



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.135

João Pessoa-PB • Disponibilização: quarta-feira, 05 de outubro de 2016
Publicação: quinta-feira, 06 de outubro de 2016 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVII



RESOLUÇÕES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RESOLUÇÃO Nº 22, de 04 de outubro de 2016. Decreta Regime de Jurisdição Conjunta na 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita, na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, na 1ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana, na 3ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape, na 1ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha, na Vara de Execução Penal da Comarca da Capital e na Comarca de Teixeira e dá outras providências. O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais, Considerando que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão – jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando o disposto na Resolução nº 6, de 28 de abril de 2015, do Conselho da Magistratura; Considerando a necessidade de otimizar o andamento dos processos, agilizando a concessão de direitos ainda pendentes de análise, resolve, ad referendum do Conselho da Magistratura: Art. 1º Decreta Regime de Jurisdição Conjunta na 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita, na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, na 1ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana, na 3ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape, na 1ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha, na Vara de Execução Penal da Comarca da Capital e na Comarca de Teixeira, no período de 01 de outubro a 10 de novembro de 2016, observadas as seguintes condições: I – a Dra. Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz, Juíza de Direito do 8º Juizado Auxiliar Cível da Capital, atuará como Coordenadora do Regime de Jurisdição Conjunta, ficando responsável pela organização dos trabalhos, e autorizada a proferir despachos, decisões e sentenças nos processos respectivos; II – o exercício jurisdicional conjunto desenvolver-se-á na Capital no Fórum Regional de Mangabeira (Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega), de segunda-feira à sexta-feira, para onde os processos deverão ser removidos, e objetiva o julgamento dos processos prontos para sentença; os processos eletrônicos deverão ser minutados e julgados através dos sistemas respectivos. Art. 2º De conformidade com o que dispõe a Resolução nº 6/2015 do Conselho da Magistratura do Estado da Paraíba, atuarão durante o regime de jurisdição conjunta: I – Os Assessores, dentre aqueles vinculados à Presidência, disciplinados pelo artigo 242, parágrafo único, inciso I, da LOJE, que terão como meta mínima, minutar três sentenças por dia, sob acompanhamento do Juiz Coordenador, priorizando o julgamento os processos mais antigos e as demandas em massa, objetivando o cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça. II – 01 (um) servidor para atuar em regime extraordinário, caso necessário. Art. 3º Os Juízes Titulares das unidades judiciárias referidas no artigo 1º desta Resolução deverão promover o levantamento e separação dos processos em trâmite, que se encontram conclusos para sentença, para que sejam submetidos ao Regime de Jurisdição Conjunta. Art. 4º A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados durante o regime de jurisdição conjunta. Art. 5º A Diretoria do Fórum Regional de Mangabeira (Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega) disponibilizará espaço físico, acesso ao estacionamento e material de expediente necessários para funcionamento do Regime de Jurisdição Conjunta. Art. 6º O Juiz Coordenador deverá apresentar, ao Conselho da Magistratura, relatório circunstanciado e individual dos trabalhos realizados. Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE Presidente

RESOLUÇÃO Nº 23, de 04 de outubro de 2016. Decreta Regime de Jurisdição Conjunta nas Comarcas de Boqueirão e São José de Piranhas, na 5ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras, na 1ª Vara Mista da Comarca de Pombal e nas 5ª e 7ª Varas Cíveis, ambas da Comarca de Campina Grande e dá outras providências. O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais, Considerando que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do

preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão – jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando o disposto na Resolução nº 6, de 28 de abril de 2015, do Conselho da Magistratura; Considerando a necessidade de otimizar o andamento dos processos, agilizando a concessão de direitos ainda pendentes de análise, resolve, ad referendum do Conselho da Magistratura: Art. 1º Decreta Regime de Jurisdição Conjunta nas Comarcas de Boqueirão e São José de Piranhas, na 5ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras, na 1ª Vara Mista da Comarca de Pombal e nas 5ª e 7ª Varas Cíveis, ambas da Comarca de Campina Grande, no período de 01 de outubro a 10 de novembro de 2016, observadas as seguintes condições: I – a Dra. Deborah Cavalcanti Figueiredo, Juíza de Direito do 7º Juizado Auxiliar Cível da Comarca de Campina Grande, atuará como Coordenadora do Regime de Jurisdição Conjunta, ficando responsável pela organização dos trabalhos, e autorizada a proferir despachos, decisões e sentenças nos processos respectivos; II – o exercício jurisdicional conjunto desenvolver-se-á no Fórum Afonso Campos da Comarca de Campina Grande, de segunda-feira à sexta-feira, para onde os processos deverão ser removidos, e objetiva o julgamento dos processos prontos para sentença; os processos eletrônicos deverão ser minutados e julgados através dos sistemas respectivos. Art. 2º De conformidade com o que dispõe a Resolução nº 6/2015 do Conselho da Magistratura do Estado da Paraíba, atuarão durante o regime de jurisdição conjunta: I – Os Assessores, dentre aqueles vinculados à Presidência, disciplinados pelo artigo 242, parágrafo único, inciso I, da LOJE, que terão como meta mínima, minutar três sentenças por dia, sob acompanhamento do Juiz Coordenador, priorizando o julgamento os processos mais antigos e as demandas em massa, objetivando o cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça. II – 01 (um) servidor para atuar em regime extraordinário, caso necessário. Art. 3º Os Juízes Titulares das unidades judiciárias referidas no artigo 1º desta Resolução deverão promover o levantamento e separação dos processos em trâmite, que se encontram conclusos para sentença, para que sejam submetidos ao Regime de Jurisdição Conjunta. Art. 4º A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados durante o regime de jurisdição conjunta. Art. 5º A Diretoria do Fórum disponibilizará espaço físico, acesso ao estacionamento, veículo para recolhimento e devolução dos processos e material de expediente necessários para funcionamento do Regime de Jurisdição Conjunta. Art. 6º O Juiz Coordenador deverá apresentar, ao Conselho da Magistratura, relatório circunstanciado e individual dos trabalhos realizados. Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE Presidente



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 107, 23 de setembro de 2016 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se norteiar pelo princípio da eficiência, dentre outros; CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO a imprescindibilidade do engajamento deste Tribunal e de seus magistrados a Semana Nacional da Conciliação, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a extensão do evento, definindo as unidades jurisdicionais envolvidas (varas, juizados especiais e CEJUSC'S) e dispoendo sobre os participantes, a seleção de processos e demais atos preparatórios e decorrentes, com a cooperação dos Diretores de Foro de cada

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
(Presidente)
Des. José Ricardo Porto
(Vice-Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Ouvidor)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Ouvidor Substituto)

Bel. Robson de Lima Cananéa
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
(Presidente)
Des. José Ricardo Porto
Des. Arnóbio Alves Teodósio

MEMBROS EFETIVOS
Des. João Alves da Silva
Des. Leandro dos Santos
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

SUPLENTE
Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(1º suplente)
José Aurélio da Cruz (2º suplente)
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(Presidente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Presidente)
Desª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. João Benedito da Silva
Des. Luiz Sílvia Ramalho Júnior
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOA

Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº005/2011, **DEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados:

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2016113191	469.750-2	Cleide Maria Silva do Nascimento	13/10/2016 a 11/11/2016	2014/2015
2016117414	476.010-7	Damião Alves Ferreira	24/10/2016 a 22/11/2016	2015/2016
2016115566	468.462-1	Estelita Ramos Lins	01/10/2016 a 30/10/2016	2015/2016
2016114055	469.539-9	Jacira Bezerra de Souza	17/08/2016 a 15/09/2016	2014/2015
2016111835	473.297-9	Jorge Ferreira da Silva	01/10/2016 a 30/10/2016	2014/2015
2016115412	476.620-2	Kenia de Andrade C Muccini	03/10/2016 a 01/11/2016	2015/2016
2016117463	469.507-1	Noberto Paiva Filho	03/10/2016 a 01/11/2016	2013/2014
2016114967	472.958-7	Reginaldo Acelino de Souza	03/10/2016 a 01/11/2016	2015/2016

GOZO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2016111415	477.733-6	Alcinda Lidgya B de Medeiros	28/09/2016 a 27/10/2016	2014/2015
2016114006	469.561-5	Ana Helena Martins de Oliveira	28/09/2016 a 27/10/2016	2011/2012
2016113982	469.561-5	Ana Helena Martins de Oliveira	28/10/2016 a 26/11/2016	2015/2016
2016114047	477.783-2	Ariane Ventura de Sousa Falcão	27/10/2016 a 07/11/2016	2015/2016
2016111950	475.500-6	Cristiane da Nóbrega Costa	16/11/2016 a 30/11/2016	2014/2015
2016115470	477.845-6	Helid Marques da Silva	03/10/2016 a 01/11/2016	2015/2016
2016110256	477.395-1	João Batista Correia Lins Neto	26/10/2016 a 13/11/2016	2014/2015
2016114846	476.103-1	Pedro Medeiros Dantas	05/10/2016 a 03/11/2016	2014/2015

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Suspensa	Período Aquisitivo
2016113597	472.154-3	Adailma Ferreira da Silva	03/10/2016 a 01/11/2016	2015/2016
2016114975	471.346-0	Francisco de Assis Nóbrega	05/09/2016 a 20/09/2016	2015/2016
2016115646	474.666-0	Francisco de Moraes Silva	03/10/2016 a 01/11/2016	2013/2014
2016114854	473.117-4	Luciano Nascimento de Oliveira	03/10/2016 a 01/11/2016	2014/2015
2016116542	72.213-8	Maria do Socorro de A Ramalho	19/09/2016 a 18/10/2016	2014/2015
2016114895	471.093-2	Rideusa Cavalcanti Barreto	03/10/2016 a 01/11/2016	2013/2014
2016115357	107.384-2	Wellington Patrício C Figueiredo	05/09/2016 a 04/10/2016	2012/2013

Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº005/2011, **DEFERIU PARCIALMENTE** os seguintes processos abaixo relacionados:

GOZO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2016113054	71.118-7	Jether Jeruel Catão	15/11/2016 a 14/12/2016	2014/2015

Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº005/2011, **INDEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados:

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2016116204	468.517-2	José Alexandre A Lustoza	26/09/2016 a 05/10/2016	2014/2015

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de outubro de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI** - Diretor de Gestão de Pessoas.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA
OUTUBRO/2016

Dias	Comarca/Vara
10/10/16	J2ª VARA MISTA DE BAYEUX

GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.
OUTUBRO/2016

Dias	Comarca/Vara
10/10/16	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO
OUTUBRO/2016

Dias	Comarca/Vara
10/10/16	VARA PRIVATIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAMPINA GRANDE

GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.
OUTUBRO/2016

Dias	Comarca/Vara
10/10/16	SUMÉ

GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGONA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO
OUTUBRO/2016

Dias	Comarca/Vara
10/10/16	REMÍGIO

GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA
OUTUBRO/2016

Dias	Comarca/Vara
10/10/16	TAPEROÁ

GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.
OUTUBRO/2016

Dias	Comarca/Vara
10/10/16	5ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS

GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.
OUTUBRO/2016

Dias	Comarca/Vara
10/10/16	BANANEIRAS

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 05 de outubro de 2016. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - DIRETOR ESPECIAL.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 07 de outubro de 2016, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
07/10	ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA				
	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
	Carla Guimarães Lago	Mário Ângelo Cahino Júnior José Carlos N. da Fonseca – Oficial de Justiça	Francisco Vieira Bezerra Filho Júlio Carreira Bisneto	Gilson de Souza Melo	Fernando Carlos de Oliveira Carvalho

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de outubro de 2016. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



Comarca do Estado, resolve: Art. 1º Fica o Tribunal de Justiça autorizado a aderir à XI SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO - 2016, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a realizar-se no período de 21 a 25 de novembro de 2016, no âmbito da competência do Tribunal de Justiça da Paraíba, com o objetivo de ampliar o número de feitos conciliados e reduzir a taxa de congestionamento processual. Parágrafo único - Os dados relativos as conciliações serão incluídos em pauta e, para efeito de estatística no referido evento, serão fornecidos diariamente, através de formulário eletrônico web, disponibilizado no período de 21 a 25 de novembro de 2016 na Intranet do Portal do Tribunal de Justiça. Art. 2º Fica instituída a Comissão Temporária Especial, incumbida de planejar e coordenar a “Semana Nacional da Conciliação 2016”, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro e coordenação do segundo, e todos integrantes do Tribunal de Justiça da Paraíba: I - Desembargador Leandro dos Santos, Diretor do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos; II – Juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha, Diretor Adjunto do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos; III – Juiz Bruno César Azevedo Isidro, Diretor Adjunto do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos; IV - Juiz Antônio Carneiro de Paiva Júnior, Diretor Adjunto do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos; Art. 3º Fica recomendado a todos os magistrados estaduais, de primeiro e segundo graus, cíveis e criminais, o apoio e a efetiva adesão à XI SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2016, mediante preenchimento de Termo de Adesão a ser disponibilizado nos portais do Tribunal de Justiça e da Conciliação, com indicação do maior número de feitos passíveis de para conciliação, de forma a compor a pauta especial de audiências da respectiva unidade jurisdicional. Art. 4º O Juiz de Direito responsável pela unidade judicial, cível ou criminal, sob a coordenação do Juiz Diretor do Fórum, em cada Comarca, e o Juiz Coordenador em cada Juizado Especial, fica incumbido pela organização do evento no âmbito da respectiva jurisdição, cabendo-lhe definir as pautas de audiências preliminares ou de tentativa de conciliação (arts. 3º §3º, 139 V, 359, todos do CPC, e art. 70 da Lei nº 9.099/95) que entrarão no cômputo estatístico do evento, bem como indicar o servidor responsável pela transmissão diária dos dados estatísticos solicitados pelo Conselho Nacional de Justiça. Para esta finalidade, será disponibilizado um formulário eletrônico web para coleta dos dados requeridos, informação que será oportunamente divulgada e disponibilizada na Intranet do portal do Tribunal de Justiça. § 1º. Caberá as unidades judiciárias participantes a indicação dos servidores que participarão da Semana Nacional de Conciliação, além do expediente normal, para efeito de compensação de horário; § 2º. Na seleção dos feitos que serão incluídos em pauta, conforme especificado no Caput deste artigo, deverá ser dada preferência àqueles em que as empresas e partes tenham manifestado, em tempo hábil, seu interesse na conciliação ou recomende a natureza da lide, em especial os da competência do Direito de família, dos crimes de menor potencial ofensivo, da Lei do Inquilinato, dos condomínios e de responsabilidade civil. Art. 5º Encerrado o evento, os magistrados participantes deverão encaminhar ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, em até 10 (dez) dias, um relatório circunstanciado das atividades, com indicação dos seguintes

dados: I - número de audiências ou sessões de conciliação designadas; II - número de audiências ou sessões de conciliação realizadas; III - número de acordos homologados; IV - número total dos recolhimentos previdenciários (se houver); V - número total dos recolhimentos fiscais (imposto de renda) (se houver); VI - número total de pessoas atendidas; VII - número de servidores que participaram das audiências ou sessões. Art. 6º Compete ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos: I - informar aos magistrados das unidades judiciárias participantes do referido evento, por ofício, as empresas e partes que solicitaram a inclusão de seus processos durante a semana nacional de conciliação; II - informar à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP, os servidores que vierem a atuar além do expediente normal, para efeito de compensação de horário em período oportuno, de acordo com a conveniência do serviço judiciário, com base nas informações prestadas pela unidade judiciária participante, na forma do § 1º do art. 4º deste Ato. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE Presidente do TJPB

PORTARIA GAPRE Nº 2002 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 372442-5, RESOLVE: devolver, à Prefeitura Municipal de Pombal, onde é lotado, o servidor JOSÉ DE SOUSA ARAÚJO que se encontrava à disposição deste Poder. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de setembro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Presidente

PORTARIA GAPRE N.º 2013/2016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 373.186-3, RESOLVE: Designar o servidor WALLYSON DAVID OLIVEIRA DE LIMA, Técnico Judiciário, matrícula 476881-7, para exercer a função de confiança de Chefe da Central de Mandados, Nível I, da Comarca de Jacaraú. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de outubro de 2016. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque – Presidente

PORTARIA GAPRE N.º 2014/2016, DE 04 OUTUBRO DE 2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 372.857-9, RESOLVE: designar a servidora MALILA NATASCHA DA COSTA PEREIRA, Técnico Judiciário, matrícula 476920-1, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Mamanguape, para exercer suas atribuições na 1ª Vara Mista. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de outubro de 2016. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque – Presidente



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Eduardo de Souza Barros	2016.118.904	Militar	Mamanguape	05/10/2016	Realizar missão especial
Antônio Carlos Sérgio Lopes	2016.118.865	Militar	Mamanguape	05/10/2016	Realizar missão especial
Luiz Fabiano Alves Filho	2016.121.095	Supervisor	Mamanguape	05/10/2016	Realizar diligência determinada pela Presidência deste Tribunal
kellen Daianne Dias Vicente	2016.121.183	Chefe de Cartório	Campina Grande	20 a 21/06/2016	Participar de mutirão na Vara da Violência Doméstica
Jaira Alana Claro Pereira	2016.121.175	Analista Judiciária	João Pessoa	29 a 30/09/2016	Conhecer os trabalhos desenvolvidos nos setores psicossociais das 1ª e 2ª Varas da Infância e Juventude
Magneide Gislene Dantas Amaro	2016.121.167	Analista Judiciária	João Pessoa	29 a 30/09/2016	Conhecer os trabalhos desenvolvidos nos setores psicossociais das 1ª e 2ª Varas da Infância e Juventude
Patrícia Maria Andrade Dantas de Assis	2016.121.239	Técnica Judiciário	Alagoinha	12 a 13/09/2016	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 1.741/2016
Patrícia Maria Andrade Dantas de Assis	2016.121.255	Técnica Judiciário	Alagoinha	19 a 20/09/2016	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 1.741/2016
Patrícia Maria Andrade Dantas de Assis	2016.121.247	Técnica Judiciário	Alagoinha	26 a 27/09/2016	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 1.741/2016
Patrícia Maria Andrade Dantas de Assis	2016.121.263	Técnica Judiciário	Alagoinha	03 a 04/10/2016	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 1.741/2016
Pablo Forlan de Souza Nóbrega	2016.121.206	Oficial de Justiça	Barra de Santa Rosa	26 a 30/09/2016	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 1.254/2013
Gutemberg Ramos Barbosa Júnior	2016.121.572	Chefe da Seção de Seg. e Transporte	Queimadas	25/09/2016	Conduzir oficial de justiça em plantão judiciário
Gutemberg Ramos Barbosa Júnior	2016.121.564	Chefe da Seção de Seg. e Transporte	Pombal	26/09/2016	Conduzir servidora para realizar atividades referentes à jurisdição conjunta
Gutemberg Ramos Barbosa Júnior	2016.121.548	Chefe da Seção de Seg. e Transporte	João Pessoa	27/09/2016	Conduzir servidora para realizar atividades referentes à jurisdição conjunta
Gutemberg Ramos Barbosa Júnior	2016.121.589	Chefe da Seção de Seg. e Transporte	Umbuzeiro	29/09/2016	Conduzir técnico de informática
Pedro Henrique Ribeiro da Silva	2016.121.450	Assessor	João Pessoa	18 a 19/08/2016	Realizar atividades referentes à Meta 04
Pedro Henrique Ribeiro da Silva	2016.121.468	Assessor	João Pessoa	09 a 10/08/2016	Realizar atividades referentes à Meta 04
Pedro Henrique Ribeiro da Silva	2016.121.505	Assessor	João Pessoa	01 a 02/09/2016	Realizar atividades referentes à Meta 04
Pedro Henrique Ribeiro da Silva	2016.121.425	Assessor	Patos	26/08/2016	Realizar atividades referentes à Meta 04
José Maciel de Negreiros	2016.121.610	Motorista	Cabaceiras	27/09/2016	Conduzir técnico de informática em visita técnica
José Maciel de Negreiros	2016.121.601	Motorista	João Pessoa	28/09/2016	Conduzir magistrada para reunião
José Maciel de Negreiros	2016.121.601	Motorista	João Pessoa	23/09/2016	Conduzir Magistrado e Gerente do Fórum para reunião
Newton Carlos da Silva	2016.121.628	Oficial de Justiça	Queimadas	25/09/2016	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
Edmilson José Cavalcanti da Silva	2016.121.644	Motorista	João Pessoa	26/09/2016	Conduzir o Diretor do Fórum

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de setembro de 2016. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Fábio José de Oliveira Araújo	2016.120.563	Juiz de Direito	Monteiro	26/09/2016	Em substituição
Vanessa Moura Pereira de Cavalcante	2016.120.387	Juíza de Direito	Santana dos Garrotes	07 e 21/07; 01, 08 e 29/09/2016	Em substituição

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de outubro de 2016. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 016/2016

PLANO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES

DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça da Paraíba, através da Gerência de Capacitação, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, **TORNA PÚBLICO** aos servidores do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, efetivos e não efetivos, que no período das **08:00h do dia 06 até as 19:00h do dia 11 de outubro de 2016**, estarão abertas as inscrições para 23 (vinte e três) cursos da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, com 230 (duzentos e trinta) vagas, sendo 150 (cento e cinquenta) para o polo de João Pessoa, 40 (quarenta) para o polo de Campina Grande e 40 (quarenta) para o polo de Alagoa Grande, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O POLO DE JOÃO PESSOA

• As 150 (cento e cinquenta) vagas serão distribuídas entre 15 (quinze) cursos, conforme tabela abaixo:

PERÍODO / TURNO	CURSO/EMENTA	CH	NÚMERO DE VAGAS
17,19,21,24 e 26/10 Segunda, quarta e sexta Manhã (08:00h às 12:00h)	1. INTRODUÇÃO ÀS FERRAMENTAS DA QUALIDADE: 5s, MELHORIA CONTÍNUA Ementa: 1) Introdução à Gestão da Qualidade: Conceito da qualidade e sua evolução. Princípios da qualidade Total. 2) Ferramentas para Gestão da Qualidade: conceitos e aplicabilidades das ferramentas: matriz GUT, ciclo PDCA, Diagrama de Ishikawa, ferramenta 5w2h. 3) Filosofias para melhorar a produtividade: práticas de melhoria contínua em contextos empresariais. 4) 5S e Kaizen como ferramentas de melhoria contínua. Origem, aplicabilidade e benefícios.	20h	10
	2. REDAÇÃO OFICIAL Ementa: Introdução ao Novo Acordo Ortográfico. História da Língua e da Ortografia Portuguesa e Cronologia do Novo Acordo Ortográfico. Desenvolvimento da prática comunicativa verbal, não verbal e mista, com a utilização do Novo Acordo Ortográfico, na busca da compreensão da mesma como agente transformador do meio social, cultural e individual no qual está inserido, adquirindo, conseqüentemente, habilidades e competências para o efetivo uso da Língua Portuguesa.	20h	10
	3. INFORMÁTICA BÁSICA: WINDOWS/WORD Ementa: - WINDOWS – A Tela do Windows XP; -Trabalhando com Janelas; - Utilizando o Windows XP; - Acessórios; - Configurações ; - Windows Explorer; - Gerenciando Arquivos e Pastas; - Lixeira; - Alternar entre Programas Aplicativos (Paint, WordPad). - WORD 2010 - Utilização do Word; - Arquivo, configurar página; - Modos de exibição; Menu Janela; - Seleção de texto: com mouse, com teclado, com menu Formatação de texto; - Verificação de ortografia; - Tabulação; - Cabeçalho, Rodapé e numeração de páginas; - Tabelas; - Inserir Figura, Objetos; - Mala direta.	20h	10
	4. EDUCAÇÃO PATRIMONIAL Ementa: Introdução ao conceito de educação patrimonial; Conjunto histórico e paisagístico da região do Brejo da Paraíba; Inventário, plano diretor e ações de preservação; Patrimônio cultural, turismo e gestão pública.	20h	10
	5. BOAS PRÁTICAS NO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO Ementa: Entendendo a Contaminação dos Alimentos; Ambiente de Manipulação e Cuidados com a água; Manuseio do Lixo e Controle de Vetores e Pragas; Higienização; Manipuladores e Visitantes; Etapas da Manipulação dos Alimentos; Documentação e Função do Responsável pelo Serviço; Biossegurança.	20h	10
	6. POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS Ementa: Os tipos de drogas e seus reflexos na saúde e na sociedade. A relação entre drogas, violência e criminalidade. As políticas e legislação existente no Brasil que protagoniza o uso, o comércio e o tráfico de drogas. O papel das instituições sociais, tais como família, escola e igreja, na prevenção do uso, na assistência e ressocialização de usuários de drogas.	20h	10
17,19,21,24 e 26/10 Segunda, quarta e sexta Tarde (13:30h às 16:30h)	7. ÉTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS. Ementa: Conceituação de ética; Conceituação de cidadão e cidadania; Direitos Humanos; Educação em/para os Direitos Humanos; Ética, moral e cultura ocidental; Ética, Cidadania e Direitos Humanos e problemáticas pós-modernas nas esferas social, econômica, política e cultural.	20h	10
	8. ASPECTOS GERAIS SOBRE LICITAÇÃO Ementa: A Lei 8.666/93 e seus avanços. O Brasil vem avançando nas legislações de Compras Governamentais. Com a aprovação da Lei Complementar 147, de sete de agosto de 2014, que atualizou a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, foram incorporados novos marcos a favor das MPE nos instrumentos jurídicos que disciplinam as compras governamentais. Podemos citar os seguintes avanços da legislação nacional: As pequenas compras de 8 ou 16 mil para bens e serviços e as de 15 ou 30 mil reais para obras deverão ser feitas exclusivamente de MPE. (Incisos I e II do Artigo 24 da Lei 8.666/1993).	20h	10
	9. POWER POINT: FERRAMENTA PARA O DESENVOLVIMENTO DO DOCENTE Ementa: Revisão sobre o uso da tecnologia relacionado aos conceitos básicos docência; Didática e seus elementos: Professor, aluno, disciplina, contexto da aprendizagem, estratégias metodológicas; Elementos da tela inicial e área de trabalho do MS Power Point; Abas principais: arquivo, página inicial, inserir, design, transições, animações, apresentação de slides, revisão e exibição; Interação básica: aplicando zoom, inserir e remover slides, salvar arquivo; Layout e design de apresentações ; Aplicar temas de apresentação, formatar plano de fundo e tamanho do slide; Configurando novos temas; Aplicando transições entre slides, Trabalhando com ilustrações (gráficos e formas) e tabelas; Trabalhando com recursos de multimídia (animações, vídeos, imagens, etc.);Projetando apresentações interativas para a docência Planejando e desenvolvendo apresentações.	20h	10
	10. COMBATE AO BULLYNG NO SERVIÇO PUBLICO Ementa: A abordagem do homem enquanto agente social; A cultura na construção da identidade dos indivíduos; A origem humana das perspectivas biológica e cultural; O preconceito e o bullying; Divisões existentes na Pirâmide Social; As diferenças existentes no setor público; Combate ao bullying no serviço público.	20h	10
	11. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Ementa: Teoria de gestão de pessoas, políticas e práticas de gestão de pessoas nas empresas, gestão de pessoas e relações de trabalho, Gestão Estratégica de RH, Áreas que compõe o RH, Responsabilidade Social.	20h	10
	12. REDAÇÃO OFICIAL Ementa: Introdução ao Novo Acordo Ortográfico. História da Língua e da Ortografia Portuguesa e Cronologia do Novo Acordo Ortográfico. Desenvolvimento da prática comunicativa verbal, não verbal e mista, com a utilização do Novo Acordo Ortográfico, na busca da compreensão da mesma como agente transformador do meio social, cultural e individual no qual está inserido, adquirindo, conseqüentemente, habilidades e competências para o efetivo uso da Língua Portuguesa.	20h	10
08,15,22 e 29/10 Sábado Manhã/tarde (08:00h às 13:00h)	13. DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL PELAS MÍDIAS SOCIAIS Ementa: A sociedade e as mídia sociais. A importância das mídias na educação. Mídias como ferramenta de auxílio para a divulgação institucional. Como utilizar as redes sociais. Mídias sociais no auxílio das disciplinas escolares. Educomunicação um novo olhar sobre as mídias.	20h	10
	14. CURSO DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO NO SERVIÇO PÚBLICO Ementa: Desenvolver conceitos referentes às técnicas de auditoria e proporcionar aos alunos conhecimentos sobre as técnicas utilizadas na realização de trabalhos de auditoria, incluindo a normatização relativa à pessoa do auditor, à auditoria (externa e interna) e ao parecer de auditoria.	20h	10
	15. GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS Ementa: Orientar a construção de plano de classificação e tabela de temporalidade fundamental por uma metodologia de trabalho de simples compreensão e de fácil aplicação, para que as instituições fortaleçam suas ações de gestão de documentos digitais e físicos e consigam reduzir suas massas documentais, privilegiando guardar, apenas, aqueles de valor para as instituições.	20h	10
TOTAL DE VAGAS			150

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O POLO DE CAMPINA GRANDE

• As 40 (vagas) vagas serão distribuídas entre 04 (quatro) cursos, conforme tabela abaixo:

PERÍODO / TURNO	CURSO/EMENTA	CH	NÚMERO DE VAGAS
08 e 22/10 Sábado	1. LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – MÓDULO AVANÇADO Ementa: Compreender aspectos e regras gramaticais da Libras; Contextualizar frases, diálogos e informações locais em Libras; Compreender as curiosidades a	20h	10



Manhã/tarde (08:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h)	respeito sobre cultura surda; Vivenciar situações do cotidiano, no espaço de trabalho, com participação de uma pessoa surda convidada; Utilizar a Libras na comunicação com público surdo, oportunizando o acesso a informações e serviços prestados no local de trabalho.		
	2. INTRODUÇÃO AO EXCEL Ementa: EXCEL: Operações Básicas; Formatação, Fórmulas, Funções e Gráficos.	20h	10
	3. HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO NAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS Ementa: Introdução a Higiene e Segurança do Trabalho, através do conjunto de Normas Regulamentadoras pertinentes a segurança e saúde do Trabalhador, Mapa de Riscos, Grupos de trabalhos empenhados em planejar, treinar e acompanhar a implementação de ações, visando ao bem-estar dos trabalhadores - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, Equipamentos de Proteção Individual EPI, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, Aplicação dos Programas de proteção à saúde dos trabalhadores. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA.	20h	10
	4. BOAS PRÁTICAS NO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS Ementa: Conceitos básicos de Segurança Alimentar, higiene e controle de qualidade. Conceitos empregados nas Boas Práticas de Manipulação e Fabricação de Alimentos. A contaminação nos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Procedimentos e Controle de Qualidade. Procedimento Operacional Padronizado, Apresentar e discutir quanto às legislações vigentes. A gastronomia no contexto hospitalar.	20h	10
TOTAL DE VAGAS			40

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O POLO DE ALAGOA GRANDE

• As 30 (vagas) vagas serão distribuídas entre 03 (três) cursos, conforme tabela abaixo:

PERÍODO / TURNO	CURSO/EMENTA	CH	NÚMERO DE VAGAS
22 e 29/10 Sábado Manhã/tarde (08:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h)	1. ORATÓRIA: EXPRESSÃO VERBAL E CORPORAL Ementa: "NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO", Tratar das novas regras ortográficas, Acentuação gráfica, Hifenização na Nova Ortografia, Países Lusófonos, Fonologia e a Nova Ortografia, O objetivo da Nova Ortografia.	20h	10
	2. COMBATE AO BULLING NO SERVIÇO PÚBLICO Ementa: Habilitar as pessoas com conhecimentos sobre o bullying no Serviço Público, transmitindo informações sobre conceitos, a Constituição Federal como ancoragem legal de combate ao bullying e analisando os pontos principais das implicações jurídicas, em âmbito cível e penal, e o papel do Estado, frente a esta ameaça.	20h	10
	3. MOTIVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO Ementa: Capacitar profissionais a cerca da importância da promoção de ações de melhoria contínua que permitam obter a excelência das organizações e uma maior eficiência na prestação dos serviços de que dispõem.	20h	10
	4. GESTÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO. EMENTA: Introdução ao conceito de patrimônio histórico, cultural e paisagístico; Proteção do patrimônio cultural brasileiro; Participação do Estado na conservação do patrimônio histórico e cultural; Debater sobre inventários, tombamentos, desapropriação e preservação; Valor histórico, artístico e culturais, assim como as paisagens naturais e sítios arqueológicos.	20h	10
	TOTAL DE VAGAS		40

5. OBJETIVO:

- Fomentar o desenvolvimento individual e profissional dos servidores do Poder Judiciário do Estado da Paraíba;
- Estimular o fortalecimento das relações institucionais entre o Tribunal de Justiça e a Escola de Serviço Público estadual;
- Facilitar meios para que os servidores que estão posicionados nas Classes/Padrões: A/V, B/V e C/V, possam ser promovidos, através da acumulação da carga horária necessária, de acordo com o cargo efetivo ocupado.

6. PÚBLICO-ALVO:

- Poderão se inscrever nos cursos relacionados no item 1, 2 e 3 todos os servidores do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, efetivos e não efetivos, que atuam no 1º ou no 2º grau de jurisdição, desde que trabalhem nas unidades administrativas ou judiciárias localizadas na grande João Pessoa, Campina Grande, Alagoa Grande e Sousa e dentro do número de vagas estabelecido pela ESPEP.
- Outros servidores que trabalhem em unidades localizadas fora dessas comarcas também poderão se inscrever, porém não haverá pagamento de diárias com deslocamento para participação nos cursos.

7. DAS INSCRIÇÕES E DA FORMA DE INSCRIÇÃO:

- O período de inscrições será das **08:00h do dia 06 até as 19:00h do dia 11 de outubro de 2016**, conforme informado no início deste Edital.
- As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição específica, disponível no seguinte endereço: **ead.tjpb.jus.br**, dentro da pasta **Editais de Cursos / Cursos da ESPEP / Cursos de Outubro-2016**.
- Após o preenchimento da ficha de inscrição, que poderá ser manual, desde que preenchida com letra legível, o servidor deverá enviar a ficha para o e-mail: **nuset.espep@hotmail.com** com cópia para: **inscricoesgecap@tjpb.jus.br**.
- A validação da inscrição será comunicada ao servidor pela própria ESPEP, através de mensagem por e-mail ou por ligação telefônica, conforme dados cadastrados na ficha de inscrição.
- Para participar o servidor deverá estar devidamente autorizado por sua chefia imediata, caso o horário do curso coincida com o horário de trabalho, e a autorização deverá constar na ficha de inscrição.
- Dado ao limitado número de vagas e também com o objetivo de atender a um número mais heterogêneo de servidores, não será possível a inscrição em mais de um curso. Caso isso ocorra, apenas a última inscrição será validada.

8. PERÍODO DE INÍCIO E ENCERRAMENTO DOS CURSOS:

- Conforme tabela do item 1, 2 e 3 o período de início e de encerramento dos cursos, bem como os dias e horários, dependerão do tema escolhido e a gestão será realizada pela ESPEP. Todos os cursos terão uma carga horária de 20 (vinte) horas/aula.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- Os critérios da avaliação de reação e de aprendizagem serão definidos pela ESPEP.

10. CERTIFICAÇÃO:

- Os certificados serão emitidos pela ESPEP, porém ao término do curso, o servidor concluinte deverá envia cópia do seu certificado à Gerência de Capacitação, pelo sistema de malote digital, para fins de anotação na respectiva ficha funcional.
- Para aqueles servidores que estão posicionados na carreira nas classes padrões A/V, B/V ou C/V, a carga horária anotada servirá para cômputo no processo de promoção funcional.

11. PENALIDADES:

- O servidor que desistir sem motivo justificado do curso ao qual se inscreveu ficará impossibilitado de participar de outros cursos promovidos pela ESPEP por um período de até 06 (seis) meses. A justificativa da desistência deverá ser encaminhada à Gerência de Capacitação, exclusivamente através do malote digital. Após o recebimento do documento, a GECAP analisará a justificativa encaminhando-a em seguida, com o seu parecer, para decisão superior da Diretoria de Gestão de Pessoas, que poderá acatar ou não a justificativa. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

João Pessoa/PB, 05 de outubro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI
Diretor de Gestão de Pessoas

CLAUDIO CAVALCANTI DE SOUSA
Gerente de Capacitação



PORTARIA GAPRE N.º 2015/2016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art. 34, III, "b" da Lei Complementar nº 58, de 03 de dezembro de 2003 c/c Art. 2º, "e" da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça do dia 07 de dezembro de 2012 e do processo administrativo nº 372.031-4, RESOLVE: remover, em caráter precário, o servidor ROBSON NERY PONTES WANDERLEY, Técnico Judiciário, matrícula 474326-1, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Conceição, para o Banco de Recursos Humanos da Comarca da Patos, com exercício na 7ª Vara Mista, pelo período de 01(um) ano, devendo a sua situação clínica ser avaliada, anualmente, pela junta médica deste Tribunal. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de outubro de 2016. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Presidente

PORTARIA GAPRE N.º 2016/2016, DE 04 OUTUBRO DE 2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 373.137-5, RESOLVE: designar o servidor, JOSE GILVAN DE SOUZA, Oficial de Justiça, matrícula 470227-1, lotado na Central de Mandados da Comarca de São João do Cariri, para atuar, exclusivamente, na Comarca de Serra Branca, em caráter excepcional e precário, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de outubro de 2016. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Presidente

PORTARIA GAPRE N.º 2.017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 372.766-1. RESOLVE: Designar, a servidora, **ALZENIR MEDEIROS DE LUCENA**, Técnica Judiciário, matrícula: nº 472.483-6, lotado no Banco de Recursos Humanos da comarca da Capital, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório do 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, com os efeitos retroativos a 05.07.2016. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 04 de Outubro de 2016. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PORTARIA GAPRE N.º 2.018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 372.351-8. RESOLVE: Designar, o servidor, **ALEXANDRE FERREIRA TRAVASSOS**, Técnico Judiciário, matrícula: nº 469.301-9, lotado no Banco de Recursos Humanos da comarca da Capital, para exercer suas atribuições junto à Distribuição dos Juizados Especiais do Fórum Cível da Comarca da Capital, com os efeitos retroativos a 25.04.2016. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 04 de outubro de 2016. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PORTARIA GAPRE N.º 2020/2016, DE 04 OUTUBRO DE 2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 371.686-4, RESOLVE: designar a servidora MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE SOUSA, Analista Judiciário, matrícula 471935-2, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Itaporanga, para exercer suas atribuições na 3ª Vara Mista. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de outubro de 2016. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Presidente

PORTARIA GAPRE N.º 2.024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 373.773-0 RESOLVE: Designar, o servidor, **MARCEL ZIMBRUNES FERNANDES DIAS**, Técnico Judiciário, matrícula: nº 477.399-0, lotado no Banco de Recursos Humanos da comarca de Cabaceiras, para atuar cumulativamente, na Comarca de João Pessoa, no 2º Tribunal do Júri, em caráter excepcional e precário, por 03 (três) dias na semana, pelo período de 60 (sessenta dias). Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 04 de outubro de 2016. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PORTARIA GAPRE N.º 2.025, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 372.215-5. RESOLVE: Designar, o servidor, **MARLOS ROBERTO MAGALHÃES**, Analista Judiciário, matrícula: nº 477.025-1, lotado no Banco de Recursos Humanos da comarca de Sapé, para exercer suas atribuições, em caráter excepcional, cumulativo e precário, na Vara de Entorpecentes da comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 04 de outubro de 2016. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PORTARIA GAPRE N.º 2.026, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 373.133-2. RESOLVE: Nomear a servidora, **LEYLA KARENINA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, Técnica Judiciário, matrícula nº 470.606-4, lotado no Banco de Recursos Humanos da comarca de João Pessoa, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete de Juízo de 1º Grau da 8ª Vara Cível da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 04 de outubro de 2016. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PORTARIA GAPRE N.º 2.027, 04 DE OUTUBRO DE 2016. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 373.133-2. RESOLVE: Exonerar, a servidora, **LILIAN TORELLI VIEIRA**, Técnica Judiciária, matrícula: nº 4741579, Lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca da Capital, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo de 1º Grau da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 04 de outubro de 2016. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PORTARIA GAPRE Nº 2.029/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor HENRIQUE JORGE JÁCOME DE FIGUEIREDO, Juiz de Direito, para, a partir do dia 03.10.2016 e até ulterior deliberação ou qualquer afastamento legal, atuar, como juiz auxiliar, na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 03 de outubro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.032/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANDRÉA CARLA MENDES NUNES GALDINO, Juíza de Direito Auxiliar, para, no período de 03.10 a 1º.11.2016, responder, pelo expediente da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital, em virtude do afastamento justificado do titular, na forma do art. 127, I, da Loje. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 03 de outubro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.033/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e no que consta do processo administrativo nº 374.191-5, RESOLVE: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR, Juiz de Direito, para, no dia 18.10.2016, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo, em virtude do afastamento justificado do titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 03 de outubro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.034/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 27, da Resolução nº 56, de 11 de dezembro de 2013, RESOLVE: designar os Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito a seguir: **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADO(A)S / DIAS** - SOUSA - 5ª VARA MISTA - Diego Fernandes Guimarães - 05, 06, 11 e 13.10.2016; CATOLÉ DO ROCHA - 1ª VARA MISTA - Alirio Maciel Lima de Brito - 05, 06, 11 e 13.10.2016; ITAIAIANA - 1ª e 2ª VARAS MISTAS e DIRETORIA - Helder Ronald Rocha de Almeida - 06 e 07.10.2016; REMÍGIO - VARA ÚNICA - Flávia Fernanda Aguiar Silvestre - 10/10/16. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 03 de outubro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.035/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANA CARMEM PEREIRA JORDÃO, Juíza de Direito Auxiliar, para, a partir do dia 03.10.2016 até ulterior deliberação ou qualquer afastamento legal, responder, pelo expediente da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 03 de outubro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.036/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: conceder férias à magistrada abaixo relacionada, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO / PERÍODO AQUISITIVO / PERÍODO** - MARIA APARECEIDA SARMENTO GADELHA - 2016/1 - 03 a 06.10.2016. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 03 de outubro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.037/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: dispensar, a partir do dia 03.10.2016, o Excelentíssimo Senhor Doutor ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE, juiz de Direito Auxiliar, das atribuições que vinha exercendo junto a 2ª Vara de Família da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 03 de outubro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.038/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do § 2º, do art. 1º, da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012, RESOLVE: suspender, a pedido, as férias da Excelentíssima Senhora Doutora JULIANA DUARTE MAROJA, Juíza de Direito do Juizado Especial Misto da Comarca de Mamanguape, deferidas para o período de 03.10 a 02.11.2016, para gozo oportuno, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora Elza Bezerra da Silva Pedrosa, Juíza de Direito, anteriormente designada para a mencionada unidade. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 03 de outubro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.039/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o art. 27, da Resolução nº 56, de 11 de dezembro de 2013, RESOLVE: designar os Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito a seguir relacionados para, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das unidades, nos dias a seguir: **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADO(A)S / DIAS** - CATOLÉ DO ROCHA - 3ª VARA MISTA - FABIANO LÚCIO GRAÇASCOSTA - 04, 05, 06 e 07.10.2016; SÃO BENTO - VARA ÚNICA - GLAUCO COUTINHO MARQUES - 07/10/16; SOUSA - 2ª VARA MISTA - DIEGO FERNANDES GUIMARÃES - 07/10/16; SOUSA - 2ª VARA MISTA - BERNARDO ANTÔNIO DA SILVA LACERDA - 04, 05 e 06.10.2016; SOUSA - 3ª VARA MISTA - JOSÉ NORMANDO FERNANDES - 07/10/16. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 03 de outubro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.040/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar os Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito a seguir relacionados para, sem prejuízo das suas atividades nas Unidades Judiciárias das quais são titulares, responderem pelo expediente das varas e comarcas, nos períodos a seguir descritos: CATOLÉ DO ROCHA - 3ª VARA MISTA - ANDERLEY FERREIRA MARQUES - 10.10.2016 até ulterior deliberação ou qualquer afastamento legal.; SÃO BENTO - VARA ÚNICA - BERNARDO ANTÔNIO DA SILVA LACERDA - 10.10.2016 até ulterior deliberação ou qualquer afastamento legal.. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 03 de outubro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.041/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ MÁRCIO ROCHA GALDINO, Juiz de Direito Auxiliar, para, nos dias 29 e 30.09.2016, atuar, nas audiências de custódia da Comarca de Campina Grande. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 3 de outubro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.042/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: dispensar, a partir do dia 03.10.2016, a Excelentíssima Senhora Doutora RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA, Juíza de Direito Auxiliar, das atribuições que vinha exercendo junto a 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 3 de outubro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.043/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do § 2º do art. 1º da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012, RESOLVE: suspender, a pedido, a partir dos dia 15.10.2016, as férias do magistrado abaixo relacionado, para gozo oportuno: **MAGISTRADO / PERÍODO / PERÍODO AQUISITIVO** - ANTÔNIO MAROJA LIMEIRA FILHO - 04.10 a 02.11.2016 - 2016/2. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 04 de outubro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.044/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ANTÔNIO MAROJA LIMEIRA FILHO, Juiz de Direito Auxiliar, para, no período de 17.10 a 16.11.2016, responder, pelo expediente do 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora Aylzia Fabiana Borges Carrilho, Juíza de Direito Auxiliar, anteriormente designada. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 4 de outubro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.045/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA, Juíza de Direito, para, no período de 04 a 18.10.2016, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Vara Mista da Comarca de Mamanguape, em virtude do afastamento justificado da titular, na forma do art. 127, I, da Loje. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 4 de outubro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.046/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ROSSINI AMORIM BASTOS, Juiz de Direito, para, a partir do dia 07.10.2016 até ulterior deliberação ou qualquer afastamento legal, responder, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária de São Mamede. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 4 de outubro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.047/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar a Excelentíssima Senhora Doutora SHIRLEY ABRANTES MOREIRA RÉGIS, Juíza de Direito, para, a partir do dia 10.10.2016 até ulterior deliberação ou qualquer afastamento legal, responder, cumulativamente, pelos expedientes da 1ª Vara Mista e Diretoria do Fórum da Comarca de Itabaiana. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 4 de outubro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.049/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e AD REFERENDUM do Conselho da Magistratura, RESOLVE: designar a Excelentíssima Senhora Doutora GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA, Juíza de Direito, para, no período de 03 a 07.10.2016, atuar, conjunta e cumulativamente, na 1ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 04 de outubro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.050/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar a Excelentíssima Senhora Doutora MARIA DOS REMÉDIOS PORDEUS PEDROSA VELOSO DE FRANÇA, Juíza de Direito, para, nos dias 06 e 07.10.2016, atuar, conjunta e cumulativamente, na 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 04 de outubro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.051/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o inciso I, do art. 2º, da Resolução nº 22, de 04 de outubro de 2016, do Conselho da Magistratura, resolve: designar o assessor de juízo de primeiro grau Francisco de Assis Máximo Silva para, atuar, no regime de jurisdição conjunta decretado pela Resolução nº 22, de 04 de outubro de 2016, do Conselho da Magistratura, sem prejuízo de suas atuais atribuições. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 04 de outubro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.052/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o inciso II, do art. 2º, da Resolução nº 23, de 04 de outubro de 2016, do Conselho da Magistratura, resolve: designar a servidora Wírna Soraya Varela de Paiva Hori para, atuar, no regime de jurisdição conjunta decretado pela Resolução nº 23, de 04 de outubro de 2016, do Conselho da Magistratura, sem prejuízo de suas atuais atribuições. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 04 de outubro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.056/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear **FLÁVIA CRISTHIANE RAMALHO ROSAS BRUNET**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário - Especialidade Pedagogia, Símbolo PJ-SFJ-001, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, Art. 8º da Loje, Concurso Público Edital nº 001/2012, com lotação no Banco de Recursos Humanos da



Comarca de Campina Grande, 2ª Circunscrição Judiciária, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança PJE nº 0802773-35.2016.815.0000. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de outubro de 2016. Desembargador **Marcos Cavalcanti de Albuquerque – Presidente**.

PORTARIA GAPRE Nº 2.057/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear **MAYRA QUEIROZ E SILVA RIBEIRO**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário - Especialidade Psicologia, Símbolo PJ-SFJ-001, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, Art. 8º da Loje, Concurso Público Edital nº 001/2012, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, 2ª Circunscrição Judiciária, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança PJE nº 0803417-75.2016.815.0000. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de outubro de 2016. Desembargador **Marcos Cavalcanti de Albuquerque – Presidente**.

PORTARIA GAPRE Nº 2.058/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista as nomeações efetuadas nesta data, resolve **DESIGNAR** os nomeados para os cargos efetivos abaixo nominados, por ordem de classificação, para terem suas atribuições na Equipe Multidisciplinar que presta apoio aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher bem como às Varas da Infância e da Juventude das Comarcas, adiante relacionadas: **NOME / CARGO / CIRCUNSCRIÇÃO - FLÁVIA CRISTIANE RAMALHO ROSAS BRUNET - PEDAGOGIA - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CG INFANCIA E JUVENTUDE; MAYRA QUEIROZ E SILVA RIBEIRO - PSICOLOGIA - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CG INFANCIA E JUVENTUDE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de outubro de 2016. Desembargador **Marcos Cavalcanti de Albuquerque – Presidente**.

PORTARIA GAPRE Nº 2.063, de 5 de outubro de 2016 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do Tribunal Pleno, em sessão de 18 de julho de 2016, RESOLVE: desconvocar, a partir do dia 8 de outubro de 2016, os Excelentíssimos Senhores Doutores **RICARDO VITAL DE ALMEIDA** e **CARLOS ANTÔNIO SARMENTO** das atribuições que vinham exercendo junto ao Tribunal Pleno, 2ª Seção Cível e 3ª Câmara Especializada Cível, em substituição aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria das Graças de Moraes Guedes e José Aurélio da Cruz, respectivamente. Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PORTARIA GAPRE Nº 2.065/2016 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012, do Egrégio Tribunal, bem como os termos de decisão de seus integrantes, tomada em sessão realizada no dia 05 de outubro de 2016, quando da apreciação do processo nº 368.597-7, resolve conceder férias regulamentares ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ**, concernentes ao 2º período de 2013, programadas para o período de 19 de novembro a 19 de dezembro do corrente ano, incluído 01 (um) dia de compensação do plantão judiciário. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de outubro de 2016. Desembargador **Marcos Cavalcanti de Albuquerque – Presidente**.

PORTARIA GAPRE Nº 2.066/2016 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada nesta data e o que consta do Processo Administrativo nº 368.436-9, resolve: convocar, pelo critério de merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor **CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA**, Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno, a Primeira Seção Especializada Cível e a Segunda Câmara Especializada Cível, no período de 16 de novembro a 16 de dezembro de 2016, em virtude do afastamento justificado do Excelentíssimo Senhor Desembargador **OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 05 de outubro de 2016. Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 2.067/2016 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada nesta data e o que consta do Processo Administrativo nº 368.753-8, resolve: convocar, pelo critério de merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO**, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno e a Câmara Especializada Criminal, no período de 03 de novembro a 03 de dezembro de 2016, em virtude do afastamento justificado do Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR**. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 05 de outubro de 2016. Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Presidente**.

PORTARIA GAPRE Nº 2.068/2016 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada nesta data e o que consta do Processo Administrativo nº 368.723-6, resolve: convocar, pelo critério de antiguidade, o Excelentíssimo Senhor Doutor **MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito do 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno e a Câmara Especializada Criminal, no período de 17 de novembro a 19 de dezembro de 2016, em virtude do afastamento justificado do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA**. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 05 de outubro de 2016. Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 2.069/2016 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada nesta data e o que consta do Processo Administrativo nº 368.302-8, resolve: convocar, pelo critério de merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor **GUSTAVO LEITE URQUIZA**, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno, a Segunda Seção Especializada Cível e a Quarta Câmara Especializada Cível, no período de 16 de novembro a 19 de dezembro de 2016, em virtude do afastamento justificado do Excelentíssimo Senhor Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO**. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 05 de outubro de 2016. Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Presidente**.

PORTARIA GAPRE Nº 2.070/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear **ANDRESSA LÍGIA BEZERRA GUIMARÃES**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário - Especialidade Psicologia, Símbolo PJ-SFJ-001, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, Art. 8º da Loje, Concurso Público Edital nº 001/2012, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Circunscrição Judiciária, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança PJE nº 0803576-18.2016.815.0000. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 05 de outubro de 2016. Desembargador **Marcos Cavalcanti de Albuquerque – Presidente**.

PORTARIA GAPRE Nº 2.071/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista as nomeações efetuadas nesta data, resolve **DESIGNAR** a nomeada para o cargo efetivo abaixo nominado, por ordem de classificação, para ter suas atribuições na Equipe Multidisciplinar que presta apoio aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher bem como às Varas da Infância e da Juventude da Comarca, adiante relacionada: **NOME / CARGO / CIRCUNSCRIÇÃO: ANDRESSA LÍGIA BEZERRA GUIMARÃES – PSICOLOGIA - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO – JP INFANCIA E JUVENTUDE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 05 de outubro de 2016. Desembargador **Marcos Cavalcanti de Albuquerque – Presidente**.



ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

COMUNICADO Nº 45/2016. O Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador Arnóbio Alves Teodósio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA** a quem possa interessar que, nos autos do **Processo Administrativo nº 2014.0737-0**, fora proferida decisão determinando o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela **Portaria nº 156/2014**, publicada no Diário da Justiça de 19/12/2014. João Pessoa, 04 de outubro de 2016..**Des. Arnóbio Alves Teodósio**-Corregedor-Geral de Justiça.

COMUNICADO Nº 44/2016. O Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador Arnóbio Alves Teodósio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA** a quem possa interessar que, nos autos do **Processo Administrativo nº 2014.0196-7**, fora proferida decisão determinando o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela **Portaria nº 15/2014**, publicada no Diário da Justiça de 22/07/2014. João Pessoa, 04 de outubro de 2016. **Des. Arnóbio Alves Teodósio**-Corregedor-Geral de Justiça.



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP Nº 61/2016 O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ato da Presidência nº005/2011, resolve: transferir o gozo das férias, já deferidas e publicadas do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) **PROCESSO / MATRÍCULA / SERVIDOR / NOVO PERÍODO / PERÍODO AQUISITIVO - 2016116964 - 477.683-6 - Doriel Veloso Gouveia Filho - 09/01/2017 a 07/02/2017 - 2015/2016.** Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de outubro de 2016. **José Antônio Coelho Cavalcanti** Diretor de Gestão de Pessoas

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº15/2015, **DEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO - 2016087591 - Olga Maria de Brito R Silva - Indicação de substituto; 2016105062 - Telmar Santos de Souza - Indicação de substituto.** Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de outubro de 2016. José Antônio Coelho Cavalcanti Diretor de Gestão de Pessoas

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conforme **Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014** publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, **DEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados: **PROGRESSÃO FUNCIONAL - PROCESSO / MATRÍCULA / SERVIDOR / CARGOS / CLASSE PADRÃO - 2016103798 - 472.678-2 - Airlton Romeu Feitosa Bezerra - Oficial de Justiça - B/III; 2016113669 - 472.992-7 - Anilton de Oliveira Silva - Técnico Judiciário - B/III. O Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme **Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014** publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, **INDEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados: **PROGRESSÃO FUNCIONAL - PROCESSO / MATRÍCULA / SERVIDOR / CARGOS - 2015030186 - 473.756-3 - Gilvan Caetano Leite - Técnico Judiciário.** Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de outubro de 2016. **José Antônio Coelho Cavalcanti - Diretor de Gestão de Pessoas**



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc. Inicialmente, em face da ausência de impugnação da parte credora, homologo os cálculos de atualização monetária apresentados pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL às fls.33/34. Ato contínuo, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento imediato deste requerimento no valor previsto nos cálculos à fl.34, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, a retenção do Imposto de Renda, conforme a alíquota pertinente, fornecendo-se a devida declaração. Determino, ainda, que a quitação deste precatório deverá ser realizada em estrita observância a ordem cronológica dos precatórios devidos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.Não havendo as informações imprescindíveis para o pagamento deste precatório, autorizo o provisionamento administrativo da respectiva quantia, até que a parte interessada providencie a documentação necessária.Por fim, após o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publicue-se. Cumpra-se.João Pessoa, 30 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º 2008763-74.2014.815.0000. CREDOR: REINALDO COELHO MESQUITA. ADVOGADO: HÉLIO COELHO MESQUITA. DEVEDOR: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc. Inicialmente, em face da ausência de impugnação da parte credora, homologo os cálculos de atualização monetária apresentados pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL às fls.72/73.Ato contínuo, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento imediato deste requerimento no valor previsto nos cálculos à fl.73, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, a retenção do Imposto de Renda, conforme a alíquota pertinente, fornecendo-se a devida declaração.Determino, ainda, que a quitação deste precatório deverá ser realizada em estrita observância a ordem cronológica dos precatórios devidos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. Não havendo as informações imprescindíveis para o pagamento deste precatório, autorizo o provisionamento administrativo da respectiva quantia, até que a parte interessada providencie a documentação necessária.Por fim, após o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publicue-se. Cumpra-se.João Pessoa, 30 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º 2008556-75.2014.815.0000. CREDOR: JOSÉ ORRICO DELGADO FILHO. ADVOGADO: NEMÉSIO ALMEIDA SOARES JÚNIOR. DEVEDOR: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.Inicialmente, em face da ausência de impugnação da parte credora, homologo os cálculos de atualização monetária apresentados pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL às fls.62/63.Ato contínuo, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento imediato deste requerimento no valor previsto nos cálculos à fl.63, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, a retenção do Imposto de Renda, conforme a alíquota pertinente, fornecendo-se a devida declaração.Determino, ainda, que a quitação deste precatório deverá ser realizada em estrita observância a ordem cronológica dos precatórios devidos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. Não havendo as informações imprescindíveis para o pagamento deste precatório, autorizo o provisionamento administrativo da respectiva quantia, até que a parte interessada providencie a documentação necessária.Por fim, após o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publicue-se. Cumpra-se.João Pessoa, 30 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º 2012905-24.2014.815.0000. CREDOR: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO SILVA. ADVOGADO: ISAAC ANTÔNIO C. VASCONCELOS. DEVEDOR: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.Inicialmente, em face da ausência de impugnação da parte credora, homologo os cálculos de atualização monetária apresentados pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL às fls.36/37.Ato contínuo, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento imediato deste requerimento no valor previsto nos cálculos à fl.37, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, a retenção do Imposto de Renda, conforme a alíquota pertinente, fornecendo-se a devida declaração.Determino, ainda, que a quitação deste precatório deverá ser realizada em estrita observância a ordem cronológica dos precatórios devidos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. Não havendo as informações imprescindíveis para o pagamento deste precatório, autorizo o provisionamento administrativo da respectiva quantia, até que a parte interessada providencie a documentação necessária.Por fim, após o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publicue-se. Cumpra-se.João Pessoa, 30 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º 2011416-49.2014.815.0000. CREDOR: CLEITON VIEIRA DE LIMA. ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA. DEVEDOR: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc. Inicialmente, em face da ausência de impugnação da parte credora, homologo os cálculos de atualização monetária apresentados pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL às fls.54/55.Ato contínuo, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento imediato deste requerimento no valor previsto nos cálculos à fl.55, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, a retenção do Imposto de Renda, conforme a alíquota pertinente, fornecendo-se a devida declaração.Determino, ainda, que a quitação deste precatório deverá ser realizada em estrita observância a ordem cronológica dos precatórios devidos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. Não havendo as informações imprescindíveis para o pagamento deste precatório, autorizo o provisionamento administrativo da respectiva quantia, até que a parte interessada providencie a documentação necessária.Por fim, após o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publicue-se. Cumpra-se.João Pessoa, 30 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º 2011415-64.2014.815.0000. CREDOR: GILBERTO HONÓRIO DA SILVA. ADVOGADO: ANTÔNIO ANÍZIO NETO. DEVEDOR: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc. Inicialmente, em face da ausência de impugnação da parte credora, homologo os cálculos de atualização monetária apresentados pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL às fls.39/40.Ato contínuo, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento imediato deste requerimento no valor previsto nos cálculos à fl.40, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, a retenção do Imposto de Renda, conforme a alíquota pertinente, fornecendo-se a devida declaração.Determino, ainda, que a quitação deste precatório deverá ser realizada em estrita observância a ordem cronológica dos precatórios devidos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.Não havendo as informações imprescindíveis para o pagamento deste precatório, autorizo o provisionamento administrativo da respectiva quantia, até que a parte interessada providencie a documentação necessária.Por fim, após o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publicue-se. Cumpra-se.João Pessoa, 30 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:



PRECATÓRIO N.º 2011414-79.2014.815.0000. CREDOR: ELIZABETE CAVALCANTE ROZENDO. ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA. DEVEDOR: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.Inicialmente, em face da ausência de impugnação da parte credora, homologo os cálculos de atualização monetária apresentados pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL às fls.72/73.Ato contínuo, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento imediato deste requisito no valor previsto nos cálculos à fl.73, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, a retenção do Imposto de Renda, conforme a alíquota pertinente, fornecendo-se a devida declaração.Determino, ainda, que a quitação deste precatório deverá ser realizada em estrita observância a ordem cronológica dos precatórios devidos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. Não havendo as informações imprescindíveis para o pagamento deste precatório, autorizo o provisionamento administrativo da respectiva quantia, até que a parte interessada providencie a documentação necessária.Por fim, após o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 30 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º 2008680-58.2014.815.0000. CREDOR: ANA PATRÍCIA DOS SANTOS LIMA. ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CAVALCANTI CABRAL. DEVEDOR: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.57 e 59.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.59, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requisito deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Areia.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ n.º. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 26 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º0000361-92.2001.815.0000. CREDOR: ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS ME. ADVOGADO: KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE AREIA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE AREIA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.41 e 43.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.43, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requisito deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Areia.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ n.º. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 26 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º0000521-78.2005.815.0000. CREDOR: ELSON TEIXEIRA SOBRAL. ADVOGADO: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE AREIA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE AREIA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.28 e 30.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.30, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requisito deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Areia.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 321, parágrafo único, da Resolução CNJ n.º. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 26 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º0001180-92.2002.815.0000. CREDOR: ELIEJO NOGUEIRA DA SILVA. ADVOGADO: HANNELISE S. GARCIA DA COSTA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE AREIA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE AREIA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.40 e 42.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.42, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requisito deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Areia.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ n.º. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 26 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º0001289-09.2002.815.0000. CREDOR: MARIA DA PENHA FERREIRA DOS SANTOS. ADVOGADO: HANNELISE S. GARCIA DA COSTA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE AREIA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE AREIA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.123/124 e 126.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.126, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Alerto à GEFIC que a beneficiária BEATRIZ RODRIGUES FERNANDES não apresentou os dados bancários para a transferência do crédito a que faz jus, devendo referido valor ser provisionado administrativamente na mesma conta judicial em que se encontra o cr édito preferencial, cuja indicação consta à fl. 101 dos autos.Quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, observa-se que os dados bancários relativos à Bela. Hanellise Silva Garcia da Costa encontram-se indicados à fl. 117.O pagamento deste requisito deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Areia.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ n.º. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 26 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º0001160-04.2002.815.0000. CREDOR: BEATRIZ RODRIGUES FERNANDES. ADVOGADO: HANNELISE S. GARCIA DA COSTA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE AREIA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE AREIA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados

pela Gerência de Precatórios às fls.58 e 60.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.60, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco que o pagamento deste requisito deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Areia.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ n.º. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 26 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º0801303-86.2004.815.0000. CREDOR: MARIA DO LIVRAMENTO CARDOSO DOS SANTOS. ADVOGADO: JOSÉ DE ARIMATEA FREIRE DE SOUZA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE AREIA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE AREIA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.61 e 63.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.63, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco que o pagamento deste requisito deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Areia.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ n.º. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 26 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º0800760-54.2002.815.0000. CREDOR: LISTEL – LISTAS TELEFÔNICAS S/A.. ADVOGADO: ALESSANDRA MARIA MARGARITA L. REGINA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE AREIA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE AREIA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.137 e 194.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.194, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco que o pagamento deste requisito deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Areia.Alerto ao setor de pagamento que os dados bancários dos beneficiários encontram-se indicados à fl. 139 dos autos.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ n.º. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 26 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º0047798-27.2004.815.0000. CREDOR: XEROX DO BRASIL LTDA. ADVOGADO: NEWZON EM-MANOEL QUINTELA LIMA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE AREIA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.59 e 61.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.61, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco que o pagamento deste requisito deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Areia.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ n.º. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 26 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º0100074-06.2002.815.0000. CREDOR: VANUZA SERAFIM SALES. ADVOGADO: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE AREIA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE AREIA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Observa-se, portanto, que os cálculos atenderam plenamente o que fora determinado pela Suprema Corte de Justiça, desde a data da última atualização realizada até o efetivo pagamento. Ante o exposto, indefiro a impugnação apresentada às fls.137/138. Ato contínuo, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.140/142. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal para que realize o pagamento imediato da parte incontroversa deste precatório, no valor previsto nos cálculos às fls.140/142, procedendo às deduções legais relativas ao Imposto de Renda e à contribuição previdenciária, conforme a alíquota pertinente.Destaco que o pagamento deste requisito deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Areia.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ n.º. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 26 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º0000782-77.2004.815.0000. CREDOR: EFIGÊNIO MARQUES DA SILVA E OUTROS. ADVOGADO: SANDRA DE SOUZA DUTRA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE AREIA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AREIA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.102 e 113.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.113, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco que o pagamento deste requisito deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Areia.Alerto ao setor de pagamento que o valor correspondente aos honorários advocatícios sucumbenciais deverá ser provisionado administrativamente até que os herdeiros do causídico apresentem inventário/sobrepartilha em que conste a quota-parte cabível a cada um sobre o crédito do presente precatório.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ n.º. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 26 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º0100068-96.2002.815.0000. CREDOR: TITÂNIO VINTE E SETE ESTRUTURAS METÁLICAS. ADVOGADO: JOSÉ MENDONÇA FILHO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE AREIA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE AREIA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.85e 90.Tendo em vista o indeferimento do pedido de fls.61/82 e, ainda, ter sido verificada que a situação da Cooperativa Agrícola Mista de Pírpirtuba LTDA, perante a Receita Federal do Brasil é ATIVA, é necessário que o credor apresente conta bancária da instituição, para recebimento do seu crédito.Ante o exposto, a fim de não interromper o pagamento da ordem cronológica do Município de Pírpirtuba, determino a o provisionamento administrativo da quantia referente ao valor devido à COOPERATIVAAGRICOLA MISTA DE PIRPITUBA LTDA, até que seja resolvida a pendência acima descrita.Com relação aos honorários sucumbenciais, os mesmos devem ser pagos ao Bel. José Ivanildo Soares da Silva, na conta bancária



informada à fl. 88.Desse modo, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos às fls.90, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requeritório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Pírpirtuba.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório aos credores, fica autorizada a Gerência de Finanças e Contabilidade proceder o provisionamento administrativo para depósito das respectivas quantias.Por fim, após o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 09 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º 0805562-61.2003.815.0000. CREDOR: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE PIRIPITUBA LTDA. ADVOGADO: JOSE IVANILDO SOARES DA SILVA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRIPITUBA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.39.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, até o montante indicado nos cálculos à fl.39. momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, fornecendo-se a devida declaração.Na hipótese de não haver numerário suficiente para a quitação do presente precatório, autorizo a GEFIC a efetuar o pagamento parcial até o limite dos cálculos à fl.39, e em estrita observância à ordem cronológica dos precatórios do Município de São João do Cariri, resguardando-lhe o direito de receber, posteriormente, eventual saldo remanescente. Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório à parte credora, fica autorizado o provisionamento administrativo do crédito até que os interessados apresentem os dados necessários à transferência. Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 03 de outubro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º 0757017-18.2007.815.0000. CREDOR: ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO CARIRI

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.49.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, até o montante indicado nos cálculos à fl.49. momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, fornecendo-se a devida declaração.Na hipótese de não haver numerário suficiente para a quitação do presente precatório, autorizo a GEFIC a efetuar o pagamento parcial até o limite dos cálculos à fl.49, e em estrita observância à ordem cronológica dos precatórios do Município de Santana dos Garrotes, resguardando-lhe o direito de receber, posteriormente, eventual saldo remanescente. Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório à parte credora, fica autorizado o provisionamento administrativo do crédito até que os interessados apresentem os dados necessários à transferência. Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 03 de outubro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º 1000032-87.2006.815.0000. CREDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ADVOGADO: FÁBIO ROMERO DE SOUZA RANGEL. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTANA DOS GARROTES

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.41.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.41, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requeritório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Patos.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 03 de outubro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º 0000030-91.1993.815.0000. CREDOR: MARLY MEDEIROS MARQUES E OUTRO. ADVOGADO: MARIA CECÍLIA MARQUES MARTEORELLI. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PATOS. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.29 e 31.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.31, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requeritório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de São João do Tigre.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 03 de outubro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º 0001664-10.2002.815.0000. CREDOR: PAULO ÊNIO RABELO DE VASCONCELOS. ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MONTEIRO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.66.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, até o montante indicado nos cálculos à fl.66. momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, fornecendo-se a devida declaração.Na hipótese de não haver numerário suficiente para a quitação do presente precatório, autorizo a GEFIC a efetuar o pagamento parcial até o limite dos cálculos à fl.66, e em estrita observância à ordem cronológica dos precatórios do Município de Teixeira, resguardando-lhe o direito de receber, posteriormente, eventual saldo remanescente. Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório à parte credora, fica autorizado o provisionamento administrativo do crédito até que os interessados apresentem os dados necessários à transferência. Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 03 de outubro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º 0222519-65.1998.815.0000. CREDOR: ALCINDA FERREIRA NEVES. ADVOGADO: GILVAN FERREIRA DA SILVA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TEIXEIRA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.170/171.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento dos honorários advocatícios deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.170, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requeritório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Araújo.Destaco, por oportuno, que apenas a Bela. WILMA SARAIVA DE SOUSA apresentou os seus dados bancários, não obstante se encontrar também habilitada aos autos a Bela. Silvana Myrna de Arruda Lira. Assim, determino que apenas 50%(cinquenta por cento) da verba sucumbencial seja liberado em favor da causídica WILMA SARAIVA DE SOUSA, devendo a outra metade permanecer provisionado administrativamente até que a Bela. Silvana Myrna de Arruda Lira apresente os seus dados bancários ou eventual renúncia ao recebimento do

crédito. Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 03 de outubro de 2016"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º 0002063-73.2001.815.0000. CREDOR: JOSÉ PAULO SOBRINHO. ADVOGADO: WILMA SARAIVA DE MACEDO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ARAÇAGI. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.135.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.135, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requeritório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Araújo.Dados bancários indicados à fl.137 dos autos. Com relação aos honorários advocatícios sucumbenciais, destaco que apenas a Bela. WILMA SARAIVA DE SOUSA apresentou os seus dados bancários, não obstante se encontrar também habilitada aos autos a Bela. Silvana Myrna de Arruda Lira. Assim, determino que apenas 50%(cinquenta por cento) da verba sucumbencial seja liberado em favor da causídica WILMA SARAIVA DE SOUSA, devendo a outra metade permanecer provisionado administrativamente até que a Bela. Silvana Myrna de Arruda Lira apresente os seus dados bancários ou eventual renúncia ao recebimento do crédito.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 03 de outubro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º 0253408-26.2003.815.0000. CREDOR: JOELMA FERREIRA DE MACEDO. ADVOGADO: WILMA SARAIVA DE MACEDO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ARAÇAGI. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls. 37 e 44.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.44, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco que o pagamento deste requeritório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Natuba.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 30 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º 0000205-94.2007.815.0000. CREDOR: ANA LÚCIA MARCELINO DA SILVA. ADVOGADO: MÁRCIO ALEXANDRE DINIS CABRAL E OUTRO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE NATUBA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UMBUZEIRO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls. 58 e 71.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.71, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco que o pagamento deste requeritório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Natuba.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 30 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º 0757092-57.2007.815.0000. CREDOR: EDIVÂNIA OLIVEIRA BARBOSA. ADVOGADO: VALTER DE MELO E OUTRO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE NATUBA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UMBUZEIRO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls. 29 e 37.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal para que realize o pagamento do precatório, no valor previsto nos cálculos à fl. 37, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como ao desconto previdenciário, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco, por oportuno, que os honorários advocatícios sucumbenciais devem ser pagos ao Bel. RAIMUNDO ANTUNES BATISTA, que representou os interesses do Sr. MAURÍCIO ISMAEL DOS SANTOS nos autos da Ação Ordinária de Cobrança nº037.2005.003325-9. O pagamento deste requeritório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Santa Cruz.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 09 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº. 0003325-19.2005.815.0000. CREDOR 01: MAURICIO ISMAEL DOS SANTOS. ADVOGADO: ADOLPHO EMANUEL ISMAEL ANTUNES. CREDOR 02: RAIMUNDO ANTUNES BATISTA. ADVOGADO: RAIMUNDO ANTUNES BATISTA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl. 50 e 57.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal para que realize o pagamento do precatório, no valor previsto nos cálculos de fl.57, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como ao desconto previdenciário, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Dados bancários indicados às fls. 52/53 dos autos. O pagamento deste requeritório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Santa Cruz.Destaco, por oportuno, que apenas o Bel. GUTENBERG SARMENTO DA SILVEIRA apresentou os seus dados bancários, não obstante se encontrar também habilitada aos autos a Bela. MARIA IRANI SALDANHA SARMENTO. Assim, determino que apenas 50%(cinquenta por cento) da verba sucumbencial seja liberada em favor do causídico GUTENBERG SARMENTO DA SILVEIRA, devendo a outra metade permanecer provisionada administrativamente até que a Bela. MARIA IRANI SALDANHA SARMENTO apresente os seus dados bancários ou eventual renúncia ao recebimento do crédito. Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizada a Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal a proceder ao provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 03 de outubro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº. 00004348-97.2005.815.0000. CREDOR: RUTH MARIA DA SILVA. ADVOGADO: GUTENBERG SARMENTO DA SILVEIRA E OUTRA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos



apresentados pela Gerência de Precatórios à fl. 47.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal para que realize o pagamento do precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.47, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como ao desconto previdenciário, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco, por oportuno, que a exclusão dos honorários advocatícios sucumbenciais dos cálculos de fl. 37 é devida em face de não se admitir condenação em custas e honorários em sede de mandado de segurança, nos termos da Súmula nº105 do STJ e nº512 do STF. O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Santa Cruz.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 03 de outubro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº0802000-10.2004.815.0000. CREDOR 01: SEBASTIAO DA SILVA LOPES. ADVOGADO: ADOLPHO EMANUEL ISMAEL ANTUNES. CREDOR 02: RAIMUNDO ANTUNES BATISTA. ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA. DEVEDOR: MUNICÍPIO SANTA CRUZ. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl. 53 e 56.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.56, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como ao desconto da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco que o pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Santa Cruz.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 03 de outubro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº. 0012152-87.2003.0000. CREDOR: FRANCISCA LINDALVA DUARTE. ADVOGADO: RAIMUNDO ANTUNES BATISTA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.103/104 e 123.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.123, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Lagoa Seca.Dados bancários indicados à fl. 107 dos autos. Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 03 de outubro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº0800163-85.2002.815.0000. CREDOR: EVERALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA. ADVOGADO: WELLINGTON ALVES DE ANDRADE. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE LAGOA SECA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.102.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, até o montante indicado nos cálculos à fl.102. momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, fornecendo-se a devida declaração.Na hipótese de não haver numerário suficiente para a quitação do presente precatório, autorizo a GEFIC a efetuar o pagamento parcial até o limite dos cálculos à fl.102, e em estrita observância à ordem cronológica dos precatórios do Município de Assunção, resguardando-lhe o direito de receber, posteriormente, eventual saldo remanescente. Alerto ao setor de pagamento, por oportuno, que os herdeiros do de cujus, até a presente data, não apresentaram ao bojo dos autos inventário/sobrepartilha em que conste a quota-parte cabível a cada um sobre o crédito do presente precatório. Assim, determino que o crédito principal seja provisionado administrativamente até que os interessados apresentem a referida documentação. Após, determino que os autos sejam encaminhados à GEPRECAT e oficiado o Juízo da Comarca de Taperoá, a fim de prestar informações acerca da tramitação dos autos do inventário do Sr. AGNALDO FERREIRA DE SOUZA, cientificando-lhe, na oportunidade, da possibilidade dos valores serem transferidos àquela Vara vinculados aos autos da ação em referência.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório à parte credora, fica autorizado o provisionamento administrativo do crédito até que os interessados apresentem os dados necessários à transferência. Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 03 de outubro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº0801411-18.2004.815.0000. CREDOR: ESPÓLIO DE AGNALDO FERREIRA DE SOUZA. ADVOGADO: MANUEL DANTAS VILAR. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TAPEROÁ

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.72.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.72, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Com relação aos honorários advocatícios sucumbenciais, não obstante figurar como beneficiário o Bel. José de Paula Rego, infere-se que a sua atuação no feito decorre de munus público e do exercício de função institucional da Defensoria Pública Estadual. Desse modo, a verba sucumbencial deverá ser paga em favor do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Campina Grande.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 29 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº1000708-35.2006.815.0000. CREDOR: MARCOS ANTÔNIO ALVES BORGES. ADVOGADO: JOSÉ ETEALDO DA SILVA PESSOA NETTO, JOSÉ DE PAULA REGO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.26.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.26, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Campina Grande.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 29 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº1002032-60.2006.815.0000. CREDOR: RAMOS E MACEDO CIA. LTDA – ME. ADVOGADO: LENI FIGUEIREDO ARAÚJO E OUTRO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.51.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.51, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Campina Grande.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 29 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº0005563-45.2004.815.0000. CREDOR: DIONÍSIO DE OLIVEIRA ALEIXO. ADVOGADO: LUCIA-NO PIRES LISBOA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.39.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.39, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Dados bancários indicados à fl.41 dos autos. O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Campina Grande.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 29 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº0500976-25.2001.815.0000. CREDOR: MARION NILZA MAGALHÃES GALDINO. ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.34.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.34, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco, por oportuno, que não obstante os cálculos à fl.34 indicarem como beneficiário dos honorários advocatícios sucumbenciais o Bel. DORGIVAL TERCEIRO NETO (pessoa física), referida verba deverá ser paga ao escritório de advocacia DORGIVAL TERCEIRO NETO & JÚNIOR ADVOGADOS S/C. - hoje denominado ADVOCACIA TERCEIRO NETO - por força do contrato de prestação de serviços advocatícios acostado às fls. 38/39.Dados bancários indicados às fls. 37 e 54 dos autos. O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Campina Grande.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 29 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº0010273-11.2004.815.0000. CREDOR: MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.. ADVOGADO: ADVOCACIA TERCEIRO NETO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE CAMPINA GRANDE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.56.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.56, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Campina Grande.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 29 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº0500860-19.2001.815.0000. CREDOR: LINCOLN DA SILVA FREITAS. ADVOGADO: GUTEMBERG VENTURA FARIAS. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.65.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.65, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Dados bancários indicados à fl.67 dos autos. O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Campina Grande.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 29 de setembro de 2016."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº0008919-53.2001.815.0000. CREDOR: GUTEMBERG VENTURA FARIAS. ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE CAMPINA GRANDE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 373.772-1 – Solicitação – Diretoria do Fórum de Mangabeira; 372.944-3 – Solicitação – Francisco Hilton D. de Luna Filho; 374.076-5.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba Proferiu DECISÃO no seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 373.994-5 - Solicitação – Secretária do Estado da Receita, que segue: "Tendo em vista as manifestações da Diretoria DE Tecnologia da Informação, fl. 21, da Gerência de Controle Interno, fl. 23, e da Diretoria de Processo Administrativo, fl. 25, bem como as razões expostas pelo órgão carona, fl. 29, autorizo a adesão à Ata de Registro de Preço nº 022/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2016/TJPB."

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 374.335-7 – Exoneração – Mônica Euclides de Araújo.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba Proferiu DECISÃO no seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 369.446-1 - Solicitação – Alexandre Nunes Costa, que segue: "...AUTORIZO a Servidora RONISE DA NÓBREGA ALVES DE ARAÚJO, matrícula 472.595-6, lotada na Comarca de Santa Luzia/PB, para exercer suas funções, três (03) vezes por semana, na Contadoria Judicial da Comarca de Patos, em caráter cumulativo, excepcional e precário, até 19 de dezembro do corrente ano".



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. Saulo Henriques de Sá Benevides

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0011444-81.2015.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. APELADO: Francisco Claudino do Rego Junior. APELADO: Defensora: Carmem Noujaim Habib. - APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA — AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER — FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO — OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO — PROCEDÊNCIA, EM PARTE, DO PEDIDO — PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA — DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE — ART. 196 DA CARTA MAGNA — REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — PROVIMENTO NEGADO AOS RECURSOS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. DIREITO À SAÚDE. TRATAMENTO MÉDICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. REAFIRMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. O tratamento médico adequado aos necessitados se insere no rol dos deveres do Estado, porquanto responsabilidade solidária dos entes federados. O polo passivo pode ser composto por qualquer um deles, isoladamente, ou conjuntamente. RG RE 855178 PE - PERNAMBUCO 0005840-11.2009.4.05.8500 Min. LUIZ FUX - DJe-050 16-03-2015 Vistos etc. - DECISÃO: Pelo exposto, nos termos do art. 932, IV “b”, do NCPD, NEGO PROVIMENTO ao recurso apelatório e à remessa oficial, mantendo a sentença em todos os seus termos.

Dr. Tércio Chaves de Moura

APELAÇÃO Nº 0000277-29.2012.815.0381. ORIGEM: 2ª VARADA COMARCA DE ITABAIANA. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araujo Duda Ferreira**. APELANTE: Maria Jose Ferreira da Penha. ADVOGADO: Bruno Melo Costa (oab/pb 18.348). APELADO: Banco Bradesco Financiamentos S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. INTERPOSIÇÃO ALÉM DOS QUINZE DIAS PREVISTOS NA LEI PROCESSUAL APLICÁVEL À ESPÉCIE. ART. 522 DO CPC/1973. INTEMPESTIVIDADE MANIFESTA. RECURSO NÃO CONHECIDO COM ARRIMO NO ART. 932, INCISO III, DO CPC/2015. - STJ: “Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.” (Enunciado Administrativo nº 2) - O prazo para interpor a apelação é de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte a publicação da sentença, nos termos do art. 522 do CPC/73, aplicável à espécie, De modo que o recurso que ultrapassar esse lapso temporal não deve ser conhecido por ser intempestivo. Vistos etc. Diante do exposto e com arrimo no art. 932, inciso III, do CPC/2015, não conheço do recurso apelatório. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO Nº 0033446-02.2009.815.2001. ORIGEM: 8ª VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araujo Duda Ferreira**. APELANTE: Adeildo Pereira da Silva E Outros. ADVOGADO: Antonio de Padua Moreira de Oliveira (oab/pb 3345). APELADO: Funcef-fundacao dos Economiaris Federais. ADVOGADO: Isvaldo Cabral de Sousa Segundo (oab/pb 18.072). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. AUXÍLIO-CESTAALIMENTAÇÃO. EXTENSÃO AOS INATIVOS. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTE DO STJ EM SEDE DE RECURSO REPETITIVO. RECURSO DESPROVIDO. 1. STJ: “O benefício intitulado auxílio-cesta-alimentação possui natureza indenizatória, e não remuneratória, o que impossibilita a sua extensão à complementação de aposentadoria paga aos inativos. Entendimento firmado no REsp nº 1.207.071/RJ, representativo de controvérsia (regime do art. 543-C do Código de Processo Civil).” (EDcl no AgRg nos EDcl no Ag 1270856/RJ, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 10/02/2015, DJe 18/02/2015). 2. Recurso desprovido (art. 932, IV, “b”, do CPC/2015). Vistos etc. Nessa perspectiva, sem maiores aprofundamentos, porquanto a matéria está consolidada na jurisprudência pretoriana, nego provimento ao recurso apelatório, o que faço com base no art. 932, inciso IV, “b”, do CPC/2015. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO Nº 0034713-03.2009.815.2003. ORIGEM: 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA (CAPITAL). RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araujo Duda Ferreira**. APELANTE: Rhayner Dantas de Araujo. ADVOGADO: Americo Gomes de Almeida (oab/pb 8424). APELADO: Hsbc Bank Brasil S/a-banco Multiplo. ADVOGADO: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (oab/pb 32.505-a). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. RECURSO GENÉRICO E INESPECÍFICO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. ART. 932, III, DO CPC/2015. NÃO CONHECIMENTO. 1. Quanto à aplicação do princípio da dialeticidade recursal, as razões recursais devem impugnar, com transparência e objetividade, os fundamentos suficientes para manter íntegro o decisum recorrido. (STJ, AgRg no REsp 1201539/MS, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/12/2010, DJe 14/02/2011). 2. Recurso que não se conhece com base no art. 932, III, do novo CPC. Vistos etc. Assim, resulta cristalino que a petição recursal fere o princípio da dialeticidade, razão por que não conheço da apelação cível, o que faço com base no artigo 932, inciso III, do novo Código de Processo Civil (2015). Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO Nº 0045485-89.2013.815.2001. ORIGEM: 12ª VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araujo Duda Ferreira**. APELANTE: Leopoldo Marques D Assuncao. ADVOGADO: Valter de Melo (oab/pb 7994). APELADO: Banco Bradesco S/a. ADVOGADO: Rubens Gaspar Serra (oab/sp 119.859). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR. DOCUMENTOS QUE FORAM EXIBIDOS, SEM QUE O JUIZ DETERMINASSE A CONDENAÇÃO DO RÉU AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS. FUNDAMENTAÇÃO GENÉRICA E INESPECÍFICA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. NÃO CONHECIMENTO. 1. Quanto à aplicação do princípio da dialeticidade recursal, as razões recursais devem impugnar, com transparência e objetividade, os fundamentos suficientes para manter íntegro o decisum recorrido. (STJ, AgRg no REsp 1201539/MS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/12/2010, DJe 14/02/2011). 2. Recurso que não se conhece com base no art. 932, III, do novo CPC. Vistos etc. Assim, resulta cristalino que a petição recursal fere o princípio da dialeticidade, razão por que não conheço da apelação cível, o que faço com base no artigo 932, inciso III, do novo Código de Processo Civil (2015). Intimações necessárias. Cumpra-se.

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO Nº 0001365-58.2014.815.0761. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador José Ricardo Porto**. APELANTE: Maria de Fatima de Melo. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva Oab/pb 4007. APELADO: Município de Gurinhem. ADVOGADO: Adao Soares de Sousa Oab/pb 18678. Com essas considerações, suscito o conflito negativo nos presentes autos, determinando a sua remessa ao STJ, para dirimir a divergência de competência instalada entre a Justiça Comum Estadual e a Trabalhista.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0051955-05.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador José Ricardo Porto**. APELANTE: Pbprev Paraíba Previdência. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto Oab/pb 17281. APELADO: Jandui Alves de Oliveira. ADVOGADO: Joao Batista de Lima Oab/pb 11375. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. POLICIAL MILITAR. ADICIONAL DE INATIVIDADE. PEDIDO DE COBRANÇA DO PERÍODO RETROATIVO. SENTENÇA. PROCEDÊNCIA PELO DESCONGELAMENTO DA VERBA. ANÁLISE DE PEDIDO ESTRANHO À INICIAL. DECISUM EXTRA PETITA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO ATÉ MESMO DE OFÍCIO. PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA. ANULAÇÃO DO DECRETO JUDICIAL. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA PROLAÇÃO DE NOVO DECISÓRIO. RECURSOS PREJUDICADOS. NÃO CONHECIMENTO. UTILIZAÇÃO DO ARTIGO 932, INCISO III, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. - Considera-se extra petita a sentença que decidir sobre pedido diverso daquilo que consta da petição inicial. - A sentença que não enfrenta o pleito formulado na peça vestibular deve ser desconstituída para que outra em seu lugar seja proferida, sob pena de violar-se o duplo grau de jurisdição. - Quando o recurso estiver manifestamente prejudicado, poderá o relator não conhecê-lo, em consonância com o art. 932, inciso III, do Novo Código de Processo Civil. Assim, sem maiores delongas, pelas considerações explanadas, provejo o apelo, para ANULAR a sentença, reconhecendo o julgamento fora do pleito formulado, a fim de que o juiz singular profira outra no lugar, apreciado o pleito formulado na inicial, encontrando-se prejudicada a análise da remessa oficial e do apelo, razão pela qual não as conheço, nos termos do artigo 932, III, do Novo Código de Processo Civil.

APELAÇÃO Nº 0000593-04.2015.815.1071. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador José Ricardo Porto**. APELANTE: Severino Gonçalves Filho. ADVOGADO: Claudio Galdino da Cunha Oab/pb 10.751. APELADO: Município de Jacarau.rep.p/seu Procurad. ADVOGADO: Paulo Rodrigues da Rocha Oab/pb 2812. apelação cível. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. REGRAS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº 02 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. EMBARGOS À EXECUÇÃO. sentença. Procedência PARCIAL. irresignação do EMBARGADO. intempestividade. constatação. não conhecimento do recurso. - Os requisitos de admissibilidade deste recurso obedecerão as regras e entendimentos jurisprudenciais do Código de Processo Civil de 1973, porquanto a irresignação foi interposta em face de decisão publicada antes da vigência do novo CPC. - “Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.” (Enunciado Administrativo nº 02 do Superior Tribunal de Justiça). - o prazo para interposição do presente recurso apelatório é de 15 (quinze) dias, e a

ultrapassagem desse limite legal implica no reconhecimento da intempestividade recursal, o que obsta o seu conhecimento. Diante do exposto, por não ter obedecido o prazo recursal previsto no art. 508, do Código de Processo Civil de 1973, não conheço do presente recurso, em conformidade com o que está prescrito no art. 932, III, do NCPD.

APELAÇÃO Nº 0005441-40.2013.815.0251. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador José Ricardo Porto**. APELANTE: Antonio Diogenes da Silva. ADVOGADO: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza Oab/pb 10.503. APELADO: Estado da Paraíba. Rep P/s Proc. ADVOGADO: Sérgio Freire de Lucena. APELAÇÃO. AÇÃO DE REVISÃO SALARIAL. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. PODER JUDICIÁRIO. CONVERSÃO DO PADRÃO MONETÁRIO. CRUZEIRO REAL PARA UNIDADE REAL DE VALOR (URV). METODOLOGIA DE CÁLCULO. DATA DO EFETIVO PAGAMENTO. DEFASAGEM DO SALÁRIO. RECOMPOSIÇÃO. LIMITE TEMPORAL. EDIÇÃO DA LEI Nº 7.409/2003. REESTRUTURAÇÃO REMUNERATÓRIA DA CARREIRA. ENTENDIMENTO ADOTADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE 561836, COM REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. IMPROCEDÊNCIA DA OBRIGAÇÃO DE FAZER. PARCELAS PRETÉRITAS. PRESCRIÇÃO. ART. 1º DO DECRETO Nº 20.910/32. DESPROVIMENTO MONOCRÁTICO DO APELO. UTILIZAÇÃO DO ARTIGO 932, IV, “b”, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. - Na esteira da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, adotada sob regime de repercussão geral, o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes da conversão da remuneração dos servidores em URV limita-se ao advento de lei que estabeleça novo padrão de vencimentos para determinada classe de servidores. - A partir da vigência da Lei Estadual nº 7.409/2003, que dispôs sobre a reestruturação do sistema remuneratório dos servidores públicos do Poder Judiciário Estadual, as perdas advindas de erro na conversão monetária dos salários restaram sufragadas, uma vez que o decréscimo gerado no momento da transformação fora absorvido pela nova base remuneratória. - O prazo prescricional de cinco anos, previsto no artigo 1º do Decreto Federal n.º 20.910/32, inicia-se com a entrada em vigor da Lei estadual nº 7.409/2003. In casu, tendo a ação sido ajuizada após decorrido o referido lapso temporal, deve ser reconhecida a prescrição de possíveis diferenças salariais devidas. - “PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. URV. CONVERSÃO DE DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS. REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA. LIMITAÇÃO TEMPORAL. PARCELAS PRETÉRITAS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PRECEDENTES. 1. Segundo a jurisprudência do STJ, o prazo prescricional começa a correr com a entrada em vigor de norma que reestrutura a carreira, com a instituição de novo regime jurídico remuneratório, limitando a existência de possíveis diferenças salariais. 2. In casu, tendo a ação sido ajuizada mais de cinco anos após a entrada em vigor da Lei Complementar Estadual 127/2008, que, segundo a Corte de origem, teria estabelecido a reestruturação da carreira (fl. 242, e-STJ), inexistem parcelas a serem pagas no quinquênio anterior ou posterior ao ajuizamento da ação. 3. Agravo Regimental não provido.” (STJ - AgRg no ARESp 811.567/MS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/03/2016, DJe 23/05/2016) - “Art. 932. Incumbe ao relator: IV - negar provimento a recurso que for contrário a: b) acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos; (...)” (Art. 932, IV, b, do NCPD) Assim sendo, com fulcro no art. 932, inciso IV, alínea “b”, do Código de Processo Civil de 2015, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, mantendo a sentença, porém, por outro fundamento

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0008073-56.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador José Ricardo Porto**. JUÍZO: Estado da Paraíba Rep Por Seu Procurador E Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. ADVOGADO: Felipe de Moraes Andrade. POLO PASSIVO: K. A. da S. F., Menor Representado Por Sua Genitora, Severina do Ramo Tavares da Silva. ADVOGADO: Terezinha Alves Andrade de Moura. REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO COM BASE EM APROVAÇÃO NO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO. NEGATIVA EFETUADA PELA GERENTE EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. IDADE E NOTA MÍNIMA NÃO PREENCHIDAS. APROVAÇÃO EM CURSO SUPERIOR. CAPACIDADE INTELLECTUAL E COGNITIVA COMPROVADAS. DIREITO CONSTITUCIONAL À EDUCAÇÃO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 205 E 208, V, DA NOSSA CARTA MAGNA. SÚMULA Nº 51 DESTA CORTE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. INCIDÊNCIA DO ART. 932, IV, A, DO CPC/2015. DESPROVIMENTO MONOCRÁTICO DO RECURSO OFICIAL. - “Art. 932. Incumbe ao relator: (...) IV - negar provimento a recurso que for contrário a: a) súmula do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal;” (art. 932, IV, a, NCPD) - “A exigência de idade mínima para obtenção de certificado de conclusão do ensino médio requerido com base na proficiência obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM viola o art. 208, V, da Constituição Federal, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pouco importando que a restrição etária esteja expressa ou implicitamente preceituada por lei ou por ato administrativo normativo”. (Súmula 51 do TJ-PB) - O art. 208, V, da Constituição Federal concede ao educando o direito de acesso aos níveis mais elevados do ensino, não especificando vinculação de idade para a ascensão a tais patamares de escolaridade. - O candidato chamado para efetuar matrícula na Universidade em razão do desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio tem o direito de obter o certificado de conclusão do ensino médio, ainda que não tenha completado 18 anos de idade, sendo ilegal o ato administrativo que nega tal pretensão em razão de não atendimento à faixa etária estabelecida. - Os princípios constitucionais da proporcionalidade, razoabilidade, legalidade e do direito à educação devem ser buscados no intuito de relativizar os requisitos para o ingresso em instituição de ensino superior. O sentido teleológico da norma constitucional deve prevalecer sobre a letra impessoal da portaria. - “PROCESSUAL CIVIL. Apelação cível e reexame necessário. Ação de obrigação de fazer. Preliminar. Alegação de incompetência absoluta da vara da Fazenda Pública. Pleito de concessão de certificado de ensino médio. Aproveitamento de nota obtida no enem. Interesse do ente público, inteligência do artigo 165 da lei. Juízo competente. Rejeição. De acordo com o art. 165 da Lei de organização e divisão judiciárias do estado da Paraíba, compete à Fazenda Pública processar e julgar as ações em que o estado ou seus municípios, respectivas autarquias, empresas públicas e fundações instituídas ou mantidas pelo poder público estadual ou municipal, forem interessados na condição de autor, réu, assistente ou oponente, excetuadas as de falências e recuperação de empresas. Precedentes do TJPB. Compete à vara da Fazenda Pública processar e julgar ação na qual se busca garantir o certificado de conclusão de ensino médio de menor aprovado em enem, em razão de envolver ato administrativo do gerente executivo da educação do estado, parte integrante da administração pública. Constitucional e administrativo. Apelação cível. Ação de obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada. Emissão de certificado de conclusão de ensino médio com base no exame nacional do ensino médio. Liminar concedida. Sentença. Procedência. Negativa de emissão de certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional do ensino médio. Exigência de idade mínima de dezoito anos. Art. 2º da portaria nº 144/2012 do inep. Irrazoabilidade. Aprovação em vestibular. Capacidade intelectual. Acesso à educação segundo a capacidade de cada um. Garantia constitucional. Manutenção da sentença. Desprovimento do apelo e da remessa oficial. “a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (art. 205 da constituição federal). A pretensão da parte recorrida tem amparo na Constituição Federal, a qual consagra, em seu art. 208, V, para o acesso aos níveis mais elevados de ensino, a capacidade intelectual do indivíduo. Em razão da pretensão autoral referir-se à necessidade de obtenção do certificado de conclusão do ensino médio, diante da aprovação para vagas em curso de nível superior, somado ao alto rendimento atingido, nada obstante a menoridade, imperiosa a manutenção da deliberação concessiva na instância de origem. Reconhecida a correção da sentença em reexame, inclusive, por sua patente conformação à jurisprudência deste sodalício, cumpre ao relator negar provimento à remessa.” (TJPB; Ap-RN 0006710-68.2014.815.2001; Segunda Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos; DJPB 28/08/2015; Pág. 10) Diante do exposto, nos termos do art. 932, IV, a, do CPC/2015, bem como em harmonia com o parecer do Ministério Público, NEGO PROVIMENTO ao reexame necessário, para confirmar a sentença que julgou procedente o pedido exordial.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0008612-46.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador José Ricardo Porto**. JUÍZO: Carlos Alberto de Almeida Amorim E Juízo de Direiro da 2ª Vara da Fazenda Publica de Campina Grande. ADVOGADO: Jairo de Oliveira Souza Oab/pb 4143. POLO PASSIVO: Município de Campina Grande Rep Por Sua Procuradora. ADVOGADO: Fernanda Augusta Baltar de Abreu Oab/pb 11551. remessa oficial. NATUREZA JURÍDICA DE CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DA SENTENÇA. INCIDÊNCIA DA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL VIGENTE NA DATA DE SUA APLICAÇÃO/ANÁLISE (CPC/2015). AÇÃO DE COBRANÇA DE SALÁRIOS RETIDOS E FGTS. condenação inferior a 100 (CEM) salários mínimos. duplo grau de jurisdição. desnecessidade. inteligência do art. 496, §3º, do novo código de processo civil. NÃO CONHECIMENTO DO reexame necessário. - No que diz respeito à natureza jurídica, a remessa necessária NÃO é recurso, porque não é voluntária. Apesar de ser incorretamente assim chamada, trata-se de uma condição de eficácia da sentença, devendo ser julgada ou não de acordo com a legislação vigente no momento de sua aplicação/análise, no caso, CPC/2015. - Nos termos do art. 496, §3º, da Lei Adjativa Civil/2015, não há remessa necessária quando a condenação do processo não ultrapasse a 100 (cem) salários mínimos, em se tratando de fazenda municipal. Desta forma, monocraticamente, NÃO CONHEÇO da remessa oficial.

Dr. João Batista Barbosa

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0101061-27.2011.815.0000. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa**, em substituição a(o) **do Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho**. AUTOR: Ministerio Publico Estadual da Paraíba. RÉU: Severino Pereira Dantas, Prefeito Constitucional do Município de Paulista/pb. ADVOGADO: Johnson Gonçalves de Abrantes (oab/pb 1.663) E Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (oab/pb 10.827). Vistos etc. Verifica-se que não há indicação do rol de testemunhas da acusação, tampouco da defesa, portanto, o processo encontra-se em fase de diligência. Desse modo, nos termos do art. 10 da Lei nº 8.038/90 e art. 238 do RITJ/PB, intimem-se a acusação e a defesa para, querendo, requererem diligências, no prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Cumpra-se.



Dr. Carlos Antonio Sarmento

AGRAVOS Nº 0000864-88.2016.815.0000. ORIGEM: Cajazeiras - Juizado Especial. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. POLO ATIVO: Telemar Norte Leste S/a. INTERESSADO: Francisca Campos do Nascimento Pereira. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior Oab/pb 17.314-a e ADVOGADO: Vanderlanio de Alencar Feitosa Oab/pb 11.288. POLO PASSIVO: Turma Recursal da 4a. Região - Sousa. sem ementa À vista de tais considerações, exerço o juízo de reconsideração da decisão monocrática de fls. 195, tornando-a sem efeito, a fim de isentar a Telemar Norte Leste S/A do adimplemento de custas judiciais deste processo, devendo o referido feito retomar sua tramitação normal. Tendo em vista a efetuação do pagamento em comento, restitua-se o valor pago, fls.209.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000695-77.2015.815.0181. ORIGEM: Guarabira - 5ª Vara Mista. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Proc. Paulo Renato Guedes Bezerra E Remetente: Juízo da 5a Vara da Com.de Guarabira. APELADO: Felipe Andre Soares Barbosa Rep.p/seu Genitor Charles Espinola Barbosa. ADVOGADO: Leomar da Silva Costa Oab/pb 19.261. CONSTITUCIONAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. MENOR DE DEZOITO ANOS APROVADO EM VESTIBULAR. PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE 2º GRAU. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL. LIMITAÇÃO DE IDADE PREVISTA NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO. PREVALÊNCIA DAS NORMAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 208, V, DA CARTA MAGNA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DESTA CORTE. RECENTE ENUNCIADO SUMULAR EDITADO POR ESTE TRIBUNAL. DESPROVIMENTO. 1. A limitação da idade mínima para o aluno se submeter a exame supletivo (18 anos) prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, esbarra na garantia constitucional de acesso aos níveis mais elevados do ensino, segundo a capacidade de cada um (art. 208, V, da CF). 2. Recursos monocraticamente desprovidos, nos termos do art. 932, IV, "a", do CPC/2015. Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO À REMESSA E AO APELO, o que faço de forma monocrática, nos termos do art. 932, IV, "a", do CPC/2015, mantendo-se inalterada a sentença recorrida.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0007120-92.2015.815.2001. ORIGEM: Capital - 5ª Vara da Fazenda Pública. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/sua Proc.maria Clara Carvalho Lujan E Remetente:juízo da 5a Vara da Faz.pub.da Capital. APELADO: Ivan Trajano dos Santos. ADVOGADO: Alexandre G.cezaz Neves Oab 14.640;ubirata Fernandes de Souza Oab/pb 11.960. ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. REVISÃO DE REMUNERAÇÃO. DESCONGELAMENTO DE ANUÊNIO DE POLICIAL MILITAR EM ATIVIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO E REANÁLISE OBRIGATÓRIA. (1) PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DE FUNDO DE DIREITO. REJEIÇÃO. (2) MÉRITO. (2.1) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO). VERBA ESTABELECIDADA PELA LEI ESTADUAL Nº 5.701/93. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 12. VALOR DA GRATIFICAÇÃO. QUANTUM CONGELADO PELO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 50/2003. INAPLICABILIDADE DO DISPOSITIVO EM RELAÇÃO AOS MILITARES POR INOBSERVÂNCIA AO §1º DO ART. 42 DA CF/88. LEI FORMALMENTE COMPLEMENTAR, COM CONTEÚDO DE ORDINÁRIA. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. ESPÉCIE NORMATIVA ADEQUADA. PRECEDENTES DO STF. LACUNA JURÍDICA SUPRIDA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DA REFERIDA MEDIDA PROVISÓRIA. ENTENDIMENTO UNIFORMIZADO NO TJPB. (2.2) VALOR DA CONDENAÇÃO. CORREÇÃO. ADEQUAÇÃO DOS ÍNDICES. JURISPRUDÊNCIA DO STF, DO STJ E DO TJPB. (2.3) SUCUMBÊNCIA recíproca. inexistência de DECAIMENTO do apelado. apelante que deve arcar integralmente com o ônus da condenação. PROVIMENTO monocrático E PARCIAL DOS RECURSOS. 1. Quanto à prejudicial de mérito, faz-se necessário observar que as alterações legislativas que modificaram o regime jurídico dos servidores não representam uma conduta positiva da Administração em negar o direito pleiteado pelos apelantes. Assim, impõe-se reconhecer a relação jurídica em questão como sendo de trato sucessivo, inatingível, portanto, pela prescrição do fundo de direito. 2. A Lei Complementar nº 50/2003, ao dispor sobre matérias reservadas à lei ordinária pela Constituição Estadual, deve ser considerada como formalmente complementar, estando autorizada a alteração ou complementação por meio de lei cujo processo legislativo é simplificado, de acordo com o entendimento do STF na ADC nº 1, e nos RE's nºs 492.044-AgR e 377.457. 3. A Medida Provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei Estadual nº 9.703/2012, possui força normativa suficiente para alterar a forma de como será calculada a remuneração dos militares, eis que é espécie de ato legislativo adequada a alterar normas de mesma natureza. 4. A lacuna jurídica evidenciada somente restou preenchida a partir do momento da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, no Diário Oficial do Estado, em 27/01/2012, conforme o entendimento sedimentado por esta Corte de Justiça, quando do julgamento do Incidente de Uniformização Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000. 5. Em razão da recente modulação de efeitos na ADI 4425-QO, pelo STF, necessária a adequação da sentença quanto aos índices aplicáveis à correção monetária, observando a legislação vigente a cada época, como orientado pelo STJ e por esta Corte. 6. Considerando que o Apelado restou vencedor na totalidade dos pedidos, não se deve reconhecer a sucumbência recíproca, devendo o Apelante arcar, integralmente, com o ônus decorrente da condenação. Ante o exposto, com fundamento na jurisprudência indicada e sob autorização do art. 932, V, do CPC/15, REJEITO A PREJUDICIAL de prescrição de fundo de direito e, no mérito, DOU PROVIMENTO MONOCRÁTICO E PARCIAL AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO somente para determinar que a correção monetária seja efetivada da seguinte forma: a) Após a vigência da Lei nº 11.960/09, aplica-se a TR (índice da caderneta de poupança). b) Após 25/03/2015, aplica-se o IPCA-E, conforme decidido pelo STF na modulação dos efeitos na ADI 4425-QO1. Mantenho os demais termos da sentença.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0011717-41.2014.815.2001. ORIGEM: Capital - 6ª Vara da Fazenda Pública. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/sua Proc. Maria Clara Carvalho Lujan E Remetente: Juízo da 6a Vara da Faz.pub.da Capital. APELADO: Jonas Pompilo dos Santos. ADVOGADO: Antonio Rodrigues dos Santos Junior Oab/pb 16.882. ADMINISTRATIVO. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA. REVISÃO DE REMUNERAÇÃO. POLICIAL MILITAR. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. VALOR PAGO A TÍTULO DE SOLDADO E GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO. ESCALONAMENTO VERTICAL DA LEI ESTADUAL Nº 5.701/93. IMPOSSIBILIDADE. REVOGAÇÃO TÁCITA PELA LEI ESTADUAL Nº 8.562/08. INCOMPATIBILIDADE ENTRE NORMAS DE MESMA HIERARQUIA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS NÃO DEMONSTRADA. POSIÇÃO DO STF. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DO APELO E DA REMESSA NECESSÁRIA. 1. Verifica-se a ocorrência revogação tácita da Lei Estadual nº 5.701/93, já que incompatível com o conteúdo de norma jurídica posterior e de mesma hierarquia (Lei Estadual nº 8.562/08), conforme estabelecido pela Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, em seu art. 2º, § 1º. 2. O agente público não possui direito ao regime jurídico, sendo-lhe garantido a irredutibilidade dos vencimentos, conforme orienta o STF (RE 606199, Relator(a): Min. TEORI ZAVASCKI, Tribunal Pleno, julgado em 09/10/2013), em repercussão geral, seguido pela jurisprudência do STJ. 3. Como a parte se insurge contra o atual regime jurídico, sem demonstrar ter havido redução ilícita de seu soldo, impossível o deferimento do pedido inicial, conforme decidido pela Suprema Corte. Ante o exposto, com fundamento no art. 932, V, "b", CPC/15, DOU PROVIMENTO MONOCRÁTICO AO APELO E A REMESSA NECESSÁRIA, para julgar improcedente o pedido. Condono o recorrido em custas e honorários advocatícios, este fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais), observando a suspensão legal, tendo em vista o deferimento da gratuidade processual.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0059320-13.2014.815.2001. ORIGEM: Capital - 5ª Vara da Fazenda Pública. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Proc. Igor de Rosalmeida Dantas E Remetente:juízo da 5a Vara da Faz.pub.da Capital. APELADO: Samuel da Rocha Brito Pessoa. ADVOGADO: Ubirata Fernandes de Souza Oab/pb 11.960;alexandre Gustavo Cezar Nevesoab/pb 14.640. ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. REVISÃO DE REMUNERAÇÃO. DESCONGELAMENTO DE ANUÊNIO DE POLICIAL MILITAR EM ATIVIDADE. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO E REANÁLISE OBRIGATÓRIA. (1) PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DE FUNDO DE DIREITO. REJEIÇÃO. (2) MÉRITO. (2.1) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO). VERBA ESTABELECIDADA PELA LEI ESTADUAL Nº 5.701/93. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 12. VALOR DA GRATIFICAÇÃO. QUANTUM CONGELADO PELO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 50/2003. INAPLICABILIDADE DO DISPOSITIVO EM RELAÇÃO AOS MILITARES POR INOBSERVÂNCIA AO §1º DO ART. 42 DA CF/88. LEI FORMALMENTE COMPLEMENTAR, COM CONTEÚDO DE ORDINÁRIA. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. ESPÉCIE NORMATIVA ADEQUADA. PRECEDENTES DO STF. LACUNA JURÍDICA SUPRIDA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DA REFERIDA MEDIDA PROVISÓRIA. ENTENDIMENTO UNIFORMIZADO NO TJPB. (2.2) VALOR DA CONDENAÇÃO. CORREÇÃO. ADEQUAÇÃO DOS ÍNDICES. JURISPRUDÊNCIA DO STF, DO STJ E DO TJPB. (2.3) SUCUMBÊNCIA recíproca. inexistência de DECAIMENTO do apelado. apelante que deve arcar integralmente com o ônus da condenação. PROVIMENTO monocrático E PARCIAL DOS RECURSOS. 1. Quanto à prejudicial de mérito, faz-se necessário observar que as alterações legislativas que modificaram o regime jurídico dos servidores não representam uma conduta positiva da Administração em negar o direito pleiteado pelos apelantes. Assim, impõe-se reconhecer a relação jurídica em questão como sendo de trato sucessivo, inatingível, portanto, pela prescrição do fundo de direito. 2. A Lei Complementar nº 50/2003, ao dispor sobre matérias reservadas à lei ordinária pela Constituição Estadual, deve ser considerada como formalmente complementar, estando autorizada a alteração ou complementação por meio de lei cujo processo legislativo é simplificado, de acordo com o entendimento do STF na ADC nº 1, e nos RE's nºs 492.044-AgR e 377.457. 3. A Medida Provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei Estadual nº 9.703/2012, possui força normativa suficiente para alterar a forma de como será calculada a remuneração dos militares, eis que é espécie de ato legislativo adequada a alterar normas de mesma natureza. 4. A lacuna jurídica evidenciada somente restou preenchida a partir do momento da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, no Diário Oficial do Estado, em 27/01/2012, conforme o entendimento sedimentado por esta Corte de Justiça, quando do julgamento do Incidente de Uniformização Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000. 5. Em razão da recente modulação de efeitos na ADI 4425-QO, pelo STF, necessária a adequação da sentença quanto aos índices aplicáveis à correção monetária, observando a legislação vigente a cada época, como orientado pelo STJ e por esta Corte. 6. Considerando que o Apelado restou

vencedor na totalidade dos pedidos, não se deve reconhecer a sucumbência recíproca, devendo o Apelante arcar, integralmente, com o ônus decorrente da condenação. Ante o exposto, com fundamento na jurisprudência indicada e sob autorização do art. 932, V, do CPC/15, REJEITO A PREJUDICIAL de prescrição de fundo de direito e, no mérito, DOU PROVIMENTO MONOCRÁTICO E PARCIAL AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO somente para determinar que a correção monetária seja efetivada da seguinte forma: a) Após a vigência da Lei nº 11.960/09, aplica-se a TR (índice da caderneta de poupança). b) Após 25/03/2015, aplica-se o IPCA-E, conforme decidido pelo STF na modulação dos efeitos na ADI 4425-QO1. Mantenho os demais termos da sentença.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0090548-74.2012.815.2001. ORIGEM: Capital - 5ª Vara da Fazenda Pública. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Proc. Igor de Rosalmeida Dantas E Remetente:juízo da 5a Vara da Faz.pub.da Capital. APELADO: Maira Evaristo Pereira. ADVOGADO: Enio Silva Nascimento Oab/pb 11.946. ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO. DESCONGELAMENTO DE ANUÊNIO DE POLICIAL MILITAR EM ATIVIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO E REANÁLISE OBRIGATÓRIA. (1) PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DE FUNDO DE DIREITO. REJEIÇÃO. (2) MÉRITO. (2.1) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO). VERBA ESTABELECIDADA PELA LEI ESTADUAL Nº 5.701/93. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 12. VALOR DA GRATIFICAÇÃO. QUANTUM CONGELADO PELO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 50/2003. INAPLICABILIDADE DO DISPOSITIVO EM RELAÇÃO AOS MILITARES POR INOBSERVÂNCIA AO §1º DO ART. 42 DA CF/88. LEI FORMALMENTE COMPLEMENTAR, COM CONTEÚDO DE ORDINÁRIA. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. ESPÉCIE NORMATIVA ADEQUADA. PRECEDENTES DO STF. LACUNA JURÍDICA SUPRIDA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DA REFERIDA MEDIDA PROVISÓRIA. ENTENDIMENTO UNIFORMIZADO NO TJPB. (2.2) VALOR DA CONDENAÇÃO. CORREÇÃO. ADEQUAÇÃO DOS ÍNDICES. JURISPRUDÊNCIA DO STF, DO STJ E DO TJPB. (2.3) SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. RECONHECIMENTO. REDISTRIBUIÇÃO DOS ÔNUS. PROVIMENTO monocrático E PARCIAL DOS RECURSOS. 1. Quanto à prejudicial de mérito, faz-se necessário observar que as alterações legislativas que modificaram o regime jurídico dos servidores não representam uma conduta positiva da Administração em negar o direito pleiteado pelos apelantes. Assim, impõe-se reconhecer a relação jurídica em questão como sendo de trato sucessivo, inatingível, portanto, pela prescrição do fundo de direito. 2. A Lei Complementar nº 50/2003, ao dispor sobre matérias reservadas à lei ordinária pela Constituição Estadual, deve ser considerada como formalmente complementar, estando autorizada a alteração ou complementação por meio de lei cujo processo legislativo é simplificado, de acordo com o entendimento do STF na ADC nº 1, e nos RE's nºs 492.044-AgR e 377.457. 3. A Medida Provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei Estadual nº 9.703/2012, possui força normativa suficiente para alterar a forma de como será calculada a remuneração dos militares, eis que é espécie de ato legislativo adequada a alterar normas de mesma natureza. 4. A lacuna jurídica evidenciada somente restou preenchida a partir do momento da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, no Diário Oficial do Estado, em 27/01/2012, conforme o entendimento sedimentado por esta Corte de Justiça, quando do julgamento do Incidente de Uniformização Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000. 5. Em razão da recente modulação de efeitos na ADI 4425-QO, pelo STF, necessária a adequação da sentença quanto aos índices aplicáveis à correção monetária, observando a legislação vigente a cada época, como orientado pelo STJ e por esta Corte. 6. Estando configurada a sucumbência recíproca entre os contentores, e não sendo o caso de decaimento em parte mínima, necessária a redistribuição proporcional dos ônus. Ante o exposto, com fundamento na jurisprudência indicada e sob autorização do art. 932, V, do CPC/15, REJEITO A PREJUDICIAL de prescrição de fundo de direito e, no mérito, DOU PROVIMENTO MONOCRÁTICO E PARCIAL AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO somente para: 1. Determinar que a correção monetária seja efetivada da seguinte forma: a) Para o período anterior à 29/06/2009, os valores devem ser corrigidos pelo INPC. b) Após a vigência da Lei nº 11.960/09, aplica-se a TR (índice da caderneta de poupança). c) Após 25/03/2015, aplica-se o IPCA-E, conforme decidido pelo STF na modulação dos efeitos na ADI 4425-QO1. 2. Determinar que os juros moratórios sejam aplicados da seguinte forma: a) No período anterior à 29/06/2009, juros de 0,5% ao mês; b) Após a vigência da Lei nº 11.960/09, os valores devem sofrer a incidência de juros moratórios de acordo com os índices da caderneta de poupança. 3. Redistribuir os ônus sucumbenciais na ordem de 50% para o Apelante e 50% para a Apelada. Mantenho os demais termos da sentença.

APELAÇÃO Nº 0001968-90.2014.815.0031. ORIGEM: Alagoa Grande. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Pedro Oliveira dos Santos. ADVOGADO: Humberto de Sousa Felix Oab/rn 5.069. APELADO: Banco Bradesco S/a. ADVOGADO: Suelio Moreira Torres Oab/pb 15.477. APELAÇÃO CÍVEL – RECURSO ADENTRADO FORA DO PRAZO LEGAL. NOTÓRIA INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. No caso, o prazo para interposição de recurso de apelação é de quinze dias, nos termos do parágrafo 5º, do art. 1.003, do novo Código de Processo Civil. Notoriamente, o recurso em discepção foi adentrado fora do prazo legal. Ante o exposto, com fulcro no art. 932, III, do NCPC, NÃO CONHEÇO DO RECURSO DE APELAÇÃO, dada a sua notória intempestividade.

APELAÇÃO Nº 0018845-15.2014.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 9ª Vara Cível. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Jailson Leonardo de Oliveira. ADVOGADO: Abraao Costa Florencio de Carvalho Oab/pb 12.904. APELADO: Bradesco Cia de Seguros S/a. ADVOGADO: Rostand Inacio dos Santos Oab/pb 18.125-a. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA. ACOLHIMENTO. MÉRITO. APLICAÇÃO EM OBSERVÂNCIA À LEI DE REGÊNCIA E AVALIAÇÃO MÉDICA. ENTENDIMENTO SEDI-MENTADO NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PRECEDENTES. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DO APELO. 1. A ausência de pedido administrativo não deverá implicar na extinção do feito, haja vista a existência de contestação de mérito apresentada, o que caracteriza a resistência presumida do pleito inaugural.2. A documentação contida nos autos confirma o alegado na exordial, razão pela qual não há dúvidas acerca da ocorrência do sinistro com o resultado debilidade permanente e aplicação da Lei de Regência. 3. Causa madura para julgamento, nos termos do art. 1.013, § 3º, do NCPC. Provimento da apelação. Pelo exposto, com fulcro no art. 932, V, do NCPC, DOU PROVIMENTO MONOCRÁTICO AO APELO, para acolher a preliminar de nulidade arguida pelo autor, de nulidade da sentença, porém, com apoio no art. 1.013, § 3º, do NCPC, condenando o Bradesco Cia de Seguros S/A ao pagamento da indenização no valor de 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com base na Súmula 474 do STJ. Os juros moratórios serão fixados em 1% (hum por cento) a.m., a partir da citação, e correção monetária com termo inicial da data do evento danoso, conforme súmula 43 do STJ, bem como honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

APELAÇÃO Nº 0020922-94.2014.815.2001. ORIGEM: Capital - 12ª Vara Cível. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Banco Bradesco Financiamentos S/a. ADVOGADO: Jose Carlos Skrzyszowski Junior Oab/pb 45.445-a. APELADO: Severino Ramos Anselmo da Silva. ADVOGADO: Danilo Caze Braga da Costa Silva Oab/pb 12.236. CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. INSURREIÇÃO DA PARTE RÉ. JUROS REMUNERATÓRIOS. COBRANÇAABUSIVA. LIMITAÇÃO À TAXA MÉDIA DE MERCADO. RECURSO EM CONFRONTO COM ACÓRDÃO PROFERIDO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM JULGAMENTO DE RECURSOS REPETITIVOS. APLICAÇÃO DO ART. 932, INCISO IV, ALÍNEA "B" DO CPC. DESPROVIMENTO. 1. Ao contrário do que alega a ré/apelante, na hipótese a cobrança de de juros remuneratórios é abusiva na medida em que destoa consideravelmente da taxa média de mercado fixada na época do contrato firmado entre as partes, exatamente como decidiu a sentença recorrida em harmonia com acórdão proferido pelo superior tribunal de justiça em julgamento de recursos repetitivos. 2. Portanto, estando o apelo em confronto com este entendimento, deve ser desprovido nos termos do art. 932, inciso IV, alínea "b", do CPC. Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO AO APELO nos termos do art. 932, inciso IV, alínea "b", do CPC, e mantenho a sentença em todos seus termos.

APELAÇÃO Nº 0030214-73.2009.815.2003. ORIGEM: Capital - 1ª Vara Regional de Mangabeira. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Gilvandro Gomes de Oliveira. ADVOGADO: Americo Gomes de Almeida Oab/pb 8.424. APELADO: Aymore Credito,financiamento E Investimento S/a. ADVOGADO: Henrique Jose Parada Simao Oab/pb 221.386-a;elisia Helena de Melo Martini Oab/pb. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO C/C DANOS MORAIS. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DA AUTORA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. DESCUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL. APLICAÇÃO DO ART. 932, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Não tendo recorrente impugnado especificamente os termos da sentença recorrida, resta violado o princípio da dialeticidade recursal e, por conseguinte, o apelo não pode ser conhecido nos termos do art. 932, inciso III, do Código de Processo Civil. Ante o exposto, NÃO CONHEÇO O APELO nos termos do art. 932, inciso III, in fine, do CPC.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000369-32.2015.815.0371. ORIGEM: Sousa - 5ª Vara. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. JUÍZO: Promovente: Ministério Público Estadual. POLO PASSIVO: Remetente:juízo da 5a. Vara de Sousa/pb e Estado da Paraíba- Rep P/ Proc.ricardo Sergio Freire de Lucena. CONSTITUCIONAL. REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MEDICAMENTOS. PACIENTE DESPROVIDO DE RECURSOS. PROCEDÊNCIA EM PARTE DO PEDIDO. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS. AMPARO CONSTITUCIONAL E LEGAL. ÔNUS DO ESTADO LATO SENSU. ACÓRDÃOS DO STF E DO STJ. MULTIPLICIDADE DE RECURSOS DECIDIDOS NAS CORTES SUPERIORES ACERCA DA MATÉRIA NA ÓRBITA DO DIREITO À SAÚDE. DESPROVIMENTO MONOCRÁTICO. 1. Nos termos do art. 196, da Constituição Federal, o Estado deve, efetivamente, proporcionar a prevenção de doenças, bem como oferecer os meios necessários para que os cidadãos possam restabelecer sua saúde, incluindo aí o fornecimento de tratamento necessário à cura e abrandamento das enfermidades. 2. É solidária a responsabilidade entre União, Estados-membros e Municípios quanto às prestações na área de saúde. Precedentes. (RE 627411 AgR, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma,



julgado em 18/09/2012, processo eletrônico DJe - 193 divulgado em 01-10-2012, publicado em 02-10-2012). Diante de todo o exposto, forte nas razões acima, com fulcro no art. 932, IV "b" do NCPC, NEGO PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, mantendo a sentença na sua íntegra, garantindo, enfim, a manutenção da tutela anteriormente concedida.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001234-67.2016.815.0000. ORIGEM: Sousa - 5ª Vara. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. JUÍZO: Maria do Socorro Gabriel de Sousa. ADOGADO: Sebastiao Fernandes Botelho Oab/pb 7.095. POLO PASSIVO: Remetente: Juizo da 5a. Vara de Sousa/pb E Municipio Nazarezinho. ADOGADO: Adelia Marques Formiga Oab/pb 15.669. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL. REEXAME NECESSÁRIO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA EM LEI LOCAL. SUBMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. LAUDO PERICIAL QUE ATESTAA INSALUBRIDADE COM BASE NA FALTA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. SITUAÇÃO A SER CORRIGIDA COM O FORNECIMENTO DOS EPI. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DO ADICIONAL COM BASE NO ANEXO 14 DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 DO MTE. OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NA SÚMULA Nº 42 DO TJPB. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DO REEXAME NECESSÁRIO. 1. Nos termos da Súmula nº 42 do TJPB, "O pagamento do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde submetidos ao vínculo jurídico-administrativo depende de lei regulamentadora do ente ao qual pertencer". 2. Assim, inexistindo previsão expressa em lei local, impossível garantir ao servidor o direito pleiteado, eis que a Administração Pública submete-se ao princípio da legalidade. 3. Noutro ponto, irrelevante a conclusão disposta no laudo pericial, eis que atestou a insalubridade da atividade com base na ausência dos equipamentos de proteção individual, situação que deve ser corrigida com o fornecimento dos EPI, e não pelo pagamento do respectivo adicional. 4. Estando a sentença em desacordo com a súmula nº 42 desta Corte de Justiça, cabível o provimento monocrático do reexame, nos termos do art. 932, V, "a", do CPC/2015 c/c Súmula nº 253 do STJ. Ante o exposto, DOU PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, para afastar a condenação imposta ao Município na sentença, julgando a demanda totalmente improcedente, o que faço de forma monocrática, nos termos do art. 932, V, "a", do CPC/2015 c/c Súmula nº 253 do STJ, por reconhecer que a decisão a quo apresentam-se em desacordo com a Súmula nº 42 deste Tribunal de Justiça.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002168-23.2013.815.0261. ORIGEM: Piancó - 2ª Vara. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. JUÍZO: Jose Pereira Alves. ADOGADO: Damiao Guimaraes Leite Oab/pb 13.293. POLO PASSIVO: Remetente:juizo da 2a Vara da Comarca de Pianco E Municipio de Emas. ADOGADO: Jose Marcilio Batista Oab/pb 8.535. processo civil. REMESSA NECESSÁRIA. ação de COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO. PLEITO. PAGAMENTO DO TERÇO DE FÉRIAS PELO PERÍODO NÃO PRESCRITO. PROCEDÊNCIA. montante DA CONDENAÇÃO DEFINIDO POR MERO CÁLCULO ARITIMÉTICO. direito controvertido inferior ao limite previsto no art. 475, §2º, do cpc. manifesta inadmissibilidade. Reexame não conhecido. INTELIGÊNCIA DO ART. 932, III, NCPC. RECURSO PREJUDICADO. Desnecessário o reexame da sentença pelo Tribunal ad quem, quando o direito controvertido revela-se inferior ao limite previsto no art. 475, §2º, do CPC/73, vigente à época da sentença. Inadmissibilidade do reexame. Não conhecimento. Ante o exposto, NÃO CONHEÇO O REEXAME NECESSÁRIO, por sua manifesta inadequação ao limite previsto no art. 475, §2º, do CPC/73, assim o fazendo nos termos do art. 932, III, do NCPC.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 2011773-29.2014.815.0000. Credor: MARIA LUZIA MARTINS. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª).FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES SILVA, OAB/PB-11.689, na qualidade de Advogado do credor, para no prazo máximo de 05 dias, informar seus dados bancários, bem como do credor, para depósito do crédito.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0001743-18.2004.815.0000. Credor: ELISANIA BORGES DE ANDRADE. Devedor: MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB. Intimação a(o) Bel(ª).DAVID DE SOUZA E SILVA, OAB/PB-7192, na qualidade de Advogado do credor, para no prazo máximo de 05 dias, informar seus dados bancários, bem como do credor, para depósito do crédito.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0000747-59.2000.815.0000. Credor: ANA BEZERRA DIAS. Devedor: MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB. Intimação a(o) Bel(ª).JOELNA FIGUEIREDO, OAB/PB-12.128, na qualidade de Advogado do credor, para no prazo máximo de 05 dias, informar seus dados bancários, bem como do credor, para depósito do crédito.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0000760-87.2002.815.0000. Credor: LOURIVAL ALVES DE LIMA. Devedor: MUNICÍPIO DE CUBATI-PB. Intimação a(o) Bel(ª).ALUIZIO LEITE ARAGÃO, OAB/PB-9308, na qualidade de Advogado do credor, para no prazo máximo de 05 dias, informar seus dados bancários, bem como do credor, para depósito do crédito.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0000872-90.2001.815.0000. Credor: ELIANA DE LIMA AMORIM. Devedor: MUNICÍPIO DE COREMAS-PB. Intimação a(o) Bel(ª).JOSÉ ALVES FORMIGA e/ou JOSÉ JONAS LACERDA DE SOUSA, OAB/PB-5486 e 8614, na qualidade de Advogado do credor, para no prazo máximo de 05 dias, informar seus dados bancários, bem como do credor, para depósito do crédito.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0000825-14.2004.815.0000. Credor: EVANILDO GUEDES JUSTINO. Devedor: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA-PB. Intimação a(o) Bel(ª).MÁRIO JOSÉ SOARES COSTA CAVALCANTI, OAB/PE-14.848, na qualidade de Advogado do credor, para no prazo máximo de 05 dias, informar seus dados bancários, bem como do credor, para depósito do crédito.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0900566-96.2001.815.0000. Credor: GILSON GUEDES RODRIGUES e GIUSONE FERREIRA RODRIGUES. Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO-PB. Intimação a(o) Bel(ª).GILSON GUEDES RODRIGUES e/ou GIUSONE FERREIRA RODRIGUES, OAB/PB-8356 e 8678, Advogados em causa própria, para no prazo máximo de 05 dias, informar seus dados bancários, bem como do credor, para depósito do crédito.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0807851-30.2004.815.0000. Credor: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA. Devedor: MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA-PB. Intimação a(o) Bel(ª).JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, OAB/PB-10.600, na qualidade de Advogado do credor, para no prazo máximo de 05 dias, informar seus dados bancários, bem como do credor, para depósito do crédito.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0001974-79.2003.815.0000. Credor: JORGE LEANDRO DA CRUZ FILHO. Devedor: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Intimação a(o) Bel(ª).ADELMAR AZEVEDO REGIS, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomar conhecimento de petição de fls.69/70, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

RECURSO ESPECIAL – 2ªC – PROCESSO Nº. 0003619-79.2014.815.0251– Recorrente (s): **PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. – Recorrido (s): MARIA LUCRÉCIA FEITOSA SOBREIRA DE OLIVEIRA.** - Intimação ao(s) bel(is). **CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA, OAB/PB 10.503**, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

RECURSO ESPECIAL – 2ªC – PROCESSO Nº. 0025429-89.2000.815.2001 – Recorrente (s): **GERMANA GONZAGA DE OLIVEIRA**, inventariante do espólio de Brisdeon Aurélio da Silva. - Recorrido (s): **BRISDEON BRUNO DA SILVA ALENCAR**. Intimação ao(s) bel(is). **JÂNIO LUÍS DE FREITAS, 10.547 OAB/PB**, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL – 2ªC – PROCESSO Nº. 0043167-41.2010.815.2001 – Recorrente (s): **JOÃO PAULINO MAIA.** - Recorrido (s): **AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.** Intimação ao(s) bel(is). **ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI, 1853-A, OAB/PB**, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 0116907-50.2012.815.0000. Recorrentes: Mirtes Hortência de Brito Herminio Santos e Edirozilda Lacerda Quirino. Recorrido: Adriano Cézar Galdino de Araújo. Intimação aos Beis. **JACKELINE ALVES CARTAXO E MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE**, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentarem as contrarrazões do recurso em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

AÇÃO PENAL Nº 0588089-94.2013.815.0000. Requerente: Jean Carlos de Medeiros Réu: Cosmo Simões de Medeiros. Intimação ao Bel. **ONOFRE ROBERTO NÓBREGA FERNANDES**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do requerente, para tomar conhecimento do Despacho do Relator. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA nº 0117744-08.2012.815.0000. Relator: O Exmo. Dr. Tércio Chaves de Moura, Juiz de Direito Convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do E. A. D. Ferreira. Impetrante: Central Distribuidora de Medicamentos Ltda. Impetrado: Secretário da Receita do Estado da Paraíba; interessado: Estado da Paraíba. Intimação aos Béis. Luiz Ricardo de Castro Guerra, OAB/PE 17598 e Outros, na condição de patronos da Autora, para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso no prazo do art. 1.021, § 2º, do novo Código de Processo Civil (2015), nos autos da ação em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECLAMAÇÃO Nº 0000912-47.2016.815.0000. Relator: O Exmo. Des. João Alves da Silva; Reclamante: Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI Brasil; Reclamado: Turma Recursal da Capital; Interessado: Márcio Bergson Fernandes. Intimação às Belas. Adriana D'Ávila Oliveira, OAB/PR 28.200, e Claudia Regina Furtado, OAB/PR 28.252, na condição de patronas da reclamante, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a vestibular, atribuindo valor à causa, em observância aos artigos 319, V, e 291 e ss., do CPC, sob pena de indeferimento da petição inicial, conforme o artigo 321, de tal diploma, bem assim comprovar o recolhimento das custas prévias, em dobro, sob pena de não conhecimento da demanda, nos autos da ação em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECLAMAÇÃO Nº 0000504-56.2016.815.0000. RELATOR: O Exmo. Des. João Alves da Silva; Reclamante: Telemar Norte Leste S/A; Reclamado: Turma Recursal da 4ª Região de Sousa; Interessado: Raimilson Dantas de Almeida. Intimação ao Bel. Wilson Sales Belchior, OAB/PB 17.314-A, na condição de patrono da reclamante, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a vestibular, indicando os dados essenciais e imprescindíveis à citação do litisconsorte necessário Raimilson Dantas de Almeida (art. 319, II, CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial, conforme art. 321 do CPC, nos autos da ação em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2000063-46.2013.815.0000. Relator: O Exmo. Dr. Carlos Antônio Sarmento, Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz; Impetrante: Eduardo Tomaz da Silva; Impetrado: Governador do Estado da Paraíba; Interessado: Estado da Paraíba por seu Procurador Geral. Intimação aos Béis. José Vieira da Silva, OAB/PB 13.665, e Carlos Eduardo Ribeiro de Moura, OAB/PB 18.281, na condição de patronos do impetrante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se já foi nomeado no cargo de Professor da Educação Básica 3 – Matemática, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento, nos autos da ação em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0588398-18.2013.815.0000. Relator: O Exmo. Dr. Carlos Antônio Sarmento, Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz; Impetrante: Consuelo Barcelos de Souza; Impetrado: Governador do Estado da Paraíba; Interessado: Estado da Paraíba por seu Procurador Geral. Intimação aos Béis. Ubiratan de Albuquerque Maranhão, OAB/PB 8.445, e Márcio Philippe de Albuquerque Maranhão, OAB/PB 16.877, na condição de patronos do impetrante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se já foi nomeado no cargo de Professor da Educação Básica – História, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento, nos autos da ação em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2007317-36.2014.815.0000. Relator: Desembargador José Ricardo Porto. Agravante: Valdi Pereira Durand. Agravado: Andre Gustavo Figueiredo Silva. Intimando os Bel. André Figueiredo, a fim de, tomar conhecimento do indeferimento do requerido na Petição protocolizada sob nº 9992016P1849-1, acostada ao agravo acima indicado, no prazo de cinco(05) dias

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - RECURSO DE AGRAVO Nº 0804333-12.2016.8.15.0000 Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **Agravante:** ESTADO DA PARAÍBA. **01 Agravado:** LOCASEL TRANSPORTES, LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA - ME. **02 Agravado:** DJAIR PEREIRA DINIZ. Intimação ao Bel. RAIMUNDO PEREIRA DINIZ, OAB/PB Nº 2.354, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 1.092, II, do Novo Código de Código de Processo Civil, apresentar contrarrazões ao Agravo em referência, por meio eletrônico.

APELAÇÃO CÍVEL – Processo nº 0007461-60.2011.815.2001. Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Apelante: ROSAMUNDA PEREIRA DA COSTA. Apelado: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Intimação aos Bels. JOÃO CAMILO PEREIRA (OAB/PB 2.834) e JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAÚJO (OAB/PB 6.620), na condição de Advogados da Apelante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a possibilidade de reconhecimento, de ofício, do vício citra petita, nos termos do despacho de fls. 153. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 04 de outubro de 2016.

APELAÇÃO CÍVEL – Processo nº 0020695-07.2014.815.2001. Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Apelante: RAFAEL GOMES FEITOSA E SILVA. Apelado: PLANO PLANEJAMENTO E LOTEAMENTO LTDA. Intimação ao Bel. GIORDANO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO (OAB/PB 11.134), na condição de Advogado da Apelante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da possibilidade de reconhecimento, de ofício, da nulidade da sentença, nos termos do despacho de fls. 43. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 04 de outubro de 2016.

Apelação Cível – Processo nº 0000911-86.2013.815.0511. Relator: Dr. Tércio Chaves de Moura, Juiz de Direito convocado em substituição à Exma. Des. Maria das Neves do E. A. D. Ferreira. Apelante: JOSIVALDA MATIAS DE SOUSA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao Bel. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA (OAB/PB nº 10.600), na condição de Advogado da Apelante, para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos, documentos comprobatórios do seu estado de penúria, dentre os quais a exibição da declaração do imposto de renda dos três últimos anos, sob pena de indeferimento do pedido de justiça gratuita, nos termos do despacho de fls. 140/142. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 04 de outubro de 2016.

APELAÇÃO CÍVEL – Processo nº 0009355-94.2013.815.2003. Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Apelante: MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA. Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Intimação ao Bel. HILTON HRIL MARTINS MAIA (OAB/PB 13.442), na condição de advogado da parte autora/apelante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da possibilidade de reconhecimento, de ofício, de ofensa ao princípio da dialeticidade, nos termos do despacho de fls. 139. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 04 de outubro de 2016.

APELAÇÃO CÍVEL – Processo nº 0015510-75.2013.815.0011. Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Apelante: SINDECPETRO – SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO COMPARTIMENTO DA BORBOREMA. Apelado: OI MÓVEL S/A. Intimação à Bela. VERA LÚCIA ALMEIDA DE ARAÚJO (OAB/PB 8.295), na condição de advogada da parte autora/apelante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da possibilidade de reconhecimento, de ofício, de ofensa ao princípio da dialeticidade, nos termos do despacho de fls. 173. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 04 de outubro de 2016.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0002783-95.2013.815.0751. Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Apelante: FLORIZA RAMOS BEZERRA DA SILVA. Apelado: MUNICÍPIO DE BAYEUX. Intimação ao Bel. MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (OAB/PB 4.007), na condição de advogado da apelante; e, GLAUCO TEIXEIRA GOMES (OAB/PB nº 20.700-B), na condição de advogado da apelada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca da possibilidade de reconhecimento, de ofício, da prescrição parcial do direito invocado pela parte autora, nos termos do despacho de fls. 240. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 04 de outubro de 2016.

Processo Judicial Eletrônico - Recurso de Agravo nº 0804333-12.2016.8.15.0000 Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **Agravante:** ESTADO DA PARAÍBA. **01 Agravado:** LOCASEL TRANSPORTES, LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA - ME. **02 Agravado:** DJAIR PEREIRA DINIZ. Intimação ao Bel. RAIMUNDO PEREIRA DINIZ, OAB/PB Nº 2.354, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 1.092, II, do Novo Código de Código de Processo Civil, apresentar contrarrazões ao Agravo em referência, por meio eletrônico.



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Des. João Benedito da Silva

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL Nº 2000785-80.2013.815.0000. RELATOR: do Desembargador João Benedito da Silva. REPRESENTANTE: Carlos Marques Dunga Junior. ADOGADO: Newton Nobel Sobreira Vita. REPRESENTADO: João Paulo Barbosa L. Segundo, Prefeito do Município de Boqueirão. ADOGADO: Leomando Cesario de Oliveira. QUEIXA-CRIME. ACUSAÇÃO POR CRIME CONTRA A HONRA. DIFAMAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE QUALQUER VÍCIO NA EXORDIAL. RESPOSTA ESCRITA QUE NÃO ELIDE, DE PLANO, A PROPOSIÇÃO ACUSATÓRIA. RECEBIMENTO DA QUEIXA-CRIME. Estando a Queixa-Crime perfeitamente ajustada aos requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, trazendo a exposição do fato criminoso e suas circunstâncias, e atribuindo-o, em tese, ao Querelado; considerando, ainda, que, em sua defesa preambular, este não conseguiu provar prima facie a improcedência da acusação; o recebimento da inicial acusatória é medida que se impõe. ACORDA o Plenário do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em, por unanimidade, em RECEBER A QUEIXA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Tércio Chaves de Moura

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001253-84.2014.815.0601. ORIGEM: VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araujo Duda Ferreira**. APELANTE: Juizo da Comarca de Belem. APELANTE: Municipio de Belem. ADOGADO: Rafaella Fernanda Leitao Soares da Costa (oab/pb 14.901). APELADO: Rose Merri Dantas de Assis Soares. ADOGADO: Claudio Galdino da Cunha (oab/pb 10.751). REEXAME



NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PROFESSORA MUNICIPAL. 1. PRELIMINAR. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. REJEIÇÃO. 2. MÉRITO. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO). IMPLANTAÇÃO E PAGAMENTO DOS VALORES RETROATIVOS NÃO ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PAGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER ATINGIDO O LAPSO TEMPORAL DE CINCO ANOS. LEI MUNICIPAL N. 112/2009 DISPONDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO. NORMA QUE ESTABELECEU COMO UM DOS CRITÉRIOS DA PROGRESSÃO HORIZONTAL O TEMPO DE SERVIÇO. INSTITUTO DE NATUREZA DISTINTA. IMPLANTAÇÃO DO ADICIONAL COM BASE NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. PAGAMENTO DO PERCENTUAL OBSERVADO PELA MUNICIPALIDADE EM 2009. INCIDÊNCIA DA DIFERENÇA A PARTIR DE 2010. PROVIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO E DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO. 1. A Lei Municipal n. 112/2009, que dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (PCCR), previu, no seu artigo 58, a progressão horizontal e utilizou o tempo de serviço como um dos critérios para a ascensão funcional referente à respectiva categoria. 2. Ainda que se utilize de critérios parcialmente semelhantes para efeito de quantificação remuneratória, não há como se considerar que o instituto da progressão funcional tenha revogado tacitamente o do adicional por tempo de serviço, especialmente quando se verifica que eles possuem finalidades distintas. 3. Não bastasse a diversidade de institutos normativos, apesar de eventualmente possuírem a mesma natureza, não há, por meio de lei ordinária, como se revogar norma constante na Lei Orgânica Municipal, legislação responsável pela regência do ente federado e para cuja criação e alteração há necessidade de um procedimento legislativo mais laborioso. 4. O adicional por tempo de serviço consta em duas leis municipais, mas possui natureza jurídica diversa em cada uma delas. Na primeira (Lei Orgânica) passa a integrar a remuneração do servidor, a cada período aquisitivo. Na segunda (Lei n. 112/09) é um dos itens para o deferimento da progressão horizontal da carreira do servidor. Restando comprovado nas fichas financeiras que houve o pagamento do quinquênio em 2009, a condenação somente incidirá a partir de 2010, no percentual previsto na norma de regência. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento ao reexame necessário e desprover a apelação.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002597-71.2014.815.2001. ORIGEM: 2ª VARA DA FAZ. PUB. DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araujo Duda Ferreira**. APELANTE: Estado da Paraíba, APELANTE: Município de Joao Pessoa. ADVOGADO: Tadeu Almeida Guedes (oab/pb 19.310-a) e ADVOGADO: Alex Maia Duarte Filho (oab/pb 14.827). APELADO: Carlos Antonio Pereira do Nascimento. DEFENSOR: Nadja Soares Baia. PRELIMINAR. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PERDA DO OBJETO. PEDIDO DEFERIDO NA MEDIDA LIMINAR. REJEIÇÃO. - O cumprimento da decisão que defere medida cautelar não implica em falta de interesse de agir. Ao contrário, exige a confirmação da medida liminar, não havendo motivo legal para a extinção do feito. PRELIMINAR. DO CHAMAMENTO AO PROCESSO DA UNIÃO. ART. 77, INCISO III, DO CPC/73. INVIABILIDADE. PRECEDENTES DO STJ. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. REJEIÇÃO. - A prestação de saúde pública é responsabilidade que recai solidariamente sobre os entes federativos, independentemente da hierarquização vigente no Sistema Único de Saúde (SUS). Assim, representa faculdade da parte que carece de fármacos, exames, tratamentos ou serviços de saúde – uma vez comprovada a impossibilidade de custeá-los, por si – escolher contra qual ente demandará, de modo a ver atendida sua necessidade. PRELIMINAR. DIREITO DO ESTADO DE ANALISAR O QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE. INEXISTÊNCIA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA INEFICÁCIA DOS TRATAMENTOS MÉDICOS DISPONIBILIZADOS PELO ENTE ESTATAL. POSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO DE MÉDICO-PERITO DISPONIBILIZADO PELO ESTADO OU CREDENCIADO PELO SUS. REJEIÇÃO. - As provas colhidas nos autos são suficientes para demonstrar a necessidade de o autor submeter-se ao exame prescrito pelo médico, sendo dispensável qualquer outra perícia por médico que seja credenciado pelo SUS, restando evidenciados os fatos narrados na inicial. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS. OBRIGAÇÃO DE FAZER. PORTADOR DE DOENÇA GRAVE. TRATAMENTO CONTÍNUO E INDISPENSÁVEL. LAUDO MÉDICO. COMPROVAÇÃO. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. REALIZAÇÃO DE EXAME EM PESSOA CARENTE. OBRIGAÇÃO DO ESTADO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 421 DO STJ. INELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 5º, CAPUT; 6º; 196 E 198 DA CARTA DA REPÚBLICA. DESPROVIMENTO. - “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” (artigo 196 da Constituição Federal de 1988). - O fato de não estar a despesa prevista no orçamento público consubstancia mero trâmite burocrático, que não tem o condão de eximir o ente público da sua responsabilidade. Ademais, a previsão orçamentária, apesar de ser norma constitucional, é hierarquicamente inferior ao direito à vida e à saúde, cláusulas pétreas constitucionais. - O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento sumulado no sentido de que é impossível a fixação de honorários sucumbenciais em favor da Defensoria Pública, quando esta atua contra pessoa jurídica de direito público que integra a mesma Fazenda Pública, no caso, o Estado da Paraíba (Súmula n. 421 do STJ). Contudo esse impedimento não se verifica quando a condenação for direcionada ao ente municipal, por não ocorrer a confusão entre credor e devedor. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao reexame necessário e às apelações.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Saulo Henriques de Sá Benevides

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000765-55.2015.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides**. AGRAVANTE: Luciano dos Santos Silva. AGRAVANTE: Ricardo Nascimento Fernandes (oab/pb 15.645). AGRAVADO: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto. - AGRAVO DE INSTRUMENTO — AÇÃO DESCONSTITUTIVA DE ATO ADMINISTRATIVO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA — CONCURSO PÚBLICO — EXAME PSICOTÉCNICO — INAPTIÇÃO — INDEFERIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA — IRRESIGNAÇÃO — MANUTENÇÃO DO DECISUM — DESPROVIMENTO. “A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça assentou-se no sentido de que a exigência de avaliação psicológica revela-se plausível quando estiver revestida de caráter objetivo, for recorrível e seja prevista em Lei Formal específica.” VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima nominados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade, negar provimento ao recurso.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0001496-70.2012.815.0351. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides**. AGRAVANTE: Iranilda Laurentino de Oliveira. AGRAVANTE: Marcos Antônio Inácio da Silva. (oab/pb 4.007).. AGRAVADO: Município de Sape, Rep. P/s Proc Leopoldo Wagner Andrade da Silva. (oab/pb 5.863).. - AGRAVO INTERNO - AÇÃO DE COBRANÇA — PROFESSOR MUNICIPAL — PEDIDO DE PAGAMENTO DO PISO SALARIAL PREVISTO NA LEI FEDERAL N.º 11.738/08 — IMPROCEDÊNCIA — APELAÇÃO CÍVEL — IMPLEMENTAÇÃO DO PISO PROPORCIONAL À JORNADA DE TRABALHO — DESPROVIMENTO. — “O piso salarial estabelecido pela Lei nº 11.738/08 refere-se à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (art. 2º, § 1º), de forma que o valor do piso no município em que a jornada de trabalho dos professores é inferior deve ser encontrado com base na proporcionalidade da carga horária fixada na legislação local.” (REEXAME NECESSÁRIO Nº. 0004398-05.2012.815.0251 – Relator: Des. José Ricardo Porto - Primeira Câmara Especializada Cível – TJ-PB – julgado em 25 de fevereiro de 2014). VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao agravo.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0001986-58.2013.815.0351. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides**. AGRAVANTE: Marina da Costa Santos Cruz. AGRAVANTE: Marcos Antônio Inácio da Silva. (oab/pb 4.007).. AGRAVADO: Município de Sape. AGRAVADO: Rodrigo Lucas. (oab/pb 19.442).. - AGRAVO INTERNO - AÇÃO DE COBRANÇA — PROFESSOR MUNICIPAL — PEDIDO DE PAGAMENTO DO PISO SALARIAL PREVISTO NA LEI FEDERAL N.º 11.738/08 — IMPROCEDÊNCIA — APELAÇÃO CÍVEL — IMPLEMENTAÇÃO DO PISO PROPORCIONAL À JORNADA DE TRABALHO — DESPROVIMENTO. — “O piso salarial estabelecido pela Lei nº 11.738/08 refere-se à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (art. 2º, § 1º), de forma que o valor do piso no município em que a jornada de trabalho dos professores é inferior deve ser encontrado com base na proporcionalidade da carga horária fixada na legislação local.” (REEXAME NECESSÁRIO Nº. 0004398-05.2012.815.0251 – Relator: Des. José Ricardo Porto - Primeira Câmara Especializada Cível – TJ-PB – julgado em 25 de fevereiro de 2014). VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao agravo.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0001996-05.2013.815.0351. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides**. AGRAVANTE: Jarcira Gonçalves Vicente. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva. (oab/pb 4.007).. AGRAVADO: Município de Sape. ADVOGADO: Rodrigo Lucas. (oab/pb 19.442).. - AGRAVO INTERNO - AÇÃO DE COBRANÇA — PROFESSOR MUNICIPAL — PEDIDO DE PAGAMENTO DO PISO SALARIAL PREVISTO NA LEI FEDERAL N.º 11.738/08 — IMPROCEDÊNCIA — APELAÇÃO CÍVEL — IMPLEMENTAÇÃO DO PISO PROPORCIONAL À JORNADA DE TRABALHO — DESPROVIMENTO. — “O piso salarial estabelecido pela Lei nº 11.738/08 refere-se à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (art. 2º, § 1º), de forma que o valor do piso no município em que a jornada de trabalho dos professores é inferior deve ser encontrado com base na proporcionalidade da carga horária fixada na legislação local.” (REEXAME NECESSÁRIO Nº. 0004398-05.2012.815.0251 – Relator: Des. José Ricardo Porto - Primeira Câmara Especializada Cível – TJ-PB – julgado em 25 de fevereiro de 2014). VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao agravo.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0002550-37.2013.815.0351. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides**. AGRAVANTE: Banco Bv Financeira S/a Crédito, Financiamento E Investimentos.. AGRAVANTE: Cristiani Belinati Garcia Lopes (oab/pb 19.934-a). AGRAVADO: Jose Araujo da Silva Carvalho. AGRAVADO: Pollyana Karla Teixeira Almeida (oab/pb 13.767), Luciana Ribeiro Fernandes (oab/pb 14.574) E Renata Alves de Sousa (oab/pb 18.882).. - AGRAVO INTERNO — AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. FINANCIAMENTO. SERVIÇOS DE TERCEIRO E TARIFA DE REGISTRO. NÃO INDICAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO REALIZADO. CUSTOS INERENTES À ATIVIDADE BANCÁRIA. AFRONTA AO CDC. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. — A cobrança de encargos em relação a serviços de terceiros, inclusão de gravame eletrônico, ressarcimento de despesas de serviços bancários e ressarcimento de despesas de promotora de vendas, embora previstos em contrato, mas sem a especificação dos serviços que realmente foram realizados, ofende a resolução 3.518/2007 do CMN e o art. 6º, III, do cdc. (TJPB; AC 0004934-65.2011.815.0731; Primeira Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque; DJPB 15/04/2014; Pág. 13) — PROCESSUAL CIVIL. Apelação cível. Ação declaratória de nulidade de cláusulas contratuais c/c revisional de contrato e repetição de indébito. Contrato de arrendamento mercantil. [...] Tarifa de registro de contrato e de avaliação do bem. Custo relativo à atividade da instituição financeira. Cobrança abusiva. Repetição do indébito. Tarifas bancárias. Previsão contratual. Livre pactuação entre as partes. Má-fé. Indemonstrada. Devolução na forma simples. [...] (TJPB; APL 0071080-27.2012.815.2001; Segunda Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Aluizio Bezerra Filho; DJPB 12/12/2014; Pág. 10). VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em dar provimento ao agravo interno.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0043663-65.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Estado da Paraíba E Remetente: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. ADVOGADO: Paulo Barbosa de Almeida Filho. APELADO: Glauco Menezes Borges. ADVOGADO: Daniel Ramalho da Silva & Oab/pb Nº 18.783. - APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE PAGAMENTO DE RETROATIVO — PROGRESSÃO FUNCIONAL — PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS — DEFERIMENTO ADMINISTRATIVO DO PLEITO — ATRASO INJUSTIFICADO — PROCEDÊNCIA — IRRESIGNAÇÃO — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — DESPROVIMENTO DO APELO. “(...) Mostra-se possível o recebimento das diferenças remuneratórias retroativas referentes à progressão funcional, haja vista que a demora decorreu de morosidade da administração na condução do processo. - É dever da Administração Pública pautar seus atos dentro dos preceitos constitucionais, notadamente pelo princípio da eficiência, concretizado pelo desempenho de suas atividades com presteza e rendimento funcional (...) (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00048757920138152001, 1ª Câmara Especializada Cível, Relator DES JOSE RICARDO PORTO, j. em 12-05-2015).” VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos acima identificados. - ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0047084-68.2010.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Edvaldo Barbosa da Silva E Evanice da Silva Barbosa E Remetente: Juízo da 6ª Vara da Fazenda da Capital. ADVOGADO: Manoel Clementino de Freitas. (oab/pb 6.704). APELADO: Município de Areia. ADVOGADO: Edinando Diniz. (oab/pb 8.583). - APELAÇÃO CÍVEL — REPARAÇÃO CIVIL — ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO PROVOCADO POR VEÍCULO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE AREIA — MORTE DAS VÍTIMAS — MÃE E FILHO — AUSÊNCIA DE EXCLUDENTES — DANO MORAL ARBITRADO — IRRESIGNAÇÃO — PEDIDO PARA MAJORAÇÃO — PENSIONAMENTO INDEVIDO NA ORIGEM — ARBITRAMENTO EM VALOR MAIS ELEVADO — PEDIDO PARA CONDENAÇÃO EM DANOS MATERIAS — AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA EXTENSÃO DO DANO — PROVIMENTO PARCIAL DO APELO E DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL. O dano moral tem por objetivo representar para a vítima uma satisfação moral, uma compensação pelo dano subjetivo e, também, desestimular o ofensor da prática futura de atos semelhantes, deste modo, o quantum indenizatório deve ser fixado analisando-se a repercussão dos fatos, amparando-se nos critérios da razoabilidade e proporcionalidade. — Para fins de reparar os danos materiais sofridos pelo veículo dos autores, necessário a comprovação da extensão dos danos indicados na exordial. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso apelatório, bem como negar provimento à remessa oficial.

APELAÇÃO Nº 0000083-51.2015.815.0081. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Terezinha Campos Coutinho. ADVOGADO: Davi Rosal Coutinho. (oab/pb 17.578).. APELADO: Banco Bmg S/a. ADVOGADO: Túlio Arnaud Tomaz. (oab/pb 20.805).. - AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS — NECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO — MUDANÇA DE ENTENDIMENTO — PRECEDENTE DO STJ - RECURSO ESPECIAL 1349453/MS (ART. 543-C DO CPC) — FALTA DE INTERESSE DE AGIR — ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA — NÃO COMPROVAÇÃO — DESPROVIMENTO DO RECURSO. — Conforme reposicionamento do C. STJ adotado no Recurso Especial 1349453/MS, que foi julgado sob a ótica de Recurso Repetitivo, a propositura de ação cautelar de exibição de documentos preparatória para o fim de instruir ação principal está condicionada à demonstração de existência de relação jurídica entre as partes, comprovação de prévio pedido administrativo à instituição financeira não atendido em prazo razoável e ao pagamento do custo do serviço, desde que haja a previsão contratual respectiva e a normatização da autoridade monetária. - Ausente o interesse de agir da parte que não comprova a existência de prévio requerimento administrativo válido, tal circunstância enseja a extinção do processo sem julgamento do mérito. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento à apelação cível.

APELAÇÃO Nº 0000136-47.2016.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Município de Cuité/gi/pb. ADVOGADO: José Alberto E. da Silva (oab/pb 10.248). APELADO: Marcos Francisco do Nascimento. ADVOGADO: Claudio G. Cunha (oab/pb 10.751). - AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR EFETIVO. FÉRIAS. ANOTAÇÃO CORRETA DA DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO. PIS/PASEP. PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR DE INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. REJEIÇÃO. MÉRITO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. OCORRÊNCIA EM PARTE DA CONDENAÇÃO. VERBAS PLEITEADAS. DIREITO ASSEGURADO PELO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE PROVA DA EDILIDADE CAPAZ DE IMPEDIR, ALTERAR OU EXTINGUIR O DIREITO PLEITEADO. ÔNUS PROBATÓRIO DA MUNICIPALIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DA APELAÇÃO E DA REMESSA. — (...) Ação de cobrança de remuneração intentada por servidor público, opera a inversão do onus probandi, cabendo à Administração Pública colacionar documentos hábeis capazes de modificar ou extinguir o direito do autor de receber as quantias pleiteadas na exordial. - (...) (TJPB – 0002891-48.2012.815.0141 – rel. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho – 4ª Câmara Cível – DJ 24/05/2016) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos antes identificados. - ACORDA a Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento parcial à apelação e à remessa, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0000335-49.2014.815.1161. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Município de Nova Olinda. APELANTE: Carlos Cicero de Sousa. (oab/pb 19.896).. APELADO: Maria Rita Lourenço. APELADO: Silvana Paulino de Souza. (oab/pb 14.946).. - EMBARGOS À EXECUÇÃO — EXCESSO DE EXECUÇÃO — OPOSIÇÃO GENÉRICA — REJEIÇÃO — IRRESIGNAÇÃO — PRELIMINAR DE NULIDADE — CITAÇÃO NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL — AUSÊNCIA DE PREJUIZO — INTELIGÊNCIA DO §5º DO ART.739-A DO CPC/73 — PRECEDENTES DO STJ E TJPB — DESPROVIMENTO DO APELO. — O direito brasileiro acolheu nesse aspecto o que prescreve o princípio francês “Pas de Nullité Sans Grief” (não há nulidade sem prejuízo), ou seja, não se declarará nulo nenhum ato processual quando este não causar prejuízo, nem houver influído na decisão da causa. — §5º Quando o excesso de execução for fundamento dos embargos, o embargante deverá declarar na petição inicial o valor que entende correto, apresentando memória do cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento desse fundamento. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento à apelação cível.

APELAÇÃO Nº 0000479-13.2013.815.0141. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Município de Brejo dos Santos. APELANTE: Evaldo Solano de Andrade Filho & Oab/pb 4.350-a. APELADO: Audineide Caetano da Silva. APELADO: Euder Luiz de Almeida & Oab/sp 253.618. - APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR – VERBAS SALARIAIS – PROCEDÊNCIA PARCIAL – IRRESIGNAÇÃO – PRELIMINARES INÉPCIA DA INICIAL E PRESCRIÇÃO – AMBAS REJEITADAS – MÉRITO AUSÊNCIA DE PROVA DO PAGAMENTO – ÔNUS DO RÉU – ART. 333. II DO CPC – JUNTADA DE CONTRACHEQUE PELA EDILIDADE – DOCUMENTO NÃO CONSIDERADO NOVO – PROVA TARDIA – INCIDÊNCIA DE PRECLUSÃO – SENTENÇA MANTIDA – DESPROVIMENTO DA REMESSA E DO APELO. – Revelados o vínculo funcional e, por conseguinte, a prestação de serviços, devido é o pagamento das verbas salariais inadimplidas. A comprovação de pagamento dessas verbas, constitui obrigação primária do ente público, sob pena de configurar enriquecimento ilícito em detrimento do particular. – “Na forma dos arts. 396 e 397 do CPC de 1973, a prova documental deverá ser produzida pelo réu por ocasião de sua contestação”. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0000493-07.2014.815.0191. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Município Sao Vicente do Serido. APELANTE: Newton Nobel Sobreira Vita. (oab/pb 10.204).. APELADO: Edineide Costa de Souza. APELADO: Nilo Trigueiro Dantas. (oab/pb 13.220).. - APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DECLATÓRIA DE NEGATIVA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS — EMPRÉSTIMO CONSIGNADO — AUSÊNCIA DE REPASSE PELO MUNICÍPIO AO BANCO CREDOR — DÉBITO CONFIGURADO — INSCRIÇÃO DO NOME DA AUTORA NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉ-



DITO — AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E O MUNICÍPIO — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — DESPROVIMENTO DO APELO. — Em caso de contrato de empréstimo consignado, com descontos diretamente na folha de pagamento, diante do atraso no repasse das parcelas cabe à instituição financeira averiguar junto ao Poder Público a razão do atraso antes de proceder à negativação do nome da servidora. Cabe ainda ao Município o dever de repasse dos valores descontados em folha de pagamento, sob pena de enriquecimento ilícito. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos em que figuram como partes as acima nominadas. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade, em negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO Nº 0001467-88.2010.815.0351. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Município de Sape. APELANTE: Rodrigo Lucas (oab/pb 19.442). APELADO: Jose Severino da Silva. APELADO: Fabiana Maria F. Ismael da Costa (oab/pb 12.304). - AÇÃO DE COBRANÇA. CARGO COMISSONADO. FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO. DIREITO ASSEGURADO PELO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE PROVA DA EDILIDADE CAPAZ DE IMPEDIR, ALTERAR OU EXTINGUIR O DIREITO PLEITEADO. ÔNUS PROBATÓRIO DA MUNICIPALIDADE. REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS. IMPOSSIBILIDADE, FIXAÇÃO EQUITATIVA. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO E DA REMESSA. — O direito às férias é adquirido após o período de doze meses trabalhados, sendo devido o pagamento do respectivo terço constitucional independentemente do gozo e mesmo que não haja previsão do seu pagamento para a hipótese de férias não gozadas. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00004677320138150181, 4ª Câmara Especializada Cível, Relator DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, j. em 24-05-2016) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos antes identificados. - ACORDA a Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento à apelação e à remessa, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0001472-24.2014.815.0981. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Dayane Gomes Vieira. ADVOGADO: Francisco Pedro da Silva (oab/pb 3.898).. APELADO: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Patricia de Carvalho Cavalcanti (oab/pb 11.876).. - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. FIADOR. CIÊNCIA DO NEGÓCIO REALIZADO. COBRANÇA DO VALOR DO CONTRATO PELO BANCO. NEGATIVAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO. CULPA EXCLUSIVA DA CONSUMIDORA. INEXISTÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR. DANO MORAL E MATERIAL NÃO CONFIGURADO. DESPROVIMENTO DO APELO. — § 3º O fornecedor de serviços só não será responsabilizado quando provar: I - que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste; II - a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0003694-61.2015.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Joao Bernardino da Silva. APELANTE: Max Saeger (oab/pb 10.569). APELADO: Banco Santander Brasil S/a. APELADO: Elísia Helena de Melo Martini (oab/pb 1.853-a) E Henrique José Parada Simão (oab/pb 221386-a).. - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. APLICAÇÃO DO CDC. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DIREITO DO CONSUMIDOR AO ABATIMENTO. QUITAÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO. DIREITO AO PAGAMENTO DO VALOR PROPORCIONALMENTE DEDUZIDO. INVERSÃO DA SUCUMBÊNCIA. SENTENÇA REFORMADA. PROVIMENTO DO APELO. - " (...) É assegurado ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos (art. 52, §2º, do cdc).6. A repetição do indébito só é possível quando verificada a cobrança indevida. No caso, indevida a repetição em razão da ausência de valores cobrados a maior. 7. O ônus de sucumbência deve ser distribuído considerando o aspecto quantitativo e o jurídico em que cada parte decaí de suas pretensões. Recurso de apelação parcialmente conhecido e parcialmente provido. (TJPR; ApCiv 1429842-9; Curitiba; Décima Quinta Câmara Cível; Rel. Des. Jucimar Novochadlo; Julg. 07/10/2015; DJPR 19/10/2015; Pág. 388)." VISTOS, relatados e discutidos estes autos. - ACORDA a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento à apelação cível.

APELAÇÃO Nº 0006770-94.2014.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Josanete Araújo Costa. APELANTE: Defensora Pública: Gizelda Gonzaga de Moraes. (oab/pb 3.565).. APELADO: Edneide Maria da Silva. APELADO: Clodoaldo Bento de Albuquerque Segundo. (oab/pb 18.197).. - APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUERES — TÉRMINO DO CONTRATO — INADIMPLEMENTO COMPROVADO — DECRETADO DESPEJO — CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DOS ALUGUEIS ATRASADOS — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — DESPROVIMENTO DO APELO. — Art. 23 da Lei nº 8.245/91. O locatário é obrigado a: I - pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado ou, em sua falta, até o sexto dia útil do mês seguinte ao vencido, no imóvel locado, quando outro local não tiver sido indicado no contrato; Art. 9º, III da Lei nº 8.245/91 A locação também poderá ser desfeita: (...) II - em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos; VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0011069-66.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Jose Ricardo da Costa Gomes. ADVOGADO: João Alberto da Cunha Filho (oab/pb 10.705). APELADO: Fundacao Getulio Vargas-fgv. ADVOGADO: Júlio de Assis Araújo Bezerra Leite (oab/ce 12.972). - EMBARGOS DO DEVEDOR — EXECUÇÃO — CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS — PRAZO PRESCRICIONAL — CINCO ANOS — PRETENSÃO FULMINADA PELO INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO — PREJUDICIAL ACOLHIDA — EXTINÇÃO DO FEITO EXECUTIVO — PROVIMENTO DO APELO. — O contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente formalizado, é título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585, II, do CPC, cujo prazo prescricional aplicável à espécie é o de 05 (cinco) anos previsto no art. 206, § 5º, inciso I do Código Civil/2003 aplicável à época. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, acolher a prejudicial de prescrição, dando provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0017497-25.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Jose Ferreira Bernardo. APELANTE: Paula Monique Formiga de Oliveira. (oab/pb 20.855).. APELADO: Estado da Paraíba, Rep. Por Seu Procurador Roberto Mizuki. - ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. REVISÃO DE REMUNERAÇÃO. POLICIAL MILITAR. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. VALOR PAGO A TÍTULO DE SOLDO E GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO. ESCALONAMENTO VERTICAL DA LEI ESTADUAL Nº 5.701/93. IMPOSSIBILIDADE. REVOGAÇÃO TÁCITA PELA LEI ESTADUAL Nº 8.562/08. INCOMPATIBILIDADE ENTRE NORMAS DE MESMA HIERARQUIA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS NÃO DEMONSTRADA. POSIÇÃO DO STF. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO — Verifica-se a ocorrência revogação tácita da Lei Estadual nº 5.701/93, já que incompatível com o conteúdo de norma jurídica posterior e de mesma hierarquia (Lei Estadual nº 8.562/08), conforme estabelecido pela Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, em seu art. 2º, § 1º VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima relatados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0020919-81.2010.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Thalís Marcelo de Medeiros Torres e Marcella Priscilla de Medeiros Torres. APELANTE: Inaldo de Souza Morais Filho. (oab/pb 11.583).. APELADO: Martinho Torres de Medeiros. APELADO: Rogério Gouveia de Souza. (oab/pb 5.996).. - APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS — EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO — ABANDONO DA CAUSA — IRRESIGNAÇÃO — INTIMAÇÃO VIA EDITAL — DESCONHECIMENTO DO ENDEREÇO DOS EXEQUENTES — POSSIBILIDADE — PRECEDENTES STJ — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — DESPROVIMENTO DO APELO. "A jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de ser imprescindível à extinção do feito, a intimação pessoal do autor, procedendo-se à intimação por edital, quando desconhecido o endereço. A extinção do processo por abandono do autor pressupõe o ânimo inequívoco, ante a inércia manifestada quando intimado pessoalmente, permanece ele silente quanto ao intento de prosseguir no feito, o que não se deu no caso dos autos." (STJ, Resp 1.148.785/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, 2ª Turma, julg. 23.11.2010, DJe 02.12.2010). VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima relatados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0027645-66.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Banco Santander S/a. ADVOGADO: Elísia Helena de Melo Martini. (oab/pb 1.853-a), Patricia de Carvalho Cavalcanti. (oab/pb 11.876) E Outro. APELADO: Nilza Nogueira de Castro. ADVOGADO: Rodrigo Gonçalves Oliveira. (oab/pb 17.259).. - APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL — FINANCIAMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS — ANATOCISMO — EXISTÊNCIA DE PREVISÃO — POSSIBILIDADE — MP 1936-17 IMPÕE A PACTUAÇÃO PARA SUA OCORRÊNCIA — PREVISÃO EXPRESSA — COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM JUROS DE MORA E MULTA — IMPOSSIBILIDADE — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - Quanto à capitalização mensal de juros, o entendimento prevalecente no STJ era no sentido de que esta somente seria admitida em casos específicos, previstos em lei (cédulas de crédito rural, comercial e industrial), conforme a Súmula nº 93/STJ. Com a edição da MP 1.963-17, de 30.03.2000 (atualmente reeditada sob o nº 2.170-36/2001), passou-se a admitir a capitalização mensal nos contratos firmados posteriormente à sua entrada em vigor, desde que haja previsão contratual. (Precedentes do STJ). - (...) Admite-se a comissão de permanência durante o período de

inadimplemento contratual, à taxa média dos juros de mercado, limitada ao percentual fixado no contrato (Súmula 294/STJ), não cumulada com a correção monetária (Súmula 30/STJ), com os juros remuneratórios (Súmula 296/STJ) e moratórios, nem com a multa contratual. Afastamento da comissão de permanência pela verificação de cumulação com multa contratual, juros moratórios e atualização monetária. (...) (STJ – AgRg no Resp 954838/RS – Rel.Min. Luis Felipe Salomão – Quarta Turma 24/08/2011). VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos antes identificados. - ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0040083-27.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Vrg Linhas Aéreas S/a.. APELANTE: Thiago Cartaxo Patriota. (oab/pb 12.513) E Outro.. APELADO: Karolyne Cabral Maroja Limeira. APELADO: Fabrício Araújo Pires. (oab/pb 15.709).. - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS — TRANSPORTE AÉREO — ATRASO DE VÔO — PERDA DE CONEXÃO — AUSÊNCIA DAS EXCLUDENTES DO DEVER DE INDENIZAR — MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEMONSTRADA — DANO MORAL — CARACTERIZAÇÃO — APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR — RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA EMPRESA — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. — A posição que o consumidor exerce na relação de consumo, pelo art. 4º, II do CDC, é de vulnerabilidade, sendo o elo mais fraco em detrimento daqueles que ditam as regras a serem observadas, gozando de uma posição superior. — A responsabilidade do transportador aéreo pelos danos decorrentes da prestação defeituosa do serviço é objetiva, nos termos do art. 14, caput, do Código de Defesa do Consumidor, com exceção à culpa exclusiva da vítima, fato de terceiro, força maior e caso fortuito não vinculado à organização da atividade comercial. — A verba indenizatória deve ser fixada em valor correspondente à gravidade da lesão, de modo que com a indenização se consiga lograr satisfação para o consumidor ofendido e punição para o ofensor, de forma que este não pratique tais atos novamente. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0051740-29.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Pollyana Karla Teixeira Almeida. APELANTE: Luciana Ribeiro Fernandes. (oab/pb 14.574). APELADO: Banco Panamericano S/a. APELADO: Cristiane Belinati Garcia Lopes. (oab/pb 19.937-a), Carlos Freire Júnior. (oab/pb 21.721-a).. - AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS — NECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO — MUDANÇA DE ENTENDIMENTO — PRECEDENTE DO STJ - RECURSO ESPECIAL 1349453/MS (ART. 543-C DO CPC) — FALTA DE INTERESSE DE AGIR — ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA — NÃO COMPROVAÇÃO — PRETENSÃO RESISTIDA — INOCORRÊNCIA — PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE — ÔNUS SUCUMBENCIAIS A CARGO DA PARTE AUTORA — DESPROVIMENTO DO RECURSO. — Conforme reposicionamento do C. STJ adotado no Recurso Especial 1349453/MS, que foi julgado sob a ótica de Recurso Repetitivo, a propositura de ação cautelar de exibição de documentos preparatória para o fim de instruir ação principal está condicionada à demonstração de existência de relação jurídica entre as partes, comprovação de prévio pedido administrativo à instituição financeira não atendido em prazo razoável e ao pagamento do custo do serviço, desde que haja a previsão contratual respectiva e a normatização da autoridade monetária. - Ausente o interesse de agir da parte que não comprova a existência de prévio requerimento administrativo válido, tal circunstancia enseja a extinção do processo sem julgamento do mérito. — Verificado que a parte requerida atendeu ao pleito autoral, exibindo o documento juntamente com sua defesa, e inexistindo comprovação nos autos sobre o esgotamento da via administrativa, não terá que pagar as custas processuais e os honorários advocatícios, porquanto não há como entender que ela deu causa ao ajuizamento da ação. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento à apelação cível.

APELAÇÃO Nº 0061845-36.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Banco Itaucard S/a. APELANTE: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a).. APELADO: Luzia Daniel de Sousa. APELADO: Defensora Pública: Maria da Glória Oliveira. (oab/pb 1.769).. - APELAÇÃO CÍVEL — INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS — FURTO DE DOCUMENTOS — BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL E COMUNICADO AO BANCO — COMPRA COM CARTÃO DE CRÉDITO — INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO — Operação efetuada sem a devida precaução por parte da empresa — Caracterização da NEGLIGÊNCIA — DANO MORAL CONFIGURADO — QUANTUM INDENIZATÓRIO — OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE — DESPROVIMENTO DO APELO. — A instituição bancária é responsável pelos delitos cometidos por terceiros, nos termos da Súmula 479 do STJ1. Assim, não se verifica a incidência de exclusão de sua responsabilidade, devendo ser absorvida pelo banco, como risco inerente ao sistema, uma vez que a instituição financeira é objetivamente responsável, nos termos da referida Súmula, em especial em virtude da conduta adotada pela autora de efetuar registro policial e comunicar ao banco o acontecido. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001501-02.2004.815.0601. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides.** SUSCITANTE: Suscitante: Juízo de Direito da Comarca de Belém E Autor: Maria do Socorro de Sousa. ADVOGADO: Maria Gorete da Silva. (oab/pb 11.017).. SUSCITADO: Suscitado: Juízo de Direito da Comarca de Bananeiras. - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CÍVEL — MUNICÍPIO DE DONA INÊS — TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE BELÉM, CONFORME LOJE — REDISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS PELO JUÍZO DA COMARCA DE QUE ERA TERMO — IMPOSSIBILIDADE — PERPETUATIO JURISDICTIONIS — REGRA DO ART. 87 DO CPC — COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO. — A redistribuição do feito que tramitava na Comarca de Bananeiras para a Comarca de Belém, por ter esta, segundo a LOJE, assumido como termo judiciário seu o Município de Dona Inês, fere o princípio da perpetuatio jurisdictionis e, consequentemente, a regra de competência do CPC, a qual se sobrepõe à alteração da lei local de organização judiciária, uma vez que a nova LOJE, nesse tocante, não suprimiu o órgão judiciário suscitado, nem alterou a sua competência em razão da matéria ou da hierarquia. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos antes identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade, conhecer do conflito, para declarar competente o juízo suscitado.

Dr. Carlos Antonio Sarmento

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0105757-83.2012.815.2001. ORIGEM: Capital - 2ª Vara da Fazenda Publica. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/sua Proc. Alessandra Ferreira Aragao, Pbprev-paraiba Previdencia Rep.p/seu Proc. Jovelino Carolino Delgado Neto E Remetente:juizo da 2a Vara da Faz.pub.da Capital. ADVOGADO: Vania de Farias Castro Oab/pb 5.653 E Outros. APELADO: Luciana Bezerra Von Szilzgyi. ADVOGADO: Cristiano George Jeronimo Leite Cartaxo Oab/pb 17.123. TRIBUTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO PREVIDENCIÁRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO E REANÁLISE OBRIGATÓRIA. (1) PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA DOS PROMOVIDOS. SÚMULAS 48 E 49 DESTA CORTE. REJEIÇÃO. (2) MÉRITO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA DO ESTADO-MEMBRO. INAPLICABILIDADE DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004. APLICAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 7.517/2003. DESONERAÇÕES TRIBUTÁRIAS. NORMA EXPLÍCITA E ESPECÍFICA EXIGIDA. POSIÇÃO DO STJ. HIPÓTESES EXONERATÓRIAS DA lei estadual nº 9.939/2012. (2.1) "GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS (ART. 57, VII, LC 58/03)". legalidade da exação até o advento da lei estadual nº 9.939/2012. contribuições em momento posterior, restituição devida. (2.2) "TERÇO DE FÉRIAS". VERBA INDENIZATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. POSIÇÃO DO STJ. (2.3) CORREÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO. INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 9.494/97. EMPREGO DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 9.242/2010. POSIÇÃO DO STJ E POSIÇÃO ADOTADA NA MODULAÇÃO DE EFEITOS DA ADI 4425 QO (STF). ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DO PAGAMENTO INDEVIDO. SÚMULA 162/STJ. JUROS DE 1% AO MÊS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. SÚMULA 188/STJ. INAPLICABILIDADE DA PROIBIÇÃO DA REFORMATIO IN PEJUS. POSIÇÃO DO STJ. (2.4) SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. RECONHECIMENTO. REDISTRIBUIÇÃO DOS ÔNUS. PROVIMENTO PARCIAL DOS APELOS E DO REEXAME NECESSÁRIO. 1. A obrigação de suspender a incidência de contribuição previdenciária pertence ao Estado da Paraíba, que é o responsável pelo recolhimento e repasse ao sistema de previdência estadual. Uma vez que os recursos foram repassados ao RPPS, sob a administração da BPBREV, caberá somente a este o cumprimento do dever jurídico de restitui-los ao contribuinte, tudo em cumprimento às Súmulas/TJPB nº 48 e 49. 2. "Esta Corte tem entendimento de que o art. 4o. da Lei 10.887/2004 trata especificamente dos Servidores da União, suas autarquias e fundações, uma vez que os Estados, Municípios e Distrito Federal detêm competência tributária para instituir contribuição para o custeio do regime próprio de previdência dos seus Servidores". (AgRg no AREsp 328.006/ES, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 24/05/2016, DJe 07/06/2016). 3. "As desonerações tributárias demandam norma explícita e específica, sendo vedada a interpretação extensiva de rol taxativo. Precedentes do STJ." (Resp 921873/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/10/2009, DJe 23/11/2009). 4. No Estado da Paraíba, até o advento da Lei Estadual nº 9.939/2012, o regime de previdência próprio seria custeado pelas contribuições obrigatórias dos servidores estatutários estáveis, considerando a totalidade da remuneração na base de cálculo (Lei Estadual nº 7.517/2003), exceto as verbas reconhecidas indenizatórias. Contudo, a nova legislação estabeleceu hipóteses taxativas de isenção, sendo devida a restituição de valores pagos após seu ingresso no ordenamento jurídico. 5. Nos casos de repetição de indébito tributário, inaplicável a Lei nº 9.494/97 para correção de valores, segundo entendimento esposado pelo STJ (AgRg no AREsp 557.833/MG, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/10/2014, DJe 15/10/2014). 6. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 9.242/2010, o valor da restituição do indébito tributário estadual deve ser atualizado, monetariamente, de acordo com o INPC, desde a data do



pagamento indevido (Súmula 162/STJ), com a incidência de juros moratórios de 1% ao mês, após o trânsito em julgado da decisão (Súmula 188/STJ). 7. "Aos juros de mora e correção monetária, por serem consectários legais da condenação e matéria de ordem pública, não se aplica o princípio da proibição da reformatio in pejus, bastando que o recurso preencha os requisitos de admissibilidade" (STJ, AgRg no AgRg no REsp 1252510/SP, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/10/2014, DJe 10/10/2014). 8. Estando configurada a sucumbência recíproca entre os contedores, e não sendo o caso de decaimento em parte mínima, necessária a redistribuição proporcional dos ônus. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar as preliminares e dar provimento parcial aos apelos e ao reexame necessário, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 191. Diante do exposto, DOU PROVIMENTO PARCIAL AOS APELOS E AO REEXAME NECESSÁRIO para reformar a sentença e: 1. RECONHECER que a incidência de contribuição previdenciária sobre a "Gratificação de Atividades Especiais (art. 57, VII, LC 58/03)" somente foi legítima até a edição da Lei Estadual nº 9.939/2012 (29/12/12), momento após o qual se tornou ilícita a exação, sendo devida a restituição. 2. DETERMINAR que o valor da condenação seja monetariamente atualizado de acordo com o INPC, desde a data do pagamento indevido, com a incidência de juros moratórios de 1% ao mês, após o trânsito em julgado da decisão, em obediência ao art. 2º da Lei Estadual nº 9.242/2010. 3. REDISTRIBUIR os ônus sucumbenciais na ordem de 40% para os promovidos e 60% para o promovente. Mantenho a decisão nos demais termos.

APELAÇÃO Nº 0000138-60.2015.815.0191. ORIGEM: SOLEDADE. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Fernando Gonçalves da Silva. ADVOGADO: Jack Garcia de Medeiros Neto Oab/pb 15.309. APELADO: Afonso Antonio Galvao. ADVOGADO: Wildma Michelle da Camara Ribeiro Oab/rn 11.908. APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRONUNCIAMENTO FEITO POR VEREADOR EM PLÊNARIO DA CÂMARA MUNICIPAL. OFENSA À HONRA DO COMANDANTE LOCAL DA POLÍCIA MILITAR. ALEGAÇÃO DE IMUNIDADE PARLAMENTAR. JULGAMENTO PROCEDENTE DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR RECONHECIDO O EXCESSO NO EXERCÍCIO DA PRERROGATIVA INSTITUCIONAL. IRRESIGNAÇÃO. ARGUMENTOS INFUNDADOS. REPARAÇÃO CIVIL DEVIDA. INDENIZAÇÃO FIXADA EM OBEDECIÊNCIA AOS PARÂMETROS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. PEDIDO DE MINORAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. IMPROCEDÊNCIA. DESPROVIMENTO DO APELO. 1 - É cediço que os Vereadores gozam de imunidade parlamentar – proteção conferida pela Carta Magna para permitir a livre manifestação e liberdades exigidas para o bom funcionamento de um Estado Democrático e de Direito. 2 - Por outro lado, tal prerrogativa institucional não tem caráter absoluto, assim como não o é nenhum outro direito tutelado pela nossa Carta Política. Há que se ponderar, no caso concreto, os direitos conflitantes, preservando-se ao máximo os seus "núcleos" fundamentais. 3 - No caso dos autos, a prova é robusta em demonstrar que o promovido extrapolou os limites do exercício de seu mandato de Vereador ao proferir acusações despropositadas e desproporcionais ao Comandante local da Polícia Militar. 4 - O arbitramento do valor da indenização pelo dano moral é ato complexo para o julgador que deve sopesar, dentre outras variantes, a extensão do dano, a condição socioeconômica dos envolvidos, a razoabilidade, a proporcionalidade, a repercussão entre terceiros, o caráter pedagógico/punitivo da indenização e a impossibilidade de se constituir em fonte de enriquecimento indevido. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, em desprover o apelo, à unanimidade, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 74. Face ao exposto, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, mantendo-se incólume a sentença vergastada.

APELAÇÃO Nº 0000448-73.2012.815.2001. ORIGEM: Capital - 1ª Vara cível. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Selda Emilio Alves de Souza E Bv Financiera S/A Credito, Financ. E Investimento. ADVOGADO: Rafael de Andrade Thiamer Oab/pb 16.237 e ADVOGADO: Marina Bastos da Porciuncula Oab/pb 32.505-abenghi. APELADO: Os Mesmos. CIVIL E CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PRIMEIRO APELO. JUROS REMUNERATÓRIOS INCIDENTES SOBRE TARIFAS BANCÁRIAS DECLARADAS ILEGAIS EM AÇÃO ANTERIOR. INEXISTÊNCIA DE MÁ-FÉ. Devolução simples. VERBA HONORÁRIA. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. INTELIGÊNCIA DO ART. 86 DO CPC/2015. RAZÕES RECURSAIS POSTAS NO SEGUNDO APELO QUE NÃO GUARDA RELAÇÃO COM A DECISÃO RECORRIDA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO SEGUNDO APELO E provimento PARCIAL DO PRIMEIRO. 1. A repetição de indébito, em dobro, só é cabível quando identificada a má-fé da instituição bancária na cobrança dos valores (art. 42, parágrafo único, do CDC), o que não ocorreu na hipótese dos autos. 2. Caracterizada a hipótese de sucumbência recíproca, impõe-se a distribuição proporcional, entre os litigantes, das despesas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do art. 86, caput, do CPC/2015. 3. Quanto ao valor da verba honorária, vejo que assiste razão ao recorrente. Com efeito, o valor da condenação no importe de R\$ 706,68 (setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos) se mostra baixo, devendo, pois, incidir o disposto no art. 85, § 8, do CPC/2015 4. Em obediência ao princípio da dialeticidade, deve o recorrente demonstrar o desacerto da decisão recorrida. De sorte que, se não houve no recurso apelatório a motivação necessária para aduzir o porquê do inconformismo do apelante com a decisão singular, não merece ser acolhida a apelação. Precedentes do STJ. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em dar provimento parcial ao primeiro apelo e não conhecer do segundo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 185. Isto posto, DOU PROVIMENTO PARCIAL ao apelo da parte autora (primeiro apelo), tão somente para fixar a verba honorária sucumbencial em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo ser rateada proporcionalmente em 50% (cinquenta por cento) para cada litigante (art. 86 do CPC/2015), observando, quanto ao autor, o disposto na Lei 1.060/50. Quanto ao apelo do banco demandado (segundo apelo), NÃO O CONHEÇO, diante da ofensa ao princípio da dialeticidade, nos termos do art. 932, III, do CPC/2015.

APELAÇÃO Nº 0000861-20.2015.815.0631. ORIGEM: Juazeirinho. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Município de Juazeirinho Rep.p/ Seu Proc.jose Barros de Farias. APELADO: Joao Batista de Figueiredo. ADVOGADO: Abmael Brilhante de Oliveira Oab/pb 1.202. ADMINISTRATIVO. apelação cível. ação de OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. Pleito. Quinquênio. Procedência. IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO. RELAÇÃO JURÍDICA DE TRATO SUCESSIVO. PRETENSÃO QUE SE RENOVA MENSALMENTE. REJEIÇÃO. MÉRITO. Adicional por tempo de serviço. PREVISÃO EM LEI municipal. ausência de provas QUANTO AO pagamento. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. 1. Rejeita-se a preliminar de prescrição, porquanto observa-se que o caso em análise versa sobre relação jurídica de trato sucessivo, tendo em vista que a pretensão autoral em obter a implantação do pagamento do adicional por tempo de serviço renova-se mensalmente, nos termos da Súmula nº 85 do STJ. 2. No mérito, confirma-se o direito do servidor à percepção dos quinquênios e valores retroativos, porquanto há expressa previsão na Lei Municipal nº 246/97, inexistindo comprovação do pagamento por parte da Administração Municipal. Desprovemento do apelo. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 66. Ante o exposto, REJEITO A PRELIMINAR e, no mérito, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, mantendo a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO Nº 0001449-37.2014.815.0251. ORIGEM: Patos - 4ª Vara. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Ismenia Guedes de Queiroga. ADVOGADO: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza Oab/pb 10.503. APELADO: Estado da Paraíba,rep.p/ seu Proc. Alexandre Magnus F.freire. ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ORBIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. DIFERENÇA DECORRENTE DE CONVERSÃO DOS SALÁRIOS EM URV. APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.880/94. INEXISTÊNCIA DE LIMITE TEMPORAL. EVOLUÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO STF. DIREITO CONSTRITO AOS SERVIDORES DA ÉPOCA. APELANTE QUE INGRESSOU EM 2002. REDUÇÃO DE VENCIMENTOS NÃO VERIFICADA. NÃO COMPROVAÇÃO DE FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO (ART. 333, I, CPC/73). IMPROCEDÊNCIA QUE SE MANTÉM. DESPROVIMENTO DO APELO. 1. "O entendimento firmado na ADI 1.797/PE foi superado no julgamento da ADI 2.323-MC/DF, Rel. Min. Ilmar Galvão, pois não se trata de reajuste ou aumento de vencimentos. Incabível, portanto, a limitação temporal. (Rcl 3.742-Agr/RN, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Tribunal Pleno, DJE de 15.8.2008.)". (Rcl 5542 AgR, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 24/02/2015, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-046 DIVULG 10-03-2015 PUBLIC 11-03-2015). 2. Como a apelante ingressou nos quadros da Administração somente em 2002, portanto, muitos anos após a equivocada conversão dos salários em URV (Novembro/93 a Fevereiro/94), compreende-se não ter sido afetada pela conduta administrativa e, consequentemente, não ter sofrido redução de vencimentos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 110. Diante do exposto, por estes fundamentos, NEGOU PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0002101-40.2014.815.0191. ORIGEM: SOLEDADE. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Rivaldo Pereira de Souza. ADVOGADO: Idalgo Souto Oab/pb 1.821. APELADO: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand Oab/pb 211.648-a E Outros. DIREITO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO. FURTO DE CARTÃO BANCÁRIO. TRANSAÇÕES REALIZADAS COM SENHA PESSOAL. IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA. IRRESIGNAÇÃO. ALEGAÇÃO DE DANOS OCORRIDOS. REVELIA TAMBÉM ALEGADA. AUSÊNCIA DE PROVA DO ABALO SOFRIDO. PRECEDENTES. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA SINGULAR. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. As alegações da parte autora contidas nos autos não podem ser colocadas no patamar dos danos sofridos, isso porque a situação vivida não encontra respaldo nas provas apresentadas, o que, por si só, não é passível de reparação. 2. A presunção absoluta, de outorça, da revelia, fundada no art. 319, do CPC/73, já não mais existe, hoje sendo tal presunção relativa, tomando por base o que se tem nos autos.ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em desprover o apelo, à unanimidade, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 109 Pelo exposto, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, mantendo a sentença incólume em todos os seus termos

APELAÇÃO Nº 0002614-38.2013.815.2003. ORIGEM: Capital - 4ª Vara Regional de Mangabeira. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Financiera Alfa S/a. ADVOGADO: Carlyson Renato Alves da Silva Oab/pb 19.830-a. APELADO: Arnaldo de Lima. ADVOGADO: Rodrigo Silva Paredes Moreira; Oab/pb 11.429;ricardo Luiz Oliveira Vieira Oab/pb 16.724. CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. LIQUIDAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO. REVELIA. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. IRRESIGNAÇÃO. CARÊNCIA DE AÇÃO. PRELIMINAR QUE SE CONFUNDE COM O MÉRITO. ANÁLISE CONJUNTA. JUNTADA DE DOCUMENTO COM A APELAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. APELO DESPROVIDO. 1. Ao que se vê dos autos, é que houve a regular quitação antecipada do empréstimo consignado tomado pelo recorrido, e, mesmo assim, ocorreu o desconto da parcela no mês subsequente no contracheque do demandante. 2. A repetição de indébito, em dobro, só é cabível quando identificada a má-fé da instituição bancária na cobrança dos valores (art. 42, parágrafo único, do CDC), o que é a hipótese dos autos. 3. Salvo as hipóteses em que se tratar de documento novo, é vedado às partes a juntada de prova documental aos autos após a prolação de sentença.4. Apelo desprovido. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 45. Ante o exposto, NEGOU PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0002629-16.2013.815.0351. ORIGEM: Sapé - 3ª Vara. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Aldaci Rodrigues da Silva. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva;oab/pb 4.007. APELADO: Município de Sape Rep.pseu Proc.fabio Roneli Cavalcante de Souza Oab/pb 8.937. ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PROFESSORA MUNICIPAL. PEDIDO DE PAGAMENTO DO PISO SALARIAL PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.738/08. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DA AUTORA. VERBA FIXADA EM NORMA FEDERAL PARA A JORNADA DE QUARENTA HORAS SEMANAIS. CARGA HORÁRIA INFERIOR NO MUNICÍPIO APELADO. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DO VALOR PROPORCIONAL. precedentes deste tribunal. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. Considerando que a Lei Federal nº 11.738/08 fixou o piso nacional do magistério equivalente à carga horária de quarenta horas semanais, a jurisprudência desta Corte e Justiça manifesta-se pela possibilidade do pagamento proporcional, quando a jornada de trabalho do servidor for inferior ao previsto na referida norma. 2. Sentença em consonância com o entendimento jurisprudencial dominante nesta Corte de Justiça. Desprovemento do recurso. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 95. Ante o exposto, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO Nº 0005486-32.2013.815.2001. ORIGEM: Capital - 10ª Vara Cível. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Kaline Abrantes Guedes. ADVOGADO: Andre Luiz Costa Gondim Oab/pb 11.310. APELADO: Sky Brasil Serviços Ltda. ADVOGADO: Marcos Antonio Leite Ramalho Oab/pb 10.859 Junior. CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. RESCISÃO CONTRATUAL C/C DANOS EXTRAPATRIMONIAIS. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. MERO ABORRECIMENTO. AUSÊNCIA DE ABALO EMOCIONAL. MERO DISSABOR. DANO MORAL. INEXISTÊNCIA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. 1. Para a caracterização da existência de dano moral é necessário que o abalo psíquico seja capaz de causar dor no âmago do indivíduo, sofrimento e humilhação, não sendo suficiente para sua configuração a ocorrência de meros dissabores cotidianos. 2. Recurso desprovido. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 110. Ante o exposto, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo-se inalterados os termos da sentença de primeiro grau.

APELAÇÃO Nº 0019620-69.2010.815.2001. ORIGEM: Capital - 6ª Vara Cível. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Laptop Informatica Ltda; Clodoaldo Fernandes. ADVOGADO: Jose Gomes da Silva Oab/pb 1.971. APELADO: Banco Santander (brasil) S/a. ADVOGADO: Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro Oab/pb 9.534. EMBARGOS DO DEVEDOR. APELAÇÃO CÍVEL. ALEGAÇÃO DE inexistência de bens. NÃO COMPROVAÇÃO. Insolvência do devedor que não se presume. impossibilidade de suspensão da execução por ausência de bens. Inteligência do art. 791, iii, do cpc/73. desprovemento do apelo. 1. Embora sustentem os recorrentes a inexistência de bens em seu nome, o que implicaria em suas insolvências, constam dos autos principais – proc. nº 2002008019894-4 – que, à época do ajuizamento da ação executiva, o devedor possuía bens passíveis de constrição judicial, o que afasta a alegada insolvência. 2. Some-se, ainda, que as certidões negativas de bens juntadas aos autos pelo recorrente/devedor se reportam tão somente a pessoa física, nada demonstrado quanto à pessoa jurídica. 3. Assim, para que a ação de execução seja suspensa se faz necessário a inexistência de bens do devedor, o que não é o caso dos autos. 4. Cumpre ressaltar, ainda, que inexistiu previsão legal acerca de pedido de suspensão de execução em razão de inexistência de bens penhoráveis, como pretendem os recorrentes, simplesmente porque tal pretensão não consta entre as matérias elencadas no art. 745 do Estatuto Adjetivo Civil/73. 5. Recurso desprovido.ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 113. Isto posto, NEGOU PROVIMENTO ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0086839-31.2012.815.2001. ORIGEM: Capital - 6ª Vara Cível. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Maria Auxiliadora Araujo Lima. ADVOGADO: Walmirio Jose de Sousa Oab/pb 15.551. APELADO: Banco Itaucard S/a. ADVOGADO: Antonio Braz da Silva Oab/pb 12.450-a. CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO. CAPITALIZAÇÃO. taxa anual de JUROS superior ao duodécuplo da mensal. pactuação expressa. cobrança LEGAL. UTILIZAÇÃO DA TABELA PRICE PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉBITO EM PARCELAS SUCESSIVAS IGUAIS. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE COBRANÇA CUMULADA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM CORREÇÃO MONETÁRIA. DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS E gravame eletrônico. COBRANÇA. ILEGALIDADE. TRANSFERÊNCIA DO CUSTO DA OPERAÇÃO PARA O CONSUMIDOR. TARIFA DE CADASTRO. EXPRESSA PREVISÃO CONTRATUAL – COBRANÇA. LEGITIMIDADE. Desprovemento do apelo do autor e provimento parcial do apelo do demandado. 1. A teor do entendimento pacífico do STJ, é legal a cobrança de capitalização de juros, desde que expressamente pactuada, o que se observa pela simples demonstração da taxa de juros anual ser superior ao duodécuplo da mensal, como é exatamente a hipótese dos autos. 2. No caso dos autos, expressa no contrato a incidência e a periodicidade da capitalização dos juros remuneratórios, não há irregularidade na sua incidência, sendo admitida a utilização da tabela price, como forma de amortização de débito em parcelas sucessivas iguais. 3. Embora contratualmente previstos, a cobrança de Tarifas denominadas de serviços de terceiros e gravame eletrônico é abusiva na medida em que transfere para o consumidor custo de serviços ínsitos à operação bancária que não representam contraprestação dos serviços contratados. 4. "Permanece legítima a estipulação da Tarifa de Cadastro, a qual remunera o serviço de "realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais, e tratamento de dados e informações necessários ao início de relacionamento decorrente da abertura de conta de depósito à vista ou de poupança ou contratação de operação de crédito ou de arrendamento mercantil, não podendo ser cobrada cumulativamente".1 5. Desprovemento do apelo do autor e provimento parcial do apelo do demandado. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo do autor e, por igual votação, dar provimento parcial ao apelo do demandado, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 194. Isto posto, NEGOU PROVIMENTO ao apelo da parte autora (primeiro apelo) e DOU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso do demandado (segundo apelo) tão somente para declarar a legalidade da cobrança da Tarifa de Cadastro, afastando-a da condenação imposta na sentença recorrida.

APELAÇÃO Nº 0097297-10.2012.815.2001. ORIGEM: Capital - 10ª Vara Cível. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Bv Financiera S/a. ADVOGADO: Fernando Luz Pereira Oab/pb 174.020-a. APELADO: Maria de Fatima Rodrigues de Oliveira. ADVOGADO: Danilo Caze Braga da Costa Silva Oab/pb 12.236. CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE DEMANDADA. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. SÚMULA 30/STJ. COBRANÇA CUMULATIVA. IMPOSSIBILIDADE. SERVIÇOS DE TERCEIROS. AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA. COBRANÇA. ILEGALIDADE. TRANSFERÊNCIA DO CUSTO DA OPERAÇÃO PARA O CONSUMIDOR. Impossibilidade. PRECEDENTES DO STJ. DESPROVIMENTO DO APELO. 1. "A comissão de permanência, calculada pela taxa média dos juros de mercado apurada pelo Banco Central do Brasil e tendo como limite máximo a taxa do contrato (súmula 294/STJ), é devida para o período de inadimplência, desde que não cumulada com correção monetária (súmula 30/STJ), juros remuneratórios, moratórios e multa contratual (AgResp 712.801/RS)". 2. Embora contratualmente previstos, a cobrança de Tarifas denominadas de SERVIÇOS DE TERCEIRO, ou outras denominações é abusiva na medida em que transfere para o consumidor custo de serviços ínsitos à operação bancária que não representam contraprestação dos serviços contratados. 3. Recurso negado seguimento para manter a ilegalidade da cobrança da COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com outros encargos, bem assim da cobrança da tarifa denominada de "serviços prestados". 4. Recurso desprovido.ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 89. Isto posto, NEGOU PROVIMENTO ao apelo.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

APELAÇÃO Nº 0040164-78.2010.815.2001. ORIGEM: 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **do Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira**. APELANTE: Adalberto Marques de Almeida Lima. ADVOGADO: José Soares Gomes. APELADO: Sul América Seguro de Pessoas E Previdência S/a.. ADVOGADO: Roberto Gilson Raimundo Filho (oab/pe 18.558). EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA C/C



INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. CONTRATO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS. PAGAMENTO AO SEGURADO DA INDENIZAÇÃO REFERENTE A COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE POR DOENÇA. RESCISÃO AUTOMÁTICA DO CONTRATO E EXCLUSÃO DO SEGURADO DA APÓLICE. COBRANÇA DO PRÊMIO APÓS A CIÊNCIA DA INVALIDEZ E ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO. PRETENSÃO DE REPETIÇÃO EM DOBRO DO INDÉBITO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. APELAÇÃO DO AUTOR. COBRANÇA DO PRÊMIO ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO. PREVISÃO CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ. AFASTAMENTO DA INCIDÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 42, DO CDC. RESTITUIÇÃO NA FORMA SIMPLES. CLÁUSULAS EXPRESSAS DE CESSAÇÃO DA COBERTURA E CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO SEGURO APÓS O PAGAMENTO DE UMA DAS HIPÓTESES DE COBERTURA PREVISTAS. POSSIBILIDADE. APÓLICES QUE CONTEMPLAM COBERTURAS DISTINTAS E AUTÔNOMAS. RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO EM RAZÃO DE INVALIDEZ DO SEGURADO. IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DAS INDENIZAÇÕES, AINDA QUE POR SINISTRO DIVERSO. EXAURIMENTO DA OBRIGAÇÃO DA SEGURADORA. AUSÊNCIA DE DEVER DE INDENIZAR EVENTUAIS DANOS SOFRIDOS PELO SEGURADO. DESPROVIMENTO DO APELO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. A cobrança baseada em cláusula contratual, ainda que posteriormente declarada abusiva, afasta a má-fé do credor, ensejando a devolução, na forma simples, dos valores indevidamente pagos pelo devedor. 2. "Como o pagamento da indenização por invalidez corresponde à antecipação da indenização por morte, com o pagamento de 100% do capital segurado, torna-se indevida a posterior cobrança do prêmio, sob o argumento de que o segurado continuava coberto pelas outras garantias, uma vez que o pagamento da indenização por invalidez permanente efetivamente veio a encerrar a relação havida com o segurado, por exaurimento da obrigação da seguradora". (TJ-RS - Recurso Cível: 71001501071 RS, Relator: Clovis Moacyr Mattana Ramos, Data de Julgamento: 31/01/2008, Primeira Turma Recursal Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 07/02/2008) 3. É possível a rescisão automática do contrato de seguro por ocasião do pagamento da indenização securitária referente a uma das hipóteses de cobertura previstas, desde que haja cláusula que expressamente a preveja, ante o exaurimento da obrigação securitária e a impossibilidade de cumulação das indenizações. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0040164-78.2010.815.2001, em que figuram como Apelante Adalberto Marques de Almeida Lima e Apelada a Sul América Seguro de Pessoas e Previdência S/A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento. (PUBLICADO NO DJ DO DIA 29/02/2016 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO Nº 0001045-49.2015.815.0251. ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: **do Desembargador João Alves da Silva.** APELANTE: Marineide Neves de Almeida, APELANTE: Raimundo Medeiros da Nobrega Filho, APELANTE: Cassi-caixa de Assistencia dos Funcionarios do Banco do Brasil. ADVOGADO: Raimundo Medeiros da Nobrega Filho - Oab-pb 4.755 e ADVOGADO: Nildeval Chianca Rodrigues Jr. - Oab-pb 12.765. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÕES. CONSUMIDOR. PLANO DE SAÚDE. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PORTADOR DE HEPATITE C. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO IMPORTADO SEM REGISTRO NA ANVISA. HARVONI (SOFOSBUVIR E LEDISPAVIR). POSSIBILIDADE. DIREITO À VIDA. BEM MAIOR. PRODEEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EX OFFICIO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DO ADVOGADO DA AUTORA. FALTA DE PREPARO. DESPROVIMENTO DO APELO DA PROMOVIDA. - A nova norma processualista leciona que, cuidando-se o recurso exclusivamente de honorários advocatícios e não sendo o patrono beneficiário da justiça gratuita, o preparo é medida impositiva (art. 99, § 5º, do CPC), porém deixo de intimar o constituído, para recolhimento das custas em dobro, nos termos do art. 1.007, §4º, do CPC, pois conheço ex officio da matéria, fixando-os em patamar razoável. - A ausência de registro do medicamento na ANVISA, não se sobrepõe ao direito à saúde, que é corolário do postulado do direito à vida e do princípio da dignidade humana, todos insculpidos na Constituição Federal (art. 1º, III, 5º, "caput", art. 196, CF). ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba decidiu, por unanimidade, não conhecer do recurso interposto pelo advogado da autora, na condição de terceiro interessado, negar provimento ao apelo da ré e fixar, de ofício, os honorários advocatícios em proveito da parte promovente, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento juntada à fl. 489.

APELAÇÃO Nº 0001240-74.2016.815.0000. ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA. RELATOR: **do Desembargador João Alves da Silva.** APELANTE: Município de Jerico Pib. ADVOGADO: Evaldo Solano de Andrade Filho - Oab/pb N. 4.350-a. APELADO: Francileide de Oliveira Figueiredo Sous. ADVOGADO: Alexandre da Silva Oliveira - Oab/pb N. 11.652. APELAÇÃO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. PAGAMENTO VIA REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV. IMPUGNAÇÃO A TAL ORDEM DE PAGAMENTO. REJEIÇÃO. PROSSEGUIMENTO DAÇÃO. NATUREZA DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. DESCABIMENTO. FUNGIBILIDADE RECURSAL INAPLICÁVEL. ERRO GROSSEIRO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 932, INC. III, CPC/2015. NÃO CONHECIMENTO. - Tratando-se de decisão que rejeita impugnação à Requisição de Pequeno Valor - RPV, dando consequente prosseguimento à execução, cabível é o manejo de recurso de agravo de instrumento, e não de apelação, dada a natureza interlocutória da decisão proferida. Em adição, nos termos da mais abalizada e dominante Jurisprudência do Colendo STJ, assim como, do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, "Diante da ausência de dúvida objetiva e do reconhecimento de erro grosseiro, mostra-se inviável a aplicação do princípio da fungibilidade recursal"1. - Em conformidade com o teor do artigo 932, inciso III, do CPC, "Incumbe ao relator: [...] III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida". Em razão de todo o exposto, com espeque no teor do art. 932, III, do Código de Processo Civil vigente, nego conhecimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0012460-51.2014.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: **do Desembargador João Alves da Silva.** APELANTE: Sílvio Pinheiro de Oliveira. ADVOGADO: Carlos Alberto Pinto Manguiera - Oab-pb N. 6.003. APELADO: Município de Joao Pessoa.rep.pb/seu Procurador. ADVOGADO: Adelmair Azevedo Regis. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER.SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. CONTRATO TEMPORÁRIO. DESVIO DE FUNÇÃO. INEXISTÊNCIA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL COM OS PROFESSORES EFETIVOS. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. CPC/2015, ART. 373, I. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - "O desvio de função se concretiza quando o servidor é nomeado ou admitido para exercer determinado cargo, função ou emprego e, posteriormente, por livre conveniência e interesse do Ente Público, é deslocado para desempenhar atividades diversas daquelas para as quais prestou concurso público ou foi contratado de forma temporária." - Não restou demonstrado que o servidor estava exercendo atividades diferentes daquelas para as quais foi contratado, até porque ele sempre foi contratado para atuar na atividade de professor do Município de João Pessoa. - Há de se considerar o disposto no art. 373, I, do Código de Processo Civil, que determina caber o ônus da prova "ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito.". ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba decidiu, por unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento juntada à fl. 116.

APELAÇÃO Nº 0078791-83.2012.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **do Desembargador João Alves da Silva.** APELANTE: Eleonora Regis de Freitas. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza E Silva Oab-pb 11.589. APELADO: Amiraldo Baunilha Dias. ADVOGADO: Gibran Motta - Oab-pb 11.810. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA C/C DANOS MORAIS. VENDA DE IMÓVEL EM COPROPRIEDADE. COMISSÃO DE CORRETAGEM. INADIMPLEMENTO POR UM DOS COPROPRIETÁRIOS, RELATIVAMENTE À SUA COTA-PARTE DO BEM TRANSACIONADO. PROVA EFETIVA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. PERCENTUAL DA COMISSÃO (6% DO VALOR DA VENDA) QUE NÃO SE SUSTENTA. CONFISSÃO DO AUTOR SOBRE PACTUAÇÃO EM 3% (TRÊS POR CENTO). REDUÇÃO. DANOS MORAIS EM FAVOR DO AUTOR. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE AFETAÇÃO PSICOLÓGICA EM RAZÃO DA MORA. INOCORRÊNCIA. MEROS DISSABORES. CASSAÇÃO DA INDENIZAÇÃO. PRETENSÃO RECONVENCIONAL DE PERCEPÇÃO DE PERDAS E DANOS E DANOS MORAIS, ANTE BLOQUEIO INDEVIDO DE VALORES DA RÉ RECONVINTE. INSUBSISTÊNCIA. MEDIDA CAUTELAR QUE NÃO GEROU ABUSOS OU CONTRATEMPOS REPARÁVEIS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. CUSTAS REPARTIDAS E ADEQUAÇÃO NOS HONORÁRIOS. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL. - No que pertine, prima facie, à arguição recursal vertente no sentido da falta de prestação de serviços de corretagem pelo profissional liberal recorrido, autor reconvinco, cumpre salientar que a mesma não goza de qualquer respaldo, notadamente porquanto o conjunto probatório carreado aos autos pendente rumo à inequívoca pactuação dos serviços. Já quanto ao valor pactuado a título de comissão de corretagem, decline-se que, muito embora arguido pelo apelado e acolhida pelo MM. Juízo a quo a imposição de pagamento, pela insurgente, de comissão de corretagem na ordem de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), relativa a 6% (seis por cento) do valor negocial destinado àquela, exsurge do caderno processual a estipulação de comissão de corretagem em percentual bastante inferior, na alçada de 3% (três por cento). - Segundo precedentes consolidados no âmbito do Colendo Superior Tribunal de Justiça, acompanhados por esta Egrégia Corte de Justiça, "o mero dissabor não pode ser alçado ao patamar do dano moral, mas somente aquela agressão que exacerba a naturalidade dos fatos da vida, causando fundadas aflições ou angústias no espírito de quem ela se dirige". - Por fim, considerando que o autor decal de parte dos pedidos, resta configurada a sucumbência recíproca, em razão do que rateio os ônus na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada parte, mantendo, ademais, o valor dos honorários fixados na sentença, na órbita de 20% (vinte por cento) do valor da condenação. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba decidiu, por unanimidade, dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento juntada à fl. 253.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

APELAÇÃO Nº 0000826-19.2014.815.0171. RELATOR: **do Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior.** APELANTE: Demitre Paulino dos Santos E Cleyton Frameaux Batista Ribeiro. DEFENSOR: Anaiza dos Santos Silveira. ADVOGADO: Mayza de Araujo Batista. APELADO: Justiça Publica Estadual. PENAL E PROCESSUAL PENAL. Apelações criminais. Roubo duplamente qualificado. Condenação. Pretendida absolvição por falta de provas. Impossibilidade. Materialidade incontestada. Autoria comprovada. Réus presos na posse do objeto roubado. Reconhecimento pela vítima. Conjunto probatório harmonioso. Manutenção das condenações. Dosimetria da pena. Fundamentação inidônea. Redimensionamento da pena-base em relação apenas ao segundo apelante. Regime para o cumprimento da pena. Semiaberto. Regime adequado e proporcional ao tempo da pena aplicada. Desprovimento da primeira e provimento parcial da segunda apelação _ Descabe o pedido de absolvição, fundado em insuficiência de provas, se comprovadas a materialidade e autoria, através do conjunto probatório, sobretudo, quando os réus são presos na posse do objeto roubado, e a vítima o reconhece como autores do delito de roubo. _ Vislumbra-se que na análise das circunstâncias judiciais, o magistrado a quo considerou favoráveis todas as circunstâncias, contudo, aplicou a pena-base acima do mínimo legal em relação ao segundo apelante, de modo que pena-base deve ser redimensionada para o mínimo legal. _ A determinação de cumprimento da pena, inicialmente, no regime semiaberto, é adequada e proporcional considerando o tempo da pena privativa de liberdade fixada em cinco anos e quatro meses. _ Desprovimento da primeira e provimento parcial da segunda apelação. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação interposta por Demitre Paulino dos Santos e dar provimento parcial à apelação interposta por Kleyton dos Santos Oliveira, para redimensionar a pena, nos termos do voto do relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0092235-83.2012.815.2002. RELATOR: **do Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior.** APELANTE: Thiago Wachsmuth Alves E Bruno Borges Rocha. DEFENSOR: Otavio Gomes de Araujo. ADVOGADO: Werton Soares da Costa Junior. APELADO: Ministerio Publico Estadual. PENAL E PROCESSUAL PENAL. Apelação criminal. Crime contra o patrimônio. Roubo majorado. Quadrilha ou bando. Materialidade e autoria delitivas. Prova suficiente. Condenação inafastável. - Provadas, quantum satis, a autoria e materialidade da conduta delitosa, não há se cogitar de pretensa absolvição. - Apelação desprovida ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Dr. João Batista Barbosa

APELAÇÃO Nº 0014605-36.2014.815.0011. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa,** em substituição a(o) **do Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior.** APELANTE: Marcos Antonio Azevedo Silva. ADVOGADO: Guilherme Ferreira de Miranda. APELADO: Justiça Publica. PENAL E PROCESSUAL PENAL. Apelação criminal. Crime contra o patrimônio. Roubo duplamente majorado. Art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal. Concurso de pessoas e emprego de arma de fogo. Concurso Formal. Recurso intempestivo. Não conhecimento. Flagrante ilegalidade. Prejuízo à liberdade de locomoção do apelante. Habeas Corpus. Concessão da ordem de ofício. Materialidade e autoria delitiva. Conjunto probatório robusto e coeso. Confissão do réu. Condenação mantida. Aplicação do art. 387, § 2º, do Código Penal. Detração penal. Fixação do regime inicial de cumprimento de pena semiaberto. Redimensionamento da pena. Extensão do benefício ao corréu. Observância ao art. 580 do Código de Processo Penal. Apelação intempestiva. Não conhecimento. Ordem de Habeas Corpus concedida ex officio. - Intempestivo o recurso, é imperativo o seu não conhecimento, devendo-se conceder a ordem de Habeas Corpus de ofício para sanar flagrante ilegalidade, em razão do prejuízo à liberdade de locomoção do então apelante, extensível ao corréu. - Mantém-se a condenação quando o conjunto probatório apresenta materialidade e autoria incontroversas. - Consoante dispõe o § 2º, do art. 387 do Código de Processo Penal, que trata do regime de cumprimento de pena, a competência para examinar, num primeiro momento, a detração penal, passou a ser do juiz sentenciante. - Nos termos do art. 580 do Código de Processo Penal, havendo concurso de agentes, a decisão proferida em relação a um dos réus aproveita aos demais se fundada em motivos de caráter objetivo. - Apelação não conhecida. Ordem concedida de ofício. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer do apelo, e de ofício conceder a ordem de Habeas Corpus, para redimensionar a pena imposta na sentença condenatória, e fixar o regime semiaberto para o cumprimento da pena, estendendo tal benefício ao corréu, nos termos do voto do Relator e, em harmonia, em parte, com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

APELAÇÃO Nº 0000072-25.2015.815.0371. ORIGEM: COMARCA DE SOUSA. RELATOR: **do Desembargador Joás de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Douglas das Chagas Medeiros, Defensor: Maria Juvinete Anacleto E Apelado: Justiça Publica Estadual. Penal e Processual Penal. Roubo majorado. Ameaça praticada mediante emprego de arma branca (faca). Condenação. Apelo da defesa. Autoria e materialidade sobejamente comprovadas. Pretendida desclassificação para o delito em sua forma tentada. Descabimento. Alegação de exacerbação da reprimenda. Almejada redução da pena base e da definitiva. Sanção fixada de acordo com os arts. 59, 60 e 68 do CPB, em padrões de razoabilidade e proporcionalidade. Atenuante da menoridade. Reconhecimento impositivo. Incidência obrigatória. Redução do castigo. Buscada alteração do regime inicial de cumprimento do castigo imposto. Impertinência. Conhecimento e desprovimento do recurso. - Não se exige, para consumação dos crimes de roubo ou de furto, conforme assente exegese jurisprudencial, a detenção tranquila da res furtiva, mostrando-se suficiente a inversão da posse, ainda que por breve período; - "De acordo com a jurisprudência consolidada deste Superior Tribunal de Justiça, reafirmada no recente julgamento do Recurso Especial Repetitivo 1.499.050/RJ pela Terceira Seção, deve ser adotada a teoria da apreensão ou amotio no que se refere à consumação do delito de roubo, que ocorre no momento em que o agente se torna possuidor da res furtiva, ainda que a posse não seja de forma mansa e pacífica, não sendo necessário que o objeto subtraído saia da esfera de vigilância da vítima." (STJ. AgRg no REsp. nº 1201491/RJ. Rel. Minª. Maria Thereza de Assis Moura. 6ª T. Julgado em 15.03.2016. DJe, edição do dia 12.04.2016) - "Havendo suficiente motivação e estando o apenamento básico em conformidade com os critérios da proporcionalidade, necessidade e suficiência, não há razão para modificá-lo." (TJGO. Ap. Crim. nº 51135-83.2015.8.09.0039. Rel. Dr. Fábio Cristóvão De Campos Faria. 2ª Câmara. Julgado em 03.03.2016. DJe, edição nº 1992, de 18.03.2016); - Havendo prova da menoridade relativa do réu à época do evento delituoso, impositivo é o reconhecimento da atenuante prevista no art. 65, I, do CPB, com consequente redimensionamento da sanção cominada; - "Constatada a menoridade do agente à época do fato, seu reconhecimento é obrigatório, mormente quando a pena-base não foi fixada no mínimo legal." (TJDF. Embargos Infringentes nº 20060510037066EIR. Rel. Des. RENATO SCUSSEL. Rev. Des. JOÃO TIMÓTEO DE OLIVEIRA. Câmara Criminal. Data de Julgamento: 01.12.2008. Publicado no DJE, edição do dia 08.01.2009, p. 18); - "Se o regime prisional foi fixado de maneira escorreita e com a devida observância ao disposto no art. 44 do Código Penal, não há se falar em sua modificação." (TJMG. Ap. Crim. nº 1.0027.14.029675-0/001. Rel. Desª. Beatriz Pinheiro Caires. 2ª Câmara. Crim. Julgamento em 30.07.2015. Publicação da súmula em 10.08.2015); - Apelação conhecida e desprovida. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em CONHECER DO APELO E PROVÊ-LO PARCIALMENTE, de conformidade com o voto do relator, que é parte integrante deste, e em dissonância parcial com o parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0000517-58.2014.815.0151. ORIGEM: COMARCA DE CONCEIÇÃO. RELATOR: **do Desembargador Joás de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Luiz Freire da Silva, Advogado: Walter Carvalho Almeida E Apelado: Justiça Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL – POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO –ARMA APTA A DISPAROS – CONDENAÇÃO - ERRO DE PROIBIÇÃO NÃO CONFIGURADO – PROVAS SUFICIENTES PARA ALICERÇAR O EDITO CONDENATÓRIO - SURSIS ETÁRIO ESPECIAL - CONCESSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À PENA RESTRITIVA DE DIREITOS – SUBSTITUIÇÃO DESFAVORÁVEL AO RÉU - RECURSO DESPROVIDO. Não há falar em erro de proibição no tocante ao crime de posse irregular de arma de fogo, pois o legislador, ao estabelecer que o desconhecimento da lei é inescusável, exigiu apenas uma potencial consciência da ilicitude do fato, a qual se faz presente com o acusado. "Quando presentes os pressupostos objetivos e subjetivos que possibilitam a aplicação da substituição da pena corporal, descritas no art. 44 do mesmo Diploma Legal, incabível se mostra a concessão da suspensão condicional na pena insculpida no art. 77, II do Código Penal Brasileiro." (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo nº 00003986320158150151, Câmara Especializada Criminal, Relator DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA, j. em 22-09-2016) Acorda, a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0003279-90.2014.815.0751. ORIGEM: BAYEUX -1ª VARA. RELATOR: **do Desembargador Joás de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Anderson Moreira Silva, Advogado: Alberdan Coelho de Souza Silva E Apelado: Justiça Publica Estadual. PENAL. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. ROUBO MAJORADO. MATERIALIDADE E AUTORIA INDUVIDOSAS. INVERSÃO DA POSSE. CONSUMAÇÃO. 1. Havendo prova da materialidade e não existindo dúvidas da participação dos apelantes, bem assim, de que um deles, simulando estar portando uma arma, exigiu que a vítima lhe entregasse o bem, correta a condenação pelo crime de roubo majorado consumado. 2. Condenação mantida. Apelo desprovido. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0043961-25.2011.815.2002. ORIGEM: COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: **do Desembargador Joás de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Nasario Goes de Albuquerque Neto, Advogado: Odilon Franca de Oliveira Junior E Embargado: A Camara Criminal Deste Tribunal de Justicia do Estado da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO QUE ABRANGEU TODOS OS PONTOS DA LIDE. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. MATÉRIA JÁ DISCUTIDA. MEIO PROCESSUAL INIDÔNEO PARA O EXCLUSIVO INTERESSE DE PREQUESTIONAR. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DO ART.



619 DO CPP. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. 1. Os Embargos de Declaração não se prestam a rediscutir matéria já devidamente apreciada, e nem a modificação essencial do acórdão embargado 2. Somente em caráter excepcional, quando manifesto o erro de julgamento, dar-se-á efeito modificativo aos embargos declaratórios. 3. Para alcançar o duplo fim de efeitos modificativos e de prequestionamento, o embargante, ainda sim, deve demonstrar os pressupostos do art. 619 do CPP (ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão), e, não o fazendo, só resta a rejeição do recurso. Acorda, a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em rejeitar os Embargos.

PROCESSO CRIMINAL Nº 0000040-32.2016.815.0000. ORIGEM: Comarca de Patos- 1 vara. RELATOR: **do Desembargador Joás de Brito Pereira Filho.** POLO ATIVO: George Martins Pereira - Advogado - Augedi Barbosa Lima - Apelado - Justiça Publica. JÚRI. HOMICÍDIO QUALIFICADO NA FORMA TENTADA. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. ALEGADA NEGATIVA DE AUTORIA. MANIFESTA CONTRARIEDADE À PROVA DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. VEREDICTO MANTIDO. DESPROVIMENTO DO APELO. 1. Os veredictos populares, por imposição constitucional, são soberanos. Logo, nas apelações oriundas do Júri, é defezo ao Tribunal de Justiça valorar analiticamente o conjunto probatório, cabendo-lhe, apenas, aquilatar se o veredito foi ou não manifestamente contrário ao que ficou apurado no processo. 2. Havendo, nos autos, elementos probatórios e indiciários que apontam o réu como autor de homicídio qualificado, a decisão do Conselho de Sentença haverá de ser mantida, em respeito à soberania popular que exerce juízo de consciência tomado por íntima convicção e não pela só apreciação dos fatos. 3. Desprovido recurso. Acorda a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime e em harmonia com o parecer ministerial, em negar provimento ao recurso apelatório.

PROCESSO CRIMINAL Nº 0000380-47.2015.815.0311. ORIGEM: Comarca de princesa Isabel - 3A. Vara. RELATOR: **do Desembargador Joás de Brito Pereira Filho.** POLO ATIVO: Carlos Magno Aparecido dos Santos - Advogado - Luciano Marques de Souza - Apelado - Adão Domingos Guimaraes. PENAL E PROCESSUAL PENAL. Denúncia. Aditamento. Fato novo. Inexistência. Mera readequação da classificação inicial. Prescrição. Marco interruptivo. Inexistência. Concurso de crimes. Cálculo isolado. Extinção da punibilidade. Declaração. Apelo provido. I – Não tendo o aditamento, no caso, o condão de interromper a prescrição, e decorridos mais de quatro entre as datas do recebimento da denúncia e da publicação da sentença condenatória que impôs, por cada crime, isoladamente, pena inferior a dois anos, impõe-se a extinção da pretensão punitiva estatal, pela prescrição retroativa. II – Apelo provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

PROCESSO CRIMINAL Nº 0000440-57.2015.815.0331. ORIGEM: Sabta Rita 5 vara. RELATOR: **do Desembargador Joás de Brito Pereira Filho.** POLO ATIVO: Felipe da Silva Melo E Outros - Advogado - Alberdan Coelho de Souza Silva E Outros - Apelado - Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS E POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO – CONDENAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - INOBSERVANCIA AO PRINCIPIO DO JUÍZ NATURAL - REJEIÇÃO - CONJUNTO PROBATÓRIO INDIVIDUOSO E SUBSISTENTE PARA MANTER O ARESTO CONDENATÓRIO QUANTO AO DELITO DO ART. 33 DA LEI 11.343/2006 - PENA BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. POSSIBILIDADE. ANÁLISE VALORATIVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS - ART. 59 DO CODIGO PENAL - ATENUANTE DA CONFISSÃO - DESCABIMENTO - REDUÇÃO DA PENA EM RAZÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33, §4º, DA LEI 11.343/2006 – POSSIBILIDADE - REGIME INICIAL ALTERADO PARA O SEMIABERTO - POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO – AUTORIA COMPROVADA – REDUÇÃO DA PENA E MODIFICAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL DOS APELOS. A designação de magistrado para atuar, de forma genérica, em uma determinada unidade judicial, não ofende o princípio do juiz natural. Precedente do STF. Comprovadas a materialidade e autorias delitivas, e inexistindo causas de exclusão da ilicitude ou da culpabilidade, mister sejam mantidas as condenações dos réus pelo delito de tráfico de drogas. A diminuição da pena base pela atenuante da confissão é incabível, considerando que o réu apenas assumiu parcela da droga apreendida e mesmo assim para consumo, o que é descabido neste caso. Para fixação do patamar de redução da pena, prevista no art. 33, §4º, da Lei 11.343/2006, deve-se levar em conta as circunstâncias do art. 59 do CP e o disposto no art. 42 da Lei nº 11.343/2006, atinente à natureza da substância apreendida. Se a substância for de elevada nocividade e foi apreendida em quantidade considerável, razoável a modificação do patamar de redução fixado na sentença, de 1/6 (um sexto) da pena para 1/4 (um quarto) A comprovação da autoria pela posse ilegal da arma de fogo autoriza a condenação de apenas um dos denunciados, excluindo-se os demais. Acorda a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em dar provimento ao apelo de Edlane Thaís Freire Filgueiras e parcial provimento aos demais para reduzir as penas.

PROCESSO CRIMINAL Nº 0020442-16.2014.815.2002. ORIGEM: Comarca Da Capital- 3A. vara Criminal. RELATOR: **do Desembargador Joás de Brito Pereira Filho.** POLO ATIVO: Marciano Ferreira Santos - Defensor - Fernanada Ferreira Baltar E Roberto Savio de Carvalho Soares- Advogado - Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. ROUBO MAJORADO. CONCURSO DE DUAS OU MAIS PESSOAS. PLEITO ABSOLUTÓRIO. FRAGILIDADE PROBATÓRIA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. DOSIMETRIA. FIXAÇÃO PROPORCIONAL DA PENA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Uma vez comprovadas por todo o conjunto probatório e pelos elementos informativos colhidos na investigação tanto a materialidade do fato quanto a autoria pelo réu, não deve ser modificada a sentença, mantendo-se a condenação. 2. Apelação criminal não provida. Acorda a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0000463-75.2012.815.0341. ORIGEM: COMARCA DE SÃO JOÃO DO CARIRI. RELATOR: **do Desembargador Joás de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Jose Carlos Vidal, Advogado:johson Gonçalves de Abrantes, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Bruno Lopes de Araujo, Danilo Sarmento Rocha Medeiros, Rafael Santiago Alves E Arthur Sarmento Sales A E Apelado: Justiça Pública Estadual. CRIME CONTRA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONDENAÇÃO. APELO DEFENSIVO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. CONFIGURAÇÃO. PUNIBILIDADE EXTINTA. 1. Configurada a prescrição da pretensão punitiva do crime descrito no art. 89, da Lei 8.666/1993, resta ser declarada extinta a punibilidade do agente, na forma do art. 107, IV, do CP. 2. Acolhida a prejudicial de mérito da pretensão punitiva suscitada, com a consequente declaração da extinção da punibilidade do réu. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em acolher a prejudicial de mérito da prescrição da pretensão punitiva e declarar extinta a punibilidade do apelante.

APELAÇÃO Nº 0000467-14.2011.815.1161. ORIGEM: COMARCA SANTANA DOS GARROTES. RELATOR: **do Desembargador Joás de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Eduardo Cirilo de Souza Leite, Advogado: Carlos Cicero de Souza E Válder Gonzaga de Souza E Apelado: Justiça Pública Estadual. APELADO: Justiça Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO COM NÚMERO DE SÉRIE RASPADO. NUMERAÇÃO ILEGÍVEL POR DESGASTE NATURAL OU TEMPO DE MANUSEIO DO INSTRUMENTO. DESCLASSIFICAÇÃO PARA PORTE DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. NECESSIDADE. PROVIMENTO DO RECURSO. 1. Não comprovado que a arma de fogo apresentava-se com a numeração suprimida, raspada ou adulterada, mas apenas ilegível em razão do desgaste natural, impõe-se dar ao fato nova definição jurídica, condenando o agente pela prática do delito previsto no art.14 da lei nº10.826/03. 2. Apelação criminal provida. Acorda a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0000809-26.2008.815.0451. ORIGEM: COMARCA DE SUMÉ. RELATOR: **do Desembargador Joás de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Apelante: Jose Vanderley Bezerra da Silva, Advogado: Valdemir Ferreira de Lucena E Apelado: Ministério Público Estadual. DISPARO DE ARMA DE FOGO. ESTATUTO DO DESARMAMENTO. CONDENAÇÃO. APELO DEFENSIVO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA SUPERVENIENTE. CONFIGURAÇÃO. PUNIBILIDADE EXTINTA. PROVIMENTO DO APELO. 1. Aplicada pena privativa de liberdade de 2 anos de reclusão e transitada em julgado a sentença para a acusação, tem-se como início do novo prazo prescricional de 4 anos a data da publicação da sentença condenatória recorível. 2. Interposto recurso de apelação pela defesa e transcorrido mais de 5 anos desde a data da publicação da sentença, está consumada a prescrição da pretensão punitiva superveniente (intercorrente) do crime descrito na denúncia. 3. Destarte, impõe-se o acolhimento da prejudicial suscitada pela Procuradoria de Justiça, declarando-se a extinção da punibilidade do agente, na forma do art. 107, IV, do CP. Acorda a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em declarar extinta a punibilidade, pela prescrição.

APELAÇÃO Nº 0000840-58.2010.815.1071. ORIGEM: COMARCA DE JACARAU. RELATOR: **do Desembargador Joás de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Ministério Público Estadual, Apelado: Sivaldo Anísio E Advogado: Jayme Carneiro Neto. DENÚNCIA. HOMICÍDIO SIMPLES NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. INEXISTÊNCIA DE PROVA DO DOLO EVENTUAL. DESCLASSIFICAÇÃO. APELO MINISTERIAL. PRETENDI-DA PRONÚNCIA. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DO ANIMUS NECANDI. DESPROVIMENTO. 1. “(...) 1. Para que crimes decorrentes de acidentes de trânsito sejam levados a júri popular deve haver, no mínimo, indícios razoáveis de que o réu tenha agido com dolo eventual, ou seja, que tenha previsto e aderido ao resultado. 2. Inexistindo provas e sequer indícios da presença do dolo eventual, impõe-se a desclassificação dos crimes de homicídios dolosos e lesões corporais dolosas para crimes culposos. (...)” (TJMG. ReSE. 1.0024.12.084702-5/001, Des.(a) Denise Pinho da Costa Val, 6ª CÂMARA CRIMINAL, julgamento em 28/07/2015, publicação da súmula em 05/08/2015). 2. Apelo desprovido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0001321-55.2012.815.0261. ORIGEM: COMARCA DE PIANCO. RELATOR: **do Desembargador Joás de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Jose Adriano Ferreira de Marta, Advogado: Jose Marcilio Batista E Apelado: Justiça Pública Estadual. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CONFISSÃO. ALEGADA UTILIZAÇÃO PARA CAÇA DE SOBREVIVÊNCIA. NÃO DEMONSTRAÇÃO E INAFASTABILIDADE DO DELITO. PLEITO ABSOLUTÓRIO.

DESCABIMENTO. APELO NÃO PROVIDO. 1. O tipo penal do art. 14 da Lei nº 10.826/2003 pune o porte ilegal de arma de fogo, sendo inviável afastar sua punição quando presentes a materialidade e autoria, uma vez que se trata de crime de mera conduta e de perigo abstrato. 2. “O simples porte ou posse de arma de fogo, munição ou acessório, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar é suficiente para a incidência do tipo penal. (STJ, AgRg no REsp 1493310/SP, DJe 02/09/2015)”. 3. Apelação criminal não provida. Acorda a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0001712-47.2013.815.0011. ORIGEM: COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **do Desembargador Joás de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Ministerio Publico do Estado da Paraíba, Apelado: Joacil Herculanio Queiroz E Defensor: Josemara da Costa Silva. PENAL E PROCESSUAL PENAL. Lesão Corporal no contexto de Violência Doméstica. Delito do art. 129, § 9º, do CPB, com redação conferida pela Lei nº 11.340/2006. Denúncia. Absolvição. Legítima Defesa. Prova no sentido da ocorrência da excludente de ilicitude do art. 25, do Código Penal. Apelo do Ministério Público. Conhecimento e Desprovemento. Manutenção do decisum absolutório. Exegese dos arts. 386, VI, do CPP, e 25, do CPB. “Comprovado nos autos que a conduta do apelado consistiu em repelir agressão atual e injusta praticada por sua companheira, a qual iniciou as agressões, em meio a uma momentânea desavença ocorrida entre eles, utilizando para tanto, de meios moderados, diante dos graves insultos sofridos, impõe-se a manutenção da absolvição por legítima defesa. Apelação conhecida e desprovida.” (TJGO. Ap. Crim. nº 480889-36.2014.8.09.0137. Rel. DR. FÁBIO CRISTÓVÃO DE CAMPOS FARIA, Juiz Substituto, Relator em 2º Grau. 2ª Câm. Crim. Julgado em 24.11.2015. DJe, edição nº 1955, de 25.01.2016); Apelação conhecida e desprovida. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em conhecer do apelo e desprovê-lo, em consonância com o parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0002499-13.2012.815.0981. ORIGEM: COMARCA DE QUEIMADAS. RELATOR: **do Desembargador Joás de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Leonio Barbosa de Arruda, Advogado:marcio Maciel Bandeira, Jandui Barbosa de Andrade E Hewerton Dantas de Carvalho, Apelado: Justiça Pública, Assist. Acusaca: Jairo de Oliveira Souza E Outros E Advogado: Jairo de Oliveira Souza E Claudionor Vital Pereira. JÚRI. HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO E TENTATIVA DE ESTUPRO. CONDENAÇÃO. APELO DA DEFESA. DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. VEREDICTO ASSENTADO NAS EVIDÊNCIAS EXISTENTES NO PROCESSO. MANUTENÇÃO. PENA. ERRO OU INJUSTIÇA. OCORRÊNCIA. ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA. INCIDÊNCIA. REDIMENSIONAMENTO IMPOSITIVO. PROVIMENTO PARCIAL. 1. Somente se licencia a cassação do veredito popular, por contrário à prova, quando aberrantemente dissociado dos elementos de convicção reunidos no processo, de modo que, encontrando a decisão apoio em qualquer prova idônea, é defezo à instância ad quem cassá-la, sob pena de afrontar a soberania popular. 2. Admitida a prática delitiva pelo acusado, impositiva a aplicação da atenuante da confissão espontânea e, consequentemente, o redimensionamento da pena fixada. 3. Apelo parcialmente provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em dar provimento parcial ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0003990-70.2009.815.0331. ORIGEM: COMARCA DE SANTA RITA. RELATOR: **do Desembargador Joás de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Alex Vicente Cabral E Alexandre Alves da Silva, Defensor: Coriolano Dias de Sa Filho E Apelado: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. CONCURSO DE AGENTES E DE CRIMES. PRIMEIRO APELANTE: PORTE DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO, CORRUPÇÃO ATIVA (ART. 333 DO CÓDIGO PENAL) E PORTE DE DROGA ILÍCITA PARA CONSUMO PRÓPRIO - PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE QUE NÃO SUPERA DOIS ANOS - MULTA E SANÇÃO ADMINISTRATIVA QUE PRESCREVEM COM A MAIS GRAVE - FLUXO DE MAIS DE QUATRO ANOS ENTRE A PRESENTE DATA E A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA - TRÂNSITO EM JULGADO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - SEGUNDO APELANTE: CORRUPÇÃO ATIVA - PROVA - MATERIALIDADE E AUTORIA EVIDENCIADAS - DEPOIMENTO TESTEMUNHAL ROBUSTO - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Decorridos mais de quatro anos da publicação da sentença, transitada em julgado para a acusação, verifica-se a prescrição intercorrente da pretensão punitiva estatal se a agente foi condenada a pena privativa de liberdade que não excede a 02 (dois) anos, além de multa e sanção restritiva de direitos. Inteligência do art. 107, IV combinado com os arts. 109, V, 110, § 1º, 117, IV, 118 e 119 todos do Código Penal. 2. Declarada extinta a punibilidade do agente por força do reconhecimento de causa prescricional, não se conhece de eventual matéria meritória atacada em sede recursal. 3. O crime de corrupção ativa, por ser formal, consuma-se no momento em que a promessa ou oferecimento da vantagem ilícita é levado ao conhecimento do destinatário, não se exigindo a existência de resultado naturalístico. 4. É possível comprovar o crime de corrupção ativa apenas por meio das palavras dos policiais militares envolvidos na ocorrência, notadamente por consistir no único meio de prova disponível, mas desde que não enfrente dúvida razoável. 5. Pena fixada para o segundo apelante por intermédio de dosimetria razoável consentânea com as circunstâncias do art. 59 do CP. 6. Recurso defensivo que visa afastar a imputação do tipo do art. 333 do Código Penal não provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, e, de ofício, em declarar extinta a punibilidade do corréu Alex Vicente Cabral, pela prescrição intercorrente da pretensão punitiva estatal e, por igual votação, negar provimento ao recurso do corréu Alexandre Alves da Silva, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0005391-86.2006.815.0371. ORIGEM: COMARCA DE SOUSA. RELATOR: **do Desembargador Joás de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Antonio Petrucio dos Santos Aragao, Advogado: Flaviano Batista de Sousa E Apelado: Justiça Pública. PRESCRIÇÃO. Pretensão punitiva. Forma retroativa. Ocorrência. Pena que não excede a dois anos. Decurso de mais de quatro anos entre o fato e o recebimento da denuncia. Não incidência da Lei 12.034/2010. Trânsito em julgado para a acusação. Extinção da pretensão punitiva. I - Passados mais de quatro anos entre o fato e o recebimento da denúncia, e transitada em julgado a sentença para a acusação, que impôs dois anos de reclusão, concretiza-se a perda da pretensão punitiva estatal pela prescrição. II - Extinção da punibilidade. Acorda a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em declarar extinta a punibilidade, pela prescrição.

Des. João Benedito da Silva

APELAÇÃO Nº 0001001-61.2010.815.0071. ORIGEM: COMARCA DE AREIA. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Jonas Camelo de Souza Filho. ADVOGADO: Francisco Xavier da Silva. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. ESTELIONATO. ART. 171, CAPUT DO CÓDIGO PENAL. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. CONTRATAÇÃO POR ADVOGADO. MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS DEMONSTRADAS. FRAUDE EVIDENCIADA. PREJUIZO MATERIAL EFETIVAMENTE SUPORTADO PELA VÍTIMA. RESSARCIMENTO DOS PREJUIZOS. ALEGAÇÃO DE AFASTAMENTO DO DOLO E DOS PREJUIZOS. DELITO CONSUMADO. IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DO CRIME. UTILIZAÇÃO COMO CAUSA DE DIMINUIÇÃO DA PENA. PEDIDOS SUBSIDIÁRIOS. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. ART. 44, INCISO III, CP. VEDAÇÃO EXPRESSA. REPRIMENDA PECUNIÁRIA. AFASTAMENTO OU REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM OS VALORES. EXERCÍCIO DA ATIVIDADE SUSPensa. MEDIDA CAUTELAR APLICADA EM HABEAS CORPUS. REDUÇÃO DO QUANTUM. ADEQUAÇÃO À RAZOABILIDADE. ACOLHIMENTO. CUSTAS PROCESSUAIS. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO SEM PREJUIZO AO PRÓPRIO SUSTENTO E DE SEUS FAMILIARES. DEMONSTRAÇÃO PELO APELANTE. INOCORRÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Merece ser confirmada a sentença condenatória lastreada em conjunto probatório harmônico (declaração da vítima, depoimentos das testemunhas e confissão do acusado), a partir do qual se constata, inequivocamente, a materialidade e autoria delitivas. O ressarcimento posterior dos danos à vítima não afasta a tipicidade do crime de estelionato (excluindo o dolo e os prejuízos), pois sua consumação opera-se no instante em que o réu obteve a vantagem ilícita com o consequente prejuízo alheio. Serve, contudo, antes do oferecimento da denúncia, como causa de redução da pena, na forma do art. 16 do CP, fato esse, inclusive, considerado pelo juiz na dosimetria da reprimenda. A existência de circunstâncias judiciais, em sua maioria desfavoráveis ao acusado, inviabiliza a substituição da pena privativa de liberdade, por restritiva de direitos, por expressa vedação legal, inserida no art. 44, inciso III do CP. A previsão contida no art. 60, caput, do CP (“Na fixação da pena de multa o juiz deve atender, principalmente, à situação econômica do réu.”) não pode ser aplicada sem que averiguadas as peculiaridades do caso. Observando que foi estabelecida medida cautelar impedindo o acusado (advogado) de celebrar novos contratos advocatícios, indiscutível a modificação na situação econômica, a justificar a redução do valor unitário do dia-multa anteriormente fixado na sentença, por ausência de razoabilidade. A concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita encontra-se condicionada à demonstração da impossibilidade de arcar com as custas processuais, sem prejuízo próprio sustento ou da família. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA REDUZIR A MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0001266-22.2012.815.0741. ORIGEM: COMARCA DE BOQUEIRÃO. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Marcio Jose Cabral de Araujo. ADVOGADO: Francisco Pedro da Silva. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR SOB INFLUÊNCIA DE BEBIDA ALCOÓLICA. ART. 306 DA LEI Nº 9.503/97. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. SUPLICA POR ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ACERVO PROBATÓRIO SUFICIENTE. PENA-BASE. EXACERBAÇÃO. REDUÇÃO. IMPOSIÇÃO LEGAL. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. Comprovado que o acusado conduzia veículo automotor em evidente estado de embriaguez, tendo exposto a dano potencial a incolumidade de terceiros, impõe-se sua condenação pela prática do crime previsto no art.306 do CTB. Afastadas circunstâncias judiciais sopesada inicialmente como desfavoráveis ao acusado, e considerando que as circunstâncias lhes são na maioria favoráveis, a reestruturação da pena-base, é medida que se impõe. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA REDUZIR A PENA DE INABILITAÇÃO PARA 03(TRÊS) MESES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



APELAÇÃO Nº 0001613-69.2004.815.0051. ORIGEM: 1ª VARA SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Ministério Público Estadual. APELADO: Dionici da Costa Pereira. ADVOGADO: Paulo Sabino de Santana. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO. MOTIVO FÚTIL. CONCURSO FORMAL. 02 VÍTIMAS. ABSOLVIÇÃO. ACOLHIDA TESE DE LEGÍTIMA DEFESA. IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL. PEDIDO DE NOVO JULGAMENTO. RECURSO DESPROVIDO. A decisão popular somente pode ser cassada por contrariedade à prova quando o posicionamento dos jurados se mostrar arbitrário, distorcido e manifestamente dissociado do conjunto probatório, o que, indiscutivelmente, não é o caso dos autos, já que o Conselho de Sentença tem seguro apoio na prova reunida. Se o Conselho de Sentença optou por uma das versões apresentadas, amparado pelo acervo probatório, não há que se falar em decisão manifestadamente contrária à prova dos autos, devendo a mesma ser mantida, em respeito ao Princípio da Soberania Popular do Júri. "Não é qualquer dissonância entre o veredito e os elementos de convicção colhidos na instrução que autorizam a cassação do julgamento. Unicamente, a decisão dos jurados que nenhum apoio encontra na prova dos autos é que pode ser invalidada. É lícito ao Júri, portanto, optar por uma das versões verossímeis dos autos, ainda que não seja eventualmente essa a melhor decisão" (Júlio Fabríni Mirabete, in Código de Processo Penal Interpretado, 10ª edição, 2003, p. 1488) ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0002264-78.2011.815.0141. ORIGEM: 1ª VARA DE CATOLE DO ROCHA. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Ministério Público Estadual. APELADO: Ronaldo Veras de Freitas. ADVOGADO: Flavio Marcio de Sousa Oliveira. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. TRIBUNAL DO JÚRI. JULGAMENTO. ABSOLVIÇÃO. TESE DE NEGATIVA DE AUTORIA. ACOLHIDA. IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL. APELO. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. DUAS VERSÕES SOBRE O FATOS. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SOBERANIA DO JULGAMENTO. CONDENAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VEREDICTO POPULAR. APELO DESPROVIDO. Se o Conselho de Sentença optou por uma das versões apresentadas, amparado pelo acervo probatório, não há que se falar em decisão manifestadamente contrária à prova dos autos, devendo a mesma ser mantida, em respeito ao Princípio da Soberania Popular do Júri. A decisão popular somente pode ser cassada por contrariedade à prova quando o posicionamento dos jurados se mostrar arbitrário, distorcido e manifestamente dissociado do conjunto probatório, o que, indiscutivelmente, não é o caso dos autos, já que o Conselho de Sentença tem seguro apoio na prova reunida. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0003381-08.2015.815.2003. ORIGEM: 3ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Danilo David Tavares Costa. ADVOGADO: Roberlando Veras de Oliveira. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. ART. 16 DA LEI N.º 10.826/2003. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO. CONDENAÇÃO. INSATISFAÇÃO DO RÉU. PENA-BASE. MÍNIMO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. ALTERAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO. INVIABILIDADE DE APLICAÇÃO DE REGIME MENOS GRAVOSO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS. IMPOSSIBILIDADE. REINCIDÊNCIA DO RÉU. DESPROVIMENTO DO RECURSO. A existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis revelam a necessidade de manutenção da pena-base imposta, uma vez que subsiste a proporcionalidade da reprimenda. Apesar do quantum da reprimenda estabelecido, a reincidência do réu impede a fixação de regime aberto para o início de cumprimento da reprimenda. Não se afigura suficiente a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, quando o réu é reincidente em crime doloso e por não ser recomendável à reprovação da conduta delituosa. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em, NEGAR PROVIMENTO ao recurso.

APELAÇÃO Nº 0003834-27.2014.815.0131. ORIGEM: 1ª VARA DE CAJAZEIRAS. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Ministério Público Estadual. APELADO: Joao Rodrigo Lins de Oliveira. ADVOGADO: Joao de Deus Quirino Filho. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE FURTO QUALIFICADO. ABSOLVIÇÃO. RECURSO MINISTERIAL. PROVAS INAPTAS A DEMONSTRAR A AUTORIA DOS RECORRIDO NO CRIME. DECLARAÇÕES DA VÍTIMA QUE SUSCITAM DÚVIDAS. CONTRAPROVA APRESENTADA PELA DEFESA. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA PARA FINS DE CONDENAÇÃO. POSTULADO DO IN DUBIO PRO REU. ABSOLVIÇÃO QUE SE MANTÉM DESPROVIMENTO DO RECURSO. Como é cediço, no processo criminal, vigora o princípio segundo o qual o decreto condenatório tem que estar alicerçado em prova clara, positiva e indiscutível, não bastando a alta probabilidade acerca do delito e de sua autoria. Persistindo a dúvida, mínima que seja, impõe-se a absolvição, pois a inocência é presumida até que se demonstre o contrário. Desta forma, basta que a acusação não produza provas capazes de infundir a certeza moral no espírito do julgador para que se decrete a absolvição do envolvido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0005083-58.2009.815.0011. ORIGEM: 4ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Ministério Público Estadual. APELADO: Jandui Bezerra de Oliveira E Bento Vicente de Sousa E Marivaldo Santino da Silva. ADVOGADO: Onofre Roberto Nobrega Fernandes e ADVOGADO: Andreaze Bonifacio de Sousa. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE PECULATO. ART. 312 DO CP. ABSOLVIÇÃO. APELO DO MP. PROVAS SUFFICIENTES DA AUTORIA E MATERIALIDADE DO DELITO. NÃO CONFIGURAÇÃO. ACERVO PROBATÓRIO INSUFICIENTE PARA EMBASAR UM DECRETO CONDENATÓRIO. ATIPICIDADE DA CONDUTA. DESPROVIMENTO DO APELO. Para a configuração do tipo do Peculato, exige-se o elemento subjetivo específico consistente na vontade de se apossar ou desviar definitivamente o bem em benefício próprio ou de terceiro. Quando os elementos coligidos no decorrer da instrução criminal não são suficientes para demonstrar a autoria e a materialidade delitivas, imperiosa se faz a absolvição. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0014112-30.2012.815.0011. ORIGEM: 1º TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Ministério Público Estadual. APELADO: Lucio Vagner de Sousa Barbosa. ADVOGADO: Jose de Oliveira Gangorra. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO E LESÃO CORPORAL. TRIBUNAL DO JÚRI. ABSOLVIÇÃO. IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. LEGÍTIMA DEFESA NÃO DEMONSTRADA. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. ACOLHIMENTO. SUBMISSÃO DO RÉU A NOVO JULGAMENTO. PROVIMENTO DO APELO. É possível a cassação da decisão proferida pelo Conselho de Sentença quando ela acolhe uma versão que não encontra suporte na prova dos autos, pois não é de se admitir que a conclusão dos jurados seja completamente divorciada do contexto probatório. Não estando presentes os seus elementos caracterizadores, como a utilização moderada dos meios necessários, bem como a injusta agressão, atual ou iminente, não há como subsistir a tese de legítima defesa. Sendo a decisão manifestamente contrária às provas dos autos, esta deve ser cassada, e o réu, submetido a novo julgamento perante o Tribunal do Júri. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO PARA SUBMETER O RÉU A NOVO JULGAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0027475-16.2014.815.0011. ORIGEM: 1º TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Jose de Oliveira Gangorra E Ministério Público Estadual. ADVOGADO: Jose de Oliveira Gangorra. APELADO: Jose Romilson Rodrigues Bispo de Sousa. ADVOGADO: Fabio Jose de Souza Arruda. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. TRIBUNAL DO JÚRI. HOMICÍDIO. ABSOLVIÇÃO. RECURSO MINISTERIAL. ALEGAÇÃO DE QUE A DECISÃO SE REVELA MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. ACOLHIMENTO DE UMA DAS VERSÕES APRESENTADAS AOS JURADOS. DECISÃO APOIADA EM ELEMENTOS DE CONVICÇÃO CONSTANTE DO ACERVO DO PROCESSO. SOBERANIA DOS VEREDICTOS. RECURSO DESPROVIDO. Sem dúvidas, não se afigura contrária à prova dos autos, a decisão do Conselho de Sentença que, apreciando os elementos probatórios constantes dos autos, acolhe a versão do crime que lhe pareceu mais convincente e coerente com as provas existentes no processo. A decisão do Tribunal do Júri que, com supedâneo nos elementos do caderno processual, opta por uma das versões apresentadas em plenário, não pode ser anulada, sob a simples alegação de ser manifestamente contrária a prova dos autos, pois que tal entendimento somente se justifica quando o "decisum" dos jurados se mostra arbitrária e totalmente divorciada do acervo probatório. Proferida a decisão, pelo Conselho de Sentença, de acordo com o acervo probatório contido nos autos, adotando uma das teses levantadas pelas partes, não há que se falar em nulidade, devendo-se acatar o veredito, sob pena de infringência à soberania do júri (art. 5º, inciso XXXVIII, aliena 'c', CF). ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0027738-82.2013.815.0011. ORIGEM: VARA DA VIOLÊNCIA DOMESTICA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Cicero Simplicio Silva. ADVOGADO: Cristiano de Queiroz Costa. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL LEVE. ÂMBITO DOMÉSTICO. ART. 129, § 9º DO CÓDIGO PENAL. CONDENAÇÃO. INCONFORMISMO DEFENSIVO. SÚPLICA POR ABSOLVIÇÃO. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. LEGÍTIMA DEFESA. ALEGAÇÃO INCONSISTENTE. ACERVO PROBATÓRIO SUFFICIENTE. PALAVRA DA VÍTIMA. RELEVÂNCIA, QUANDO CORROBORADA COM OUTRAS PROVAS. DESPROVIMENTO DO APELO. A alegação de que o réu agiu em legítima defesa não se sustenta a partir das provas produzidas, eis que não restou demonstrado os requisitos necessários para a configuração da excludente de ilicitude, ou seja, injusta agressão, atual ou iminente, por parte da vítima, anterior ao ataque do réu. (CP, art. 25). Nos crimes praticados em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher, as declarações da vítima, quando seguras e harmônicas com os demais elementos de convicção, assumem especial força probante, restando aptas a comprovar a materialidade e autoria e, por consequência, ensejar decreto condenatório. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Dr. José Guedes Cavalcanti Neto

APELAÇÃO Nº 0000303-97.2014.815.0141. ORIGEM: 1ª VARA DE CATOLE DO ROCHA. RELATOR: **Dr(a). Jose Guedes Cavalcanti Neto,** em substituição a(o) **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: F. S. B. J.. ADVOGADO: Jose Weliton de Melo. APELADO: Justiça Pública Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. AUTORIA E MATERIALIDADE. CONDENAÇÃO. INCONFORMISMO DEFENSIVO. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA A PROVA DOS AUTOS. NEGATIVA DE AUTORIA. VEREDICTO QUE ENCONTRA APOIO NO CONJUNTO PROBATÓRIO. SOBERANIA DO SINÉDRIO POPULAR. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. PENA. EXACERBAÇÃO. SÚPLICA PELA REDUÇÃO NO PATAMAR MÍNIMO. DESPROVIMENTO DO APELO. Nulidade posterior à pronúncia. "As nulidades ocorridas posteriormente à pronúncia deverão ser arguidas logo em seguida ao apregoamento das partes e as do julgamento em Plenário, logo depois que ocorrerem, sem o que serão consideradas sanadas". A decisão popular somente pode ser cassada por contrariedade à prova quando o posicionamento dos jurados se mostrar arbitrário, distorcido e manifestamente dissociado do conjunto probatório, o que, indiscutivelmente, não é o caso dos autos, já que o Conselho de Sentença tem seguro apoio na prova reunida. Se o Conselho de Sentença optou por uma das versões apresentadas, amparado pelo acervo probatório, não há que se falar em decisão manifestadamente contrária à prova dos autos, devendo a mesma ser mantida, em respeito ao Princípio da Soberania Popular do Júri. Obedecidas as regras de aplicação da pena prevista nos arts. 59 e 68 do Código Penal, correta se mostra a manutenção do quantum fixado na sentença condenatória, mormente, quando a reprimenda imposta ao acusado se apresenta proporcional e suficiente à reprovação do fato, não merecendo reparos. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0000617-63.2012.815.0351. ORIGEM: 3ª VARA DE SAPÉ. RELATOR: **Dr(a). Jose Guedes Cavalcanti Neto,** em substituição a(o) **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Jose Edison dos Santos Silva. ADVOGADO: Berthezene B. da Cunha Lima Martins. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE LESÃO CORPORAL COM RESULTADO MORTE. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. TESE DEFENSIVA DE LEGÍTIMA DEFESA. IMPOSSIBILIDADE. MAL INJUSTO NÃO DEMONSTRADO. DEPOIMENTO TESTEMUNHAL. DESPROVIMENTO DO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA. Incabível o reconhecimento da tese da excludente de ilicitude da legítima defesa, visto que não restou demonstrado qualquer indício de que tenha ocorrido agressão injusta, atual e iminente, tampouco o emprego e o uso moderado dos meios necessários para repeli-la. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0000664-17.2012.815.0681. ORIGEM: COMARCA DE PRATA. RELATOR: **Dr(a). Jose Guedes Cavalcanti Neto,** em substituição a(o) **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Severino Aucimar da Silva Lima. ADVOGADO: Silvano Cesar Oliveira da Silva. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. AUTORIA E MATERIALIDADE. CONDENAÇÃO. INCONFORMISMO DEFENSIVO. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA A PROVA DOS AUTOS. PRETENSÃO DE DECOTE DAS QUALIFICADORAS. IMPOSSIBILIDADE. VEREDICTO QUE ENCONTRA APOIO NO CONJUNTO PROBATÓRIO. SOBERANIA DO SINÉDRIO POPULAR. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. A decisão popular somente pode ser cassada por contrariedade à prova quando o posicionamento dos jurados se mostrar arbitrário, distorcido e manifestamente dissociado do conjunto probatório, o que, indiscutivelmente, não é o caso dos autos, já que o Conselho de Sentença tem seguro apoio na prova reunida. Não há que se falar em decote das qualificadoras, quando estas se encontram consubstanciadas em arcabouço probatório suficiente. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0001020-79.2014.815.0151. ORIGEM: 1ª VARA DE CONCEIÇÃO. RELATOR: **Dr(a). Jose Guedes Cavalcanti Neto,** em substituição a(o) **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Francisco Vieira Leite. ADVOGADO: Ennio Alves de Sousa Anadrde Lime E Hellen Damalia de S. A. Lima. APELADO: Justica Publica Estadual. PENAL. APELAÇÃO. TRIBUNAL DO JÚRI. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA. CASSAÇÃO DA DECISÃO POR SER CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. DESPROVIMENTO. Decisão manifestamente contrária à prova dos autos é aquela em que os jurados adotam uma tese absolutamente divorciada do conjunto fático-probatório apurado na instrução criminal e não quando tão-somente acolhem uma das teses possíveis do conjunto probatório. Proferida a decisão pelo Conselho de Sentença, de acordo com o acervo probatório contido nos autos, adotando uma das teses levantadas pelas partes, não há que se falar em nulidade, devendo-se acatar o veredito, sob pena de infringência à soberania do júri (artigo 5º, inciso XXXVIII, alínea "c", CF). ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0002628-85.2014.815.2003. ORIGEM: 3ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. RELATOR: **Dr(a). Jose Guedes Cavalcanti Neto,** em substituição a(o) **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Romualdo Nascimento Melo E Jefferson Simplicio da Silva. ADVOGADO: Antonio Alberto Costa e ADVOGADO: Jose Helio Nobrega Ferreira. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÕES CRIMINAIS. CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. CONJUNTO PROBATÓRIO ROBUSTO. CONFISSÃO ACERCA DE AJUSTE ENTRE OS ACUSADOS PARA APROPRIAÇÃO DE COISA ALHEIA MÓVEL. ANIMUS REM SIBI HABENDI COMPROVADO DIANTE DA INVERSÃO DA POSSE. CONSUMAÇÃO DO DELITO. AFASTAMENTO DA TENTATIVA. PENA FIXADA SEGUNDO A PROPORCIONALIDADE. DESPROVIMENTO DOS APELOS. Demonstradas a materialidade e a autoria com relação ao delito de apropriação indébita, diante o acervo probatório constante dos autos e não tendo a defesa apresentado elementos sólidos para eventual acolhimento do pleito absolutório, deverá ser mantida a sentença condenatória. Para a consumação do delito patrimonial basta a mera inversão da posse do bem pelo agente, ou seja, quando a coisa é simplesmente extirpada da posse do ofendido e apreendida pelo criminoso. Obedecidas as regras de aplicação da pena prevista nos arts. 59 e 68 do Código Penal, correta se mostra a manutenção do quantum fixado na sentença condenatória. A pena definitiva imposta aos acusados se apresenta proporcional e suficiente à reprovação do fato, não merecendo reparos. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0002976-57.2011.815.0371. ORIGEM: 6ª VARA MISTA DE SOUSA. RELATOR: **Dr(a). Jose Guedes Cavalcanti Neto,** em substituição a(o) **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Carlos Danilo Alves da Silva. ADVOGADO: Joao Marques Estrela E Silva. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. MATERIALIDADE. CONFIGURADA. AUTORIA. SUFFICIENTEMENTE COMPROVADA. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. TESE DE NEGATIVA DE AUTORIA. INADMISSIBILIDADE. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. APELO DESPROVIDO. Quando o que se tem não é mera presunção desfavorável ao réu – o que iria de encontro ao princípio do "in dubio pro reo" - mas, sim, a constatação firme e segura de que o crime foi por ele praticado de modo intencional, não poderá ele se valer da clandestinidade típica da referida prática delitiva para obter um decreto absolutório em seu favor. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0003142-75.2013.815.2002. ORIGEM: VARA DE ENTORPECENTES DA CAPITAL. RELATOR: **Dr(a). Jose Guedes Cavalcanti Neto,** em substituição a(o) **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Ana Paula Dutra de Souza. ADVOGADO: Cardineuza de Oliveira Xavier E Roberto Savio de C. Soares. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. INGRESSO DE APARELHO CELULAR EM ESTABELECIMENTO PRISIONAL. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CONFISSÃO PARCIAL. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. ABSOLVIÇÃO. COAÇÃO MORAL IRRESISTÍVEL. INOBSERVÂNCIA. ÔNUS DE PROVA DA DEFESA. REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. DOSIMETRIA. REFORMA. INADMISSIBILIDADE. APELO DESPROVIDO. Para a incidência de coação moral irresistível, em regra, esta deve recair sobre quem a alega e não sobre terceiro, devendo ser comprovada a ocorrência do temor propalado. Inexistindo tais circunstâncias, aliadas ao fato de o agente ter ciência do ilícito penal, como também da exigibilidade de conduta diversa, não se caracteriza a figura da coação irresistível Não há que se reformar a dosimetria quando ela se encontra amplamente fundamentada, lastreada no conteúdo probatório, tendo a pena – individual e coletivamente considerada - sido dosada de modo correto, observando-se o critério trifásico estipulado no artigo 68 do Diploma Penal e respeitando o artigo 93, IX da Constituição Federal, sendo perfeitamente justa e suficiente, ante o número dos delitos, a reincidência específica observada e as circunstâncias judiciais consideradas. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0003540-88.2007.815.0011. ORIGEM: 2º TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Dr(a). Jose Guedes Cavalcanti Neto,** em substituição a(o) **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Francisco de Assis Clemente dos Santos. ADVOGADO: Gildasio Alcantara Moraes. APELADO: Justica Publica. PENAL. APELAÇÃO. TRIBUNAL DO JÚRI. HOMICÍDIO QUALIFICADO CONSUMADO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA. PRELIMINAR. NULIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. PRECLUSÃO. MÉRITO. DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. NÃO CONHECIMENTO NESTA PARTE. SEGUNDA APELAÇÃO PELO MESMO FUNDAMENTO. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO. EXACERBAÇÃO DA PENA. QUALIFICADORA UTILIZADA COMO AGRAVANTE. DECOTE PERSEGUIDO. MANUTENÇÃO. REDUÇÃO DA PENA BASE. PROVIMENTO PARCIAL. A alegação relativa à ocorrência de cerceamento de defesa em Plenário, se não foi formulada em momento oportuno, torna-se preclusa. No âmbito do Tribunal do Júri é vedada a interposição de segunda apelação, sob o mesmo fundamento, ou seja, a alegação da contrariedade manifesta à prova dos autos, independentemente de quem tenha recorrido anteriormente. No crime de homicídio, havendo duas ou mais qualificadoras, uma delas serve para qualificar o delito e as outras podem ser utilizadas como circunstâncias judiciais, ou como agravantes, se previstas como tal, hipótese em que não se



deve, simplesmente, desprezá-las, sob pena de premiar o criminoso, o que, em última análise, infringe até mesmo o princípio da individualização da pena. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA, CONHECER PARCIALMENTE O RECURSO E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO PARCIAL PARA REDUZIR A PENA PARA 21 (VINTE E UM) ANOS DE RECLUSÃO, NO REGIME FECHADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0007958-88.2015.815.0011. ORIGEM: 1ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Dr(a). Jose Guedes Cavalcanti Neto**, em substituição a(o) **do Desembargador João Benedito da Silva**. APELANTE: Francimario Simplicio Carneiro. ADVOGADO: Maria Eliesse de Queiroz Agra E Rosa Suely Camara Melo. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO. AUTORIA E MATERIALIDADE. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA. DESCLASSIFICAÇÃO DO ROUBO CONSUMADO PARAA FORMATA TENTADA. IMPOSSIBILIDADE. ATENUANTE. CONFISSÃO ESPONTÂNEA. RECONHECIMENTO, MAS NÃO APLICAÇÃO. SUMULA 231, DO STJ. DESPROVIMENTO DO APELO. O delito de roubo consuma-se quando os agentes retiram o bem da esfera de vigilância da vítima, mesmo que por breve momento, sendo irrelevante que, em curto período de tempo, tenham sido surpreendidos e presos pela polícia, na posse do produto do crime, ou que a vítima tenha sido integralmente restituída. A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal. (Súmula nº 231) ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0022622-61.2014.815.0011. ORIGEM: 4ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Dr(a). Jose Guedes Cavalcanti Neto**, em substituição a(o) **do Desembargador João Benedito da Silva**. APELANTE: Roniere Luan dos Santos Rodrigues. ADVOGADO: Maria Eliesse de Queiroz Agra E Rosa Suely Camara Melo. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO PLA DETERZA E ROUBO MAJORADO PELO CONCURSO DE PESSOAS. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. NEGATIVA DE AUTORIA. IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO. RECONHECIMENTO PELAS VÍTIMAS. CONFIRMAÇÃO PELAS TESTEMUNHAS. VERSÕES APRESENTADAS PELA DEFESA QUE NÃO SE ARRIMAM EM NENHUM ELEMENTO DE PROVA. CONDENAÇÃO MANTIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Demonstradas autoria e materialidade delitivas, sendo a tese defensiva isolada nos autos, não há de se falar em absolvição, impondo-se, por conseguinte, a manutenção do decreto condenatório. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

APELAÇÃO Nº 0000173-33.2014.815.1071. ORIGEM: Comarca de Jacaraú/PB. RELATOR: **do Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho**. APELANTE: Cristiano Rodrigues da Silva. ADVOGADO: Jaime Carneiro Neto. APELADO: Justica Publica Estadual. HOMICÍDIO QUALIFICADO. MOTIVO FÚTIL. MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTESTES. PRONÚNCIA. JÚRI POPULAR. TESE DEFENSIVA REJEITADA. CONDENAÇÃO. INCONFORMIDADE. APELO. NULIDADE DO JULGAMENTO. DECISÃO DISSOCIADA DAS PROVAS DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. CONFISSÃO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. No Juri, a soberania dos veredictos é princípio constitucional absoluto, só sendo possível sua cassação quando a decisão do Sinédrio Popular não encontra qualquer respaldo nas provas colhidas no processo. No caso dos autos, a decisão do Sinédrio Popular encontra-se embasada no acervo probatório. Portanto, inexistindo indícios suficientes que possibilitem acolher a tese defensiva, e considerando as provas, bem como a confissão do próprio acusado, não há o que se reformar, impondo-se manter a decisão do Juri Popular. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao apelo, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0000508-77.2013.815.0201. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Ingá/PB. RELATOR: **do Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho**. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Pedro Paulo da Silva Ferreira, Conhecido Por ¿pedro Toureiro¿. DEFENSOR: Antônio de Pádua Fernandes (oab/pb 5.791). APELAÇÃO CRIMINAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. ACUSAÇÃO PELA PRÁTICA DO DELITO DO ART. 129, § 9º, DO CÓDIGO PENAL. CHUTE NA PERNA DA IRMÃ. SENTENÇA. DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME PARA A CONTRAVENÇÃO DO ART. 21 DO DECRETO-LEI Nº 3.688/1941. VIAS DE FATO. IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL. PLEITO PELA CONDENAÇÃO NOS MOLDES DA DENÚNCIA. ALEGAÇÃO DE QUE A PALAVRA DA VÍTIMA E O LAUDO PERICIAL EVIDENCIAM A LESÃO CORPORAL. INSUBSISTÊNCIA. LAUDO DE EXAME DE OFENSA FÍSICA NÃO APONTANDO NENHUM HEMATOMA OU FERIMENTO VISÍVEL. DECLARAÇÕES DA OFENDIDA CONFLITANTES COM A CONCLUSÃO PERICIAL. INVERDADE NA VERSÃO DELA DE DIZER QUE FICOU 1 (UM) MÊS COM A PENA ENGESSADA. MANTENÇA DA CONDENAÇÃO. REVOGAÇÃO DA ORDEM DE REMESSA DOS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA. ATO JUDICIAL ATENTATÓRIO AO COMANDO DO ART. 41 DA LEI 11.340/2006. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA PARA QUE O JUIZO SINGULAR APLIQUE A PENA. PROVIMENTO PARCIAL. 1. Se o Laudo de Exame de Offensa Física atesta que o chute dado na perna da ofendida não resultou debilidade permanente nem incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias, tampouco ensejou hematoma ou ferimento visível, em conclusão contrária ao declarado pela vítima, que disse ter ficado um mês com a perna engessada, correta a desclassificação do crime de lesão do art. 129, § 9º, do Código Penal para a contravenção de vias de fato prevista no art. 21 do Decreto-Lei nº 3.688/1941, não merecendo reparo, nesse particular, a sentença hostilizada. 2. Consoante dispõe o art. 41 da Lei nº 11.340/2006, não se aplica a Lei nº 9.099/1995 aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, de modo que deve ser revogada a ordem contida na sentença de remessa dos autos, após o trânsito em julgado, ao Juizado Especial, determinando-se, para se evitar a supressão de instância, que o Juízo a quo aplique a pena cabível ao réu. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO Nº 0001164-32.2014.815.0061. ORIGEM: Comarca de Araruna/PB. RELATOR: **do Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho**. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Edson Marcolino dos Santos. DEFENSOR: Maria de Fatima Pessoa. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO PELA DESTRUÇÃO OU ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. ART. 155, § 4º, I, DO CÓDIGO PENAL. CONDENAÇÃO. RECURSO MINISTERIAL. PLEITO RESTRITO À INCIDÊNCIA DA MAJORANTE DO REPOUSO NOTURNO PREVISTA NO § 1º DO ART. 155 DO CP. COMPATIBILIDADE. PROVA ROBUSTA NO PARTICULAR. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA QUE SE IMPÕE. CONDENAÇÃO A TEOR DO ART. 155, §§ 1º E 4º, I, DO CÓDIGO PENAL. PROVIMENTO. 1. Se o agente se utilizou do período de maior vulnerabilidade do patrimônio da vítima para perpetrar a subtração, e, mesmo que o furto seja qualificado pela destruição de obstáculo (CP 155, § 4º, I), é possível a aplicação concomitante da causa de aumento de 1/3 (um terço) pela prática do delito durante o repouso noturno (CP 155, § 1º), conforme entendimento do E. STJ. 2. “A causa de aumento prevista no § 1º do art. 155 do Código Penal, que se refere à prática do crime durante o repouso noturno - em que há maior possibilidade de êxito na empreitada criminosa em razão da menor vigilância do bem, mais vulnerável à subtração -, é aplicável tanto na forma simples como na qualificada do delito de furto” (Precedentes do STJ). ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator. Não havendo recurso especial ou extraordinário, encaminhem-se os autos ao Juízo de origem para execução definitiva. Caso haja recurso especial ou extraordinário, expeça-se guia de execução provisória, antes do encaminhamento do processo à Presidência do Tribunal de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0001562-47.2013.815.0761. ORIGEM: Comarca de Gurinhém/PB. RELATOR: **do Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho**. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Jose Carlos da Silva. ADVOGADO: Walnir Onofre Honorio. APELAÇÃO CRIMINAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. RECURSO DO PARQUET PARA REFORMAR A SENTENÇA EM RELAÇÃO A SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR RESTRITIVA DE DIREITOS. VEDAÇÃO LEGAL. PROVIDO O APELO. Incabível o benefício da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos quando o crime é praticado mediante violência ou grave ameaça à pessoa. (inciso I, artigo 44, do Código Penal). ACORDA a Egrégia Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao apelo do Ministério Público, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0002203-98.2012.815.0331. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Santa Rita/PB. RELATOR: **do Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho**. APELANTE: Orlando do Nascimento Silva. DEFENSOR: Neide Luiza Vinagre Nobre. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. JÚRI. HOMICÍDIO QUALIFICADO (ART. 121, § 2º, IV, DO CÓDIGO PENAL). À TRAIÇÃO, DE EMBOSCADA, OU MEDIANTE DISSIMULAÇÃO OU OUTRO RECURSO QUE DIFICULTE OU TORNE IMPOSSÍVEL A DEFESA DO OFENDIDO. ACUSADO SUBMETIDO A JÚRI POPULAR. CONDENAÇÃO. INCONFORMISMO. NEGATIVA DE AUTORIA POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. ALEGADO JULGAMENTO CONTRÁRIO ÀS PROVAS DOS AUTOS. VEREDICTO EM CONSONÂNCIA COM A PROVA. SOBERANIA DA DECISÃO. DESPROVIMENTO. 1. No Juri, a soberania dos veredictos é princípio constitucional absoluto, só sendo possível seu afastamento quando a decisão do Sinédrio Popular não encontra qualquer respaldo nas provas colhidas no processo. No presente caso, a decisão do Juri encontra-se embasada no conjunto probatório, quando acolheu da acusação de que o apelante foi o autor do delito. 2. “Não é qualquer dissonância entre o veredicto e os elementos de convicção colhidos na instrução que autorizam a cassação do julgamento. Unicamente, a decisão dos jurados que nenhum apoio encontra na prova dos autos é que pode ser invalidada. É lícito ao júri, portanto, optar por uma das versões verossímeis dos autos, ainda que não seja eventualmente essa a melhor decisão”. 3. Quando da sessão de julgamento, a defesa sustentou a tese de negativa de autoria, ocasião em que o Conselho de Sentença optou por acolher a acusação ministerial, não cabendo, assim, falar em decisão contrária às provas dos autos. ACORDA a egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0002532-32.2014.815.0011. ORIGEM: 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB. RELATOR: **do Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho**. APELANTE: Rafael Soares Leoncio. ADVOGADO: Luiz Guedes Pinheiro. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNE-

RÁVEL. VÍTIMA MENOR DE 14 ANOS. ATIPICIDADE DA CONDUTA. INACOLHIMENTO. CONSENTIMENTO DA VÍTIMA. IRRELEVÂNCIA. AUSÊNCIA DE MATORIDADE PARA ENTENDER O CARÁTER DAS RELAÇÕES SEXUAIS PELA VÍTIMA. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - É típica a conduta do réu que mantém relação sexual com a vítima menor de 14 anos de idade de maneira consentida, em razão da ausência de discernimento e determinação suficiente para a prática dos atos sexuais. Com a entrada em vigor da Lei n. 12.015/09 a violência presumida foi eliminada, de modo que a simples conjunção carnal ou atos libidinosos com menor de 14 anos caracteriza o crime de estupro. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por maioria, em negar provimento ao apelo, contra o voto do Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos, que afastava a continuidade delitiva, reduzia a pena para 8 anos de reclusão e alterava o regime prisional para o semiaberto. **(PUBLICADO NO DJE DE 28/06/2016 - REPUBLICADO POR INCORRECAO).**

APELAÇÃO Nº 0006317-23.2013.815.0371. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Sousa/PB. RELATOR: **do Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho**. EMBARGANTE: Alysson Carolino da Silva & Jugleide Pereira da Silva. ADVOGADO: Flaviano Batista de Sousa (oab/pb 14.322) E Jefferson Nóbrega Barbosa (estagiário de Direito). EMBARGADO: Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO. EXPRESSO FIM PREQUESTIONATÓRIO. INSUBSISTÊNCIA. TODAS AS INSURGENCIAS RECURSAIS DISCUTIDAS. FUNDAMENTAÇÃO PERTINENTE. DECISÃO CLARA E PRECISA. MEIO PROCESSUAL INIDÔNEO PARA O EXCLUSIVO INTERESSE DE PREQUESTIONAR. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 619 DO CPP. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. 1. Visando os embargos declaratórios a sanar ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão existentes em acórdão, serão eles rejeitados, quando não vierem aqueles requisitos a se configurarem. 2. Somente em caráter excepcional, quando manifesto o erro de julgamento, dar-se-á efeito modificativo aos embargos declaratórios. 3. Para alcançar o duplo fim de efeitos modificativos e de prequestionamento, o embargante, ainda sim, deve demonstrar os pressupostos do art. 619 do CPP (ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão), e, não o fazendo, só resta a rejeição do recurso. ACORDA a egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO Nº 0022651-55.2014.815.2002. ORIGEM: 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: **do Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho**. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Joao Batista Vicente da Silva. ADVOGADO: Andre do Egypto. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO. PADRASTO QUE ABUSAVA SEXUALMENTE DA ENTEADA. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA SOB O ARGUMENTO DE INEXISTÊNCIA DE VIOLÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL. PRETENDIDA CONDENAÇÃO DO AGENTE. VERSÃO DA VÍTIMA SEGURA E COERENTE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CONFIGURAÇÃO DA VIOLÊNCIA. RESPONSABILIDADE INAFATÁVEL. REFORMA DA SENTENÇA. CONDENAÇÃO. ESTUPRO EM CONTINUIDADE DELITIVA. CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ART. 226, II, CP. PROVIMENTO DO RECURSO. 1. A prova de autoria restou efetivamente demonstrada pela palavra detalhada e coerente da vítima, em conformidade com as demais provas dos autos. 2. Impõe-se reconhecer a continuidade delitiva entre as condutas delituosas, já que ao longo do tempo descrito na denúncia foram praticados vários e sucessivos abusos sexuais contra a vítima, valendo-se das mesmas condições de tempo, lugar, modo de execução e outros dados semelhantes. 3. Causa de aumento de pena previsto no art. 226, II, CP. Acusado companheiro da mãe da vítima que se valeu de sua autoridade familiar sobre a mesma para praticar os abusos sexuais. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao apelo para condenar João Batista Vicente da Silva, à pena de 12 anos e 3 meses de reclusão, regime fechado. Expeça-se mandado de prisão.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0001083-04.2016.815.0000. RELATOR: **do Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho**. SUSCITANTE: Juízo da Comarca de Barra de Santa Rosa. INTERESSADO: Felipe da Mata Santos. SUSCITADO: Juízo da 1a. Vara de Bayeux. ADVOGADO: Eder Spiridiao Matias. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO OCORRIDO NA COMARCA DE BAYEUX. PRISÃO EM FLAGRANTE DOS POSSÍVEIS AUTORES NA COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA. REMESSA DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE AO JUÍZO DA COMARCA DE BAYEUX. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DA COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA SUSCITOU CONFLITO. COMPETÊNCIA PARA APRECIAR A PRISÃO DOS ACUSADOS É O LOCAL DA CONSUMAÇÃO DO CRIME. PROCEDÊNCIA DO CONFLITO. - O crime de roubo se consuma com a retirada do bem, mediante violência ou grave ameaça, da esfera de disponibilidade da vítima, não interessando se por pouco tempo. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do conflito para julgá-lo procedente.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000592-94.2016.815.0000. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras/PB. RELATOR: **do Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho**. EMBARGANTE: Ana Paula Nascimento Cartaxo. ADVOGADO: Paulo Sabino de Santana. RECORRIDO: Justica Publica Estadual. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Alegação de omissão. Inexistência. Pretensão por nova análise meritória e concessão de efeito modificativo. Meio processual inidôneo. Fins de pré-questionamento. Rejeição. 1. Rejeitam-se os embargos declaratórios, por serem considerados impróprios, quando o embargante, em vez de procurar sanar possível contradição, omissão, obscuridade ou ambiguidade do julgado, pretende rediscutir questão que nele ficou claramente decidida, em busca de modificá-lo, em sua essência ou substância. 2. “Os embargos de declaração constituem meio inidôneo para reexame de questões já decididas, destinando-se tão somente a sanar omissões e a esclarecer contradições ou obscuridades”. 3. Os embargos declaratórios só têm aceitação para emprestar efeito modificativo à decisão em raríssima excepcionalidade, não se prestando para rediscutir a controvérsia debatida no aresto embargado. ACORDA a egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000595-49.2016.815.0000. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Queimadas/PB. RELATOR: **do Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho**. EMBARGANTE: Antonio Lacerda Maciel. ADVOGADO: Felipe Augusto de Melo E Torres. EMBARGADO: Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRETENSÃO A REEXAME DE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS. INADMISSIBILIDADE. MEIO PROCESSUAL INIDÔNEO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO VOTO DIVERGENTE EM JULGAMENTO DE RESE. INCONSISTÊNCIA. DIVERGÊNCIA INDICADA NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. 1. Visando os embargos declaratórios a sanar ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão existentes em acórdão, serão eles rejeitados, quando não vierem aquelas a se configurarem, constituindo-se meio inidôneo para reexame de questões já decididas. 2. Os embargos declaratórios só têm aceitação para emprestar efeito modificativo à decisão em raríssima excepcionalidade, quando manifesto o erro de julgamento, não se prestando para rediscutir a controvérsia debatida no aresto embargado. 3. Não há que se falar em omissão no Acórdão – por ausência de indicação do Voto divergente no Recurso em Sentido Estrito – porquanto o Voto a ser lavrado, após o julgamento, traz as razões de decidir da Relatoria, as quais expressam o entendimento prevalente da Câmara Criminal para aquele julgado, sendo suficiente – inclusive para fins de eventual interposição de embargos infringentes – a indicação da divergência na Certidão de Julgamento, situação percebida no presente caso. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, em harmonia com o Parecer da d. Procuradoria de Justiça.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000892-56.2016.815.0000. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Sousa/PB. RELATOR: **do Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho**. REQUERENTE: Tiago de Santana Rodrigues. ADVOGADO: Lincon Bezerra de Abrantes. REQUERIDO: Justica Publica. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO. MOTIVO FÚTIL E À TRAIÇÃO, DE EMBOSCADA, OU MEDIANTE DISSIMULAÇÃO OU OUTRO RECURSO QUE DIFICULTE OU TORNE IMPOSSÍVEL A DEFESA DO OFENDIDO. PRONÚNCIA. IRRESIGNAÇÃO. PLEITO PELA IMPRONÚNCIA. NÃO CABIMENTO. MATERIALIDADE COMPROVADA E INDÍCIOS DE AUTORIA. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO SOCIETATE. MANUTENÇÃO DA PRONÚNCIA. INJUSTIFICADO O PEDIDO DE EXCLUSÃO DAS QUALIFICADORAS. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. Para a decisão de pronúncia do acusado, basta, apenas, a prova da materialidade do fato e indícios de sua autoria, a fim de que seja o denunciado submetido a julgamento popular. 2. A decisão de pronúncia é de mera admissibilidade do Juízo, imperando o princípio do in dubio pro societate, ou seja, em caso de dúvida, cabe ao Conselho de Sentença dirimi-la, por ser o Juiz natural da causa. 3. O pedido de impronúncia é incabível, uma vez que há provas da materialidade do ilícito e indícios suficientes de autoria. 4. A exclusão de qualificadoras na fase de pronúncia é medida excepcional, apenas justificada quando ausente justa causa a ampará-las. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000948-89.2016.815.0000. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Conceição/PB. RELATOR: **do Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho**. RECORRENTE: Fabiano Marcio Rodrigues, Joao Deon Dantas E Aldecy Pereira de Sousa. ADVOGADO: Josue Diniz de Araujo Junior E Ilo Istenio Tavares Ramalho, ADVOGADO: Francisco Francinaldo Bezerra Lopes e ADVOGADO: Edizio Cruz da Silva. RECORRIDO: Justica Publica. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. DUPLO HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRONÚNCIA. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEIÇÃO. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA POR AUSÊNCIA DE PROVAS DA AUTORIA. IMPOSSIBILIDADE. IMPRONÚNCIA. NÃO CABIMENTO. MATERIALIDADE COMPROVADA E INDÍCIOS DE AUTORIA. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO SOCIETATE. MANUTENÇÃO DA PRONÚNCIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. Não há que se falar em nulidade do feito por cerceamento de defesa, uma vez que as mídias das interceptações telefônicas foram disponibilizadas nos autos, possibilitando aos advogados dos acusados livre e amplo acesso, pelo que se rejeita a preliminar suscitada. 2. Para a decisão de pronúncia do acusado, basta, apenas, a prova da materialidade do fato e indícios de sua autoria, a fim de que seja o denunciado submetido a julgamento popular. 3. A decisão de pronúncia é de mera admissibilidade do Juízo, imperando o princípio do in dubio pro societate, ou seja, em caso de dúvida, cabe ao Conselho de Sentença dirimi-la, por ser o Juiz natural da causa. 4. Não há que se falar em absolvição sumária por ausência de provas da autoria, nesta fase processual, cabendo ao Conselho de Sentença dirimi-la. 5. Quanto



ao pedido de impronúncia, igualmente incabível, uma vez que há provas da materialidade do ilícito e indícios suficientes de autoria. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, por igual votação, em negar provimento ao recurso.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003224-30.2015.815.0000. ORIGEM: 1ªVara da Comarca de Santa Rita/PB. RELATOR: **do Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho.** RECORRENTE: Jose Roberto dos Santos Fontes, RECORRENTE: Antonio de Padua Alves Pereira. ADOVADO: Manoel Joao da Silva Neto e ADOVADO: Antonio de Araujo Pereira. RECORRIDO: Justica Publica Estadual. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRONÚNCIA. PEDIDOS DE ABSOLUÇÃO. INTEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS. ART. 586 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. NÃO CONHECIMENTO. 1. Impõe-se o não conhecimento do Recurso Criminal em Sentido Estrito diante do seu oferecimento depois de transcorrido o prazo legal. 2. "Art. 586. O recurso voluntário poderá ser interposto no prazo de cinco dias." ACORDA a egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer do Recurso Criminal em Sentido Estrito, por ser intempestivo.



ATA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO, realizada na Sala de Sessões "Desembargador Manoel Fonseca Xavier de Andrade", em 21 (vinte e um) de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis). Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque – Presidente. Participaram ainda os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Sílvio Ramalho Júnior, Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Márcio Muriilo da Cunha Ramos, Saulo Henriques de Sá e Benevides, Joás de Brito Pereira Filho, Arnóbio Alves Teodósio (Corregedor-Geral de Justiça), Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - férias, João Benedito da Silva, João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, José Ricardo Porto (Vice-Presidente), Carlos Martins Beltrão Filho, Maria das Graças Moraes Guedes – à disposição do TRE, Leandro dos Santos, José Aurélio da Cruz – à disposição do TRE, e Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Ausentes, sem direito a voto, os Exmos. Srs. Drs. Tércio Chaves de Moura (Juiz convocado para substituir a Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira), Marcos William de Oliveira (Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira), Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado para substituir a Des. Maria das Graças Moraes Guedes) e Carlos Antônio Sarmento (Juiz convocado para substituir o Des. José Aurélio da Cruz). Representando o Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Doutor Bertrand de Araújo Asfora, Procurador Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos o Bel. Robson de Lima Cananéia, Diretor Especial. Às 14h30min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Iniciados os trabalhos, o Plenário recebeu a visita do Presidente da Associação Paulista de Magistrados (APAMAGIS/SP), Excelentíssimo Senhor Doutor Jayme de Oliveira, Juiz de Direito, candidato à Presidente da Associação dos Magistrados do Brasil que, na oportunidade, fez uso da palavra. Dando prosseguimento, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a pauta de julgamento constante dos itens adiante discriminados. PAUTAADMINISTRATIVA:1º - PROCESSO nº 324.291-9 (apenso processo nº. 324.717-1) referente ao ANTEPROJETO DE LEI apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que dispõe sobre a criação do 2º Oficialato de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande, mediante o desdobramento da circunscrição territorial do Cartório Único de Registro Imobiliário daquele Foro e desacula os serviços de registro de imóveis, de tabelionato de notas e de protestos de títulos e documentos da mesma serventia. COTA: "DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, PELA APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI, NO QUE FOI SEGUIDO, POR ANTECIPAÇÃO, PELOS DESEMBARGADORES MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, LEANDRO DOS SANTOS E FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO; DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR, MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO, SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ E MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE O REJEITANDO; DO VOTO DO DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA, PELA SUPRESSÃO DO ART. 3º E SEU PARÁGRAFO E DA INCLUSÃO DE UM DISPOSITIVO DISPONDO SOBRE A POSSIBILIDADE DE O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEL DE CAMPINA GRANDE LEVAR PARA O CARTÓRIO, RESULTANTE DO DESMEMBRAMENTO, SE EXERCER OPÇÃO NESSE SENTIDO, OS TABELIONATOS DE NOTAS E DE PROTESTO DE QUE ATUALMENTE É TITULAR; E DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA E CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO, ACOMPANHANDO O RELATOR EM RELAÇÃO AO DESMEMBRAMENTO, RESPEITADO O DIREITO ADQUIRIDO DO ATUAL TITULAR, NO QUE TANGE A DESACUMULAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 8.935/94; E DAS DECLARAÇÕES DE ABSTENÇÕES DOS DESEMBARGADORES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI E JOSÉ RICARDO PORTO, PEDIU VISTA O DES. JOÃO ALVES DA SILVA, APÓS HAVER RETIRADO O SEU VOTO."2º - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 372.171-0.Requerente: M.N.E.A.D.F. (Adv. Hermano Gadelha de Sá – OAB/PB 8.463).Assunto: Licença para tratamento de Saúde. COTA: "ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO."3º - RECURSO INOMINADO nº 0003635-73.2015.815.0000 (originado do processo nº.2013.1212-3). RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Recorrente: Aristóteles Paulino Bulhões (Adv. João Alberto da Cunha Filho - OAB/PB 10705). Recorrido: Conselho da Magistratura. Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (fls.120). Averbou suspeição o Exmo. Sr. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (fls.127) (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J-PB). COTA: "ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA".4º - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 0000734-35.2015.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. Processante: Justiça Pública. Processado: Antônio Sérgio Lopes, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Capital. (Advs. Eugênio Gonçalves da Nóbrega - OAB/PB 8028, e outra). Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores Arnóbio Alves Teodósio (Corregedor Geral de Justiça), João Benedito da Silva (fls.1.205), Saulo Henriques de Sá e Benevides (fls.1.303) e Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (fls.1.322). Impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos (fls.1.296) e Márcio Muriilo da Cunha Ramos (fls.1.324) (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J-PB). DECISÃO: "ACOLHIDA A QUESTÃO DE ORDEM PARA PRORROGAR O PRAZO DE 140 (CENTO E QUARENTA) DIAS PARA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."5º - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 349.849-2. Requerente: Crisélide de Fátima Cavalcanti Milanez (Adv. Fernando Paulo Pessoa Milanez). Assunto: Solicita a efetivação no cargo de Tabeliã do 3º Tabelionato Público e do Cartório do 3º Ofício Cível da Comarca de João Pessoa, com a consequente exclusão da vaga referente a este Serviço Notarial do Concurso Público para preenchimento de serventias extrajudiciais. COTA: "ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, A PEDIDO DO BEL. ROOSEVELT VITA".6º - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 0003610-60.2015.815.0000 (originado do Processo nº 2013.0473-2). RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. Processante: Justiça Pública. Processado: José Djacy Soares Alves, Juiz de Direito aposentado. (Adv. Paulo Sabino de Santana – OAB/PB 9231). DECISÃO: "DETERMINOU-SE O ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO, MESMO ENTENDENDO-SE QUE A PENA APLICÁVEL SERIA DE CENSURA, ENTRETANTO, COMO O MAGISTRADO JÁ ESTÁ APOSENTADO, FICOU O TRIBUNAL IMPEDIDO DE APLICAR A REFERIDA PENA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO MAGISTRADO, O ADOVADO PAULO SABINO DE SANTANA".7º - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 2005593-94.2014.815.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Processante: Justiça Pública. Processado: Exmo. Sr. Dr. William de Souza Fragozo (Adv. Adailton Raulino Vicente da Silva – OAB-PB nº 11.612). Obs.: Impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos (fls.434/435) e João Alves da Silva (fls.442) (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J-PB). COTA: "ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, A PEDIDO DA DEFESA DO MAGISTRADO".8º - PROCESSO Nº 373.574-5, referente à PORTARIA GAPRE nº 1.621/2016, ad referendum do Tribunal Pleno, prorrogando a convocação do Exmo. Sr. Dr. Tércio Chaves de Moura, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno e demais órgãos fracionários, no período de 20 de agosto a 18 de outubro de 2016, em face do afastamento justificado da Exma. Sra. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. (Pub. no DJE do dia 23.08.2016). DECISÃO: "PORTARIA REFERENDADA. UNÂNIME."9º - PROCESSO nº 373.419-6. Requerente: Exma. Sra. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Assunto: Concessão de férias regulamentares, concernentes aos períodos de 2011.2 e 2013.1, para gozo de 20 de agosto a 18 de outubro de 2016. COTA: "ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO".10º - PROCESSO Nº 373.444-7, referente ao Ofício nº 1302/2016–TRE-PB/PTRE/ASPRE, do Exmo. Sr. Des. José Aurélio da Cruz, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, solicitando providências, na forma do disposto no art. 120, § 1º, I, "a", e art. 121, § 2º, da Constituição Federal, para o preenchimento da vaga de Membro Substituto, na categoria de Desembargador, em face do término do biênio, em 13.10.2016, do Exmo. Sr. Des. Leandro dos Santos, ao tempo em que esclarece que integram, ainda, aquela Corte, na categoria de Desembargador, como Membros Efetivos, o subscritor deste ofício e a Exma. Sra. Desª. Maria das Graças Moraes Guedes, e ainda como Membro Substituto o Exmo. Sr. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. DECISÃO: "INDICADO O NOME DO EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, COM 18 (DEZOITO) VOTOS".11º - PROCESSO nº 353.202-0 referente ao PROJETO DE RESOLUÇÃO apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução Conjunta nº 04/2014 (CNJ/CNMP), que autoriza o porte de arma por servidores com função de segurança, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba. COTA: "ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO".12º - PROCESSO nº 373.572-9. Requerente: Ministra Nancy Andrighi – Corregedora Nacional de Justiça. Interessada: Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Assunto: Portaria nº 21/2016, da Corregedoria Nacional de Justiça, determinando a anotação de elogio público na ficha funcional da interessada, pela dedicação, eficiência e espírito de equipe nos trabalhos desenvolvidos em apoio àquela Corregedoria, durante o biênio 2014/2016. DECISÃO: "DETERMINADA A ANOTAÇÃO DE ELOGIO PÚBLICO NA FICHA FUNCIONAL DA DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI, PELA DEDICAÇÃO, EFICIÊNCIA E ESPÍRITO DE EQUIPE NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS EM APOIO À CORREGEDORIA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DURANTE O BIÊNIO 2014/2016. UNÂNIME."13º - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 370.490-4, referente ao Ofício nº 1.378/2016 – TRE-PB/PTRE/ASPRE, do Exmo. Sr. Des. José Aurélio da Cruz, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, comunicando a desistência, em caráter irrevogável, do Advogado Cleantio Gomes Pereira, de figurar na Lista Tríplice elaborada pelo Egrégio Tribunal de Justiça na sessão plenária realizada no dia 23 de março do corrente ano, com vistas ao preenchimento de uma vaga de Membro Efetivo, na

categoria de Jurista em decorrência do término do 2º biênio do Excelentíssimo Senhor Doutor Sylvio Pélico Porto Filho, ao tempo em que solicita providências a fim de ser efetivada a devida substituição. Ressalta, por oportuno, que a Lista Tríplice, retromencionada, que se encontra em tramitação no Tribunal Superior Eleitoral é composta pelos advogados ALFREDO RANGEL RIBEIRO e SHEYNER YÁSBECK ASFORA. OBS: RELAÇÃO NOMINAL, A PARTIR DAS INSCRIÇÕES JÁ EFETIVADAS, POR ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO, DOS ADOVADOS QUE REQUERERAM, NA FORMALLEGAL, EXCETO OS QUE COMPUSERAM A LISTA EM REFERÊNCIA, BEM COMO OS QUE JÁ INTEGRAM A LISTA TRÍPLICE NA VAGA DO DR. BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO (BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO, WILSON SALES BELCHIOR E JOSÉ AUGUSTO MEIRELLES NETO): 01- Marcos Antônio Souto Maior Filho/ Processo nº. 370.746-6; 02 - Alberto Jorge Santos Lima Carvalho/Processo nº. 370.775-0, 03 - Anna Caroline Lopes Correia Lima/ Processo n. 370.795-4; 04 - André Motta de Almeida/ Processo nº. 370.808-0; 05 - Paulo Wanderley Câmara/ Processo nº. 370.813-6; 06 - Hermano Gadelha de Sá/ Processo nº. 370.821-7; 07 - José Augusto da Silva Nobre Neto/Processo nº. 370.862-4; 08 - Fábio Andrade Medeiros/Processo nº. 370.870-5 e 09 - Marcel de Moura Maia Rabello/Processo nº. 370.882-9. COTA: "ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO".14º - PROCESSO nº 372.578-2. Requerente: Tarcilla Maria Cruz de Souza Honório, Técnica Judiciária, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, com exercício na 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Assunto: Solicita licença com vencimentos para participar de Mestrado na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. COTA: "ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO".15º- AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO PRECATÓRIO nº 0000154-59.2002.815.0000. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravantes: Manoel Maria Mendes, José Luciano Gadelha e Francisco Pereira Sarmento Gadelha (Advs. José Luciano Gadelha – OAB/PB nº 1346 e Francisco Pereira Sarmento Gadelha – OAB/PB nº 9542). Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral. COTA: "INTERROMPIDO O JULGAMENTO, DEPOIS DE QUESTÃO DE ORDEM LEVANTADA PELO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, ACERCA DO IMPEDIMENTO DE INTEGRANTES DA CORTE PARA PARTICIPAR DA VOTAÇÃO DO RECURSO EM REFERÊNCIA, PEDIU VISTA O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. OS DEMAIS AGUARDAM".16º- AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO PRECATÓRIO nº 0028775-32.2003.815.0000. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravantes: Newton da Silva Chagas e Antônio Inácio Neto (Adv. Antônio Inácio Neto – OAB/PB nº 2217). Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador LEONARDO VENTURA MACIEL. COTA: "ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO".17º - PROCESSO nº 373.308-4. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Requerente: Exmo. Sr. Dr. Francisco Roberto Machado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Assunto: Cessão do servidor Nilo Roberto Viana Ventura, Técnico Judiciário, lotado na Comarca de Itabaiana, a fim de que possa exercer a função Comissionada de Supervisor Assistente no Gabinete do Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal, daquela Seccional. DECISÃO: "INDEFERIDO. UNÂNIME".18º - PROCESSO nº 373.312-2 referente ao PROJETO DE RESOLUÇÃO apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que modifica dispositivo da Resolução nº 12, de 06 de agosto de 2014 (que dispõe sobre a Política de Priorização do Primeiro Grau, institui o Comitê Orçamentário de 1º e 2º Grau e dá outras providências). DECISÃO: "APROVADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO, COM AS MODIFICAÇÕES APRESENTADAS, EM PLENÁRIO, PELO DESEMBARGADOR OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. UNÂNIME".19º - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0003353-35.2015.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Embargante: Márcio Nóbrega da Silva (Advs. Guilherme Almeida de Moura – OAB/PB n. 11.813, Leonardo de Farias Nóbrega – OAB/PB n. 10.730 e outros). Embargada: Justiça Pública. Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (fls.1.546). (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J-PB). COTA: "ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO".20º - PROCESSO autuado sob nº 368.723-6, referente ao expediente do Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva solicitando a reprogramação de suas férias, já deferidas para o período de 03 de novembro a 05 de dezembro de 2016, a fim de serem gozadas no interstício de 16 de novembro a 19 de dezembro de 2016, incluído 04 (quatro) dias concernentes à compensação de plantão judiciário, bem assim a indicação de Juiz de Direito para substituí-lo no período solicitado. DECISÃO: "DEFERIDO O PEDIDO DE REPROGRAMAÇÃO PARA GOZO NO INTERSTÍCIO DE 16 DE NOVEMBRO A 19 DE DEZEMBRO DE 2016. UNÂNIME".PAUTA SUPLEMENTAR:1º - PROCESSO autuado sob o nº 372.025-0, referente à EMENDA REGIMENTAL Nº 01, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016, apresentada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que acrescenta, altera e revoga dispositivos na Resolução nº 40, de 4 de dezembro de 1996. (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba). DECISÃO: "APROVADA. UNÂNIME".2º - PROJETO DE RESOLUÇÃO apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que modifica dispositivos da Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2015 e dá outras providências (que estabelece o recesso forense, suspende prazos processuais e dá outras providências). DECISÃO: "APROVADO. UNÂNIME".3º- PROCESSO autuado sob nº 372.143-4, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO para a Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital – 3ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 25/2016, formulado pela Exma. Sra. Dra. Michelini de Oliveira Dantas Jatobá, Juíza de Direito titular da Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande. * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 63), apenas a magistrada supramencionada concorre a vaga do edital em referência; 2) - Informamos, ainda, nos termos do relatório da Corregedoria Geral de Justiça (fls. 64), que a Exma. Sra. Dra. Michelini de Oliveira Dantas Jatobá integra a 11ª quinta parte dos quintos sucessivos, entre os magistrados de 3ª Entrância. DECISÃO: "REMOVIDA A MAGISTRADA MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBÁ, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, POR UNANIMIDADE".4º- PROCESSO autuado sob nº 372.501-4, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO para o 1º Juizado Auxiliar Cível da Comarca de Campina Grande – de 2ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 26/2016, formulado pelo Exmo. Sr. Dr. Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Queimadas. * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 55), apenas o magistrado supramencionado concorre a vaga do edital em referência;2) - Informamos, ainda, nos termos do relatório da Corregedoria Geral de Justiça (fls. 55v), que o Exmo. Sr. Dr. Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior integra a 1ª quinta parte dos quintos sucessivos, entre os magistrados de 2ª Entrância.3) - Informamos, ainda, que o magistrado acima mencionado não constou em lista de remoção por merecimento, bem assim possui interstício. 4) O único magistrado requerente, na data de hoje, apresentou pedido de desistência.COTA: "HOMOLOGADO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO MAGISTRADO ANTÔNIO GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR, COM A CONSEQUENTE RETIRADA DO PROCESSO DE PAUTA PARA REGULAR PROCESSAMENTO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS INSCRITOS".5º- PROCESSO autuado sob nº 372.502-2, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO para a 1ª Vara Mista da Comarca de Monteiro – de 2ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 27/2016, formulado pelos Exmos. Srs. Juízes de Direito a seguir relacionadas por ordem de antiguidade na Entrância: 01 – Renan do Valle Melo Marques (5ª Vara Mista da Comarca de Sousa).02 – Michel Rodrigues de Amorim (1ª Vara Mista da Comarca de Princesa Isabel) e 03 – Andréa Costa Dantas Botto Targino (3ª Vara Mista da Comarca de Pombal); * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 43), apenas os magistrados supramencionados concorrem a vaga do edital em referência;2) - Informamos, ainda, nos termos do relatório da Corregedoria Geral de Justiça (fls. 44), que os Exmos. Srs. Drs. Renan do Valle Melo Marques e Michel Rodrigues de Amorim integram a 9ª quinta parte dos quintos sucessivos; e a Exma. Sra. Andréa Costa Dantas Botto Targino integra a 10ª parte dos quintos sucessivos entre os magistrados de 2ª Entrância.DECISÃO: "REMOVIDO O MAGISTRADO MICHEL RODRIGUES DE AMORIM, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE".6º- PROCESSO autuado sob nº 372.503-1, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO para o 1º Juizado Auxiliar Criminal da 2ª Circunscrição – sede Campina Grande – de 2ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 28/2016, formulado pelos Exmos. Srs. Juízes de Direito a seguir relacionadas por ordem de antiguidade na Entrância: 01 – Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior (1ª Vara Mista da Comarca de Queimadas) - desistiu;02 – Ramonilson Alves Gomes (5ª Vara Mista da Comarca de Patos) e03 – Falkandre de Sousa Queiroz (2º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública da 2ª Circunscrição de Campina Grande). * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 58), apenas os magistrados supramencionados concorrem a vaga do edital em referência;2) - Informamos, ainda, nos termos do relatório da Corregedoria Geral de Justiça (fls. 59), que o Exmo. Sr. Dr. Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior integra a 1ª quinta parte dos quintos sucessivos; e os Exmos. Srs. Drs. Ramonilson Alves Gomes e Falkandre de Sousa Queiroz integram a 2ª quinta parte dos quintos sucessivos; 3) - Informamos, ainda, que os magistrados acima elencados não constaram em lista de remoção por merecimento, bem assim possuem interstício.COTA: "DECIDIU-SE PELA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À DOUTA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, POR FORÇA DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 14/2015, DESTA TRIBUNAL".7º- PROCESSO autuado sob nº 372.508-1, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO para a 2ª Vara Mista da Comarca de Cuité – de 2ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 31/2016, formulado pelos Exmos. Srs. Juízes de Direito a seguir relacionados por ordem de antiguidade na Entrância: 01 – Isabelle Braga Guimarães (2ª Vara Mista da Comarca de Patos);02 – Anderley Ferreira Marques (2ª Vara Mista da Comarca de Sousa) - desistiu e 03 – Renan do Valle Melo Marques (5ª Vara Mista da Comarca de Sousa). * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 58), apenas os magistrados supramencionados concorrem a vaga do edital em referência;2) - Informamos, ainda, nos termos do relatório da Corregedoria Geral de Justiça (fls. 59), que os Exmos. Srs. Drs. Isabelle Braga Guimarães e Anderley Ferreira Marques integram a 8ª quinta parte dos quintos sucessivos; e o Exmo. Sr. Dr. Renan do Valle Melo Marques integra a 9ª quinta parte dos quintos sucessivos.COTA: "HOMOLOGADO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO MAGISTRADO ANDERLEY FERREIRA MARQUES, COM A CONSEQUENTE RETIRADA DO PROCESSO DE PAUTA PARA MELHOR TRAMITAÇÃO".8º- PROCESSO autuado sob nº 372.794-7, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO para a 6ª Vara Mista da Comarca de Sousa – de 2ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 71/2016, formulado pelo Exmo. Sr. Dr. Jeremias de Cássio Carneiro de Melo, Juiz de Direito titular da 7ª Vara Mista da Comarca de Sousa. * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 19), apenas o magistrado supramencionado concorre a vaga do edital em referência;2) - Informamos, ainda, nos termos do relatório da Corregedoria Geral de Justiça (fls. 20), que o Exmo. Sr. Dr. Jeremias de Cássio Carneiro de Melo integra a 16ª quinta parte dos quintos sucessivos, entre os magistrados de 2ª Entrância.COTA: "RETIRADO DE PAUTA PARA MELHOR TRAMITAÇÃO".9º- PROCESSO autuado sob nº 372.795-5, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO para a Comarca de São João do Cariri – de 2ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 72/2016, formulado pelo Exmo. Sr. Dr. José Irlando Sobreira Machado, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Mista da Comarca de São João do Rio do Peixe. * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 41), apenas o



magistrado supramencionado concorre a vaga do edital em referência;2) - Informamos, ainda, nos termos do relatório da Corregedoria Geral de Justiça (fls. 42), que o Exmo. Sr. Dr. José Irlando Sobreira Machado integra a 3ª quinta parte dos quintos sucessivos, entre os magistrados de 2ª Entrância.3) - Informamos, ainda, que o magistrado acima mencionado não constou em lista de remoção por merecimento, bem assim possui interstício.DECISÃO: "REMOVEDO O MAGISTRADO JOSÉ IRLANDO SOBREIRA MACHADO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO. UNÂNIME".10º- PROCESSO autuado sob nº 372.796-3, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO para a 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – de 3ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 73/2016, formulado pelo Exmo. Sr. Dr. Kéops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 51), apenas o magistrado supramencionado concorre a vaga do edital em referência;2) - Informamos, ainda, nos termos do relatório da Corregedoria Geral de Justiça (fls. 52), que o Exmo. Sr. Dr. Kéops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires integra a 8ª quinta parte dos quintos sucessivos, entre os magistrados de 3ª Entrância.3) - Informamos, ainda, que o magistrado acima mencionado não constou em lista de remoção por merecimento, bem assim possui interstício.DECISÃO: "REMOVEDO O MAGISTRADO KÉOPS DE VASCONCELOS AMARAL VIEIRA PIRES, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO. UNÂNIME".11º- PROCESSO autuado sob nº 372.799-8, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO para a 4ª Vara de Família da Comarca da Capital – de 3ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 74/2016, formulado pela Exma. Sra. Dra. Maria das Graças Fernandes Duarte, Juíza de Direito titular da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 53), apenas a magistrada supramencionada concorre a vaga do edital em referência;2) - Informamos, ainda, nos termos do relatório da Corregedoria Geral de Justiça (fls. 55), que a Exma. Sra. Dra. Maria das Graças Fernandes Duarte integra a 2ª quinta parte dos quintos sucessivos entre os magistrados de 3ª Entrância.DECISÃO: "REMOVEDA A MAGISTRADA MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUARTE, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. UNÂNIME".12º- PROCESSO autuado sob nº 372.797-1, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO para a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital – 3ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 75/2016, formulado pela Exma. Sra. Dra. Flávia da Costa Lins Cavalcanti, Juíza de Direito titular da 4ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 37), apenas a magistrada supramencionada concorre a vaga do edital em referência;2) - Informamos, ainda, nos termos do relatório da Corregedoria Geral de Justiça (fls. 37v), que a Exma. Sra. Dra. Flávia da Costa Lins Cavalcanti integra a 7ª quinta parte dos quintos sucessivos, entre os magistrados de 3ª Entrância. 3) - Informamos, enfim, que a magistrada acima mencionada não constou em lista de remoção por merecimento, bem assim possui interstício.DECISÃO: "REMOVEDA A MAGISTRADA FLÁVIA DA COSTA LINS CAVALCANTI, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO. UNÂNIME".13º- PROCESSO autuado sob nº 372.798-0, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO para a 10ª Vara Cível da Comarca da Capital – de 3ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 76/2016, formulado pelo Exmo. Sr. Dr. Ricardo da Silva Brito, Juiz de Direito titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 52), apenas o magistrado supramencionado concorre a vaga do edital em referência;2) - Informamos, ainda, nos termos do relatório da Corregedoria Geral de Justiça (fls. 53), que o Exmo. Sr. Dr. Ricardo da Silva Brito integra a 7ª quinta parte dos quintos sucessivos, entre os magistrados de 3ª Entrância.DECISÃO: "REMOVEDO O MAGISTRADO RICARDO DA SILVA BRITO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. UNÂNIME".14º- PROCESSO autuado sob nº 372.801-3, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO para a 2ª Vara Cível da Comarca da Capital – de 3ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 78/2016, formulado pelo Exmo. Sr. Dr. Gustavo Procópio Bandeira de Melo, Juiz de Direito titular da 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 46), apenas o magistrado supramencionado concorre a vaga do edital em referência;2) - Informamos, ainda, nos termos do relatório da Corregedoria Geral de Justiça (fls. 47), que o Exmo. Sr. Dr. Gustavo Procópio Bandeira de Melo integra a 8ª quinta parte dos quintos sucessivos, entre os magistrados de 3ª Entrância.DECISÃO: "REMOVEDO O MAGISTRADO GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. UNÂNIME".15º- PROCESSO autuado sob nº 372.802-1, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO para a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande – 3ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 81/2016, formulado pela Exma. Sra. Dra. Adriana Barreto Lóssio de Souza, Juíza de Direito titular da Infância e Juventude da Comarca de Campina Grande. * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 24), apenas a magistrada supramencionada concorre a vaga do edital em referência;2) - Informamos, ainda, nos termos do relatório da Corregedoria Geral de Justiça (fls. 24v), que a Exma. Sra. Dra. Adriana Barreto Lóssio de Souza integra a 12ª quinta parte dos quintos sucessivos, entre os magistrados de 3ª Entrância. 3) - Informamos, ainda, que a magistrada acima mencionada não constou em lista de remoção por merecimento, bem assim possui interstício.DECISÃO: "REMOVEDA A MAGISTRADA ADRIANA BARRETO LÓSSIO DE SOUZA, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO. UNÂNIME".16º- PROCESSO autuado sob nº 372.803-0, referente ao PEDIDO DE PROMOÇÃO para a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande – de 3ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 83/2016, formulado pelos Exmos. Srs. Juízes de Direito a seguir relacionadas por ordem de antiguidade na Entrância: 01 – William de Souza Fragoso (Vara Única da Comarca de Pedras de Fogo) – desistiu; 02 – Edailton Medeiros Silva (Vara Única da Comarca de Areia) – desistiu; 03 – Dayse Maria Pinheiro Mota (3ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras); 04 – Antônio Eimar de Lima (Vara Única da Comarca de Alhandra) – desistiu; 05 – Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior (1ª Vara Mista da Comarca de Queimadas) – desistiu; 06 – Gilberto de Medeiros Rodrigues (4ª Vara Mista da Comarca de Guarabira); 07 – Déborah Cavalcanti Figueiredo (7º Juizado Auxiliar Cível de Campina Grande); 08 – Maria Aparecida Sarmento Gadelha (3º Juizado Auxiliar Criminal da 1ª Circunscrição); 09 – Max Nunes de França (1º Juizado Auxiliar de Fazenda Pública da 2ª Circunscrição); 10 – Judson Kildere Nascimento Faheina (Vara Única da Comarca de Rio Tinto)* informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 139), apenas os magistrados supramencionados concorrem a vaga do edital em referência e integram a 1ª quinta parte dos quintos sucessivos, dentre os magistrados de 2ª entrância (fls. 139-V). COTA: "DECIDIU-SE PELA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À DOUTA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, POR FORÇA DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 14/2015, DESTA TRIBUNAL".17º- PROCESSO autuado sob nº 372.804-8, referente ao PEDIDO DE PROMOÇÃO para o 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande – de 3ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 84/2016, formulado pelos Exmos. Srs. Juízes de Direito a seguir relacionadas por ordem de antiguidade na Entrância: 01 – Edailton Medeiros Silva (Vara Única da Comarca de Areia); 02 – Antônio Eimar de Lima (Vara Única da Comarca de Alhandra) – desistiu; 03 – Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior (1ª Vara Mista da Comarca de Queimadas); 04 – Déborah Cavalcanti Figueiredo (7º Juizado Auxiliar Cível de Campina Grande); 05 – Maria Aparecida Sarmento Gadelha (3º Juizado Auxiliar Criminal da 1ª Circunscrição); 06 – Max Nunes de França (1º Juizado Auxiliar de Fazenda Pública da 2ª Circunscrição); 07 – Judson Kildere Nascimento Faheina (Vara Única da Comarca de Rio Tinto)* informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 112), apenas os magistrados supramencionados concorrem a vaga do edital em referência e integram a 1ª quinta parte dos quintos sucessivos, dentre os magistrados de 2ª entrância (fls. 113/114); 2) - Informamos, ainda, que os magistrados acima mencionados não constaram em lista de promoção por merecimento, bem assim possuem interstício.COTA: "DECIDIU-SE PELA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À DOUTA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, POR FORÇA DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 14/2015, DESTA TRIBUNAL".18º- PROCESSO autuado sob nº 372.805-6, referente ao PEDIDO DE PROMOÇÃO para o 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande – de 3ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 85/2016, formulado pelos Exmos. Srs. Juízes de Direito a seguir relacionadas por ordem de antiguidade na Entrância: 01 – William de Souza Fragoso (Vara Única da Comarca de Pedras de Fogo) – desistiu; 02 – Edailton Medeiros Silva (Vara Única da Comarca de Areia); 03 – Antônio Eimar de Lima (Vara Única da Comarca de Alhandra) – desistiu; 04 – Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior (1ª Vara Mista da Comarca de Queimadas); 05 – Gilberto de Medeiros Rodrigues (4ª Vara Mista da Comarca de Guarabira); 06 – Déborah Cavalcanti Figueiredo (7º Juizado Auxiliar Cível de Campina Grande); 07 – Maria Aparecida Sarmento Gadelha (3º Juizado Auxiliar Criminal da 1ª Circunscrição); 08 – Max Nunes de França (1º Juizado Auxiliar de Fazenda Pública da 2ª Circunscrição); 09 – Judson Kildere Nascimento Faheina (Vara Única da Comarca de Rio Tinto). * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 146), apenas os magistrados supramencionados concorrem a vaga do edital em referência e integram a 1ª quinta parte dos quintos sucessivos, dentre os magistrados de 2ª entrância (fls. 148). COTA: "DECIDIU-SE PELA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À DOUTA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, POR FORÇA DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 14/2015, DESTA TRIBUNAL".19º- PROCESSO autuado sob nº 373.003-4, referente ao PEDIDO DE PROMOÇÃO para a 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande – de 3ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 88/2016, formulado pelos Exmos. Srs. Juízes de Direito a seguir relacionados por ordem de antiguidade na Entrância: 01 – Antônio Eimar de Lima (Vara Única da Comarca de Alhandra) – desistiu; 02 – Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior (1ª Vara Mista da Comarca de Queimadas); 03 – Gilberto de Medeiros Rodrigues (4ª Vara Mista da Comarca de Guarabira); 04 – Déborah Cavalcanti Figueiredo (7º Juizado Auxiliar Cível de Campina Grande); 05 – Maria Aparecida Sarmento Gadelha (3º Juizado Auxiliar Criminal da 1ª Circunscrição); 06 – Max Nunes de França (1º Juizado Auxiliar de Fazenda Pública da 2ª Circunscrição); 07 – Judson Kildere Nascimento Faheina (Vara Única da Comarca de Rio Tinto)* informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 109/109-v), apenas os magistrados supramencionados concorrem a vaga do edital em referência e integram a 1ª quinta parte dos quintos sucessivos, dentre os magistrados de 2ª entrância. COTA: "DECIDIU-SE PELA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À DOUTA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, POR FORÇA DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 14/2015, DESTA TRIBUNAL".20º- PROCESSO autuado sob nº 373.004-2, referente ao PEDIDO DE PROMOÇÃO para a 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande – de 3ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 89/2016, formulado pelos Exmos. Srs. Juízes de Direito a seguir relacionados por ordem de antiguidade na Entrância: 01 – Edailton Medeiros Silva (Vara Única da Comarca de Areia) – desistiu; 02 – Antônio Eimar de Lima (Vara Única da Comarca de Alhandra) – desistiu; 03 – Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior (1ª Vara Mista da Comarca de Queimadas); 04 – Gilberto de Medeiros Rodrigues (4ª Vara Mista da Comarca de Guarabira); 05 – Déborah Cavalcanti Figueiredo (7º Juizado Auxiliar Cível de Campina Grande); 06 – Maria Aparecida Sarmento Gadelha (3º Juizado Auxiliar Criminal da 1ª Circunscrição); 07 – Max Nunes de França (1º Juizado Auxiliar de Fazenda Pública da 2ª Circunscrição); 08 – Judson Kildere Nascimento Faheina (Vara Única da Comarca de Rio Tinto)* informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 131/131-v), apenas os magistrados supramencionados concorrem a vaga do edital em referência e

integram a 1ª quinta parte dos quintos sucessivos, dentre os magistrados de 2ª entrância (fls. 132). COTA: "DECIDIU-SE PELA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À DOUTA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, POR FORÇA DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 14/2015, DESTA TRIBUNAL".21º- PROCESSO autuado sob nº 373.002-6, referente ao PEDIDO DE PROMOÇÃO para a 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande – de 3ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 90/2016, formulado pelos Exmos. Srs. Juízes de Direito a seguir relacionados por ordem de antiguidade na Entrância: 01 – Antônio Eimar de Lima (Vara Única da Comarca de Alhandra) – desistiu; 02 – Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior (1ª Vara Mista da Comarca de Queimadas); 03 – Gilberto de Medeiros Rodrigues (4ª Vara Mista da Comarca de Guarabira); 04 – Déborah Cavalcanti Figueiredo (7º Juizado Auxiliar Cível de Campina Grande); 05 – Maria Aparecida Sarmento Gadelha (3º Juizado Auxiliar Criminal da 1ª Circunscrição); 06 – Max Nunes de França (1º Juizado Auxiliar de Fazenda Pública da 2ª Circunscrição); 07 – Judson Kildere Nascimento Faheina (Vara Única da Comarca de Rio Tinto)* informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 110/110-v), apenas os magistrados supramencionados concorrem a vaga do edital em referência e integram a 1ª quinta parte dos quintos sucessivos, dentre os magistrados de 2ª entrância (fls. 111). 2) - Informamos, ainda, que os magistrados acima mencionados não constaram em lista de promoção por merecimento, bem assim possuem interstício. COTA: "DECIDIU-SE PELA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À DOUTA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, POR FORÇA DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 14/2015, DESTA TRIBUNAL".22º- PROCESSO autuado sob nº 373.320-3, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO para a 2ª Vara Mista da Comarca de Sapé – de 2ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 91/2016, formulado pela Exma. Sra. Dra. Andrea Caminha da Silva, Juíza de Direito titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Ingá. * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 69), apenas os magistrados Andrea C. da Silva e José Márcio R.Galdino concorrem à vaga do edital em referência, porém o magistrado José Márcio Rocha Galdino formulou pedido de desistência às fls. 77.2) - Informamos, ainda, nos termos do relatório da Corregedoria Geral de Justiça (fls. 71), que a Exma. Sra. Dra. Andrea Caminha da Silva integra a 4ª quinta parte dos quintos sucessivos, entre os magistrados de 2ª Entrância. DECISÃO: "REMOVEDA A MAGISTRADA ANDREA CAMINHA DA SILVA, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. UNÂNIME".23º- PROCESSO autuado sob nº 373.450-1, referente ao PEDIDO DE PROMOÇÃO para a 1ª Vara Mista da Comarca de Pombal – de 2ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 92/2016, formulado pela Exma. Sra. Dra. Flávia Fernanda Aguiar Silvestre, Juíza de Direito titular da Comarca de Píripituba. * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 19), apenas a magistrada supramencionada concorre a vaga do edital em referência;2) - Informamos, ainda, nos termos do relatório da Corregedoria Geral de Justiça (fls.20), que a Exma. Sra. Dra. Flávia Fernanda Aguiar Silvestre integra a 6ª quinta parte dos quintos sucessivos entre os magistrados de 1ª Entrância.3) - Informamos, ainda, que a magistrado acima mencionada não constou em lista de promoção por merecimento, bem assim possui interstício. 4) A única magistrada requerente, na data de hoje, apresentou pedido de desistência.COTA: "HOMOLOGOU-SE A DESISTÊNCIA REQUERIDA PELA MAGISTRADA E DETERMINOU-SE A PUBLICAÇÃO DE NOVO EDITAL, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 53 DA LOJE. UNÂNIME".24º- PROCESSO autuado sob nº 373.710-1, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO para a 3ª Vara Mista da Comarca de Sapé – de 2ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 94/2016, formulado pela Exma. Sra. Dra. Luciana Rodrigues Lima, Juíza de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana. * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 61), apenas a magistrada supramencionada concorre a vaga do edital em referência;2) - Informamos, ainda, nos termos do relatório da Corregedoria Geral de Justiça (fls.62/63), que a Exma. Sra. Dra. Luciana Rodrigues Lima integra a 3ª quinta parte dos quintos sucessivos entre os magistrados de 2ª Entrância. DECISÃO: "REMOVEDA A MAGISTRADA LUCIANA RODRIGUES LIMA, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. UNÂNIME".25º- PROCESSO autuado sob nº 373.677-6, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO para a 2ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga – de 2ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 97/2016, formulado pelo Exmo. Sr. Dr. Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto, Juiz de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Conceição. * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fls. 22), apenas o magistrado supramencionado concorre a vaga do edital em referência;2) - Informamos, ainda, nos termos do relatório da Corregedoria Geral de Justiça (fls.23), que o Exmo. Sr. Dr. Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto integra a 8ª quinta parte dos quintos sucessivos entre os magistrados de 2ª Entrância. DECISÃO: "REMOVEDO O MAGISTRADO ANTÔNIO EUGÊNIO LEITE FERREIRA NETO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. UNÂNIME". 26º - PROCESSO autuado sob nº 0000898-63.2016.8.15.0000 (nº 368.123-8), referente ao ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que eleva a Comarca de Patos para a 3ª Entrância, na forma do art. 318 da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010 e dá outras providências. COTA: "ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO".Ao final dos trabalhos, foram aprovados, à unanimidade e com comunicação à família enlutada, dois votos de pesar, sendo o primeiro de propositora do Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, pelo falecimento do jornalista e empresário Marconi Góes; e o segundo de propositora do Excelentíssimo Senhor Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos, pelo falecimento do Coronel Gilberto Carneiro Tavares, genitor da servidora Sylvia Regina Pessoa de Queiroz Tavares. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque – Presidente, registrou Ofício da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo José de Carvalho Soares – Juiz Auxiliar da Presidência, discorrendo acerca da eficiência, presteza e disponibilidade do Coronel Gilberto Moura Santos – Diretor de Segurança Institucional, no cumprimento de seu mister de promover atos eficazes de proteção e segurança aos Magistrados e seus familiares. Nada mais ocorrendo, foi encerrada a sessão às 19h16min, da qual foi lavrada a presente Ata. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque - PRESIDENTE. Robson de Lima Cananêa - DIRETOR ESPECIAL.



ATA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL, realizada em 21 (vinte e um) de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis). Presidiu a presente Sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tércio Chaves de Moura (Juiz convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira), José Ricardo Porto, Leandro dos Santos, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho e Carlos Eduardo Leite Lisboa (Juiz convocado, com jurisdição limitada para substituir a Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti e Aluizio Bezerra Filho (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Des. Leandro dos Santos). Presente a sessão, representando o Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor Herbert Douglas Targino, Procurador de Justiça. Secretariando a sessão a Bacharela Maria Amélia da Cruz Netto Schuler. Havendo número legal, às 09h19min foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Sessão anterior. Iniciados os trabalhos, foi aprovado pelos integrantes desta Seção Especializada, à unanimidade, por propositora do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Ricardo Porto, moção de pesar, pelo falecimento do jornalista e empresário Marconi Góes de Albuquerque. De igual forma. propôs, ainda, o Eminentíssimo Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos, voto de pesar, pelo falecimento do Coronel Gilberto Carneiro Tavares. Acostou-se às propositoras o Excelentíssimo Senhor Doutor Herbert Douglas Targino, Procurador de Justiça. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados: PAUTA ORDINÁRIA: PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS: PJE - 1º) – Mandado de Segurança nº 0801559-09.2016.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Impetrante: J.V.L.A.N., representado por sua genitora Adriana de Lima Amorim (Adv.: Erick de Amorim Correia Gomes, OAB/PB nº 18.096 e outra). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora DANIELE CRISTINA C. T. DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: "CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". PJE - 2º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800276-82.2015.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Embargante: Estado da Paraíba representado por seu Procurador FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. Embargado: José Ribamar Vilar, representado por sua procuradora Nadjacleia Vilar Almeida (Adv.: Aleksandro de Almeida Cavalcante, OAB/PB nº 13.311 e outro). DECISÃO: "REJEITADOS OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". PJE - 3º) – Mandado de Segurança nº 0800584-21.2015.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR A EXMª. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI). Impetrante: Angélica Loureth Moreira Miranda (Adv.: Emanuel Silva Antunes, OAB/PE nº 35.126). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança e de Defesa Social do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES. DECISÃO: "DENEGOU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". PJE - 4º) – Mandado de Segurança nº 0802259-82.2016.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. Impetrante: Juliane Lays do Rego da Silva (Adv.: David da Silva Santos, OAB/PB nº 17.937). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde da Paraíba. DECISÃO: "CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". PJE - 5º) – Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0801467-31.2016.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador PABLO DAYAN TARGINO BRAGA. Agravada: Rita Gomes dos Santos Dantas (Adv.: Johnson Gonçalves de Abrantes, OAB/PB nº 1.663 e outro). DECISÃO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". PJE - 6º) – Agravo Interno nos autos da Ação Rescisória nº 0803436-18.2015.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR A EXMª. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI). Agravante: Expresso Guanabara S/A (Adv.: Antonio Cleto Gomes, OAB/CE nº 5.864). Agravado: José Eronaldo Nóbrega Alves (Adv.: Jailton Chaves da Silva, OAB/PB nº 11.474). DECISÃO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". PJE - 7º) – Agravo Interno nos autos da Ação Rescisória nº 0800260-94.2016.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Agravante: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador-Chefe Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 (Adv.: Juliene Jerônimo Vieira Torres, OAB/PB nº 18204 e outros). Agravados: Allan David Arruda Cavalcanti e outros (Adv.: Belkiss de Fátima de Moraes Frota Alves, OAB/PB nº 6.184); Edilzeny Leite Vieira (Advª: Shirley Rafaela Vieira Pereira, OAB/CE 23.764) e Tereza Cristina de Melo Leal (Adv.: Alexei Ramos Amorim OAB/PB 9.164



e outros). DECISÃO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. PJE - 8º) –Agravu Interno nos autos da Ação Rescisória nº 0802733-53.2016.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Agravante: Iara Caetano de Lima Ramalho (Adv.s.: Muriel Leitão Marques Diniz, OAB/PB nº 16.505 e outros). 1º Agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba. 2º Agravado: Município de Bayeux (Adv.s.: Glauco Teixeira Gomes, OAB/PB 20.700-B e outros). Obs.: O Exmº. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos averbou suspeição (ID 619388), com fundamento no § 1º do art. 145 do Código de Processo Civil. DECISÃO: “REJEITADA A PRELIMINAR SUSCITADA. UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. PJE - 9º) –Mandado de Segurança nº 0800437-58.2016.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Impetrante: Maria Zenilda do Amaral Nóbrega (Adv.s.: André Ricardo Amaral Gouveia Moniz, OAB/PB nº 16.889 e Sérgio Henrique A. G. Moniz, OAB/PB nº 19.179). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Receita da Paraíba. DECISÃO: “DENEGOU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. PJE - 10º) –Mandado de Segurança nº 0802094-69.2015.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Victor Hugo Ribeiro de Oliveira (Adv.: Denyson Fabião de Araújo Braga, OAB/PB nº 16.791). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração da Paraíba. COTA: “APÓS O VOTO DO RELATOR, CONCEDENDO A SEGURANÇA, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. OS DEMAIS AGUARDAM”. PJE - 11º) –Mandado de Segurança nº 0803879-66.2015.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Impetrante: Kellen Sueli Barbosa Aires (Adv.ª: Érica Veloso Magalhães, OAB/PB 15.906). Impetrado: Exmo. Sr. Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba representado por sua Procuradora MARIA CLARA CARVALHO LUJAN. DECISÃO: “DENEGOU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. PJE - 12º) –Mandado de Segurança nº 0800889-68.2016.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Impetrante: Maria do Socorro Batista da Silva (Adv.ªs.: Andréa Henrique de Sousa e Silva, OAB/PB nº 15.155 e outra). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Adv.s.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). DECISÃO: “DENEGOU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. PJE - 13º) –Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0801212-10.2015.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. Embargante: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Adv.s.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). Embargado: Antônio Fernandes Bezerra (Adv.s.: Ênio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946 e outros). DECISÃO: “REJEITADOS OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. PJE - 14º) –Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0801804-20.2016.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. Embargante: Paulo Roberto de Moura Bezerril (Adv.s.: Igor Gustavo de Lima Lopes, OAB/PB nº 20.076 e outros). Embargados: Defensor Público Geral do Estado da Paraíba e o Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. Obs.: O Exmº. Sr. Des. José Ricardo Porto averbou suspeição (ID 577454), com fundamento no § 1º do art. 145 do Código de Processo Civil. DECISÃO: “REJEITADOS OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. PJE - 15º) –Agravu Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0802468-85.2015.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA. Agravada: Shanally Serviços de Vigilância Ltda. (Adv.s.: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, OAB/PB nº 11.589 e outros). PJE - 15º - A) –Mandado de Segurança Nº 0802468-85.2015.8.15.0000. Impetrante: Shanally Serviços de Vigilância Ltda. (Adv.s.: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, OAB/PB nº 11.589 e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança e Defesa Social da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR”. PJE - 16º) –Agravu Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0800193-32.2016.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. Agravante: Roberto Cândido da Silva (Adv.ª: Pamela Cavalcanti de Castro, OAB/PB nº 16.129 e outros). Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador TADEU ALMEIDA GUEDES. DECISÃO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. PJE - 17º) – Ação Rescisória nº 0803966-22.2015.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Autor: Município de Pitimbu-PB (Adv.: José Augusto Meirelles Neto, OAB/PB nº 9.427). Réu: Kiluz Materiais Elétricos Ltda (Adv.: Almir Alves Dionísio, OAB/PB nº 7.124). DECISÃO: “REJEITADA A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO. UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, JULGOU-SE PROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. PROCESSOS FÍSICOS: 1º) –Mandado de Segurança nº 0100012-77.2013.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Impetrante: Janaína Letícia de Farias Gomes e outros (Adv.: Denyson Fabião de Araújo Braga, OAB/PB nº 16.791). Impetrada: Exm.ª. Sr.ª. Secretária de Estado da Administração da Paraíba (Adv.: George Nóbrega Coutinho, OAB/PB nº 13.333. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador RICARDO RUIZ ARIAS NUNES. COTA: “EM FACE DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL, POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DO MS 0002408-48.2015.815.0000, TER DECIDIDO PELO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS A COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE PARA REAPRECIAÇÃO DA REDAÇÃO DA SÚMULA 51 DESTA TRIBUNAL, E ESTA COMISSÃO POR SUA VEZ TER ENCAMINHADO PARA A GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO NO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, SENDO RELATOR O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ, DELIBEROU, A UNANIMIDADE, OS MEMBROS DESTA SEÇÃO ESPECIALIZADA A RETIRADA DE PAUTA DESTE PROCESSO, DEVENDO OS AUTOS PERMANECER NA ESCRIVANIA ATÉ O JULGAMENTO DO PROCESSO ACIMA DECLINADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO. APÓS O QUE DEVE SER CERTIFICADO E REMETIDO OS AUTOS AO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA”. 2º) – Ação Rescisória nº 2013081-03.2014.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS). Autor: Francisco Lopes da Silva (Adv.: Evandro Elvídio de Sousa, OAB/PB nº 6.378). Réu: Ministério Público do Estado da Paraíba. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”. 3º) –Mandado de Segurança nº 0000605-93.2016.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Impetrante: Maria Pereira Barbosa (Adv.s.: Waldey Leite Leandro, OAB/PB 13.958 e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador RENAN DE VASCONCELOS NEVES. DECISÃO: “REJEITADA A PRELIMINAR DE PERDA DO OBJETO. UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 4º) –Agravu Interno nos autos dos Embargos à Execução nº 0101250-05.2011.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Agravante: Paulo Walker Cavalcanti da Silva (Adv.s.: Eriberto da Costa Neves, OAB/PB 12.010 e outro). Agravado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador-Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Obs.: O Exmº. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos declarou impedimento (fls. 63) (art. 183, §1º, letra “d”, parte final do RTJ-3B). DECISÃO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 5º) – Ação Rescisória nº 2000572-74.2013.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Autor: Espólio de Maria das Mercês de Lima, representado por sua inventariante Maria Virgínia da Conceição (Adv.s.: Antônio Emídio Filho, OAB/PB nº 7.446 e outro). Réu: Luis Sales de Lima (Adv.ª: Fabiana de Fátima Medeiros Agra, OAB/PB nº 12.804). DECISÃO: “REJEITADAS AS PRELIMINARES SUSCITADAS. UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, JULGOU-SE IMPROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 6º) –Mandado de Segurança nº 0002452-67.2015.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Impetrante: João Hermes Simões de Luna (Adv.ªs.: Andréa Henrique de Sousa e Silva, OAB/PB nº 15.155 e outra). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Adv.s.: Renan Ramos Régis, OAB/PB nº 19.325 e outros). DECISÃO: “REJEITADA A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA E A PRELIMINAR. UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 7º) –Mandado de Segurança nº 0002491-64.2015.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Vanildo José da Nóbrega (Adv.ªs.: Andréa Henrique de Sousa e Silva, OAB/PB nº 15.155 e outra). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Adv.s.: Renan Ramos Régis, OAB/PB nº 19.325 e outros). DECISÃO: “REJEITADA A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA E A PRELIMINAR. UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 8º) –Mandado de Segurança nº 0002598-11.2015.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. Impetrante: Associação Brasileira da Indústria de Águas Minerais - ABINAM (Adv.s.: Carlos Pedroza de Andrade, OAB/SP 88.020 e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Receita da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador Geral Gilberto Carneiro da Gama. COTA: “RETIRADO DE PAUTA, PARA MELHOR TRAMITAÇÃO”. 9º) –Mandado de Segurança nº 2002216-52.2013.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Agame-non Lourenço do Nascimento (Adv.ªs.: Andréa Henrique de Sousa e Silva, OAB/PB nº 15.155 e outra). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Adv.s.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). DECISÃO: “CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 10º) –Mandado de Segurança nº 0002443-08.2015.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Edicler de Macedo Costa Rique (Adv.ªs.: Andréa Henrique de Sousa e Silva, OAB/PB nº 15.155 e outra). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Adv.s.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). DECISÃO: “REJEITADA A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA. UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 11º) –Mandado de Segurança nº 0002442-23.2015.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Impetrante: Lumar Medeiros de Oliveira (Adv.ªs.: Andréa Henrique de Sousa e Silva, OAB/PB nº 15.155 e outra). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Adv.s.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). DECISÃO: “REJEITADAS AS PRELIMINARES. UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DENEGOU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 12º) –Mandado de Segurança nº 2001174-65.2013.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Edbaldo Chaves Pequeno e outros (Adv.s.: Afonso José Vilar dos Santos, OAB/PB 6.811 e outro). Impetrado: Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador DERALDINO ALVES DE ARAÚJO FILHO. DECISÃO: “DENEGOU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 13º) –Mandado de Segurança nº 2003247-73.2014.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Carlos Alberto Soares Ferreira (Adv.ª: Joílma de Oliveira Ferreira Araújo dos Santos, OAB/PB 6.954). Impetrado: Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da

Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba representado por sua Procuradora MARIA CLARA CARVALHO LUJAN. DECISÃO: “DENEGOU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 14º) –Mandado de Segurança nº 0000775-02.2015.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Irinete Gomes da Silva e outros (Adv.ªs.: Andréa Henrique de Sousa e Silva, OAB/PB nº 15.155 e outra). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Adv.s.: Renan Ramos Régis, OAB/PB nº 19.325 e outros). Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. DECISÃO: “DENEGOU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 15º) –Mandado de Segurança nº 0002510-70.2015.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Impetrante: José Alves de Araújo (Adv.ªs.: Andréa Henrique de Sousa e Silva, OAB/PB nº 15.155 e outra). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Adv.s.: Renan Ramos Régis, OAB/PB nº 19.325 e outros). DECISÃO: “CONCEDEU-SE PARCIALMENTE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 16º) –Mandado de Segurança nº 0003802-90.2015.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Marcone Gomes de Oliveira (Adv.s.: Guido Maria Ferreira de Araújo Júnior, OAB/PB 15.195 e outro). Impetrado: Exmo. Sr. Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA. DECISÃO: “DENEGOU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 17º) –Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2003161-05.2014.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 1º - Embargante: SIDORE – Indústria e Comércio de Refrigerantes e Águas Minerais Ltda (Adv.s.: Andreo Zamenhof de Macedo Alves – OAB/RN nº 5.541, Geilson Salomão Leite – OAB/PB nº 6.570, Diego de Sousa Dutra – OAB/PB nº 14.835 e outros). 2º - Embargante: Estado da Paraíba representado por seu Procurador IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS. 1º -Embargado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS. 2º -Embargado: SIDORE – Indústria e Comércio de Refrigerantes e Águas Minerais Ltda (Adv.s.: Andreo Zamenhof de Macedo Alves – OAB/RN nº 5.541, Geilson Salomão Leite – OAB/PB nº 6.570, Diego de Sousa Dutra – OAB/PB nº 14.835 e outros). DECISÃO: “REJEITADOS OS DOIS EMBARGOS, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 18º) –Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0002448-30.2015.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXM.ª. SR.ª. DES.ª. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA). Embargante: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Adv.s.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). Embargada: Suênia de Fátima Silva Galvão (Adv.ªs.: Andréa Henrique de Sousa e Silva, OAB/PB nº 15.155 e outra). DECISÃO: “REJEITADOS OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 19º) –Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0002509-85.2015.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXM.ª. SR.ª. DES.ª. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA). Embargante: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Adv.s.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). Embargada: Alane Silva Mendes Tokaipp (Adv.ªs.: Andréa Henrique de Sousa e Silva, OAB/PB nº 15.155 e outra). DECISÃO: “REJEITADOS OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 20º) –Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos da Reclamação nº 0000738-38.2016.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. Embargante: Telemar Norte Leste S/A (Adv.s.: Wilson Sales Belchior, OAB/PB nº 17.314-A e outros). Embargada: Turma Recursal da Quarta Região. Interessado: José Ari Almeida Pereira. DECISÃO: “REJEITADOS OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 21º) –Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0002482-05.2015.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXM.ª. SR.ª. DES.ª. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA). Embargante: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Adv.s.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). Embargada: Luíza de Oliveira Barros, através de sua procuradora Patrícia de Oliveira Barros (Adv.ªs.: Andréa Henrique de Sousa e Silva, OAB/PB nº 15.155 e outra). DECISÃO: “REJEITADOS OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão às 11h20min, da qual foi lavrada a presente Ata. Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos - PRESIDENTE DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL. Lúcia de Fátima Maia de Farias-PROCURADORA DE JUSTIÇA. Maria Amélia da Cruz Netto Schuler-ASSESSORA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL.



ATA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL, realizada na “Sala de Sessões Desembargador Hélio de Araújo Soares”, em 21(VINTE E UM) de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis). Presidiu a Sessão o Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho Presidente da 2ª Seção Especializada Cível. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Saulo Henriques de Sá e Benevides, Dr. Marcos William de Oliveira (juiz convocado para substituir o exmo Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira), João Alves da Silva, Dr. Carlos Antonio Sarmento (juiz convocado para substituir o Exmo. Desembargador José Aurélio da Cruz), Dr. Gustavo Leite Urquiza (juiz com jurisdição limitada para substituir o Exmo Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho), Dr. Ricardo Vital de Almeida (juiz convocado para substituir a Exma Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes). Presente à sessão, representando o Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Rodrigo Marques da Nóbrega, Procurador de Justiça Convocado. Secretariando a sessão a Bacharela Adriana Carvalho Serrano Ponce do Valle, Assessora. Às 09h:20min o Presidente Invocando a proteção divina, e o divino Espírito Santo, declarou aberta a 17ª Sessão Ordinária da 2ª Seção Especializada Cível. O Presidente proclamou as boas vindas ao Dr. Rodrigo Marques da Nóbrega como Procurado de Justiça Convocado para execução de um bom desempenho nesta sessão, o que foi aceito por todos os integrantes. Em seguida, indagou aos demais integrantes da 2ª Seção a respeito da ata da sessão anterior. Sendo aprovada unanimemente. Perguntando ainda, Se há processos para indicação de adiamento ou retirada desta 17ª pauta? E Anunciou os processos de pedidos de preferência e os adiados. PAUTA ORDINARIA:PROCESSO JUDICIAL ELETRONICO: (PJE-01)Ação Rescisória nº 080.1341.15.2015.815.0000-RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - Autores:Instituto de Previdência de Alagoa Nova- IPAN e Jossandro Araújo Monteiro.(Adv:Enio Silva NascimentoOAB-PB11.946).-Re: Maria Santana de Albuquerque(Adv: José Teixeira de Barros NetoOAB-PB15.204).-“ REJEITADA A PRELIMINAR ARGUIDA NO MÉRITO JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO CONSTANTE NA INICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”-(PJE-02)Mandado de Segurança nº 080.1082.83.2016.815.0000- RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO -Impetrante: Zeneusa Vasconcelos de Andrade.(Adv: Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva OAB PB 15.729).-Impetrado: Ilmo Senhor Presidente da Paraíba Previdência PB-PREV(Adv: Eris Rodrigues Araújo da Silva OAB-PB).-“ DENEGOU-SE A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”-(PJE-03)Mandado de Segurança nº 080.0005.10.2014.815.0000- RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO -Impetrante: Carlos Egberto Vital Pereira(.(Adv:Eduardo Lima do NascimentoOAB-PB 17.980).-Impetrado: Ilmo Senhor Secretario de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba-COTA NA SESSÃO DO DIA 21.09.2016 “ ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR” - (PJE-04)Mandado de Segurança nº 080.2648-04.2015.815.0000-RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A DES.ª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES)-Impetrante: Antonio Francisco da Silva Filho (Adv:Manoel Sales Sobrinho OAB-PB 3111, e Wilson dos Santos Sales OAB-PB 21.717)-Impetrado: Exmo Senhor Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba por Jair Carneiro de Barros-“DENEGOU-SE A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”-(PJE-05)Mandado de Segurança nº 080.1081.98.2016.815.0000- RELATOR: EXMO. SR. DR. GUSTAVO LEITE URQUIZA(JUIZ COM JURISDIÇÃO LIMITADA PARA SUBSTITUIR DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO) -Impetrante: Zeneusa Vasconcelos de Andrade.(Adv: Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva OAB PB 15.729).-Impetrado: Ilmo Senhor Presidente da Paraíba Previdência PB-PREV(Adv: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo OAB-PB).-“CONCEDEU-SE A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”- (PJE-06)Mandado de Segurança nº 080.1396.29.2016.815.0000- RELATOR: EXMO. SR. DR. GUSTAVO LEITE URQUIZA(JUIZ COM JURISDIÇÃO LIMITADA PARA SUBSTITUIR DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO) - Impetrante: Jozineide Soares dos Santos Cunha e Outra.(Adv: Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva OAB PB 15.729).-Impetrado: Ilmo Senhor Presidente da Paraíba Previdência PB-PREV(Adv: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB-PB 17.281).- “DENEGOU-SE A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME” - (PJE-07)Mandado de Segurança nº 080.1057.70.2016.815.0000- RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(JUIZ COM JURISDIÇÃO LIMITADA PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES) -Impetrante: Zildazio Pereira de Albuquerque (Adv.ª: Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva OAB PB 15.729).-Impetrado: Ilmo Senhor Presidente da Paraíba Previdência PB-PREV(Adv: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB-PB 17.281).-“CONCEDEU-SE A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME” -(PJE-08)Mandado de Segurança nº 080.1060.25.2016.815.0000-RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(JUIZ COM JURISDIÇÃO LIMITADA PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES) -Impetrante: Jeanne Mola Madruga(Adv.ª: Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva OAB PB 15.729).-Impetrado: Ilmo Senhor Presidente da Paraíba Previdência PB-PREV(Adv: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB-PB 17.281).-“DENEGOU-SE A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME” - (PJE-09)Mandado de Segurança nº 080.1084-53.2016.815.0000- RELATOR: EXMO. DR. CARLOS MARTINS SARMENTO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ)-Impetrante: Rejane Macena da Silva Nogueira(Adv: Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva OAB PB 15.729).-Impetrado: Ilmo Senhor Presidente da Paraíba Previdência PB-PREV (Adv: Jovelino Carolino Delgado OAB-PB 17.281). “ DENEGOU-SE A SEGURANÇA Á UNANIMIDADE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR” - (PJE-10)Mandado de Segurança nº 080.4173-21.2015.815.0000- RELATOR: EXMO. DR. CARLOS MARTINS SARMENTO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ)-Impetrante: Suênia de Fátima Silva Galvão(Adv: Leopoldo Wagner Andrade da Silveira OAB-PB 5863) -Impetrado: Ilmo Senhor Presidente da Paraíba Previdência PB-PREV (Adv: Jovelino Carolino Delgado OAB-PB 17.281).-“PRELIMINAR REJEITADA, NO MÉRITO, CONCEDEU-SE A SEGURANÇA Á UNANIMIDADE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM DEFESA DA AUTORA DR. DIEGO MARINHEIRO”. - (PJE-11)Mandado de Segurança nº 080.0723-36.2016.815.0000-



RELATOR: EXMO. DR. CARLOS MARTINS SARMENTO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ)-Impetrante: A.B.A.D.S representado por sua genitora Edja Martins dos Santos(Adv:Alysson Correia MacielOAB-PB 11.841 e Erica Lima de Oliveira OAB-PB 10.200) -Impetrada:Ilma Secretária de Estado de Saúde da- Paraíba. " CONCEDEU-SE A SEGURANÇA Á UNANIMIDADE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR"- (PJE-12)Mandado de Segurança nº 080.3398-06.2015.815.0000- RELATOR: EXMO. DR. CARLOS MARTINS SARMENTO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ)-Impetrantes: Francisco Amancio e Outros (Adv:ILisanka Alves de Sousa OAB-PB 10.662) -Impetrada:Ilma Secretária de Estado de Educação da- Paraíba. " DENEGOU-SE A SEGURANÇA Á UNANIMIDADE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM DEFESA DOS AUTORES DRA. RAISSA ALMEIDA BONFIM". (PJE-13)Mandado de Segurança nº 080.2087-77.2015.815.0000- RELATOR: EXMO. DR. CARLOS MARTINS SARMENTO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ)-Impetrantes: Rodolfo Henrique da Mata de Paula representado por sua genitora Kátia Verônica da Mata de Paula (Adv:André Ricardo Ciraulo de Souza OAB-PB 18.7531, Raimundo Rodrigues da Silva OAB-PB 2.966 e Raimundo Rodrigues da Silva Filho OAB-PB 19.518) -Impetrado:Ilmo Senhor Presidente da Paraíba Previdência PB-PREV (Adv:Jovelino Carolino Delgado OAB-PB 17.281) . REJEITADA A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA, NO MÉRITO, CONCEDEU-SE A SEGURANÇA Á UNANIMIDADE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR"- (PJE-14)Ação Rescisória nº 080.1865-12.2015.815.0000- RELATOR: EXMO. DR. CARLOS MARTINS SARMENTO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ)-Autora: Debora Santos Saraiva (Adv:Clodoaldo Pereira Vicente de Souza OAB-PB 10.503)-Reu: Ilmo Senhor Presidente da Paraíba Previdência PB-PREV (Adv:Jovelino Carolino Delgado OAB-PB 17.281). "JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR"- (PJE-15)Ação Rescisória nº 080.0143-74.2014.815.0000- RELATOR: EXMO. DR. CARLOS MARTINS SARMENTO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ) Autor: Estado da Paraíba representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes OAB-PB 19.3010)- Reu:Herbert Guilhermino Bastos e Outros (Adv:Afonso José Vilar dos Santos OAB-PB.6811). "JULGOU-SE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. AVERBOU SUSPEIÇÃO DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA(JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMA DES MARIA GRAÇAS MORAIS GUEDES) FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELO PROMOVENTE DR. RICARDO RUIZ ARIAS NUNES E PELOS PROMOVIDOS DR. AFONSO JOSÉ VILAR DOS SANTOS ". -(PJE-16)Agravamento Interno nº 080.0122-30.2016.815.0000- RELATOR: EXMO. DR. CARLOS MARTINS SARMENTO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ)-Agravante: Ilma Senhora Secretária de Estado de Saúde da Paraíba -Agravado:Antonio Evangelista de Souza (Adv:Aleksandro de Almeida CavalcanteOAB-PB.13.311 e Ricardo Leite de Melo OAB-PB14.250). - "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME"- (PJE-17)Embargos de Declaração nº 080.0948-90.2015.815.0000- RELATOR: EXMO. DR. CARLOS MARTINS SARMENTO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ)-Embargante:Ilmo Senhor Presidente da Paraíba Previdência PB-PREV (Adv:Jovelino Carolino DelgadoOAB-PB.17.281).-Embargado:Nivaldo Correia de Oliveira (Adv:Denyson Fabio de Araújo Braga OAB-PB.11.946). "EMBARGOS REJEITADOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME" (PJE-18)Mandado de Segurança nº 080.1584-22.2016.815.0000-RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A DESª.MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES)-Impetrante: Ivonete Ferreira dos Santos (Adv:Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva OAB-PB 15.721)-Impetrado:Ilmo Senhor Presidente da Paraíba Previdência PB-PREV (Adv:Jovelino Carolino DelgadoOAB-PB.17.281). "REJEITADA A PREJUDICIAL, NO MÉRITO CONCEDEU-SE A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME"- PROCESSOS FISICOS: 01)Embargos de Declaração opostos nos autos do Mandado de Segurança nº 000.2487.27.2015.815.0000-RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO -Embargante:Ilmo Senhor Presidente da Paraíba Previdência PB-PREV (Adv:Jovelino Carolino DelgadoOAB-PB)-.Embargado:Joaquim Ferreira de Lima(Adv:(Adv:Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva OAB-PB15.729 e Andréa Henrique de Sousa e SilvaOAB-PB 15.155)- " REJEITADOS OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME"- 02)Ação Rescisória nº 200.2202.68.2013.815.0000- RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO -Autor:UNIMED NORTE/NORDESTE-Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico. (Adv: Solon Henriques de Sá e BenevidesOAB-PB8728, Nathália Ferreira TedfíloOAB-PB 16103, Walter Agra Junior OAB-PB8682)-.Re:UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO(Adv: André Luis Cavalcanti Cabral OAB-PB11.195, Felipe Ribeiro CoutinhoOAB-PB11.689)-Assistente Simples Caius Marcellus LacerdaOAB-PB 5207)-. COTANA SESSÃO DO DIA 21.09.2016 "RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO RELATOR"- 03)Ação Rescisória nº 000.1367-46.2015.815.0000- RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO -Autor: Espólio de Wanda Londres da Nóbrega, representado por seu inventariante Walter Londres da Nóbrega (Adv Walter Londres da NóbregaOAB-PB 6113)-Reu: Município de João Pessoa representado por seu Procurador Geral- "REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO, JULGOU-SE PROCEDENTE, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTÇÃO DR WALTER LONDRES DA NÓBREGA". - 04)Ação Rescisória nº 090.5475-50.2002.815.0000- RELATOR: EXMO. SR. DR.GUSTAVO LEITE URQUIZA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES.FREDERICO MARTINHO NÓBREGA COUTINHO)-Autor: Estado da Paraíba por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário Graça Maria de Oliveira -Reus: Antonio Eneas de Queiros e Outros(Adv: Eduardo Monteiro Dantas OAB-PB 9759). -JULGOU-SE O PEDIDO PROCEDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE"- 05)Ação Cautelar nº 075.7662.43.2007.815.0000- RELATOR: EXMO. SR. DES.SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES -Requerente:Arimarcel Padilha de Castro(Adv: Alexandre Soares de MeloOAB-PB 11.512 e Tomaz TimesOAB-PE 15.199).-Requerida:Maria Elza Rodrigues (Adv:Caius Marcellus de Lacerda OAB /PB 5207 e Thiago Xavier de Andrade.)-COTANA SESSÃO DO DIA 21.09.2016 "ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR"- 06)Ação Rescisória nº 075.7661.58.2007.815.0000- RELATOR: EXMO. SR. DES.SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES -Autor:Arimarcel Padilha de Castro(Adv: Alexandre Soares de MeloOAB-PB 11.512 e Tomaz TimesOAB-PE 15.199).-Re:Maria Elza Rodrigues (Adv:Caius Marcellus de Lacerda OAB /PB 5207). "APÓS O VOTO DO RELATOR QUE JULGAVA PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DESCONSTITUIR A DECISÃO QUE CONSIDEROU A APELAÇÃO INTEMPESTIVA EM SEDE DE JUÍZO RESCINDENTE, E EM SEDE DE JUÍZO RESCISÓRIO JULGOU PARCIALMENTE O PEDIDO, ACOMPANHADO DOS DESEMBARGADORES DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA) E JOÃO ALVES DA SILVA, PEDIU VISTA O DR.RICARDO VITAL DE ALMEIDA(JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMA DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES). AGUARDAM O DR. CARLOS ANTONIO SARMENTO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DESEMBARGADOR JOSÉ AURELIO DA CRUZ) E DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM DEFESA DO PROMOVENTE O DR. ALEXANDRE SOARES DE MELO". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador, Presidente, deu por encerrada a sessão às 11:500H agradecendo ao Divino Pai, da qual foi lavrada a presente Ata. DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO PRESIDENTE- DR. JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA- REPRESENTANTE DO MINISTERIO PÚBLICO-ADRIANA CARVALHO S. P. VALLE- ASSESSORA DA SEGUNDA SESSÃO ESPECIALIZADA CÍVEL



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 04/10/2016

Processo: 0000085-58.2015.815.0101, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Idenildo Pereira Da Silva, Advogado: Jose Weliton De Melo, Apelado: Justica Publica Estadual. **Processo:** 0000141-66.2014.815.0541, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Classificacao E/Ou Pretericao Apelante: Municipio De Puxinana, Advogado: Marcio Sarmento Cavalcanti, Apelado: Maria Ivanilda Goncalves De Lima Moreira, Advogado: Rodolfo Gaudencio Bezerra, Remetente: Juizo Da Comarca De Pocinhos. **Processo:** 0000158-26.2010.815.0741, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Reexame Necessario - Jornada De Trabalho Juizo Recorrent: Juizo Da Comarca De Boqueirao, Recorrido: Maria Do Socorro Lima Brito, Advogado: Gilvan Pereira De Moraes, Interessado: Municipio De Riacho De Santo Antonio, Advogado: Jose Paulo De Oliveira. **Processo:** 0000185-71.2016.815.0911, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Repeticao De Indebito Apelante: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Maria Gilzamar Vilar Wanderley, Advogado: Haonny Oliveira Da Silva. **Processo:** 0000190-20.2016.815.0321, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Lucrecia De Medeiros Nobrega, Advogado: Fileno De Medeiros Martins, Apelado: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Rafael Sganzerla Durand. **Processo:** 0000195-73.2010.815.0411, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Certidao Ou Atestado Ideologicamente Falso (Art. 301, Caput) Apelante: Claudio Januario Nunes, Advogado: Jose Augusto Meireles Neto, Apelado: Justica Publica Estadual. **Processo:** 0000216-49.2010.815.0411, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelacao - Crimes De Transito Apelante: Juan Carlos Ciriaco Calixto De Oliveira, Advogado: Theles Bustorff Feodrippe De Oliveira Martins, Apelado: Justica Publica Estadual. **Processo:** 0000241-85.2014.815.0261, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Reexame Necessario - Salario Vencido/Retido Juizo Recorrent: Juizo Da 2a Vara Da Comarca De Pianco, Recorrido: Antonio Batista Gambarra De Oliveira, Advogado: Paulo Cesar Conserva, Interessado: Municipio De Igaracy, Advogado: Jose Marcilio Batista, Anderson Souto Maciel Da Costa. **Processo:** 0000263-47.2014.815.0681, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmento Apelacao - Dano Ao Erario Apelante: Marcel Nunes De Farias, Advogado: Josedeo Saraiva De Souza, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba. **Processo:** 0000314-89.2014.815.0121, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Municipio De Caiçara, Advogado: Marcelo Henrique Oliveira, Apelado: Elieuda Pereira Da Silva, Advogado: Adilson Alves Da Costa. **Processo:** 0000348-43.2014.815.0031, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Adicional De Insalubridade Apelante: Municipio De Alagoa Grande, Advogado: Walcides Ferreira Muniz, Apelado: Ricardo De Figueiredo Guilherme, Advogado: Jose Luis Meneses De

Queiroz, Henrique Guedes De Oliveira, Remetente: Juizo Da Comarca De Alagoa Grande. **Processo:** 0000352-24.2015.815.0491, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmento Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Juizo Recorrent: Juizo Da Comarca De Uirauna, Recorrido: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, Interessado: Estado Da Paraíba,Rep.P/ Seu Procurador, Ricardo Sergio Freire De Lucena. **Processo:** 0000357-50.2015.815.0231, Por Prevencao, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Fabricio Flauber De Lira Marinho, Advogado: Andre Gomes Bronzeado, Apelado: Geneton Marinho De Sousa, Advogado: Eirlson Claudio Rodrigues. **Processo:** 0000363-05.2012.815.0541, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Ameaca (Art. 147) Apelante: Marcos Jose Paulino Da Silva, Defensor: Marcella Pimntel De Lavor Lins, Assist.Acusacao: Justica Publica Estadual. **Processo:** 0000403-21.2008.815.0381, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Improbidade Administrativa Apelante: Apolinario Dos Anjos Neto, Advogado: Walter De Agra Junior, Vanina C.C.Modesto, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba. **Processo:** 0000511-15.2014.815.0551, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Joao Duarte De Lima, Advogado: Eduardo De Lima Nascimento, Apelado: Detran Departamento Estadual De Transito, Do Estado Da Paraíba, Advogado: Hyanara Torres Tavares De Souza. **Processo:** 0000545-33.2013.815.2003, Por Prevencao, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Pagamento Em Consignacao Apelante: Melquiades Joao Do Nascimento Silva, Advogado: Henrique Souto Maior, Apelado: Amiraldo Baunilha Dias, Tadeu Sobreira Pinto, Advogado: Carla Constancia Freitas De Carvalho. **Processo:** 0000604-41.2012.815.0391, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - CANCELAMENTO De Protesto Apelante: Banco Bradesco S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, 01 Apelado: Maria Nunes Da Silva Lucena, Advogado: Canuto Fernandes Barreto Neto, 02 Apelado: Jose Carlos Santos Nascimento, Atraves Do Seu Curador, Gilmar N.Silva. **Processo:** 0000642-40.2015.815.0911, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Reajustes E Revisoes Especificos Apelante: Jose Nunes Da Silva, Advogado: Antonio Michele Alves Lucena, Apelado: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador, Jose Anderson Vasconcelos Dias. **Processo:** 0000657-46.2014.815.1201, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Indenizacao Apelante: Clovis Lourenco Carrate, Advogado: Jose Alberto Evaristo Da Silva, Aldeliny Ramalho Freire, Apelado: Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvat S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos. **Processo:** 0000657-74.2015.815.0081, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Material Apelante: Porto Seguro Cia De Seguros Gerais, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque, Apelado: Maria Das Dores Pereira, Aqualdo Elias Diniz, Advogado: Tatiana Cardoso De Souza Sena Rodrigues. **Processo:** 0000731-35.2014.815.0091, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Reexame Necessario - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Juizo Recorrent: Juizo Da Comarca De Taperoa, Recorrido: Julianne Bezerra Farias, Advogado: Daniele Dantas Lopes, Thales Linhares De Azevedo, Interessado: Municipio De Taperoa, Advogado: Marcos Dantas Vilar. **Processo:** 0000808-90.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Reconhecimento / Dissolucao Apelante: Maria Milagrosa, Advogado: Alisson Beserra Fragoso, Apelado: Evandro Faustino Da Costa, Jose Faustino Da Costa, Evandre Faustina Da Costa, Edcleide Faustino Da Costa. **Processo:** 0000879-70.2011.815.0311, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmento Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Maria Das Netes Pereira Lulu, Advogado: Ceres Rabelo Da Cunha Lima, Apelado: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0000944-51.2014.815.0411, Por Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Erivelton De Paiva Pereira, Defensor: Maria Da Penha Chacon, Apelado: Justica Publica Estadual. **Processo:** 0001005-42.2012.815.0261, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Afra Maria De Souza Costa, Advogado: Paulo Cesar Conserva, Apelado: Municipio De Igaracy, Advogado: Avani Medeiros Da Silva. **Processo:** 0001015-86.2012.815.0261, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Almiria Ferreira Feranandes Da Silva, Advogado: Paulo Cesar Conserva, Apelado: Municipio De Igaracy, Advogado: Avani Medeiros Da Silva. **Processo:** 0001052-07.2013.815.0091, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da Comarca De Taperoa, Recorrido: Livanira Beltrao Tavares, Advogado: Paulo Esdras M.Ramos, Rebecca Rocha Lima, Olindina Iona Da Costa Lima, Interessado: Municipio De Livramento. **Processo:** 0001098-35.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Simao Pedro Moraes Felix, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Itau Seguros S/A, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque. **Processo:** 0001201-04.2014.815.0241, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Reconhecimento / Dissolucao Apelante: Maria De Lourdes Rodrigues Pereira, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Maria Anunciada Da Silva, Advogado: Miguel Rodrigues Da Silva. **Processo:** 0001279-73.2011.815.0541, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Investigacao De Paternidade Apelante: Allan Vinicius Araujo De Castro, Representado Por Sua Genitora, Sileidiane Araujo Silva, Advogado: Bismarck Martins De Oliveira, Apelado: Amaury Fernandes De Castro, Representado Por Sua Curadora, Soraya De Castro Soares, Advogado: Itallo Jose Azevedo Bonifacio. **Processo:** 0001298-98.2010.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/ Seu Procurador, Roberto Mizuki, Apelado: Gisely Juliane Barbosa Albertim, Advogado: Martinho Cunha Melo Filho, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0001342-96.2016.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Habeas Corpus - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Impetrante: Bruno Inacio Diniz Lima Da Silva, Impetrado: Juizo Da 1a. Vara De Santa Rita, Paciente: Luana Maria Diniz De Lima Candido. **Processo:** 0001346-36.2016.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Procedimento Investigatorio Criminal - Mp - Crimes Contra A Administracao Da Justica Noticiante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, 01 Noticiado: Jose Raimundo De Lima, 02 Noticiado: Renata Carvalho Da Luz. **Processo:** 0001349-88.2016.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Procedimento Investigatorio Criminal - Mp - Crimes Contra A Administracao Da Justica Noticiante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, 01 Noticiado: Jose Raimundo De Lima, 02 Noticiado: Renata Carvalho Da Luz. **Processo:** 0001350-73.2016.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Correicao Parcial - Execuciao Provisoria Requerente: Banco Satander (Brasil) S/A, Advogado: William Carmona Maya, Fernando Denis Martins, Requerido: Juizo Da 1a. Vara Civel Da Capital, Interessado: Nay Cordeiro Evangelista De Souza, Advogado: Nay Cordeiro E. De Souza, Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro. **Processo:** 0001351-58.2016.815.0000, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Crimes De Calunia, Injuria E Difamacao De Competen - Injuria Autor: Thiago Jeronimo Dantas, Advogado: Jonathas Barbosa Pereira L. Da Silva, Reu: Severino Alver Barbosa Filho, (Prefeito De Santa Rita). **Processo:** 0001441-67.2015.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Raimundo Tadeu Licario Nogueira, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0001637-94.2013.815.0241, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao / Reexame Necessario - Fornecimento De Medicamentos Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Sebastiao Florentino De Lucena, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Comarca De Monteiro. **Processo:** 0001652-21.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Indenizacao Do Prejuizo 01 Apelante: Francisco Fernandes De Sousa Segundo, Advogado: Ivandro Pacelli De Sousa Costa E Silva, 02 Apelante: Bv Financeira S/A-Credito,Financiamento, E Investimento, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0001697-59.2013.815.0761, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Pagamento Atrasado / Correcao Monetaria Apelante: Municipio De Caldas Brandao, Advogado: Newton Nobel Sobreira Vita, Apelado: Luzineide Silva De Paiva, Advogado: Henrique Souto Maior. **Processo:** 0001758-46.2014.815.0061, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Gratificacao Natalina/A Partir Da Cf/88 (Art. 201, § 6º Cf/8 Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra, Apelado: Eronides Ferreira De Lima, Advogado: Vital Da Costa Araujo. **Processo:** 0001758-58.2014.815.0251, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Gratificacao Natalina/13 Salario Apelante: Maria Beania Ferreira Dos Santos, Advogado: Jose Gomes Neto, Apelado: Municipio De Patos, Advogado: Danubya Pereira De Medeiros. **Processo:** 0001771-65.2002.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Icms/Importacao Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Sua Procuradora, Silvana Simoes De Lima E Silva, Apelado: Posto De Baterias Triunfo Ltda E Outros. **Processo:** 0001777-40.2013.815.0141, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Improbidade Administrativa Apelante: Katsonara Soares De Andrade Monteiro, Advogado: Evaldo Solano De Andrade Filho, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba. **Processo:** 0002033-46.2013.815.0411, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelacao - Registro / Porte De Arma De Fogo Apelante: Manoel Alves Meireles, Advogado: Darcio Galvao De Andrade, Apelado: Justica Publica Estadual. **Processo:** 0002111-27.2015.815.0231, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Wilton Silva De Oliveira, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, Apelado: Energisa Paraíba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Luiz Felipe Lins Da Silva. **Processo:** 0002189-98.2013.815.0131, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Pagamento Apelante: Araujo Administradora De Imoveis E, Supermercados Ltda, Advogado: Joao De Deus Quirino Filho, Valdecy Fernandes Da Silva Neto, 01 Apelado: Thop Imoveis E Construcoes Ltda, Advogado: Edson Ulisses Mota Cometa, 02 Apelado: Lojas Americanas S/A, Advogado: Wladimir Araujo Moura Vilarim. **Processo:** 0002216-16.2012.815.0261, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Isabel Maria Raimundo Rufino, Advogado: Claudio Francisco De Araujo Xavier, Apelado: Energisa Paraíba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Paulo Gustavo De Mello Silva Soares. **Processo:** 0002220-22.2015.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Jose Caetano Da Silva, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0002271-93.2014.815.0261, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Reexame Necessario - Salario Vencido/Retido Juizo Recorrent: Juizo Da 2a Vara Da Comarca De Pianco, Recorrido: Antonia Batista De Farias, Advogado:



Francisco Farias Batista, Interessado: Município De Igaracy, Advogado: Jose Marcilio Batista, Anderson Souto Maciel Da Costa. **Processo:** 0002624-07.2012.815.0261, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmento Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Banco Finasa Bmc S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Joao Nicolau, Advogado: Claudio Francisco De Araujo Xavier. **Processo:** 0002662-18.2013.815.0541, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Fornecimento De Energia Eletrica Apelante: Aluizio Costa De Brito, Advogado: Marco Aurelio Henrique Leite, Apelado: Energisa Paraiba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0002689-05.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Indenizacao Trabalhista Apelante: Municipio De Campina Grande, Advogado: Sylvia Rosado De Sa Nobrega, Apelado: Jose Pereira Da Silva, Advogado: Giovanna Brandao Cavalcanti L.De Medeiros, Andre Ribeiro Barbosa. **Processo:** 0003017-30.2010.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Adicional De Insalubridade Apelante: Perla De Medeiros Silva, Advogado: Estevam Martins Da Costa Neto, Apelado: Municipio De Patos, Advogado: Danubya Pereira De Medeiros. **Processo:** 0003141-09.2015.815.0131, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Municipio De Cajazeiras, Advogado: Rhalds Da Silva Venceslau, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 0003331-28.2015.815.0371, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Sousa, Advogado: Raul Gonçalves Holanda Silva, Apelado: Francisca Silva De Meneses Florentino, Advogado: Lincon Bezerra De Abrantes, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Sousa. **Processo:** 0003445-92.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Renan De Vasconcelos Neves, Apelado: Celia Maria Macedo De Sousa De, Albuquerque, Defensor: Nadja Soares Baia, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0003552-68.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Reexame Necessario - Exame Nacional De Ensino Medio/ Enem Juizo Recorrent: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Vinicius Souza De Moarais, Advogado: Daniel De Oliveira Rocha, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. **Processo:** 0003907-94.2010.815.0371, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Aquisicao Apelante: Adefacio Pereira De Queiroga, Advogado: Kaline Lima De Oliveira Moreira, Apelado: Marcello Rodrigues Coura, Advogado: Francisco Gervasio Lemos De Sousa. **Processo:** 0003953-57.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Massa Falida Do Banco Cruzeiro Do, Sul S/A, Advogado: Taylise Catarina Rogerio Seixas, Apelado: Tarcisio Roberto De Farias, Advogado: Mario Felix De Menezes. **Processo:** 0003999-12.2015.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Maria Jose Da Silva Nascimento, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0004082-28.2015.815.0011, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Ana Rita Feitosa Torreeo Braz Almeida, Apelado: Maria Jose Taveira De Vasconcelos, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0004330-24.2004.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Roberto Mizuki, Apelado: Associação Rural Dos Moradores Do Sitio, Lucas E Salgadinho Em Campina Grande, Advogado: Francisco Nunes Sobrinho. **Processo:** 0004521-80.2015.815.2002, Por Prevencao, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Estelionato 01 Apelante: Zilda Maria Do Nascimento Peixoto, Andrez E, Daniele Westphalen, Advogado: Antonio Elias Firmino De Araujo, 02 Apelante: Francisco De Assis Albuquerque Basto, Advogado: Helio Eduardo Silva Maia, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0004781-40.2014.815.0371, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Reexame Necessario - Certificado De Regularidade - Fgts Juizo Recorrent: Juizo Da 5a Vara Da Comarca De Sousa, Recorrido: Raimundo Dos Santos Roque, Advogado: Nilton Pereira De Oliveira, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Sergio Freire De Lucena. **Processo:** 0004860-32.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Ana Rita Feitosa Torreeo Braz Almeida, Apelado: Maria Madalena Bezerra, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0004999-47.2015.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Maria Jorge De Siqueira, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0005238-95.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao / Reexame Necessario - Sistema Remuneratorio E Beneficios 01 Apelante: Ronaldo De Almeida Carvalho, Advogado: Bianca Diniz De Castilho Santos, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Alexandre Magnus F.Freire, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0006159-10.2015.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Ana Rita Feitosa Torreeo Braz Almeida, Apelado: Wagner Silva Alves, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0006747-95.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao / Reexame Necessario - Descontos Indevidos 01 Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, Euclides Dias De Sa Filho, Advogado: Camilla Ribeiro Dantas, Frederico Augusto C.Bernardo, Advogado: Eris Rodrigues Araujo Da Silva, Milena Medeiros De Alencar, Advogado: Emanuella Maria De A.Medeiros, Thiago Caminha Pessoa Da Costa, Advogado: Vania De Farias Castro, Juliene Jeronimo Vieira Torres, 02 Apelante: Alandeckson Silva, Advogado: Enio Silva Nascimento, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0007599-22.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Jose Pereira Da Silva Junior, Advogado: Crizeuda Farias Da Silva, Apelado: Banco Itauleasing S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva. **Processo:** 0008215-43.2013.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Antonio Marcos Dias De Medeiros, Advogado: Jose Corsino Peixoto Neto, Apelado: Ronildo Dantas De Medeiros, Advogado: Jonas Guedes De Lima. **Processo:** 0010482-05.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Especies De Contratos 01 Apelante: Sergio Luiz Dos Santos Junior, Advogado: Gizelle Alves De Medeiros Vasconcelos, 02 Apelante: Banco Aymore Credito,Financiamento E, Investimentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0010581-33.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao / Reexame Necessario - Auxilio-Acidente (Art. 86) Apelante: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador, Marcelo Monteiro Bonelli Borges, Apelado: Maria Do Socorro Freitas, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Remetente: Juizo Da Vara De Feitos Especiais, Da Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0013055-84.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Perdas E Danos Apelante: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Ana Claudia Ferreira Da Silva, Advogado: Lucineudo Pereira De Lima. **Processo:** 0013608-53.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Reexame Necessario - Aposentadoria Por Invalidez Juizo Recorrent: Juizo Da Vara De Feitos Especiais, Da Comarca De Campina Grande, Recorrido: Luiz Alves Monteiro, Advogado: Maria Nilva Martins Cardoso Sousa, Interessado: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Sua Procuradora, Karine Martins De Izquierdo Villota. **Processo:** 0013830-56.2000.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Taxa De Coleta De Lixo Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Adelmair Azevedo Regis, Apelado: Giovani Lins De Almeida, Defensor: Ariane Brito Tavares. **Processo:** 0013968-71.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Especies De Contratos Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Apelado: Ezequiel Baia, Advogado: Antonio Severino Da Silva. **Processo:** 0014279-23.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Banco Bradesco S/A, Advogado: Rubens Gaspar Serra, Apelado: Francisco Camilo Alves, Advogado: Agostinho Camilo Barbosa Candido. **Processo:** 0014388-62.1999.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmento Apelacao - Iptu/ Imposto Predial E Territorial Urbano Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Monica Nobrega Figueiredo, Apelado: Arcoverde Com E Rep De Gen Alimenticios Ltda, Defensor: Ariane De Brito Tavares. **Processo:** 0014458-54.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao / Reexame Necessario - Gratificacoes De Atividade Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Barbosa De Almeida Filho, Apelado: Humberto Luciano Assuncao Alves, Advogado: Ubirata Fernandes De Souza, Alexandre Gustavo Cezar Neves, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0014551-56.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Especies De Contratos Apelante: Aymore Credito,Financiamento E, Investimentos S/A, Advogado: Henrique Jose Parada Simao, Elisia Helena De Melo Martini, Apelado: Kelly Sabryna Campos De Carvalho, Advogado: Em Causa Propria. **Processo:** 0016612-75.1996.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Lilyane Fernandes Bandeira Da Oliveira, Apelado: Empresa De Transportes Wilson Ltda. **Processo:** 0016913-22.1996.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmento Apelacao - Execucuo Provisoria Apelante: Massa Falida De S.A.(Viaçao Aerea, Rio-grandense), Advogado: Romero Grund Lopes, Apelado: Antonio De Jesus Lopes Filho. **Processo:** 0018005-15.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Divida Ativa Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Silvana Simoes De Lima E Silva, Apelado: Alvarenga E Schmidt Ltda E Outros. **Processo:** 0018370-49.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Ana Rita Feitosa Torreeo Braz Almeida, Apelado: Rozinete De Assis Gondim, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0018393-39.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Oi Movel S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Carvalho E Oliveira Ltda, Advogado: Lindinalva Pontes Lima. **Processo:** 0018433-17.1996.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da

Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Lilyane Fernandes Bandeira De Oliveira, Apelado: Ciamul Comercio De Importacao De, Artigos Musicais Ltda. **Processo:** 0019870-53.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Margarida Maria Couto Arruda, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0020960-62.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Francisco Soares Pereira, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0021024-79.2015.815.2002, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Valter Luiz De Brito Pereira, Advogado: Ednilson Siqueira Paiva, Henrique Tome Da Silva, Apelado: Justica Publica Estadual. **Processo:** 0021803-08.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmento Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Euclides Dias De Sa Filho, Apelado: Jose Donizete Fonseca, Advogado: Alberto Jorge Souto Ferreira, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0023861-44.2014.815.2002, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Julio Goncalo Da Silva, Advogado: Ronaldo De Sousa Vasconcelos, Apelado: Justica Publica Estadual. **Processo:** 0024561-28.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Salario / Diferenca Salarial 01 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto, 02 Apelante: Otacilio Olimpio Da Nobrega, Advogado: Enio Silva Nascimento, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0024921-79.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Marcelo Agra Ramos, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0025155-47.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Busca E Apreensao Apelante: Leidjane Filgueira Da Costa, Advogado: Cleber De Souza Silva, Apelado: Itau Unibanco S/A, Advogado: Celso Marcon. **Processo:** 0025200-94.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Ana Rita Feitosa Torreeo Braz Almeida, Apelado: Severina Ferreira Da Rocha, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0025535-89.2009.815.0011, Por Prevencao, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Concessao Apelante: Isaias Alves Da Silva, Advogado: Valter De Melo, Apelado: Inss Titituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador, Thiago SaAraujo The. **Processo:** 0025629-61.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande, Recorrido: Joyce Gabrielly Oliveira Ribeiro, Representada Por Sua Representante Legal, Ana Rquel Tenorio Patriota, Defensor: Josemara Da Costa Silva, Interessado: Municipio De Campina Grande, Advogado: Hannelise S.Garcia Da Costa. **Processo:** 0026305-14.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Concessao Apelante: Isaias Alves Da Silva, Advogado: Valter De Melo, Apelado: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador, Carlos Eduardo De Carvalho Costa. **Processo:** 0026412-34.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Liminar Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Igor De Rosalmeida Dantas, Apelado: Ifarma Com.Varejista De Medicamentos Ltda, Advogado: Joao Peixoto Neto, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0027870-08.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Joao Jorge De Siqueira, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0028652-49.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Josefa Medeiros De Farias, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0029767-23.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmento Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Massa Falida Do Banco Cruzeiro Do, Sul S/A, Advogado: Nelson Willians Fraton Rodrigues, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Brito Lira Souto. **Processo:** 0030502-41.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Ana Rita Feitosa Torreeo Braz Almeida, Apelado: Amauri Araujo Cruz, Defensor: Dulce Almeida Andrade, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0032753-49.2008.815.2002, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelacao - Estelionato 01 Apelante: Lindomar Araujo Leandro, Advogado: Almar Beserra Leite, 02 Apelante: Joao Ricardo Furtado, Advogado: Luiz Carlos De Brito, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0033598-11.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Vicente Lima De Oliveira, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Brito Lira Souto. **Processo:** 0034782-80.2005.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Divida Ativa Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Silvana Simoes De Lima E Silva, Apelado: Kaires Ind E Com De Confeccoes Ltda, E Outros. **Processo:** 0034808-05.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Revisao Do Saldo Devedor Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Jose De Arimateia Alves Vieira, Advogado: Jose Mello Cavalcante Junior, Maria Aparecida Amaral De Menezes. **Processo:** 0035881-75.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Carlos Henrique Elias Da Silva, Advogado: Jose Elder Valenca Sena, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Camila Amblard. **Processo:** 0036484-85.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Repeticao De Indebito 01 Apelante: Ramilson Rodrigues De Freitas, Advogado: Ricardo Nascimento Fernandes, 02 Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Advogado: Euclides Dias De Sa Filho, 01 Apelado: Os Mesmos, 02 Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Daniele Cristina C.T.De Albuquerque, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0037414-06.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Honorarios Advocaticios Em Execucuo Contra A Fazenda Publica Apelante: Jose De Souza Campos, Advogado: Valdisio Vasconcelos De Lacerda Filho, Roberto Vasconcelos Alves, Apelado: Banco Santander Brasil S/ A, Advogado: Carlos Antonio Hartem Filho E Outra. **Processo:** 0038857-55.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto, Apelado: Luciano Barros Dantas, Defensor: Maria De Fatima Leite Ferreira, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0041481-82.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Alzira Lourenco Da Silva Carvalho, Advogado: Jose Mello Cavalcante Junior, 01 Apelado: Rinaldo Cirilo Costa, Advogado: Hamilton Costa, 02 Apelado: Adriano Jose De Souza, Representado Por Sua Curadora, Defensor: Vera Lucia F.Marques Carreiro. **Processo:** 0044417-95.1999.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Sua Procuradora, Monica Figueiredo, Apelado: Jose Erilio Da Costa Silva E Outros, Defensor: Ariane Brito Tavares. **Processo:** 0045263-24.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmento Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto, Apelado: Edmilson De Sa Correia, Advogado: Herberto S.Palmeida Junior, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0046765-95.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execucuo Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Sua Procuradora, Silvana Simoes De Lima E Silva, Apelado: Ln Com De Roupas Ltda, Advogado: Fabio Firmino De Araujo. **Processo:** 0048296-90.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Especies De Contratos Apelante: Aymore Credito,Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Henrique Jose Parada Simao, Apelado: Andre Ricardo Amaral Gouveia Moniz, Advogado: Odesio De Souza Medeiros Filho. **Processo:** 0049174-15.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Repeticao De Indebito 01 Apelante: Antonio Marcos Rufino De Souza, Advogado: Enio Silva Nascimento, 02 Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Euclides Dias De Sa Filho, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0049396-80.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Repeticao De Indebito Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Euclides Dias De Sa Filho, Apelado: Francisco Jose Junior, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0051116-14.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao / Reexame Necessario - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Thyago Luis Barreto Mendes Braga, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0052077-18.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Cicero Batista Da Silva, Defensor: Maria De Fatima Leite Ferreira, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Barbosa De Almeida Filho. **Processo:** 0056329-64.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral 01 Apelante: Aymore Credito,Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, 02 Apelante: Jose Vicente Da Silva Sobrinho, Advogado: Gizelle Alves De Medeiros Vasconcelos, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0056672-60.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Expurgos Inflacionarios / Planos Economicos Apelante: Antonio Uchoa De Castro, Advogado: Marcelo Ferreira Soares Raposo, Apelado: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Rafael Sganzerla Durand. **Processo:** 0057978-16.2004.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De



Mercadorias Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Sua Procuradora, Lilyane Fernandes Bandeira De Oliveira, Apelado: Nota Musical Produtos E Instrumentos, Musicais Ltda. **Processo:** 0066975-07.2012.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao / Reexame Necessario - Repeticao De Indebito Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, Euclides Dias De Sa Filho, Milena Medeiros De Alencar, Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Vania De Farias Castro, Juliene Jeronimo Vieira Torres, Apelado: Manoel Jose De Souza, Advogado: Jose Francisco Xavier, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0068456-34.2014.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Alex Maia Duarte Filho, Apelado: Antonia Da Silva Santos, Advogado: Bruna De Freitas Mathieson, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0069927-85.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Jornada De Trabalho Apelante: Sindojus-Sindicato Dos Oficiais De, Justica Do Estado Da Paraiba, Advogado: Joao Alberto Da Cunha Filho, Apelado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 0077996-77.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato 01 Apelante: Ford Motor Company Brasil Ltda, Advogado: Celso De Faria Monteiro, 02 Apelante: Cavalcanti Primo Veiculos Ltda, Advogado: Daniel Henrique Antunes Santos, 03 Apelante: Jaguaribe Caminhos Ltda, Advogado: Jose Campos Da Silva Filho, Apelado: Adevaldo Martins De Oliveira, Advogado: Doriel Veloso Gouveia Filho, Suely Maria Sobreira De Lucena. **Processo:** 0079408-43.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Especies De Contratos Apelante: Banco Panamericano S/A, Advogado: Nelson Paschoalotto, Roberta Beatriz Do Nascimento, Apelado: Felipe Costa De Sousa, Advogado: Jose Marcelo Dias. **Processo:** 0082961-98.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Natan Cordeiro De Oliveira, Advogado: Hildebrando Costa Andrade, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Moraes Andrade. **Processo:** 0086589-95.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmento Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Multiplo, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelado: Maria Jose Matias De Freitas, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos. **Processo:** 0086777-88.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes, Apelado: Clenia Maria Borba De Araujo, Advogado: Marcus Paulo Freire, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0090231-76.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Igor De Rosalmeida Dantas, Apelado: Deivdson Cunha Da Silva, Advogado: Ricardo Nascimento Fernandes, Ana Paula Gouveia Leite Fernandes, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recurso Adesivo-Fls.112/117. **Processo:** 0090632-75.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmento Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Liquigas Distribuidora S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelado: Georgvan Gundim Barreto E Outros, Advogado: Francisco Ari De Oliveira. **Processo:** 0097209-69.2012.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Monica Bernardo Paulino, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos, Roberto Dimas Campos Junior, Apelado: Associacao Assistencial E Cultural Dos, Servidores Publicos-Sac, Advogado: Paula Krempser Batista Neves. **Processo:** 0109389-14.2012.815.2003, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Despejo Por Denuncia Vazia Apelante: Melquiades Joao Do Nascimento, Advogado: Henrique Souto Maior, Apelado: Amiraldo Baunilha Dias, Tadeu Sobreira Pinto, Advogado: Carla Constanca Freitas De Carvalho. **Processo:** 0117397-83.2012.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Moraes Andrade, Apelado: Sergio Ricardo Dias Dos Santos, Advogado: Danielly Moreira Pires Ferreira, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0118756-68.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Bv Financeira S/A, Advogado: Luis Felipe Nunes Araujo, Apelado: Maria Do Livramento Pereira De Sousa, Advogado: Jose Marcelo Dias. **Processo:** 0122044-49.1997.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Divida Ativa Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Lilyane Fernandes Bandeira De Oliveira, Apelado: Claudia Boutique Ltda E Outros, Defensor: Ariane Brito Tavares. **Processo:** 0123911-53.2016.815.0371, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Sousa, Recorrido: Raissa Gadelha De Oliveira Sarmento, Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente De Souza, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Eduardo Henrique Videres De Albuquerque. **Processo:** 0123977-32.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Qualitech Comercio E Servicos De, Informatica Ltda, Advogado: Cleber De Souza Silva, Apelado: Alcatela Engenharia De Sistemas Ltda, Advogado: Tibertio Gracco De A.Monteiro. **Processo:** 0128053-02.2012.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Eduardo Jorge De Souza, Advogado: Ana Cristina Henriques De Sousa E Silva, 01 Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Roberto Mizuki, 02 Apelado: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Advogado: Eris Rodrigues Araujo Da Silva, Euclides Dias De Sa Filho, Advogado: Camilla Ribeiro Dantas, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado: Thiago Caminha Pessoa Da Costa, Milena Medeiros De Alencar, Advogado: Vania De Farias Castro, Juliene Jeronimo Vieira Torres. **Processo:** 0800327-27.2003.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Silvana Simoes De Lima E Silva, Apelado: Vitoria Comercio De Confeccoes Ltda.



ÍNDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/ Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado.Abmael Brilhante De Oliveira 001202 - Pb • 882; Abraao Brito Lira Beltrao 005444 - Pb • 447, 449; Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904 - Pb • 784; Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 42, 327; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 968; Adeilson Dos Santos 011785 - Pb • 848; Adelk Dantas Souza 019922 - Pb • 612, 1093; Adelmair Azevedo Regis 010237 - Pb • 431; Adilia Daniella Nobrega Flor 017228 - Pb • 1187; Admildo Alves Da Silva 009135 - Pb • 502; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 1022, 1031, 1032; Adolpho Emanuel Ismael Antunes 018763 - Pb • 1229; Adriana Batista Lima 007287 - Pb • 348; Adriana Coutinho Grego 011103 - Pb • 680, 681; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506 - Pb • 746; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938 - Pb • 862; Adriano Melo 185576 - Sp • 116; Adriano Muniz Rebello 024730 - Pr • 1047; Adson Soares De Azevedo 008989 - Rn • 1117; Aelito Riccardi Formiga 005769 - Pb • 1215, 1216, 1217, 1218; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811 - Pb • 969; Agamenon Da Silva Luna Junior 021561 - Pb • 846; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 1175; Ailton Gomes De Oliveira 009546 - Pb • 390, 391; Ailton Nunes Melo Filho 013942 - Pb • 968; Alamin Venancio De Carvalho 018738 - Pb • 845; Alan Reus Negreiros De Siqueira 019541 - Pb • 189, 1170; Alan Rossi Do Nascimento Maia 015153 - Pb • 183; Alanna Gomes Oliveira Goncalves 017665 - Pb • 789, 1160; Alberdan Jorge Da Silva Cota 001767 - Pb • 905; Alberto Batista De Lima 005316 - Pb • 621, 882; Alberto Cappellini Filho 007290 - Rn • 1181; Alberto Jorge Da Franca Pereira 010891 - Pb • 224, 484, 962, 1168; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 399; Alberto Lopes De Brito 009796 - Pb • 716; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 86, 419, 717; Alcir Barros Da Silva 010289 - Pb • 1209; Aldaris Junior 010581 - Pb • 659; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 481; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 930; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 47, 483, 935; Aldenira Gomes Diniz 020837 - A • 806; Aldrich Hamon Ferreira Dias 022482 - Pb • 1178; Aldrovando Grisi Junior 013302 - Pb • 130; Alessandra A Araujo Furtunato 001337 - Ce • 508; Alessandra Francisco De Melo Franco 179209 - A • 76; Alessandro De Sa Gadelha 010403 - Pb • 1219; Alexander Jeronimo Rodrigues Leite 010675 - Pb • 216, 324; Alexandra Cesar Duarte 014438 - Pb • 29; Alexandre Carneiro Gomes 018624 - Pe • 24; Alexandre De Almeida 031074 - A • 938; Alexandre De Almeida 043621 - Rs • 863; Alexandre De Almeida 341167 - Sp • 928, 944; Alexandre De Oliveira Arruda 011359 - Pb • 623; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 294, 378, 1163; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 400; Alexandre Pasquali Parise 112409 - Sp • 923; Alexandre Souza De Mendonca Furtado 007326 - Pb • 73; Alexandro Figueiredo Rosas 013505 - Pb • 873; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 354, 543; Alfredo Alexsandro C. L. Pordeus 010804 - Pb • 523; Alice Maria Santos Ramos 015671 - Pb • 77; Alice Marques Dos Santos 012336 - Pb • 657; Aline Cesar De Lacerda 017858 - B • 298; Aline Martins Belarmino 017833 - Pb • 683; Aline Moraes Do Nascimento 019642 - Pb • 884; Alisson Melo Siqueira 018002 - Pb • 1158; Allanna Dajinna Matias E Silva 022454 - Pb • 1002, 1003, 1004; Aline Maciel De Lemos 018799 - Pb • 591, 750; Alisson Carlos Vitalino 011215 - Pb • 83, 179; Allynson Maxwell De Souza Pessoa 017336 - Pb • 498; Allysson De Souza Lacerda 011110 - Pb • 835; Almir Beserra Leite 012151 - Pb • 818, 1213; Almir Alves Dionisio 007124 - Pb • 327; Altamar Cardoso Da Silva 016891 - Pb • 605, 606, 629; Aluisio De Carvalho Neto 008426 - Pb • 312; Alysson Tosin 086925 - Mg • 6; Amanda Eudesia De Carvalho Frazao 013131 - Pb • 1010; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 116; Amauri De Lima Costa 003594 - Pb • 99; Ambrosio Alysson Nunes 015427 - Pb • 210; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 20, 43, 84, 85, 87, 165, 190, 255, 269, 272, 773; Amilton Pires De Almeida Ramalho 017102 - Pb • 981, 982; Ana Amelia Ramos Paiva 012331 - Pb • 185; Ana Carolina Catao 013629 - Pb • 253; Ana Carolina Do Vale Maia 018977 - Pb • 982; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 208, 234, 640, 1007; Ana Carolina Martins De Araujo 019905 - B • 136, 731; Ana Carolina Pereira Tavares Viana 014643 - Pb • 309; Ana Caroline Camara Bezerra 013585 - Pb • 985; Ana Clara Menezes Heim 013919 - Pb • 1140; Ana Cleide Alexandre Gomes 008721 - Pb • 795, 798; Ana Cristina Gomes Silva 007181 - Rn • 676, 679; Ana Flavia Monteiro Da Nobrega Torr 019946 - Pb • 669; Ana Grazielle Araujo Batista 010896 - Pb • 585; Ana Isabel Silva De Paiva 014185 - Pb • 422; Ana Kattarina B. Nobrega 012596 - Pb • 224; Ana Lucia De Paula Santos Atra 060281 - Sp • 139; Ana Lucia Pedrosa Gomes 007618 - Pb • 44; Ana Maria Dos Santos 062576 - Sp • 1088; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - B • 58, 245; Ana Paula De Queiroga Lima Marques 012863 - Pb • 220; Ana Raquel De Souza E S. Coutinho 011968 - Pb • 9; Ananias Pordeus Gadelha 000943 - Pb • 1205; Anderson Marinho De Almeida 021569 - Pb • 628; Anderson Souto Maciel Da Costa 018613 - Pb • 991; Andre Anisio Pinto Gadelha Campos 018554 - Pb • 1206; Andre Costa F. De Oliveira 011578 - Pb • 756, 1155; Andre Ferraz De

Moura 008850 - Pb • 490; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 1163; Andre Gustavo Correa Azevedo 015618 - Pe • 300; Andre Luis Macedo Pereira 013313 - Pb • 96; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 22, 335, 337; Andre Luiz Costa Gondim 011310 - Pb • 292; Andre Luiz De Aragao 016887 - Pb • 176; Andre Mauricio Montenegro Arruda 009836 - E • 587; Andre Motta De Almeida 010497 - Pb • 576; Andre Vidal Vasconcelos Silva 010457 - Pb • 124; Andre Villarim 010041 - Pb • 354; Andrea Formiga Dantas Rangel Moreira 026687 - Pe • 1098; Andrei Dornelas Carvalho 012322 - Pb • 423; Andrei Dornelas Carvalho 012332 - Pb • 775, 778; Andrews Lopes Meireles 017702 - Pb • 693; Andrezza G Medeiros Costa Lima 012066 - Pb • 415; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 - Pb • 229; Angello Ribeiro Angelo 014407 - Pb • 366; Anibal Bruno Montenegro Arruda 008571 - Pb • 587, 588; Anilson Navarro Xavier 008221 - Pb • 403; Anna Carla Lopes Correia Lima 013719 - Pb • 68, 381; Anna Tamara Duarte Mariano 019984 - Pb • 1073; Anne Correa Dos Santos 015053 - Pb • 98, 386; Anselmo Carlos Loureiro 016260 - Pb • 174; Antonia Hernesto De Araujo 005879 - Pb • 602, 630, 636, 1059; Antonio Alves De Sousa 003494 - Pb • 1028; Antonio Amancio Da Costa Andrade 004068 - Pb • 897; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 1165; Antonio Azevedo Brasilino 005597 - Pb • 99; Antonio Barbosa De Araujo 006053 - Pb • 881; Antonio Bezerra Do Vale Filho 016013 - Pb • 427; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 132, 225, 241, 251, 768, 771, 810, 1074, 1144, 1148, 1156; Antonio Carlos Dos Santos 006916 - Pb • 578; Antonio Carlos Marques 013994 - Pb • 1038; Antonio Carlos Ribeiro 002751 - Pb • 93; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843 - Pb • 389, 1027; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 119, 913; Antonio Diniz Pequeno 003977 - Pb • 187; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 016983 - Pe • 277, 280, 282, 284, 285, 286; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 020282 - A • 32, 262, 265, 280, 282, 283, 284, 285, 286, 950, 951, 952; Antonio Fausto Terceiro De Almeida 011116 - Pb • 72, 432; Antonio Jefferson Targino De Sousa 010045 - Pb • 692; Antonio Jucelio Amancio Queiroga 126037 - A • 671; Antonio Jucelio Amancio Queiroga 126037 - Sp • 389; Antonio Magno Da Silva 003800 - Pb • 99, 777; Antonio Marcos Barbosa Bezerra 008624 - Pb • 1141; Antonio Mendonca Monteiro Junior 009585 - Pb • 892; Antonio Michele Alves Lucena 009449 - Pb • 888, 927, 1204; Antonio Nery De Luna Freire 005209 - Pb • 244, 245, 290; Antonio Ricardo De Oliveira Filho 003385 - Pb • 132, 392, 442; Antonio Santiago Da Silva 009296 - Pb • 866; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 680, 682, 683, 998, 1126; Antonio Xavier Da Costa 009791 - Pb • 785; Argemiro Queiroz De Figueiredo 004246 - Pb • 1124; Ariano Teixeira Gomes 017802 - B • 760; Arilania Vilar De Carvalho 018658 - Pb • 1240; Arilima Martins Da Costa Brito 014925 - Pb • 852; Aristides Hamad Gomes 018789 - Pb • 591, 750; Aristides Heitor Bueno 035588 - Go • 1015; Arlinetti Maria Lins 009077 - Pb • 1155; Arnaldo Barbosa Escorel Junior 011698 - Pb • 825; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 1014, 1024; Aroldo Dantas 014747 - Pb • 609, 1006; Arsidney Xavier Da Rocha 003363 - Pb • 407; Artemisia Batista Leite Bezerra 018077 - Pb • 969; Arthur Bernardo Cordeiro 019999 - Pb • 444; Arthur Da Costa Loiola 013630 - Pb • 540; Arthur Franca Henrique 018062 - Pb • 1101, 1119; Arthur Martins M Navarro 019341 - Pb • 211; Arthur Nunes Alves 014448 - Pb • 777; Aryadne Thais Da Silva Menezes 019943 - Pb • 748; Astrogildo Matias 007859 - Pb • 560, 561; Augusto Ulysses Pereira Marques 008550 - Pb • 166; Aurora De Barros Souza 011674 - Pb • 224; Ayesa Caliope Beserra Frago 014847 - Pb • 742; Barbara De Melo Fernandes 019571 - Pb • 1226; Barbara Leonia Farias Batista Gomes 020740 - Pb • 568; Benedito Gomes Da Silva 004287 - Pb • 993; Berti Felix Da Silva Vilava 070811 - Sp • 155; Braz Oliveira Travassos Quarto Nett 018452 - Pb • 830, 831; Bruna Carlos De Souza Peixoto 011564 - Pb • 718, 721, 725, 729; Bruna Goncalves Alexandre Breckenfe 014409 - Pb • 263; Bruna Maria Meireles Da Fonseca 014410 - Pb • 137; Bruna Regina Cabral 021404 - Pb • 964; Bruno Aires Colaco 012704 - Pb • 325; Bruno Carneiro Ramalho 012152 - Pb • 554, 939; Bruno Cesar Cade 012591 - Pb • 846; Bruno Cezar Nobrega Holanda Da Cost 015739 - Pb • 717; Bruno Eduardo Vilarim Da Cunha 016185 - Pb • 340; Bruno Faro Eloy Dunda 0120235 - Pb • 330; Bruno Henrique De Oliveira Vanderle 021678 - Pe • 175, 199, 238, 258, 1052; Bruno Jose De Melo Trajano 016997 - Pb • 964, 967; Bruno Lira Carvalho 020725 - Pb • 616; Bruno Lopes De Araujo 007588 - A • 1142; Bruno Maia Bastos 008430 - Pb • 119; Bruno Muniz De Andrade Menezes 014955 - Pb • 52; Caio Graco Coutinho Sousa 014887 - Pb • 1079; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 31, 821, 981; Camila Dayane Andrade De Sousa 020860 - Pb • 833; Camila Santa Cruz Lins De Siqueira 017469 - Pb • 8, 88, 256, 282; Camilla Ribeiro Dantas 012838 - Pb • 929; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 18, 62, 143, 168, 215, 329, 426, 724; Carla Emilly G. Dantas 016187 - Pb • 155, 390, 391, 410; Carlos Adelson De Araujo Filho 008555 - Rn • 906; Carlos Alberto Ferreira 005959 - Pb • 978; Carlos Alberto Pinto Manguera 006003 - Pb • 964; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 1000, 1001; Carlos Alexandre Guimaraes Pessoa 080572 - Rj • 216; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 919, 1232; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 1129; Carlos Antonio Germano Figueiredo 005544 - Pb • 148; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 98, 123, 185, 542; Carlos Augusto Marques De Melo 004638 - Pb • 340; Carlos Barbosa De Carvalho 007828 - Pb • 206; Carlos Cicero De Sousa 019896 - Pb • 1173, 1174; Carlos Eduardo Bezerra De Almeida 017010 - Pb • 730; Carlos Eduardo Mendes Albuquerque 018857 - Pe • 1018; Carlos Eduardo R De Moura 018281 - Pb • 1213; Carlos Eduardo Toscano L. Ferreira 011772 - Pb • 765; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 28; Carlos Evandro Rabelo De Queiroga 021101 - Pb • 1030; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 96, 246; Carlos Hermano Cardoso Junior 011205 - Pe • 131; Carlos Jose Rocha Targino 010900 - Pb • 408; Carlos Lira Da Silva 009550 - Pb • 79; Carlos Neves Dantas Freire 002666 - Pb • 72; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 473, 497; Carlos Roberto Scoz Junior 023456 - Pb • 487, 947; Carlos Roberto Scoz Junior 023456 - Sc • 489; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - A • 83; Carlos Ulysses Neto 012487 - Pb • 331; Carlyson Renato Alves Da Silva 019830 - A • 83; Carolina Vieira Coelho 020687 - A • 387; Catarina Mota De Figueiredo Porto 010583 - Pb • 356; Cayo Cesar Pereira Lima 019102 - Pb • 661; Celso David Antunes 001141 - A • 1198; Celso David Antunes 040865 - A • 1223; Celso De Faria Monteiro 021221 - A • 506; Celso Henrique Dos Santos 110394 - Mg • 1203; Celso Marcon 010990 - A • 144, 165, 183, 318, 564, 641; Charles Alberto Monteiro Lopes 017016 - Pb • 958; Charles Leandro Oliveira Noiola 021213 - Pb • 453; Charles Pereira Dinoa 009314 - Pb • 701; Charles Willames Marques De Moraes 011509 - Pb • 943; Christiana Paiva Serafim Gadelha Ca 020483 - Pb • 1206; Christianne Gomes Da Rocha 001057 - A • 954; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 176, 325, 954; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489 - Pb • 559, 720; Cicero Feitosa De Moura 006745 - Pb • 739; Cicero Guedes Rodrigues 009129 - Pb • 142; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 828; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 102, 981, 1099; Cinthia Raphaela Ribeiro Bispo 031521 - Pe • 762; Clailson Cardoso Ribeiro 013125 - Ce • 252, 259; Claudocy Tavares Soares 006041 - Pb • 44; Claudia Cardoso 052106 - Sp • 317; Claudio Batista De Alcantara 005757 - Pb • 503; Claudio De Sousa Silva 009597 - Pb • 611, 743; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 665, 666, 786, 861, 997, 999; Claudio Kazuyoshi Kasaki 122626 - A • 316; Cleanto Gomes Pereira Junior 015441 - Pb • 83, 339, 766; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 19; Cleidiane Cruz Dutra De Lima 023109 - Pb • 469; Cleodon Bezerra Leite Filho 019143 - Pb • 1016; Clodoaldo Jose De Albuquerque Ramos 007483 - Pb • 694, 697, 699; Clodonaldo Rodrigues De Pontes 008285 - Pb • 1131; Cloves Ferreira Caju De Brito 009106 - Pb • 737; Clovis Pereira Da Costa 005467 - Pb • 742; Clovis Souto Guimaraes Junio 016354 - Pb • 106, 557; Constantino De Assis Queiroga Neto 020490 - Pb • 954, 957, 959; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 156, 232, 308, 693, 809, 1125, 1150; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - Pb • 740; Cristiane Queiroz Duarte 015429 - Pb • 421; Cristiane Travassos De Medeiros Mam 013512 - Pb • 484; Cristiane Vidal Queiroz 012270 - Pb • 146; Cristina De Almeida Correia 010820 - Pb • 364; Cynthia Denise Silva Cordeiro 008431 - Pb • 444; Cyro Visalli Terceiro 016506 - Pb • 38, 39; Daiane Garcias Barreto 014889 - Pb • 395; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 121; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 833, 901, 931, 932, 934, 936; Daniel Alcides Ribeiro Araujo 007627 - Rn • 1181; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 184; Daniel Braga De Sa Costa 016192 - Pb • 384; Daniel De Oliveira Rocha 013156 - Pb • 6; Daniel Henrique Antunes Santos 011751 - B • 28; Daniel Lucena Brito 012194 - Pb • 237; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 271; Daniel Vieira Smith 019193 - Pb • 1140; Daniela Delai Rufato 010774 - Pb • 1018; Daniele De Sousa Rodrigues 015771 - Pb • 645; Danielle Barbosa Coelho Costa 019589 - Pb • 89; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 413, 709, 749; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 34, 715, 1144, 1146, 1148, 1154; Danilo De Freitas Ferreira 010622 - Pb • 937; Danilo Menezes De Oliveira 021664 - Ba • 749; Danilo Ricardo De Franca Cariri 016926 - Pb • 628; Darciano Barros Dos Santos 008399 - Pb • 1102, 1121; Davi Tavares Viana 014644 - Pb • 72, 309, 766; David Farias Diniz Sousa 005559 - Pb • 401, 404; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 479, 787, 812; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 794, 939; David Xavier Sitonio Lucena 013937 - Pb • 933; Davidson Lopes Souza De Brito 016193 - Pb • 155; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 507; Dayse Vilar De Holanda 014105 - Pb • 361; Delama Zoe A. Almeida 015349 - Pb • 1235; Demetrius Almeida Leao 010824 - Pb • 430; Dennyson Carneiro Rocha 012495 - Pb • 686; Dercio Freire 019531 - A • 81, 1108; Deuslene Ney De Alcantara 004211 - Pb • 1202; Devid Oliveira De Luna 017075 - Pb • 278; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 185, 187; Diego Araujo Coutinho 013975 - Pb • 590; Diego Carvalho Martins 015732 - Pb • 131; Diego De Sousa Alves 016272 - Pb • 904; Diego Gayoso Meira Suassuna 017978 - Pb • 523; Diego Gomes Do Rego 021641 - Pb • 1042; Diego Maciel De Souza 014834 - Pb • 119; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358 - Pb • 1097, 1099, 1100, 1105, 1118, 1120, 1127, 1128; Dimitre Braga Soares De Carvalho 012753 - Pb • 580, 587; Dimitris Souto Mota 014661 - Pb • 356; Dinacio De Sousa Fernandes 014003 - Pb • 1214; Diogenes Ramalho De Lima 019576 - Pb • 805; Diogo Andrade Ramalho 016517 - Pb • 467; Diogo Henrique Belmont Da Costa 013991 - Pb • 677; Dionizio Gomes Da Silva 006792 - Pb • 1225; Dirceu Abimael De Souza Lima 004276 - Pb • 390, 391; Djaci Silva De Medeiros 013514 - Pb • 706; Domingos Ferreira De Almeida 001200 - Pb • 748; Domingos Laurindo Pereira 005053 - Pb • 113; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 756, 909; Douglas Bueno Barbosa 206415 - Sp • 522; Dr. Oderson Ricardo De Serpa A.Lins 019054 - Pe • 58; Duina Porto Belo 010305 - Pb • 356; Dulcener Ferreira Pinto Junior 008305 - Pb • 817; Dyego Trajano Ramalho 019327 - Pb • 898; Edemilson Koji Motoda 231747 - Sp • 295, 642; Edenilson Koji Motoda 231747 - A • 642; Edigar Da Silva Luna 020267 - Pb • 1117; Edilson Henriques Do Nascimento 015832 - Pb • 847, 855, 856; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 405, 406; Edineuza De Lourdes Braz 003019 - Pb • 74; Edivaldo Clemente Da Costa 007811 - Pb • 907; Edmer Palitot Rodrigues 012449 - Pb • 231, 841, 844; Edmilson Alves De Carvalho Junior 016498 - Pb • 788; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 466; Edson Batista De Souza 003183 - Pb • 652, 653, 654, 900; Edson Ribeiro Ramos 008187 - Pb • 603, 617; Eduardo Braga Filho 011319 - Pb • 181; Eduardo Cavalcanti Brindeiro 008951 - Pb • 397; Eduardo Chalfin 022177 - A • 113, 557; Eduardo Dantas 009759 - Pb • 390, 391, 410, 779; Eduardo De Lima Nascimento 017980 - Pb • 851, 1098, 1112, 1114, 1122; Eduardo Frago 005209 - Pb • 126; Eduardo Henrique Farias Da Costa 012190 - Pb • 343; Eduardo Henrique Nogueira Luna 014320 - Pb • 448; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 862, 1154; Eduardo Marcelo De Oliveira Araujo 015453 - Pb • 150, 927; Edvaldo Manoel De Lima Neto 017531 - Pb • 753; Edvaldo Pereira Gomes 005853 - Pb • 965; Edward Johnson Goncalves De Abrante 010827 - Pb • 1142; Efigenio Candido Junior 016199 - Pb • 1083; Efigenio Candido Junior 021473 - Pb • 1090, 1091; Egilson De



Oliveira 022236 - Pb • 840; Elaine Leite De Araujo 018464 - B • 891, 893; Elcina Gomes Dantas 005343 - Pb • 712; Elenilson Cavalcanti De Franca 002122 - Pb • 3, 64; Eliana Christina Caldas Alves 010257 - Pb • 200; Elida Margarida Almeida Dias 017787 - Pb • 963; Eliete Santana Matos 010423 - Ce • 234, 1078, 1196; Elisabete Araujo Porto 016155 - B • 382; Elisia Helena De Melo Martini 001183 - A • 533; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 63, 115, 174, 533, 746, 1051, 1140, 1161, 1162; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 109, 272, 533, 1146, 1147; Elizabeth Miranda De O. Trocoli 005134 - Pb • 349; Eloi Custodio Meneses 014469 - Pb • 286; Eltom Ferreira Frazao 011330 - Pb • 984; Elton De Oliveira Matias Santiago 014162 - Pb • 160; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - A • 800, 810, 811 ; Elza Da Costa Bandeira 008263 - Pb • 457; Emanuel Vieira Gonçalves 013170 - Pb • 1061; Emanuella Kelly Franca De Mendonca 014659 - Pb • 803; Emanuella Maria De Almeida Medeiros 018808 - Pb • 826; Emerson Almeida Fernandes 012529 - Pb • 364, 370; Emerson Charles De A Alves 012648 - Pb • 1051; Emília Maria De Almeida 008247 - Pb • 1057; Emmanuel Saraiva Ferreira 016928 - Pb • 51, 69, 536, 941, 942, 950, 1065, 1066, 1067, 1069, 1070, 1072, 1107, 1111, 1180, 1201, 1230; Eneas Flavio Soares De Moraes Segun 014318 - Pb • 291; Enedina Mayara Franca Alves 018816 - Pb • 917; Enio Maia 014098 - Pb • 751; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 415, 425, 429; Epitacio Pereira Santana Filho 017052 - Pb • 984; Eric Monteiro De Medeiros 011446 - Rn • 74; Erickson Wellington Dos Santos Melo 016867 - Pb • 981; Erika Fernandes De Souza 021643 - Pb • 658; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 503; Eriilson Claudio Rodrigues 018304 - Pb • 908; Ermirio Ribeiro Da Silva Filho 032308 - Pe • 454; Eudenia Ayrlanea Leite De Andrade 022512 - Pb • 983; Eudesio Gomes Da Silva 003777 - Pb • 58; Eva Pires Gonçalves 008886 - Pb • 1208; Evaldo Solano De Andrade Filho 004350 - A • 1032; Evandro Batista De Lima 010629 - Pb • 1102, 1121; Evandro De Souza Neves Neto 013836 - Pb • 123; Evanes Bezerra De Queiroz 007666 - Pb • 59; Evanildo Nogueira De Souza Filho 016929 - Pb • 633, 1082; Evilson Carlos De Oliveira Braz 007664 - Pb • 719; Evylla Matias Veloso Ferreira 018308 - Pb • 867; Eymard De Araujo Pedrosa 009332 - Pb • 905; Fabiana De Fatima Medeiros Agra 012804 - Pb • 995; Fabiana Maria F I Da Costa 012304 - Pb • 33; Fabiano Miranda Gomes 013003 - Pb • 67, 162, 323; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 179; Fabio Brito Ferreira 009672 - Pb • 751; Fabio Carneiro Cunha Lima 013527 - Pb • 9; Fabio Firmino De Araujo 006509 - Pb • 193; Fabio Frasato Caires 001105 - A • 911; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 568; Fabio Romero De Souza Rangel 004405 - Pb • 1152; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 1206; Fabricio Araujo Pires 015709 - Pb • 219, 914; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 259; Fagner Dias Dos Santos 016203 - Pb • 529; Felipe Crisanto Monteiro Nobrega 015037 - Pb • 182, 250; Felipe De Meideiros Farias 016987 - Pb • 896; Felipe Figueiredo Silva 013990 - Pb • 73; Felipe Gazola Vieira Marques 076696 - Mg • 339; Felipe Mendonca Vicente 015458 - Pb • 182, 250, 412; Felipe Rangel De Almeida 011675 - Pb • 212; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 153, 335, 337; Felipe Solano De Lima Melo 016277 - Pb • 505; Felix Araujo Filho 009454 - Pb • 619; Fernanda Ataide Dos Santos 014615 - Pb • 710; Fernanda Campos Monteiro Da Franca 015636 - Pb • 37; Fernanda Cristina Da Silva Tavares 014163 - Pb • 38, 39; Fernanda Da Costa Camara Souto Casa 009869 - E • 162; Fernanda Halime Fernandes Gonçalves 010829 - Pb • 322, 438; Fernanda Ingrid De Oliveira Pessoa 013637 - Pb • 339; Fernanda Leite Pires 017894 - Pb • 673; Fernando A Douettes Araujo 014587 - Pb • 619; Fernando Abaggi Denghi 037467 - A • 945; Fernando Erick Queiroz De Carvalho 020189 - Pb • 459; Fernando Luis Marques Machado 014617 - Pb • 1167 ; Fernando Luz Pereira 147020 - A • 492; Fernando Luz Pereira 147020 - Pb • 862; Fernando Luz Pereira 147020 - Sp • 492, 1154, 1171; Fernando Rodrigues 018660 - Rs • 323; Filipe Jose Brito Da Nobrega 010504 - E • 340; Firmo Justino De Oliveira 000765 - Pb • 368; Flaminio Jefferson Dos Santos 007690 - Pb • 71; Flavia Marques Portella Coelho 014127 - Pb • 803; Flaviana Surama Delgado Costa 016636 - Pb • 54, 109, 687; Flaviano Batista De Sousa 014322 - Pb • 1220; Flaviano Sales Cunha Medeiros 011505 - Pb • 107; Flavio Cavalcanti De Luna Junior 020144 - Pb • 1073; Flavio Cesar Santiago Chaves 008552 - Pb • 176; Flavio Fernando Vasconcelos Costa 004567 - Pb • 365; Flavio Henrique G De Abrantes 007891 - Pb • 1205, 1206, 1207; Flavio Marcio De Sousa Oliveira 013346 - Pb • 961, 1012; Flawbert Farias Guedes Pinheiro 010555 - Pb • 722; Florencio Teixeira Bastos Bisneto 015851 - Pb • 119, 184, 464; Floriano De Paula Mendes Brito Jr 012176 - Pb • 1057; Francinaldo Da Costa Dias 012960 - Pb • 387; Francis Fredie Camelo 008551 - Pb • 436; Francisca Francinete De Alexandria 005401 - Pb • 99; Francisca Magnolia Ferreira Diniz 008994 - Pb • 746; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 1238; Francisco Assis Fidelis Oliveira Fi 014839 - Pb • 23; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 894; Francisco Cavalcante Filho 004704 - Pb • 747; Francisco Das Chagas Batista Leite 011806 - Pb • 220; Francisco Das Chagas De Sousa 011046 - Pb • 953; Francisco Das Chagas Sarmiento 02442 - Pb • 226; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 417; Francisco De Assis Alves Junior 008072 - Pb • 464; Francisco De Assis Maximo Silva 008992 - Pb • 148; Francisco De Assis Moreira Nobrega 005520 - Pb • 843; Francisco De Assis Remigio Ii 009464 - Pb • 946; Francisco De Paula Leite Sobrinho 011688 - Pb • 121; Francisco Edward Aguiar Neto 012199 - Pb • 746, 947; Francisco Francinaldo Bezerra Lopes 011635 - Pb • 803; Francisco Leite Minervino 005090 - Pb • 980; Francisco Lopes De Lima 013666 - Pb • 1222; Francisco Nobrega Dos Santos 003981 - Pb • 101; Francisco Pedro 002094 - Pb • 379; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 1054, 1094; Francisco Pereira Sarmiento Gadelha 009542 - Pb • 1238; Francisco Raldis Ricarte Moesia 006262 - Pb • 722; Francisco Salyas Machado Costa 012051 - Pb • 575; Francisco Tiago Correia Braga 016763 - Pb • 468; Francisco Valeriano Ramalho 016034 - Pb • 875; Francisco Xavier Da Silva 005962 - Pb • 700; Francivaldo Gomes Moura 011182 - Pb • 1013, 1019; Franklin Carvalho De Medeiros 011333 - Pb • 1129; Frederico De Barros Guimarães 017697 - Pb • 1036; Frederico Lopes Virgulino De Medeiros 014379 - Pb • 1036, 1038; Gabriel De Paula Pinheiro Da Cunha 017900 - Pb • 188; Gabriel Felipe Oliveira Brandao 016870 - Pb • 384; Gabriel Galvao 015800 - Pb • 433; Gefferson Da Silva Miguel 020695 - Pb • 986; Genival Ferreira Da Silva 002332 - Pb • 245; Genival Lavine Viana L. De Azevedo 020308 - Pb • 1192; Genival Matias De Oliveira 000581 - Pb • 99; Geomarkes Lopes De Figueiredo 003326 - Pb • 77; George Alexandre Ribeiro De Oliveira 012871 - Pb • 10; George Lucena Barbosa De Lima 009326 - Pb • 1199; George Oliveira Gomes 016923 - Pb • 1033 ; George Ottavio Brasileiro Olegario 015013 - Pb • 246, 353; Georgia Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 322; Georgiana Coutinho Guerra 011236 - Pb • 824; Geraldez Tomaz Filho 011401 - Pb • 358, 177; Geraldo Vale Cavalcante Filho 012633 - Pb • 125; Gerivaldo Dantas Da Silva 001749 - Pb • 980; Gerlania Silva De Farias Dantas 020317 - Pb • 579; Gerson Dantas Soares 017696 - Pb • 455; Gerson De Araujo Costa 002264 - Pe • 915, 916; Ghislaine Alves Barbosa 011132 - Pb • 857; Giancarlo Pacheco 019154 - Pe • 233; Gilberto Badaro De Almeida Souza 022772 - Ba • 960; Gilberto Borges Da Silva 058647 - Pr • 693; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 431, 1183; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 602, 612, 622, 1093; Gilderlândia Alves Pereira 018436 - Pb • 970, 971, 975, 976, 991; Gildevan Barbosa Carvalho 010551 - E • 422; Gildo Leobino De Souza Junior 028669 - Ce • 663, 664; Giliardo De Paulo De Oliveira Lins 015003 - Pb • 1177; Gilka Buril Weber 007704 - Pe • 807; Gilson Guedes Rodrigues 008356 - Pb • 541; Gilvan Pereira De Moraes 008342 - Pb • 531; Giordano Bruno Linhares De Melo 015462 - Pb • 341; Giordano Fialho Fontes 019416 - Pb • 1238; Giordano Loureiro Cavalcanti Grilo 011134 - Pb • 303, 385; Giordano Mouzalas De Souza E Silva 019460 - Pb • 115, 118, 151, 227; Giovanna Deininger De Oliveira 018385 - Pb • 1185; Giovanni Martinovich De Araujo Cala 016137 - Pb • 915, 916; Gisele Bruna De Melo Veiga 013357 - Pb • 539; Giulio Alvarenga Reale 065628 - Mg • 34, 525; Giulliana Pacheco De Lira 027164 - Pe • 233; Giuseppe Pecorelli Neto 009062 - Pb • 358; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 30, 149, 207; Glace De Araujo Pires Gadelha 004817 - Pb • 1224; Glauco Jose Da Silva Soares 004305 - Pb • 480; Graciene Lins Pereira 019969 - Pb • 637; Guilherme Araujo Oliveira 016281 - Pb • 648; Guilherme Fernandes De Alencar 015467 - Pb • 455; Guilherme Marinho Soares 023004 - Ce • 167; Guilherme Oliveira Sa 015649 - Pb • 1092; Guilherme Queiroga Santiago 017948 - Pb • 1119; Guilherme Queiroz E Silva Filho 018934 - Pb • 589, 596; Guilherme Trindade H. B. Cavalcanti 021225 - Pb • 949, 951, 952; Gustavo Botto Barros Felix 011593 - Pb • 104; Gustavo Denis Paiva Whitehurst 020016 - Pb • 498; Gustavo Eugenio Barroca Gomes 013624 - Pb • 254; Gustavo Ferreira Nunes 014878 - Pb • 956; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 582; Gustavo Lima Neto 010977 - Pb • 754; Gustavo Nunes De Aquino 013298 - Pb • 242, 345; Gustavo Pasquali Parise 155574 - Sp • 923; Gustavo Rodrigo Maciel Conceicao 000680 - A • 279; Gustavo Rodrigo Maciel Conceicao 000680 - Rn • 279; Gustavo Rodrigo Maciel Conceicao 019297 - A • 61, 202; Hallison Gondim De O Nobrega 016753 - Pb • 7, 196, 239, 280, 281, 284, 285, 1134, 1135; Hallyson Brasileiro De Sousa Ramos 020907 - Pb • 1235; Haniery Luiz Lima 021468 - Pb • 171; Hanna Maria Oliveira Avelino 019329 - Pb • 1197; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 444, 458; Helio Eduardo Silva Maia 013754 - Pb • 463; Helio Eloi De Galiza Junior 021122 - Pb • 111; Helionora De Araujo Abiahy 006009 - Pb • 402; Hellen Maria Vasconcelos Vieira 016746 - Pb • 1242; Helmiton Pereira Da Costa 010311 - Pb • 301, 367 ; Henrique Buril Weber 014900 - Pe • 92, 491, 807, 809, 813, 1143; Henrique Buril Weber 018756 - A • 647; Henrique Gadelha Chaves 011524 - Pb • 78; Henrique Jorge Jacome De Figueiredo 010596 - Pb • 1055; Henrique Jose Parada Simao 221386 - A • 63; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 109, 115, 174, 1051, 1146, 1147, 1153, 1161, 1162; Henrique Mota Feitosa 009973 - Pb • 557; Heracilton Gonçalves Da Silva 007564 - Pb • 577; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb • 145, 495; Herberto Sousa Palmeira Junior 011665 - Pb • 400; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 146; Hermirio Bandeira De Sousa 021464 - Pb • 876; Heron Martins Fernandes 006878 - Pb • 243; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 1043, 1047, 1071, 1085; Hildebrando Costa Andrade 009318 - Pb • 424, 704; Hildebrando Costa Andrade Filho 018149 - Pb • 129; Hildebrando Diniz Araujo 004593 - Pb • 823; Hildebrando Diniz Araujo Junior 017617 - Pb • 823; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 10, 63, 128, 156, 173, 1157, 1158, 1169; Hilton Souto Maior Neto 013533 - B • 487; Hilton Souto Maior Neto 013533 - Pb • 90; Hioman Imperiano De Souza 016735 - Pb • 289; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 1078, 1196; Homero Da Silva Satiro 007418 - Pb • 68; Hugo Moreira Feitosa 008742 - Pb • 328; Hugo Ribeiro Aureliano Braga 010987 - Pb • 221, 1036; Hugo Tardely Lourenco 016211 - Pb • 333; Humberto Albino Da Costa Junior 017484 - Pb • 1048, 1084, 1086, 1096; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 1048, 1058, 1084, 1086, 1095, 1096; Humberto De Brito Lima 015748 - Pb • 572, 695, 1110, 1123; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 662, 688; Humberto Graziano Valverde 013908 - Ba • 1225; Humberto Luiz Teixeira 157875 - A • 97; Ian Mac Dowell De Figueiredo 019595 - Pe • 847, 1113; Ianco Cordeiro 011383 - Pb • 72; Iankel De Souza Lucena 021737 - Pb • 857; Igor Da Costa Braga 016785 - Pb • 359; Igor Diego Amorim Marinho 015490 - Pb • 908; Igor Feitoza Formiga 015486 - Pb • 182; Igor Ximenes Guimarães 015690 - Pb • 420, 838; Ilma Abrantes Gonçalves Da Silva 004551 - Pb • 1224; Ilo Istênio Tavares Ramalho 019227 - Pb • 829, 830; Ilza Cilma De Lima 007702 - Pb • 317; Inacio Justino Maracaja 007300 - Pb • 922; Inacio Ramos De Queiroz Neto 016676 - Pb • 159, 161; Inaldo Cesar Dantas Da Costa 010290 - Pb • 42, 73; Inaldo De Souza Moraes Filho 011583 - Pb • 72, 494; Ingrid Gadelha 015488 - Pb • 53, 762, 1164; Ionazama Anvisoli Caminha Lima 012710 - Pb • 504; Ione Alves Diniz 020751 - Pb • 684; Irenaldo Amancio 005724 - Pb • 614; Irio Dantas Da Nobrega 010025 - Pb • 163; Isabela Carla Cabral Limeira 012709 - Pb • 19, 158; Isabelle Machado Araujo

Drumond 021155 - Ba • 11; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 180, 1200; Isaque Noronha Caracas 015991 - Pb • 587; Itallo Jose Azevedo Bonifacio 014291 - Pb • 237; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670 - Pb • 500; Italo Henrique Rodrigues Gomes 011702 - A • 395; Italo Ramon Silva Oliveira 016004 - Pb • 460; Italo Ricardo Guedes Pereira 010901 - E • 193; Ivalci Sousa Brito Ramos 021878 - Pb • 1235, 1236; Ivan Junqueira Ribeiro 069461 - Mg • 761; Ivan Mercedo De Andrade Moreira 059382 - Mg • 1203 ; Ivandro Pacelli De Sousa Costa E Si 013862 - Pb • 474; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011241 - Pb • 162; Izaura Falcão De Carvalho E Moraes 009271 - Pb • 138; Jacemy Mendonca Beserra 005453 - Pb • 963; Jacinta Henriques Da Silva Oliveira 004737 - Pb • 817; Jack Garcia De Medeiros Neto 015309 - Pb • 635; Jackeline Alves Cartaxo 012206 - Pb • 319, 686; Jackson Rodrigues Da Silva 015205 - Pb • 869, 871; Jadiemerson Gomes Da Silva 018474 - Pb • 110, 385; Jailson Araujo De Souza 010177 - Pb • 675; Jailson Barros Do Nascimento 010189 - Pb • 1107, 1230; Jakeleudo Alves Barbosa 011464 - Pb • 879; Jaldelenio Reis De Meneses 005634 - Pb • 373; Jaldemiro Rodrigues De Ataide 011591 - Pb • 246; James Renato Monteiro Ferreira 012417 - Pb • 245; Janaina Rangel Monteiro 010995 - Pb • 162; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 1044, 1047, 1059, 1064, 1071, 1085, 1090, 1091; Janduir Carneiro De Barros 008855 - Pb • 839; Janio Cidalino De Almeida 007121 - Pb • 243; Janio Luis De Freitas 010547 - Pb • 716; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 955, 1011; Jeber Juabre Junior 122143 - Sp • 933; Jefferson Almeida De Souto 018465 - Pb • 1043; Jeova Vieira Campos 006685 - Pb • 803; Jeremias Nascimento Dos Santos 018052 - Pb • 468; Jeronimo Ferreira De Souza 009928 - Pb • 79; Jessica Cartaxi Grisi 022359 - Pb • 341; Joacil Freire Da Silva 005571 - Pb • 490; Joallyson Guedes Resende 016427 - Pb • 470; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 647, 807, 809, 813, 1143; Joao Alves Barbosa Filho 004246 - A • 29, 36, 266, 276, 309, 333, 646, 707, 940, 941; Joao Antonio De Moura 013138 - Pb • 289; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 698, 1130; Joao Bosco Cavalcante 000437 - Pb • 125; Joao Bosco Dantas De Lima 019369 - Pb • 1176, 1179; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 669, 702, 703, 718, 721, 725, 727, 728, 1131; Joao Carlos Pereira Santos 016790 - Pb • 548; Joao De Deus Monteiro 006264 - Pb • 442, 456, 461; Joao De Deus Quirino 001605 - Pb • 797; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 816; Joao De Oliveira Lima Neto 137051 - Sp • 839; Joao Eduardo Tavares De Lima Neto 017569 - Pe • 124; Joao Evangelista Vital 006464 - Pb • 631; Joao Ferreira Neto 005952 - Pb • 874; Joao Flavio Ribeiro 066919 - Sp • 815; Joao Gonçalves Viana Junior 001499 - Se • 909; Joao Jose Batista Pimenta 009714 - E • 897; Joao Loyo De Meira Lins 021415 - Pe • 560, 561; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334 - Pb • 389; Joao Paulo Estrela 016449 - Pb • 1227; Joao Paulo Fogaca De Almeida Fagund 154384 - Sp • 1164; Joao Paulo L. Da Silva Brilhante 013488 - Pb • 870; Joao Pinto Barbosa Neto 008916 - Pb • 1239; Joao Rafael De Souto Delfino 020608 - Pb • 1110, 1123; Joao Soares Adelino De Lima 006187 - Pb • 99; Joao Valeriano Rodrigues Neto 015590 - Pb • 551; Joao Vanildo Da Silva 005459 - Pb • 639; Joao Vanildo Da Silva 005954 - Pb • 639; Joao Vaz De Aguiar Neto 012086 - Pb • 410; Joao Victor Ribeiro Coutinho 014479 - Pb • 153; Joao Vitor Chaves Marques 030348 - Ce • 741, 988, 1174; Joaquim Cavalcante De Alencar 001759 - Pb • 1205, 1206, 1207; Joas De Brito Pereira Filho 004004 - Pb • 49; Jocenilda De Lacerda Rodrigues E Ar 015307 - Pb • 583 ; Joelmy Alves Dantas 017779 - Pb • 1016; Joelna Figueiredo 021128 - Pb • 392, 488, 921; Johnson Gonçalves De Abrantes 001663 - Pb • 1142; Joilma De Oliveira F A Dos Santos 006954 - Pb • 628, 631; Jonas Guedes De Lima 018027 - Pb • 933; Jonatas Evangelista Tome Da Silva 016049 - Pb • 107; Jonathan Santos Sousa 008143 - Rn • 67; Jorge Marcio Pereira 016051 - Pb • 638; Jorge Tenorio Ferreira 001944 - Al • 462; Jose Adamastor Moraes De Q Melo 002677 - Pb • 15; Jose Alberto Barroca Falcão Neto 016798 - Pb • 409; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 862; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083 - Pb • 549, 994; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 440; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 1182; Jose Alves Formiga 005486 - Pb • 818, 835; Jose Amarildo De Sousa 006447 - Pb • 350; Jose Andre De Lucena Araujo 013364 - Pb • 769; Jose Areias Bulhoes 000789 - Al • 247, 248; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - A • 19, 100, 550, 1075, 1235; Jose Augusto Meirelles Neto 009427 - Pb • 421; Jose Batista Do Nascimento 002065 - Pb • 49; Jose Bernardino Neto 003768 - Pb • 493; Jose Braulio De Souza Junior 008151 - Pb • 980; Jose Bruno Macedo De Araujo 019229 - Pb • 706; Jose Campos Da Silva Filho 009354 - Pb • 23; Jose Carlos Novais Da Fonseca Junio 015473 - Pb • 693; Jose Carlos Soares De Sousa 006617 - Pb • 733, 734; Jose Clodoaldo Maximino Rodrigues 006992 - Pb • 731; Jose Coriolano Andrade Da Silveira 011248 - Pb • 405, 406; Jose De Almeida Bezerra 002746 - Pb • 569, 570; Jose De Anchieta Chaves 007629 - Pb • 878; Jose De Anchieta Vieira 004386 - Pb • 1205; Jose Delson Lucas Chaves 004335 - Pb • 886; Jose Dinart Freire De Lima 007541 - Pb • 535, 555; Jose Diogo Alencar Martins 017823 - Pb • 705; Jose Domingos Martins Junior 016643 - Pb • 1093; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 001190 - A • 638; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 526, 552, 558, 737, 841; Jose Eduardo Da Silva 012578 - Pb • 283; Jose Eduardo Dias Lins Albuquerque 009350 - Pb • 1156; Jose Eduardo Lacerda De Sousa 020785 - Pb • 471; Jose Eduardo Lacerda Parente Andrad 021061 - Pb • 979; Jose Evandro Alves Da Trindade 018318 - Pb • 858, 859; Jose Fernandes De Albuquerque 005176 - Pb • 1197; Jose Ferreira Neto 004486 - Pb • 834; Jose Francisco Ramalho 008025 - Pb • 736, 1179; Jose Gonzaga De Sousa Junior 012789 - Pb • 1173; Jose Haran De Brito Veiga Pessoa 013028 - Pb • 337; Jose Humberto De Andrade Lucena 001297 - Pb • 493; Jose Jeronimo De Barros Ribeiro 007973 - Pb • 360; Jose Jocerlan Augusto Maciel 006692 - Pb • 799; Jose Lacerda Cavalcanti Neto 018702 - Pb • 1101, 1112; Jose Laecio Mendonca 009714 - Pb • 562, 634; Jose Laurindo Da Silva Segundo 013191 - Pb • 1221; Jose Leandro Oliveira Torres 018368 - Pb • 572; Jose Leonardo De Souza Lima Junior 016682 - Pb • 1033; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 650; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 13, 222, 236, 768, 772; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 991; Jose Marcos Oliveira Dos Santos 001275 - Pb • 2; Jose Mario Porto Junior 003045 - Pb • 376; Jose Neto Barreto Junior 010030 - Pb • 293, 398; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 910, 917, 920 ; Jose Nilton Liberato De Abreu 009903 - Pb • 796; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 378; Jose Orisvaldo Brito Da Silva 057069 - Rj • 50, 1164; Jose Paulo Torres Gadelha 004134 - Pb • 1205, 1207; Jose Ricardo Neto 009711 - Pb • 839; Jose Ricardo Pereira 010599 - Pb • 515; Jose Rivaldo Rodrigues 007437 - Pb • 1037; Jose Roberval Soares 015909 - Pe • 1164; Jose Rodolfo De Lucena Cordeiro 022358 - Pb • 689, 690, 691; Jose Rodrigues Da Silva 010600 - Pb • 997; Jose Tarcisio Fernandes 000865 - Pb • 344; Jose Teixeira De Barros Neto 015204 - Pb • 852; Jose Vandalberto De Carvalho 008643 - Pb • 759; Jose Virgolino De Sousa 005177 - Pb • 123, 287; Jose Weliton De Melo 009021 - Pb • 747, 825, 827; Josemarcio Moura Lima 003679 - Pb • 94; Joseodo Saraiva De Souza 010376 - Pb • 751; Josefa Amelia Queiroz Da Silva 010415 - Pb • 1241; Josefa Inez De Souza 006705 - Pb • 723, 726; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 670; Josemar Laureano Pereira 132101 - Rj • 473, 476, 485, 486, 489, 496, 497; Josemar Mendes Rocha Neto 020181 - A • 647; Josemar Mendes Rocha Neto 024562 - A • 911; Josemilia Guerra 010561 - Pb • 163, 169, 170; Josevaldo Alves De Andrade Segundo 018836 - Pb • 613; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 172, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 528, 1052; Josildo Diniz Melo 008556 - Pb • 341; Josinete Rodrigues Da Silva 003159 - Pb • 80; Josival Pereira Da Silva 007078 - Pb • 746; Josue Diniz De Araujo Junior 013199 - Pb • 1016; Jovelino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 1190; Julia Marcia L. De Almeida Martins 013869 - Pb • 1008; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 702, 703; Julio Cezar Da Silva Batista 014716 - Pb • 14, 251; Julio Christian Lauren 155277 - Sp • 509; Jullyanna Karlla Viegas Albino 014577 - Pb • 13, 137; Juraci Mourao Lopes Filho 014088 - Ce • 764; Juramir Oliveira De Sousa 010644 - Pb • 792; Jurandir Pereira Da Silva 005334 - Pb • 254; Kadmo Wanderley Nunes 011045 - Pb • 171, 1195; Kaio Cesar Alves Cordeiro 016959 - Pb • 674; Kaliandra Alves Franchi 017862 - Pb • 1101; Kalina De Fatima Carlos Pereira 017284 - Pb • 155; Kaline De Melo Duarte 014042 - Pb • 1156; Kallyl Palmeira Maia 018032 - Pb • 819; Kallyna Clea B Do Nascimento 013201 - Pb • 289, 360; Karime Silva Silveira 063834 - Pb • 133; Karina De Almeida Batistuci 178033 - A • 512; Karina Luzia Ferreira De Souza 029067 - Ba • 1155; Karine De Bacco Geremia 092961 - Rs • 338; Karine Ramos Victor 021002 - Pb • 846; Karl Marx Valentim Dos Santos 007470 - Pb • 112, 854; Karla Gabriela Sousa Leite 011755 - Pb • 644; Karla Kristhina De A Barros 019881 - Pb • 618; Karuza Castro De Oliveira Amorim 021331 - Ce • 507; Kathiane Delgado De Araujo Camara 019512 - Pb • 853; Katia Fernanda Tavares 009874 - Pb • 887; Katia Scarleti Lins De Albuquerque 001060 - Pb • 362; Kelly Cordeiro Antas 011950 - Pb • 1034; Kennedy Gusmao 015378 - Pb • 314; Kessia Liliana D. Bezerra Cavalcant 016700 - Pb • 331; Landsberg F. Do Nascimento. 010660 - Pb • 760; Lara Gomes Damasceno 018037 - Pb • 447, 449; Lauanna Dias Cavalcante 012499 - Pb • 825 ; Laura Berquo 011151 - Pb • 41; Laura Emilia Lopes Aguiar 019247 - Pb • 626, 627; Layse De Sousa Pinheiro Brito 019506 - Pb • 46; Lazaro Fabricio Da Costa 011069 - E • 1064; Lea Maria Silva Estevam Xavier 000835 - B • 812; Leandro Guerreiro C. Pinheiro 014436 - Pb • 248; Leandro M Costa Trajano 009996 - Pb • 293; Leandro Moreira Pita 012542 - Pb • 554; Leidjanny Rodrigues De Almeida Pire 035124 - Pe • 1039; Leidson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 146; Leidson Meira E Farias 000699 - Pb • 514, 516; Leomando Cezario De Oliveira 017288 - Pb • 745; Leonardo Alexandre De Luna 018475 - Pe • 40; Leonardo Brasileiro 012410 - Pb • 232; Leonardo De Aguiar Bandeira 012543 - Pb • 317; Leonardo Theodoro De Aquino 010333 - Pb • 65; Leonidas Lima Bezerra 005309 - Pb • 373; Leonildo Apolinario De Macedo 002638 - Pb • 744, 751, 752, 1046, 1063; Leopoldo Marques D Assuncao 006560 - Pb • 168; Leopoldo Viana Batista Junior 004942 - Pb • 746; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 1116; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 380, 757; Licelia Maria Cordeiro E De Souza 005407 - Pb • 246; Lidia De Freitas Sousa 010919 - Pb • 517, 519, 544; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 32, 304; Lilian Maria Duarte Souto 011490 - Pb • 53; Liliana Pereira Da Silva 033911 - Ba • 507; Lincoln De Oliveira Farias 015220 - Pb • 14, 251; Lincon Bezerra De Abrantes 012060 - Pb • 1211, 1212; Lindinalva Pontes Lima 011493 - Pb • 73; Lionaldo Dos Santos Silva 006910 - Pb • 837; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 144, 435; Livia De Sousa Sales 017492 - Pb • 567; Livieto Regis Filho 007799 - Pb • 472; Lizete Crispim Pimentel Neta 009578 - E • 71; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 111, 227, 746, 1128, 1210; Luana Da Costa Bandeira 016842 - Pb • 891; Luana M. Sousa Benjamin 012323 - Pb • 585; Luanna Fabiola Santos Pereira 021121 - Pb • 607; Luara Gabrielle A. Dos Santos Fidel 015216 - Pb • 23, 3



; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737 - Pb • 92; Luiz De Sousa Leite 009466 - Pb • 1017; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 15, 178; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - Pb • 178; Luiz Fernando Mischí Castiglioni 274854 - Sp • 11; Luiz Gonzaga Gomes 004878 - Pb • 877; Luiz Guedes Da Luz Neto 011005 - Pb • 152; Luiz Humberto Uchoa Troccoli 001122 - Pb • 77; Luiz Inacio De Araujo Filho 007546 - Pb • 580; Luiz Jose Fernandes 004367 - Pb • 537; Luiz Mauro Zica De Mendonca 026273 - Go • 1015; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439 - Pe • 322; Luiz Pereira Do Nascimento Junior 018895 - Pb • 448; Luiz Victor De Andrade Uchoa 012220 - Pb • 427; Lusardo Alves De Vasconcelos 007516 - Pb • 273; Luzia Aparecida Cavalcante Da Silva 001466 - Pb • 95; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 1235, 1236; Lydia Araujo Alves 017494 - Pb • 626, 627; Mabel Nunes Rocha 006972 - Pb • 684, 1123; Magda Luiza Rigodanzo Egger 025731 - A • 673; Mailson Lima Maciel 010732 - Pb • 189, 780; Manfredo Estevam Rosenstock 004579 - Pb • 122; Manoel Eneas De Figueiredo Neto 003510 - Pb • 1068; Manoel Ferreira De Pontes 010555 - Pe • 1168; Manoel Messias Lopes De Oliveira 022676 - Pb • 974; Manuel Vieira Da Silva Neto 019086 - Pb • 849; Manuela Sarmento 018454 - Ba • 1145; Marcal Florentino 012848 - Pb • 1156; Marcela Aragao De Carvalho Costa 013549 - Pb • 181; Marcello Azevedo Minhaqui Ferreira 018692 - Pb • 749; Marcello Figueiredo Filho 005154 - Pb • 1, 4; Marcello Vaz Albuquerque De Lima 015229 - Pb • 321, 476; Marcelo Antonio De Oliveira 005887 - Pb • 538; Marcelo Caldas Lins 011378 - Pb • 1243; Marcelo Henrique Oliveira 017296 - Pb • 678; Marcelo Lima Maciel 016325 - Pb • 1184; Marcelo Martins 167475 - Sp • 313; Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes 005190 - Pb • 369; Marcelo Vieira Da Silva 022100 - Pb • 597; Marcelo Weick Poglires 011158 - Pb • 315, 337; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - A • 145; Marcia Carlos De Souza Peixoto 007308 - Pb • 714, 718, 721, 725, 727, 728, 729, 1131; Marcia De Lima Toscano Uchoa 015231 - Pb • 709; Marcia Livia Dantas De Figueiredo 015345 - Pb • 760; Marcia Ribeiro Barbosa 009825 - Pb • 1084, 1087; Marcia Vieira De Melo Malta 007710 - Pe • 273; Marcilio Evangelista De Souza 011940 - Pb • 246; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 757; Marcilio Juvencio P De Almeida 005897 - Pb • 13; Marcio Alexandre Malfatti 019105 - A • 547; Marcio Andre Lima Novaes 034679 - Pe • 277; Marcio Augusto Dos Santos Oliveira 020017 - Pe • 990; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 1043, 1044, 1047, 1059, 1064, 1071, 1085, 1090, 1091; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 191, 315, 821; Marcio Sarmento Cavalcanti 016902 - Pb • 593, 598; Marcio Steve De Lima 012575 - Pb • 139; Marco Roberto Costa Macedo 016021 - Ba • 269; Marco Roberto Costa Pires De Macedo 018377 - A • 269; Marcos Antonio Camelo 007488 - Pb • 443, 504; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 164, 644, 649, 651, 672, 804, 867, 889, 895, 900, 1193; Marcos Antonio Silva 010109 - Pb • 744; Marcos Antonio Viana De Oliveira Ju 014975 - Pb • 751; Marcos Antonio Zaitter 008740 - Pr • 93; Marcos Aurelio Paiva De Araujo 006838 - Pb • 72; Marcos Dantas Vilar 016232 - Pb • 1237; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 997, 999; Marcos Reis Gandin 026415 - A • 478, 497; Marcos Reis Gandin 026415 - Sc • 489; Marcos Rodrigo Gurjao Pontes 015389 - Pb • 1079; Marcos Serra Netto Fioravanti 146461 - Sp • 83; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 314; Marcos Vinicius Martins Wanderley 019711 - Pb • 441; Marcos Andre Medeiros Barreto 011535 - Pb • 86; Marcus Aurelio De Holanda Torquato 032427 - Pe • 565; Marcus Aurelio Espinola Brito 011159 - Pb • 919; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 203; Marcus Vinicius Silva Magalhaes 011952 - Pb • 210, 342, 430; Margaret Nunes De Aguiar 017824 - Pb • 551; Maria Aparecida Lacerda Porfírio Ba 008188 - Pb • 1029; Maria Da Guia Pereira 009008 - Pb • 586; Maria Da Penha G Dos Santos 007654 - Pb • 132; Maria Das Dores Ferreira 019982 - Pb • 1054, 1094; Maria De Lourdes Henrique De Araujo 001709 - Pb • 493, 839; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064 - Pb • 465; Maria Divani De Oliveira Pinto 003891 - Pb • 46; Maria Do Carmo Costa De Almeida Gon 013678 - Pb • 962, 1168; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076 - Pb • 1022; Maria Do Carmo Marques De Araujo 008767 - Pb • 72; Maria Do Socorro Batista Da Rocha 007139 - Pb • 1194; Maria Do Socorro Caitano De Oliveira 010568 - Pb • 428; Maria Eliesse De Queiroz Agra 009079 - Pb • 628; Maria Ferreira De Sa 008655 - Pb • 839; Maria Idileide Ferreira De A. Dias 010443 - Pb • 1178; Maria Ivonete De Figueiredo 004973 - Pb • 873; Maria Ketiane Da Silva 015064 - Pb • 27; Maria Lucília Gomes 084206 - Pb • 767; Maria Lucília Gomes 084206 - Sp • 767; Maria Luisa Carvalho Paterson 020803 - Pe • 127; Maria Madalena Abrantes Silva 003546 - Pb • 125; Maria Maristela Braz 005885 - Pb • 746; Maria Perpetua Brasilino 008123 - Pb • 306; Maria Rafaela Lopes F E Freitas Tz 021081 - Pb • 977; Maria Roseli Maestrello 112463 - Sp • 139; Maria Tereza Alves De Oliveira 009232 - Pb • 1023; Maria Zuleide Sousa Dias 008406 - Pb • 625; Mariana Ribeiro Do Vale J. Da Costa 018181 - Pb • 962; Mariano Soares Da Cruz 008328 - Pb • 597; Marília Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 1229; Marília De Souza Silva 011028 - E • 81; Marília Do Carmo Rocha 014358 - Pb • 16, 105, 214; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 30, 531, 1139, 1228; Marina De Vasconcelos Nobrega 014967 - Pb • 107; Mario Eugenio Zenaide 016400 - Pb • 22, 75; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 527, 542, 547; Mario Gomes De Araujo Junior 006771 - Pb • 245; Mario Maciel Da Cunha 003347 - Pb • 1057; Mario Marcondes Nascimento 007701 - Sc • 133, 496; Mario Nicola Delgado Porto 002760 - Pb • 271; Mario Teixeira Tabosa Filho 188800 - Pb • 1040; Mario Texeira Tabosa 018880 - Pb • 101; Marise Pimentel Figueiredo 007203 - Pb • 577; Maristete Fedriga 015112 - B • 113; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 411, 431; Marizete Coriolano Da Silva 004722 - Pb • 372; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 17, 90; Martsung Alencar 010927 - Pb • 360, 1187; Marxssuel Fernandes De Oliveira 009834 - Pb • 553, 1060; Mauricio Silva Leahy 013907 - Ba • 1225 ; Maurilio Wellington Fernandes Perei 013399 - Pb • 972; Mayara Monique Queiroga Wanderley 018791 - Pb • 1009; Mayara Stephane Ferreira Freitas 016463 - Pb • 26; Melina Valença Maciel Paes Barreto 021519 - Pb • 604; Melissa Margallen 017671 - Pb • 1144, 1146; Michel Pereira Barreiro 011432 - Pb • 45; Micheline Xavier Trigueiro 013579 - Pb • 12, 776; Miguel Moura Lins Silva 013682 - Pb • 1164; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - Pb • 913, 920, 1231; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 287, 757; Milton Flavio De A C Lautenschlager 162676 - Sp • 480; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 150; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 126, 1122, 1157, 1158; Miraides Guedes Rodrigues 008577 - Pb • 579, 582; Miriam Rachel Pontes Freire 020017 - Pb • 240; Moises Batista De Sousa 149225 - Sp • 223; Moises Batista De Souza 149225 - A • 492; Monica Basus Bispo 113800 - RJ • 117; Monica De Souza Rocha Barbosa 011741 - Pb • 162, 323; Monica Jannine Alencar Nobrega 019090 - Pb • 518; Muller Alves Alencar 016142 - Pb • 97; Muller Sena Torres 036780 - Pe • 1228; Muriel Leitao Marques Diniz 016505 - Pb • 717; Mychellyne Stefanny Bento Brasil E 010867 - Pb • 1061; Myrna Maia Resende Lucio 015920 - Pb • 374; Nadir Leopoldo Valengo 004423 - Pb • 99; Nadja De Oliveira Santiago 009576 - Pb • 414; Nairia Braga Soares Ximenes 023283 - Ce • 75; Napoleao Fernandes B. De Andrade 011757 - Pb • 1234; Napoleao Rodrigues De Sousa 012992 - Pb • 702; Narriman Xavier Da Costa 010334 - Pb • 644, 900; Natalia Jaine Silva De Sousa 020593 - Pb • 450; Natanael Gomes De Arruda 006903 - Pb • 1186, 1188; Nathalia Souto De Arruda Vasconcelo 019931 - Pb • 101; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 643; Nelson Calisto Dos Santos 000873 - Pb • 824; Nelson De Sousa E Silva 007841 - Pe • 1244; Nelson Paschoalotto 042745 - Pr • 709; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 25, 709, 710, 1103, 1104; Nelson Paschoalotto 139799 - RJ • 709; Nelson Willians Fraton Rodrigues 128341 - A • 160, 366, 1210; Nelson Willians Fraton Rodrigues 128341 - Sp • 160, 181, 310; Nelson Willians Fraton Rodrigues 128341 - Pb • 181; Nemesio Almeida Soares Junior 011263 - Pb • 163; Neuri Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 1124; Neuvanez Silva De Oliveira 015235 - Pb • 60, 711; Nicholas Franca De Oliveira 013805 - Pb • 801; Nicildo Rodrigues Da Silva 004236 - Pb • 390, 391; Nielson Gonçalves Chagas 016537 - Pb • 572; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 707, 992; Nilton Carlos Pereira Madureira 018708 - Pb • 1041; Nilton Rodrigues Goulart 012572 - Go • 912; Nilza Carolina Albuquerque Barreto 011696 - Pb • 373; Nivea Dantas Da Nobrega 011023 - Pb • 163; Nivea Maria Santos Freire 012582 - Pb • 1242; Noaldo Belo De Meireles 009416 - Pb • 659; Nyedja Nara Pereira Galvao 007672 - Pb • 346; Odilon De Lima Fernandes 001268 - Pb • 27; Odilon Franca De Oliveira Junior 014468 - Pb • 114; Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho 005481 - Pb • 96, 505; Odon Pereira Brasileiro Filho 018223 - Pb • 987, 989; Olindina Iona Da Costa Lima 011436 - Pb • 655; Orlando Villarim Meira 021766 - Pb • 601, 974; Ornilo Joaquim Pessoa 007201 - Pb • 140 ; Oscar Adelino De Lima 000903 - Pb • 777; Oscar De Castro Menezes Filho 017405 - Pb • 446; Osmando Formiga Ney 011956 - Pb • 1226, 1227; Osmanyo Caetano Xavier 015603 - Pb • 795; Oswaldo De Araujo Costa Neto 007834 - Al • 1081; Otacilio Batista De Sousa Neto 010866 - Pb • 357; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114 - Pb • 374; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 1206; Pablo De Tarsos Dantas Ugulino 019270 - Pb • 1026; Pablo Emmunuel Magalhaes Nunes 014942 - Pb • 535; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 634; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 136, 783; Paloma Barreto Andrade Silvany 018502 - Pb • 282; Pamela Cavalcanti De Castro 016129 - Pb • 709, 707; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 45, 98, 110, 217, 218, 510, 511, 513, 804, 909, 914; Paula Krempser Batista Neves 032616 - Ba • 299; Paulo Americo Maia De Vasconcelos 000395 - Pb • 1167; Paulo Antonio Maia E Silva 007854 - Pb • 139, 409; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 1172; Paulo Cesar De Medeiros 011350 - Pb • 899; Paulo Cristovao Alves Freire 003006 - Pb • 249; Paulo De Tarso Cirne Nepomuceno 002472 - Pb • 705; Paulo De Tarso L G De Medeiros 008801 - Pb • 594, 595; Paulo Esdras Marques Ramos 010538 - Pb • 579, 592, 655; Paulo Francisco De Andrade Junior 021658 - Ce • 438; Paulo Gois 009939 - Pb • 620; Paulo Guedes Pereira 006857 - Pb • 106, 557; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 946, 972, 987, 989; Paulo Henrique Ferreira 000894 - Pe • 693; Paulo Henrique Gil De Medeiros 015796 - Pb • 902; Paulo Henrique Lins Miranda De Souza 016379 - Pb • 131, 482; Paulo Junqueira E Silva 136837 - Sp • 933; Paulo Luciano Nascimento Da Silva 018504 - Pb • 446; Paulo Roberto Dias Cardoso 016693 - Pb • 660, 865; Paulo Roberto Germano De Figueiredo 012637 - Pb • 57; Paulo Roberto Vigna 173477 - Sp • 1199; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 801; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 408, 1189, 1190; Pedro Correia Dos Santos Junior 021092 - Pb • 732; Pedro Gonçalves Dias Neto 006829 - Pb • 966; Pedro Henrique Tartaruga 033919 - Pe • 556; Pedro Henriques De Lima 005955 - Pb • 504; Pedro Pires 011879 - Pb • 313; Pedro Victor De Melo 015685 - Pb • 904; Petronilo Viana De Melo Junior 013948 - Pb • 1115, 1191; Pierre Leocadio Kuhnén 011026 - Pb • 435; Plinio Nunes Souza 013228 - Pb • 566; Poliana Helena Correa Lima 014862 - Pb • 352; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 25, 1145; Pollyanna De Fatima Gouveia Da Cost 018538 - Pb • 393; Priscila Cristiane Andre Freire 021622 - Pb • 628; Priscila Marsicanio Soares 014234 - Pb • 748; Quiteria Fernandes B De Andrade 001220 - Pb • 1233; Radmila Vasconcelos Hamad 019926 - Pb • 499; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 149; Rafael Good God Chelotti 139387 - Mg • 1030; Rafael Leal Bezerra De Lima 015290 - Pb • 385; Rafael Pontes Vital 015534 - Pb • 192; Rafael Sganzerla Durand 211648 - A • 21, 366, 1210; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Pb • 563; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Sp • 128, 129, 151, 305, 521, 781, 782; Rafael Vilhena Coutinho 019947 - Pb • 460; Rafaela Menezes De Figueiredo 017745 - Pb • 693; Raimundo Rodrigues Da Silva 002966 - Pb • 1166 ; Raissa Santos Cavalcanti 022078 - Pb • 318; Ramon Lopes Dias Ferreira 020582 - Pb • 978; Ramon Pessoa De Moraes 013771 - Pb • 35, 115; Raoni Freire Ataíde 015247 - Pb • 326; Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz

016068 - Pb • 660, 1035; Raphael Correia Lins 021036 - Pb • 836; Raphael Felipe Correia Lima Do Ama 015535 - Pb • 325; Raquel Vasconcelos Souto Maior 013700 - Pb • 487; Rayssa Costa De Arruda Lacerda 017965 - Pb • 577; Regina Helena Gomes De Lima 007396 - Pb • 820; Reginaldo Ferreira De Medeiros Juni 022982 - Pb • 668; Reginaldo Paulino Da S Filho 017724 - Pb • 1203; Reinaldo Peixoto De Melo Filho 009905 - Pb • 399; Rejane Maria Mello De Vasconcelos 005492 - Pb • 560, 561; Renan Allinson Rodrigues Costa 016065 - Pb • 301, 367; Renata Alves De Sousa 018882 - Pb • 1145; Renata Aristoteles Pereira 010759 - Pb • 795, 798; Renata Calumbi Nobrega Branco 016090 - Pb • 24; Renata De Albuquerque Lacerda 019890 - Pb • 108; Renata Felinto De Farias Aires 015921 - Pb • 1042; Renata Monteiro Fernandes Lima 020974 - Pb • 370; Renata Soares Sobchacki 013954 - Pb • 252; Renata Toscano De Brito Souza 014337 - Pb • 1077; Renato Cabral Souto 005098 - Pb • 602; Rhuan Victor Silva Freire 020575 - Pb • 880, 883, 885, 890; Ricardo Augusto Ventura Da Silva 021694 - Pb • 985; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671 - Pb • 91; Ricardo Cezar Ferreira De Lima 009842 - Pb • 445, 755; Ricardo Chagas De Freitas 012996 - Ba • 67; Ricardo Costa E Souza 013078 - Pb • 13; Ricardo Costa Shafer 001203 - B • 756; Ricardo Da Silva Mendonca 009418 - Pb • 153; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 48, 100; Ricardo Jorge Rabelo Pimentel Belez 017879 - Pe • 332; Ricardo Jose Porto 016725 - Pb • 341, 375; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 173, 245; Ricardo Lopes Godoy 077167 - Mg • 68; Ricardo Luiz Oliveira Vieira 016724 - Pb • 120, 229; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 141, 418, 419; Ricardo Pollastrini 183223 - Pb • 746; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 996; Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra 005001 - Pb • 67; Rikelly Da Silva Alves 020909 - Pb • 667; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 751; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 118; Risalba Cavalcanti De Lima 002792 - Pb • 388; Roberio Silva Capistrano 020812 - Pb • 112; Roberlano Veras De Oliveira 017320 - Pb • 732; Roberta Da Silveira Britzki 183478 - Sp • 155; Roberta De Lima Viegas 011412 - Pb • 355; Roberto Da Silva Guerra Junior 015647 - Pb • 93; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 2, 338; Roberto Fernando Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 27, 70, 103, 157, 249; Roberto Gomes Lopes 004644 - Pb • 363, 925; Roberto Grisi 122810 - Sp • 520; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378 - Pb • 1149; Roberto Sinval Ferreira Filho 016385 - Pb • 26; Roberto Venancio Da Silva 006642 - Pb • 416; Robson Fabio Brito Da Silva 012794 - Pb • 1025; Robson Silva Carvalho 008372 - Pb • 574; Rochele Karina Costa De Moraes 013561 - Pb • 486, 496; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 1198; Rodrigo Ayres Martins De Oliveira 043925 - Ba • 948, 949; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312 - Pb • 1, 4 ; Rodrigo Cabral De Medeiros 016720 - Pb • 339; Rodrigo De Lima Viegas 019309 - Pb • 355; Rodrigo Fernando Lima Gonçalves 018240 - Pb • 857; Rodrigo Gonçalves Oliveira 017259 - Pb • 66; Rodrigo Magno Nunes Moraes 014798 - Pb • 82, 230, 235; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 996; Rodrigo Ramos Victor 019895 - Pb • 846, 1079; Rodrigo Regis Pereira 014873 - Pb • 12, 147; Rodrigo Sales Soares 015648 - Pb • 44; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770 - Pb • 814; Rogerio Borges Ferraz Gominho 016983 - Pb • 282, 286; Rogerio Dunda Marques 016652 - Pb • 91; Róitlon Jorge Moraes 015569 - Pb • 1055; Romero Vieira Gonçalves 014785 - Pb • 1061; Rommel Cirne Eloy 017672 - Pb • 1124; Romualdo Braga Rolim Neto 015546 - Pb • 102; Romulo Augusto De Aguiar Loureiro F 019671 - Pb • 195; Romulo Bezerra De Queiroz 015960 - Pb • 832; Romulo Leal Costa 016582 - Pb • 1242; Romulo Rhemo Palitot Braga 008635 - Pb • 347; Ronaldo Jose Guerra 007509 - Pb • 193; Ronaldo Medeiros 008899 - Pb • 808; Rosalvo Silva Cabral 019301 - Pb • 1050, 1079, 1083, 1089; Rosângela Da Rosa Correa 030820 - A • 154, 802; Rosângela Maria De Medeiros Brito 004438 - Pb • 1005; Rosany Araujo Parente 020993 - A • 173, 508, 556; Roseany Araujo Viana 010952 - Ce • 508, 556; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 708; Rosevaldo Pereira Da Silva 011761 - Pb • 742; Rossandro Farias Agra 009846 - Pb • 516, 584; Rostand Inacio Dos Santos 001825 - A • 784; Rostand Inacio Dos Santos 018125 - A • 105, 278; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pb • 275; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 7, 8, 274, 278, 279, 281, 287, 784, 790; Rozeli Henrique De Melo 017298 - Pb • 505; Ruan Nunes Vicente 023034 - Pb • 668; Rubens Gaspar Serra 119859 - Sp • 323, 1054; Ruggery Meira Navarro Ribeiro 015492 - Pb • 24; Sabrina Coutinho Duarte 020658 - Pb • 750; Salmo Edgley Vicente Valdevino 021441 - Pb • 985; Salomao Ferreira Da Silva 013081 - Pb • 822; Samuel Gouveia Rodrigues 030513 - Pb • 542; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 107, 112, 120, 138, 261, 264, 267, 268, 270, 311, 1066, 1080, 1201; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - Pb • 1111; Samuel Ribeiro Carneiro De Barros 018769 - Pb • 1097; Sancha Maria F C R Alencar 013237 - Pb • 108, 1187; Sandra Terto Sampaio Rodrigues 016991 - Pb • 396; Sandra Valeria Marques Fernandes 012741 - Pb • 11; Sandro Andrey Oliveira Santos 019255 - Pb • 616, 850; Sandy De Oliveira Furtunato 009620 - Pb • 571, 927; Sara Cavalcanti De Oliveira 013236 - Pb • 1040; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510 - Pb • 514; Saulo Costa De Albuquerque 012509 - Pb • 514, 515, 516, 517, 518, 519; Saulo Jose Rodrigues De Farias 009386 - Pb • 581; Savio Soares De Sarmiento Vieira 017679 - Pb • 97, 713; Sayonara Tavares Santos Sousa 010523 - Pb • 842; Sebastiao Angelim Da Silva Junior 021295 - Pb • 973; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 860; Sebastiao Feitosa Alves 02957 - Pb • 103, 157; Sebastiao Florentino De Lucena 005644 - Pb • 1231; Sergio Augusto Lyra Ferreira Caju 008692 - Pb • 374; Sergio Bermudes 017587 - RJ • 96; Sergio Brito Figueiredo 012349 - Pb • 351; Sergio De Figueiredo Silveira 011045 - Al • 247, 248 ; Sergio Marino De Melo Dantas 010879 - Pb • 553; Sergio Schulze 019473 - A • 1159; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 527, 615; Servio Tulio De Barcelos 020412 - A • 19, 550, 685, 1075; Servio Tulio De Barcelos 021148 - A • 477; Severino Do Ramo Pinheiro Brasil 002482 - Pb • 1055, 1061; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 872, 877; Severino Vilmar Gomes 010282 - Pb • 1080; Shaskya Julianna Tavares Da Gama Ro 015313 - Pb • 122; Sheynner Asfora 011590 - Pb • 147; Sidney Cirilo Feitosa 013809 - Pb • 157; Silvano Cesar Oliveira Da Silva 027152 - Pb • 918; Silvia Paiva Serafim Gadelha Campos 019097 - Pb • 1206; Silvia Samara Batista De Moraes 021168 - Pb • 434, 439; Silvio Jorge Gayoso Meira 011198 - Pb • 600; Silvio Luis Queiroga De Medeiros 015297 - Pb • 91; Silvio Romero Coriolano Ramalho 010419 - Pb • 157; Siciogenes Pedro Vasconcelos Falcao 013090 - Pb • 5; Solon Henrique De Sa E Benevides 003728 - Pb • 319; Soraya Chaves De Souza Alves 010576 - Pb • 302; Stthephanny Evelyn Trigueiro Da Cost 018120 - Pb • 81, 205, 385; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 706, 895; Sulpicio Moreira Pimente Neto 009559 - E • 71; Sulpicio Moreira Pimentel Neto 015935 - Pb • 437; Sunaly Virginio De Moura 009801 - Pb • 525, 1074, 1076; Susana Lucia Fernandes 015957 - Pb • 70; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 900, 924, 926; Talita De Moura Silva 019849 - Pb • 960; Tallius De Tarsus Pessoa Da Costa 015999 - Pb • 1105; Tallys Thaua Vasconcelos Dos Santos 019674 - Pb • 248; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 643; Tania Vainsencer 020124 - Pe • 194, 696, 762; Tasso Batalha Barroca 051556 - Mg • 142, 152, 163, 296; Taylise Catarina Rogeiro Seixas 010135 - A • 749; Tenorio Nunes De Andrade Nobrega 006722 - Pb • 1035; Teresa Emilia E. Aguiar 016313 - Pb • 1132, 1133; Tereza Cristina Pitta Pinheiro Fabr 014694 - Ce • 167; Thais Malta Bulhões Campello 006097 - Al • 247, 248; Thais Medeiros Ursula 005317 - A • 111; Thais Moura Estrela Dantas 018441 - Pb • 624, 626, 627; Thaise Pereira De Araujo 015725 - Pb • 1061; Thelio Farias 009162 - Pb • 330, 534, 696; Thiago Jesus Marinho Luiz 017678 - Pb • 385; Thiago Leite Cavalcanti 015656 - Pb • 1045; Thiago Matheus Campos Alcantara 018245 - Pb • 532, 599; Thiago Paes Fonseca Dantas 015254 - Pb • 387; Thiago Santos Alves 014815 - Pb • 1010; Thyago Glaydson Leite Carneiro 016314 - Pb • 1020; Tiago Espindola Beltrao 018258 - Pb • 660; Tiago Jose Souza Da Silva 017301 - Pb • 1189, 1190; Tiago Teixeira Ribeiro 017584 - Pb • 1049, 1056, 1062, 1064; Ticiane Rachel De Oliveira Rodrigue 018921 - Pb • 711; Ticiano Maciel Costa 015941 - Pb • 22; Tuanny Thais De Oliveira Fonseca 034821 - Pe • 201; Tulio Jose De Carvalho Carneiro 011312 - Pb • 292; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - A • 184; Urias Jose Chagas De Medeiros 008102 - Pb • 480; Vaglas Vasconcelos Junior 017913 - Pb • 1103, 1104; Valber Maxwell Farias Borba 014865 - Pb • 583, 1203; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 271; Valdenia Aparecida Paulino Lanfranc 014880 - Pb • 1167; Valdisio Vasconcelos De Lacerda Fil 011453 - Pb • 294; Valeria Cornelio Da Silva 009645 - Pb • 903; Valter De Melo 007994 - Pb • 154, 168, 186, 297, 394, 475, 868, 1147, 1151 ; Valter Lucio Leis Fonseca 013838 - Pb • 5, 1161, 1162; Valter Marques De Carvalho 005511 - Pb • 379; Vamberto De Souza Costa Filho 014529 - Pb • 89; Vanderlanio De Alencar Feitosa 011288 - Pb • 793; Vanessa Araujo De Medeiros 012250 - Pb • 139, 409; Vanildo Oliveira De Albuquerque 008446 - Pb • 95; Vera Luce Da Silva Viana 009967 - Pb • 634; Vera Vernaide Pordeus Formiga 009223 - Pb • 1207; Veruska Maciel Cavalcante 008834 - Pb • 514, 515, 516, 517, 519, 528, 544; Vicente Jose Da Silva Neto 006477 - Pb • 257; Victor Franca Lago 017436 - Pb • 8; Victor Hugo Soares Barreira 021205 - Ce • 766; Vilson Lacerda Brasileiro 004201 - Pb • 899, 901; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 1154, 1171; Vinicius Barros De Vasconcelos 022018 - A • 485; Vinicius Barros De Vasconcelos 032570 - Pe • 485; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 621; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 271; Vital Henrique De Almeida 009766 - Pb • 1011; Vitor Amadeu De Moraes Beltrao 011910 - Pb • 660; Vitor Cavalcante De Sousa Valerio 015027 - Pb • 1167; Viviane Maria Costa Halule 013240 - Pb • 580; Viviane Marques Lisboa Monteiro 020841 - Pb • 892; Vivianne Karla De Oliveira Germano 023063 - Pb • 469; Vivien Graciano De Carvalho 019026 - Pb • 1158; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 559, 720; Wagna De Mendonca Faustino De Souza 009499 - Pb • 350; Wagner H. Silva Brito 011963 - Pb • 213; Wagner Luiz Ribeiro Sales 018251 - Pb • 572; Wagner Rodrigues De Mendonca 020847 - Pb • 1068; Walber Jose Fernandes Hiluey 009969 - Pb • 581; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 650, 651; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 18, 215, 329, 426, 724; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 66, 308; Walter Batista Da Cunha Junior 015267 - Pb • 1137, 1138, 1139; Walter Carvalho Almeida 008280 - Pb • 830; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 319, 686; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 69, 1230; Washington Faria De Siqueira 050879 - Sp • 334, 815; Washington Luis Soares Ramalho 006589 - Pb • 245; Weliton Cardoso Oliveira 006659 - Pb • 836; Wellington Nobrega Vilar 015024 - Pb • 56; Wendell Carlos Guedes De Souza 019132 - Pb • 1136; Werton Soares Da Costa Junior 015994 - Pb • 383; Wesley Holanda Albuquerque 016980 - Pb • 1068; Wesley Ramon Fernandes Dos Santos 018421 - Pb • 704; Weverton Juarez De Souza Quirino 021125 - Pb • 385; William Batista Nesio 070580 - Mg • 1203; Wilson Sales Belchior 017314 - Ce • 118, 169, 170, 645; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 55, 127, 209, 774, 775; Wilson Sales Belchior 017134 - A • 791; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 5, 97, 134, 135, 143, 149, 169, 170, 204, 205, 206, 207, 222, 228, 260, 336, 340, 524, 530



NOTAS DE FORO

CAPITAL

2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 078/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 0001080-31.2014.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: FERNANDO CASIO RESENDE PINTO **ADV: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO.** AUTOR: CANDICE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE RESENDE **ADV: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO.** REU: NATAL E HM CONSTRUCOES SPE LTDA **ADV: RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO.** Despacho: Intime-se à impugnação, no prazo legal.

00002 Processo: 0001929-03.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO LUIZ DE FRANCA **ADV: ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: ADINO SARAIVA BANDEIRA **ADV: ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: JOSE MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o devedor para no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento voluntário da dívida, ou oferecer impugnação ao cumprimento de sentença, sob pena de multa de 10%, nos termos da lei.

00003 Processo: 0002968-40.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINA DO NASCIMENTO FRANÇA **ADV: ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA.** Despacho: Intime-se a parte autora para apresnaar novo demonstrativo do débito, devidamente atualizado, com incidência de multa prevista no art. 523, §1º do CPC.

00004 Processo: 0004759-39.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO CASIO RESENDE PINTO **ADV: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO.** AUTOR: CANDICE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE RESENDE **ADV: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO.** REU: NATAL E HM CONSTRUCOES SPE LTDA **ADV: RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO.** REU: ALLIANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADV: RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO.** Despacho: Intime-se os litigantes para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, especificarem provas, querendo, nos termos do art. 347 do NCP.

00005 Processo: 0004786-32.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ABELITA VASCONCELOS FALCAO **ADV: SOCIGENES PEDRO VASCONCELOS FALCAO,VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se Indeferir o pedido de fls. 213, uma vez que mantenho a decisão proferida às fls. 273. Intime-se a exequente para, em 10 (dez) dias úteis, requerer o que de direito, sob pena de arquivamento do feito.

00006 Processo: 0005962-41.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIO AUGUSTO DO NASCIMENTO **ADV: DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA.** REU: CONSORCIO NACIONAL RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA **ADV: ALYSSON TOSIN.** Despacho: Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias.

00007 Processo: 0006621-11.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALCIDES GALDINO DOS SANTOS **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes e seus advogados, no que diz respeito à realização de perícia, no prazo legal.

00008 Processo: 0013339-24.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADRIANA DA SILVA SANTOS **ADV: CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA,VICTOR FRANCA LAGO.** REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o vencido para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo apurado às fls. 96/97, sob pena de ser considerada dívida de valor.

00009 Processo: 0017869-08.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE FRANCISCO QUEIROZ SILVA **ADV: ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO,FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Intime-se Sobre o depósito de fls. 136, ouça-se o promovente em 10 (dez) dias úteis.

00010 Processo: 0021958-74.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIC DE LUCENA BARBOSA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** AUTOR: MARIANA ARAUJO PINTO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: CONSTRUTORA TENDA S/A **ADV: GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA.** REU: FIT 07 APE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA **ADV: GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte ora apelada para oferecer contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

00011 Processo: 0027629-15.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: GERDAU ACOS LONGOS S/A **ADV: LUIZ FERNANDO MISCHI CASTIGLIONI.** REU: VIJAI ELETRICA DO BRASIL LTDA **ADV: SANDRA VALERIA MARQUES FERNANDES,HELIO ELOI DE GALIZA JUNIOR,ISABELLE MACHADO ARAUJO DRUMOND.** Despacho: Intime-se Ouça-se o executado sobre o pedido de substituição da penhora, no prazo de 03 (três) dias.

00012 Processo: 0028678-33.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: LOJAO DUFERRO LTDA **ADV: MICHELINE XAVIER TRIGUEIRO,RODRIGO REGIS PEREIRA.** Despacho: Intime-se DEFIRO O PEDIDO. Intime-se a parte exequente para indicar a pessoa dos sócios da promovida, para efeito de citação pessoal, no prazo de 10(dez) dias úteis.

00013 Processo: 0031072-13.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JALCEYR PESSOA FIGUEIREDO **ADV: MARCILIO JUVENCIO P DE ALMEIDA,JOSE MARCELO DIAS.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA,JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-se o banco promovido para, em 10 (dez) dias úteis, apresentar o contrato celebrado com o autor, sob pena de incorrer nas consequências contratuais de sua inércia.

00014 Processo: 0031659-93.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELCIONE OLIVEIRA DA SILVA **ADV: JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA,LINCOLIN DE OLIVEIRA FARIAS.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento do feito.

00015 Processo: 0032551-70.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRAQUITAN MENDES DA MATA **ADV: JOSE ADAMASTOR MORAIS DE Q MELO.** REU: ENERGISA PARAIBA S/A **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação.

00016 Processo: 0035329-42.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARINESIO JOSE DO NASCIMENTO **ADV: MARILIA DO CARMO ROCHA.** REU: LIDER SEGURADORA DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Despacho: Intime-se o interessado para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento do feito.

00017 Processo: 0036993-16.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO BATISTA SILVA DE SOUSA **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte ré para, em 05 (cinco) dias úteis, firmar a petição, sob pena de não conhecimento.

00018 Processo: 0039969-88.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HUMBERTO DE ARAUJO REGO **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES,CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o promovente para, em 10 (dez) dias úteis, promover os atos necessários ao impulsionamento do feito.

00019 Processo: 0043288-40.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOURIVAL BATISTA CABRAL **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA,ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: SERVIO TULIO DE BARCELOS,JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias.

00020 Processo: 0043709-54.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSE ROMEU BATISTA CAVALCANTE **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se o interessado para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento do feito.

00021 Processo: 0045078-83.2013.815.2001 - COBRANCA DE CEDULA D AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-se Ouça-se o promovente sobre a certidão de fls. 137v e 138v e, na oportunidade, requerer o que de direito, em 10 (dez) dias úteis.

00022 Processo: 0045473-46.2011.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JULIANA DE MELLO E SILVA FIGUEIREDO **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL,MARIO EUGENIO ZENAIDE.** REU: BANCO DO NORDESTE S/A **ADV: TICIANO MACIEL COSTA.** Despacho: Intime-se Restam prejudicados o requerimento do promovido (fls. 32/75), uma vez que o feito foi declarado extinto, conforme julgamento de fls. 123/124.

00023 Processo: 0048608-95.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEVI MARQUES DA SILVA **ADV: LUARA GABRIELLE A. DOS SANTOS FIDELIS,FRANCISCO ASSIS FIDELIS OLIVEIRA FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: CREUZA DE OLIVEIRA SILVA **ADV: LUARA GABRIELLE A. DOS SANTOS FIDELIS,FRANCISCO ASSIS FIDELIS OLIVEIRA FILHO.** REU: VIACAO SAO JOSE LTDA **ADV: JOSE CAMPOS DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se Visando os presentes embargos efeito modificativo, ouça-se a parte contrária no prazo legal.

00024 Processo: 0049748-67.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROGERIO NAVARRO RIBEIRO **ADV: RUGGERY MEIRA NAVARRO RIBEIRO,RENATA CALUMBI NOBREGA BRANCO.** REU: CIL COM DE INFORMATICA LTDA **ADV: ALEXANDRE CARNEIRO GOMES.** Despacho: Intime-se as partes recorridas para apresentarem as contrarrazões, no prazo de15 (quinze) dias.

00025 Processo: 0051639-89.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ROSANGELA ALVES DA SILVA **ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA,LUCIANA RIBEIRO FERNANDES.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-se Sobre o depósito de fls. 147, ouça-se o autor, em 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento do feito.

00026 Processo: 0051789-75.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAWSON FIGUEIREDO SILVA **ADV: ROBERTO SINVAL FERREIRA FILHO,MAYARA STEPHANE FERREIRA FREITAS.** Despacho: Intime-se a parte promovente para oferecer contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

00027 Processo: 0051881-44.1997.815.2001 - DEPOSITO REU: BANDEIRANTES ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES,MARIA KETIANE DA SILVA.** AUTOR: BORBOREMA COM DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA **ADV: ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** REU:

WALFREDO ALBUQUERQUE BORBOREMA NETO Despacho: Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 dias, pagar o débito, acrescido de custas. Não ocorrendo o pagamento voluntário da dívida, este será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%.

00028 Processo: 0053169-31.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA **ADV: CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA,DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS.** REU: TACARUNA PRODUTOS DE INFORMATICA LTDAREU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-se à impugnação à contestação, em 15 (quinze) dias.

00029 Processo: 0055697-38.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO RUFINO DE SOUZA **ADV: ALEXANDRA CESAR DUARTE.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se as partes e seus advogados, no que diz respeito à realização de perícia, no prazo legal.

00030 Processo: 0056168-54.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERVANA OLACIO RODRIGUES **ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se os litigantes para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, especificarem provas, querendo, nos termos do art. 347 do NCP.

00031 Processo: 0059419-80.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ARY VIEIRA SOBRAL **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Intime-se à impugnação, em 15 (quinze) dias.

00032 Processo: 0060077-07.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCELO BARBOSA DE LIMA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se a parte interessada para em 10 (dez) dias úteis, requerer o que de direito, sob pena de arquivamento do feito.

00033 Processo: 0061739-06.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DIMAS ANDRADE DA SILVA **ADV: FABIANA MARIA F I DA COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito, em 10 (dez) dias úteis

00034 Processo: 0063978-80.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVALDO PEREIRA DE ANDRADE **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: GIULIO ALVARENGA REALE.** Despacho: Intime-se à impugnação, em 15 (quinze) dias.

00035 Processo: 0066879-21.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE FRANCISCO PEDRO **ADV: RAMON PESSOA DE MORAIS.** REU: C3 ENGENHARIA LTDA Despacho: Intime-se Sobre a devolução da carta de citação (fls. 37), ouça-se o promovente em 10 (dez) dias úteis.

00036 Processo: 0069459-24.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se a Seguradora para o recolhimento dos honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de desistência ficta da prova.

00037 Processo: 0112937-53.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SONIA MARIA DE ALBUQUERQUE ASSIS **ADV: FERNANDA CAMPOS MONTEIRO DA FRANCA.** REU: BANCO BMC S/A Despacho: Intime-se à vista das preliminares arguidas, ouça-se o promovente, no prazo de15 (quinze) dias úteis.

00038 Processo: 0114418-51.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUCELIO MARQUES TAVARES **ADV: FERNANDA CRISTINA DA SILVA TAVARES.** REU: KELLY DE LIMA COSTA **ADV: CYRO VISALLI TERCEIRO.** Despacho: Intime-se Indeferir a proposta de parcelamento do débito.

00039 Processo: 0114418-51.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUCELIO MARQUES TAVARES **ADV: FERNANDA CRISTINA DA SILVA TAVARES.** REU: KELLY DE LIMA COSTA **ADV: CYRO VISALLI TERCEIRO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 15 dias, pagar o saldo remanescente, conforme petição e cálculo fls. 171/179, acrescido de custas, se houver, sujeito a aplicação de multa de 10% e honorários advocatícios.

00040 Processo: 0116129-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RODOLFO RODRIGUES DE MENEZES GOMES **ADV: LEONARDO ALEXANDRE DE LUNA.** Despacho: Intime-se Diga o autor em 10 (dez) dias, o que de direito.

00041 Processo: 0736290-49.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA GALVAO DA CRUZ **ADV: LAURA BERQUO.** Despacho: Intime-se Ouça-se o autor sobre depósito de fls. 163, no prazo de 10(dez) diasúteis, e, na oportunidade, requerer o que de direito, sob pena de arquivamento do feito.

3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 095/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00042 Processo: 0000362-68.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO DO VICTORY BUSINESS FLAT **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL.** REPRESENTANTE LEGAL: ODON LEITE NETOREU: INALDO DANTAS **ADV: INALDO CESAR DANTAS DA COSTA.** Despacho: Intime-seao promovido para em 10dias juntar ao presnete feito declaracao de imposto de renda dos ultimos 03 anos a fim de instruir pedido de justiça gratuita sob pena de indeferimento

00043 Processo: 0000506-08.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVIRGENS MORAIS DE MEDEIROS DUARTE **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Intime-sea parte autora para em 10 dias impugnar a contestacao

00044 Processo: 0000620-49.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS **ADV: CLAUDECY TAVARES SOARES,RODRIGO SALES SOARES.** AUTOR: KARLA VALERIA MIRANDA DE CAMPOS **ADV: CLAUDECY TAVARES SOARES,RODRIGO SALES SOARES.** REU: CARTORIO EUNAPIO TORRES SERVICE NOTARIAL E REGISTRAL **ADV: ANA LUCIA PEDROSA GOMES.** Despacho: Intime-sea parte sucumbente para o pagamento espontaneo do debito em 15 dias sob pena de incidencia de multa de 10% prevista no art 475 J do CPC

00045 Processo: 0000697-92.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL FRANCELINO DA SILVA NETO **ADV: MICHEL PEREIRA BARREIRO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sea parte autora para em 15 dias apresentar planilha atualizada do debito executado

00046 Processo: 0002056-38.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DENISE DA SILVA MONTEIRO DE BRITO **ADV: MARIA DIVANI DE OLIVEIRA PINTO.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: LAYSE DE SOUSA PINHEIRO DIVATO.** Despacho: Intime-seoucam-se as partes no prazo de 20dias

00047 Processo: 0002844-18.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: FABIANO DE SOUZA SANTOS Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar acerca da certidão de fls. 25v e requerer o que entender de direito em 05dias

00048 Processo: 0003455-68.2015.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ANA DE FATIMA FERREIRA BRITO **ADV: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 10dias comprovar o pedido previo dos documentos, o nao atendimento em prazo razoavel,bem como o pagamento do custo do serviço conforme previsao contratual.

00049 Processo: 0004568-58.1995.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOSE BATISTA DO NASCIMENTO.** REU: CALCADOS ARCO IRIS LTDA **ADV: JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO.** REU: RUY FLORENTINO **ADV: JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO.** REU: ROBSON NAPY FLORENTINO **ADV: JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO.** REU: SOFIA NAPY CHARARA FLORENTINO **ADV: JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO.** Sentença: Intime-sedeclaro extinta a presente execução

00050 Processo: 0005073-48.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GLECIA CARLA DA SILVA **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA.** REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar impugnacao a contestacao no prazo legal

00051 Processo: 0007005-08.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE RIBEIRO DA SILVA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGUROS DPVAT Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar impugnacao no prazo legal

00052 Processo: 0009457-88.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAGNUM LEANDRO DE ASSIS **ADV: BRUNO MUNIZ DE ANDRADE MENEZES.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-sea parte autora para querendo impugnar a contestacao no prazo legal

00053 Processo: 0010309-78.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MAYRA PORDEUS MOREIRA FELINTO **ADV: LILIAN MARIA DUARTE SOUTO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADAORA S/A **ADV: INGRID GADELHA.** Despacho: Intime-seas partes para se manifestar acerca do laudo de fls 17 em 10dias

00054 Processo: 0010330-88.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSANGELA FERNANDES DE SOUSA NONATO **ADV: FLAVIANA SURAMA DELGADO COSTA.** REU: BANCO SANTANDER Despacho: Intime-sea parte autora para querendo impugnar a contestacao no prazo de lei

00055 Processo: 0010827-68.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARQUES FERREIRA FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: CONDOMINIO RESIDENCIAL HOTELEIRO AMBASSADOR FLAT Despacho: Intime-sedeixo de conceder a antecipação da tutela pleiteada.

00056 Processo: 0011562-38.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: LUCIANA FREITAS VIEIRA **ADV: WELLINGTON NOBREGA VILAR.** REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS Despacho: Intime-sea parte autora para querendo impugnar a contestacao no prazo legal

00057 Processo: 0013900-48.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA NEVES MARTINS **ADV: PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO.** REU: DH EMPREENDIMENTOS LTDA Despacho: Intime-sea autora para emendar a inicial em 10dias juntando declaracao de hipossuficiência da autora sob pena de indeferimento da gratuidade pleiteada

00058 Processo: 0014822-02.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ SEBASTIAO PEDRO **ADV: EUDESIO GOMES DA SILVA.** REU: AUTO FUTURA LTDA **ADV: DR. ODERSON RICARDO DE SERPA A.LINS.** LITISCONSORTE: WALBER ROGERIO MARINHO SILVA DO NASCIMENTO **ADV: DR. ODERSON RICARDO DE SERPA A.LINS.** LITISCONSORTE: BANCO ITAU S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-sea parte resposta no prazo de lei

00059 Processo: 0016053-88.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NIVIA MARIA FERNANDES **ADV: EVANES BEZERRA DE QUEIROZ.** REU: AYMORE FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Intime-sesobre a correspondencia devolvida de fls 59 ouça-se a parte promovente em 10dias

00060 Processo: 0016313-68.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIVANILDO VERISSIMO DE FIGUEIREDO **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-sea parte autora para querendo impugnar a contestacao no prazo de lei



00061 Processo: 0017510-58.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HERMINO LUCAS DE ALMEIDA **ADV: GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Intime-sea parte autora para querendo impugnar a contestacao no prazo legal

00062 Processo: 0017739-18.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDECI DA SILVA **ADV: CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: BANCO BMG S/A Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar impugnacao a contestacao em 10dias

00063 Processo: 0018924-28.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARLINDO NUNES DE PONTES **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-seaos litigantes para qeurendo especificarem as provas que porventura queiram produzir no prazo de 10dias justificando su necessidade

00064 Processo: 0018930-98.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA **ADV: ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA.** REU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO Despacho: Intime-seao promovente para em 10 dias cumprir o contido no despacho de fls 166/167

00065 Processo: 0019254-88.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VANESSA PONTES MARQUES **ADV: LEONARDO THEODORO DE AQUINO.** REU: JOSE AZEVEDO DOS SANTOS Despacho: Intime-sepedido indeferido. a parte autora para em 05 dias indicar o endereço do pormovido para fins de citação ou apresentar elementos que demonstrem a impossibilidade de fazer-lo

00066 Processo: 0021452-98.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: IVALDO EMANUEL GAMA **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA,LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: RODRIGO GONCALVES OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sefale o executado em 10 dias

00067 Processo: 0025590-84.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA DE OLIVEIRA FERNANDES **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA.** REU: BANCO TRIANGULO S/A **ADV: JONATHAN SANTOS SOUSA,FABIANO MIRANDA GOMES.** REU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO **ADV: RICARDO CHAGAS DE FREITAS.** Despacho: Intime-seao promovido para pagar a parte que lhe compete em 10 dias

00068 Processo: 0026518-35.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOCALIZA RENT A CAR LTDA **ADV: RICARDO LOPES GODOY,ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA.** REU: ANA BEATRIZ B O DE ALBUQUERQUE **ADV: HOMERO DA SILVA SATIRO.** REU: RANIERE ALEX BARROS DE OLIVEIRA MOREIRA **ADV: HOMERO DA SILVA SATIRO.** Despacho: Intime-setendo em vista a certidão de fls 148, intime-se a parte interessada para diligenciar e apresentar em cartorio o numero da conta constante no deposito de fls 39 para fins de expedicao do alvara em 05dias

00069 Processo: 0026680-88.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MIGUEL FERNANDES PIMENTA NETO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES,EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-sea parte autora para querendo impugnar a contestacao no prazo de lei

00070 Processo: 0029822-81.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALTER DE ARAUJO GALVAO **ADV: ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** REU: SEGURADORA VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: SUSANA LUCIA FERNANDES.** Despacho: Intime-seao apelado para reposta em 15dias

00071 Processo: 0031266-86.2004.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: CONSTRUTORA K BRASIL LTDA **ADV: LIZETE CRISPIM PIMENTEL NETA,FLAMINO JEFFERSON DOS SANTOS,SULPICIO MOREIRA PIMENTE NETO.** REU: RICARDO JORGE CAVALCANTI GUIMARAES Despacho: Intime-sea parte exequente para se manifestar acerca da peticao de fls 141/148em 15 dias

00072 Processo: 0031719-18.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINACIA LEITE PIANCO **ADV: IANCO CORDEIRO,MARCOS AURELIO PAIVA DE ARAUJO.** REU: HOTEL POUSADA PRAIA MAR LTDA **ADV: ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA,INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO.** REU: PATRICIA VELOSO BORGES **ADV: DAVI TAVARES VIANA.** REU: ROBERTO VELOSO BORGES **ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO.** REU: LUIGI CARINO DE FRANCESCO **ADV: CARLOS NEVES DANTAS FREIRE,MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO,ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seredistribuem-se os autos a vara de sucessoes para que continue tramitando em apenso ao inventario 20020060489016 redistribuindo-se tambem oincidente de remocao de inventario em apenso

00073 Processo: 0034738-51.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSETE FIGUEIREDO DA SILVA **ADV: FELIPE FIGUEIREDO SILVA,ALEXANDRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO.** REU: ALEXANDRE GINGI COMO LENIIART **ADV: INALDO CESAR DANTAS DA COSTA,LINDINALVA PONTES LIMA.** REU: MAURIVAN DA SILVA **ADV: INALDO CESAR DANTAS DA COSTA,LINDINALVA PONTES LIMA.** Despacho: Intime-sea parte promovida para querendo no prazo de 15 dias apresentar impugnacão

00074 Processo: 0034947-49.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RICARDO COUTINHO SILVA **ADV: EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** REU: JOAQUIM SANTIAGO FILHO **ADV: ERIC MONTEIRO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seas partes para audiência de conciliação designada para o dia 07 de dezembro de 2016 pelas 14:40h, devendo a parte providenciar as diligencias necessarias para devidas intimações

00075 Processo: 0037039-68.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GRUPO INFOR LTDA **ADV: MARIO EUGENIO ZENAIDE.** REU: ANTONIA BEZERRA PONTES FARMACIO VIVER BEM **ADV: NAIRLA BRAGA SOARES XIMENES.** Despacho: Intime-sea parte executada nos termos do art 475 J do CPC

00076 Processo: 0039036-18.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSE MIRON DOS SANTOS **ADV: LUCIANA RIBEIRO FERNANDES.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO.** Despacho: Intime-sea parte demandada para recolhimento das custas no prazo de 10dias

00077 Processo: 0042178-50.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DOS PRAZERES ARAGAO **ADV: GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO,ALICE MARIA SANTOS RAMOS.** REU: MANOEL BORGES DE ANDRADE **ADV: LUIZ HUMBERTO UCHOA TROCCOLI.** REU: MARIA DAS MERCES DE OLIVEIRA BORGES **ADV: LUIZ HUMBERTO UCHOA TROCCOLI.** Despacho: Intime-seas partes para requererem o que entender de direito em 10 dias

00078 Processo: 0043430-68.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALY FABIANY NEVES NOGUEIRA **ADV: HENRIQUE GADELHA CHAVES.** REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Intime-sea parte autora para impugnar a contestacao no prazo legal

00079 Processo: 0043485-19.2013.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: ANTONIO EMILSON LEITE **ADV: JERONIMO FERREIRA DE SOUZA.** REU: REGINALDO TRAJANO PESSOA **ADV: CARLOS LIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seaudiência de conciliação designada para o dia 09/11/16 pelas 15:40h

00080 Processo: 0044471-12.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSINALDO LIMA SANTOS **ADV: JOSINETE RODRIGUES DA SILVA.** REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: LUIS FELIPE NUNES ARAUJO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para pagar os valores devidos a titulo de custas processuais e taxa judiciária indicados as fls 136 no prazo de 10dias sob pena d epenhora do montante

00081 Processo: 0044790-38.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENATA LIRA DA CUNHA **ADV: STHEPHANNY EVELYN TRIGUEIRO DA COSTA,MARILIA DE SOUZA SILVA.** REU: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA **ADV: DERCIO FREIRE.** Despacho: Intime-sea parte demandante para em 05dias juntar o contrato de prestacao de serviço de educação objeto da presente lide

00082 Processo: 0051943-88.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: IZA BELARMINO DA SILVA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-seao promovente para em 10dias apontar quais os contatos pretendem que sejam exibidos sob pena indeferimento da inicial

00083 Processo: 0057313-48.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CONSTRUCOES E COM CAMARGO CORREA S/A **ADV: MARCOS SERRA NETTO FIORAVANTI,CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO,CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR,ALLISSON CARLOS VITALINO.** Despacho: Intime-sea parte executada para se manifestar acerca da peticao de fls 259/260em 15dias

00084 Processo: 0060157-68.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARTA RIBEIRO PATRICIO BARBOSA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A Despacho: Intime-sea parte autora por seu advogado para em 10dias emendar a inicial no tocante ao valor da causa sob pena indeferimento da inicial

00085 Processo: 0060159-38.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ELSON MARCONI COSTA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO VOTORANTIM FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO Despacho: Intime-sea parte autora por seu advogado para em 10 dias emendar a inicial no tocante ao valor da causa dob pena de indeferimento da inicial

00086 Processo: 0060543-98.2014.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: GTEL GRUPO TECNICO DE ELETROMECHANICAS LTDA **ADV: MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO.** REU: EMAQ INSTALACOES ELETROMECHANICA LTDA **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Despacho: Intime-seouca-se o excepto em 10 dias

00087 Processo: 0066076-38.2014.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ELIANE BRITO DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-sea parte autora por seu advogado para em 10dias emendar a inicial no tocante ao valor da causa sob pena indeferimento inicial

00088 Processo: 0066755-38.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAYSSA PESSOA DIAS **ADV: CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: VERA LUCIA SALVINO EVANGELISTA **ADV: CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA.** REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar impugnacao a contestacao em 10dias

00089 Processo: 0072156-18.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA IVETE CRUZ DE ANDRADE **ADV: VAMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO,DANIELLE BARBOSA COELHO COSTA.** REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA Despacho: Intime-sea parte autora sobre o deferimento do pedido de tutela antecipada

00090 Processo: 0110967-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE SOUSA CASTRO VIEIRA **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO,HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: MARIA DE FATIMA CASTRO VIEIRTA FIGUEIREDO **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO,HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO,HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: RIBANA CASTRO VIEIRA **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO,HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: JACQUELINE FERNANDES DE GUSMAO **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO,HILTON SOUTO MAIOR NETO.** Despacho: Intime-sea parte autora atraves de seu advogado para comparecimento da audiência de conciliação designada para o dia 01 de novembro de 2016 pelas 14:00h sob as advertencias do art 334 § 8º do CPC/2015

00091 Processo: 0121287-30.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PETER RAMALHO BARBOSA **ADV: RICARDO BERILO BEZERRA BORBA,SILVIO LUIS QUEIROGA DE MEDEIROS,ROGERIO DUNDA MARQUES.** REU: ANA FLORA DE ALMEIDA LIMA Despacho: Intime-sea parte autora para em 05dias requerer o que entender de direito

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 217/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00092 Processo: 0083910-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO DE FRANCA VANDERLEI **ADV: LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** REU: INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S/A **ADV: HENRIQUE BURIL WEBER.** Despacho: Intime-seaceito o encargo pelo perito, intimem-se as partes p/indicação de assistentes e quesitos, em cinco dias, na forma do parágrafo primeiro do art. 421 do CPC

00093 Processo: 0112090-51.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MONICA ALVES BARROS RIBEIRO **ADV: ANTONIO CARLOS RIBEIRO,ROBERTO DA SILVA GUERRA JUNIOR.** REU: ADMINIS-TRADORA DE CONSORCIOS RENAULT DO BRASIL LTDA **ADV: MARCOS ANTONIO ZAITTER.** Despacho: Intime-se as partes para indicacao de assistentes e quesitos, em 05 dias, a fimde que sejam encaminhados ao perito, que devera indicar dia e hora pa-ra pericia.

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 080/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00094 Processo: 0000007-63.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SORAYA ABDON DEBRIEN DE MENEZES **ADV: JOSECIMARIO MOURA LIMA.** AUTOR: RONALDO SILVEIRA DE MENEZES **ADV: JOSECIMARIO MOURA LIMA.** Despacho: Intime-sea parte autora para apreentar provas que ainda pretendem produzir.

00095 Processo: 0000805-73.2000.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: INSTITUTO JOAO XXIII **ADV: LUZIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA,VANILDO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE.** REU: MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA Despacho: Intime-sea executada para manifestar-se no prazo legal.

00096 Processo: 0001051-83.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINDICATO DA IND DE MATERIAL PLASTICO E RESINAS DO ESTADO DA **ADV: ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA,ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS,SERGIO BERMUDEs.** Despacho: Intime-seo autor para as contrarrazões no prazo legal

00097 Processo: 0002724-43.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSINALDO ARAUJO RODRIGUES **ADV: MULLER ALVES ALENCAR,SAVIO SOARES DE SARMENTO VIEIRA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA,WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seo banco promovido para requerer o que de direito

00098 Processo: 0002864-63.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILCLEIDE BARBOSA LOPES **ADV: ANNE CORREA DOS SANTOS.** REU: CIA CERVEJARIA BRAHMA **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** REU: ROSA BANDEIRA VELOSO BORGES DE AZEVEDOREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seas partes para falar sobre os calculos da contadoria (repp. por incorreção)

00099 Processo: 0003180-91.1993.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JURACY CAVALCANTI DE ARRUDA **ADV: GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA,ANTONIO AZEVEDO BRASILINO,NADIR LEOPOLDO VALENGO.** AUTOR: JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDA **ADV: GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA.** REU: JOSE CAVALCANTI DE ARRUDA SOBRINHO **ADV: AMAURI DE LIMA COSTA,FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA.** REU: MARIA VALERIA ARRUDA VALERIO **ADV: JOAO SOARES ADELINO DE LIMA.** REU: ISIDRO AYRES DE CASTRO **ADV: GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA,ANTONIO AZEVEDO BRASILINO,ANTONIO MAGNO DA SILVA.** INTERESSADO: ROMULO AURELIO MIRANDA AYRES **ADV: ANTONIO MAGNO DA SILVA,ANTONIO AZEVEDO BRASILINO.** Despacho: Intime-seas partes da certidão da escrivania requerendo o que enterder de direito, no prazo legal.

00100 Processo: 0003456-53.2015.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MAIZA FERREIRA DA SILVA **ADV: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-senos termos do art 1.010,§ do CPC/15

00101 Processo: 0004264-92.2014.815.2001 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA **ADV: MARIO TEIXEIRA TABOSA,FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS.** REU: CONSTRUTORA BRASCON LTDA **ADV: NATHALIA SOUTO DE ARRUDA VASCONCELOS.** Despacho: Intime-seintimen-se as partes e o engenheiro para responder os quesitos

00102 Processo: 0007175-43.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ARLAN SILVA RODRIGUES **ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** REU: SORICLES NAPI ROLIM **ADV: ROMUALDO BRAGA ROLIM NETO.** Despacho: Intime-sea parte autora para impugnar a contestação no prazo de 15 dias.

00103 Processo: 0008004-63.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTO MIRANDA MOREIRA **ADV: ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** REU: JOAO CORIOLANO RAMALHO NETOREU: JAELSON ALVES DE ANDRADE **ADV: SEBASTIAO FEITOSA ALVES.** Despacho: Intime-seas partes para dizer do interesse em conciliar do contrario especifiquem as provas que pretendem produzir justificando sua necesidaded no prazo de 05 dias.

00104 Processo: 0008037-14.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSTRUTORA BRASCON LTDA **ADV: GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX.** REU: MARIA JOSE DA SILVA **ADV: MARIO TEIXEIRA TABOSA FILHO,LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes da certidão do meirinho

00105 Processo: 0008503-42.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCOS FIGUEIREDO DE BRITO **ADV: MARILIA DO CARMO ROCHA.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sea pate promovida para requerer o que de direito no prazo legal.

00106 Processo: 0008917-06.2015.815.2001 - MONITORIA AUTOR: LIANA MARIA CAMPELO MICROEMPRESA CASA DOS EXTINTORES **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA,CLOVIS SOUTO GUIMARAES JUNIO.** REU: ROBSON NAVARRO RIBEIRO Despacho: Intime-sea parte devolução da carta de citação manifeste-se o autor requerendo o que entender de direito no prazo de 05 dias.

00107 Processo: 0010084-29.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARLYSON CUSTODIO DA SILVA **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS,MARINA DE VASCONCELOS NOBREGA,JONATAS EVANGELISTA TOME DA SILVA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seintimem-se a seguradora para o pagamento das custas.

00108 Processo: 0010321-92.2015.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ANDREA RAMOS LIMA DE OLIVEIRA **ADV: RENATA DE ALBUQUERQUE LACERDA,SANCHIA MARIA F C R ALENCAR.** AUTOR: ELETRO MAGNETT LTDA **ADV: RENATA DE ALBUQUERQUE LACERDA.** REU: LUIZ GONZAGA DE CARVALHO Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia08/11/2016 as 16;45 horas

00109 Processo: 0010346-42.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS DELGADO DA COSTA **ADV: FLAVIANA SURAMA DELGADO COSTA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-seo pedido de julgamento antecipado de lide fls 87, manifeste-se o autor no prazo de cinco dias.

00110 Processo: 0012423-87.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MAXX PAPELARIA E DISTRIBUICAO LTDA **ADV: JADIEMERSON GOMES DA SILVA.** AUTOR: ARISTOTELES DIAS DE ALMEIDA **ADV: JADIEMERSON GOMES DA SILVA.** AUTOR: RAQUEL EVANGELISTA FEITOSA **ADV: JADIEMERSON GOMES DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seo embargado no prazo de quinze dias

00111 Processo: 0013244-62.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARLENA DE MATOS FARIAS **ADV: THAIS MEDEIROS URSULA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-seas partes para apresentar as alegações finais no prazo de 15 dias nosteromos do artigo 364 § 2º do mesmo diploma legal.

00112 Processo: 0013363-52.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ENEDINO DA SILVA **ADV: ROBERIO SILVA CAPISTRANO,KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS.** AUTOR: MARIA SEVERINO DA CUNHA SILVA **ADV: KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS,ROBERIO SILVA CAPISTRANO.** REU: MBM SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se intimen-se dos calculos da contadoria

00113 Processo: 0014049-54.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO MACARIO SOARES **ADV: DOMINGOS LAURINDO PEREIRA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: MARISETE FEDRIGO.** REU: BANCO PAN S/A **ADV: EDUARDO CHALFIN.** Despacho: Intime-seO BANCO PAN DA DECISÃO DE FLS. 741/743.

00114 Processo: 0014152-51.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PERES E FORMIGA LTDA **ADV: ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: BANCO DIBENS LEASING S/A Despacho: Intime-seo promovido para se manifestar do julgamento antecipado no prazo de 05 dias.

00115 Processo: 0015512-21.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS DE LIMA TELES **ADV: RAMON PESSOA DE MORAIS,GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-sea parte adversa para manifestar-se no prazo legal do pedido formuladode julgamento antecipado.

00116 Processo: 0016016-66.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JORGE ALEX DA COSTA **ADV: AMANDA LUNA TORRES.** REU: DALLAS COM DE DERIVADOS DE PETROLEO **ADV: ADRIANO MELO.** Despacho: Intime-seo promovido para recolhimento das custas



00117 Processo: 0016224-11.2015.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: LUDMILA GONZAGA DE SOUZA ADV: **LUDMILA GONZAGA DE SOUZA**. REU: IBBA 2008 CORRETORA DE SEGUROS LTDA ADV: **MONICA BASUS BISPO**. REU: UNIMED ODONTO S/A Despacho: Intime-sea parte autora sobre a petição e documentos de fls. 90/103, no prazo de 05 dias.

00118 Processo: 0016357-53.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDETE RAMOS FERREIRA GUIMARAES ADV: **GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA,RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. REU: BV FINANCEIRA ADV: **WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-sea parte autora para manifestar-se no prazo legal da petição de fls. 89/90

00119 Processo: 0016510-23.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON BARREIRO LEMOS ADV: **BRUNO MAIA BASTOS,FLORENCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO,DIEGO MACIEL DE SOUZA**. REU: BANCO BMG S/A ADV: **ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO**. Despacho: Intime-seo autor da petição e documentos apresentados pelo promovido fls. 183/195 no prazo legal.

00120 Processo: 0017696-81.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARCELO MARINHO DA SILVA ADV: **RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-separa o pagamento das cutas, calculadas

00121 Processo: 0018079-69.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OSWALDO BARROS MANGUEIRA ADV: **FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO**. REU: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO**. Despacho: Intime-seo embargo do BNB para no prazo de 10 dias, manifsetar-se sobre o pedido do embargado.

00122 Processo: 0020742-83.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO RAFAEL DE ALMEIDA ADV: **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: **SHASKYA JULIANNA TAVARES DA GAMA RODRIGUES**. Despacho: Intime-seo réu nos termos art 523 do CPC

00123 Processo: 0021148-41.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE ADV: **JOSE VIRGOLINO DE SOUSA**. REU: CAIXA SEGURADORA S/A ADV: **CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO,EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO**. Despacho: Intime-separa as contrarrazões, no prazo de 15 dias.

00124 Processo: 0023168-15.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BANCOOB BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A ADV: **ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA**. REU: BANCO DIGYTAL S/A ADV: **JOAO EDUARDO TAVARES DE LIMA NETO**. REU: MARIA CARMELITA PELEGRINOREU: LUCIANA LUZIA DE MACEDOREU: FOSTER E KLISCH S/A Despacho: Intime-seo embargado no prazo legal.

00125 Processo: 0025631-17.2010.815.2001 - HABILITACAO AUTOR: ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA ADV: **MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**. AUTOR: FUVIA MAGNA DE LUNA BURITY ADV: **MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**. REU: EDVALDO ALVES LOUREIROREU: SAC SOCIEDADE ASSISTENCIAL E CULTURAL DOS SERVIDORES PUBLICO ADV: **GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO,JOAO BOSCO CAVALCANTE**. Despacho: Intime-seintimem-se as partes da certidão do cartório

00126 Processo: 0025965-51.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDRA CAROLINA ALVES DE MORAES ADV: **EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS**. REU: BANCO GM S/A ADV: **MILTON GOMES SOARES JUNIOR**. Despacho: Intime-sea parte EXECUTADA NOS TERMOS DO ARTIFIO 523 DO CPC/15

00127 Processo: 0026053-26.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO ADV: **WILSON FURTADO ROBERTO**. REU: ATOL VIAGENS E TURISMO LTDA ADV: **MARIA LUISA CARVALHO PATERSON**. REU: RUBEN PATERSON DE AZEVEDO PONTES Despacho: Intime-seas partes para se manifestar da penhora procedida no rosto dos autos no prazo da lei.

00128 Processo: 0026145-62.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: HERONILDO DA SILVA APOLINARIO ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A ADV: **RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Despacho: Intime-seas partes para dizer do interesse em conciliar, do contrario digam asprovas que pretendem produzir justificando sua necessidade em 05 dias.

00129 Processo: 0027084-42.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HELENA ROSA MAIA MARIA ADV: **HILDEBRANDO COSTA ANDRADE FILHO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Despacho: Pedido deferido

00130 Processo: 0030151-83.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: POLIMASSAARGAMASSAS LTDA ADV: **ALDROVANDO GRISI JUNIOR**. REU: F GOMES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Despacho: Intime-seo autor para se manifestar sobre a resposta do ofício fls. 50, requerendo o que entender de direito no prazo legal.

00131 Processo: 0033927-62.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOCALIZA RENT A CAR S/A ADV: **CARLOS HERMANO CARDOSO JUNIOR**. REU: LIMP FORT ENGENHARIAAMBIENTAL LTDA ADV: **DIEGO CARVALHO MARTINS,PAULO HENRIQUE LINS MIRANDA DE SOUZA**. Despacho: Intime-seo autor para falar da devolução da carta precatoria.

00132 Processo: 0035208-82.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JADIEL MARQUES DA COSTA ADV: **MARIA DA PENHA G DOS SANTOS,ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-separa as contrarrrazões no prazo legal.

00133 Processo: 0035244-32.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRIS MARIA DE OLIVEIRA ADV: **KARIME SILVA SILVEIRA,MARIO MARCONDES NASCIMENTO**. AUTOR: JAQUELINE DOS SANTOS ADV: **KARIME SILVA SILVEIRA,MARIO MARCONDES NASCIMENTO**. AUTOR: JOCENILDO DE LIMA BARBOSA ADV: **KARIME SILVA SILVEIRA,MARIO MARCONDES NASCIMENTO**. AUTOR: JOSE NILSON ALVES DA SILVA ADV: **KARIME SILVA SILVEIRA,MARIO MARCONDES NASCIMENTO**. Despacho: Intime-seos autores para se manifestarem sobre a petição de fls 897/1073 no prazo de 05 dias.

00134 Processo: 0038746-03.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE GUILHERME DA SILVA JUNIOR ADV: **LUCIANA RIBEIRO FERNANDES**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seO PROMOVIDO sobre o pedido de julgamento antecipado da lide, fls 150 no pazo de 05 dias.

00135 Processo: 0039028-41.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: RACHEL MONTEIRO LIRA ADV: **LUCIANA RIBEIRO FERNANDES**. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-sea parte nos termos do artigo 523 do cpc/15

00136 Processo: 0039454-92.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA,ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO**. REU: ADESENE ADESIVOS DO NORDESTE S/AREPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO RODOLFO PINHEIRO Despacho: Intime-seo banco do despacho de fls 101

00137 Processo: 0040342-61.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO ROGERIO FREITAS MAIA ADV: **BRUNA MARIA MEIRELES DA FONSECA**. REU: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: **JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO**. Despacho: Intime-seas partes dos calculos do contador.

00138 Processo: 0040375-51.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEMILSON OLIVEIRA SANTANA ADV: **IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS**. AUTOR: GENILDO DOS SANTOS SANTANA ADV: **IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS**. AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA ADV: **IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS**. REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-semem as partes dos calculos da contadoria

00139 Processo: 0040667-41.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINDTTRAN SINDICADO DOS TRABALHADORES DE TRANSITO ADV: **PAULO ANTONIO MAIA E SILVA,VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS**. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE SILVA VIEIRA ADV: **PAULO ANTONIO MAIA E SILVA,VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS**. REU: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A ADV: **MARCIO STEVE DE LIMA,LUCIANA COSTA ARTEIRO**. REU: EMPRESAAMAZONENSE DE CANETAS LTDA ADV: **ANA LUCIA DE PAULA SANTOS ATRA,MARIA ROSELI MAESTRELLO**. Despacho: Intime-seas partes da resposta da penhora no prazo legal.

00140 Processo: 0040811-73.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TOCMIX COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MUSICAIS LTDA ADV: **ORNILO JOAQUIM PESSOA**. REU: SANEXEL COMERCIAL LTDA Despacho: Intime-seas partes da resposta dos ofícios

00141 Processo: 0043801-32.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES ADV: **RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. REU: GEANE PEREIRA DO NASCIMENTOREU: MARIA DA PENHA PAIVA BARBOSA DOS SANTOS Despacho: Intime-sea parte promovida para manifestar-se no prazo legal do pedido de antecipação de julgamento

00142 Processo: 0043853-33.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LAERCIO RIBEIRO ADV: **CICERO GUEDES RODRIGUES**. REU: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PRE ADV: **TASSO BATALHA BARROCA**. Despacho: Intime-seo autor/impugnado da petição e documentos fls. 478/484

00143 Processo: 0044163-34.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA ADV: **CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. REU: OI TNL PCS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia04/10/2016 as 14:30 horas

00144 Processo: 0045434-83.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBERTO DE MAGALHAES MELLO ADV: **LISANKA ALVES DE SOUSA**. REU: BANCO FINASA BMC S/A ADV: **CELSO MARCON**. Despacho: Intime-sea parte executada nos temos do artigo 523 do CPC/15

00145 Processo: 0049322-26.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO FERREIRA DE MENDES ADV: **HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA**. REU: ENERGISA S/A ADV: **MARCELO ZANNETTI GODOL**. Despacho: Intime-sea parte interessada para requerer o que de direito no prazo legal.

00146 Processo: 0050069-73.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MORENA GALLINA ADV: **CRISTIANE VIDAL QUEIROZ**. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: **LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS,HERMANO GADELHA DE SA**. Despacho: Intime-se a parte interessada para requerer o que de direito no prazo legal.

00147 Processo: 0050686-33.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RODRIGO REGIS PEREIRA ADV: **RODRIGO REGIS PEREIRA**. REU: JOHANNES AUGUST CORREIA HOFMANN ADV: **SHEYNER ASFORA**. Despacho: Intime-separa as contrarrrazões no prazo legal.

00148 Processo: 0057119-53.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO ADV: **FRANCISCO DE ASSIS MAXIMO SILVA**. REU: POLLYANNA MONTEIRO DANTAS ADV: **CARLOS ANTONIO GERMANO FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-sea promovida do pedido de julgamento antecipado da lide, intimando tambem para juntar copia do divorcio.

00149 Processo: 0062759-32.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HAMILTON VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE ADV: **GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS,RAFAEL DE ANDRADE THIAMER**. REU: ITAUCARD S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se parte adversa o autor para se manifestar-se no prazo legal.

00150 Processo: 0063999-27.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA VERA LUCIA DA ROCHA OLIVEIRA ADV: **EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA ARAUJO**. REU: BANCO GMAC S/A ADV: **MILTON GOMES SOARES**. Despacho: Intime-seo réu para o pagamento da custas no prazo legal.

00151 Processo: 0064643-96.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: LUIS CUSTODIO DA SILVA ADV: **GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Despacho: Intime-seo executado dos calculos formulados pelo exequente fls. 301/302.

00152 Processo: 0066239-86.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO GOMES DE ALBUQUERQUE ADV: **LUIZ GUEDES DA LUZ NETO**. REU: PREVI ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA PRIVADA ADV: **TASSO BATALHA BARROCA**. Despacho: Intime-seas partes para requerer o que de direito no prazo legal.

00153 Processo: 0066928-62.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JOSE IRAN DE LACERDA ADV: **JOAO VICTOR RIBEIRO COUTINHO,LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO,FELIPE RIBEIRO COUTINHO**. REU: ALLIANCE CENTRO DE SERVICOS COMPARTILHADOS CONSTRUTORA ALLIA ADV: **RICARDO DA SILVA MENDONCA**. Despacho: Intime-sea parte re dos documentos de fls. 244/245

00154 Processo: 0067916-83.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA ADV: **VALTER DE MELO**. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: **ROSANGELA DA ROSA CORREA**. Despacho: Intime-separa as contrarrrazões no prazo legal.

00155 Processo: 0072245-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELIPE SERRANO FERREIRA ADV: **CARLA EMILLY G. DANTAS**. REU: PBVISTOS ASSESSORIA DE VISTOS E TURISMO LTDA ADV: **DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO,KALINA DE FATIMA CARLOS PEREIRA**. REU: INFOVISTOS ASSESSORIA EM DOCUMENTACOES LTDA ADV: **ROBERTA DA SILVEIRA BRITZKI,BERTI FELIX DA SILVA VILAVA**. Despacho: Intime-seo autor para no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito

00156 Processo: 0073289-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ARLINDO BERNANRDO GALDINO ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**. Despacho: Intime-seo promovido/apelado para as contrarrrazões, no prazo de quinze dias.

00157 Processo: 0088203-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTO MIRANDA MOREIRA ADV: **ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES**. REU: JOAO CORIOLANO RAMALHO ADV: **SILVIO ROMERO CORIOLANO RAMALHO**. DENUNC.A LIDE: ARISTAVORA SOUSA SANTOSDENUNC.A LIDE: IVETE MENDES DE SOUZA SANTOSDENUNC.A LIDE: JAELOS ALVES DE ANDRADE ADV: **SEBASTIAO FEITOSA ALVES**. REU: JAELOS ALVES DE ANDRADE ADV: **SEBASTIAO FEITOSA ALVES,SIDNEY CIRILO FEITOSA**. Sentença: Intime-seas partes para dizer do interesse em conciliar do contrario especiquem as provas que pretendem produzir justificando sua necessidade no prazo de 05 dias.

00158 Processo: 0109881-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA ADV: **ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA**. REU: ENERGISA ADV: **GERALDEZ TOMAZ FILHO**. Despacho: Intime-sea promovida nos termos requeridis pela autora

00159 Processo: 0117208-08.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: **INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO**. REU: DIUDIU DIOMEDES DE ALMEIDA BRITO Despacho: Intime-seo autor para promover o pagamneto da custas requeridas pelo juiz depecado no valor de 142,89 no prazo de 05 dias.

00160 Processo: 0128622-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TARCISIO MARCELO BARBOSA DE LIMA ADV: **ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES,NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. Despacho: Intime-separa as contrarrrazões no prazo de 15 dias

00161 Processo: 0200522-12.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO ADV: **INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO**. REU: KARLA DANIELLE DE LIMA FILGUEIRA Despacho: Intime-seo exequente para recolher diligencia necessaria para expedição de mandado sobre pena extinção.

00162 Processo: 0734000-61.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA MADALENA JESUS DE CASTRO ADV: **MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA,FABIANO MIRANDA GOMES**. REU: BANCO SANTANDER BANESPA ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO,JANAINA RANGEL MONTEIRO,FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO**. Despacho: Intime-sea parte promovida para, no prazo de 15 dias anexar os autos cópias dos contratos bancarários objeto da demanda.

00163 Processo: 0735038-11.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTO PAIVA DE MESQUITA ADV: **IRIO DANTAS DA NOBREGA,NIVEA DANTAS DA NOBREGA**. AUTOR: JOSE ALVES DE SOUSA ADV: **NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR,JOSEMILIA GUERRA**. REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS ADV: **TASSO BATALHA BARROCA**. Despacho: Intime-sea parte executada nos termos do artigo 523 do NCP.

00164 Processo: 0735879-06.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESECHIAS BORGES ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-seo advogado do autor para vir recebero alvara que e encontra a sua disposição

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 179/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00165 Processo: 0003139-94.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAILSON RODRIGUES DE MEDEIROS ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **CELSO MARCON**. Despacho: Intime-se as contrarrrazoes no prazo de 15 dias, nos termos do art 1010, =1 do cpc/2015

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 279/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00166 Processo: 0009399-95.2008.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: NORDESA COM E REPRESENTACOES LTDA ADV: **AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES**. Despacho: Intime-se intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, requerer o que entender ser de direito.

00167 Processo: 0015562-86.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: FUNDO DE ENVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZAD ADV: **TEREZA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRICIO,GUILHERME MARINHO SOARES**. REU: JOSE JURANDIR DOMINGOS DA SILVA Despacho: Intime-sedefiro o pedido de fls 66.(substituicao processual)intime-se a parte promovida para se manifestar sobre o pedido no prazo legal.

00168 Processo: 0026049-96.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA SOARES DA SILVA ADV: **VALTER DE MELO,CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA,LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO**. REU: LYDUINA MARIA BATISTA PEREIRA TORRESREU: ZAERSON DO CARMO GUEDES TORRES Despacho: Intime-se indefiro o pedido de fls. 207,tendo em vista que a materia nao versasobre direito consumerista. Solicite-se novas informacoes ao Juizo da3 vara Federal, nos termos do despacho de fls. 178.

00169 Processo: 0028882-09.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: DEMOSTRO LUIZ ADV: **JOSEMILIA GUERRA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se considerando o nao cumprimento voluntario, aplico ao promovido a multa do art 523, § 1 do cpc/2015 sobre o valor exequendo, ou seja 10% e mais 10% de honoraios, observando-se os calculos de fls 290...

00170 Processo: 0028882-09.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: DEMOSTRO LUIZ ADV: **JOSEMILIA GUERRA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seintime-se a parte exequente para, no prazo de dex dias, juntar a planilha atualizada de calculos e requerer o que entender ser de direito. pi.

00171 Processo: 0029169-69.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MARIA NICIA MEDEIROS COATTI ADV: **HANIERY LUIZ LIMA**. REU: RENE DE SOUSA FARIAS JUNIOR ADV: **KADMO WANDERLEY NUNES**. REU: RENE DE SOUZA FARIAS ADV: **KADMO WANDERLEY NUNES**. Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls 105. diga o excepto, no prazo de 15 dias.

00172 Processo: 0047879-40.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: **JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO**. REU: G2 CORRETORA DE SEGUROS FINANCIAMENTOS INTERMEDIACOES FINANCREU: ANTONIO FERREIRA DE MORAIS Despacho: Intime-seintime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o queentender de direito.

00173 Processo: 0050698-47.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: PABLO FERNANDO DE LIRA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA,RICARDO LEITE DE MELO,LUIS FELIPE NUNES ARAUJO**. REU: BANCO BMC S/A ADV: **ROSANY ARAUJO PARENTE**. REU: ITAU UNIBANCO S/A ADV: **RICARDO LEITE DE MELO,LUIS FELIPE NUNES ARAUJO**. Despacho: Intime-se as contrarrrazoes no prazo de 15 dias, nos termos do art 1010, § 1 docpc/2015.intime-se.

00174 Processo: 0057081-36.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO CARMO DIAS ADV: **ANSELMO CARLOS LOUREIRO**. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO**. Despacho: Intime-se Designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 9/11/2016,as15H30MIN,...afim de ouvir as testemunhas arroladas e as partes,...,cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha...(art. 455CPC

00175 Processo: 0066342-93.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV: **BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI**. Despacho: Intime-se sobre a certidao de fls 75, diga a parte promovente no prazo de cinco dias.



00176 Processo: 0083802-93.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CENTRO NORDESTINO DE ENSINO SUPERIOR LTDA ADV: **ANDRE LUIZ DE ARAGAO**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. REU: CONECTIM CONSULTORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA ADV: **FLAVIO CESAR SANTIAGO CHAVES**. Despacho: Intime-se intemem-se as partes para dizer se tem interesse em conciliar, no prazo de 10 dias. em caso negativo, digam as mesmas se tem provas a produzir, justificando sua necessidade.

00177 Processo: 0092328-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **GERALDEZ TOMAZ FILHO**. Despacho: Intime-se defiro o pedido retro. intime-se

00178 Processo: 0099782-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **LUIZ FELIPE LINS DA SILVA,LUIZ FELIPE LINS DA SILVA**. Despacho: Intime-se intime-se o executado por seu advogado, para no prazo de 15 dias, cumprir a sentença e efetuar o pagamento de quantia certa, conforme relatório de debito de fls 321, nos termos do art 523...

00179 Processo: 0105482-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: **FABIO ANDRADE DE MEDEIROS,ALLISSON CARLOS VITALINO**. Despacho: Intime-sesobre os resultados do Renajud, diga a parte autora, no prazo de cinco dias.

00180 Processo: 0106942-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANTANDER LEASING S/ A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO**. REU: JOSE MORAIS MARTINS GARCIA Despacho: Intime-se intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, promover o pagamento das custas judicias, viabilizando, assim a expedicao de mandadoexecutivo, conforme fls 91.

00181 Processo: 0124108-07.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA NAZARE FREIRES DA SILVA ADV: **MARCELA ARAGAO DE CARVALHO COSTA**. AUTOR: SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA ADV: **MARCELA ARAGAO DE CARVALHO COSTA**. REU: NORDESTE SERVICOS MEDICOS LTDA ADV: **EDUARDO BRAGA FILHO**. REU: GEAP SAUDE FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL ADV: **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES,NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES**. Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls 233/256. outrossim, sobre a satisfacao, diga a parte promovente no prazo de cinco dias.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 280/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00182 Processo: 0001726-07.2015.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: PAULO SERGIO LEONCIO ADV: **FELIPE MENDONCA VICENTE,FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA,IGOR FEITOZA FORMIGA**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A BANCO BMC Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00183 Processo: 0002326-67.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALESSANDRO LIMA DA SILVA ADV: **ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **CELSO MARCON**. Despacho: Intime-sedefiro o pedido de fls 130. outrossim, expeça-se o competente alvara.

00184 Processo: 0020763-64.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AFV DA FONSECA BELLA FRUTA ADV: **DANIEL ARRUDA DE FARIAS,URBANO VITALINO DE MELO NETO**. REU: HALCON ALIMENTOS DO BRASIL LTDA ADV: **FLORENCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO**. Despacho: Intime-sesobre a certidao negativa do meirinho, diga a parte autora no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito.

00185 Processo: 0065033-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS ADV: **DIANA ANGELICA ANDRADE LINS**. AUTOR: MAURICERIO FERREIRA SANTOS ADV: **DIANA ANGELICA ANDRADE LINS**. REU: HORACIO TAVARES CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA ADV: **ANA AMELIA RAMOS PAIVA**. REU: CAIXA SEGURADORA SA ADV: **CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO**. Despacho: Intime-seintimo da decisao de fls 295/296

00186 Processo: 0076755-68.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE INACIO DA SILVA ADV: **VALTER DE MELO**. Despacho: Intime-se Intime-se o causídico da parte promovente para, no prazo de dez dias, apresentar o novo endereço de seu constituinte.

00187 Processo: 0112323-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIVAN NUNES DE SANTANA ADV: **DIANA ANGELICA ANDRADE LINS**. AUTOR: THIAGO RODRIGUES PINTO ADV: **DIANA ANGELICA ANDRADE LINS**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: **ANTONIO DINIZ PEQUENO**. AUTOR: CLAUDIO DE FRANCA CORREIA ADV: **DIANA ANGELICA ANDRADE LINS**. Despacho: Intime-sesobre a manifestacao do litisconsorte de fls 388/395, diga a parte re, no prazo de 15 dias. (repblicado por incorrecao)

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 160/06 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00188 Processo: 0014877-74.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONIVALDO GUEDES CARDOZO JUNIOR ADV: **GABRIEL DE PAULA PINHEIRO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se autor no prazo de 15 dias manifestar petitorio fls.149/150,requerendo que de direito

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 157/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00189 Processo: 0000140-66.2014.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: FAUSTINO JOSÉ DA COSTA FILHO ADV: **MAILSON LIMA MACIEL**. REPRESENTANTE LEGAL: ANA LUIZA SCHUSTER DA COSTA ADV: **MAILSON LIMA MACIEL**. REU: CONSTRUTORA MEDITERRANNE LTDA ADV: **ALAN REUS NEGREIROS DE SIQUEIRA**. REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO ALEX DUTRA DE LIMA ADV: **ALAN REUS NEGREIROS DE SIQUEIRA**. Despacho: Intime-se as partes prazo comum de 15 dias para que apontem maneira clara e objetiva as questoes de fato e de direito que entendam pertinentes aojulgamento lide.

00190 Processo: 0002332-69.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: ANTONIO FERNANDES DE ARRUDA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se autor no prazo de 15 dias requerer que de direito

00191 Processo: 0005395-68.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: **MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR**. Despacho: Intime-se autor no prazo de 15 dias requerer que de direito

00192 Processo: 0006540-62.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINALDO GUEDES MARINHO ADV: **RAFAEL PONTES VITAL**. Despacho: Intime-se a impugnacao prazo legal

00193 Processo: 0007741-60.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO CAMPOS DE ALMEIDA FILHO ADV: **RONALDO JOSE GUERRA,ITALO RICARDO GUEDES PEREIRA**. AUTOR: OMEGATI COM DE INFORMATICA LTDA ADV: **FABIO FIRMINO DE ARAUJO,ITALO RICARDO GUEDES PEREIRA**. Despacho: Intime-se parte autora no prazo de 15 dias requerer que de direito

00194 Processo: 0007812-62.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS LTDA ADV: **TANIA VAINSENCER**. Despacho: Intime-se promovido para pagamento custas no prazo de 15 dias, sob pena penhora on line e/ou inscricao divida ativa

00195 Processo: 0011215-68.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO JUNIOR CORREIA MENDES DA SILVA ADV: **ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO FILHO**. Despacho: Intime-se autor no prazo de 15 dias, requerer que de direito

00196 Processo: 0015186-61.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVANO DOS ANJOS SILVA ADV: **HALLISON GONDIM DE O NOBREGA**. Despacho: Intime-se autor prazo de 15 dias dizer se tem interesse no feito,requerendo que de direito,sob pena extincao

00197 Processo: 0028875-17.2011.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se promovido efetuar pagamento no prazo de 10 dias, sob pena penhora on line e/ou inscricao divida ativa

00198 Processo: 0034326-91.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MONTE ALEGRE TEXTIL S/A ADV: **LUCAS FERNANDES TORRES**. Despacho: Intime-se autor no prazo de 15 dias requerer que de direito

00199 Processo: 0034707-60.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: **BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI**. Despacho: Intime-se autor no prazo de 15 dias, juntar certidoes cartorarias a fim de verificar existencia bens imoveis em nome da executada.

00200 Processo: 0040658-11.2008.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO ADV: **ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES**. Despacho: Intime-se cauidico impulsional feito no prazo de 05 dias,sob pena extincao semresolucao merito

00201 Processo: 0053432-63.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: GMP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ADV: **TUANNY THAIS DE OLIVEIRA FONSECA**. Despacho: Intime-se autor prazo de 15 dias manifestar-se acerca certidao fls.215v.

00202 Processo: 0055016-68.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUAN HENRIQUE BARBOSA DA SILVA ADV: **GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO**. Despacho: Intime-se autor por seu advogado noprazo de 15 dias, dizer se tem interesse no feito,requerendo o que de direito

00203 Processo: 0089943-31.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA SOARES FERREIRA ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS**. Despacho: Intime-se autor no prazo de 15 dias,apresentar recolhimento das custas judici-ais, sob pena de penhora on line ou inscricao divida ativa

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 158/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00204 Processo: 0001131-76.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se promovido no prazo de 15 dias juntar aos autos pagamento custas,sobpena penhora on line ou inscricao divida ativa

00205 Processo: 0001967-78.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SHAMARSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA ADV: **STHEPHANNY EVELYN TRIGUEIRO DA COSTA**. REU: TNL PCS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Pedido julgado procedente

00206 Processo: 0011803-75.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO LAUDIVAN GALINDO ADV: **CARLOS BARBOSA DE CARVALHO**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00207 Processo: 0012166-62.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES DANTAS ADV: **GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se as partes o prazo comum de 15 dias,para que apontem de maneira clarae objetiva as questoes de fato e de direito que entendam pertinentesao julgamento lide

00208 Processo: 0013556-67.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM REU: FABIOLA CRISTINA XAVIER RIBEIROAUTOR: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A ADV: **ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO**. Sentença: Pedido julgado procedente

00209 Processo: 0014099-70.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINALDO GUEDES MARINHO ADV: **WILSON FURTADO ROBERTO**. Despacho: Intime-se autor no prazo de 15 dias informar se tem interesse na audiencia deautocomposicao, em atecao parag.5.art.334 do NCP

00210 Processo: 0019578-83.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESCOLA O MUNDO COLORIDO DA CRIANCA LTDA ADV: **MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES,AMBROSIO ALYSSON NUNES**. AUTOR: FRANCISCA ALDIMAR GONCALVES WANDERLEY ADV: **MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES**. Despacho: Intime-se autor no prazo de 10 dias,apresentar planilha calculo atualizada,com vistas a liquidacao sentença

00211 Processo: 0024325-76.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVANILDE MARTINS MARQUES ADV: **ARTHUR MARTINS M NAVARRO**. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A ADV: **LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO,LUIS CARLOS LAURENCO**. Despacho: Intime-se as partes acerca das informacoes da contadoria judicial fls.229/230

00212 Processo: 0027255-38.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: POLLYANAATAIDE HILUEY AGRA ADV: **FELIPE RANGEL DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se promovente no prazo de 15 dias manifestar-se acerca documentos fls.142/147,requerendo que de direito

00213 Processo: 0031227-74.2013.815.2001 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: ALBA LUCIA EULALIO RAPOSO ADV: **WAGNER H. SILVA BRITO**. Despacho: Intime-se autor no prazo de 15 dias requerer que de direito

00214 Processo: 0035340-71.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ MEDEIROS DE SOUTO ADV: **MARILIA DO CARMO ROCHA**. Despacho: Intime-se autor dizer se tem interesse feito, requerendo que de direito,sob pe-na extincao feito

00215 Processo: 0051573-17.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AJAILTON MARTINS DA SILVA ADV: **WALLACE ALENCAR GOMES,CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. Despacho: Intime-se autor no prazo de 15 dias, falar petitorio acordo extrajudicial e do-cumentos fls.134/142

00216 Processo: 0057305-71.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO JERONIMO LEITE ADV: **ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE**. REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS ADV: **CARLOS ALEXANDRE GUIMARAES PESSOA**. Despacho: Intime-se no prazo comum de 15 dias,para que apontem de maneira clarae objetiva as questoes de fato e de direito que entendam pertinentesao julgamento da lide

00217 Processo: 0064664-72.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se promovido no prazo de 15 dias,manifestar-se peticao e docutos fls.119/149

00218 Processo: 0069169-24.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se parte devedora por seu advogado complementar pagamento do debito noprazo de 15 dias, acrescido custas se houver,sob pena multa 10% e fixa-cao honorarios de 10%,seguindo-se automaticamente atos expropriacao

00219 Processo: 0085662-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABRICIO ARAUJO PIRES ADV: **FABRICIO ARAUJO PIRES**. Despacho: Intime-se autor no prazo de 15 dias, apresentar o recolhimento das custas judiciais, sob pena penhora on line e/ou inscricao divida ativa.

00220 Processo: 0101214-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELBA MARIA DE MEDEIROS COSTA ADV: **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE,ANA PAULA DE QUEIROGA LIMA MARQUES**. Despacho: Intime-sepromovente providenciar no prazo de 30 dias levantamento das despesas-necessarias ao cumprimento do comando sentencial, inclusive juntada deplanilha discriminando as despesas ITBI e cartorarias

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 160/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00221 Processo: 0021990-89.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAYME DA SILVA CAMPOS ADV: **HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA**. Despacho: Intime-se autor no prazo de 15 dias, requerer que de direito

00222 Processo: 0024187-46.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIENE DOS SANTOS SOUSA ADV: **JOSE MARCELO DIAS**. REU: BANCO ITAU ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se as partes no prazo comum de 15 dias, apontar de maneira clara e objetiva as questoes de fato e de direito que entendam pertinentes ao julg-amento lide

00223 Processo: 0027098-31.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ITAU S/A ADV: **MOISES BATISTA DE SOUSA**. Despacho: Intime-se promovido no prazo de 15 dias dizer se concorda com julgamento lideou pretende produzir novas provas,especificando-as

00224 Processo: 0040518-45.2006.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CADERSIL INDUSTRIAL LTDA ADV: **AURORA DE BARROS SOUZA,ANA KATTARINA B. NOBREGA,ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA**. Despacho: Intime-se autor providenciar no pazo de 10 dias pagamento diligencias do meirinho para expedicao do mandado

00225 Processo: 0040759-43.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ABN AMRO BANK AYMORE FINANCIAMENTOS S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se promovido no prazo de 15 dias providenciar pagamento custas judiciais sob pena penhora on line e/ou inscricao divida ativa

00226 Processo: 0047911-45.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINDIPROVENDAS ADV: **FRANCISCO DAS CHAGAS SARMENTO**. REPRESENTANTE LEGAL: RIVALDO CAVALCANTE BELTRAO ADV: **FRANCISCO DAS CHAGAS SARMENTO**. Despacho: Intime-se autor no prazo de 10 dias, apresentar planilha calcuos atualizada,comvistas liquidacao sentença

00227 Processo: 0064121-69.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: JOAO REIS DOS ANJOS ADV: **GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS**. Despacho: Intime-se as partes no prazo comum de 15 dias,apontar de maneira clara e obje-tiva as questoes de fato e de direito que entendam pertinentes ao julg-amento lide

00228 Processo: 0114056-49.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se autor recolher diligencias do meirinho

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 160/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00229 Processo: 0001663-79.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NAZILDA DA SILVA JUSTINO ADV: **ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS,RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA**. Despacho: Intime-se autor no prazo de 15 dias dizer se tem interesse feito, requerendoque de direito,sob pena extincao feito



- 00241** Processo: 0088052-72.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se promovido pagar custas no prazo de 10 dias,fls.239/240
- 00242** Processo: 0753365-04.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINALDO LIMA DE AQUINO **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** Despacho: Intime-se parte autora requerer que de direito no prazo de 15 dias
- 00243** Processo: 0781735-90.2007.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA REU: ACQUAAGREM SOCIAL CULTURAL ESPORTIVAREC SERVIDORES CAGEP **ADV: HERON MARTINS FERNANDES,JANIO CIDALINO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se promovido no prazo de 15 dias comprovar recolhimento custas,sob penapenhora on line ou inscricao divida ativa

8A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 161/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00244** Processo: 0001398-53.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: NEREUSA NERY **ADV: ANTONIO NERY DE LUNA FREIRE.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, se manifestar sobre os documentos de fls. 156/159,requerendo o que entender de direito.
- 00245** Processo: 0001398-53.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOANA DARC COSTA MARTINS **ADV: JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA.** REU: ROMA VEICULOS **ADV: WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO.** REU: NEREUSA NERY **ADV: ANTONIO NERY DE LUNA FREIRE.** REU: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: RICARDO LEITE DE MELO,ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** REU: AUTOVIA VEICULOS LTDA **ADV: GENIVAL FERREIRA DA SILVA,MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, se manifestarem sobre os documentos de fls.163/180, requerendo o que entender de direito.
- 00246** Processo: 0007595-44.1998.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE AROLDO GOMES DE MEDEIROS **ADV: LICELIA MARIA CORDEIRO E DE SOUZA,MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS,JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE,GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** Despacho: Intime-se da nomeaca do perito, Sr. FRANCISCO NEUTON DE OLIVEIRA MAGALHAES. Intime-se, ainda, a ENERGISA para, no caso de anuencia, juntar diligencia necessaria a intimacao do perito em 15 dias.
- 00247** Processo: 0044025-09.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESMALÉ ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE **ADV: JOSE AREIAS BULHOES,THAIS MALTA BULHOES CAMPELLO,SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA.** Sentença: Pedido julgado improcedente . Condeno, ainda, o promovente em custas e honorarios, observando-se a gratuidade deferida a fl.59. Intimooa,ainda, do despacho de fls. 251,que tornou sem efeito o despacho de fl.250 e a nota de foro 219/15.
- 00248** Processo: 0044025-09.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KALIANE BATISTA DA SILVA **ADV: LEANDRO GUERREIRO C. PINHEIRO,TALLYS THAUVA VASCONCELOS DOS SANTOS.** REU: ESMALÉ ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE **ADV: JOSE AREIAS BULHOES,THAIS MALTA BULHOES CAMPELLO,SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA.** REU: HOSPITAL JOAO PAULO II LTDA **ADV: JOSE AREIAS BULHOES,THAIS MALTA BULHOES CAMPELLO,SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, se manifestarem sobre a certidao de fls. 257, requerendo o que entender de direito.

10A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 179/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00249** Processo: 0002142-39.1996.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PARAIBAN BANCO DO ESTADO DA PARAIBA S/A **ADV: PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE.** REU: SAULO MALHEIROS SERPA **ADV: ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** REU: AGROCAM COM E REPRESENTACOES LTDA Despacho: Intime-se INTIME-SE IO EXECUTADO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO,OBSERVANDO OSTERMOS DO ART.854,DO NCPC.
- 00250** Processo: 0005193-62.2013.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ELAINE GOMES DA COSTA **ADV: FELIPE MENDONCA VICENTE,FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-se AGUARDE-SE O INTERESSE DA PARTE AUTORA POR 30 DIAS.
- 00251** Processo: 0031705-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIANA ROSARIO DA SILVA ALVES **ADV: LINCOLIN DE OLIVEIRA FARIAS,JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se COM FUNDAMENTO NOS ARTS.6 E 10,DO CPC,FACULTO AS PARTES O PRAZO COMUM DE 05 DIAS.
- 00252** Processo: 0032096-08.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL TORRE IMPERIAL **ADV: RENATA SOARES SOBCHACKI.** REU: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A **ADV: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO.** Despacho: Intime-se NAFORMADO ART.513,PARAGRAFO 2.NCPC,INTIME-SE O EXECUTADO P/QUE,NO PRAZO DE 15 DIAS,PAGUE O VALOR INDICADO NO DEMONSTRATIVO DISCRIMINADO E ATUALIZADO DO CREDITO,ACRESCIDO DE CUSTAS,SE HOUVER.
- 00253** Processo: 0037419-91.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRUNO RODRIGUES DA ROCHA **ADV: ANA CAROLINA CATAO.** AUTOR: FERNANDA INGRID DE OLIVEIRA PESSOA **ADV: ANA CAROLINA CATAO.** REU: HOTEL VILLAGE Despacho: Intime-se INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE APRESENTE A PLANILHA ATUALIZADADO VALOR REMANESCENTE, UMA VEZ QUE FOI INFORMADO,ATRAVES DO REQUERIMENTO RETRO,TRATAR-SE,EXCLUSIVAMENTE DA MULTA DO ART.475-J.
- 00254** Processo: 0043663-70.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIDNEY FERNANDES DA ROSA **ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA,GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES.** REU: DJAIR NOBREGAREPRESENTANTE LEGAL: DINA EULALIA NOBREGA Despacho: Intime-se Expeça-se Carta Rogatória,nos termos do art.260 do NCPC,...devendo aparte autora instrui-la com todo o necessario e comprovar a sua distribuição,em 10 dias.
- 00255** Processo: 0044932-42.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARIA JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA ACERCA DA PETIÇÃO E DEPOSITO RETRO,NO PRAZO DE 05 DIAS
- 00256** Processo: 0060301-42.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILDEAO RAIMUNDO ALVES **ADV: CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA.** REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVATo Ordinatório: ABRO VISTA A PARTE AUTRA PARA APRESENTAR A IMPUGNAÇÃO,NO PRAZO DE 10DIAS.
- 00257** Processo: 0063987-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUPREME MERCANTIL COM LTDA **ADV: VICENTE JOSE DA SILVA NETO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE,PARA INDICAR BENS SUFICIENTES PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO.
- 00258** Processo: 0083527-47.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** REU: JOHEBE DA ROCHA CAVALCANTE Despacho: Intime-se INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE INFORMEM SE HOUVE CUMPRIMENTO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL,INCLUSIVE,EM CASO POSITIVO,APRESENTAR NO PROCESSO.
- 00259** Processo: 0115221-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THYSSENKRUPP ELEBADORES S/A **ADV: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO.** REU: CONDOMINIO RESIDENCIAL TORRE IMPERIAL **ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES.** Despacho: Intime-se DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUIZO DA 1.VARA CÍVEL DA CAPITAL,PARA O DEVIDO PROCESSAMENTO DO PROCESSO.
- 00260** Processo: 0121949-91.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** REU: HELOISA MARIA BRAGA DE FREITAS Despacho: Intime-se APOS PAGAMENTO DA DILIGENCIA,EXPEÇA-SE MANDADO,OBSERVANDO O ENDEREÇOINDICADO.

10A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 180/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00261** Processo: 0001883-77.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAILSON DOS SANTOS ROCHAREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento dos honorarios do perito,no valor de rs 200,00(duzentos reais)
- 00262** Processo: 0002245-79.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCA ROSENI DAS NEVESREU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento dos honorarios do perito,no valor de rs 200,00(duzentos reais)
- 00263** Processo: 0004936-66.2015.815.2001 - MONITORIA AUTOR: MARIA JOSE MORAIS ABRANTES FERREIRA **ADV: BRUNA GONCALVES ALEXANDRE BRECKENFELD.** REU: MARIA DE FATIMA MIRANDA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00264** Processo: 0007871-79.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSINEIDE SILVA DE LIMAREU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento dos honorarios do perito, no valor de rs 200,00(duzentos reais)
- 00265** Processo: 0009453-17.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALESSANDRO DE LIMA ANDRADEREPRESENTANTE LEGAL: ROSA MARIA DA COSTA LIMAREU: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento dos honorarios do perito,no valor de rs 200,00(duzentos reais)
- 00266** Processo: 0012392-67.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSIVELTON PEREIRA DA SILVAREU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento dos honorarios do perito,no valor de rs 200,00(duzentos reais)
- 00267** Processo: 0013408-56.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEMAR FELIX BARBOSAREU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho:

Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento dos honorarios do perito,no valor de rs 200,00(duzentos reais)

- 00268** Processo: 0013684-87.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISMAEL DA SILVA RANGELREU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento dos honorarios do perito,no valor de rs 200,00(duzentos reais)
- 00269** Processo: 0019708-68.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ESPOLIO DE ELIDE GUEDES **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** AUTOR: ELBA MARIA GUEDES **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: MARCO ROBERTO COSTA MACEDO,MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00270** Processo: 0021776-88.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KAISSE JONHY LUCAS BEZERRAREU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGUROS DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento dos honorarios do perito,no valor de rs 200,00(duzentos reais)
- 00271** Processo: 0028059-06.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DOMINGOS NICOLA DE PORTO **ADV: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO,DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO,VITAL BORBA A JUNIOR.** REU: MARIO NICOLA DELGADO PORTO **ADV: MARIO NICOLA DELGADO PORTO.** Sentença: Extincao do processo nos termos do art.485,inciso VI,do cpc.
- 00272** Processo: 0033256-97.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: AGRIMOALDO OLIVEIRA DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Extincao do processo nos termos do art.924,I, do CPC.
- 00273** Processo: 0040699-41.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTA MOREIRA FRANCA **ADV: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS,LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS.** AUTOR: EMANUELLE MOREIRA FRANCA **ADV: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS,LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS.** REU: TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA **ADV: MARCIA VIEIRA DE MELO MALTA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00274** Processo: 0060992-56.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUCELINO FERREIRA GOMESREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento dos honorarios do perito,no valor de rs 200,00(duzentos reais)
- 00275** Processo: 0069462-76.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVAN INACIO DOS SANTOSREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento dos honorarios do perito,no valor de rs 200,00.
- 00276** Processo: 0071746-57.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOALISON RIBEIRO FERNANDESREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento dos honorarios do perito,no valor de rs 200,00(duzentos reais)

11A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 086/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00277** Processo: 0001288-78.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS LEANDRO DA SILVA **ADV: MARCIO ANDRE LIMA NOVAES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Pericia designada para o dia 21/11/2016, a partir das 14:30 hs, na sala das audiencias dessa varaA demandada p/deposito dos honorarios, pz de 10 dias.As partes p/querendo apresentar assistentes tecnicos e quesitos,pz de 15 dias.
- 00278** Processo: 0009452-32.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALESSANDRO DE LIMA ANDRADE **ADV: DEVID OLIVEIRA DE LUNA.** REPRESENTANTE LEGAL: ROSA MARIA DA COSTA LIMA **ADV: DEVID OLIVEIRA DE LUNA.** REU: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS,ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Pericia designada para o dia 21/11/2016, a partir da 14:30,na sala das audiencias dessa vara e juizo.A demandada para o deposito dos honorarios, no prazo de 10 dias. Aspartes p/querendo apresentar assistentes e quesitos, pz de 15 dias.
- 00279** Processo: 0045248-55.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RODRIGO ALVES MENDES **ADV: GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO,GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Pericia designada para o dia 21/11/2016, a partir das 14:30 hs, na sala das audiencias dessa varaA demandada p/deposito dos honorarios, pz de 10 dias.As partes p/querendo apresentar assistentes tecnicos e quesitos,pz de 15 dias.
- 00280** Processo: 0060975-20.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VICTOR MATEUS DE FRANCA QUEIROZ **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REPRESENTANTE LEGAL: SILVANEIDE DE FRANCA QUEIROZ **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA,ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Pericia designada para o dia 21/11/2016, a partir das 14:30 hs, na sala das audiencias dessa varaA demandada p/ deposito dos honorarios, pz de 10 dias.As partes p/querendo apresentar assistentes tecnicos e quesitos,pz de 15 dias.
- 00281** Processo: 0062884-97.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VAGNER DA SILVA SILVINO **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Pericia designada para o dia 21/11/2016, a partir das 14:30 hs, na sala das audiencias dessa varaA demandada p/deposito dos honorarios, pz de 10 dias.As partes p/querendo apresentar assistentes tecnicos e quesitos,pz de 15 dias.
- 00282** Processo: 0063122-19.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAYSSA BRASSILINO DA SILVA **ADV: PALOMA BARRETO ANDRADE SILVANY,CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA.** REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA,ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ROGERIO BORGES FERRAZ GOMINHO,ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Pericia designada para o dia 21/11/2016, a partir da 14:30,na sala das audiencias dessa vara e juizo.A demandada para o deposito dos honorarios, no prazo de 10 dias. Aspartes p/querendo apresentar assistentes e quesitos, pz de 15 dias.
- 00283** Processo: 0066278-15.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS **ADV: JOSE EDUARDO DA SILVA.** REU: LIDER SEGURADORA DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Pericia designada para o dia 21/11/2016, a partir das 14:30 hs, na sala das audiencias dessa varaA demandada p/deposito dos honorarios, pz de 10 dias.As partes p/querendo apresentar assistentes tecnicos e quesitos,pz de 15 dias.
- 00284** Processo: 0069465-31.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILMARA SOUZA DA SILVA **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA,ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Pericia designada para o dia 21/11/2016, a partir das 14:30 hs, na sala das audiencias dessa varaA demandada p/deposito dos honorarios, pz de 10 dias.As partes p/ querendo apresentar assistentes tecnicos e quesitos,pz de 15 dias.
- 00285** Processo: 0071555-12.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE AILTON DE OLIVEIRA **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA,ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Pericia designada para o dia 21/11/2016, a partir das 14:30 hs, na sala das audiencias dessa varaA demandada p/deposito dos honorarios, pz de 10 dias.As partes p/querendo apresentar assistentes tecnicos e quesitos,pz de 15 dias.
- 00286** Processo: 0071656-49.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: THIAGO VIANA FERREIRA **ADV: ELOI CUSTODIO MENESES.** REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/ A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA,ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ROGERIO BORGES FERRAZ GOMINHO.** Despacho: Pericia designada para o dia 21/11/2016, a partir das 14:30 hs, na sala das audiencias dessa varaA demandada p/deposito dos honorarios, pz de 10 dias.As partes p/querendo apresentar assistentes tecnicos e quesitos,pz de 15 dias.
- 00287** Processo: 0200556-84.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE CARNEIRO DE ARAUJO **ADV: JOSE VIRGOLINO DE SOUSA.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS,MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Pericia designada para o dia 21/11/2016, a partir da 14:30,na sala das audiencias dessa vara e juizo.A demandada para o deposito dos honorarios, no prazo de 10 dias. Aspartes p/querendo apresentar assistentes e quesitos, pz de 15 dias.

15A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 111/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00288** Processo: 0000665-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ENRICO BRAGA BELTRAO DE ALBUQUERQUE **ADV: YURI PAULINO DE MIRANDA.** Despacho: Intime-se Despacho f.31... Decreto a revelia da promovida. No mais, intime-se a parte autora para dizer , em 05 dias. se ainda tem interesse em produção de provas, especificando-as e justificando-as.
- 00289** Processo: 0002591-64.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIO SILVEIRA DA VILA LINS **ADV: JOAO ANTONIO DE MOURA,KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO,HIOMAN IMPERIANO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se Duspendo o curso processual...Intime-se o advogado constituído pelo autor(falecido) para, querendo, habilitar os sucessores legais, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo...
- 00290** Processo: 0006833-32.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA LUISA LOPES RIBEIRO DE LIMA **ADV: ANTONIO NERY DE LUNA FREIRE.** Despacho: Intime-se a autora, através de seu advogado para, em 05 dias informar o novo endereço das promovidas.



00291 Processo: 0013603-41.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CRISTIANO EDUARDO DO NASCIMENTO **ADV: ENEAS FLAVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO.** Despacho: Intime-se Apesar de intimada f.79, a parte promovida não compareceu para ratificar a contestação... Abra-se prazo ao autor para especificar as provas que pretende peoduzir, no prazo de 15 dias.

00292 Processo: 0015449-40.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS **ADV: ANDRE LUIZ COSTA GONDIM,TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO.** AUTOR: DANIELLE CRISTINA DE SOUSA LIMA **ADV: ANDRE LUIZ COSTA GONDIM.** Despacho: Intime-se Sem lograr exito, no ofício de f. 422. Intime-se a parte promovente, por advogado, para no prazo de 05 dias, requerer o que achar de direito.

00293 Processo: 0018864-60.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL ANA BELA **ADV: YANKO CYRILLO FILHO.** AUTOR: GERALDO GOMES PEREIRA **ADV: YANKO CYRILLO FILHO.** REU: QUADRA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA **ADV: JOSE NETO BARRETO JUNIOR,LEANDRO M COSTA TRAJANO.** Despacho: Intime-se Sobre as informações de f. 88/89 digas as partes, no prazo de 05 dias

00294 Processo: 0022254-77.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HOLANDA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA **ADV: VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: ADELAIDE ARAUJO DE HOLANDA **ADV: VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO.** REU: TELMAZY VIEIRA CARDOSO **ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** Despacho: Intime-se Despacho f... Intime-se o vencido/devedor, atraves do seu advogado para, pagar o valor da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação de multa de 10%, mais honorarios advocatícios no mesmo...

00295 Processo: 0028994-07.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em 10 dias, requerer o que entender de direito.

00296 Processo: 0029477-42.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADV: TASSO BATALHA BARROCA.** Despacho: Intime-se Abra-se vista ao advogado, conforme requerido às f. 552, no prazo de 05 dias.

00297 Processo: 0031310-32.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOBENIA NAATH DE OLIVEIRA SOUSA **ADV: VALTER DE MELO.** AUTOR: SILVANA DE OLIVEIRA SOUZA **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se Sobre as informações de f. 173/174, intime-se a parte promovente, para manifestar-se no prazo de 05 dias.

00298 Processo: 0031718-81.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ODILON DE LIMA FERNANDES **ADV: ALINE CESAR DE LACERDA.** Despacho: Intime-se Despacho f.287... intime-se o autor para, no prazo de 05 dias apresentar sôpia do acordo firmado entre as partes, contendo a assinatura deambas, a fim de viabilizar a apreciação do pedido de f. 278.

00299 Processo: 0033561-52.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SAC ASSOCIACAO ASSISTENCIAL E CULTURAL DOS SERVIDORES PUBLIC **ADV: PAULA KREMPSE BATISTA NEVES.** Despacho: Intime-se Tendo em vista o recurso aviado, intime-se o apelado para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00300 Processo: 0037285-64.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TEREZINHA DE SOUSA MACEDO **ADV: ANDRE GUSTAVO CORREA AZEVEDO.** Despacho: Intime-se o promovido, por seu advogado, para requerer a extinção do processo, se for o seu desejo, dentro de 05 dias.

00301 Processo: 0038894-82.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRLAN DA SILVA OLIVEIRA **ADV: HELMITON PEREIRA DA COSTA,RENAN ALLINSON RODRIGUES COSTA.** Despacho: Intime-se Decisão f.340... o promovido/executado, embora tenha impugnado os calculos apresentados pelo credor, não trouxe nenhum calculoanexo... Indefiro, portanto, o pedido de f. 337/337.

00302 Processo: 0040838-22.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THALYNI MICHELE GONCALVES DA SILVA **ADV: SORAYA CHAVES DE SOUZA ALVES.** AUTOR: IONE CLAUDIA DA SILVA **ADV: SORAYA CHAVES DE SOUZA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte promovente, em 15 dias, falar sobre as peças de f. 46/53 juntada pela parte adversa.

00303 Processo: 0046400-12.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES COM E SERVICOS LTDA **ADV: GIORDANO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO.** REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA **ADV: GIORDANO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, em 15 dias, falar sobre a peça de f. 86/96 juntada pela parte adversa.

00304 Processo: 0049180-51.2013.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: SEVERINO PEDRO EVANGELISTA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: LUZIA ELIAS DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-se Despacho f. 191... intitem-se os promoventes para que informem o endereço atualizado dos demais confinantes do imóvel, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo.

00305 Processo: 0062359-18.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem, no prazo de 15 dias, a respeito dos calculos de f.262/263.

00306 Processo: 0063457-38.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: MARIA PERPETUA BRASILINO.** Despacho: Intime-se Despacho f... intime-se o vencido/devedor, atraves do seu advogado para, pagar o valor da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação de multa de 10%, mais honorarios advocatícios no mesmo...

00307 Processo: 0066444-47.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO MATIAS DA SILVA **ADV: LUARA GABRIELLE A. DOS SANTOS FIDELIS.** Despacho: Intime-se a autora, atraves de seu advogado, para, em 10 dias, manifestarar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

00308 Processo: 0070661-07.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: QUITERIA MEDEIA DE ALMEIDA NUNES **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA,LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCIERA S/A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se as parte para pagamento das custas processuais, calculo às f.166/170

00309 Processo: 0082582-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAIRA MARIA MACENA **ADV: ANA CAROLINA PEREIRA TAVARES VIANA,DAVI TAVARES VIANA,LUCIANO ALENCAR DE BRITO PEREIRA.** REU: LIDER SEGURADORA DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se Sobre as informações de f. 371/374 digas as parte promovente e promovida, no prazo de 05 dias.

00310 Processo: 0101920-20.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUTUA CAIXA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA **ADV: NELSON WILIANOS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-se a parte promovente para se manifestar a respeito das informações de f71/72, no prazo de 05 dias.

00311 Processo: 0125664-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se Despacho f.93...Desnecessaria nova prova tecnica...torno sem efeito odespacho f.80. Tendo o promovente requerido o julgamento antecipado dalide, intime-se o reu para falar sobre pericia f. 28/29, requerendo...

00312 Processo: 0736329-46.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTO CARLOS DA SILVA **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO.** Despacho: Intime-se Despacho f... intime-se o vencido/devedor, atraves do seu advogado para, pagar o valor da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação de multa de 10%, mais honorarios advocatícios no mesmo...

00313 Processo: 0743372-34.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: LOJAS AMERICANAS S/A **ADV: PEDRO PIRES.** REU: GRADIENTE ELETRONICA S/A **ADV: MARCELO MARTINS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para pagar o valor remanescente, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação de multa de 10%, e penhora de bens, se requerida.

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 121/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00314 Processo: 0001566-50.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO SALES SOARES FERREIRA **ADV: KENNEDY GUSMAO,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: ROSA DE LIMA CORREIA **ADV: KENNEDY GUSMAO,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: RENACITA MOURA BRASIL **ADV: KENNEDY GUSMAO,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: IVANILDO ALVES DA SILVA **ADV: KENNEDY GUSMAO,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: CICERO GOMES DOS SANTOS **ADV: KENNEDY GUSMAO,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** Despacho: Intime-seos autores para falar acerca do despacho de fl. 704, no prazo legal.

00315 Processo: 0002216-63.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: MARCELO WEICK POGLIESE,MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte autora para falar acerca da citação que nao logrou exito, conforme fl. 37, no prazo de cinco dias.

00316 Processo: 0004377-12.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: CLAUDIO KAZUYOSHI KASAKI.** Despacho: Intime-sea parte autora para efetuar o recolhimento de diligencias, no prazo de dez dias.

00317 Processo: 0004407-81.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA **ADV: ILZA CILMA DE LIMA.** REU: MERIDIAN FIDC SEGMENTOS **ADV: LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA,CLAUDIA CARDOSO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00318 Processo: 0005326-12.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ITAU LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: CELSO MARCON,RAISSA SANTOS CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sea promovida para recolher sua parte, no prazo de cinco dias, sob penade inscrição em divida ativa.

00319 Processo: 0007987-56.2013.815.2001 - MONITORIA REU: GBF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E DE TURISMO LTDA **ADV: SOLON HENRIQUE DE SA E BENEVIDES,JACKELINE ALVES CARTAXO,WALTER DE AGRA JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte promovida para trazer aos autos contrato social da empresa para regularizar a representação processual, bem como do deferimento dopedido de vistas pelo prazo legal.

00320 Processo: 0009446-25.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARNOBIO FERREIRA NUNES **ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00321 Processo: 0009566-68.2015.815.2001 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: RUTE ALVES DOS SANTOS **ADV: MARCELLO VAZ ALBUQUERQUE DE LIMA.** Despacho: Intime-sea parte autora para falar sobre a certidão de fl. 49v, no prazo de cinco dias.

00322 Processo: 0012466-34.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS,GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO,FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES.** Despacho: Intime-sea parte autora para falar acerca da certidão de fl. 159v, no prazo decinco dias.

00323 Processo: 0015247-53.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLIDENOR TRAJANO DA SILVA **ADV: MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA,FABIANO MIRANDA GOMES.** REU: SABEMI SEGU-RADORA S/A **ADV: FERNANDO RODRIGUES.** REU: BANCO BMC S/A **ADV: RUBENS GASPAR SER-RA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00324 Processo: 0015316-51.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JORGE DA SILVA **ADV: ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00325 Processo: 0015767-13.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUITOFACIL ARRECA-DACAO E RECEBIMENTO LTDA **ADV: BRUNO AIRES COLACO,RAPHAEL FELIPPE CORREIA LIMA DO AMARAL.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00326 Processo: 0016537-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA IZABEL VIDAL VASCONCELOS **ADV: RAONI FREIRE ATAIDE.** Despacho: Intime-sea parte recorrida para, querendo, apresentar as suas contrarrrazoes, noprazo legal.

00327 Processo: 0016854-48.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MILLENIUM COM DE COMBUSTIVEIS LTDA **ADV: ALMIR ALVES DIONISIO,ADAIL BYRON PIMENTEL.** REPRESENTANTE LEGAL: ROSANGELA MARINHO ALVES Despacho: Intime-se manifeste-se o exequente sobre o pedido retro,no prazo de dez dias.

00328 Processo: 0017886-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GONCALVES MO-REIRA SOBRINHO **ADV: HUGO MOREIRA FEITOSA,YELVA SOUSA ALMEIDA.** Despacho: Intime-sea parte autora para falar sobre a informação a fl. 98, no prazo de cinco dias.

00329 Processo: 0026366-45.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUISA MIGUEL FERNAN-DES **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES,CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00330 Processo: 0046596-79.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEORGIA BRAGA VIEIRA **ADV: THELIO FARIAS,BRUNO FARO ELOY DUNDA.** Despacho: Intime-sea promovida do indeferimento do pedido de remessa dos autos a contadoria, conforme despacho de fl. 115.

00331 Processo: 0047476-71.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACO CAVALCANTI FON-SECA **ADV: CARLOS ULYSSES NETO,YANNA MEDEIROS DOS SANTOS.** REU: CACIANO BEZERRA FONSECA **ADV: KESSIA LILIANA D. BEZERRA CAVALCANTI.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00332 Processo: 0053067-09.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CRED NAO PADRONIZADOS PCG BRASIL **ADV: RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA.** Despacho: Intime-sea parte autora para falar acerca da certidão de fl. 26v, no prazo de 10 dias.

00333 Processo: 0060046-84.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCELA MARIA DOS SANTOS **ADV: HUGO TARDELY LOURENCO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00334 Processo: 0072177-91.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAU VEICULO **ADV: WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 167/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00335 Processo: 0008529-06.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: MASTEL CONSTRUTORA LTDA **ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO,FELIPE RIBEIRO COUTINHO,ANDRE LUIZ CAVAL- CANTI CABRAL.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA,NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS,JUNTAR AOS AUTOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DEVIDAMENTE ENTREGUE AO PROMOVIDO.

00336 Processo: 0013084-66.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: AYMORE CREDITO FINAN- CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despa- cho: Intime-se a promovida para, querendo,manifestar-se no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 437 §1o do CPC/2015.

00337 Processo: 0017910-72.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES OLI- VEIRA CHIANCA **ADV: JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA.** REU: UNIMED **ADV: FELIPE RIBEI- RO COUTINHO,ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL,MARCELO WEICK POGLIESE.** Sentença: Sen- tença julgada procedenteAnte o exposto, nos termos do arts. 487, I c/c 490 ambos do CPC/2015 e arts. 186 e 927 do CC, julgo procedente o pedido inicial, confirmando a tutela anteriormente deferida...

00338 Processo: 0020890-26.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAPHAEL DE ANDRADE PESSOA **ADV: ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: WORD TENNIS **ADV: KARINE DE BACCO GEREMIA.** Sentença: Desistência homologadaPor todas essas razoes, julgo improcedente o pedido inicial, a fim de condenar os promovidos ao pagamento, a titulo de indenizacao pelo dano material causado deixo de condena o promovida em danos morais...

00339 Processo: 0032648-70.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO CANUTO ACI- OLY DE MEDEIROS **ADV: CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR,RODRIGO CABRAL DE MEDEIROS.** REU: FIAT AUTOMOVEIS S/A **ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.** REU: FIORI VEICULO **ADV: FERNANDA INGRID DE OLIVEIRA PESSOA.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente deman- daPelo exposto, acolho parcialmente os embargos declaratorios opostos, para designar que o veiculo seja restituído as demandadas livres de onus e gravames, apos o adimplemento das perdas e danos.

00340 Processo: 0058600-17.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIVALDO SOARES DO NASCIMENTO **ADV: BRUNO EDUARDO VILARIM DA CUNHA,CARLOS AUGUSTO MARQUES DE MELO,FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Sentença julgada procedentePelo exposto, atento ao que mais consta dos autos e aos principios dedireito aplicaveis a especie julgo procedente o pedido, para confirmar a liminar de fls. 56/57, tornando definitiva a sustacao do efeitos...

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 151/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00341 Processo: 0000910-88.2016.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: EVERALDO ANTONIO TEIXEIRA DA NOBREGA **ADV: JOSILDO DINIZ MELO,GIORDANO BRUNO LINHARES DE MELO.** INTERESSADO: DINA EULALIA DE AZEVEDO NOBREGA **ADV: RICARDO JOSE PORTO.** INTERESSADO: ERICKA AZEVEDO NOBREGA **ADV: RICARDO JOSE PORTO,JESSICA CARTAXI GRISI.** INTERESSADO: DJA- IR NOBREGA FILHO **ADV: RICARDO JOSE PORTO.** INTERESSADO: FABIANA DE AZEVEDO NO- BREGA **ADV: RICARDO JOSE PORTO.** Sentença: Intime-se as partes acerca da sentença de fls.86/86v, que extinguiu o feito com resolução de mérito, ficando autorizado ao cartório competente o registro e transferência do terreno ali descrito.

00342 Processo: 0001070-21.2013.815.2001 - ARROLAMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIANA CANTARELLI BELMONT **ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES.** Despacho: Intime-se a Sra Luciana acerca de sua nomeação como inventariante, independentede lavratura de termo, devendo, em 10 dias, juntar os documentos determinados no despacho de fl.82.

00343 Processo: 0001926-48.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: RIANE DE LOURDES BEZERRA **ADV: EDUARDO HENRIQUE FARIAS DA COSTA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A INVENTARIANTE,PARA EM 15 DIAS CUMPRI O DESPACHO DE FLS. 68(ITENS 1 E 2), E O DE FLS 97.

00344 Processo: 0003380-98.1993.815.2001 - INVENTARIO REU: VANDERLUCIA MARIA DE ARAUJO NO- BREGA **ADV: JOSE TARCISIO FERNANDES.** Despacho: Intime-se a inventariante para, em 10 dias, juntar certidão negativa de existência de testamento, além de juntar a guia atualizada p/ pagamento dos débitos informados às fls. 1641/1641v.

00345 Processo: 0006670-86.2014.815.2001 - INVENTARIO INTERESSADO: SORAYA ARAUJO VIEIRA **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** Despacho: Intime-se a Sra Soraya s/ o não conhecimento do pedido de reavaliação e de pres tação de contas de fls.257/258, conforme desp. de fl.262. Qto ao alvará, só pode ocorrer qdo do julgamento ou p pagar despesas do espólio.

00346 Processo: 0006670-86.2014.815.2001 - INVENTARIO INTERESSADO: ROBERTO CARLOS DE ARAUJO **ADV: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO.** Despacho: Intime-se o inventariante para, em 05 dias, falar sobre a alegação da oferta para venda do imóvel situado em C. Grande, devendo adotar providências àsua suspensão, já q inexistente autorização judicial com esse fim.

00347 Processo: 0007540-68.2013.815.2001 - INVENTARIO INTERESSADO: JOSE GONçALVES DO NASCI- MENTO **ADV: ROMULO RHEMO PALITOT BRAGA.** Despacho: Intime-se o Sr josé Gonçalves acerca do não conhecimento da insurreição de fls.224/227, por se tratar de matéria preclusa, a teor das decisões de fls93 e 179/181.

00348 Processo: 0007540-68.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MONICA ADRIANA GONCALVES DE MELO **ADV: ADRIANA BATISTA LIMA.** Despacho: Intime-se a inventariante para, em 10 dias, juntar a certidão negativa de existência de testamento a atualizar as certidões negativas de fls.200/201, posto exauridas as suas validades.

00349 Processo: 0007608-81.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: GLAUCIA BETANIA MIRANDA DE OLIVEI- RA TILLMANN **ADV: ELIZABETH MIRANDA DE O. TROCOLI.** Despacho: Intime-se julgo extinto o feito sem resoluçã de merito, em face do não impulsonamento da ação pela parte promovente. Sem custas. Tansitada em julga-do, archive-se.

00350 Processo: 0007778-19.2015.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ADRIANA MIRANDA POTIGUARA PATA- RO **ADV: JOSE AMARILDO DE SOUSA,WAGNA DE MENDONCA FAUSTINO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se A inventariante para, em 10 dias, cumprir a decisão de fls. 105v, comprovando o pagamento do débito de natureza federal que deve quitar,sobpena de responsabilidade criminal.(despacho de fls.108).

00351 Processo: 0009220-30.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA JOSE DUARTE CABRAL SANTIA- GO **ADV: SERGIO BRITO FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a inventariante p/, em 05 dias, juntar certidão atualizada da JUCEP,onde conste a composição societária e o respectivo capital integralizado pelo falecido, a fim de possibilitar o exame do pedido fls.482/485.



00352 Processo: 0010590-34.2015.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: POLIANA HELENE CORREA LIMA **ADV: POLIANA HELENA CORREA LIMA.** Despacho: Intime-se a inventariante para tomar ciência do despacho de fl.105 e, no prazo de 10 dias, juntar a certidão negativa de existência de testamento e recolher as diligências necessárias às citações.

00353 Processo: 0014941-50.2015.815.2001 - ARROLAMENTO SUMARIO AUTOR: VERA MARIA NOBREGA LUCENA **ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** Despacho: Intime-se a inventariante para, em 05 dias, qualificar os descendentes dos herdeiros renunciantes, habilitando-os através de advogado cosntituído nosautos.

00354 Processo: 0018801-30.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: NAICHE VAN DER POEL **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM,ANDRE VILLARIM.** Despacho: Intime-se o autor acerca do deferimento do pedido de vista pelo prazo de 10 dias, sobretudo para cumprimento do despacho de fl.369.

00355 Processo: 0019769-89.2015.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: CLAUDIA VIANA DE AGUIAR **ADV: ROBERTA DE LIMA VIEGAS,RODRIGO DE LIMA VIEGAS.** Despacho: Intime-se a inventariante para dizer se ainda possui interesse no andamento dofeito e, em caso positivo, que requeira o que de direito, cumprindo odespacho de fls. 25, sob pena de extinção.

00356 Processo: 0021480-42.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ELZA MARIA CHAVES VERIATO DE SOUZA **ADV: DIMITRI SOUTO MOTA,CATARINA MOTA DE FIGUEIREDO PORTO,DUINA PORTO BELO.** Despacho: Intime-se a inventariante para, em 05 dias, manifestar-se sobre as impugnações de fls.475/477 e 484/487, bem como a respeito da avaliação administrativa realizada às fls.478/481.

00357 Processo: 0029370-95.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: TELMA MARIA DA SILVA ZAREH **ADV: OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO.** Despacho: Intime-se a inventariante para, em 10 dias e sob pena de remoção/extinção, apresentar a certidão negativa da existência de testamento, cumprir o despacho de fl.115 e atualizar as certidões de fls.74/76.

00358 Processo: 0034120-43.2010.815.2001 - INVENTARIO INTERESSADO: ELIANE DE OLIVEIRA MARINHO **ADV: GIUSEPPE PECORELLI NETO.** Despacho: Intime-se a inventariante para, em 05 dias, cumprir na íntegra as determinações de fl.168v, sob pena de remoção/extinção.

00359 Processo: 0035811-58.2011.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: IGOR DA COSTA BRAGA **ADV: IGOR DA COSTA BRAGA.** Despacho: Intime-se o inventariante para, em 10 dias, juntar certidão negativa de existência de testamento, além de atualizar os docs de fls.85/88 e juntar certid.negat.de débitos do espólio p/ c/ a Fazenda Pública de João Pessoa

00360 Processo: 0038276-45.2008.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: IVETE MARTINS DE LIMA **ADV: MARTSUNG ALENCAR,JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO,KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO.** AUTOR: WELLINGTON MARTINS DE LIMA **ADV: MARTSUNG ALENCAR,JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO.** AUTOR: CLAUDETE MARTINS DE LIMA **ADV: MARTSUNG ALENCAR,JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO.** AUTOR: CLEONICE MARTINS DE LIMA **COQUEIJO ADV: MARTSUNG ALENCAR,JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO.** AUTOR: CLEOMAR MARTINS DE LIMA **ADV: MARTSUNG ALENCAR,JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO.** AUTOR: CLEONIRIA MARTINS DE LIMA **RIBEIRO ADV: MARTSUNG ALENCAR,JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO.** AUTOR: WASHINGTON MARTINS DE LIMA **ADV: MARTSUNG ALENCAR,JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO.** Sentença: Intime-seas partes da sentença de fls.127/127v prazo 15 dias

00361 Processo: 0039610-46.2010.815.2001 - INVENTARIO REPRESENTANTE LEGAL: F. H. C. N. **ADV: DAYSE VILAR DE HOLANDA.** Despacho: Intime-se o inventariante para, em 10 dias, cumprir as determinações de fl.257.

00362 Processo: 0039959-83.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: LUIZ CIPRIANO DA SILVA FILHO **ADV: KATIA SCARLETI LINS DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se o inventariante para, em 05 dias, retificar as primeiras declarações, observando rigorosamente os requisitos do art.620 do CPC, de modo, inclusive, a permitir a citação dos herdeiros.

00363 Processo: 0042390-56.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: FERNANDO ANTONIO GONDIM DE ALBUQUERQUE **ADV: ROBERTO GOMES LOPES.** Despacho: Intime-se o inventariante para, em 10 dias, cumprir o desp. de fl.191, bem como p/ juntar certidão negativa de existência de testamento, sob pena deremoção/extinção.

00364 Processo: 0044051-85.2001.815.2001 - INVENTARIO INTERESSADO: MARIA AURISTELA LIMA FERNANDES DE CARVALHO **ADV: CRISTINA DE ALMEIDA CORREIA,EMERSON ALMEIDA FERNANDES.** Despacho: Intime-se a inventariante para, em 10 dias e sob pena de remoção/extinção, cumprir as determinações de fl.151.

00365 Processo: 0045420-65.2011.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO MARTINS DE SOUZA **ADV: FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA.** Despacho: Intime-se a inventariante para, em 05 dias, dizer se ainda tem interesse no and amento do feito e, em caso positivo, requerer o que de direito, cumprindo o desp.fl.93 e juntar ceridão negativa de existencia de testamento

00366 Processo: 0046538-47.2009.815.2001 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: RAFAEL SGANZERLA DURAND,NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES,ANGELLO RIBEIRO ANGELO.** Despacho: Intime-se vista ao requerente pelo prazo de 05 dias.

00367 Processo: 0051580-04.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: CLAUDETE ALVES DA SILVA **ADV: HELMITON PEREIRA DA COSTA,RENAN ALLINSON RODRIGUES COSTA.** Despacho: Intime-se a inventariante (Claudete Alves) p/, em 05 dias e sob pena de remoção/extinção, cumprir o desp.de fl.32, e juntar certidão negativa de existencia de testamento em nome de Júlio P. da Silva e de Josefa A. Silva

00368 Processo: 0061700-09.2014.815.2001 - INVENTARIO REPRESENTANTE LEGAL: ALICIA PONTES TARGINO PEREIRA **ADV: FIRMO JUSTINO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a inventariante para, no prazo improrrogável de 10 dias, cumprir as determinações de fl.240, sob pena de não conhecimento do pedido de fls.234/235 e de eventual remoção.

00369 Processo: 0062658-92.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: FLAVIO DUTRA DE MELO **ADV: MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES.** Despacho: Intime-se o inventariante para tomar ciencia do despacho de fls.79, e cumprirsuas determinações no prazo de 10 dias.

00370 Processo: 0067350-37.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA AURISTELA LIMA FERNANDES DE CARVALHO **ADV: EMERSON ALMEIDA FERNANDES,RENATA MONTEIRO FERNANDES MAIA.** Despacho: Intime-sea inventariante p/, em 10 dias e sob pena de remoção/extinção, cumpriro desp.de fl.63, além de juntar cert.negat.de existência de testamentoe declinar a existência de outras dívidas, discriminando-as e dei bens

00371 Processo: 0069039-19.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: GUACIRIA DE FATIMA REBOUCAS DO NASCIMENTO **ADV: LUCAS LEITE RANGEL DE PONTES.** Despacho: Intime-se a inventariante para tomar ciencia do despacho de fls 64, e cumpriras determinações no prazo de 05 dias.

00372 Processo: 0069651-54.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOAO FRANCA DO NASCIMENTO **ADV: MARIZETE CORIOLANO DA SILVA.** INTERESSADO: SIMONE INACIA NOGUEIRA DA SILVA **ADV: MARIZETE CORIOLANO DA SILVA.** Sentença: Intime-se os requerentes acerca da sentença de fls.54/54v, que extinguiu o feito sem resolução do mérito, homologando o pedido de desistência formulado.

00373 Processo: 0072527-50.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: NILSA MARIA ALBUQUERQUE BARRETO **ADV: NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO.** AUTOR: MARIA CELIA DE ALBUQUERQUE **ADV: NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO.** AUTOR: CARLOS ANTONIO PORFIRIO DE ALBUQUERQUE **ADV: LEONIDAS LIMA BEZERRA.** AUTOR: MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE **ADV: ALDELENI REIS DE MENESES.** Despacho: Intime-seas partes para para falarem sobre o auto de avaliação de fls.140 em 10dias

00374 Processo: 0073138-94.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: LUCICLEIDE DE SOUZA GOMES **ADV: MYRNA MAIA RESENDE LUCIO,OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA,SERGIO AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** Despacho: Intime-se a inventariante para tomar ciencia do despacho de fls.112 e cumprirsuas determinações no prazo de 10 dias.

00375 Processo: 0094360-27.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: DINA EULALIA DE AZEVEDO NOBREGA **ADV: RICARDO JOSE PORTO.** Despacho: Intime-se a inventariante para, em 10 dias, cumprir integralmente o despacho de fl.978, comprovando o pgto do imposto referente às cessões de fls.36/37 e 41/42, bem como juntar certid. negat. de existência de testamento

00376 Processo: 0106851-66.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ANA TEREZA SIQUEIRA MELO **ADV: JOSE MARIO PORTO JUNIOR.** Despacho: Intime-se a sra Ana Teresa acerca de sua nomeação como inventariante, devendo, no prazo de 05 dias, cumprir as determinações de fl.186.

00377 Processo: 0123338-14.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO FIDELIS MARTINS **ADV: LUCIA DE FATIMA FIDELIS MARTINS.** Despacho: Intime-se a inventariante para tomar ciencia do despacho de fls.70, e cumprirsuas determinações no prazo de 10 dias.

00378 Processo: 0759688-25.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ELIANE MOURA DE OLIVEIRA **ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO,JOSE OLAVO C RODRIGUES.** Despacho: Intime-se JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MERITO, em face do não impul- sionamento da ação pela parte promovente, sem custas. Transitada emjulgado, archive-se.

00379 Processo: 0777798-72.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: CELIA DE LIMA FEITOSA NEGOCIO **ADV: VALTER MARQUES DE CARVALHO,FRANCISCO PEDRO.** Despacho: Intime-se Ao inventariante para tomar ciencia do despacho de fls.290 e cumpriras determinações no prazo de 10 dias.

1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 090/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00380 Processo: 0009332-57.2013.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: L. M. S. B. **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** AUTOR: T. C. S. B. **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-seintimar a parte autora por seu advogado para comparecer em cartório ereceber o ofício encaminhando para a coleta do exame de dna.

00381 Processo: 0012025-43.2015.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: T. M. B. **ADV: ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA.** AUTOR: R. P. M. **ADV: ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA.** Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 017/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00382 Processo: 0004192-08.2014.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: F. C. Q. L. **ADV: ELISABETE ARAUJO PORTO.** Despacho: Intime-se a parte embargada por seu advogado para no prazo de 05 dias se manifestar sobre os embargos de folhas 239/240

00383 Processo: 0009162-51.2014.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: D. C. L. D. M. **ADV: WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para atualizar o endereço de sua constituinte prazo de 05 dias

00384 Processo: 0012122-43.2015.815.2001 - REGULAMENTACAO DE VI INTERESSADO: L. F. O. **ADV: DANIEL BRAGA DE SA COSTA,GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO.** REU: F. C. F. V. **ADV: DANIEL BRAGA DE SA COSTA,GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO.** Despacho: Intime-se a parte embargada por seu advogado para se manifestar sobre os embargos de folhas 355/362 no prazo de 05 dias

00385 Processo: 0016239-48.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. J. A. A. **ADV: GIORDANO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO,JADIEMERSON GOMES DA SILVA,STHEPHANNY EVELYN TRIGUEIRO DA COSTA.** REU: A. J. S. A. **ADV: RAFAEL LEAL BEZERRA DE LIMA,THIAGO JESUS MARINHO LUIZ,WEVERTON JUAREZ DE SOUZA QUIRINO.** Despacho: Intime-seConcedo vista pelo prazo requerido

00386 Processo: 0031447-14.2009.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. C. S. **ADV: ANNE CORREA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se de que lhe foi deferido vistas dos autos por cinco dias

00387 Processo: 0040918-83.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. P. **ADV: FRANCINALDO DA COSTA DIAS,YANARA JAPIASSU P VERAS.** REU: M. S. P. M. **ADV: THIAGO PAES FONSECA DANTAS,YURI SIMPSON LOBATO,CAROLINA VIEIRA COELHO.** Despacho: Intime-seConcedo vistas pelo prazo requerido

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 017/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00388 Processo: 0001027-50.2014.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: H. M. S. **ADV: RISALBA CAVALCANTI DE LIMA.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia redesignada para o dia 01/11/2016, às 1445, na 6 Vara de Familia.

00389 Processo: 0008098-16.2008.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: DONARIA SOLANGE MEDEIROS DE QUEIROGA ALENCAR **ADV: ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA.** REU: FRANCISCO KLEBER ALENCAR NOBREGA **ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO.** LITISCONSORTE: CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** Despacho: Intime-seas partes para requererm o que de direito em dez dias

00390 Processo: 0012589-42.2003.815.2001 - INTERDICA O AUTOR: MARLENE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE **ADV: AILTON GOMES DE OLIVEIRA,NICILDO RODRIGUES DA SILVA.** AUTOR: RICARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE **ADV: EDUARDO DANTAS,CARLA EMILLY G. DANTAS.** AUTOR: PRISCILA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE **ADV: DIRCEU ABIMAE L DE SOUZA LIMA.** AUTOR: ROSE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE CESAR **ADV: DIRCEU ABIMAE L DE SOUZA LIMA.** Despacho: Intime-seAudencia de tentativa de conciliação dia 31/10/2016 as 15:45 horas

00391 Processo: 0012589-42.2003.815.2001 - INTERDICA O AUTOR: MARLENE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE **ADV: AILTON GOMES DE OLIVEIRA,NICILDO RODRIGUES DA SILVA.** AUTOR: RICARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE **ADV: EDUARDO DANTAS,CARLA EMILLY G. DANTAS.** AUTOR: PRISCILA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE **ADV: DIRCEU ABIMAE L DE SOUZA LIMA.** AUTOR: ROSE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE CESAR **ADV: DIRCEU ABIMAE L DE SOUZA LIMA.** Despacho: Intime-seAudencia de tentativa de conciliação dia 31/10/2016 as 15:45 horas no forum local

00392 Processo: 0036657-07.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. L. S. **ADV: ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO.** REU: H. M. S. **ADV: JOELNA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia redesignada para o dia 01/11/2016, as 14h30, na 6 vara de familia.

00393 Processo: 0040882-70.2013.815.2001 - INTERDICA O AUTOR: MARIA NICELIA PEREIRA DA SILVA **ADV: POLLYANNA DE FATIMA GOUVEIA DA COSTA E FREIRE.** Despacho: Intime-se para comparecer ao Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira no dia 20/10/2016 às 10h para realização do exame inerente aos autos, devendo levar todos os exames e os mandados.

00394 Processo: 0054648-59.2014.815.2001 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: M. B. C. P. **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-seaudiencia de tentativa de conciliação dia 31/10/2016 as 16:00 horas no forum local

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 017/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00395 Processo: 0000975-83.2016.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. B. A. S. **ADV: DAIANE GARCIAS BARRETO.** AUTOR: P. S. B. **ADV: DAIANE GARCIAS BARRETO.** REU: O. A. S. N. **ADV: ITALO HENRIQUE RODRIGUES GOMES.** Despacho: Intime-sedeclaro extinto o processo, nos termos do art. 485, III,§§ 1 E 2, DO CPC.

00396 Processo: 0036324-55.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. M. A. F. F. **ADV: SANDRA TERTO SAMPAIO RODRIGUES.** Sentença: Intime-sedeclaro extinto o processo sem julgamento do mérito.

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 157/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00397 Processo: 0000594-66.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCIMAR DA SILVA MELO **ADV: EDUARDO CAVALCANTI BRINDEIRO.** Despacho: Intime-se a parte para apresentar a data de nascimento da parte autora e o cpfd a parte autora e do advogado.

00398 Processo: 0002541-43.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBA LUCIA BRASILEIRO LIMA **ADV: JOSE NETO BARRETO JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte para requerer o que entender de direito.

00399 Processo: 0002744-34.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE DA COSTA SILVA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA,REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte para requerer o que entender de direito.

00400 Processo: 0002775-54.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IVAN MARCAL DA ROCHA **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR,ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** Despacho: Intime-seapelação interposta. Contrarrrazões já apresentadas. Remetam os autos ao TJPB, a quem compete fazer o juízo de admissibilidade recursal.

00401 Processo: 0003834-87.2007.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR REU: SABATINA TORTI **ADV: DAVID FARIAS DINIZ SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte para requerer o que entender de direito.

00402 Processo: 0006042-34.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA **ADV: HELIONORA DE ARAUJO ABIAHY.** Despacho: Intime-se a parte da sentença que julgou procedente o pedido.

00403 Processo: 0006215-24.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: SUPER GIRO DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA **ADV: ANILSON NAVARRO XAVIER.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentar contrarrrazões em 15 dias. Após o prazo, com ou sem resposta, certifique e remetam-se os autos ao TJPB a quem compete fazer o juízo de admissibilidade.

00404 Processo: 0008509-30.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SABATINA TORTI **ADV: DAVID FARIAS DINIZ SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte para requerer o que entender de direito.

00405 Processo: 0013395-38.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE TRAJANO DA SILVA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ,JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado para fornecer seu cpf e data de nascimento para expedição do precatório e rpv.

00406 Processo: 0013545-19.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA GUIA ALVES DE OLIVEIRA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ,JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para fornecer seu CPF e data de nascimento para expedição do precatório e rpv.

00407 Processo: 0016840-25.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILMAR SANTOS DE BRITO **ADV: ARSIDNEY XAVIER DA ROCHA.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentar contrarrrazões em 15 dias. Após o prazo, com ou sem resposta, certifique e remetam-se os autos ao TJPB a quem compete fazer o juízo de admissibilidade.

00408 Processo: 0019376-87.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANUEL MARIA MENDES **ADV: CARLOS JOSE ROCHA TARGINO,PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Intime-se acerca do ofício requisitório de fls.209/210(art.2º,§2º, da Resolução nº 50/2013 do TJPB).

00409 Processo: 0019474-20.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE JOAO FELINTO **ADV: VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS,PAULO ANTONIO MAIA E SILVA,JOSE ALBERTO BARROCA FALCAO NETO.** Despacho: Intime-se de todo teor do despacho de fls.97, bem como do recebimento da apelação em ambos os efeitos e da remessa destes autos ao tjbpb.

00410 Processo: 0021146-71.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO CARLOS DE ANDRADE **ADV: EDUARDO DANTAS,JOAO VAZ DE AGUIAR NETO,CARLA EMILLY G. DANTAS.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem acerca do ofício requisitório, no prazo de cinco dias.

00411 Processo: 0024794-54.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALBERTO GARRIDO DA SILVA **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS.** Despacho: Intime-se a parte para requerer o que entender de direito.

00412 Processo: 0027023-84.2013.815.2001 - DESPEJO AUTOR: JOSE TARCISIO DE MELO **ADV: FELIPE MENDONCA VICENTE.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentar contrarrrazões em 15 dias. Após o prazo, com ou sem resposta, certifique e remetam-se os autos ao TJPB a quem compete fazer o juízo de admissibilidade.

00413 Processo: 0027966-04.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JESIEL BARBOSA DA SILVA **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** Despacho: Intime-sea parte da sentença que julgou extinto o processo sem resolução de meritro em relação ao comando e julgou procedente o pedido para condenar o Estado da Paraíba.

00414 Processo: 0029002-23.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GERALDO PONTES **ADV: NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para fornecer seu cpf para expedição do rpv.

00415 Processo: 0029135-94.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DA SILVA IRMAO **ADV: ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA,ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a parte para requerer o que entender de direito.



00416 Processo: 0029343-78.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BERNARDINA RAMALHO DE MELO MACEDO **ADV: ROBERTO VENANCIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões em 15 dias. Após o prazo, com ou sem resposta, certifique e remetam-se os autos ao TJPB a quem compete fazer o juízo de admissibilidade.

00417 Processo: 0033382-89.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL FREIRE JUNIOR **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem acerca do ofício requisitorio, no prazo de cinco dias.

00418 Processo: 0034732-78.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVANETE OLIVEIRA VENANCIO B DE SOUZA **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito.

00419 Processo: 0036801-83.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILSON CLEMENTINO DE ARAUJO **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO, RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Despacho: Intime-se a parte para requerer o que entender de direito.

00420 Processo: 0039840-83.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILEIDE FERNANDES DE MELO **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES.** Despacho: Intime-se a especificação de provas, no prazo de cinco dias.

00421 Processo: 0041639-64.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DIOGENES PAIVA DE ALBUQUERQUE **ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO, CRISTIANE QUEIROZ DUARTE.** Despacho: Intime-se a parte da sentença que julgou extinto o processo sem resolução do mérito.

00422 Processo: 0045588-67.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO JUNIOR DE LIMA **ADV: GILDEVAN BARBOSA CARVALHO, ANA ISABEL SILVA DE PAIVA.** Despacho: Intime-se a parte para requerer o que entender de direito.

00423 Processo: 0087209-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANTONIO VIANA DOS SANTOS **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO.** Despacho: Intime-se a parte da sentença que julgou extinto o processo em relação ao município de João Pessoa e STTRANS e julgou procedente o pedido para condenar a IPM

00424 Processo: 0094786-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO SILVA **ADV: HILDEBRANDO COSTA ANDRADE.** Sentença: Intime-se as partes de todo teor da sentença que desacolheu os pedidos autorais feitos nos presentes autos.

00425 Processo: 0108472-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se do recebimento do recurso apenas no efeito devolutivo e às contrarrazões, no prazo legal bem como da remessa dos autos a Superior Instância para fins de Direito.

00426 Processo: 0110097-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZIMERE SOUZA SILVA BARBOSA **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte para requerer o que entender de direito.

00427 Processo: 0113114-17.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DJICLEYA MOREIRA DA SILVA **ADV: LUIZ VICTOR DE ANDRADE UCHOA, ANTONIO BEZERRA DO VALE FILHO.** Despacho: Intime-se a parte para requerer o que entender de direito.

00428 Processo: 0371902-89.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: MARIA DO SOCORRO CAITANO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado para fornecer seu cpf e data de nascimento e da parte autora para expedição do precatório.

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 079/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00429 Processo: 0015963-17.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SAULO DE TARSO VIEIRA DE SOUSA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Apelação recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razões

00430 Processo: 0020222-02.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIO LUCIO ALVES PEREIRA **ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES, DEMETRIUS ALMEIDA LEO.** Despacho: Intime-se o autor para instruir o pedido com a memória discriminada atualizada dos cálculos, nos termos do art. 475-B do CPC.

00431 Processo: 0032430-71.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUSTRINEIDE WANDERLEY COLACO MATIAS **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS.** Despacho: Intime-se para requerer a designação para o dia 07/11/2016, às 13:00h, no hulg. as partes devem apresentar seus quesitos no prazo de 15 (quinze) dias. a parte autora deve comparecer munida de seus documentos pessoais e cartão sus

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 138/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00432 Processo: 0017378-35.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: DOUGLAS ARAUJO ARRUDA **ADV: ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA.** Sentença: Processo extinto. Art. 924, II, do CPC, c/c art 156, I, do CTN. Comprove o executado o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 184,79.

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 164/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00433 Processo: 0003332-41.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CIAVE EMPREENDIMENTOS LTDA **ADV: GABRIEL GALVAO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente Ante o exposto, acolho os embargos de declaração para julga-los parcialmente procedente, na forma do art.1022 do cpc.

00434 Processo: 0014569-72.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: JOSE RICARDO ESPINHARA SANTA CRUZ **ADV: SILVIA SAMARA BATISTA DE MORAIS.** Sentença: Processo extinto. tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.924,II do cpc.

00435 Processo: 0014988-44.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ASSIST MED INF DA PARAIBA **ADV: PIERRE LEOCADIO KUHNEN, LISANKA ALVES DE SOUSA.** Sentença: Cumpra-se Intime-se o promovido (a) da sentença homologatória, bem como para pagar as custas processuais no valor de R\$11.540,99 sob pena de remessa apge afim de tomar as devidas providencias cabiveis.

00436 Processo: 0016141-63.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: GUSTAVO DE ALMEIDA DANOBRAGA **ADV: FRANCIS FREDIE CAMELO.** Despacho: Cumpra-se Intime-se o promovido (a) da sentença homologatória, bem como para pagar as custas processuais no valor de R\$45.154,38 sob pena de remessa apge afim de tomar as providencias cabiveis.

00437 Processo: 0028371-16.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: COM REPRESENTACOES E SERVICOS FILIPEIA LTDA **ADV: SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO.** Sentença: Cumpra-se Intime-se o promovido (a) da sentença homologatória, bem como para pagar as custas processuais no valor de R\$ 547,23 sob pena de remessa a pge afim de tomar as providencias cabiveis.

00438 Processo: 0032460-87.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES, PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR.** Sentença: Cumpra-se Intime-se o promovido (a) da sentença homologatória, bem como para pagar as custas processuais no valor de R\$45.154,38 sob pena de remessa apge afim de tomar as providencias cabiveis.

00439 Processo: 0905742-91.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSE RICARDO ESPINHARA SANTA CRUZ **ADV: SILVIA SAMARA BATISTA DE MORAIS.** AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Sentença: Processo extinto. tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.924,II do cpc.

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 141/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00440 Processo: 0001629-92.2001.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ADONIAS DA SILVA BEZERRA **ADV: JOSE ALVES CARDOSO.** Despacho: Pedido indeferido

00441 Processo: 0030365-95.2016.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LUAN DE SOUZA OLIVEIRA **ADV: MARCOS VINICIUS MARTINS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se PARA, EM DEZ DIAS, APRESENTAR RESPOSTA AACUSACAO E O INSTRUMENTO DEMANDADO OUTORGADO PELO DENUNCIADO.

00442 Processo: 0088520-33.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LUIZ SERAFIM DE SOUSA JUNIOR **ADV: ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO, JOAO DE DEUS MONTEIRO.** Despacho: Intime-se pelo prazo de cinco dias, para apresentacao das alegacoes finais.

00443 Processo: 0096152-13.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE MARCOS DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO CAMELO.** Despacho: Reu impronunciado

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 137/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00444 Processo: 0005555-61.2013.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: RENATA DA COSTA RAPOSO GUEDES **ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO, CYNTHIA DENISE SILVA CORDEIRO, ARTHUR BERNARDO CORDEIRO.** REU: EVERSON RAMOS E SILVA **ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO, ARTHUR BERNARDO CORDEIRO.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas PARA O DIA 25 DE OUTUBRO DE 2016 ÀS 10HS DA MANHA, BEM COMO, INTIMARA DEFESA SOBRE O REMEMBRAMENTO DAS AÇÕES PENAS DE Nº 0013327-75.2013.815.2002 e 0005555-61.2013.815.2002.

00445 Processo: 0007383-68.2008.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALESSANDRO FELIPE DE ANDRADE **ADV: RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-se intimado para no prazo de 05 cinco dias, apresentar as alegacoes finais em memoriais.

00446 Processo: 0007801-35.2010.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: IVAN DE SOUZA JUNIOR **ADV: OSCAR DE CASTRO MENEZES FILHO, PAULO LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA.** Despacho: Intime-

seintimado para sessao de julgamento que sera realizado dia 16 de novembro de 2016 as 14h00 neste 2º tribunal do juri

00447 Processo: 0013327-75.2013.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: YARGO HERMANN CAMARA DE SOUZA **ADV: ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO, LARA GOMES DAMASCENO.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas para dia 25 de outubro de 2016 às 10 horas da manhã.

00448 Processo: 0013327-75.2013.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: EGON DAVILLY DE LIMA **ADV: LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE NOGUEIRA LUNA.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas para o dia 25 de outubro de 2016 às 10hs da manhã

00449 Processo: 0013327-75.2013.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: YARGO HERMANN CAMARA DE SOUZA **ADV: ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO, LARA GOMES DAMASCENO.** Despacho: Intime-se da decisão de remembramento quanto às ações penais de nº 0013327-75.2013.815.2002 e 0005555-61.2013.815.2002.

1A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 097/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00450 Processo: 0001935-30.2016.815.2004 - AUTORIZACAO JUDICIAL AUTOR: T. S. G. **ADV: NATALIA JAINE SILVA DE SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: L. S. G. **ADV: NATALIA JAINE SILVA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE A AUTORA PARA FAZER JUNTADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAVIAGEM E INFORMAR O ENDEREÇO DO GENITOR DA CRIANÇA TAINÁ. POR FIM, CIENTIFIQUE-SE QUE O ALVARÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NESSE JUÍZO.

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 151/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00451 Processo: 0006959-55.2010.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: RONALDO CUNHA PEREIRA Despacho: Intime-se PAULO Sabino de Santana-Adv-OAB/PB 9231 ficiais intimado da redesignação do JULGAMENTO do dia 04/10/16 para dia 18/10/2016 pelas 14 horas refao militar RONALDO CUNHA PEREIRA - Vara Militar

00452 Processo: 0019695-32.2015.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: FLAVIO INACIO PEREIRA Despacho: Intime-se Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro-Adv-OAB/PB 9132 ficiais intimado do INDEFERIMENTO do pedido de progressão de regime ref ao militar FLAVIO INACIO PEREIRA - Vara Militar

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 149/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00453 Processo: 0000006-02.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PAULO EMILIO MOURA **ADV: CHARLES LEANDRO OLIVEIRA NOIOLA.** Despacho: Intime-se da expedição de mandado de citação para acusado, com prazo de 10(dez) dias para apresentar resposta escrita.

00454 Processo: 0007530-26.2010.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROSIVANIA MARIA CAVALCANTI ARRUDA **ADV: ERMIRIO RIBEIRO DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se da sentença desclassificatória, cujo inteiro teor se encontra disponibilizado no site do tjpb.

00455 Processo: 0018558-15.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILDEON BARROS NAZARENO **ADV: GERSON DANTAS SOARES, GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-se o advogado para tomar conhecimento da sentença prolatada nos autos.

00456 Processo: 0043960-40.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JONNATH GREGORY BONIFACIO DE CARVALHO **ADV: JOAO DE DEUS MONTEIRO.** Despacho: Intime-se da sentença condenatória, cujo inteiro teor se encontra no site dotjpb.

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 156/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00457 Processo: 0028666-69.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS INACIO APOLINARIO **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.** Despacho: Intime-se defesa do acusado para apresentar as alegacoes finais, no prazo legal

00458 Processo: 0032017-50.2016.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOAO FELICIANO DA SILVA **ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** Despacho: Audiencia designadanos autos da carta precatoria oriunda da comarca de Arara/PB, designada para o dia 22/11/2016, as 15:15h a ser realizada neste juizo da 2a Vara Criminal da Capital.

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 140/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00459 Processo: 0031550-71.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE MARCOLINO DE LIMA SANTINO **ADV: FERNANDO ERICK QUEIROZ DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se o acusado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias.

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 123/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00460 Processo: 0017865-31.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO CARLOS MAIA LOPES **ADV: ITALO RAMON SILVA OLIVEIRA, RAFAEL VILHENA COUTINHO.** Sentença: Sentença condenatória

00461 Processo: 0018313-38.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GERISVAN VICTOR DA SILVA JUNIOR **ADV: JOAO DE DEUS MONTEIRO.** Sentença: Sentença condenatória

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 141/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00462 Processo: 0091386-14.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE RODRIGO CAVALCANTE PESSOA **ADV: JORGE TENORIO FERREIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20 de outubro de 2016, às 13:30hs, na 5 vara criminal da capital.

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 225/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00463 Processo: 0021310-91.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: JOSE SANTANA JUNIOR **ADV: HELIO EDUARDO SILVA MAIA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais, em fomra de memoriais, no prazo le-gal.

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 255/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00464 Processo: 0001484-45.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCONI ALVES DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALVES JUNIOR, FLORENCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais, em forma de memoriais, no prazo.

00465 Processo: 0020624-02.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LINCOLN ALVES PEQUENO **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se para ratificar o recurso de apelação, no prazo legal.

00466 Processo: 0021323-56.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: NEY WERVERTON GUEDES SANTOS **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** Sentença: Sentença julgada procedente

00467 Processo: 0030649-06.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOELITON GOMES DA SILVA **ADV: DIOGO ANDRADE RAMALHO.** Despacho: Intime-se O Advogado para cumprir o art 396 do CPP, no prazo legal

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 161/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00468 Processo: 0000016-46.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: JUSTICA PUBLICA IP 382 2014 12DDREU: FRANCISCO BASILIO RODRIGUES **ADV: JEREMIAS NASCIMENTOS DOS SANTOS, FRANCISCO TIAGO CORREIA BRAGA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 27/10/2016 às 14:00 horas.

00469 Processo: 0016579-18.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JONATHAN WILLAMIS NASCIMENTO DA SILVA **ADV: VIVIANNE KARLA DE OLIVEIRA GERMANO, CLEIDIANE CRUZ DUTRA DE LIMA.** Despacho: Intime-se para a audiencia de instrucao e julgamento a ser realizada dia 13.102016, as 14:00 horas

00470 Processo: 0023604-92.2009.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: REINALDO RODRIGUES DE SOUZA **ADV: JOALLYSON GUEDES RESENDE.** Despacho: Intime-se para a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18.102016, as 15:00 horas.

00471 Processo: 0029999-56.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLAUDEONOR SOARES DA SILVA **ADV: JOSE EDUARDO LACERDA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se PARA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 24.10.2016, AS 14:00 HORAS

00472 Processo: 0031419-96.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ERNANDE GOUVEIA DA SILVA JUNIOR **ADV: LIVIETO REGIS FILHO.** Despacho: Intime-se para a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18.102016, as 15:30 horas.

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 174/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00473 Processo: 0001987-68.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: JANIO FERREIRA TRINDADE **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA NEIDE DE FRANCA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: JOSEMAR LAUREANO PEREIRA.** Despacho: Intime-se EMBARGOS NAO CONHECIDOS.

00474 Processo: 0002755-86.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ CARLOS CASSIANO DOS SANTOS **ADV: IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA.** Despacho: Intime-se indeferido o pedido de emissao de ordem para fins de sua liberacao, tendo a apreensao do veiculo se dado por inadimplemento fiscal. (f.68)



- 00475** Processo: 0003991-44.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOANA ANGELICA COSTA **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, falar acerca da petição de fls267/276, bem como dos documentos que a guarnecem.
- 00476** Processo: 0007637-62.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINEIDE DA SILVA VERNANCIO SALES **ADV: MARCELLO VAZ ALBUQUERQUE DE LIMA.** AUTOR: RAIMUNDA DE LIMA MUNIZ **ADV: MARCELLO VAZ ALBUQUERQUE DE LIMA.** AUTOR: VANILDO FERREIRA DE SOUZA **ADV: MARCELLO VAZ ALBUQUERQUE DE LIMA.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: JOSEMAR LAUREANO PEREIRA.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR SE AINDA EXISTEM PROVAS QUE PRETENDAM PRODUZIR, ESPECIFICANDO-AS EM HIPOTESE AFIRMATIVA.
- 00477** Processo: 0012635-78.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: SERVIO TULIO DE BARCELOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para recolher diligências para expedicao dos mandadosde citacao dos 03(tres)requeridos.
- 00478** Processo: 0022597-62.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALDY DE BARROS XAVIER **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: VALDECI CARREIRO DE ALMEIDA **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: SEVERINA LIDIA ALMEIDA ARAUJO **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: ROSILENE ZULMIRA DA SILVA **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** Despacho: Intime-sea autora para, em 10 (dez) dias,falar acerca da peticao de f. 652/661, bem como os documentos que a guarnecem.
- 00479** Processo: 0023375-95.2010.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para recolher diligências necessárias para expedicao de mandado de busca e apreensao, conf. f. 100
- 00480** Processo: 0023424-10.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ANTONIO MACEDO FARIAS **ADV: URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES.** REU: GRADIENTE **ADV: MILTON FLAVIO DE A C LAUTENSCHLAGER.** Despacho: Intime-se a primeira demandada e ao autor para, em 10(dez)dias, falarem sobre amanutenção ou não do segundo demandado no polo passivo da demanda
- 00481** Processo: 0026802-66.2011.815.2003 - DEPOSITO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-seo autor para no prazo de 05 dias,informar o endereço atualizado da promovida para fins de citação , bem como depositar diligências
- 00482** Processo: 0029278-48.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CACA COM VAREJISTA DE VEICULOS LTDA **ADV: PAULO HENRIQUE LINS MIRANDA DE SOUZA.** AUTOR: CLAUDEVAM CIRO MASCENA CORDEIRO JUNIOR **ADV: PAULO HENRIQUE LINS MIRANDA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a impugnação no prazo legal.
- 00483** Processo: 0029594-61.2009.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-sea parte autora,para em 05(cinco)dias, demonstrar interesse no prosseguimento do feito,sob pena de extinção
- 00484** Processo: 0029854-41.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIRIAN FERNANDES BARBOSA **ADV: ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA,CRISTIANE TRAVASSOS DE MEDEIROS MAMEDE.** Despacho: Intime-sea parte autora para,em 48 horas,demontrar interesse no prosseguimento-do feito,sob pena de extinção
- 00485** Processo: 0030747-32.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: JOSEMAR LAUREANO PEREIRA,VINICIUS BARROS DE VASCONCELOS,VINICIUS BARROS DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-sea parte promovida para, em 10 (dez) dias, falar sobre a peticao de fls 850/882.
- 00486** Processo: 0030757-76.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARLINDA FIGUEIREDO FREIRE DOS PRAZERES **ADV: LUIZ CARLOS SILVA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: GIRLANDO DE OLIVEIRA JUSTO **ADV: LUIZ CARLOS SILVA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: MAGNACELY DA SILVA **ADV: LUIZ CARLOS SILVA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: JOSEMAR LAUREANO PEREIRA.** Despacho: Intime-seEMBARGOS NAO CONHECIDOS (DESPACHO DE FL.888).
- 00487** Processo: 0037474-41.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOCEMAR GOMES DA SILVA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR.** Despacho: Intime-se para impugnar os embargos no prazo legal.
- 00488** Processo: 0039628-32.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE COSTA DA SILVEIRA **ADV: JOELNA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seregeito a impugnação, prosseguindo, assim, a fase de execução.
- 00489** Processo: 0046068-44.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSENILDA TEODOSIO DA SILVA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, MARCOS REIS GANDIN.** REU: FEDERAL SEGUROS S/ A **ADV: JOSEMAR LAUREANO PEREIRA.** Despacho: Intime-se de todo o conteúdo da decisao de fl 801.
- 00490** Processo: 0081018-40.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CISIA SIMONE DE SOUZA LIMA **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA.** REU: SERASA EXPERIAN **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA.** Despacho: Intime-se conciliação designada para o dia 18/10/2016, às 15h40h
- 00491** Processo: 0084082-58.2012.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: HENRIQUE BURIL WEBER.** Despacho: Intime-seo exequente p/ no przo de 05 dias, impulsionar o feito , devendo cum- prir o despacho de fl. 64 , indicar bens possíveis de cosntrição , sob as penas da lei em 20 dias
- 00492** Processo: 0098272-26.2012.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: FERNANDO LUZ PEREIRA, FERNANDO LUZ PEREIRA, MOISES BATISTA DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea autora do deferimento do pedido de fls. 61/64 decisão de fls. 65bem como fica desde já intimada para informar no prazo de 10 dias, oendereço atualizado do promovido, providenciado o pagamento das dilige
- 00493** Processo: 0737046-52.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA MACHADO ALVES JUNIOR **ADV: JOSE BERNARDINO NETO.** REU: CONDOMINIO RESIDENCIAL MINISTRO FERNANDO VILLAR **ADV: MARIA DE LOURDES HENRIQUE DE ARAUJO, JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA.** Despacho: Intime-seo advogado INALDO DE SOUSA MORAIS PARA DEVLOVER OS AUTOS NO PRAZO DE 03 DIAS,NOS TERMOS DO ART. 234 DO NCPD COM CARGA E VISTAS DESDE 30/08/2016
- 00494** Processo: 0737046-52.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CONDOMINIO RESIDENCIAL MINISTRO FERNANDO VILLAR **ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DO PROMOVIDO INALDO DE SOUSA MORAIS PARA DEVOLVER OS AUTOS NP PRAZO DE 03 DIAS, ART 234 DO NCPD

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 176/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00495 Processo: 0000712-45.2016.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDSON FERREIRA SOARES JUNIOR **ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência designada para o dia 09 de novembro docorrente ano, as 14:00h, neste juízo.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 174/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00496 Processo: 0000417-58.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSELITO SERAFIM DE LIMA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: JUCI VILELAGOMES **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: KARLIANE HENRIQUE DOS SANTOS **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: JOSEMAR LAUREANO PEREIRA.** Despacho: Intime-sedespacho de fl. 472 (remeter os autos a justica federal para apreciacao do pedido de fls.467/470).

00497 Processo: 0019847-19.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO XAVIER PEREIRA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: GENY GOMES DA SILVA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: ADEILDO ALVES DA SILVA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: JOSEMAR LAUREANO PEREIRA.** Despacho: Intime-sedespacho de fl. 777 (de-se baixa nestes autos, no sistema e encaminhema justica federal para apreciacao do pedido de fls. 638/647).

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 076/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00498 Processo: 0041409-84.2011.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WILLIAM HELMUT LUCENA GOMES **ADV: ALLYNSON MAXWELL DE SOUZA PESSOA.** INDICIADO: ELRICK DE SOUSA VERISSIMO **ADV: GUSTAVO DENIS PAIVA WHITEHURST.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 22.11.2016 às 16h.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 176/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00499 Processo: 0005022-31.2015.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALISSON COSTA FARIAS **ADV: RADMILA VASCONCELOS HAMAD.** Despacho: Intime-se para apresentacao de alegacoes finais, no prazo legal.

00500 Processo: 0062430-82.2012.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: ANDERSON MOREIRA CRUZ **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Despacho: Intime-se o advogado do réu para apresentar alegações finais, no prazo legal.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 106/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00501 Processo: 0000274-37.2007.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JONAS ALVES DOS SANTOS Despacho: Intime-seINTIME-SE O ADVOGADO DANCLADS LINS DE ANDRADE, OAB/AL 5603, PARA APRESENTAR ALECACOES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

00502 Processo: 0001886-92.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOCELIO LEANDRO CABRAL **ADV: ADMILDO ALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado do reu para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 06/10/2016 as 14:00 na vara de entorpecentes da comarca de joao pessoa.

00503 Processo: 0018150-24.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JULIANA CARVALHO BARBOZA **ADV: ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS, CLAUDIO BATISTA DE ALCANTARA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE AS PARTES SOBRE A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 16:00 HORAS.

00504 Processo: 0099638-06.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ALEXANDRO DA SILVA LIMA **ADV: MARCOS ANTONIO CAMELO, IONAZAMA ANVISOLI CAMINHA LIMA, PEDRO HENRIQUES DE LIMA.** Despacho: Intime-seINTIMEM-SE OS ADVOGADOS DO REU PARAAPRESENTAR ALECACOES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

00505 Processo: 0110374-83.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ALEXANDRE CESAR ROLIM GALVAO DE LUCENA **ADV: ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO, FELIPE SOLANO DE LIMA MELO, ROZELI HENRIQUE DE MELO.** Despacho: Intime-seintimem-se os advogados do reu para apresentar alegacoes finais no prazo legal.

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 174/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00506 Processo: 0004709-03.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA **ADV: CELSO DE FARIA MONTEIRO.** Despacho: Intime-se a parte executada, para, em 05 dias, pronunciar-se acerca do peitório de fl. 138/140.

00507 Processo: 0008984-92.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES, LILIANA PEREIRA DA SILVA, KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM.** REU: LUIZ ALVES PINHEIRO Despacho: Intime-se o executado(autor) para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento referente aos honorários fixados na sentença de mérito, sob pena de aplicação de multa de 10%, nos termos do art.523, § 1º, do NCPD.

00508 Processo: 0011873-53.2012.815.0011 - MONITORIA REU: BORBOREMA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA **AVTOR: RENOVA CIA S DE CREDITO FINANCEIROS S/A ADV: ROSANY ARAUJO PARENTE, ROSEANY ARAUJO VIANA, ALESSANDRA A ARAUJO FURTUNATO.** Despacho: Intime-se a parte Autora para apresentar a memória discriminada e atualizada do valor exequendo, bem como requerer a intimação do réu.

00509 Processo: 0021643-36.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMIDOS LTDA **ADV: JULIO CHRISTIAN LAUREN.** REU: LIMPAO SERVICOS COM E IND DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, requerer o que entender oportuno, bem como para ciência do indeferimento do pedido de citação dos sócios (despacho fls.59).

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 186/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00510 Processo: 0020331-93.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o promovido do despacho de fls.136, bem como para apresentar contrarrações, no prazo de 15(quinze) dias.

00511 Processo: 0020390-81.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o promovido do despacho de fls.109, bem como para apresentar contrarrações, no prazo de 15(quinze) dias.

00512 Processo: 0020391-66.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** Despacho: Intime-se o promovido do despacho de fls.98, bem como para apresentar contrarrações, no prazo de 15(quinze) dias.

00513 Processo: 0022481-47.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o promovido do despacho de fls.89, bem como para apresentar contrarrações, no prazo de 15(quinze) dias.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 145/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00514 Processo: 0002111-71.2016.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS ARNAUD **ADV: SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** AUTOR: ELZA MARIA DE MIRANDA ARNAUD **ADV: SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** REU: BANCO ITAU DE INVESTIMENTOS S/ A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** REU: NOVACAMP CONSTRUCOES LTDA **ADV: LEIDSON MEIRA E FARIAS.** REU: JOAO JURACY PALHADO FREIRE **ADV: LEIDSON MEIRA E FARIAS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00515 Processo: 0020369-37.2013.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: ESPOLIO DE JOSE FRANKLIN DE SOUZA IRMAO **ADV: JOSE RICARDO PEREIRA.** AUTOR: MARIA ALVES DE SOUZA **ADV: JOSE RICARDO PEREIRA.** REU: BANCO ITAU DE INVESTIMENTOS S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00516 Processo: 0021255-02.2014.815.0011 - EMBARGOS A ADJUDICAC AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA **ADV: ROSSANDRO FARIAS AGRA.** REPRESENTANTE LEGAL: GENTIL GUEDES MACIEL **ADV: ROSSANDRO FARIAS AGRA.** REU: ITAU BANCO DE INVESTIMENTOS **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** REU: NOVACAMP CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIAS LTDA **ADV: LEIDSON MEIRA E FARIAS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00517 Processo: 0026687-36.2013.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: ESPOLIO DE JOAO FERREIRA DE SOUSA LEITE **ADV: LIDIA DE FREITAS SOUSA.** AUTOR: MARIA DE LOURDES MEDEIROS SOUSA **ADV: LIDIA DE FREITAS SOUSA.** REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00518 Processo: 0027067-59.2013.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: MARIA JOSE SOARES LIMA **ADV: MONICA JANNINE ALENCAR NOBREGA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00519 Processo: 0030618-47.2013.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: ESPOLIO DE JOAO FERREIRA DE SOUSA **ADV: LIDIA DE FREITAS SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE LOURDES MEDEIROS SOUSA **ADV: LIDIA DE FREITAS SOUSA.** REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

9A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 150/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00520 Processo: 0000319-58.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMERICANFLEX IND REUNIDAS LTDA **ADV: ROBERTO GRISI.** Despacho: Intime-se diga o credor, no prazo legal.

00521 Processo: 0000489-93.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-se a promovida para obter vista dos autos, no prazo de 15(quinze) dias.

00522 Processo: 0000709-91.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E TAMER NETO/ME **ADV: DOUGLAS BUENO BARBOSA.** Despacho: Intime-se o autor, no prazo legal, sobre a certidão de fls.65v.

00523 Processo: 0001439-05.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: S. C. **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS, DIEGO GAYOSO MEIRA SUASSUNA.** Despacho: Intime-se ao exequente.

00524 Processo: 0002509-57.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a demandada para, no prazo de 10(dez) dias, cumprir o despacho de fls128.

00525 Processo: 0002629-32.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE UBERLANDIO DA COSTA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: GIULIO ALVARENGA REALE.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 15(quinze) dias, darem cumprimento ao despacho de fls.94.

00526 Processo: 0002899-56.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se a promovida sobre os documentos de fls.82 a 206, no prazo legal.

00527 Processo: 0003079-43.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL ALVES DOS SANTOS **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: GIVANILDO DA SILVA COSTA **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, darem cumprimento ao despacho de fls.81.

00528 Processo: 0004089-25.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: I. U. S. **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito.

00529 Processo: 0005189-83.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: FAGNER DIAS DOS SANTOS **ADV: FAGNER DIAS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de 15(quinze) dias, dar cumprimento ao despa -cho de fls.36.

00530 Processo: 0005469-59.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a promovida para recolhimento das custas processuais, em 15(quinze)dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

00531 Processo: 0005639-21.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ELIZABETE CAVALCANTE DE FRANCA **ADV: GILVAN PEREIRA DE MORAES.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCLA BENGHI.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 15(quinze) dias, darem cumprimento ao despacho de fls.101.



00532 Processo: 0005649-31.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGNALDO AUGUSTO FAUSTINO **ADV: THIAGO MATHEUS CAMPOS ALCANTARA.** Despacho: Intime-se digam as partes sobre o resultado da diligência ordenada na fl.60v.

00533 Processo: 0005788-22.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o banco promovido para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir o despacho de fl. 114.

00534 Processo: 0006249-52.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVAN MOURA DA SILVA **ADV: THELIO FARIAS.** Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito.

00535 Processo: 0006729-64.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: APOLONIO MARCOS RIBEIRO DE Q JUNIOR **ADV: PABLO EMMUNUEL MAGALHAES NUNES.** REU: MARIA DO SOCORRO VIEIRA SILVA **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** Despacho: Intime-se o promovido para, no prazo de 15(quinze) dias, dar cumprimento ao despacho de fls.148.

00536 Processo: 0006789-37.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DIONISIO RODRIGUES DO NASCIMENTO **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de 15(quinze) dias, dar cumprimento ao despa -cho de fls.134.

00537 Processo: 0007469-61.2009.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT REU: JOSE LUCAS DE CARVALHO NETO **ADV: LUIZ JOSE FERNANDES.** Despacho: Intime-se o promovido para obter vista dos autos pelo prazo de 05(cinco) dias.

00538 Processo: 0008479-09.2010.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ASSOCIACAO CAMPINENSE DE DEFICIENTES FISICOS ADADEF/CG **ADV: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a promovente para dizer se ainda possui interesse na demanda e inclu-sive, para atualizar o endereço de seu constituinte.

00539 Processo: 0009139-61.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA GABRIELLA ALMEIDA LIMA WANDERLEY **ADV: GISELE BRUNA DE MELO VEIGA.** Despacho: Intime-se o autor para cumprimento ao despacho de fls.265v.

00540 Processo: 0009759-44.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SAMATH RODRIGUES BARBOSA DIAS **ADV: ARTHUR DA COSTA LOIOLA.** Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de 05(cinco) dias, dar cumprimento ao despachode fls.178.

00541 Processo: 0011474-92.2010.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HELIO CARLOS FERREIRA **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** REU: FREDERICO ERWIN THOMAREU: EXPEDITO MARCOS THOMA Despacho: Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das diligencias de expediçãode penhora solicitada.

00542 Processo: 0012049-71.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO VASCONCELOS COSTA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: SOMA SEGURADORA S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO,SAMUEL GOUVEIA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls.97,que declarou nulos todos os atos pro -cessuais a partir da citação, bem como o autor para requerer o que en-tender de direito, em 10(dez) dias.

00543 Processo: 0017059-28.2010.815.0011 - OPOSICAO AUTOR: EDJON SANTOS DE MELO **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls.72/74, que declarou extinto o processosem análise do mérito.

00544 Processo: 0020395-35.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: LIDIA DE FREITAS SOUSA,VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se o embargado para cumprimento ao determinado nas fls.170.

00545 Processo: 0020499-27.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: RENOVA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a promovida para, no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar acerca do pedido autoral realizado no impugnado à contestação.

00546 Processo: 0020549-53.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a autora para, no prazo de 15(quinze) dias, cumprir o despacho de fls97.

00547 Processo: 0020569-44.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NOALDO RODRIGUES DE SOUZA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: YAMAHA ADM CONSORCIO S/C LTDA **ADV: MARCIO ALEXANDRE MALFATTI.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, darem cumprimento ao despa-cho de fls.95.

00548 Processo: 0020819-77.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: EUDES JUSTINO DE ARAUJO **ADV: JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS.** Despacho: Intime-se a requerente para obter vista dos autos pelo prazo de 05(cinco) dias.

00549 Processo: 0022399-45.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MILENA APARECIDA DA SILVA **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a autora para, no prazo de 15(quinze) dias, dar cumprimento ao despa-cho de fls.21.

00550 Processo: 0022459-18.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: SERVIO TULIO DE BARCELOS,JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se a promovida, pela última vez, para cumprir ao determinado no despachode fls.127.

10A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 164/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00551 Processo: 0000553-35.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEX JUNIOR DOS SANTOS BRITO **ADV: MARGARETE NUNES DE AGUIAR.** REU: RAUL TAURENILDO DA COSTA LIMA **ADV: JOAO VALERIANO RODRIGUES NETO.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de tentativa de conciliaçãodesignada para o dia 16 de novembro de 2016,às 14:40, no fórum local, acompanhada de seus advogados.

00552 Processo: 0000853-70.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Ato Ordinatório: Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre os embargos opostos.

00553 Processo: 0000933-73.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA GUIA GUEDES DE BRITO **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** REU: CLINICA DR WANDERLEY **ADV: SERGIO MARINO DE MELO DANTAS.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de 15 dias, querendo arquir impedimento ou suspeição do perito, se for o caso; indicar assistentes técnicos; apresentar quesitos; manifestarem-se sobre proposta de honorários.

00554 Processo: 0001364-29.2013.815.0011 - MONITORIAAUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: BRUNO CARNEIRO RAMALHO,LEANDRO MOREIRA PITA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora,na pessoa de seu advogado,para, no prazo de10 (dez) dias providenciar publicação de edital de citação

00555 Processo: 0001486-38.1996.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO ECONOMICO S/A **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, JUSTIFICAR O PEDIDO FORMULADO AS FLS. 180, MEDIANTE A INDICACAO E COMPROVACAO DA TITULARIDADE DO CNPJ INDICADO NA REFERIDA MANIFESTAÇÃO.

00556 Processo: 0001497-08.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ROSANY ARAUJO PARENTE,ROSEANY ARAUJO VIANA,PEDRO HENRIQUE TARTARUGA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CUMPRIR EM TERMOS (COM EXATIDAO) O DESPACHO DE FLS. 58 DOS AUTOS, ATENTANDO PARA O QUE FOI CONSIGNADO NO REFERIDO DECISUM.

00557 Processo: 0002573-67.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANGELO PERKUSICH **ADV: HENRIQUE MOTA FEITOSA.** AUTOR: MARIA LIGIA BARBOSA PERKUSICH **ADV: HENRIQUE MOTA FEITOSA.** REU: ORLY VEICULOS COM E IMPORTACAO LTDA **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA,CLOVIS SOUTO GUIMARAES JUNIO.** REU: CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA **ADV: LUCIANA GOU-LART PENTEADO.** REU: BANCO CITROEN PSA FINANCE DO BRASIL S/A **ADV: EDUARDO CHALFIN.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de instrução e julgamento nodia 23/11/2016, as 14h, acompanhada de suas testemunhas, na sala de audiência deste juízo.

00558 Processo: 0003947-21.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENOVA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, PARA CIENCIA DE TODO O TEOR DA CONSULTA INFOJUD, JUNTADA AOS AUTOS (FLS. 65), E NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

00559 Processo: 0006477-32.2011.815.0011 - MONITORIA AUTOR: RR RETIFICA DE MOTORES LTDA **ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA,CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES.** Despacho: Intime-se A PARTE EXEQUENTE, POR SEU ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE 15(QUINZE)DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA DILIGENCIA NEGATIVA BACENJUD, REQUERENDO O QUE ACHAR DE DIREITO.

00560 Processo: 0006896-86.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SELANIA DANTAS DE SOUZA VIEIRA **ADV: ASTROGILDO MATIAS,REJANE MARIA MELLO DE VASCONCELOS.** REU: RE-FRESCOS GUARARAPES LTDA **ADV: JOAO LOYO DE MEIRA LINS.** Despacho: Intime-se AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, PARA CIENCIA DA NOMEACAO DA PERITA JUDICIAL, E PARA EM 15(QUINZE) DIAS, ARGUIR IMPEDIMENTO/SUSPEICAO, EM SENDO O CASO, INDICAR ASSISTENTE TECNICO, BEM COMO, APRESENTAR QUESITOS..

00561 Processo: 0006896-86.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SELANIA DANTAS DE SOUZA VIEIRA **ADV: ASTROGILDO MATIAS,REJANE MARIA MELLO DE VASCONCELOS.** REU: RE-FRESCOS GUARARAPES LTDA **ADV: JOAO LOYO DE MEIRA LINS.** Despacho: Intime-se (...), TUDO NOS TERMOS DO ART. 465, §1º DO CPC.

00562 Processo: 0009386-47.2011.815.0011 - USUCAPIAO REU: SORAYA GOMES DA SILVA **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** REU: JOAO FELIX MENDONCA **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVIDA, POR SEU ADVOGADO, PARA OFERECIMENTO DE ALEGACOES FINAIS, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, NA FORMA DE MEMORIAIS ESCRITOS.

00563 Processo: 0011342-06.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: RAFAEL SCANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-se o Banco do Brasil para comparecer em cartórioa fim de receber alvará.

00564 Processo: 0012176-38.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, INFORMAR NOS AUTOS, O NOME, E A QUALIFICACAO DO PREPOSTO AUTORIZADO A RECEBER O VEICULO OBJETO DA BUSCA E APREENSAO, TORNADA DEFINITIVA(...)

00565 Processo: 0015967-10.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: RANIERE PIRES FECHINE DE ALENCAR **ADV: MARCUS AURELIO DE HOLANDA TORQUATO.** AUTOR: MANDELA CAVALCANTE DO NASCIMENTO FECHINE **ADV: MARCUS AURELIO DE HOLANDA TORQUATO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, DAR PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUERIMENTOS FORMULADOS PELO MP, NO PARECEREXARADO AS FLS. 36-37 DOS AUTOS.

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 146/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00566 Processo: 0002184-77.2015.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: VALERIO CANUTO DA SILVA **ADV: PLINIO NUNES SOUZA.** Despacho: Intime-se o inventariante para que apresente as últimas declarações, no prazo de 15 (quinze) dias.

00567 Processo: 0006264-84.2015.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: AILTON CESAR COSTA **ADV: LIVIA DE SOUSA SALES.** Despacho: Intime-se o autor para acostar certidão negativa de débito junto a Fazenda Pública Federal em nome da falecida, em 15 (quize) dias, com as providências necessárias para reativação/criação do CPF em nome do espólio.

00568 Processo: 0008824-96.2015.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: ANA CRISTINA DA SILVA MACIEL **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA,BARBARA LEONIA FARIAS BATISTA GOMES.** Despacho: Intime-se para emendar as primeiras declarações, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção do encargo.

00569 Processo: 0014090-89.2000.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: JOSEFA DONIZETTI QUIRINO DE SOUSA **ADV: JOSE DE ALMEIDA BEZERRA.** Despacho: Intime-se as partes sobre o novo esboço de partilha de fls. 222/223. Prazo de quinze dias.

00570 Processo: 0014090-89.2000.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: JOSEFA DONIZETTI QUIRINO DE SOUSA **ADV: JOSE DE ALMEIDA BEZERRA.** Despacho: Intime-se a inventariante para cumprir o parágrafo segundo do despacho de fls.220.

00571 Processo: 0014739-97.2013.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: TELMA MAURICIO GOMES **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** Despacho: Intime-se a inventariante para apresentar instrumento de cessão de direitos hereditários em nome de Edison dos Santos Sátiro, no prazo de 20 dias.

00572 Processo: 0018389-65.2007.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: FRANCOIS MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR **ADV: WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES,JOSE LEANDRO OLIVEIRA TORRES.** AUTOR: EMERSON PEREIRA DE ARAUJO **ADV: NIELSON GONCALVES CHAGAS,HUMBERTO DE BRITO LIMA.** Despacho: Intime-se da decisão de fls. 167.

00573 Processo: 0022334-31.2005.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: JOSEMARY SANTOS SOUZA **ADV: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls. 202.

00574 Processo: 0022534-38.2005.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: VANUSA ALVES DE LIMA BARROS **ADV: ROBSON SILVA CARVALHO.** Despacho: Intime-se a inventariante para cumprir o despacho de fla. 162, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de remoção.

00575 Processo: 0023424-93.2013.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: DIGILLA CABRAL LIRA **ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de dilação do prazo de 20 (vinte) dias.

00576 Processo: 0024064-09.2007.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: ANA LUCIA LEITE RAMOS **ADV: ANDRE MOTTA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a inventariante para atribuir valor ao bem, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de possibilitar os cálculos das despesas processuais e a análise do pedido de fls. 161/163.

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 001/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00577 Processo: 0002572-29.2005.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. H. F. M. **ADV: HERACLITON GONCALVES DA SILVA,MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO,RAYSSA COSTA DE ARRUDA LACERDA.** AUTOR: A. F. S.REU: A. C. M. Despacho: Intime-sedefiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 05(cinco) dias.

00578 Processo: 0005483-96.2014.815.0011 - INTERDICAO AUTOR: M. M. M. M. **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** REU: N. B. M. Despacho: Intime-seas partes, por seus advogados, para, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, se pronunciarem sobre o teor da perita fls. 65.

00579 Processo: 0007212-26.2015.815.0011 - SOBREPARTILHA AUTOR: G. F. S. **ADV: GERLANIA SILVA DE FARIAS DANTAS.** REU: M. R. M. B. L. **ADV: MIRAIDES GUEDES RODRIGUES,PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** Despacho: Intime-seas partes, por seus advogados, para, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, se pronunciarem sobre o teor da perita fls. 53-v

00580 Processo: 0007665-60.2011.815.0011 - ALIMENTOS - PROVISIO AUTOR: M. E. F. B. B. **ADV: DIMITRE BRAGA SOARES DE CARVALHO.** AUTOR: L. N. B. B. **ADV: DIMITRE BRAGA SOARES DE CARVALHO.** REU: F. V. B. **ADV: VIVIANE MARIA COSTA HALULE,LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-seas partes, por seus advogados, para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, se pronunciarem sobre os calculos de fls.252/253.

00581 Processo: 0010813-16.2010.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: W. L. N. V. **ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY.** AUTOR: L. N. V. **ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY.** REU: J. A. S. **ADV: SAULO JOSE RODRIGUES DE FARIAS.** REU: W. R. V. Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, se pronunciar sobre o teor do oficio de fls. 171.

00582 Processo: 0013361-82.2008.815.0011 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: L. S. O. **ADV: MIRAIDES GUEDES RODRIGUES,GUSTAVO GUEDES TARGINO.** AUTOR: M. F. N. **ADV: MIRAIDES GUEDES RODRIGUES.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 05(cinco) dias.

00583 Processo: 0013777-40.2014.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. B. **ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA.** AUTOR: J. T. B.REU: J. T. B. O. **ADV: JOCENILDA DE LACERDA RODRIGUES E ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes, por seus advogados, de todo o conteudo do despacho de fls.240.

00584 Processo: 0017423-39.2006.815.0011 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: M. F. A. E. **ADV: ROSSANDRO FARIAS AGRA.** AUTOR: N. S. C. B. **ADV: ROSSANDRO FARIAS AGRA.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 05(cinco) dias.

00585 Processo: 0017670-20.2006.815.0011 - SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: E. L. N. **ADV: ANA GRAZIELLE ARAUJO BATISTA,LUANA M. SOUSA BENJAMIM.** AUTOR: T. M. S. N. **ADV: ANA GRAZIELLE ARAUJO BATISTA,LUANA M. SOUSA BENJAMIM.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 05(cinco) dias.

00586 Processo: 0021494-11.2011.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: K. B. F. S. **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** AUTOR: K. B. F. S. **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** AUTOR: M. B. F. L. **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** REU: K. S. S. Despacho: Intime-sea parte exequente, por seu advogado, para no prazo de 15(quinze) dias, indicar bens do promovido passíveis de penhora.

00587 Processo: 0030370-33.2003.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: E. C. S. F. N. **ADV: ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA,ANDRE MAURICIO MONTENEGRO ARRUDA.** REU: J. N. C. **ADV: ISaque NORONHA CARACAS,DIMITRE BRAGA SOARES DE CARVALHO.** Despacho: Intime-sea parte exequente, para no prazo de 15(quinze) dias, apresentar planilhas com memoria do debito, bem como, no mesmo, prazo indicar bens do promovido passíveis de penhora.

5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 052/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00588 Processo: 0013806-27.2013.815.0011 - SOBREPARTILHA REU: D. G. A. **ADV: ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA.** Despacho: Intime-se a parte promovida, por seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as suas razões finais.

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 139/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00589 Processo: 0010710-33.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS MARCELINO DA SILVA **ADV: GUILHERME QUEIROZ E SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 15 dias, querendo, apresente impugnação a contestação

00590 Processo: 0015693-46.2013.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: DIEGO ARAUJO COUTINHO.** Despacho: Intime-sea parte autora para ciência da sentença que julgou procedente o pedido

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 177/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00591 Processo: 0004053-75.2015.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ADRIELLY CONQUEIJO MUNGUBA **ADV: ARISTIDES HAMAD GOMES,ALLINE MACIEL DE LEMOS.** AUTOR: ADRIANA CARLLA COQUEIJO MUNGUBA **ADV: ARISTIDES HAMAD GOMES,ALLINE MACIEL DE LEMOS.** REPRESENTANTE LEGAL: TOMAZ JOSE DE AGUIAR MUNGUBA FILHO **ADV: ARISTIDES HAMAD GOMES,ALLINE MACIEL DE LEMOS.** Sentença: Mandado de segurancadenegado,ratificando os termos da liminar concedida.

00592 Processo: 0018933-14.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELI DELFINO DE SOUTO **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** Despacho: Intime-se a parte promovente para,em 15 dias,requerer o que entender de direito

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 120/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00593 Processo: 0021643-70.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: LAMOTIEUX DIMAS DE ALMEIDAREU: WASHINGTON NASCIMENTO SOUZA **ADV: MARCIO SARMENTO CAVALCANTI.** Sentença: Intime-se da decisão de pronúncia.



2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 136/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00594** Processo: 0015355-04.2015.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GILMAR CAMPOS LIMA **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** REU: GERALDO LIMADA COSTA **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o diaDIA: 24 DE NOVEMBRO DE 2016, PELAS 14:00 HORAS.
- 00595** Processo: 0022435-53.2014.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE RUBENS FERREIRA **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-sePara cumprir o que determina o art. 422 do CPP, no prazo legal.
- 00596** Processo: 0031888-09.2013.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FABIO FELIX DA SILVA **ADV: GUILHERME QUEIROZ E SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia da sentenca de IMPRONUNCIA de fls. 258/259 dos autos

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 125/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00597** Processo: 0001320-10.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSELITO ROCHA DA SILVA **ADV: MARCELO VIEIRA DA SILVA.** VITIMA: MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** Despacho: Intime-se o Assistente de Acusacao para, em cinco dias, apresentar as alegacoes finais.
- 00598** Processo: 0013440-85.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: FABIANO PAIVA DE MORAISV-TIMA: JANAINA DOS REIS PEREIRAREU: JANDECLIDSON DOS REIS PEREIRA **ADV: MARCIO SARMENTO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o advogado constituído pelo acusado jandecleidson dos reis pereira para apresentar contrarrazoos ao recurso de apelacao, em oito dias.
- 00599** Processo: 0013773-03.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: LUCIANO LIRA BARBOSA **ADV: THIAGO MATHEUS CAMPOS ALCANTARA.** VITIMA: ROSEANE IGLESIAS BARBOSA DE MELO LIRA Despacho: Intime-se a Defesa do acusado para,em vinte e quatro horas, requerer o que entender de diligencias.

VARA DE FEITOS ESPECIAIS CAMPINA GRANDE NF 103/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00600** Processo: 0004850-51.2015.815.0011 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARIA CARMEM PIMENTA PEREIRA **ADV: SILVIO JORGE GAYOSO MEIRA.** Sentenca: Intime-se a parte autora, por seu patrono e na forma da Lei, para ciencia da sentença judicial de fls. 19/20, que extinguiu o processo sem resolução do mérito.

2. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 043/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00601** Processo: 0028892-87.2003.815.0011 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: O. V. M. F. **ADV: ORLANDO VILLARIM MEIRA.** Despacho: Intime-selntimar a parte promovente para se pronunciar sobre petição de fls.155/175.

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 167/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00602** Processo: 0000382-44.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: BRUNO AGUIAR DOS SANTOS **ADV: RENATO CABRAL SOUTO.** REU: WELLINGTON GUEDES DA SILVA **ADV: ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO.** REU: CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Despacho: Intime-se para, no prazo de dez dias, apresentar a documentacao comprobatoria da motocilceta apreendida nos autos, requerendo, se desejar, a restituicao, sob pena de perdimento em favor da uniao.
- 00603** Processo: 0004884-89.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: LUIZ FERNANDO DE ANDRA-DE PEREIRAREU: EGIDIO DA SILVA ACIOLEREU: LEIDSON RODRIGUES DA SILVAREU: HERYS-SON HIGHLANDER DE ALMEIDA GOUVEIAREU: RODOLFO MELO DE SOUZA **ADV: EDSON RIBEIRO RAMOS.** Despacho: Intime-sedo despacho que determinou a intempestividade da defesa preliminar, sendo determinado o desentranhamento da peca e devolucao ao subscritor,bem como para audiencia designada para o dia 10.11.2016, as 14:00horas
- 00604** Processo: 0005299-72.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI VITIMA: JADER ALVES DE FREITAS-REU: ELIVANDRO JOSE OLIVEIRA DA SILVA **ADV: MELINA VALENCA MACIEL PAES BARRETO.** REU: LUANA BARROS DE FREITAS **ADV: MELINA VALENCA MACIEL PAES BARRETO.** REU: ELIVANDRO JOSE OLIVEIRA DA SILVAREU: LUANA BARROS DE FREITAS Despacho: Intime-se a defesa para apresentação da defesa escrita, no prazo de 10 dias.
- 00605** Processo: 0008507-64.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: VINICIUS DE ASSIS SILVA RAMOS **ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa oferecimento de defesa escrita no prazo legal
- 00606** Processo: 0008605-49.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: IZABEL JARDE VILAR DE MEDEIROSREU: VINICIUS DE ASSIS SILVA RAMOS **ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA.** VITIMA: CARLOS ROBERTO DIAS FELIX Despacho: Intime-separa aporesentar a defesa preliminar, no prazo de 10 dias, bem como para audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 01 de dezembro de 2016, pelas 14:30 horas.
- 00607** Processo: 0015285-84.2015.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARIA DO SOCORRO DE ALBUQUERQUE ALMEIDA **ADV: LUANNA FABIOLA SANTOS PEREIRA.** VITIMA: MARIVONE LUIS DA SILVA Despacho: Intime-separa tomar conhecimento do indeferimento do pedido de diligencias, bemco-mo para apresentar as alegacoes finais, no prazo de 05 dias.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 140/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00608** Processo: 0000729-14.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: DANIEL DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA **ADV: LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA.** Despacho: Intime-separa compare- cer em cartorio e assinar a peticao, no prazo de 05 dias.
- 00609** Processo: 0006200-45.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JULIO CESAR DE MORAIS NORMANDO **ADV: AROLDO DANTAS.** Sentenca: Intime-seo advogado para tomar ciencia da sentença de extinção da punibilidade.
- 00610** Processo: 0006831-81.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: FELIPE DE SOUZA **ADV: LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA.** Despacho: Intime-se para no prazo legal, apresentar a resposta escrita de Felipe deSouza.
- 00611** Processo: 0006936-34.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: CLEMARIO CLEMENTINO DE CARVALHO **ADV: CLAUDIO DE SOUSA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado para tomar ciencia da sentença de extinção da punibilidade.
- 00612** Processo: 0007474-73.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: RINALDO ALVES RODRIGUES-REU: HUDSON FREIRES DA SILVA **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS,ADELK DANTAS SOUZA.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais, no prazo legal.
- 00613** Processo: 0019321-14.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: GUTEMBERGUE ANDRADE DA SILVA **ADV: JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de dispensa do pagamento das custas processuais.
- 00614** Processo: 0024203-58.2007.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: TOSCANINE MURILO DA SILVA **ADV: IRENALDO AMANCIO.** Despacho: Intime-seapresentar alegacoes finais no prazo de 05 dias.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 137/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00615** Processo: 0005300-57.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: MARCIO EDUARDO DA SILVA FERNANDES **ADV: SERGIOVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-seVISTOS,ETC...DEFERIDO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO.
- 00616** Processo: 0008019-46.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: CARLOS EDUARDO DE MIRAN-DA **ADV: SANDRO ANDREY OLIVERIA SANTOS,BRUNO LIRA CARVALHO.** Despacho: Intime-se(..)vistas etc. Defiro a habilitação dos advogados constituídos.Intime-se para,no prazo de 08(oito))dias,apresentar as razões recursais enfavor do acusado.
- 00617** Processo: 0008228-78.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: LEIGSON RODRIGO BATISTA **ADV: EDSON RIBEIRO RAMOS.** VITIMA: JOSE WELLINGTON FLORENCIO DE SOUZA Despacho: Intime-se Indeferimento do pedido de revogação da prisão preventiva(fls.60/61)bem como,da Audiência Una,de Instrução e Julgamento,designada para odia 25/10/2016,às 15:30 horas,na 3ªVara criminal.
- 00618** Processo: 0008458-23.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: PAULO RENATO DE BARROS PORTO **ADV: KARLA KRISTHINA DE A BARROS.** VITIMA: MARIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA Despacho: Intime-se (..)vistas,etc. Defiro a habilitação dos advogados constituídos. Intime-se para,no prazo de 10(dez)dias,apresentarem resposta à acusação enfavor do acusado
- 00619** Processo: 0016499-81.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: HALLAN KLECIO CANTALICE BARROS **ADV: FELIX ARAUJO FILHO,FERNANDO A DOUETTES ARAUJO.** Despacho: Intime-se (..)vistas,etc.Defiro o pedido de juntada de declarações(..)Intime-se os advogados,subscritores da petição de fls.2595 para,no prazo de 05(cinco)dias,juntarem as declarações(..)

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 163/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00620** Processo: 0009214-32.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSIVALDO GOMES SANTOS **ADV: PAULO GOIS.** Despacho: Intime-seda decisão de fls. 121.
- 00621** Processo: 0011248-19.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: RICARDO FARIAS DE ARAUJO **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: RAPHAEL SILVA DE ARAUJO **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: ARALY RIBEIRO DO NASCIMENTO **ADV: ALBERTO BATISTA DE LIMA.** Despacho: Intime-se para se pronunciar sobre o oficio de fls. 311

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 109/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00622** Processo: 0000625-51.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: RONALD DE SOUSA COSTA **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Sentenca: Sentenca julgada procedente
- 00623** Processo: 0002636-24.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ANDRE LUCAS DA SILVA **ADV: ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA.** VITIMA: MARIA MADALENA SILVA BATISTAREU: VANDERLEY DOS SANTOS NUNES Despacho: Intime-se para, no prazo legal, apresentar as razoes do recurso de apelacao.
- 00624** Processo: 0004420-02.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ROSANGELA NUNES **ADV: THAIS MOURA ESTRELA DANTAS.** Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 29/11/2016 pelas 14h35.
- 00625** Processo: 0006506-09.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: IRANI MANGUEIRA DE SOUSA **ADV: MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS.** Despacho: Intime-se para, no prazo legal, apresentar defesa escrita da acusada.
- 00626** Processo: 0009457-44.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI VITIMA: NICHOLAS MATSHO OLIVEI-RA DO VALE **ADV: THAIS MOURA ESTRELA DANTAS,LYDIA ARAUJO ALVES,LAURA EMILIA LOPES AGUIAR.** REU: ROSANGELA NUNES AGRA Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 29/11/2016 pelas 14h30.
- 00627** Processo: 0009458-29.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ROSANGELA NUNES **ADV: LAURA EMILIA LOPES AGUIAR,LYDIA ARAUJO ALVES,THAIS MOURA ESTRELA DANTAS.** Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 29/11/2016 pelas 14h40.
- 00628** Processo: 0014012-70.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: LUIZ BERONI DA SILVA BRITO **ADV: DANILO RICARDO DE FRANCA CARIRI.** REU: THIAGO HENRIQUE DE SOUZA **ADV: PRISCILA CRISTIANE ANDRE FREIRE.** REU: AILTON FERREIRA CASTRO ALVES **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS,MARIA ELIESE DE QUEIROZ AGRA.** REU: ICARO ALVES DE BRITO **ADV: ANDER-SON MARINHO DE ALMEIDA.** Sentenca: Sentenca julgada procedente em parte.
- 00629** Processo: 0015189-69.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: FRANKLIN ATILA SILVA FELIPE **ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegacoes finais.
- 00630** Processo: 0019548-09.2008.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ALBERTO JORGE DA COSTA SOARES **ADV: ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO.** VITIMA: RANALVO PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegacoes finais.
- 00631** Processo: 0020306-75.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ANTONIO ABDEDON ODILON DA SILVA **ADV: JOAO EVANGELISTA VITAL.** VITIMA: NAZINHA BARRETO SAMPAIO DE ALENCARREU: FABIANNI WALSER DANTAS ROMUALDO **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** REU: RAPHAEL LEYDSOON ARAUJO LIRA Sentenca: Sentenca julgada procedente em parte.

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 134/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00632** Processo: 0006796-24.2016.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALAN ITALO BARBOSA DE SOUSA NEGREIROS **ADV: LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA.** Despacho: Pedido indeferido da liberação do veiculo apreendidonos autos dareferida ação penal
- 00633** Processo: 0015614-96.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: GIOVANI JUNIOR FERNAN-DES DA SILVA **ADV: EVANILDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO.** Despacho: Autos vista adefesa para apresentação de suas alegações finais,prazo 05 dias

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 135/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00634** Processo: 0002442-53.2016.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSENILDO GOMES DE OLIVEIRA **ADV: PABLO GADELHA VIANA,VERA LUCE DA SILVA VIANA,JOSE LAECIO MENDONCA.** Despacho: Intime-sePedido indeferido. Publicado no inteiro teor.
- 00635** Processo: 0002646-34.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: FABRICIO PEDRO DA SILVA **ADV: JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO.** Despacho: Vista ao apelante prazo de08(oito)dias(art.600), para apresentar suas razões recursais.
- 00636** Processo: 0008402-87.2016.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDNALDA SOUZA DE ANDRADE **ADV: ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sePedido de Prisão Domiciliar indeferido.
- 00637** Processo: 0022442-16.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: GILMAR DE ANDRADE SAN-TOS **ADV: GRACIENE LINS PEREIRA.** Despacho: Intime-sea defesa do provimento do recurso de apelação, resolvendo absolver o acusado. Numerário a restituir.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 138/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00638** Processo: 0000103-81.2015.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZA RODRIGUES DE ALMEIDA **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se as partes quanto à sentença de fls.51/53.
- 00639** Processo: 0000116-46.2016.815.0941 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE JURU PB **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA,JOAO VANILDO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o embargante para, no prazo de 05 dias, adequar os embargos ao art. 917, §3º do cpc.
- 00640** Processo: 0000275-23.2015.815.0941 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, requerer o que de direito.
- 00641** Processo: 0000375-22.2008.815.0941 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, requerer o que de direito,sob pena de arquivamento.
- 00642** Processo: 0000403-43.2015.815.0941 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA **ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA,EDENILSON KOJI MOTODA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, falar sobre a petição de fls. 53/56.
- 00643** Processo: 0000450-22.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA,TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte autora para recolher as custas referente as diligências ou requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00644** Processo: 0000545-81.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSUE VICENTE FER-REIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA,NARRIMAN XAVIER DA COSTA,KARLA GABRIELA SOUSA LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, falar sobre o ofício de fls 59, requerendo o que de direito.
- 00645** Processo: 0000675-37.2015.815.0941 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR,DANIELE DE SOUSA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se as partes quanto à sentença de fls. 70/72.

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 164/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00646** Processo: 0000484-69.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELISEU SALUSTINO DA SILVAREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGUROS DPVAT **ADV: JOAO ALVES BAR-BOSA FILHO.** Despacho: Intime-se para pagamento das custas processuais.
- 00647** Processo: 0002251-79.2015.815.0031 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: HENRIQUE BURIL WEBER,JOSEMAR MENDES ROCHA NETO,JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: WALTER VIANA Despacho: Intime-se para pagamento das custas judiciais.
- 00648** Processo: 0002500-35.2012.815.0031 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PLASNOG IND DE ARTEFA-TOS PLASTICOS NOGUEIRA LTDA **ADV: GUILHERME ARAUJO OLIVEIRA.** REU: CINDEL CONSTRU-TORA E INCORPORADORA INDEPENDENCIA LTDA Despacho: Intime-se hasta publica designada para o dia 31/10/2016, as 10:00h (1 leilao). (2 leilao) as 10:30h (modalidade - leilao eletronico).

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 165/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00649** Processo: 0000682-48.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIA CRISTINA RO-DRIGUES DE FARIAS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se pedido de desarquivamente deferido.
- 00650** Processo: 0001087-65.2004.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDO VIEIRA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ,WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Calculo homologado intime-se ainda de que foi designado o dia 25 de outubro de 2016, pelas, 12:00 horas, para realização de audiencia de conciliação, em relação aos honorários advocatícios.
- 00651** Processo: 0001882-51.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HAROLDO JOSE DE SOUSA MELO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-se para para especificarem as provas, em especial o municipio para acostar a ficha financeira ou documento probatorio do recebimento de ferias acrescidas de 1/3, 13 salario prazo 15 dias.
- 00652** Processo: 0001992-84.2015.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: JOANA DA SILVA PAIVA **ADV: EDSON BATISTA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para em 10 dias, falar sobre os calculos elaborados pela contadoriaregional.



00653 Processo: 0002163-12.2013.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MARIA DO CARMO GUNDIM RODRIGUES **ADV: EDSON BATISTA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para falar sobre os calculos elaborados pela contadoria regional.

00654 Processo: 0002833-79.2015.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: IEDA BENTO CASSIMIRO **ADV: EDSON BATISTA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para falar sobre os calculos elaborados pela contadoria regional, prazo de 10 dias.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 178/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00655 Processo: 0000139-78.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIEGO FERNANDES **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS, OLINDINA IONA DA COSTA LIMA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia dia 02 de maio de 2017, pelas 9:00h., no Fórum local.

00656 Processo: 0000413-08.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA AUGUSTO DA SILVA **ADV: LUCIA DE FATIMA COSTA GORGONIO.** Despacho: Intime-se0 advogado da parte autora para apresentar contra razões no prazo de quinze dias.

00657 Processo: 0000480-70.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PIMENTEL DE SOUSA **ADV: ALICE MARQUES DOS SANTOS, LUCIANA MARQUES DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 25 de abril de 2017, pelas 10:30h., no Fórum local, de instrução e julgamento.

00658 Processo: 0000885-38.2016.815.0041 - GUARDA AUTOR: A. M. X. O. **ADV: ERIKA FERNANDES DE SOUZA.** Despacho: Intime-separa audiencia de conciliacao designada para o dia 26/04/2017, as 09:30hs, no forum local, devendo o advogado do autor traze-lo a audienciaindependente de intimacao

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 136/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00659 Processo: 0000763-74.2015.815.0521 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: RAIMUNDO BEZERRA DE AZEVEDO **ADV: ALDARIS JUNIOR, NOALDO BELO DE MEIRELES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 27/10/2016 às 10:30 horas, no fórum local.

00660 Processo: 0001304-73.2016.815.0521 - ACAA PENAL DE COMPET REU: WELLINGTON JUSTINO DOS SANTOS **ADV: TIAGO ESPINDOLA BELTRAO.** REU: RAEI ANTONIO DE MEDEIROS **ADV: PAULO ROBERTO DIAS CARDOSO, RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ.** REU: JEFFERSON CÉSAR GOMES **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia11/10/2016, as 08:30 hs, no Forum local.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 159/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00661 Processo: 0000131-11.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINA AGUIAR DOS SANTOS **ADV: CAYO CESAR PEREIRA LIMA.** Despacho: Intime-se para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 04/11/16, às 09:40h, no fórum de Araçagi/PB.

00662 Processo: 0000328-63.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA FERREIRA DA SILVA **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** Despacho: Intime-separa participar de audiência de conciliação designada para o dia 08/11/2016, às 11:50 no fórum local da Comarca de Araçagi-PB, ficando ciente do contido no art. 334, parágrafo 8, do novo CPC.

00663 Processo: 0000489-73.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA **ADV: GILDO LEOBINO DE SOUZA JUNIOR.** Despacho: Intime-se p/ comparecer a audiencia de conciliação designada p/ o dia 04/11/16, as 10:00h, no fórum de Araçagi/PB. O não comparecimento injustificado do autor à audiencia é considerado ato atentatório à dignidade da ...

00664 Processo: 0000489-73.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA **ADV: GILDO LEOBINO DE SOUZA JUNIOR.** Despacho: Intime-se ... justiça, e será sancionado com multa de até 2% da vantagem econômica pretendida ou valor da causa, revertida em favor do Estado.

00665 Processo: 0000626-55.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE VANDELGISIO DE ARAUJO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-separa participar de audiência de conciliação designada para o dia 11/11/2016, às 09:40 horas, no fórum local da Comarca de Araçagi-PB, ficando ciente do disposto no art. 334, parágrafo 8, do CPC.

00666 Processo: 0000627-40.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE VANDELGISIO DE ARAUJO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se para participar de audiência de conciliação designada para o dia 04/11/2016, às 10:40 horas no forum local da comarca de Araçagi-PB, ficando ciente do contido no art. 334, paragrafo 8, do CPC).

00667 Processo: 0000637-84.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ERONIDES JOSE DA SILVA **ADV: RIKELLY DA SILVA ALVES.** Despacho: Intime-separa participar de audiência de conciliação designada para o dia 11/11/2016, às 09:00 horas, no fórum local da Comarca de Guarabira, ficando ciente do disposto no art. 334, parágrafo 8 do CPC).

00668 Processo: 0000677-66.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RUBENITA CAMPOS DA SILVA **ADV: RUAN NUNES VICENTE, REGINALDO FERREIRA DE MEDEIROS JUNIOR.** Despacho: Intime-separa participar de audiência de conciliação designada para o dia 11/11/2016, às 10:00 horas, no fórum local da Comarca de Araçagi-PB

00669 Processo: 0000713-79.2014.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERICA TAILANE NUNES BARBOSA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** AUTOR: PIETRO MANOEL NUNES LOURENCO **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** REU: LACRIL LABORATORIO DE ANAL CLINICAS DRA MARTA RGINA LTDA **ADV: ANA FLAVIA MONTEIRO DA NOBREGA TORRES.** Despacho: Intime-se para comparecer à audiência UNA designada para o dia 08/11/16, às 09:00h, no fórum de Araçagi/PB.

00670 Processo: 0000878-97.2012.815.1201 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE DUARTE SOARES **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Intime-separa participar de audiência de instrução e julgamento designada parao dia 08/11/2016, às 09:20 horas, no fórum local da Comarca de Araçagi-PB.

00671 Processo: 0000977-96.2014.815.1201 - AVERIGUACAO DE PATER REU: J. A. F. **ADV: ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA.** Despacho: Intime-separa participar de audiencia de conciliação designada para o dia 01/11/2016, às 10:20 horas, no fórum local da Comarca de Araçagi-PB.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 132/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00672 Processo: 0000442-73.2016.815.0951 - INTERDICA0 AUTOR: M. F. A. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: E. A. Despacho: Audiencia designadadia 27 de outubro de 2016, às 1330h no forum em arara.interrogatorio

00673 Processo: 0000472-11.2016.815.0951 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A **ADV: FERNANDA LEITE PIRES, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER.** REU: TEREZINHA LEMOS SANTOS Despacho: Intime-seo advogado da liminar concedida

00674 Processo: 0000591-06.2015.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUSINETE VARELO DOS SANTOS COSTA **ADV: KAIO CESAR ALVES CORDEIRO.** AUTOR: JISLAINE OLIVEIRA VARELO DA SILVA **ADV: KAIO CESAR ALVES CORDEIRO.** AUTOR: DARIO CESAR OLIVEIRA DA COSTA **ADV: KAIO CESAR ALVES CORDEIRO.** AUTOR: EDESIO BEZERRA DA COSTA NETO **ADV: KAIO CESAR ALVES CORDEIRO.** AUTOR: PAULA FRANCINETE OLIVEIRA DA COSTA **ADV: KAIO CESAR ALVES CORDEIRO.** REU: MUNICIPIO DE ARARA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-sea parte promovente para no prazo de 15 dias sobre o que dispoe o art.351 do ncp.

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 132/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00675 Processo: 0000595-14.2013.815.0951 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUALREU: DENIS GEORTON BEZERRA DOS SANTOS **ADV: JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** Despacho: Audiencia designada de instrucao e julgamento para o dia 30 de novembro de 2016, pelas10:00 horas, no Forum de Arara/PB.

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 116/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00676 Processo: 0000111-45.2016.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON FREIRE DE LIMA **ADV: ANA CRISTINA GOMES SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 08.11.2016, AS 11H45, NO FORUM DE ARARUNA/PB.

00677 Processo: 0000757-55.2016.815.0061 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PATRICIA IVANIA ARAUJO DA ROCHA MACEDO **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** REU: BANCO BRADESCO S/ A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia09.11.2016, as 09h00min, no forum de Araruna.

00678 Processo: 0000865-89.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDREIA FELIX DE LIMA **ADV: MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes dos cálculos apresentados pela contadoria judicial, às fls.172/174.

00679 Processo: 0001090-41.2015.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THIAGO DOMINGOS TEIXEIRA **ADV: ANA CRISTINA GOMES SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 08.11.2016, AS 12H00, NO FORUM DE ARARUNA/PB.

00680 Processo: 0001096-53.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDMUNDO FELIPE RIBEIRO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIA-**

NA COUTINHO GREGO. Despacho: Intime-se as partes dos cálculos apresentados pela contadoria judicial, às fls. 110/113.

00681 Processo: 0001376-24.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-se o demandado para trazer aos autos as fichas financeiras da autora referente aos anos de 1993 a 2010, no prazo de 10 (dez) dias.

00682 Processo: 0001566-21.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALCIONE FERNANDES PAJEU SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se as partes dos cálculos apresentados pela contadoria judicial, às fls. 146/148.

2A. VARA DE ARARUNA NF 146/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00683 Processo: 0000051-09.2015.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURICELIA DE SOUSA MELO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, ALINE MARTINS BELARMINO.** Despacho: Intime-se o autor para complementar a prova no tocante à data exata do términoda prestação de serviço, ou pugnar pelo julgamento antecipado da lide. 10 dias.

00684 Processo: 0000161-71.2016.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VIVIANE DA SILVA BARBOSA **ADV: MABEL NUNES ROCHA, IONE ALVES DINIZ.** Despacho: Intime-se a promovente para, em 15 dias, especificar as provas que pretende produzir, com exceção da documental.

00685 Processo: 0000431-95.2016.815.0061 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: SERVIO TULIO DE BARCELOS.** Despacho: Intime-se as partes da sentença que extinguiu o feito sem resolução de mérito.

00686 Processo: 0000453-81.2001.815.0061 - EXECUCAO FISCAL REU: PEDRO FERREIRA DE SOUZA FILHO **ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR, JACKELINE ALVES CARTAXO, DENNYS CARNEIRO ROCHA.** Despacho: Intime-se o executado para, em 15 dias, juntar os comprovantes de débit referentes aos meses de janeiro a maio de 2016.

00687 Processo: 0000592-08.2016.815.0061 - USUCAPIAO AUTOR: ANTONIO FELINTO DA SILVA **ADV: FLAVIANA SURAMA DELGADO COSTA.** Sentenca: Intime-se as partes da sentença de extinção do feito sem resolução do mérito.

00688 Processo: 0000626-17.2015.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F. S. O. **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** Sentenca: Pedido julgado improcedente na forma do art. 487, I, do NCPC.

00689 Processo: 0000761-92.2016.815.0061 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: C. V. V. A. **ADV: JOSE RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO.** Despacho: Intime-se o autor para replicar em 15 dias.

00690 Processo: 0000762-77.2016.815.0061 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. A. N. J. **ADV: JOSE RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO.** Despacho: Intime-se o autor para replicar em 15 dias.

00691 Processo: 0000861-47.2016.815.0061 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. F. S. **ADV: JOSE RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO.** Despacho: Intime-seo promovente para, no prazo de 15 dias, emendar a inicial, trazendo aos autos a sentença judicial de prestação alimentícia, sob pena de extinção.

00692 Processo: 0000948-03.2016.815.0061 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. G. S. **ADV: ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se as partes da concessão dos alimentos provi-sórios no valor de 45% do salário mínimo, sendo 15% para cada filho. bem como da audienciade conciliação do dia 27/10/2016, 09:30h, forum de araruna.

00693 Processo: 0001096-48.2015.815.0061 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, PAULO HENRIQUE FERREIRA, GILBERTO BORGES DA SILVA.** REU: FRANCISCO LUIZ NEVES **ADV: JOSE CARLOS NOVAIS DA FONSECA JUNIOR, RAFAELA MENEZES DE FIGUEIREDO, ANDREWS LOPES MEIRELES.** Sentenca: Pedido julgado procedente nos termos do art. 3º, § 1º, do DL 911/69, c/c o art. 344 do CPC. Condeno a requerida nas custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono do requerente, em 10% sobre o valor da causa.

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 164/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00694 Processo: 0000234-47.2015.815.0071 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: JOSE CREMILSON DE SOUZA **ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS.** Sentenca: Processo extinto. Pelo pagamento. Condeno o executado nas custas processuais.

00695 Processo: 0000241-05.2016.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO GOUVEIA **ADV: HUMBERTO DE BRITO LIMA.** AUTOR: MIGUEL GOUVEIA **ADV: HUMBERTO DE BRITO LIMA.** AUTOR: MIRIAM GOUVEIA DIAS **ADV: HUMBERTO DE BRITO LIMA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 16/11/2016, as 12:20 horas, no Forum da Comarca de Areia, cabendo aoadvogado cientificar a parte autora da data da audiencia, nos termos do NCPC.

00696 Processo: 0000595-98.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CAVESA CAMPINA GRANDE VEICULOS LTDA **ADV: THELIO FARIAS.** REU: VOLKSWAGEM DO BRASIL IND DE VEICULO AUTO-MOTORES LTDA **ADV: TANIA VAINSENCHE.** Despacho: Intime-se para pagamento da diferença remanescente (R\$ 1.112,42) em 15 dias, sob pena de multa (10%) + honorarios advocaticios (10%) sobre o valor da execucao, nos termos do art. 523 do NCPC. Apos, 15 dias p/ impugnar.

VARA UNICA DE AREIA NF 164/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00697 Processo: 0000555-82.2015.815.0071 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: SEBASTIAO DOS SANTOS GOMES **ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS.** Despacho: Intime-se ao advogado do réu para apresentar, no prazo 05(cinco)dias, as alegações finais.

00698 Processo: 0000612-03.2015.815.0071 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDMILSON DA CRUZ **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado do acusado para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar asalegações finais.

00699 Processo: 0001160-62.2014.815.0071 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE MARCOS JUSTINO DA SILVA **ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS.** Despacho: Intime-se o advogado do acusado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentaras alegações finais.

00700 Processo: 0001811-65.2012.815.0071 - ACAA PENAL - PROCEDI INFRATOR: F. G. N. **ADV: FRANCISCO XAVIER DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado do acusado para, no prazo de 05(cinco)dias, apresentar asalegações finais.

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 142/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00701 Processo: 0000360-61.2015.815.0471 - ACAA PENAL - PROCEDI INDICIADO: GILSON ALVES BARBOSA **ADV: CHARLES PEREIRA DINOA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 01/12/ 2016, às 10h:00min, no Fórum Local.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 165/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00702 Processo: 0000374-37.2004.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA MADALENA DOMINGOS DE AMORIM **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NAPOLEAO RODRIGUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se alvara expedido e a disposicao.

00703 Processo: 0000381-29.2004.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLENE SALVIANO DA SILVA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se alvara expedido e a disposicao.

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 165/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00704 Processo: 0000822-63.2011.815.0081 - ACAA PENAL DE COMPET INDICIADO: JONES PEDRO DA SILVA **ADV: HILDEBRANDO COSTA ANDRADE.** INDICIADO: MARCIO EDSON GREGORIO DA SILVA **ADV: WESLEY RAMON FERNANDES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 (cinco) dias.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 149/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00705 Processo: 0000052-36.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIZ LEOPOLDINO DE ALBUQUERQUE **ADV: JOSE DIOGO ALENCAR MARTINS, PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** REU: CICERO JOAQUIM DE SOUSA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito as partes da sentenca de fls. 38, onde foi extinto o processo sem resolucão do merito.

00706 Processo: 0000552-34.2015.815.0781 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA MEDEIROS PEREIRA **ADV: DJACI SILVA DE MEDEIROS, JOSE BRUNO MACEDO DE ARAUJO.** REU: SEGURADORA LIDER **ADV: SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo comum de dez dias, manifestarem-se sobre olaudo de fls. 100 a 102.

00707 Processo: 0000663-18.2015.815.0781 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GEZIEL FERREIRA SOARES **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para manifestaram-se sobre o laudo de fls, 90 a 92, no pr azo comum de dez dias.

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 149/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00708 Processo: 0000116-75.2015.815.0781 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAAUTOR DO FATO/JZ ESP: CICERO ANTONIO DA SILVAAUTOR DO FATO/JZ ESP: FRANCINALDO ANTONIO



DA SILVAVITIMA: LUCEMAR DOS SANTOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA**. Despacho: Intime-seIntime-se para comparecer à Audiência Preliminar, designada para o dia 07/11/2016, às 09:30 hs, na sede do juízo local.

BAYEUX

2A VARA DE BAYEUX NF 096/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00709 Processo: 0001755-92.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON BRITO LEITE JUNIOR **ADV: PAMELA CAVALCANTI DE CASTRO,MARCIA DE LIMA TOSCANO UCHOA,DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA**. REU: PANAMERICANO S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO,NELSON PASCHOALOTTO,NELSON PASCHOALOTTO**. Sentença: Intime-seintimem-se as partes, atraves de seus advogados, da sentença prolatadapor este juízo, contida nas fls. 78/81.

00710 Processo: 0002021-79.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TIAGO ARAUJO DOS SANTOS **ADV: FERNANDA ATAIDE DOS SANTOS**. REU: BANCO J SAFRA **ADV: NELSON PASCHOA-LOTTO**. Sentença: Intime-seintimem-se as partes, atraves de seus advogados, da sentença prolatadapor este juízo, contida nas fls. 84/87.

00711 Processo: 0002315-34.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADEMIR BARBOSA DE ALBUQUERQUE **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR,TICIANE RACHEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**. Sentença: Intime-seintimem-se as partes, atraves de seus advogados, da sentença prolatadapor este juízo, contida nas fls. 90/92.

3A VARA DE BAYEUX NF 046/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00712 Processo: 0002063-22.1999.815.0751 - INTERDICAÇÃO REU: M. J. S. **ADV: ELCINA GOMES DANTAS**. Despacho: Intime-sedefiro o pedido. vistas aos advogado requerente pelo prazo de 05 (cinco) dias.

4A VARA DE BAYEUX NF 157/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00713 Processo: 0000069-65.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOLIO DE JOSE RONALDO DO NASCIMENTO **ADV: SAVIO SOARES DE SARMENTO VIEIRA**. Despacho: Intime-se para juntar certidão de casamento de José Ronaldo do Nascimento comTerezinha Pedro do Nascimento e/ou declaracao de uniao estavel e firmar declaracao que e o unico herdeiro do espolio. Prazo 20(vinte)dias.

00714 Processo: 0000458-21.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: KLERITON ANJO DE SOUZA **ADV: MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se o credor para esclarecer se ja recebeu o numerario requisitado as Fls242, e no prazo de 10(dez)dias requerer o que achar de direito.

00715 Processo: 0000498-66.2012.815.0751 - BUSCA E APREENSAO REU: ELIZABETE MENDES DE SOUSA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. Despacho: Intime-se o executado para no prazo de 15(quinze)dias efetuar o pagamento do debito nos termos do despacho de FLs.115.

00716 Processo: 0000646-53.2007.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DIAS DE ARAUJO **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS,ALBERTO LOPES DE BRITO**. Despacho: Intime-se para se pronunciar sobre a(s) requisição(ões) de Precatório (fls. 180 a 181), dentro do prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução nº 50/2013 do TJPB.

00717 Processo: 0000657-09.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO RAMALHO DINIZ **ADV: MURIEL LEITAO MARQUES DINIZ,ALCIDES BARRETO BRITO NETO,BRUNO CEZAR NOBREGA HOLANDA DA COSTA**. Despacho: Intime-se para se pronunciar sobre a(s) requisição(ões) de Precatório (fls. 159 a 160), dentro do prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução nº 50/2013 do TJPB.

00718 Processo: 0000876-90.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WAGNER CORTE DE ALMEIDA SANTOS **ADV: BRUNA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO,JOAO CAMILO PEREIRA,MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se para se pronunciar sobre a(s) requisição(ões) de Precatório (fls. 369 a 370), dentro do prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução nº 50/2013 do TJPB.

00719 Processo: 0000988-20.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO LUIZ LINS DA COSTA **ADV: EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ**. Despacho: Intime-se para ciencia da sentença de Fls.93/93-v que homologou os calculos deFls.86 a 88 apresentados pelo devedor.

00720 Processo: 0001018-55.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RR PECAS E SERVICOS LTDA **ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA,CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES**. Despacho: Intime-se para ciencia do despacho de Fls.89 e, para no prazo de 15(quinze)dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o queachar de direito.

00721 Processo: 0001321-74.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE OLIVEIRA **ADV: BRUNA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO,JOAO CAMILO PEREIRA,MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se para se pronunciar sobre a(s) requisição(ões) de Precatório (fls. 311 a 312), dentro do prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução nº 50/2013 do TJPB.

00722 Processo: 0001492-70.2007.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ **ADV: FRANCISCO RALDS RICARTE MOESIA,FLAWBERT FARIAS GUEDES PINHEIRO**. Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA SE PRONUNCIAR SOBRE A REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO (FLS.296/296-V)DENTRO DO PRAZO DE 5(CINCO)DIAS, NOS TERMOS DO ART.2º,§2º DA RESOLUÇÃO Nº50/2013 TJ/ PB.

00723 Processo: 0002132-78.2004.815.0751 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: ANA PAULA GOMES DOS SANTOS **ADV: JOSEFA INEZ DE SOUZA**. Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA SE PRONUNCIAR SOBREAREQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO (FLS.296/296-V)DENTRO DO PRAZO DE 5(CINCO)DIAS, NOS TERMOS DO ART.2º,§2º DA RESOLUÇÃO Nº50/2013 TJ/ PB.

00724 Processo: 0002429-07.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RUFINO FERREIRA FILHO **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES,CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. Despacho: Intime-se ouca-se o credor a respeito da peticao e documentos de Fls.158 a 182. Prazo 15(quinze)dias.

00725 Processo: 0002542-92.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALERIA DE CASSIA ALVES MARINHO **ADV: BRUNA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO,JOAO CAMILO PEREIRA,MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se para se pronunciar sobre a(s) requisição(ões) de Precatório (fls. 342 a 343), dentro do prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução nº 50/2013 do TJPB.

00726 Processo: 0002597-82.2007.815.0751 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: EUDA MARIA DA FONSECA ASCENDINO **ADV: JOSEFA INEZ DE SOUZA**. Despacho: Intime-se para se pronunciar sobre a(s) requisição(ões) de Precatório (fls 244/244-v), dentro do prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 2º, §2º, da Resolução nº 50/2013 do TJPB.

00727 Processo: 0002880-66.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PARICIA SWENDSEN DINIZ **ADV: MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO,JOAO CAMILO PEREIRA**. Despacho: Intime-se para se pronunciar sobre a(s) requisição(ões) de Precatório (fls. 279 a 280), dentro do prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução nº 50/2013 do TJPB.

00728 Processo: 0003925-42.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANA MARIA FURTUNATO DE SOUZA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA,MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se para se pronunciar sobre a(s) requisição(ões) de Precatório (fls. 226 a 227), dentro do prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução nº 50/2013 do TJPB.

00729 Processo: 0005509-81.2009.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RONEIDE SOUSA DA SILVA **ADV: BRUNA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO,MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se o credor para esclarecer se ja recebeu o numerario requisitado as Fls289,e no prazo de 10(dez)dias requerer o que achar de direito.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 173/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00730 Processo: 0000740-48.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALZENIR DUARTE SABINO **ADV: CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-seaudiencia de conciliacao designada para o dia 11 de novembro de 2016,as 08:20, no forum local.

00731 Processo: 0000857-10.2014.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANUEL WANDERLEY DA COSTA TEIXEIRA **ADV: JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES**. AUTOR: VALDERES FRANCA MELO DA COSTA **ADV: JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 16/12/2016 as 09:30h, no forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 173/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00732 Processo: 0000296-15.2016.815.0601 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARIA APARECIDA DA SILVA **ADV: ROBERLANDO VERAS DE OLIVEIRA**. INDICIADO: JOSE MATIAS DE OLIVEIRA **ADV: PEDRO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada parao dia 01/12/2016 as 08:30h, no forum local.

00733 Processo: 0000810-75.2010.815.0601 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: ANA LUCIA ALVES DA SILVA **ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA**. Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2016, AS 12:00, NO FORUM LOCAL.

00734 Processo: 0000891-53.2012.815.0601 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: DANIEL DA SILVA MARCELINO **ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA**. Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2016, AS 08:55, NO FORUM LOCAL.

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 107/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00735 Processo: 0000113-02.2016.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 24 de outubro de 2016, às 08hs:45min., no forum local.

00736 Processo: 0000253-07.2014.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA **ADV: JOSE FRANCISCO RAMALHO**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 24 de outubro de 2016, às 08hs:30min., no forum local.

00737 Processo: 0000356-14.2014.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA **ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO**. REU: TELEFONICA BRASIL S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO**. Despacho: Intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar as contrarrrazões recursais, no prazo de dez dias, nos termos do artigo 42, § 2º, da Lei nº. 9099/95.

00738 Processo: 0000422-57.2015.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO **ADV: WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 24 de outubro de 2016, às 08hs:15min., no forum local.

00739 Processo: 0000581-97.2015.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: FERNANDO FERREIRA LEITE **ADV: CICERO FEITOSA DE MOURA**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 17 de outubro de 2016, às 11:00 horas, no fórum local.

00740 Processo: 0000642-55.2015.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 24 de outubro de 2016, às 09:00 horas, no fórum local.

00741 Processo: 0000702-62.2014.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADV: JOAO VITOR CHAVES MARQUES**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 24 de outubro de 2016, às 09hs:45min., no fórum local.

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 180/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00742 Processo: 0000294-86.2011.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA GOMES **ADV: CLOVIS PEREIRA DA COSTA,ROSEVALDO PEREIRA DA SILVA,WILSON SALES BELCHIOR**. REU: ENERGISA BORBOREMA **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR,AYESA CALI-OPE BESERRA FRAGOSO**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00743 Processo: 0000347-96.2013.815.0741 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. A. S. **ADV: CLAUDIO DE SOUSA SILVA**. REPRESENTANTE LEGAL: E. A. S. **ADV: CLAUDIO DE SOUSA SILVA**. REU: L. G. S. Despacho: Intime-se Assim, diante do que dos autos consta, determino o cancelamento da distribuicao e o arquivamento dos autos.

00744 Processo: 0000518-19.2014.815.0741 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. P. L. **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA**. REU: M. B. L. **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO**. REPRESENTANTE LEGAL: J. B. F. **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO**. Despacho: Intime-se procedi a abertura do exame de DNA. Assim, digam as partes, no prazode 05(cinco) dias, sobre o resultado do exame. (fls. 37/42.

00745 Processo: 0000637-77.2014.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA DA COSTA BORGES **ADV: LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA**. REU: CASSIA KAROLINE DA COSTA ANSELMO Despacho: Intime-se Isto Posto, determino a internação de Cassia Karoline da Costa Anselmo em estabelecimento adequado. Oficie-se.

00746 Processo: 0000983-72.2007.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA **ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA,MARIA MARISTELA BRAZ**. REU: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO,LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR,RICARDO POLLASTRINI**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS,LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS**. REU: BANCO REAL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO,FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

BREJO DO CRUZ

VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 087/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00747 Processo: 0000907-47.2015.815.0101 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALEX SILVA NASCIMENTO **ADV: LUCIANA FERNANDES DE ARAUJO**. REU: NEILDO LEANDRO DA SILVA **ADV: JOSE WELITON DE MELO,FRANCISCO CAVALCANTE FILHO**. Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em no prazo legal.

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 104/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00748 Processo: 0000367-60.2006.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: DOMINGOS FERREIRA DE ALMEIDA,ARYADNE THAIS DA SILVA MENEZES,PRISCILA MARCICANO SOARES**. REU: CAAPORA IND ALIMENTICIAS S/AREU: TATIANA AMOROSINO COATTIREU: PEDRO LUIZ COATTI Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar planilhade valores atualizados.

00749 Processo: 0001967-09.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANYLO DE SOUZA PEREIRA **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: TAYLAISE CATARINA ROGEIO SEIXAS**. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: MARCELLO AZEVEDO MINHAQUI FERREIRA**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: DANILO MENEZES DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se a parte promovida, para se manifestar sobre o pedido de desistênciaformulado pela parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias.

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 128/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00750 Processo: 0000128-33.2013.815.0111 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. C. L. **ADV: ARISTIDES HAMAD GOMES,ALLINE MACIEL DE LEMOS**. REU: P. P. P.INTERESSADO: J. C. S. **ADV: SABRINA COUTINHO DUARTE**. INTERESSADO: J. M. C. S. **ADV: SABRINA COUTINHO DUARTE**. Sentença: Pedido julgado procedente

00751 Processo: 0000449-78.2007.815.0111 - ACAO POPULAR AUTOR: JOSE DIAS DE QUEIROZ FILHO **ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA,RINALDO BARBOSA DE MELO**. REU: JOSE FERREIRA DA SILVA **ADV: FABIO BRITO FERREIRA**. LITISCONSORTE: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CARIRI **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO,ENIO MAIA**. INTERESSADO: JOSE SANGELIS BATISTA DE FREITAS **ADV: MARCOS ANTONIO VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR**. Sentença: Embargos declaratorios admitidos parcialmente

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 128/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00752 Processo: 0000036-50.2016.815.0111 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO RODRIGUES DA SILVA **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO**. VITIMA: DANIELE BATISTA COSTA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 138/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00753 Processo: 0000136-22.2015.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANOEL MISSIAS MARQUES SOARES **ADV: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO**. Despacho: Intime-separa apresentar alegacoes finais no prazo legal.

00754 Processo: 0000946-31.2014.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLAUDOMAR LUCAS DA SILVA JUNIOR **ADV: GUSTAVO LIMA NETO**. Sentença: Sentença condenatoria

2A. VARA DE CABEDELO NF 137/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00755 Processo: 0002869-05.2008.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELISANGELA OLIVEIRA GOMES **ADV: RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA**. Despacho: Intime-seas partes da sentença de fls.144/146 que julgou procedente o pedido da inicial.Prazo de 15(quinze)para, querendo, apresentar manifestação.

2A. VARA DE CABEDELO NF 138/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00756 Processo: 0000482-75.2012.815.0731 - USUCAPIAO AUTOR: RICARDO COSTA SCHAFFER **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA,ANDRE COSTA F. DE OLIVEIRA,RICARDO COSTA SHAFER**. AUTOR: LYDIA DEPES VIEIRA SCHAFFER **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA**. Sentença: Pedido julgado procedente

00757 Processo: 0001399-26.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMALIA DA SILVA MATIAS **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS,LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA**. REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO**. Despacho: Intime-seAS PARTES DA SENTENÇA JULGADA IMPROCEDENTE



00758 Processo: 0001514-67.2002.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez)dias.

3A. VARA DE CABEDELO NF 146/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00759 Processo: 0000159-61.1998.815.0731 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE CABEDELO **ADV: JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se o exequente da decisao que suspendeu o curso da execucao e do prazo prescricional por 01 (um) ano, com amparo no art. 921, inciso III do CPC.

00760 Processo: 0002056-75.2008.815.0731 - EXECUCAO DE TITULO E REU: ALEXANDRE FIUZA DE CARVALHO **ADV: LANDSBERG F. DO NASCIMENTO.,ARIANO TEIXEIRA GOMES,MARCIA LIVIA DANTAS DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seo executado para se pronunciar sobre a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

00761 Processo: 0002337-89.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: B V FINANCEIRA S/A **ADV: IVAN JUNQUEIRA RIBEIRO.** Despacho: Intime-seo executado para querendo apresentar defesa no prazo legal.

00762 Processo: 0006848-33.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: METROPOLITAN SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S/A **ADV: TANIA VAINSENCHER,INGRID GADELHA,CINTHIA RAPHAELA RIBEIRO BISPO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para recolher os honorarios do(a) Sr(a) Perito(a),em deposito judicial, em conta vinculada ao processo, no prazo de 10 (dez) dias.

4A. VARA DE CABEDELO NF 141/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00763 Processo: 0000052-55.2014.815.0731 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RECOLHER DILIGENCIA PARA EXPEDICAO DE MANDADO.

00764 Processo: 0000062-65.2015.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M DIAS BRANCO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA **ADV: JURACI MOURAO LOPES FILHO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00765 Processo: 0000300-94.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IPSEMC INSTITUTO DE PREVID DOS SERVIDORES MUNIC DE CABEDELO **ADV: CARLOS EDUARDO TOSCANO L. FERREIRA.** REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se INTIME-SE DO DESPACHO DE FLS. 488.

00766 Processo: 0000570-16.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NADJA SOLANGE QUEIROZ DO BU DOBROES **ADV: CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR,VICTOR HUGO SOARES BARREIRA.** REU: BOM CASA IND E COM LTDA **ADV: DAVI TAVARES VIANA,LUCIANO ALENCAR DE BRITO PEREIRA.** Despacho: Intime-se ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARACAO, em consonancia com o art. 535, do CPC, despacho de fls.234 e 234v, dos autos.

00767 Processo: 0000942-91.2014.815.0731 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: MARIA LUCILIA GOMES,MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-se O AUTOR PARA EM 10 DIAS SE PRONUNCIAR SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS. 65.

00768 Processo: 0001176-78.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: FRANCISCO RAMALHO FONSECA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se MANTENHO O DESPACHO DE FLS. 172V. INTIME-SE E CUMPRE-SE

00769 Processo: 0001269-07.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALBERTO BATISTA GOMES **ADV: JOSE ANDRE DE LUCENA ARAUJO.** Despacho: Intime-se DETERMINO QUE SEJAM EXTRAIDAS COPIAS E ENCAMINHADAS A AUTORIDADE POLICIAL, REQUISITANDO A INSTAURACAO DE PROCEDIMENTO PARA APURACAO DA APROPRIACAO INDEBITA EM TESE.

00770 Processo: 0001302-26.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONILSON RICARDO LEITE **ADV: PAMELA CAVALCANTI DE CASTRO.** Despacho: Intime-se NA FORMA DO § 1º, DO ART. 1010, DO NCPC, PARA AS CONTRARRAZOES, AO RECURSO DE FLS. 176, TAMBEM NO PRAZO DE 15 DIAS.

00771 Processo: 0001981-94.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se O PROMOVIDO PARA EM 10 DIAS SE PRONUNCIAR SOBRE O PEDIDO RETRO.

00772 Processo: 0002533-93.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO RAMALHO FONSECA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se ABRA-SE VISTAS POR 15 DIAS.

00773 Processo: 0003214-34.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FERREIRA DE LIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se O AUTOR PARA PROMOVER A EXECUCAO EM 15 DIAS.

00774 Processo: 0003387-87.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDGLEY ROCHA DELGADO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se DECLARO A NULIDADE DE TODOS OS ATOS DO PROCESSO, A PARTIR DO DESPACHO DE FLS. 73V.

00775 Processo: 0003522-02.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL MENDES DA SILVA **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO,ANDREI DORNELAS CARVALHO.** Despacho: Intime-se o AUTOR para em 10 (dez) dias comprovar que o executado e um empresario individual.

00776 Processo: 0004294-62.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JESSICA GADELHA BARROS **ADV: MICHELINE XAVIER TRIGUEIRO.** Despacho: Intime-se a AUTORA para em 10 (dez) dias se pronunciar sobre a certidao de fls. 445.

5A. VARA DE CABEDELO NF 129/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00777 Processo: 0000163-49.2008.815.0731 - INVENTARIO AUTOR: MARIA JOSE CABRAL DE MOURA **ADV: OSCAR ADELINO DE LIMA.** INTERESSADO: MARIA OTOMAR CABRAL DO REGO BARROS **ADV: ANTONIO MAGNO DA SILVA.** INTERESSADO: OTAVIO BATISTA CABRAL FILHO **ADV: ANTONIO MAGNO DA SILVA,ARTHUR NUNES ALVES.** Sentenca: Intime-se sentença prolatada. Homologo por sentença os referidos cálculos paraque produza os seus jurídicos e legais efeitos.

00778 Processo: 0001162-60.2012.815.0731 - INVENTARIO AUTOR: VERA MARIA XAVIER DE MORAES **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO.** Despacho: Intime-se O INVENTARIANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

00779 Processo: 0002722-03.2013.815.0731 - INVENTARIO AUTOR: MARIA ANTONIETA GUEDES COSTA **ADV: EDUARDO DANTAS.** Despacho: Intime-se A INVENTARIANTE PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS E TAXAS.

00780 Processo: 0005912-08.2012.815.0731 - INVENTARIO AUTOR: VANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA MELO **ADV: MAILSON LIMA MACIEL.** AUTOR: VALNEIDE MARIA MELOAUTOR: MARIZALVA RODRIGUES DA SILVAREU: VICENTE FRANCISCO DA SILVAAUTOR: VICENTE DE PAULO RODRIGUES DA SILVA **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** AUTOR: WILMA MARIA RODRIGUES BARBOSA **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** Despacho: Intime-se as partes para terem ciencia do laudo de avaliacao de fls. 108.

JUIZADO ESPECIAL DE CABEDELO NF 020/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00781 Processo: 0000387-16.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Autos vista aa parte interessada.

00782 Processo: 0002696-73.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Autos vista aparte interessada.

CAICARA

VARA UNICA DE CAICARA NF 115/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00783 Processo: 0000015-83.2012.815.0121 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Ato Ordinatório:Decurso do prazo de suspensão processual . intime-se a autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

00784 Processo: 0000025-25.2015.815.0121 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ORICELIA DE OLIVEIRA COSTA **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** REU: BRADESCO CIA DE SEGUROS S/ A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS,ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Pedido julgado procedente , nos termos do art. 406 do CC e art. 161, § 1º do CTN.

00785 Processo: 0000064-85.2016.815.0121 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA BETANIA DA SILVA BERNARDO **ADV: ANTONIO XAVIER DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente, determinando a expedição do alvará de autorização. P.R.I.

00786 Processo: 0000166-20.2010.815.0121 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ENEIAS SANTANA DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

00787 Processo: 0000204-95.2011.815.0121 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Ato Ordinatório:Decurso do prazo de suspensão processual . intime-se a autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

00788 Processo: 0000216-41.2013.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ILDETE LOPES DE ARAUJO **ADV: EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte adversa para se manifestar sobre a petição de fls. 120/122, no prazo de 15 (quinze) dias.

00789 Processo: 0000245-23.2015.815.0121 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA **ADV: ALANNA GOMES OLIVEIRA GONCALVES.** Ato Ordinatório:Decurso do prazo de suspensão processual . intime-se a autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

00790 Processo: 0000383-24.2014.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Ato Ordinatório:intime-se a parte promovida, para no prazo de 05 (cinco) dias, receber vista dos autos e tirar cópia do mesmo.

00791 Processo: 0000401-21.2009.815.0121 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR,WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório:intime-se a parte a parte promovida, para no prazo de 05 (cinco) dias, receber, em cartório, vista dos autos e reprodução das peças processuais.

CAJAZEIRAS

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 088/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93). **00792** Processo: 0001827-96.2013.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABIO NEVES PEREIRA **ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-separa apresentar as alegacoes finais em 05 dias **00793** Processo: 0001855-93.2015.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ARIUELTON DA SILVA MELO **ADV: VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA.** Despacho: Intime-sedesigno audiencia admonitoria para o dia 07/12/2016, as 09h30min, no Forum local.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 128/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00794 Processo: 0000107-31.2012.815.0131 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Cumpra-sevistas, etc. Dando seguimento ao feito, intime-se o exequente para semanifestar acerca da penhora de fls. 38, requerendo o que entender dedireito, no prazo de 15 dias.

00795 Processo: 0000569-80.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FIACAO PATAMUTE LTDA **ADV: RENATA ARISTOTELES PEREIRA,ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES.** ASSIST.AUTOR: PEDRO ABRANTES NETO **ADV: RENATA ARISTOTELES PEREIRA,ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES.** REU: ENERGISA **ADV: OSMANYO CAETANO XAVIER.** Despacho: Cumpra-sediagam as partes, as provas que pretendem produzir, dez dias.

00796 Processo: 0000593-11.2015.815.0131 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: FRANCINETE DE SOUZA VIEIRA **ADV: JOSE NILTON LIBERATO DE ABREU.** Despacho: Cumpra-sevistas, etc.. Intime-se o Embargado para juntar aos autos, no prazo de 10 dias, certidao do transito em julgado da acao ordinaria em apenso.Cumpra-se.

00797 Processo: 0000618-83.1999.815.0131 - EXECUCAO FISCAL REU: SALOMAO FERREIRA LIMA EXPRES-SO SENADOR **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO.** Despacho: Cumpra-seintime-se o executado, pessoalmente e atraves de seu advogado, para no parzo de 10 dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inscricao na divida ativa.

00798 Processo: 0000651-77.2016.815.0131 - IMPUGNACAO AO VALOR REU: FIACAO PATAMUTE LTDA **ADV: RENATA ARISTOTELES PEREIRA,ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES.** Despacho: Cumpra-seouca-se o impugnado, em dez dias.

00799 Processo: 0002439-39.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MARIA PEDRO **ADV: JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL.** Despacho: Cumpra-semanifeste-se o exequente em dez dias, peticao fls. 200.

5A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 112/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00800 Processo: 0000777-35.2013.815.0131 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: ELTON LUIS LIMA DA SILVA.** Despacho: Intime-seA partes autora da sentença que extinguiu o processo nos termos do art 267, VIII, do antogp CPC.

00801 Processo: 0000815-76.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO VITURIANO DE ABREU **ADV: NICHOLAS FRANCA DE OLIVEIRA.** REU: CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** Despacho: Intime-se rejeitadas as preliminares arguidas na contestação. Saneada a presente relação jurídica processual.

00802 Processo: 0001495-95.2014.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: ROSANGELA DA ROSA CORREA.** REU: PASTORA LEANDRO NUNES Despacho: Intime-se a parte autora do indeferimento da liminar pleiteada.

00803 Processo: 0001767-12.2002.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FERREIRA BATISTA **ADV: JEOVA VIEIRA CAMPOS,FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: FLAVIA MARQUES PORTELLA COELHO,EMANUELLA KELLY FRANCA DE MENDONCA PONTES.** Despacho: Intime-seAs partes da sentença que julgou extinta a execução nos termos do art.794, I e 795 ambos do antigo CPC.

00804 Processo: 0001827-09.2007.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA TRAJANO PEREIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seAs partes da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido.

00805 Processo: 0001859-33.2015.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: DIOGENES RAMALHO DE LIMA.** REU: LUCIMAR FEITOZA SOARES Despacho: Intime-se pedido de desistência homologado, tendo como consequencia a extinçãodo feito.

00806 Processo: 0001895-75.2015.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: MARIA VILMA DE SOUSA ROBERTO Despacho: Intime-se o autor para se manifestar acerca da certidão de fls. 39v (não localizou a parte, nem o bem), no prazo de cinco dias.

00807 Processo: 0001915-03.2014.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM REU: CICERO SOARES DE SOUSA-AUTOR: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO E INVESTIMENTO **ADV: HENRIQUE BURIL WEBER,GILKA BURIL WEBER,JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de quinze dias, complementar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição do presente feito.

00808 Processo: 0002075-38.2008.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERENICE ABREU SOUZA ALVES **ADV: RONALDO MEDEIROS.** REU: FACILAR REPRESENTACAO E COMERCIALIZACAO LTDA Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, impulsionar o feito, sob pena de extinção.

00809 Processo: 0002235-53.2014.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO,HENRIQUE BURIL WEBER,CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** REU: FRANCISCO MANGUEIRA ANDRIOLA JUNIOR-AUTOR: RECOVERY **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de quinze dias, complementar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição do feito.

00810 Processo: 0002539-18.2015.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: ELTON LUIS LIMA DA SILVA,ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: MARIA ZELIA DE ALMEIDA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, informar o endereço atualda ré e requerer o que entender de direito.

00811 Processo: 0002843-17.2015.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: ELTON LUIS LIMA DA SILVA.** REU: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA Despacho: Intime-se o autor do indeferimento da liminar pleiteada, bem como do indeferimento da dilação de prazo, requerida as fls. 33.

00812 Processo: 0002865-51.2010.815.0131 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER,DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOSE ADAO DE ABREU Despacho: Intime-se o autor para impulsionar o feito, no prazo de dez dias, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensão.

00813 Processo: 0003307-75.2014.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: HENRIQUE BURIL WEBER,JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-seA autora,por seu advogado, da sentença que julgou o pedido improcedente sem resolução de merito.

00814 Processo: 0003337-47.2013.815.0131 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA COSTA **ADV: ROGERIO BEZERRA RODRIGUES.** Despacho: Intime-seA parte autora do indeferimento da inicial e consequente extinção do processo nos termos do art. 267, I e 295, V ambos do antigo CPC.

00815 Processo: 0003545-94.2014.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAU VEICULOS S/ A **ADV: JOAO FLAVIO RIBEIRO,WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA.** REU: ARINEIDE BRASIL ABRANTES Despacho: Intime-se pedido de desistência homologado, tendo como consequencia a extinçãoda presente ação. Custas liquidadas.

JUIZADO ESPECIAL DE CAJAZEIRAS NF 036/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00816 Processo: 0000624-46.2006.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIAALICE BATISTA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-se O exequente para se manifestar em 05 (cinco) dias.Cumpra-se.

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 145/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00817 Processo: 0000098-44.2009.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA IRENILDA TRAJANO DE FARIAS **ADV: DULCENOR FERREIRA PINTO JUNIOR,JACINTA HENRIQUES DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O AUTOR PARA EM 10 DIAS DIZER SE CONCORDA OU NÃO COM OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA RÉ PRESUMINDO-SE CONCORDAR EM CASO DE INÉRCIA.

00818 Processo: 0000276-56.2010.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSELIO BARBOSA VIEIRA **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE,JOSE ALVES FORMIGA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O AUTOR-EXEQUENTE POR SEU ADVOGADO, PARA QUE REQUEIRA EXECUÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

00819 Processo: 0000653-51.2015.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: KALLYL PALMEIRA MAIA.** Despacho: Intime-se para realizar o pagamento das custas processuais, prazo dez dias.

00820 Processo: 0001057-54.2005.815.0141 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CRO PB CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAIBA **ADV: REGINA HELENA GOMES DE LIMA.** Sentenca: Processo extinto. pela prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, § 4 da LEF c/cart 795 do CPC

00821 Processo: 0001935-71.2008.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIMED JOAO PESSOA PB **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA,MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** Despacho: Intime-



seINTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAR QUERENDO CONTRARRAZÕES AORE-CURSO ADESIVO INTERPOSTO.

00822 Processo: 0002086-32.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCELINA JANDIRA DE SALES PIMENTA **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA QUERENDO APRESENTE CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

00823 Processo: 0002517-95.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CRISTINA DA COSTA **ADV: HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO,HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE AINDA PRETENDE PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 DIAS.

00824 Processo: 0004325-87.2003.815.0141 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CRF CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DA PARAIBA **ADV: NELSON CALISTO DOS SANTOS,GEORGIANA COUTINHO GUERRA.** Sentença: Processo extinto. pela prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, § 4 da LEF c/cart 795 do CPC

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 145/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00825 Processo: 0000190-61.2005.815.0141 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ANTONIO VIEIRA DE LIRA **ADV: ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR,LAUANNA DIAS CAVALCANTE,JOSE WELITON DE MELO.** VITIMA: JOSE FLORENCIO SOBRINHO Despacho: Intime-se para comparecer no dia 06 de dezembro de 2016, as 08h30min no forum local da comarca de catole do rocha para participar da sessao plenariade julgamento pelo tribunal do juri designada nos presentes autos.

00826 Processo: 0000808-25.2013.815.0141 - INQUERITO POLICIAL REU: REGINALDO DE LIMA FARIAS **ADV: EMANUELLA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS.** Sentença: Intime-seINTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU DE TODO TEOR DA SENTENÇA DE FLS 58 QUE JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE.

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 143/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00827 Processo: 0001360-29.2009.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA **ADV: JOSE WELITON DE MELO.** REU: BANCO BANCRED S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a devolução da correspondência pelos correios, haja vista a inexistência do número informado no endereço da promovida.

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 153/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00828 Processo: 0000052-54.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILDEMBERG ARRUDA PEREIRA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-seo autor, via advogado, para requerer o que entende de direito, no prazo de 10 (dez) dias, haja vista o decurso o prazo de suspensao do feito

00829 Processo: 0001412-63.2007.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANO MARCIO RODRIGUES **ADV: ILO ISTENIO TAVARES RAMALHO.** Despacho: Intime-seo autor, via patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 153/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00830 Processo: 0000196-86.2015.815.0151 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FERNANDO ANTONIO VIEIRA **ADV: ILO ISTENIO TAVARES RAMALHO,BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO,WALTER CARVALHO ALMEIDA.** Sentença: Embargos declaratorios inadmitidospor inexistir ambiguidade, contradição, omissão ou obscuridade.

00831 Processo: 0001264-08.2014.815.0151 - ACAO PENAL DE COMPET REU: J. N. S. S. **ADV: BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO.** Despacho: Intime-seapresentar rol de testemunhas que irao depor em plenário do júri ourequerer outras diligencias nos termos do Art 422 do Codigo de Processo penal, prazo de 05 dias.

CONDE

VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 001/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00832 Processo: 0000041-52.2016.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALTER FERNANDES DE SOUZA **ADV: ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ.** Despacho: Pedido indeferido

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 159/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00833 Processo: 0000099-83.2016.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE,CAMILA DAYANE ANDRADE DE SOUSA.** Despacho: Intime-seas parteas da setenca que julgou extinto os autos.

00834 Processo: 0001087-75.2014.815.0561 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. D. L. S. **ADV: JOSE FERREIRA NETO.** REU: J. R. M. Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o executado da sentença, no prazo de 10 dias.

00835 Processo: 0001285-64.2004.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO SOCORRO FERNANDO **ADV: ZILKA MARIA LIMA DE SOUSA,JOSE ALVES FORMIGA,ALLYSSON DE SOUSA LACERDA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-seos advogados para comparecerem em cartorio, para fins de recebimento de alvara.

00836 Processo: 0001448-68.2009.815.0561 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ANTONIO BATISTA LEITE **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** REU: AGLAILTON LACERDA DE QUEIROGA TERTO **ADV: RAPHAEL CORREIA LINS.** Despacho: Intime-seas partes da setnenca que julgou extinto o processo

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 146/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00837 Processo: 0000357-40.2010.815.0291 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: ANTONIO MORENO TEODORO **ADV: LIONALDO DOS SANTOS SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte Antônio Moreno Teodoro, para apresentar as alegações finais através de memoriais, no prazo de 10 dias.

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 147/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00838 Processo: 0000038-67.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIA VERONICA MENDES VICENTE **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-sehomologo o acordo firmado pelas partes.P.R.I. Arquite-se.

00839 Processo: 0000048-05.1999.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA **ADV: JANDUIR CARNEIRO DE BARROS,MARIA FERREIRA DE SA.** REU: VEPEL VEICULOS PECAS LTDA **ADV: JOAO DE OLIVEIRA LIMA NETO.** LITISCONSORTE: EDSON BARROS DANTAS **ADV: JOSE RICARDO NETO.** AUTOR: GERLANE DA SILVA SOUZA **ADV: MARIA DE LOURDES HENRIQUE DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se intimem-se as partes para que informem se todas as testemunhas arroladas foram ouvidas e se insistem na inquirição daquelas que não foram encontradas,indicando novo endereço e fone para contato se positivo

00840 Processo: 0000179-81.2016.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONALDO CRUZ **ADV: EGILSON DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se vistas ao autor sobre ofício.

00841 Processo: 0000199-72.2016.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BONIFACIO DE JESUS **ADV: EDMER PALITOT RODRIGUES.** REU: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentença: Intime-se julgo procedente a ação para declarar a inexistência de contrato entre autor e réu para prestação de serviços indicados nos autos e condenar a promovida ao pagamento de indenização por danos morais.

00842 Processo: 0000441-31.2016.815.0291 - INTERDICAÇÃO AUTOR: L. G. T. **ADV: SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de interrogatorio 13/10/2016, às 07h40min.

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 147/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00843 Processo: 0000539-84.2014.815.0291 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CARLOS ROBERTO DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA.** Sentença: Intime-se Ante o exposto, atento ao que mais dos autos constam e princípios dedireito aplicáveis a espécie, com esteio no art.413 do CPP,pronuncio oréu Carlos Roberto da Silva, pela pratica do delito do art.121 caput .

00844 Processo: 0000592-31.2015.815.0291 - REPRESENTACAO CRIMIN VITIMA: PEDRO GOMES PEREIRA **ADV: EDMER PALITOT RODRIGUES.** Despacho: Audiencia designada para o dia 13/10/2016, às 08h40min.

CUITE

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 118/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00845 Processo: 0001331-06.2015.815.0161 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO DE ASSIS **ADV: ALAMIR VENANCIO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-sesentença penal condenatoria

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 164/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00846 Processo: 0001579-05.2016.815.0171 - CARTA PRECATORIA CRI REU: RANIERE DOS SANTOS RAMOS **ADV: AGAMENON DA SILVA LUNA JUNIOR,KARINE RAMOS VICTOR,RODRIGO RAMOS VICTOR.** REU: JACQUELINE SANTOS RAMOS **ADV: BRUNO CESAR CADE.** Despacho: Audiencia designada para o dia 29/11/2016, as 11:30 horas.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 144/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00847 Processo: 0000050-82.2015.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: POTIGUAR SUL TRANSMISSAO DE ENERGIA S/A **ADV: IAN MAC DOWELL DE FIGUEIREDO.** REU: ISRAEL PEREIRA DE SOUZA **ADV: EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** REU: MARIA DAS GRACAS APOLINARIO DA COSTA **ADV: EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** Sentença: Sentença homologatoria

00848 Processo: 0000278-91.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELIANE SOARES ARAUJO **ADV: ADEILSON DOS SANTOS.** Despacho: Intime-separa manifestar-se acerca da juntada de fls.83 e requerer o que de direito em 05 dias

00849 Processo: 0001089-80.2016.815.0171 - INTERDICAÇÃO AUTOR: EDSON LUIZ DE SOUZA **ADV: MANUEL VIEIRA DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-separa manifestar-se acerca do laudo e estudo social, em 05 dias

00850 Processo: 0001570-43.2016.815.0171 - MANDADO DE SEGURANCA REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ANTONIO DA COSTA **ADV: SANDRO ANDREY OLIVERIA SANTOS.** AUTOR: CAMARA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA **ADV: SANDRO ANDREY OLIVERIA SANTOS.** REU: MARIA DO SOCORRO CARDOSO Despacho: Intime-separa se manifestar quanto ao interesse de agir, ja que o ms e acao mandamental, sujeita a executividade.

00851 Processo: 0001768-80.2016.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DA PENHA PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se para audiencia no dia 21 de novembro de 2016, as 10:40 horas no forumlocal, devendo trazer seu constituinte, cliente que sua ausencia a extincao sem resolucao do merito

00852 Processo: 0002431-29.2016.815.0171 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: SINSMANSSSELAR SINDICATO DOS SERVIDORES E APOSENTADOS PUBLICO **ADV: JOSE TEIXEIRA DE BARROS NETO,ARILMA MARTINS DA COSTA BRITO.** REU: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA Despacho: Intime-sea parte autora, para manifestar interesse no prosseguimento deste feito, em cinco dias.

00853 Processo: 0002472-93.2016.815.0171 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ALEXANDRE DE CARVALHO ARAUJO **ADV: KATHIANE DELGADO DE ARAUJO CAMARA.** REU: ALUMICENT IND E COM DE ESQUADRAS DE METAIS LTDA MICROEMPRESA Despacho: Intime-separa juntar aos autos, no prazo de 15 dias, os títulos originais objetos da presente execucao, sob pena de extincao.

00854 Processo: 0002587-17.2016.815.0171 - INVENTARIO AUTOR: JOSE LUIZ FILHO **ADV: KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS.** Despacho: Intime-separa manifestar-se e requerer o que de direito em 05 dias, haja vistahaver outra ação de inventario do mesmo espolio distribuida

00855 Processo: 0002629-66.2016.815.0171 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: VANNESSA CHISTIANE BARBOSA CRITOVAM DA COSTA **ADV: EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-separa audiencia no dia 26 de janeiro de 2017, pelas 12:00 horas, bem como da decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada e concedeu os alimentos provisorios

00856 Processo: 0002668-97.2015.815.0171 - INVENTARIO AUTOR: GEANE GUEDES COSTA GARCIA **ADV: EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-separa prestar as primeiras declaracoes e comprovar recolhimento de imposto, certidoes negativas, em 20 dias

2A. VARA DE ESPERANCA NF 144/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00857 Processo: 0000745-02.2016.815.0171 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ADILMA MARIA JERONIMO **ADV: RODRIGO FERNANDO LIMA GONCALVES,GHISLAINE ALVES BARBOSA.** AUTOR: ADRIANA SOUZA LIMA AGUIAR **ADV: RODRIGO FERNANDO LIMA GONCALVES,GHISLAINE ALVES BARBOSA.** REU: PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE LAGOA DE ROCA **ADV: IANKEL DE SOUZA LUCENA.** Sentença: Mandado de segurança concedido

00858 Processo: 0001048-16.2016.815.0171 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOABSON ALEXANDRE DINIZINDICIADO: TIAGO MARCELO DA SILVA NASCIMENTO **ADV: JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** Despacho: Intime-sehabilitação deferida, carga indeferida

00859 Processo: 0001048-16.2016.815.0171 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: TIAGO MARCELO DA SILVA NASCIMENTO **ADV: JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** Despacho: Intime-sehabilitação deferida, carga indeferida

00860 Processo: 0002137-79.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR DO FATO/JZ ESP: PAULO GUILHERME OLIVEIRA PORTO **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-separa audiencia no dia 30 de novembro de 2016, pelas 11:00 horas no forum local

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 163/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00861 Processo: 0006228-51.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA FELINTA MONTEIRO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se o apelado para querendo, contrarrazoar o recurso no prazo legal.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 141/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00862 Processo: 0000381-73.2011.815.0181 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: SONIA GOMES LINS **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA,ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: FERNANDO LUZ PEREIRA,EDUARDO JORGE AZEVEDO.** Sentença: Intime-se rejeito, liminarmente, os embargos declaratórios, diante da sua intempestividade.

00863 Processo: 0004440-36.2013.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: RENOVA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/A **ADV: ALEXANDRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte exequente do teor do despacho/decisao de fl. 72, que indeferiu o pedido inserido as fls. 67/68v.

00864 Processo: 0004666-75.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOELSON MACHADO FERREIRA **ADV: LUIS EDUARDO FERNANDES DA COSTA.** Sentença: Intime-se declaro extinta a execucao.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GUARABIRA NF 020/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00865 Processo: 0000613-12.2016.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: F. A. S. **ADV: PAULO ROBERTO DIAS CARDOSO.** Despacho: Intime-seaudiencia preliminar agendada para o dia 15/02/2017, as 08:30h, nestejuizado especial de guarabira/pb.

INGA

1A. VARA DE INGA NF 149/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00866 Processo: 0000943-80.2015.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE DA SILVA RAMOS **ADV: ANTONIO SANTIAGO DA SILVA.** REU: JOAO AVELINO DOS SANTOS **ADV: ANTONIO SANTIAGO DA SILVA.** Despacho: Intime-se os reus, através de seu advogado, para apresentar alegações finais, no prazo legal.

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 101/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00867 Processo: 0000705-11.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO DE SOUZA BARBOZA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO JURUPIRANGA **ADV: EYLLA MATIAS VELOSO FERREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o laudo, em 05 dias.

00868 Processo: 0002839-79.2010.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCAS MINERVINO DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** AUTOR: VALCELIA MARIA DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se Sobre o laudo medico pericial, diga a parte autora, em 05 dias.

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 126/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00869 Processo: 0000019-05.2016.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JUCIE LAURENTINO BRITO **ADV: JACKSON RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE INTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 31/10/2016, 09:30H

00870 Processo: 0001269-78.2013.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DAMIAO ABREU DO NASCIMENTO **ADV: JOAO PAULO L DA SILVA BRILHANTE.** Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 31/10/2016, 10:30H

00871 Processo: 0001344-83.2014.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CICERO DE OLIVEIRA FERREIRA **ADV: JACKSON RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE INTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 31/10/2016, AS 0830

00872 Processo: 0001939-48.2015.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IRENALDO LOPES DA SILVA **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Intime-seda audiencia de intrucao e julgamento designada para o dia 31/10/2016, as 11:00h



2A. VARA DE ITAPORANGA NF 149/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00873 Processo: 00000002-28.2000.815.0211 - CAUTELAR INOMINADA REPRESENTANTE LEGAL: MARIA PEREIRA DINIZ DOS SANTOS **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO**. REPRESENTANTE LEGAL: ANA LUCIA ANTÃO DA SILVA **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO**. AUTOR: ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO, ALEXANDRO FIGUEIREDO ROSAS**. REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO**. AUTOR: FRANCISCO DE PAULO HENRIQUE BATISTA **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO, ALEXANDRO FIGUEIREDO ROSAS**. AUTOR: LUZENI DE SOUSA LIMA **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO, ALEXANDRO FIGUEIREDO ROSAS**. Despacho: Intime-se da elaboração do RPV constante às fls. 579/580, para, querendo, se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 149/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00874 Processo: 0000053-14.2015.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GLICERIO VIRGOLINO PAULINO **ADV: JOAO FERREIRA NETO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 08/11/2016, às 9 horas e 30 minutos, na sala de audiências da 2a vara desta Comarca.

00875 Processo: 0001024-67.2013.815.0211 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FRANCISCO GOMES SOBRINHO **ADV: FRANCISCO VALERIANO RAMALHO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 08/11/2016, às 8 horas, na sala de audiências da 2a vara desta Comarca.

00876 Processo: 0001079-47.2015.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE HILTON ANSELMO PITA FILHO **ADV: HERMIRO BANDEIRA DE SOUSA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 08/11/2016, às 10 horas, na sala de audiências da 2a vara desta Comarca.

00877 Processo: 0001350-27.2013.815.0211 - TERMO CIRCUNSTANCIADO REU: WILLIAN MANOEL DA SILVA **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES, LUIZ GONZAGA GOMES**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 08/11/2016, às 8 horas e 30 minutos, na sala de audiências da 2a vara desta Comarca.

00878 Processo: 0002089-29.2015.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSEILTON JORGE SILVA **ADV: JOSE DE ANCHIETA CHAVES**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 08/11/2016, às 10 horas e 30 minutos, na sala de audiências da 2a vara desta Comarca.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 135/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00879 Processo: 0000152-81.2015.815.0211 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: V. A. B. **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA**. Despacho: Intime-se da sentença de fls. 22/23 que decretou o divórcio do casal Veriane Alexandre Barros e José Rômulo Ventura Barros

JUAZEIRINHO

VARA DE EXECUCAO PENAL NF 137/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00880 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: GERSON NASCIMENTO SOBRINHO **ADV: RHUAN VICTOR SILVA FREIRE**. Despacho: Audiencia de justificacao designada para o dia 09/11/2016 AS 11:00.

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 137/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00881 Processo: 0000522-95.2014.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO **ADV: ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 16/11/2016 as 09:45.

00882 Processo: 0000616-09.2015.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL GUEDES DA SILVA **ADV: ALBERTO BATISTA DE LIMA**. REU: EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se do despacho de fls.56, para indicar rol de testemunhas na forma do art. 357 do cpc/2015.

00883 Processo: 0000720-64.2016.815.0631 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. B. L. **ADV: RHUAN VICTOR SILVA FREIRE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 11/11/2016 as 08:15.

00884 Processo: 0000738-85.2016.815.0631 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSEILDA MORAIS DO NASCIMENTO E SANTOS **ADV: ALINE MORAIS DO NASCIMENTO**. Despacho: Intime-se audiência de conciliação designada para 18/11/2016, às 09:50, neste Fórum local.

00885 Processo: 0000752-69.2016.815.0631 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: E. A. D. **ADV: RHUAN VICTOR SILVA FREIRE**. AUTOR: J. C. R. M. A. **ADV: RHUAN VICTOR SILVA FREIRE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 11/11/2016 as 10:10.

00886 Processo: 0000760-46.2016.815.0631 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE RONALDO PEREIRA CHAVES E CIA LTDA **ADV: JOSE DELSON LUCAS CHAVES**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DA CONCEICAO QUEIROZ ROMAO **ADV: JOSE DELSON LUCAS CHAVES**. Despacho: Intime-se audiência de conciliação designada para o dia 18/11/2016, às 08:20, neste Fórum local.

00887 Processo: 0000811-57.2016.815.0631 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: D. G. M. **ADV: KATIA FERNANDA TAVARES**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 11/11/2016 as 09:00.

00888 Processo: 0000831-48.2016.815.0631 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: C. A. B. S. **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 11/11/2016 as 10:00.

00889 Processo: 0003690-42.2013.815.0631 - INTERDICAÇÃO AUTOR: E. S. C. S. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se entrevista da interditanda designada para o dia 11/11/2016, às 10:50, neste Fórum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 137/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00890 Processo: 0000909-81.2012.815.0631 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: WELLINGTON ROBERTO FIDELIS **ADV: RHUAN VICTOR SILVA FREIRE**. Despacho: Intime-se audiência una designada para o dia 16/11/2016, às 09:00, neste Fórum local.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 157/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00891 Processo: 0000102-28.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIA DOS SANTOS DEOLINDO **ADV: LUANA DA COSTA BANDEIRA, ELAINE LEITE DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se para proceder ao pagamento das custas processuais, no prazo legal.

00892 Processo: 0000146-47.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIMONE FERREIRA DA CRUZ **ADV: ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR, VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEIRO**. Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 15 DIAS.

00893 Processo: 0000439-17.2016.815.1211 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MAYCON MACENA PRADO **ADV: ELAINE LEITE DE ARAUJO**. Despacho: Intime-seO PATRONO DE TODO CONTEUDO DA DECISAO COPIA NO CARTORIO.

00894 Processo: 0000497-54.2015.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES FELINTO **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA**. Despacho: Intime-seO PATRONO PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 16.11.2016 AS 08H50 NO FORUM LOCAL E DA DECISAO DESTA JUIZO COPIA NO CARTORIO.

00895 Processo: 0000519-15.2015.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERONICA SOARES DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA **ADV: SUELIO MOREIRA TORRES**. Despacho: Intime-seOS PATRONOS PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

00896 Processo: 0000659-02.2012.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO MARINHO DO NASCIMENTO **ADV: FELIPE DE MEDEIROS FARIAS**. Despacho: Intime-seO PATRONO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A DOCUMENTACAO JUNTADA AOS AUTOS ASFLS RETROSS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

00897 Processo: 0000805-95.2012.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSUELO BARCELOS DE SOUZA **ADV: ANTONIO AMANCIO DA COSTA ANDRADE, JOAO JOSE BATISTA PIMENTA**. Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INFORMAR SE AINDA INSITE NA REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL REQUERIDA E JÁ DEFERIDA NOS AUTOS.

MALTA

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 105/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00898 Processo: 0000585-95.2015.815.0531 - ACAO CIVIL DE IMPROBACAO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXAO **ADV: DYEGO TRAJANO RAMALHO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 14/12/2016, às 09h30min, no Fórum local.

00899 Processo: 0000673-36.2015.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINEIDE DA SILVA RODRIGUES **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS**. REU: MUNICIPIO DE MALTA/PB **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24/11/2016, às 11h00min, no Fórum local.

00900 Processo: 0000695-02.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDLEUZA PEREIRA DE ASSIS SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 24/11/2016, às 09h00min, no Fórum local.

00901 Processo: 0001084-84.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO LEANDRO FERREIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE MALTA/PB **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24/11/2016, às 10h00min, no Fórum local.

00902 Processo: 0001623-16.2013.815.0531 - INTERDICAÇÃO AUTOR: VERA LUCIA DE FARIAS OLIVEIRA **ADV: PAULO HENRIQUE GIL DE MEDEIROS**. REU: GEORGE BRUNO OLIVEIRA DE FARIAS Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 14/12/2016, às 10h30min, no Fórum local.

MAMANGUAPE

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 108/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00903 Processo: 0000154-30.2011.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDMILSON PORFIRIO BRITO **ADV: VALERIA CORNELIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte, por seu advogado, para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se a respeito da tentativa frustrada de intimação/citação do réu.

00904 Processo: 0001855-21.2014.815.0231 - EXECUCAO DE TERMO DE REU: MUNICIPIO DE MAMANGUAPE **ADV: PEDRO VICTOR DE MELO**. REU: MARINGA CONSTRUCOES LTDA **ADV: DIEGO DE SOUSA ALVES**. Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiencia de conciliacao aprazada para o dia 20/10/2016, as 11:00 horas, na sala de audiencia da 2 vara de mamanguape.

00905 Processo: 0001946-77.2015.815.0231 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSE WALTER DUTRA CUNHA **ADV: ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA**. REU: ROSEMIRO AUGUSTO DA SILVA **ADV: EYMARD DE ARAUJO PEDROSA**. Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 27/10/2016 09:30 NA 2 VARA , DEVENDO TRAZER O AUTOR TRAZER SUAS TESTEMUNHAS.

00906 Processo: 0002618-56.2013.815.0231 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARIA DE FATIMA COSTA DE LIRA **ADV: CARLOS ADELSON DE ARAUJO FILHO**. Despacho: Intime-sea parte acerca da audiencia designada para o dia 19/10/2016 as 10:50, devendo trazer 02 testemunhas capazes de atestar o falecimento em questao

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 108/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00907 Processo: 0000288-81.2016.815.0231 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALKLEBERSON DE AZEVEDO ALMEIDA **ADV: EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA**. REU: RICARDO SEVERINO DA SILVA **ADV: EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA**. REU: RODRIGO DOS SANTOS SILVA **ADV: EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA**. Despacho: Intime-seas partes acerca da audiencia designada para o dia 18/10/2016 as 10h na 2 vara de mamanguape-pb

00908 Processo: 0000387-51.2016.815.0231 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCIO SILVA DOS SANTOS **ADV: EIRLSON CLAUDIO RODRIGUES, IGOR DIEGO AMORIM MARINHO**. Despacho: Intime-seintime se o advogado do reu para juntar comprovante endereço atualizado do reu em 05 dias

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 088/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00909 Processo: 0000381-10.1999.815.0241 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-sea parte autora, via patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias

00910 Processo: 0001552-74.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-sea parte demandante, por seu advogado, para apresentar impugnação à contestação, no prazo legal

00911 Processo: 0001793-48.2014.815.0241 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CIA ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL S/A **ADV: FABIO FRASATO CAIRES, JOSEMAR MENDES ROCHA NETO**. Sentença: Desistencia homologada

1A. VARA DE MONTEIRO NF 088/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00912 Processo: 0001533-39.2012.815.0241 - ACAO PENAL DE COMPET REU: VALDENIRA DE ARAUJO SOUSA **ADV: NILTON RODRIGUES GOULART**. Despacho: Intime-sea defesa para apresentar as alegações no prazo de 10(dez) dias

1A. VARA DE MONTEIRO NF 099/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00913 Processo: 0000330-71.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA QUARESMA DA SILVA **ADV: MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. REU: BANCO BMG **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO**. Despacho: Intime-seO advogado da autora do despacho de fls. 210 que deferiu a expedicao de LVAr judicial conforme comprovante de deposito de fls. 208

00914 Processo: 0000815-71.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARANY MONTEIRO ALVES **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Sentença: Pedido julgado procedente

1A. VARA DE MONTEIRO NF 099/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00915 Processo: 0000276-71.2015.815.0241 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GENIVAL ALVES BEZERRA **ADV: GERSON DE ARAUJO COSTA, GIOVANNI MARTINOVICH DE ARAUJO CALABRIA**. Despacho: Vista ao reu prazo de05 (cinco) dias apresentar alegacoes finais do acusado

00916 Processo: 0000276-71.2015.815.0241 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ROMILSON DOS SANTOS BEZERRA **ADV: GERSON DE ARAUJO COSTA, GIOVANNI MARTINOVICH DE ARAUJO CALABRIA**. Despacho: Vista ao reu prazo de05 (cinco) dias apresentar alegacoes finais do acusado

00917 Processo: 0000355-16.2016.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSIVALDO DA SILVA SANTOS **ADV: ENEDINA MAYARA FRANCA ALVES, JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. VITIMA: MARIA DE FATIMA FLOR DA SILVAVITIMA: SEVERINO MARTIN DE SOUSA Despacho: Liberdade provisoria deferida

00918 Processo: 0002246-14.2012.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DIEGO ERIVELTES NUNES TORRES **ADV: SILVANO CESAR OLIVEIRA DA SILVA**. VITIMA: FRANCISCO ALVES DE SIQUEIRA Sentença: Sentença condenatoria

2A. VARA DE MONTEIRO NF 120/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00919 Processo: 0000393-96.2014.815.0241 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: LETICIA CORDEIRO DA SILVA **ADV: MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO**. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca dos documentos juntados (fls 21/26), em 10(dez) dias.

00920 Processo: 0000816-56.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEFTE LAEL SOUSA SANTOS **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADV: MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em jui-zo no prazo de 15 dias.

00921 Processo: 0001616-60.2009.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIO EDSON DA SILVA FERREIRA **ADV: JOELNA FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se para atualização do valor do debito no prazo de 10 dias.

00922 Processo: 0002107-96.2011.815.0241 - ADOCAO AUTOR: J. E. S. **ADV: INACIO JUSTINO MARACAJA**. AUTOR: M. G. S. **ADV: INACIO JUSTINO MARACAJA**. REU: J. S. G. REPRESENTANTE LEGAL: G. G. S. INTERESSADO: R. S. G. Despacho: Intime-se o advogado do autor para informar o endereço do mesmo para fins de realizacao de estudo social e consequente prosseguimento do feito.

3A. VARA DE MONTEIRO NF 134/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00923 Processo: 0001228-84.2014.815.0241 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: ALEXANDRE PASQUALI PARISE, GUSTAVO PASQUALI PARISE**. Despacho: Intime-sea parte promovente por seu advogado para no prazo de 15 dias cumprir o despacho de fls. 47/48

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 149/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00924 Processo: 0002243-67.2016.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: TIAGO ARAUJO DOS SANTOS **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. Despacho: Intime-sea defesa para apresentação das alegações finais no prazo de 05 dias

00925 Processo: 0003568-78.2008.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: ANTONIO MOTA DINIZ FILHO **ADV: ROBERTO GOMES LOPES**. Sentença: Intime-se Extinta a punibilidade.

00926 Processo: 0005333-79.2011.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GEANE MARIA PEREIRA CAMBOIM **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada

2A. VARA DE PATOS NF 079/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00927 Processo: 0003456-31.2016.815.0251 - CARTA DE ORDEM CRIMI REU: JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA, EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA ARAUJO, SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**. Despacho: Intime-separa tomar ciencia que foi designada audiencia para o dia 9/11/16, as11h, neste Juizo para oitiva da testemunha de defesa Jairo Carvalho Dias.

4A. VARA DE PATOS NF 156/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00928 Processo: 0000320-65.2012.815.0251 - MONITORIA AUTOR: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO **ADV: ALEXANDRE DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-sea parte promovente para requere o que entender de direito em 05 dias, notadamente indicar endereço do reu para fins de citacao

00929 Processo: 0001324-11.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: CAMILLA RIBEIRO DANTAS**. Despacho: Intime-se a parte executada para, no prazo de 30 dias, querendo, apresentar impugnação a execucao nos proprios autos

00930 Processo: 0001965-23.2015.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ**. Sentença: Processo extinto. em face de abandono.

00931 Processo: 0003705-50.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVANIA MARIA DE ARAUJO LUCENA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-se ao patrono para comunicar a parte autora que se encontra disponivel o alvara de autorizacao no cartorio, no prazo de dez dias.



- 00932** Processo: 0004582-24.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA PEREIRA DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA Despacho: Intime-se a parte promovente, para requerer o que entender de direito em quinze dias, sob pena de arquivamento, fica advirtido que caso psotuel o cumprimento de sentença, atentar aos termos do art. 534
- 00933** Processo: 0004859-40.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: XANGAI GUSTAVO VARGAS **ADV: JONAS GUEDES DE LIMA.** REU: FEDERACAO DAS UNIMEDES DO ESTADO DE SAO PAULO **ADV: JEBER JUABRE JUNIOR, PAULO JUNQUEIRA E SILVA.** REU: QUALICORP **ADV: DAVID XAVIER SITONIO LUCENA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00934** Processo: 0005096-74.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVALDO DE ARAUJO PEDROSA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA Despacho: Intime-se o promovente, para requerer o que de direito em quinze dias, sob pena de arquivamento, fia advertido, ainda que caso postule o cumprimento de sentença, devera atender aos termos do art. 534 do CPC e correlatos
- 00935** Processo: 0006115-23.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Sentença: Processo extinto. em face de abandono.
- 00936** Processo: 0006130-21.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LAELSON FERREIRA SABINO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-sea promovente para responder, no prazo de 15 dias
- 00937** Processo: 0006389-50.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA SANTOS **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para emendar o pedido de execucao de sentença juntado ao feito, em cinco dias, nos moldes do art. 534 do Novo CPC, sob pena de indeferimento do pleito exedcutivo e remessa dos autos arquivou.

7A. VARA DE PATOS NF 159/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00938** Processo: 0000066-92.2012.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZAD **ADV: ALEXANDRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para recolher nova diligencias para fins de cumprimento do despacho as fls 71, dos autos
- 00939** Processo: 0002175-16.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: BRUNO CARNEIRO RAMALHO, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Ato Ordinatório: intime-se para recolhimento das custas para fins da expedicao de Carta Precatória e expedicao do mandado de penhora e avaliacao do bem.
- 00940** Processo: 0002718-77.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARTHUR MEDEIROS WANDERLEYAUTOR: ARTHUR MEDEIROS WANDERLEYREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-sea Seguradora Líder para depositar os honorarios periciais, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00941** Processo: 0002718-77.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARTHUR MEDEIROS WANDERLEY **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** AUTOR: ARTHUR MEDEIROS WANDERLEY **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a pericia agendada para o dia 18/11/2016 as 10:30 horas, no auditorio do tribunal do juri desta Comarca.
- 00942** Processo: 0002738-68.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALUIZIO AMORIM DA COSTA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-sea parte credora para tomar conhecimento do comprovante de fl. e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00943** Processo: 0003878-16.2010.815.0251 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/ AREU: FABIANO DE MEDEIROS CAVALCANTI **ADV: CHARLES WILLAMES MARQUES DE MORAIS.** Ato Ordinatório: intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00944** Processo: 0003988-44.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ALEXANDRE DE ALMEIDA.** REU: JOANA DARCFERNANDES BRAGA Despacho: Intime-sea parte exequente para tomar conhecimento da certidao de fl. 42verso e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00945** Processo: 0004890-89.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: RENAULT DO BRASIL S/A **ADV: FERNANDO ABAGGI DENGHI.** Despacho: Intime-seintimar a parte promovida para especificar as provas.
- 00946** Processo: 0005097-93.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL FELIX DE LUCENA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** REU: ENERGISA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-seas partes para especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00947** Processo: 0005818-16.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO DOS SANTOS **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR.** AUTOR: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR.** AUTOR: CARLOS ANTONIO CAVALCANTE NUNES **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR.** AUTOR: EUNICE ARAUJO NASCIMENTO **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR.** AUTOR: ROZINEIDE VIRGILIO COUTINHO **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO.** Despacho: Intime-seas partes para apresentarem as suas alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00948** Processo: 0006272-20.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ABEL JOSE DE LACERDAREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea Seguradora Líder para depositar os honorarios periciais, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00949** Processo: 0006272-20.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ABEL JOSE DE LACERDA **ADV: GUILHERME TRINDADE H. B. CAVALCANTI.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a pericia agendada para o dia 18/11/2016, as 10:30 horas, no auditorio do tribunal do juri popular desta Comarca
- 00950** Processo: 0006363-13.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE SOUSA GALDINO **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se DE TODO O TEOR DA SENTENÇA DE FL. 81. Homologo a renuncia.
- 00951** Processo: 0006682-78.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERICO RENATO GUEDES DOS SANTOS **ADV: GUILHERME TRINDADE H. B. CAVALCANTI.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-sea Seguradora Líder para depositar os honorarios periciais, no prazo de 15 (quinze) dias. (valor de R\$ 200,00).
- 00952** Processo: 0006682-78.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERICO RENATO GUEDES DOS SANTOS **ADV: GUILHERME TRINDADE H. B. CAVALCANTI.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a pericia agendada para o dia 18/11/2016, as 10:30 horas, no auditorio do tribunal do juri popular desta Comarca, devendo apresentar quesitos e assistente técnico.

PAULISTA

VARA UNICA DA COMARCA DE PAULISTA NF 099/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00953** Processo: 0000041-93.2016.815.1171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINA NETA DA SILVA **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 26 de outubro de 2016 às 09h45min, no Fórum local. não será expedidomandado para a parte autora.
- 00954** Processo: 0000130-53.2015.815.1171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDES FREITAS MONTEIRO **ADV: YARA VILAR, CONSTANTINO DE ASSIS QUEIROGA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 26 de outubro de 2016 às 09h15min, no Fórum local. Não será expedidomandado para a parte autora.
- 00955** Processo: 0000134-90.2015.815.1171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA GILVERLANIA DE OLIVEIRA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 26 de outubro de 2016 às 10h50min, no Fórum local. Não será expedidomandado para a parte autora.
- 00956** Processo: 0000142-67.2015.815.1171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SONARIA DA SILVA SANTANA **ADV: GUSTAVO FERREIRA NUNES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 26 de outubro de 2016 às 10h10min, no Fórum local.
- 00957** Processo: 0000162-58.2015.815.1171 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDMO COELHO MARIA MOREIRA **ADV: CONSTANTINO DE ASSIS QUEIROGA NETO, YARA VILAR.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 26 de outubro de 2016 às 09h30min, no Fórum local. Não será expedidomandado para a parte autora.
- 00958** Processo: 0000222-94.2016.815.1171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. C. S. **ADV: CHARLES ALBERTO MONTEIRO LOPES.** AUTOR: K. C. B. **ADV: CHARLES ALBERTO MONTEIRO LOPES.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 26 de outubro de 2016 às 09h30min, no Fórum local. Não será expedidomandado para a parte autora.
- 00959** Processo: 0000344-44.2015.815.1171 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS SILVA **ADV: CONSTANTINO DE ASSIS QUEIROGA NETO, YARA VILAR.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 26 de outubro de 2016 às 11h10min, no Fórum local. Não será expedidomandado para a parte autora.
- 00960** Processo: 0000370-76.2014.815.1171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GERALDO PEREIRA DE FARIAS **ADV: TALITA DE MOURA SILVA.** REU: OCENAIR LINHAS AEREAS S/A **ADV: GILBERTO BADARO DE ALMEIDA SOUZA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 26 de outubro de 2016 às 10h30min, no Fórum local.

- 00961** Processo: 0000431-34.2014.815.1171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CELENE MARIA DA SILVA BATISTA **ADV: FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 26 de outubro de 2016 às 09h50min, no Fórum local. O rol de testemunhas deve ser indicado com prazo hábil para intimação ou ser trazido, independentemente desta.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 144/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00962** Processo: 0000611-12.2011.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO SERGIO BORGES BEZERRA CAVALCANTI **ADV: ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA, MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM, MARIANA RIBEIRO DO VALE J. DA COSTA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que bementender de direito, considerando a juntada da petição/ documentos de fls. 102/131
- 00963** Processo: 0006606-35.2013.815.0571 - INTERDICAÇÃO AUTOR: I. S. **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA, ELIDA MARGARIDA ALMEIDA DIAS.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00964** Processo: 0006691-21.2013.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSICLEIDE GOMES DA COSTA **ADV: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA.** REU: MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO P **ADV: BRUNO JOSE DE MELO TRAJANO, BRUNA REGINA CABRAL.** Despacho: Intime-se as partes recorridas para, querendo, apresentarem as contrarrazoes recursais no prazo de 15 (quinze) dias

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 144/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00965** Processo: 0000475-78.2012.815.0571 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE GILVAN OLIVEIRA DA SILVA **ADV: EDVALDO PEREIRA GOMES.** Despacho: Intime-seinformar se insiste na oitiva das testemunhas arroladas à fl 75.
- 00966** Processo: 0000522-52.2012.815.0571 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: INALDO CORREIA DE LIMA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** VITIMA: IVANE DE LIMA FERREIRA Sentença: Pedido julgado procedente Julgo improcedente a denúncia e absolve o réu INALDO CORREIA DE LIMA, nos termos do art. 386 e seguintes do Código de Processo Penal.
- 00967** Processo: 0000728-27.2016.815.0571 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: TARSIO DA SILVA SANTOS **ADV: BRUNO JOSE DE MELO TRAJANO.** Despacho: Intime-se mantida a prisão preventiva de Tarcio da Silva Santos
- 00968** Processo: 0001044-11.2014.815.0571 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADISON JUDSON FERREIRA DE AZEVEDO **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** REU: FLAVIO FREIRE NOVAES **ADV: AILTON NUNES MELO FILHO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 01/11/2016 às 09:00 horas no fórum local.

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 162/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00969** Processo: 0000119-38.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALBANETE LHIVIA COSTA ARAUJO **ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS, ARTEMISIA BATISTA LEITE BEZERRA, LUCIANA BERNARDINO.** REU: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 04 de novembro de 2016, às 09h40min.
- 00970** Processo: 0000484-58.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JOSE GOMES COSTA **ADV: GILDERLANDIO ALVES PEREIRA.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-separa audiencia no dia 04/11/2016 as 11:10h no forum local.
- 00971** Processo: 0000485-43.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JOSE GOMES COSTA **ADV: GILDERLANDIO ALVES PEREIRA.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se para audiencia no dia 04/11/2016 as 11:20h no forum local.
- 00972** Processo: 0000500-80.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITAO **ADV: MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se a parte executada para querendo oferec er embargos no prazo legal, penhora de fls. 158.
- 00973** Processo: 0000734-91.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DA CONCEICAO ALVES LEITE **ADV: SEBASTIAO ANGELIM DA SILVA JUNIOR.** REU: BANCO ITAU UNIBANCO S/A Despacho: Intime-se para audiencia no dia 04/11/2016 as 11h no forum local.
- 00974** Processo: 0000805-93.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ABILIO FERREIRA DE CALDAS **ADV: ORLANDO VILLARIM MEIRA, MANOEL MESSIAS LOPES DE OLIVEIRA.** REU: CLARO S/A Despacho: Intime-se para audiencia no dia 04/11/2016 as 10h no forum local.
- 00975** Processo: 0001044-97.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DEJANES FABIO RODRIGUES **ADV: GILDERLANDIO ALVES PEREIRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se para audiencia no dia 04/11/2016 as 10:30h no forum local.
- 00976** Processo: 0001045-82.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DEJANES FABIO RODRIGUES **ADV: GILDERLANDIO ALVES PEREIRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se para audiencia no dia 04/11/2016 as 10:20h no forum local.
- 00977** Processo: 0001108-10.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDA JUVINA DE JESUS PESSOA **ADV: MARIA RAFAELA LOPES F E FREITAS TEOTONIO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 23 de novembro de 2016, às 10h20min, nos termos do art. 334, p. 3, cpc.
- 00978** Processo: 0001193-93.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCOS FERNANDES DOS SANTOS **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA, RAMON LOPES DIAS FERREIRA.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Intime-se para audiencia no dia 04/11/2016 as 10:50h no forum local.
- 00979** Processo: 0001298-70.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JORDAO CHAGAS DA SILVA **ADV: JOSE EDUARDO LACERDA PARENTE ANDRADE.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 30 de novembro de 2016, às 10h20min.
- 00980** Processo: 0001331-46.2005.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CARLOS DA SILVA **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA, JOSE BRAULIO DE SOUZA JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA **ADV: FRANCISCO LEITE MINERVINO.** Despacho: Intime-se as partes para falarem acerca do precatório expedido.
- 00981** Processo: 0001366-88.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO PEREIRA DA COSTA **ADV: AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO.** REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, ERICKSON WELLINGTON DOS SANTOS MELO.** Sentença: Intime-se da sentença que homologou o acordo.
- 00982** Processo: 0001423-72.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE EVANDRO ALMEIDA DE SOUSA **ADV: AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO, ANA CAROLINA DO VALE MAIA.** REU: JOSE LEITE BARRETO Despacho: Intime-se para audiencia no dia 18/11/2016 as 10:50h no forum local.
- 00983** Processo: 0001547-21.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO ROSARIO DA SILVA AVELINO **ADV: EUDENYA AYRLANEA LEITE DE ANDRADE.** REU: BANCO BMG S/A Sentença: Intime-se da sentençaque extinguiu o processo, sem resolucão do mérito.
- 00984** Processo: 0001754-54.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GEANE ROSSIENE SOARES LACERDA MENDES **ADV: EPITACIO PEREIRA SANTANA FILHO, ELTOM FERREIRA FRAZAO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se para audiência no dia 18/11/2016 as 10:10h no forum local.
- 00985** Processo: 0001839-40.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCINALDO TERTO DA SILVA **ADV: SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO, ANA CAROLINE CAMARA BEZERRA, RICARDO AUGUSTO VENTURA DA SILVA.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 04 de novembro de 2016, às 09h30min.
- 00986** Processo: 0001925-11.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO ALVES MONTEIRO **ADV: GEFERSON DA SILVA MIGUEL.** REU: SEAC SERGIPE ADM DE CARTOES E SERVICOS LTDA Despacho: Intime-se para audiencia no dia 18/11/2016 as 11:30h no forum local.
- 00987** Processo: 0001976-22.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JOSE FERNANDES BATISTA PIRES **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO.** AUTOR: SHEILA DE SA LEITE FERREIRA DE LACERDA **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Intime-se da sentençaque julgou parcialmente procedente o pedido do autor.
- 00988** Processo: 0001998-80.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO MACEDO RODRIGUESREU: BANCO PANAMERICANO **ADV: JOAO VITOR CHAVES MARQUES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 18 de novembro de 2016, às 11h00min.
- 00989** Processo: 0002018-71.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DAMIANA LUIZA DE JESUS LUIZ **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 18 de novembro de 2016, às 10h40min.

1A. VARA DE PIANCO NF 162/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00990** Processo: 0000164-42.2015.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIEL DA SILVA LEAL **ADV: MARCIO AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA.** VITIMA: JOAO NILSON DELFINO Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 26/10/2016 as 11:30h no forum emcajazeiras/pb, 2ª vara, carta precatória 0001075-22.2016.815.0131, endereço av. comandante vital rolim, s/n, centro, cajazeiras.



2A. VARA DE PIANCO NF 160/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00991 Processo: 0001710-06.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WAGNER ELIAS ALVES **ADV: GILDERLANDIO ALVES PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA,ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, informar se ha outras provas a produzirem.

PICUI

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 150/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00992 Processo: 0000792-35.2014.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CANUTO DOS SANTOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o diaaudiencia designada para o dia 27/01/2017 as 09:00hs

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 150/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00993 Processo: 0000754-52.2016.815.0271 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: CARLOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS **ADV: BENEDITO GOMES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte ré por seu defensor, para comparecer a audiencia de instrução e julgamento, designada para o dia 31.01.2017, as 11:15 horas, no Fórum local.

00994 Processo: 0000944-15.2016.815.0271 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: M. A. C. **ADV: JOSE ALEXAN-DRE SOARES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte ré por seus defensores, pra comparecerem a audiencia de instrução e julgamento, designada para o dia 02.02.2017, as 09:15 horas, no Fórum local.

00995 Processo: 0001079-27.2016.815.0271 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: MARCOS JORGE DOS SANTOS DA SILVA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** Despacho: Intime-se a parte ré por sua defensora, para comparecer a audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 25.10.2016, às 12:15 horas, no fórum local.

00996 Processo: 0004161-08.2012.815.0271 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA,RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia25/10/2016, as 12:00 horas. Intimando-se ainda que foi deprecada a oitiva da testemunha da defesa na comarca de Soledade-PB.

PIRIPITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRIPITUBA NF 105/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00997 Processo: 0000148-22.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZENALDO DE LIMA FELIX **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA,MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA DA RAIZ **ADV: JOSE RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes acerca do precatório expedido

00998 Processo: 0000722-74.2014.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE JOAQUIM DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora, para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

00999 Processo: 0000961-83.2011.815.0511 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE VALDIR MANDU DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA,MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-se as partes acerca do precatório expedido

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRIPITUBA NF 105/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01000 Processo: 0000176-97.2006.815.0511 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: HUMBERTO MANOEL DE FREITAS **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se o condenado para que efetue o pagamento da obrigação no prazo de quinze dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do art 523 do NCP

01001 Processo: 0000176-97.2006.815.0511 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: HUMBERTO MANOEL DE FREITAS **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se o condenado para que efetue o pagamento da obrigação no prazo de quinze dias, sob pena de multa no percentual de 10%, nos termos do art. 523 do NCP

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 158/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01002 Processo: 0000672-21.2015.815.0541 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: ANA DA COSTA DE SOUZA **ADV: ALLANNA DAJNNA MATIAS E SILVA.** Despacho: Intime-se para contestar no prazo legal

01003 Processo: 0001141-67.2015.815.0541 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: VALBERTO DA CUNHA DOS SANTOS **ADV: ALLANNA DAJNNA MATIAS E SILVA.** Despacho: Intime-se para contestar no prazo legal

01004 Processo: 0001142-52.2015.815.0541 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: JOSELITO DE LIMA COSTA **ADV: ALLANNA DAJNNA MATIAS E SILVA.** Despacho: Intime-se para contestar no prazo legal

01005 Processo: 0001292-33.2015.815.0541 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: EVERALDO AGUIAR BARBOSA **ADV: ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO.** AUTOR: MARLENE BABROSA DE OLIVEIRA **ADV: ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO.** Despacho: Intime-se o autor para tomar ciência da sentença (copia e anexo)

01006 Processo: 0001311-73.2014.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA APARECIDA GONCALVES COSTA **ADV: AROLD0 DANTAS.** Despacho: Intime-se para apresentar suas contrarrrazões no prazo de 10 (dez) dias

01007 Processo: 0001371-80.2013.815.0541 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Despacho: Intime-se para apresentar suas contrarrrazões no prazo de 15 (quinze) dias

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 172/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01008 Processo: 0000125-13.2001.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JOAQUIM ADONIAS DANTAS NETO **ADV: JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS.** Despacho: Intime-se O procurador do município para, tomar conhecimento da suspendo do feito por 01 anos, nos termos do art. 821, III, do CPC, cientificando so-bre o despacho de fls., 182

01009 Processo: 0001238-74.2016.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAMILA TAIANE CALADO REIS **ADV: MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY.** Despacho: Intime-se O advogado da parte autora para, tomar conhecimento da audiência unade instrução e julgamento, designada para o dia 10/11/2016, às 08:20hsno Fórum local, oportunidade em que deverá comparecer o autor.

01010 Processo: 0001765-65.2012.815.0301 - RESTITUICAO DE COISA REU: ATACADAO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA **ADV: AMANDA EUDESIA DE CARVALHO FRAZAO,THIAGO SANTOS ALVES.** Despacho: Intime-se O advogado da parte executada para, no prazo legal querendo, oferecerembargos, ante a realização da penhora on line, via bacenjud

01011 Processo: 0002748-64.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA GERALDA DA SILVA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se Os advogados das partes para comparecerem no próximo dia 09/11/16, às09:00 hs, para audiência de instrução e julgamento, no fórum local.

1A. VARA DE POMBAL NF 172/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01012 Processo: 0000196-88.1996.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO **ADV: FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-separa comparecer à audiência de instrução e julgamento no dia 01/11/2016 às 11h15min, no fórum local, acompanhado das testemunhas que virão independente de intimação.

01013 Processo: 0000715-67.2013.815.0301 - INQUERITO POLICIAL REU: JOAO TRIGUEIRO DA ROCHA NETO **ADV: FRANCIVALDO GOMES MOURA.** Despacho: Intime-se O advogado do réu para, no prazo legal apresentar em favor do réu asrazões de apelação.

01014 Processo: 0001606-88.2013.815.0301 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RODRIGO MARTINS DA SILVA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-separa comparecer à audiência de instrução e julgamento no dia 01/11/2016 às 08h.

01015 Processo: 0002063-04.2005.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: MANOEL CICERO DA SILVA **ADV: LUIZ MAURO ZICA DE MENDONCA,ARISTIDES HEITOR BUENO.** Despacho: Intime-separa comparecer à audiência de instrução e julgamento no dia 01/11/2016 às 11h30min no fórum local, bem como para tomar ciência da expediçãode precatória com a finalidade de interrogar o réu em Itaberaí/GO.

01016 Processo: 0002936-23.2013.815.0301 - ACAO PENAL DE COMPET REU: UMBERTO ALMEIDA DE SOUSA SILVA **ADV: JOELMY ALVES DANTAS,CLEODON BEZERRA LEITE FILHO.** REU: JOYCIANO BATISTA LUCENA **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** REU: JOSE LUCENA DINIZ **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Intime-separa comparecer à audiência de instrução e julgamento em continuação no dia 01/11/2016 às 08h40min no fórum local.

2A. VARA DE POMBAL NF 172/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01017 Processo: 0002704-74.2014.815.0301 - TERMO CIRCUNSTANCIADO AUTOR DO FATO/JZ ESP: EDNALDO CAETANO CARNEIRO **ADV: LUIZ DE SOUSA LEITE.** Despacho: Intime-seo réu, or seu advogado, para tomar conhecimento da sentença de f. 37 que extinguiu a punibilidade do autor.

2A. VARA DE POMBAL NF 174/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01018 Processo: 0000802-57.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO GMAC S/A **ADV:**

CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE,DANIELA DELAI RUFATO. Despacho: Intime-separa pagar o debito, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, nos termos do art.523 do CPC.Podendo apresentar impugnação nos quinze dias subseqüentes ao prazo para pagamento, nos termos do despacho de fls.121.

01019 Processo: 0001413-05.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ADEILTON MELO DA SILVA **ADV: FRANCIVALDO GOMES MOURA.** Despacho: Intime-seo promovido, para comprovar o cumprimento da obrigação, no prazo de dez dias. Em caso de inadimplemento, multa diária de R\$ 100,00(cem reais até R\$ 20.000,00, sem prejuizo de sanções cabíveis.

01020 Processo: 0001459-28.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE INACIO FILHO **ADV: THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO.** Despacho: Intime-seo vencedor para no prazo de 10 (dez) dias, executar o julgado.

01021 Processo: 0001513-57.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte recorrida, por seus advogados, para apresentarem contrarrrazões ao recurso de Embargos de Declaração, em 05 (cinco) dias, eis que o referido recurso tem o cunho modificativo.

01022 Processo: 0002195-90.2007.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO BOM SUCESSO MENDES DA SILVA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR,MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **Despacho:** Intime-sea parte apelada, por meio de seu advogado abilitado, para apresentar suas contrarrrazões no prazo legal.

01023 Processo: 0002753-52.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA OLINDINA ALENCAR FORMIGA DE QUEIROGA **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seo exequente, para no prazo de quinze dias, indicar bens passíveis de penhora, no tocante ao restante da dívida, indicando novo CNPJ para realização de nova penhora online, ou requerer o que entender de direito.

2A. VARA DE POMBAL NF 174/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01024 Processo: 0000850-84.2010.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ANTONIO RAIMUNDO ARAUJO **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-seo acusado, por meio de seu defensor habilitado, para, em 24 horas, requerer diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução ((Art. 402 CPP).

3A. VARA DE POMBAL NF 184/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01025 Processo: 0000539-83.2016.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO DUTRA DE ARAUJO **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia04/11/2016 as 10h e 40min,no Forum local.

01026 Processo: 0001018-13.2015.815.0301 - INTERDICAO AUTOR: MAXWELL GEORGE BRUNO CHAVIER **ADV: PABLO DE TARSO DANTAS UGULINO.** Despacho: Intime-sea parte autora,por seu advogado,para juntar aos autos elementos que evidenciem a incapacidade civil do curatelando,que possam viabilizar a realizacao do exame pericial,requerendo o que entender de direito.

01027 Processo: 0001699-51.2013.815.0301 - INTERDICAO AUTOR: MAIARA FAUSTINO DA SILVA **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** Despacho: Intime-sea parte autora,por seu advogado,para,no prazo de 15(quinze)dias,juntarprova de sua condicao de companhia do curatelando(prova da uniao estavel).

3A. VARA DE POMBAL NF 185/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01028 Processo: 0000756-39.2010.815.0301 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. O. S. **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA.** ASSIST.AUTOR: V. O. C. **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA.** REU: J. S. S. Despacho: Intime-sea parte autora, para, no prazo de 05(cinco) dias, dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito sob pena de extinção.

3A. VARA DE POMBAL NF 194/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01029 Processo: 0000718-56.2012.815.0301 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: OZEAS DOS SANTOS FILHO **ADV: MARIA APARECIDA LACERDA PORFIRIO BARBOSA.** Sentenca: Calculo homologado

01030 Processo: 0000767-58.2016.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUZIA DE SOUSA COSTA **ADV: CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA.** REU: SAMSUNG ELETRONICA DAAMAZONIA/ A **ADV: RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI.** Despacho: Intime-sea parte autora,por seu advogado,para,no prazo de 10(dez)dias,requerero que entender de direito.

01031 Processo: 0002048-93.2009.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO BATISTA DE SOUZA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte exequente,por seu advogado,para indicar bens passíveis de penhora,ou requerer o que entender de direito,no prazo de 20(vinte)dias,tendo em vista nao realizacao de penhora via Renajud.

01032 Processo: 0002769-06.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO ALBERTO DE ANDRADE DE SOUSA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE LAGOA **ADV: EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-sea parte embargada/ promovido,por seu Procurador,para,em 05(cinco)dias,falar sobre os embargos de declaracao interpostos pelos autores,requerendo o que entender de direito.

PRINCESA ISABEL

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 073/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01033 Processo: 0000147-84.2014.815.0311 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: JOSE SEVERIANO DE PAULO BEZERRA DA SILVA **ADV: JOSE LEONARDO DE SOUZA LIMA JUNIOR,GEORGE OLIVEIRA GOMES.** Despacho: Intime-seda sentença que julgou procedente a acao

01034 Processo: 0000833-42.2015.815.0311 - CUMPRIMENTO PROVISO REU: MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL **ADV: KELLY CORDEIRO ANTAS.** Despacho: Intime-separa informar e demostrar nos autos exatamente quantos meses salariais estariam em atraso, bem como o valor total do debito, no prazo de 05(cinco) dias.

01035 Processo: 0001456-09.2015.815.0311 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: TERTULIANO NUNES DE MORAES **ADV: RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ,TENORIO NUNES DE ANDRADE NOBREGA.** AUTOR: TERTULIANO MORAIS FILHO **ADV: RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ,TENORIO NUNES DE ANDRADE NOBREGA.** AUTOR: TIAGO NUNES DE MORAIS NOBREGA **ADV: RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ,TENORIO NUNES DE ANDRADE NOBREGA.** AUTOR: TENORIO NUNES DE ANDRADE NOBREGA **ADV: RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ,TENORIO NUNES DE ANDRADE NOBREGA.** AUTOR: TEREZA CRISTINA NUNES PACHU **ADV: RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ,TENORIO NUNES DE ANDRADE NOBREGA.** AUTOR: TERESA ISABEL NOBREGA DE MORAIS **ADV: RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ,TENORIO NUNES DE ANDRADE NOBREGA.** AUTOR: TEREZA TATIANA DE MORAIS MELO **ADV: RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ,TENORIO NUNES DE ANDRADE NOBREGA.** Despacho: Intime-seda sentença que julgou improcedentes os presentes embargos extinguindoo processo com resolução do mérito.

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 073/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01036 Processo: 0000095-88.2014.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDEI AUTOR: DOMINGOS SAVIO MAXIMIANO ROBERTO **ADV: FREDERICO LOPES VIRGULINO DE MEDEIROS.** REU: RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA,FREDERICO DE BARROS GUIMARAES.** Despacho: Intime-se as partes para comparecimento a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26/10/2016 as 10:00 horas no forum local.

01037 Processo: 0000145-46.2016.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDEI VITIMA: JORGE ALVES DO NASCIMENTO **ADV: JOSE RIVALDO RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o patrono da vitima para pagar as custas e diligências necessárias ao cumprimento da ação penal (queixa-crime), no prazo de 05 dias. (Observar que tem audiência designada para o dia 26/10/16 às 11:00h)

01038 Processo: 0000895-19.2014.815.0311 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: D. S. M. R. **ADV: FREDERICO LOPES VIRGULINO DE MEDEIROS.** REU: G. R. M. **ADV: ANTONIO CARLOS MARQUES.** Despacho: Intime-se as partes para comparecimento a audiência de instrução e julgamento que será realizada no dia 26/10/2016 'as 10:30 horas, no forum local.

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 092/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01039 Processo: 0000908-18.2014.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA MARIA DA CONCEICAO **ADV: LEIDJANNY RODRIGUES DE ALMEIDA PIRES.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliação designada para o dia 20/10/2016 as 08:00 horas.

3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 096/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01040 Processo: 0000910-90.2011.815.0311 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: SARA CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seO EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, REQUERER O QUE DE DIREITO, PERMITINDO ASSIM O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 096/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01041 Processo: 0000264-07.2016.815.0311 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOSE FERREIRA DELFINO **ADV: NILTON CARLOS PEREIRA MADUREIRA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para 19/10/2016, às 11h50min, na sala de audiências deste juízo.



QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 171/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01042** Processo: 0000033-46.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CREUZAALVES DA SILVA **ADV: RENATA FELINTO DE FARIAS AIRES,DIEGO GOMES DO REGO.** Despacho: Intime-se para ciencia do despacho de fl. 365 dos autos e para apresentacao denovos calculos no prazo de dez dias.
- 01043** Processo: 0000132-11.2015.815.0981 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: HARRISON FERREIRA TRAJANO **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JEFFERSON ALMEIDA DE SOUTO,HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** AUTOR: JOSE VITOR TRAJANO PACHU **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JEFFERSON ALMEIDA DE SOUTO,HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** SENTENÇA: Intime-se para ciencia da sentenca de fls. 32 dos autos, para julgar procedente o pedido.
- 01044** Processo: 0000153-26.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO NUNES DOS SANTOS **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se para ciencia do despacho de fls. 107, no qual constatou a inexistencia de ativos financeiros, bem como para em cinco dias indicar bens penhoraveis ou requerer o que entender legitimo.
- 01045** Processo: 0000172-90.2015.815.0981 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO CLEMENTINO DA CUNHA **ADV: THIAGO LEITE CAVALCANTI.** Sentença: Intime-se para ciencia da sentenca de fls. 33-33/ v dos autos.
- 01046** Processo: 0000173-41.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDACY ALVES PEREIRA **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem, no prazo de cinco dias, sobre o saneamento feito as fls. 122 dos autos, bem como para especificarem as provas que pretendem produzir, no mesmo prazo.
- 01047** Processo: 0000253-10.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEONICE DE SOUZA SILVA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REU: BANCO FICSA S/A **ADV: ADRIANO MUNIZ REBELLO.** Despacho: Intime-se para as alegacoes finais, no prazo de 10 dias.
- 01048** Processo: 0000303-31.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DA SILVA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES,HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** Sentença: Intime-se para ciencia da sentenca de fls. 22 dos autos, a qual homologou a transacao celebrada.
- 01049** Processo: 0000373-48.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS **ADV: TIAGO TEIXEIRA RIBEIRO.** Sentença: Intime-se para ciencia de sentenca de fls. 29 dos autos, a qual julgou extintoo processo.
- 01050** Processo: 0000402-98.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DANIELI SALVINO **ADV: ROSALVO SILVA CABRAL.** Despacho: Intime-se para ciencia do despacho de fl. 72, o qual aceitou a justificativa ap resentada.
- 01051** Processo: 0000513-87.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMERSON CHARLES DE ALBUQUERQUE ALVES **ADV: EMERSON CHARLES DE A ALVES.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO,ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se para especificacao de provas no prazo de dez dias.
- 01052** Processo: 0000532-59.2014.815.0981 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO,BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Despacho: Intime-se o exequente para ciencia da inexistencia de recursos financeiros aptos a garantir a execucao, bem como para, em cinco dias, indicar bens penhoraveis ou requerer o que entender legitimo.
- 01053** Processo: 0000582-17.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para pagamento das custas, conforme determinado notornero de audiencia as fls. 68.
- 01054** Processo: 0000602-08.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVANIA MARQUES BARBOSA **ADV: MARIA DAS DORES FERREIRA,FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: RUBENS GASPAR SERRA.** REU: BRADESCO SAUDE **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se para especificacao de provas no prazo de cinco dias.
- 01055** Processo: 0000683-25.2014.815.0981 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: IVANETE BENTO TOMAZ TOMIYOSHI **ADV: SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL,ROILTON JORGE MORAIS,HENRIQUE JORGE JACOME DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se para ciencia do despacho de fls. 119 dos autos e para, no prazo de 15 dias, emendar a inicial, atribuindo à causa o valor determinado no incidente.
- 01056** Processo: 0000782-58.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB **ADV: TIAGO TEIXEIRA RIBEIRO.** Despacho: Intime-se intime-se a Fazenda Publica para, querendo, no prazo de 30 dias e nos proprios autos, impugnar a execucao (art. 535 do NCPD).
- 01057** Processo: 0000783-29.2004.815.0981 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ANTONIO WALDEVINO DE QUEIROGA **ADV: YUZIANNI REBECA DE M. S. M. COURY,FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JR.** REU: MANOEL JOSE DA SILVA **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA,MARIO MACIEL DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para em cinco dias se pronunciar sobre a certidao de fls. 201/v dos autos, requerendo o que de direito.
- 01058** Processo: 0000932-73.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE FAGUNDES/PB **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se para ciencia da peticao juntada as fls. 54, a qual informou os dadosbancarios para pagamento, bem como intime-se para vistas dos autos, no prazo de 10 dias.
- 01059** Processo: 0001002-27.2013.815.0981 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: DORALICE PEDRO CELESTINO RANGEL **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSINALDO DE OLIVEIRA CELESTINO **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** REU: GEORGE HAMILTON VIEIRADA COSTA **ADV: ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO.** Sentença: Intime-se para ciencia da sentenca de fls. 71 dos autos, a qual extinguiu a presente acao com resolucão de merito.
- 01060** Processo: 0001152-03.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JOSINALDO DE OLIVEIRA CELESTINO **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para ciencia do despacho de fls. 59 dos autos, para assinar a contestacao de fls. 39/48, bem como juntar documentos procuratorios, no prazo de 15 dias.
- 01061** Processo: 0001208-07.2014.815.0981 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: RAFAEL PEDRO SOUZA **ADV: EMANUEL VIEIRA GONCALVES,ROMERO VIEIRA GONCALVES,THAISE PEREIRA DE ARAUJO.** REU: IVANETE BENTO TOMAZ TOMIYOSHI **ADV: SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL,MYCHELLYNE STEFANNYA BENTO BRASIL E.** Despacho: Intime-se para ciencia do despacho de fl. 18 dos autos, o qual deu efeito translativo ao pedido de gratuidade feito nos autos principais.
- 01062** Processo: 0001322-09.2015.815.0981 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE QUEIMADAS **ADV: TIAGO TEIXEIRA RIBEIRO.** Despacho: Intime-se o exequente para ciencia da realizacao da penhora online e constatada a inexistencia de ativos financeiros, para indicar bens penhoraveis ou requerer o que entender legitimo em 05 dias.
- 01063** Processo: 0001412-17.2015.815.0981 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SEVERINO ORDONHO BARBOSA **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** Sentença: Intime-se para ciencia da sentenca de fls. 41 dos autos, a qual julgou procedente o pedido.
- 01064** Processo: 0001413-75.2010.815.0981 - INVENTARIO AUTOR: JOSE RODRIGUES BARBOSA FILHO **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** INTERESSADO: CARLOS ANTONIO GOMES BARBOSA **ADV: TIAGO TEIXEIRA RIBEIRO,LAZARO FABRICIO DA COSTA.** Despacho: Intime-se para ciencia do despacho de fls. 139 dos autos, o qual deferiu o pedido retro, para no prazo de trinta dias retificar o esboço de partilhae recolher os impostos necessarios.
- 01065** Processo: 0001460-39.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADEILTON CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora através de seu advogado da audiencia preliminar conciliatoria foi redesignada para o dia 13/10/2016 as 09:10 no forum local.
- 01066** Processo: 0001462-09.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO PEDRO IRMAO **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se para comparecimento a audiencia de conciliacao redesignada para o dia 13/10/2016, pelas 08:50 horas, na sala de audiencias da 1ª vara forum local. Obs.: intimações realizadas apenas por meio de advogado(s).
- 01067** Processo: 0001463-91.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IVANIZIA MACENA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se para comparecimento a audiencia de conciliacao redesignada para o dia 13/10/2016, as 10:50 horas, na sala de audiencias da 1ª vara forum local.
- 01068** Processo: 0001502-25.2015.815.0981 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ERICK FERNANDES DA CONCEICAO **ADV: MANOEL ENEAS DE FIGUEIREDO NETO,WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE,WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA.** REPRESENTANTE LEGAL: GERLANDIA BARBOSA FERNANDES **ADV: MANOEL ENEAS DE FIGUEIREDO NETO,WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE,WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA.** Sentença: Intime-se para ciencia da sentenca de fls. 45 dos autos a qual julgou procedente o pedido.
- 01069** Processo: 0001622-34.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL MUNIZ RODRIGUES **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se para ciencia do termo de audiencia de fl. 67, para pagamento da multa por ausencia injustificada a audiencia em 15 dias, bem como para répl ica à contestação apresentada, no prazo de 15 dias.
- 01070** Processo: 0001623-19.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VILMA ANASTACIA DA SILVA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se para ciencia do termo de audiencia de fl. 67, para pagamento da multa por ausencia injustificada a audiencia em 15 dias, bem como para réplica à contestação apresentada, no prazo de 15 dias.

- 01071** Processo: 0001662-50.2015.815.0981 - USUCAPIAO AUTOR: ALUIZIO EZEQUIEL LOPES **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,MARCIO MACIEL BANDEIRA,HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** AUTOR: ELIANE LIMA DE ALBUQUERQUE LOPES **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,MARCIO MACIEL BANDEIRA,HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se os autores para juntar aos autos nova certidao sobre o possivel registro do imovel em questao, no prazo de trinta dias.
- 01072** Processo: 0001664-83.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GENILSON MARINHO DA COSTA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se retificando a nota de foro de n 846/ 16, fls.39, diario de 03/10/2016,intimar o autor atraves de advogado de que a audiencia do dia 06/10/2016 foi redesignada para o dia 14/10/2016 as 08:30 horas, forum local.
- 01073** Processo: 0001973-07.2016.815.0981 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE CANDIDO DA SILVA **ADV: ANNA TAMARA DUARTE MARIANO,FLAVIO CAVALCANTI DE LUNA JUNIOR.** Despacho: Intime-se para ciencia do despacho de fls. 102 dos autos.
- 01074** Processo: 0001993-71.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANILO GOMES DOS SANTOS **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se para ciencia do despacho de fls. 153 dos autos, para as partes inform arem se o valor pago em duplicidade foi devolvido, bem como requerer o que entendam de direito no prazo de dez dias.
- 01075** Processo: 0002282-38.2010.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: SERVIO TULIO DE BARCELOS,JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se para ciencia do despacho de fls. 88, o qual deferiu a habilitacao requerida, bem como para carga dos autos pelo prazo de dez dias.
- 01076** Processo: 0002393-17.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BATISTA DO CARMO **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUIS FELIPE NUNES ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para ciencia do oficio juntado as fls. 113 dos autos, o qual informou nao haver valor depositados pelo autor, requerendo o que de direito em dez dias.
- 01077** Processo: 0002593-58.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO AGOSTINHO FALCAO **ADV: RENATA TOSCANO DE BRITO SOUZA.** Despacho: Intime-se para ciencia do despacho de fl. 155/v e para pagamento da divida em 15 dias.
- 01078** Processo: 0002823-95.2015.815.0981 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: HIRAN LEAO DUARTE,ELIETE SANTANA MATOS.** Despacho: Intime-se para ciencia da certidao retro, bem como para informar, no prazo de 10 dias, se insiste na demanda proposta ou se deseja sua conversao em execucao.
- 01079** Processo: 0002863-14.2014.815.0981 - MONITORIA AUTOR: JOSE DUARTE DA COSTA NETO **ADV: ROSALVO SILVA CABRAL,RODRIGO RAMOS VICTOR.** REU: GESSE GOMES DA COSTA **ADV: CAIO GRACO COUTINHO SOUSA,MARCOS RODRIGO GURJAO PONTES.** Despacho: Intime-se para especificacao de provas no prazo de dez dias.
- 01080** Processo: 0002892-35.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO SERAFIM DA SILVA FILHO **ADV: SEVERINO VILMAR GOMES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Intime-se para ciencia da sentenca de fls. 103 dos autos, a qual julgou extinto o processo sem resolucão de merito.
- 01081** Processo: 0002903-93.2014.815.0981 - MONITORIA AUTOR: JRG SERVICOS MANUTENCAO E PINTURA LTDA **ADV: OSWALDO DE ARAUJO COSTA NETO.** Despacho: Intime-se para ciencia do despacho de fl. 617, para, caso deseje, adotar os procedimento previstos em lei, comprovando o ajuizamento do incidente, nos termos do art. 133 do NCPD, no prazo de 10 dias.
- 01082** Processo: 0003063-89.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCELO BEZERRA RAMOS **ADV: EVANILDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO.** Ato Ordinatorio: intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos juntados as fls. 130/136, no prazo de 05 dias.
- 01083** Processo: 0003112-33.2012.815.0981 - REINTEGRACAO / MANUT REU: JOSINALDO DE OLIVEIRA CELESTINO **ADV: EFIGENIO CANDIDO JUNIOR.** REU: EDVALDO BARBOSA **ADV: ROSALVO SILVA CABRAL.** Despacho: Intime-se ambos os responsaveis pelo pagamento das custas, para em dez dias, comprovarem a quitacao de suas obrigações, advertindo-se que, mantido osilencio, serão as peças enviadas a Procuradoria da Fazenda Estadual.

- 1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 171/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01084** Processo: 0000492-09.2016.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SERGIO EDUARDO DINIZ DA SILVA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES,HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** REU: RENATAIZABEL DE SOUSA OLIVEIRA **ADV: MARCIA RIBEIRO BARBOSA.** Despacho: Intime-se para ciencia do despacho de fls. 44, o qual deferiu as habilitacoes de fls. 36 e 42, bem como para os defensores dos reus apresentarem resposta a acusacao no prazo de 10 dias.
- 01085** Processo: 0001393-79.2013.815.0981 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ROBERLANIO MATIAS ALVES **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,MARCIO MACIEL BANDEIRA,HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se para ciencia da sentenca de fls. 244-244/v dos autos, a qual julgou procedente a denuncia condenando o acusado.
- 01086** Processo: 0002543-27.2015.815.0981 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE EVERALDO DA SILVA PAULINO **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES,HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se para apresentacao de resposta a acusacao, em 10 dias.

- 2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 188/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01087** Processo: 0000356-85.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERASMO BATISTA CORREIA **ADV: MARCIA RIBEIRO BARBOSA.** REU: JORNAL O NORTE E DIARIOS ASSOCIADOS D E A Despacho: Intime-seabra-se vista dos autos a parte promovente, por cinco dias.
- 01088** Processo: 0001096-72.2013.815.0981 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: INDUSPOL IND E COM DE POLIMEROS LTDA **ADV: ANA MARIA DOS SANTOS.** REU: FAMAS FABRICA DE ARTIGOS DE MARMORES SINTETICOS LTDA Despacho: Intime-seabra-se vista dos autos a parte exequente, por cinco dias.
- 01089** Processo: 0001716-79.2016.815.0981 - MONITORIA AUTOR: JOSELIA GOMES DA SILVA **ADV: ROSALVO SILVA CABRAL.** REU: HERMANO Despacho: Intime-seda setença de fls.18, na qual o processo foi extinto nos termos do art485, inciso VIII do CPC.
- 01090** Processo: 0002076-14.2016.815.0981 - GUARDA AUTOR: M. L. B. J. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,EFIGENIO CANDIDO JUNIOR.** REU: J. M. C.INTERESSADO: M. E. B. M. Despacho: Intime-seda sentença de fls. 12, na qual o processo foi extinto sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII do CPC.
- 01091** Processo: 0002077-96.2016.815.0981 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: M. L. B. J. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,EFIGENIO CANDIDO JUNIOR.** REU: M. L. B. J.INTERESSADO: D. S. B. B. Despacho: Intime-seda sentença de fls.16, na qual o processo foi extinto sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII do CPC.
- 01092** Processo: 0002116-06.2010.815.0981 - ALIMENTOS - LEI ESPE REPRESENTANTE LEGAL: M. S. S. **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA.** REU: F. C. S.AUTOR: J. C. S.AUTOR: J. C. S.AUTOR: J. S. S. S. S. Despacho: Intime-sedê-se vista dos autos, mediante carga, por 15 (quinze) dias.
- 01093** Processo: 0002207-23.2015.815.0981 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: T. G. S. **ADV: JOSE DOMINGOS MARTINS JUNIOR.** REU: S. M. B. **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS,ADELK DANTAS SOUZA.** Despacho: Intime-sesobre a conclusão da perícia genética realizada(laudo de fls.36/37),falem as partes,por seus advogados, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dia s, especificando a necessidade de produção de novas provas.
- 01094** Processo: 0002877-61.2015.815.0981 - SEPARACAO DE CORPOS AUTOR: S. C. A. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA,MARIA DAS DORES FERREIRA.** REU: R. A. O. Despacho: Intime-sediantes da certidão nos autos à fl. 20, intime-se a autora, por seu advogado, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

- 2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 188/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01095** Processo: 0003147-90.2012.815.0981 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: B. N. M. **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** VITIMA: A. A. M. V. Despacho: Intime-sedê-se vista à defesa do representado para apresentar suas alegações finais por memoriais, no prazo de 05(cinco).
- 01096** Processo: 0003166-62.2013.815.0981 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: J F SOARES E CIA LTDA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES,HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE SOARESVITIMA: A COLETIVIDADEAUTOR DO FATO/JZ ESP: J MACIEL DA SILVA E CIA LTDAREPRESENTANTE LEGAL: JAQUELINE MARIA PEREIRA Despacho: Intime-seda sentença de fls. 123, na qual foi declarada extinta em favor dos indicados, diante do fenômeno da prescrição da pretensão executória.

REMIGIO

- VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 113/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01097** Processo: 0000002-16.2016.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL SUENYO DE ALMEIDA DINIZ **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** REU: CLARO TV **ADV: SAMUEL RIBEIRO CARNEIRO DE BARROS.** Despacho: Intime-se As partes para especificar as provas que pretendem produzir e sua finalidade, bem como para delimitacao consensual das questoes de fato e de direito do art. 357, II e IV, em 10 dias.
- 01098** Processo: 0000005-68.2016.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZINHA ARAUJO MONTEIRO **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: ANDREA FORMIGA DANTAS RANGEL MOREIRA.** Despacho: Intime-se As partes para especificar as provas que



pretendem produzir e sua finalidade, bem como para delimitacao consensual das questoes de fato e de direito do art. 357, II e IV, em 10 dias.

01099 Processo: 0000065-41.2016.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELIPE FREIRE DOS SANTOS **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** REU: CLARO TV **ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Intime-se As partes para especificar as provas que pretendem produzir e sua finalidade, bem como para delimitacao consensual das questoes de fato e de direito do art. 357, II e IV, em 10 dias.

01100 Processo: 0000074-08.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIA MARIA SOARES THOMAZ **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** REU: UVA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU Despacho: Intime-se a parte exequente para dizer o que entender por direito, em 15 dias.

01101 Processo: 0000233-70.2015.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALISON BALBINO DOS SANTOS **ADV: ARTHUR FRANCA HENRIQUE,JOSE LACERDA CAVALCANTI NETO.** REU: ADMINIS-TRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: KALIANDRA ALVES FRANCHI.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

01102 Processo: 0000259-41.2016.815.0551 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: DARCIANO BARROS DOS SANTOS **ADV: DARCIANO BARROS DOS SANTOS.** REU: JOANITA ARAUJO CARNEIRO REU: GENA-RIO DIAS CARNEIRO **ADV: EVANDRO BATISTA DE LIMA.** Despacho: Intime-se as partes para especifi-car as provas que pretendem produzir e sua finalidade, em 10 dias.

01103 Processo: 0000313-12.2013.815.0551 - MONITORIA AUTOR: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** REU: ALDECIR B D FILHO **ADV: VAGLAS VASCONCELOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se

01104 Processo: 0000313-12.2013.815.0551 - MONITORIA AUTOR: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** REU: ALDECIR B D FILHO **ADV: VAGLAS VASCONCELOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se defiro a habilitacao de fls, 70.

01105 Processo: 0000421-70.2015.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALCIONE TAVARES DE MEDEIROS **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** REU: PLAFAM PLANO DE ASSISTENCIA **ADV: TALLIUS DE TARSUS PESSOA DA COSTA.** Despacho: Intime-se As partes para especificar as provas que pretendem produzir e sua finalidade, bem como para delimitacao consensual das questoes de fato e de direito do art. 357, II e IV, em 10 dias.

01106 Processo: 0000423-21.2007.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDINA PINTO DE LUNA SOUTO **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte exequente para dizer o que entender por direito, em 15 dias.

01107 Processo: 0000431-85.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DE OLIVEI-RA FERREIRA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA,JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre a peticao de fls. 91/92, em 10 dias.

01108 Processo: 0000443-65.2014.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILEIDE BALBINO DA SILVA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** REU: VIA VAREJO SA CASAS BAHIA **ADV: DERCIO FREIRE.** Despacho: Intime-se o pedido de fls. 55/73.

01109 Processo: 0000450-91.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REINALDO FERREIRA DA SILVA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se as contra razoes, no prazo legal.

01110 Processo: 0000457-50.2015.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEORGE FIDELIS DE LIMA **ADV: HUMBERTO DE BRITO LIMA,JOAO RAFAEL DE SOUTO DELFINO.** REU: ALEXANDRE PEREIRA BRONZEADOREU: ALEXANDRE PEREIRA BRONZEADO FILHO Despacho: Intime-se a impugnacao, em 15 dias.

01111 Processo: 0000519-55.2015.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CELIO CLEMENTI-NO MEDEIROS **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSOR-CIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se As partes para especificar as provas que pretendem produzir e sua finalidade, bem como para delimitacao consensual das questoes de fato e de direito do art. 357, II e IV, em 10 dias.

01112 Processo: 0000600-04.2015.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRANI GONCALVES DE SOUZA **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: CONGREGACAO DA IGREJA DE CRISTO CONCRISTO **ADV: JOSE LACERDA CAVALCANTI NETO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01113 Processo: 0000645-08.2015.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: POTIGUAR SUL TRANS-MISSAO DE ENERGIA S/A **ADV: IAN MAC DOWELL DE FIGUEIREDO.** REU: JOSE ROBERTO MON-TEIRO REU: LUCICLEIDE FIDELIS MONTEIRO Despacho: Intime-se a impugnacao, em 15 dias.

01114 Processo: 0000652-97.2015.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIA LAESSA DA SILVA RODRIGUES **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO Despacho: Intime-se da decisao de fls. 61/63.

01115 Processo: 0000689-95.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA DE LIMA OLIVEIRA **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENER-GIA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre o documento de fls. 175/189, em 15 dias.

01116 Processo: 0000697-67.2016.815.0551 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: RNAZA CONSTRUCOES LTDA **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: INVASORES DAS UNIDADES HABITACIO-NAIS Despacho: Intime-se a autora para pagar as diligencias em 30 dias, sob pena de abndono de causa.

01117 Processo: 0000703-11.2015.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA **ADV: EDIGAR DA SILVA LUNA.** REU: CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA **ADV: ADSON SOARES DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se As partes para especificar as provas que preten-dem produzir e sua finalidade, bem como para delimitacao consensual das questoes de fato e de direito do art. 357, II e IV, em 10 dias.

01118 Processo: 0000753-03.2016.815.0551 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ANA PAULA COSTA GOMES **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO DE ALGODAO DE JANDAIRA Despacho: Intime-se tutela denegada.

01119 Processo: 0000828-76.2015.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KEZIA MARIA GONZAGA MEDEIROS **ADV: ARTHUR FRANCA HENRIQUE,GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO.** REU: ENERGI-SA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se As partes para especificar as provas que pretendem produzir e sua finalidade, bem como para delimitacao consensual das questoes de fato e de direito do art. 357, II e IV, em 10 dias.

01120 Processo: 0000830-17.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO PEREIRA BE-NEVENUTO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** REU: VENDA EXPRESSA COMERCIAL LTDA Despacho: Intime-se a autora para se manifestar sobre a devolucao da correspondencia, em15 dias.

01121 Processo: 0000839-08.2015.815.0551 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOANITA ARAUJO CARNEI-RO **ADV: EVANDRO BATISTA DE LIMA.** REU: DARCIANO BARROS DOS SANTOS **ADV: DARCIANO BARROS DOS SANTOS.** REU: CICERA NOGUEIRA BRUNO Despacho: Intime-se As partes para especificar as provas que pretendem produzir e sua finalidade, bem como para delimitacao consensual das questoes de fato e de direito do art. 357, II e IV, em 10 dias.

01122 Processo: 0000918-55.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINEZIO BELMINO DE SOUZA **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01123 Processo: 0000926-61.2015.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEUNILDE COSTA DA SILVA **ADV: HUMBERTO DE BRITO LIMA,JOAO RAFAEL DE SOUTO DELFINO.** REU: PEDRO ANTO-NIO DE MELO REU: LUCICLEIDE AZEVEDO DE BRITO **ADV: MABEL NUNES ROCHA.** Despacho: Intime-se As partes para especificar as provas que pretendem produzir e sua finalidade, bem como para delimitacao consensual das questoes de fato e de direito do art. 357, II e IV, em 10 dias.

01124 Processo: 0000939-94.2014.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERSON BEZERRA DOS SAN-TOS **ADV: ROMMEL CIRNE ELOY,NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSE DOS SANTOS **ADV: ROMMEL CIRNE ELOY,NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 114.

01125 Processo: 0001024-17.2013.815.0551 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BV LEASING ARRENDA-MENTO MERCANTIL S/A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** REU: JOSENILDO BATISTA MARQUES Despacho: Intime-se a autora para dizer o que entender por direito, em 10 dias.

01126 Processo: 0001044-37.2015.815.0551 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: PAROQUIA NOSSA SE-NHORA DO PATROCINIO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** AUTOR: JOSE NICODEMOS RODRIGUES DE SOUZAREU: ANTONIO BATISTA DE LIMAREU: ROSILENE SERAFIM Despacho: Intime-se a autora para dizer sobre a certidao de fls. 40v, em 10 dias.

01127 Processo: 0001165-36.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES ALE-XANDRE SERAFIM **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA Despacho: Intime-se a parte exequente para dizer sobre a devolucao de correspondencia em15 dias.

01128 Processo: 0001208-70.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANO ANDRE LAURE-ANO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-se A promovida para efetuar o pagamento do debito, em 15 dias, sob penade multa de 10% e tambem honorarios de advogado de 10%, nos termos doart. 523, cpc.

01129 Processo: 0001209-55.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. E. C. L. S. **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: B. V. P. S. **ADV: FRANKLIN CARVALHO DE MEDEI-ROS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 113/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01130 Processo: 0001036-94.2014.815.0551 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCAS VITORIO PIRANGY **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-sePara apresentar razoes do recurso, no prazo legal.

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 169/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01131 Processo: 0000056-62.2011.815.0581 - ACAO TRABALHISTA RIT AUTOR: ILZA FELIX DA SILVA **ADV: MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO,JOAO CAMILO PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE RIO TINTO **ADV: CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES.** Despacho: Intime-seintime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar as contra razões de recurso

01132 Processo: 0000173-77.2016.815.0581 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JOSILDA DOS SANTOS DAS CHAGAS **ADV: TERESA EMILIA E. AGUIAR.** Sentenca: Pedido julgado procedente

01133 Processo: 0000174-62.2016.815.0581 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS CHAGAS DE OLIVEIRA **ADV: TERESA EMILIA E. AGUIAR.** Sentenca: Pedido julgado procedente

01134 Processo: 0000286-65.2015.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MESSIAS DAMASIO NE-VES **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-severifica-se a extemporaneidade do recurso interposto pela parte promovente. Em cista disso deixo de receber o recuro. Intime-se.

01135 Processo: 0000579-69.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SANDRO SANTOS DA SILVA **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** Sentenca: Intime-se para tomar ciência da sentença que julgou extinto o processo sem resolução do mérito.

01136 Processo: 0000663-02.2016.815.0581 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: VERA LUCIA GUEDES DE SOUZA **ADV: WENDELL CARLOS GUEDES DE SOUZA.** AUTOR: DJALMA CUNHA DE SOUZA **ADV: WENDELL CARLOS GUEDES DE SOUZA.** Sentenca: Acordo homologado

01137 Processo: 0000954-70.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDNALDO GOMES DA SILVA **ADV: WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCI-AMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO,LUIS CARLOS LAUREN- CO.** Despacho: Intime-se a parte demandada para, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena de incursão da multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

01138 Processo: 0000996-22.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA MADELENA CALIX-TO **ADV: WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMEN-TO E INVESTIMENTO **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO,LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se Recurso Inominado interposto pela parte demandada não recebido em virtude da deserção operada pela falta de preparo.

01139 Processo: 0001340-03.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDIGREIS DOS ANJOS PESSOA **ADV: WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINAN- CIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se a parte demandada para juntar, no prazo de 05 dias, o comprovante DJO do pagamento da condenação informado na petição de fl. 92.

01140 Processo: 0001511-28.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GILVERSON DA SILVA SANTOS **ADV: ANA CLARA MENEZES HEIM,DANIEL VIEIRA SMITH.** REU: AYMORE CREDITO FINAN- CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se EXTINTO O PROCESSO, em virtude do cumprimento da obrigação por partedo(a) devedor(a), nos termos do art. 924, II, CPC. Intime-se o autor para receber alvará expedido em seu favor no prazo de 05 dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 169/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01141 Processo: 0001041-89.2015.815.0581 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: GENIE-LE COSTA DA SILVA **ADV: ANTONIO MARCOS BARBOSA BEZERRA.** VITIMA: CAMILA PRISCILA BARBOSA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se para audiência preliminar redesignada para o dia 19/10/16, às 8h30, no fórum de Rio Tinto.

SANTA LUZIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 320/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01142 Processo: 0000575-02.2015.815.0321 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: IRACEMA NELIS DE ARAUJO DANTAS **ADV: EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTE,JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES,BRUNO LOPES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-separa no prazo de dez dias apresentar alegacoes finais

01143 Processo: 0002021-45.2012.815.0321 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCI-AMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO,HENRIQUE BURIL WE-BER.** Despacho: Intime-sesentenca extinta sem resolucao do merito

SANTA RITA

2A. VARA DE SANTA RITA NF 059/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01144 Processo: 0000217-75.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. A. **ADV: MELISSA MARGALLEN,DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: B. I. S. **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentenca: Intime-se as partes, quanto a sentença prolatada nos autos que julgou parcialmente proceden-te o pedido inicial.

01145 Processo: 0000288-43.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: MANUELA SARMENTO.** AUTOR: DANUBIO GON- CALVES DE MELO **ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA,LUCIANA RIBEIRO FERNANDES,RENATA ALVES DE SOUSA.** Sentenca: Intime-se as partes, quanto a sentença que julgou parcialmente procedente o pedido inicial.

01146 Processo: 0000417-82.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ORLANDO FERREIRA DA SILVA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA,MELISSA MARGALLEN.** REU: REAL LEASING S/ A **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO,ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Intime-se as partes, quanto a sentença prolatada nos autos que julgou parcialmente procedente o pedido inicial.

01147 Processo: 0001778-37.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO LISBOA FER- NANDES MARINHO **ADV: VALTER DE MELO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Sentenca: Intime-se as partes, quanto a senten-ça prolatada nos autos que homologou o acordo celebrado entre as partes.

01148 Processo: 0001907-42.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO CESAR VICENTE DA SILVA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentenca: Intime-se as partes, quanto a sentença que julgou parcialmente procedente o pedido inicial.

01149 Processo: 0002338-76.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WILSON DA SILVA SAN-TOS **ADV: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Intime-se as partes, quanto a sentença que julgou procedente o pedido inicial.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 058/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01150 Processo: 0000156-49.2015.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-seremetam-se os autos a contadoria para emissao de parecer.

01151 Processo: 0000386-62.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JORGE MATIAS DOS SANTOS **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de pericia formulado pelo autor as fls. 47, uma vez que a causa de pedir prescinde de realizacao de prova tecnica.

01152 Processo: 0000967-87.2007.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDE- RAL **ADV: FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL.** REU: PENHATUR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Despacho: Intime-se determinado o arquivamento provisorio baseado no art. 40 da lei 6.830/80.

01153 Processo: 0001256-73.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para ciencia e explicar no tocante ao valor recolhido na guia de fls. 101/v, faz mencao apenas ao recolhimento da imprtancia de R\$ 6,35. concedo prazo de 06 dias.

01154 Processo: 0001386-97.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE TEODORIO DA COSTA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BV LEASING S/A **ADV: FERNANDO LUZ PEREIRA,EDUARDO JORGE AZEVEDO,VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Sentenca: Intime-se rejeito o pedido da inicial, julgando o feito com apreciacao do merito.

01155 Processo: 0001493-49.2010.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BB LEASING S/A **ADV: KARINA LUZIA FERREIRA DE SOUZA,ARLINETTI MARIA LINS,ANDRE COSTA F. DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o banco promovido, para que atenda ao despacho de fls. 204, 2ª parte.

01156 Processo: 0002175-67.2011.815.0331 - CUMPRIMENTO PROVISORIO AUTOR: VALTER BARROS DE ALBUQUERQUE **ADV: JOSE EDUARDO DIAS LINS ALBUQUERQUE.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA,KALINE DE MELO DUARTE,MARCAL FLORENTINO.** Despacho: Intime-se-defiro o pedido formulado pelo exeq.as fls. 304/306.isto posto intime-se o executado para nos termos do art. 475-j,em 15 dis, efetue o pagamento do debito, sob pena de aplicacao de multa de 10% e contr. de ben

01157 Processo: 0003124-57.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAYCON DEYVID DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se ainda pretendem produzir provas nos autos, especificando-as justificadamente, no prazo de 05 dias, sob pena de aplicacao do art. 355 do CPC.

01158 Processo: 0003131-49.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VINICIUS CHAVES BAR-



- BOSA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO GMAC S/A ADV: **MILTON GOMES SOARES JUNIOR,ALISSON MELO SIQUEIRA,VIVIEN GRACIANO DE CARVALHO**. Despacho: Intime-se as partes, no prazo de 05 dias, sobre os documentos encartados as fls 118/136.
- 01159** Processo: 0003176-19.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO BV FINANCEIRA S/ A ADV: **SERGIO SCHULZE**. Despacho: Intime-se de-se vista ao promovido, pelo prazo de 10 dias.
- 01160** Processo: 0003326-63.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA ADV: **ALANNA GOMES OLIVEIRA GONCALVES**. Despacho: Intime-se a exequente, atraves de seus advogado, para no prazo de 10 dias, juntar aos autos, instrumento de mandato original.
- 01161** Processo: 0003646-50.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCA ANTONIA DA SILVA ADV: **VALTER LUCIO LELIS FONSECA**. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO,ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Sentenca: Intime-seacolho o pedido inicial, para condenar o promovido a devolver ao autor os valores pagos a tit. de juros remuneratorios incidentes sobre TAC,TARIFA DE SERV. PRESTADO POR TERCEIRO, TARIFA DE AVAL. DO BEM e conde
- 01162** Processo: 0003646-50.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCA ANTONIA DA SILVA ADV: **VALTER LUCIO LELIS FONSECA**. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO,ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Sentenca: Intime-se e condeno a parte promovida em custas e honorarios sucumbenciais em 10% sobre o valor da causa.
- 01163** Processo: 0004143-06.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEMBERG DA SILVA ADV: **ANDRE GOMES BRONZEADO,ALEXANDRE GOMES BRONZEADO**. Despacho: Intime-se o autor para se manifestar sobre a peticao de fls. 325/347, no prazode 05 dias.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 152/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01164** Processo: 0001168-40.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADELAIDE LACERDA DE SOUZA ADV: **JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA**. AUTOR: JOSE VALTER LACERDA DE SOUZA ADV: **JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA**. REU: NESTLE BRASIL LTDA ADV: **JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES,INGRID GADELHA,MIGUEL MOURA LINS SILVA**. REU: GOLD STYLE IMP E EXP DE ALIMENTOS LTDA ADV: **JOSE ROBERVAL SOARES**. Despacho: Intime-seFaculto as partes o prazo comum de 5 dias para que apontem, de maneiraclara, objetiva e sucinta, as questoes de fato e de direito que entendam pertinentes ao julgamento da lide.
- 01165** Processo: 0001326-37.2007.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARICELIA LUIZ DE OLIVEIRA ADV: **ANTONIO ANIZIO NETO**. Despacho: Intime-seFica a parte exequente intimada para em 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito.
- 01166** Processo: 0001524-74.2007.815.0331 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBAREU: OILDO SOARES ADV: **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA**. Despacho: Intime-seo recorrido para apresentar contrarrazoos em 15 dias.
- 01167** Processo: 0001791-70.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ODILON RIBEIRO COUTINHO ADV: **PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS**. REU: RENATO LANFRANCHI ADV: **FERNANDO LUIS MARQUES MACHADO,VALDENIA APARECIDA PAULINO LANFRANCHI,VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALERIO**. Despacho: Intime-seFaculto as partes o prazo comum de 5 dias para que apontem, de maneiraclara, objetiva e sucinta, as questoes de fato e de direito que entendam pertinentes ao julgamento da lide
- 01168** Processo: 0002873-39.2012.815.0331 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: JOSE NERIS DOS SANTOS ADV: **ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA,MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM**. REU: FERTINE FERTILIZANTES DO NORDESTE LTDA ADV: **MANOEL FERREIRA DE PONTES**. Despacho: Intime-seFaculto as partes o prazo comum de 5 dias para que apontem, de maneiraclara, objetiva e sucinta, as questoes de fato e de direito que entendam pertinentes ao julgamento da lide.
- 01169** Processo: 0003137-56.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO ELIAS BIZERRA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seFaculto as partes o prazo comum de 5 dias para que apontem, de maneiraclara, objetiva e sucinta, as questoes de fato e de direito que entendam pertinentes ao julgamento da lide.
- 01170** Processo: 0003613-26.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA ADV: **ALAN REUS NEGREIROS DE SIQUEIRA**. Despacho: Intime-se para falar sobre os documentos juntados pela parte autora, em cinco dias.
- 01171** Processo: 0004053-27.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO LUIZ MONTEIRO CARDOSOREU: BV FINANCEIRA S/A ADV: **LUIS FELIPE NUNES ARAUJO,VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA,FERNANDO LUZ PEREIRA**. Despacho: Intime-seo apelado para apresentacao das contrarrazoos no prazo legal.

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 133/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01172** Processo: 0000260-78.2012.815.1161 - RECLAMACAO AUTOR: LUSIA JERONIMO EUFRASIO ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Sentenca: Intime-sepedido julgado improcedente
- 01173** Processo: 0000424-38.2015.815.1161 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSE RAIMUNDO NETO ADV: **JOSE GONZAGA DE SOUSA JUNIOR**. REU: MARIA DUCARMO SILVA ADV: **CARLOS CICERO DE SOUSA**. Despacho: Intime-seo embargado para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sobre os embargos opostos, como dispoe art 1.023, §2 do novo CPC.
- 01174** Processo: 0000533-52.2015.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEONILDA DE FREITAS OLIVEIRA SILVA ADV: **CARLOS CICERO DE SOUSA**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **JOAO VITOR CHAVES MARQUES**. Sentenca: Intime-seprocedencia em parte do pedido
- 01175** Processo: 0000701-25.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: LEOPOLDINA DE SOUSA NETA ADV: **AILTON AZEVEDO DE LACERDA**. Sentenca: Intime-seembargos juglado procedente

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 153/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01176** Processo: 0000252-69.2016.815.0221 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. L. T. A. ADV: **JOAO BOSCO DANTAS DE LIMA**. AUTOR: A. L. T. A. ADV: **JOAO BOSCO DANTAS DE LIMA**. REPRESENTANTE LEGAL: M. G. T. ADV: **JOAO BOSCO DANTAS DE LIMA**. Despacho: Intime-se autor para se manifestar em 10 dias.
- 01177** Processo: 0000517-13.2012.815.0221 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: S. S. O. ADV: **GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS**. Despacho: Intime-se autor para se manifestar em 10 dias.

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 153/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01178** Processo: 0000293-36.2016.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE WILK PEREIRA ADV: **MARIA IDILEIDE FERREIRA DE A. DIAS,ALDRICH HAMON FERREIRA DIAS**. Despacho: Intime-se para audiencia de instrugcao e julgamento, designada para o dia 11 de outubro de 2016, as 10:00 horas, no forum judiciario local, bem comotomar ciencia da decisao de fls. 135 (indeferido o pedido).
- 01179** Processo: 0000402-50.2016.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: F. D. C. ADV: **JOSE FRANCISCO RAMALHO,JOAO BOSCO DANTAS DE LIMA**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 20/10/2016 as 15:00h.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 149/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01180** Processo: 0001365-56.2016.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAUL FERREIRA DE SOUZA ADV: **EMMANUEL SARAIVA FERREIRA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia09/11/2016 as 10 00 horas, o advogado da parte autora devera trazer-lopara audiencia aprazada.
- 01181** Processo: 0001686-28.2015.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: A MARE MANSA COM DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ADV: **DANIEL ALCIDES RIBEIRO ARAUJO,ALBERTO CAPPELLINI FILHO**. Despacho: Intime-se para, no prazo de 48 horas, informar se tem interesse no prosseguimento do feito.
- 01182** Processo: 0001873-36.2015.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO AUGUSTO FERREIRA ADV: **JOSE ALVES DA SILVA NETO**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia09/11/ 2016 as 08 40 horas, o advogado da parte autora devera trazer-lopara audiencia aprazada.
- 01183** Processo: 0003046-32.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-se para, no prazo de 15 dias, especificar as provas que desejam produzir

1A. VARA DE SAPE NF 149/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01184** Processo: 0001518-22.1998.815.0351 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSAFÁ MARCARIO DOS SANTOS ADV: **MARCELO LIMA MACIEL**. Despacho: Intime-separa que junte aos autos as provas que ainda deseja produzir.
- 01185** Processo: 0002374-24.2014.815.0351 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ADRIANO CAVALCANTI DA FONSECA ADV: **GIOVANA DEININGER DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20.10.2016, as 09:20 horas, na 1ª vara de sape-pb.

2A. VARA DE SAPE NF 158/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01186** Processo: 0000696-47.2009.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: E. E. P. C. ADV: **NATANAEL GOMES DE ARRUDA**. REU: E. E. P. C. ADV: **NATANAEL GOMES DE ARRUDA**. REU: S. I. S. ADV: **NATANAEL GOMES DE ARRUDA**. Despacho: Intime-se para comparecimento à audiência de continuação de instrução e julgamento, designada para o dia 26/10/2016, às 08h30min, nesta vara.

- 01187** Processo: 0001186-64.2012.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: DOUGLAS BATISTA UCHOA ADV: **SANCHIA MARIA F C R ALENCAR,MARTSUNG ALENCAR,ADILIA DANIELLA NOBREGA FLOR**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: TIBERIO TULIO OLIVEIRA CELANI ADV: **SANCHIA MARIA F C R ALENCAR,MARTSUNG ALENCAR,ADILIA DANIELLA NOBREGA FLOR**. Despacho: Intime-se da sentença que declarou extinta a punibilidade.

- 01188** Processo: 0002076-76.2007.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IVANILSON BORGES DA SILVA ADV: **NATANAEL GOMES DE ARRUDA**. Despacho: Intime-se da sentença que declarou extinta a punibilidade.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 158/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01189** Processo: 0000997-42.2015.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SOLANEA MUNICIPIO PB ADV: **TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA,PAULO WANDERLEY CAMARA**. Despacho: Intime-se apresentada apela-cao as fls, 59/71, intime-se a parte contraria para,querendo, apresentar contrarrazoos no prazo de 15 dias.
- 01190** Processo: 0001108-26.2015.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANDA ROSALIA DA SILVA RODRIGUES ADV: **JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. REU: SOLANEA MUNICIPIO PB ADV: **TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA,PAULO WANDERLEY CAMARA**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 15 dias, se pretendem produzirem outras provas. Em caso afirmativo, especifica-las no mesmo prazo.
- 01191** Processo: 0001358-59.2015.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MAXAMARA DA SILVA SOARES ADV: **PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR**. Despacho: Intime-se sobre o pedido formulado pela parte promovente as fls, 54/55, ouca-se a parte promovida, no prazo de 15 dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 159/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01192** Processo: 0000132-92.2010.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO AVELINO DOS SANTOS ADV: **GENIVAL LAVINE VIANA L. DE AZEVEDO**. Despacho: Intime-se para no prazo 15 dias regularizacao da peca de fls. 90.
- 01193** Processo: 0000620-13.2011.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se da decisao de fls 253, homologado calculos de fls 234/138.
- 01194** Processo: 0001602-27.2011.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA FATIMA DIAS DE ARAUJO ADV: **MARIA DO SOCORRO BATISTADA ROCHA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 15 dias se pronunciar da impugnacao a execucao de fls203/204. e em igual prazo requerer o que entender de direito.
- 01195** Processo: 0001640-78.2007.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS ADV: **KADMO WANDERLEY NUNES**. Despacho: Intime-seintime-se a parte promovente para no prazo de 15 dias, requerer o queentender de direito

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 176/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01196** Processo: 0000096-74.2016.815.0191 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADV: **HIRAN LEAO DUARTE,ELIETE SANTANA MATOS**. REU: ELICLEIDE DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito em 10 dias.
- 01197** Processo: 0000366-35.2015.815.0191 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. A. C. R. ADV: **JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE,HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO**. REU: R. A. R. ADV: **LUCIANA BERNARDINO**. Sentenca: Embargos declaratorios inadmitidos
- 01198** Processo: 0000467-38.2016.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INALDO CANDIDO DE SOUTO ADV: **RODOLFO RODRIGUES MENEZES**. REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A ADV: **CELSO DAVID ANTUNES,LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO,LUIS CARLOS LAURENCO**. Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01199** Processo: 0001174-84.2008.815.0191 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO MATONE S/A ADV: **PAULO ROBERTO VIGNA**. REU: SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA ADV: **GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para pagar a diligencia do oficial de justiça, no prazo de 10 dias.
- 01200** Processo: 0001236-80.2015.815.0191 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO**. REU: JOSE LOURENCO DOS SANTOS Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01201** Processo: 0001754-36.2016.815.0191 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: THIAGO EMANOEL DE ALBUQUERQUE FELIX ADV: **EMMANUEL SARAIVA FERREIRA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se a impugnação, no prazo legal
- 01202** Processo: 0001831-45.2016.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIMI ANTONIO DA SILVA ADV: **DEUSLENE NEY DE ALCANTARA**. REU: MUNICIPIO DE CUBATI Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO
- 01203** Processo: 0001926-80.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ODON CIRILO NUNES ADV: **VALBER MAXWELL FARIAS BORBA,REGINALDO PAULINO DA S FILHO**. REU: BANCO BOM SUCESSO S/A ADV: **CELSO HENRIQUE DOS SANTOS,WILLIAM BATISTANESIO,IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se o promovido para apresentar o comportante de pagamento das custas, vez que o mesmo nao se encontra na petição ultima, prazo de 10 dias.

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 176/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01204** Processo: 0001386-95.2014.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO ADV: **ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 14/02/2017, AS 08:30 horas.

SOUSA

3A. VARA DE SOUSA/PB NF 120/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01205** Processo: 0000127-50.1990.815.0371 - INVENTARIO AUTOR: RAIMUNDA GADELHA DE ABRANTES ADV: **JOSE DE ANCHIETA VIEIRA,JOAQUIM CAVALCANTE DE ALENCAR,FLAVIO HENRIQUE G DE ABRANTES**. REU: MARIA RAQUEL PINTO GADELHAAUTOR: MARIA DE FATIMA PINTO DE SA PIRES ADV: **ANANIAS PORDEUS GADELHA,JOSE PAULO TORRES GADELHA**. AUTOR: MAXIMINO PINTO GADELHA ADV: **JOSE PAULO TORRES GADELHA**. AUTOR: RAIMUNDO NONATO PINTO GADELHA ADV: **JOSE PAULO TORRES GADELHA**. Despacho: Intime-se da Decisao que reputou prejudicado o pedido de penhora no rosto dos autos e determinou a reavaliacao dos bens, devendo a inventariante promover o recolhimento das deligencias para a realizacao da reavaliacao.
- 01206** Processo: 0000127-50.1990.815.0371 - INVENTARIO AUTOR: RAIMUNDA GADELHA DE ABRANTES ADV: **OZAEAL DA COSTA FERNANDES,JOAQUIM CAVALCANTE DE ALENCAR,FLAVIO HENRIQUE G DE ABRANTES**. INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO GONCALVES DE ABRANTES ADV: **FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA**. AUTOR: ALVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS ADV: **ANDRE ANISIO PINTO GADELHA CAMPOS,CHRISTIANA PAIVA SERAFIM GADELHA CAMPOS,SILVIA PAIVA SERAFIM GADELHA CAMPOS**. AUTOR: RAYSSA GADELHA CAMPOS DE ANDRADE ADV: **ANDRE ANISIO PINTO GADELHA CAMPOS,CHRISTIANA PAIVA SERAFIM GADELHA CAMPOS,SILVIA PAIVA SERAFIM GADELHA CAMPOS**. AUTOR: ANDRE ANISIO PINTO CAMPOS Despacho: Intime-se da decisao que reputou prejudicado o pedido de penhora no rosto dos autos e determinou a reavaliacao dos bens, devendo a inventariante promover o recolhimento das deligencias para reavaliacao, prazo de 10 dias
- 01207** Processo: 0000127-50.1990.815.0371 - INVENTARIO AUTOR: SULENE PINTO GADELHA NOBREGA ADV: **JOSE PAULO TORRES GADELHA**. AUTOR: MARIA GORETH PINTO GADELHA CAMPOS ADV: **JOAQUIM CAVALCANTE DE ALENCAR**. AUTOR: MARIA DO PERPETUO SOCORRO PINTO GADELHA SCHULER ADV: **FLAVIO HENRIQUE G DE ABRANTES,VERA VERNAIDE PORDEUS FORMIGA**. Despacho: Intime-se da decisao que reputou prejudicado o pedido de penhora no rosto dos autos e determinou a reavaliacao dos bens a serem partilhados, devendoa inventariante promover o recolhimento das deligencias, prazo 10 dias
- 01208** Processo: 0000992-58.1999.815.0371 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA NAZARE VIEIRA ADV: **EVA PIRES GONCALVES**. Despacho: Intime-se a requerente para comparecer ao cartorio com a finalidade de recebera segunda via da certidao de partilha, conforme requerido.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 155/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01209** Processo: 0004546-44.2012.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: JOAO BATISTA MARQUES RUFINO ADV: **ALCIR BARROS DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte exequente, por seu advogado, para que requeira a forma de efe tivacao/execucao(adjudicacao, alienacao ou hasta publica), em 15(quinze) dias.

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 156/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01210** Processo: 0002671-44.2009.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS,RAFAEL SGANZERLA DURAND,NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. REU: ROMULO LOPES DANTAS Despacho: Intime-se o exequente para que, no prazo de 5 dias, efetue o pagamento das diligências pendentes.
- 01211** Processo: 0003662-44.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDMILSON HENRIQUE BATISTA ADV: **LINCON BEZERRA DE ABRANTES**. REU: MUNICIPIO DE SOUSA Despacho: Intime-se o autor para se manifestar, em cinco dias.



01212 Processo: 0003741-23.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA JOSEFA DE OLIVEIRA **ADV: LINCON BEZERRA DE ABRANTES.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar, em cinco dias, a respeito do cumprimento da obrigação de fazer, bem como para, em 15 dias, apresentar novo requerimento de cumprimento de sentença, conforme art.534, do NCP.

01213 Processo: 0003791-15.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PIEDADE SOARES COURA **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE,CARLOS EDUARDO R DE MOURA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se o exequente para que, em dez dias, apresente novo requerimento de cumprimento de sentença, sanando os vícios apontados na decisão de fls.150, sob pena de arquivamento.

01214 Processo: 0006383-23.2001.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/AREU: LIDUINA ANTUNES DA NOBREGA **ADV: DINACIO DE SOUSA FERNANDES.** REU: TARCISIO NOBREGA GADELHA **ADV: DINACIO DE SOUSA FERNANDES.** Despacho: Intime-se o executado para realizar o depósito da quantia de R\$ 27.903,90 em substituição a penhora, sob pena de indeferimento da substituição de penhora requerida

6A. VARA DE SOUSA/PB NF 153/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93). **01215** Processo: 0000896-81.2015.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WILLIANA DE LIMA RAMOS **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA.** REU: JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA.** Despacho: Intime-se para comparecer a Audiencia de Instrucao e Julgamento designada para o dia 01/11/2016, as 12hs 15min.

01216 Processo: 0002956-27.2015.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO SARMENTO JUNIOR **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA.** Despacho: Intime-se para comparecer a Audiencia de Instrucao e Julgamento designada para o dia 01/11/2016, as 11hs 30min.

01217 Processo: 0003904-03.2014.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WALLISON DOS SANTOS TOMAZ **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA.** Despacho: Intime-se Audiencia designada para o dia 01/11/2016 as 10:00 horas na 6 Vara de Sousa/PB.

01218 Processo: 0004237-18.2015.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: TIAGO ROQUE DA SILVA **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA.** Despacho: Intime-se para comparecer a Audiencia de Instrucao e Julgamento designada para 01/11/2016, as 09hs 15min.

01219 Processo: 0124197-31.2016.815.0371 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: CARLOS RAMON BATISTA **ADV: ALESSANDRO DE SA GADELHA.** Despacho: Intime-se para comparecer a Audiencia de Instrucao e Julgamento designada para o dia 01/11/2016, as 10hs 45min.

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 127/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01220 Processo: 0000296-65.2012.815.0371 - REVISAO JUDICIAL DE AUTOR: JOSE TEIXEIRA DA SILVA **ADV: FLAVIANO BATISTA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 05(cinco) dias se manifestar acerca da certidão fl. 61 e especificar provas que pretendem produzir.

01221 Processo: 0001245-60.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GENI LINS DOS SANTOS **ADV: JOSE LAURINDO DA SILVA SEGUNDO.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrrazoes, no prazo legal.

01222 Processo: 0001366-83.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO **ADV: FRANCISCO LOPES DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrrazoes, no prazo legal.

01223 Processo: 0001425-08.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV SERVS BV FINANCEIRA **ADV: CELSO DAVID ANTUNES,LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrrazoes, no prazo legal.

01224 Processo: 0001575-86.2012.815.0371 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: LUAN HENRIQUE DA SILVA **ADV: ILMA ABRANTES GONCALVES DA SILVA, GLACE DE ARAUJO PIRES GADELHA.** Despacho: Intime-se o promovente para juntar outros documentos que comprovem o ano de nascimento, no prazo de 15(quinze) dias.

01225 Processo: 0002376-94.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO FIRMINO VIEIRA **ADV: DIONIZIO GOMES DA SILVA.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: MAURICIO SILVA LEAHY,HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir.

01226 Processo: 0003806-81.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PATRICIA VALERIA DE BRITO **ADV: BARBARA DE MELO FERNANDES.** REU: VERA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADV: OSMANDO FORMIGA NEY.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo sucessivo de 05(cinco) dias especificarem provas que pretendem produzir. Intime-se de todo teor do despacho fl 151

01227 Processo: 0003816-28.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ENNIO CARLOS MUNIZ DE MEDEIROS **ADV: JOAO PAULO ESTRELA.** REU: VERA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADV: OSMANDO FORMIGA NEY.** Despacho: Intime-se as partes, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, para especificarem as provas que pretendem produzir. Intime-se de todo teor do despacho fl68.

01228 Processo: 0003975-68.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDJEVANIA SILVA SENA **ADV: MULLER SENA TORRES.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se as partes no prazo sucessivo de 05(cinco) dias passarem a especificar provas que pretendem produzir. Intime-se de todo teor do despacho fl. 108

01229 Processo: 0006135-37.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITAMAR WANDERLEY DA SILVA **ADV: ADOLPHO EMANUEL ISMAEL ANTUNES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, passarem a especificar as provas que pretendem produzir. Intime-se de todo teor do despacho fl. 96

1. JUIZADO ESPECIAL DE SOUSA NF 050/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01230 Processo: 0004460-20.2005.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES,JAILSON BARROS DO NASCIMENTO,EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** AUTOR: FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES,JAILSON BARROS DO NASCIMENTO,EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte embargada para, querendo, impugnar os embargos a execucao, no prazo de 15 dias.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 153/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01231 Processo: 0000097-60.2013.815.0451 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ADERIVALDO SERAFIM DOS SANTOS **ADV: MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente ação

01232 Processo: 0000381-34.2014.815.0451 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIVALDO SARAIVA BEZERRA **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA.** Despacho: Intime-se o autor de todo conteúdo do ofício de fls. 161 dos autos

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 153/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01233 Processo: 0000223-76.2014.815.0451 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE FERNANDES DE MOURA FILHO **ADV: QUITERIA FERNANDES B DE ANDRADE.** Sentença: Sentença condenatória

01234 Processo: 0000358-25.2013.815.0451 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANOEL SOARES DA SILVA **ADV: NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE.** Sentença: Sentença condenatória

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 122/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01235 Processo: 0000262-18.2016.815.0091 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IVALCI SOUSA BRITO RAMOS **ADV: LUZIMARIO GOMES LEITE,IVALCI SOUSA BRITO RAMOS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA,JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** REU: VISA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO **ADV: DELAMA ZOE A. ALMEIDA,HALLYSON BRASILEIRO DE SOUSA RAMOS.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 dias, informarem se pretendem produzir outras provas, especificando-as e motivando-as, em caso positivo, sob pena de restarem prejudicadas.

01236 Processo: 0000551-19.2014.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOBSON FERNANDES PEREIRA **ADV: LUZIMARIO GOMES LEITE,IVALCI SOUSA BRITO RAMOS.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se o promovente do deferimento do pedido de vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

01237 Processo: 0000651-71.2014.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE TAPEROA PB **ADV: MARCOS DANTAS VILAR.** Despacho: Intime-se o município de taperoa nos termos do art 535 do ncpc, pra querendo impugnar a execucao no prazo legal.

01238 Processo: 0001041-07.2015.815.0091 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CRISTINA DA SILVA POMPEUREU: BANCO FINASA S/A **ADV: FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA,GIORDANO FIALHO FONTES,FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 dias, informarem se pretendem produzir outras provas, especificando-as e motivando-as, em caso positivo, sob pena de restarem prejudicadas.

01239 Processo: 0001112-87.2007.815.0091 - INVENTARIO REU: RENALDO MOURA BRASILAUTOR: MARIA APARECIDA BEZERRA BRASIL **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se a inventariante para, no prazo de 30 dias, comprovar o pagamento das custas judiciais, bem como apresentar o plano de partilha e as certidões negativas federal, estadual e municipal.

01240 Processo: 0001192-41.2013.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALINE FARIAS DA SILVA **ADV: ARLANIA VILAR DE CARVALHO.** REU: SHOP TIME B2W CIA GLOBAL DO VAREJO Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca do retorno dos autos da 2 instância, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito.

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 120/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01241 Processo: 0000550-40.2015.815.0401 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: EMANUEL DUARTE DA SILVA **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se O curador nomeado para comparecer em cartório, para prestar o compromisso de estilo, no prazo de 05 (cinco) dias.

01242 Processo: 0000557-08.2010.815.0401 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: IVONETE ANGELA SILVA SANTOS ANDRADE **ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE,HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA.** AUTOR: JOSENILDA VILMA DA SILVA **ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE,ROMULO LEAL COSTA.** AUTOR: MARIA DA GLORIA ALBUQUERQUE **ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE,HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA.** Despacho: Intime-se as partes sobre a atualização dos cálculos de fls 95/97, dos autos, para manifestarem, querendo, no prazo legal.

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 120/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01243 Processo: 0000077-25.2013.815.0401 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE RAIMUNDO DA SILVA **ADV: MARCELO CALDAS LINS.** Sentença: Sentença condenatória

01244 Processo: 0000077-25.2013.815.0401 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ROSEANE SANTOS DA SILVA **ADV: NELSON DE SOUSA E SILVA.** Sentença: Sentença absolutória



PUBLICAÇÕES DO SISCOMWEB – EDITAIS DE PRIMEIRO GRAU

GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000446-13.2016.8.15.0761 CLASSE: 7 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento Ordinário PARTES: JOSE ROBERTO DOS SANTOS (012.920.814-06) - AUTOR BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. (33.885.724/0001-19) - RÉU BANCO VOTORANTIM S.A. (59.588.111/0001-03) - RÉU BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (17.184.037/0001-10) - RÉU ADVOGADOS: 28669 CE - GILDO LEOBINO DE SOUZA JÚNIOR NF 122/2016 AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19/10/2016, ÀS 09H, NO FÓRUM LOCAL. FICA A PARTE AUTORA INTIMADA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000464-34.2016.8.15.0761 CLASSE: 22 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento Sumário PARTES: TIAGO FERREIRA DE SANTANA (096.696.834-40) - AUTOR SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (09.248.608/0001-04) - RÉU ADVOGADOS: 11662 PB - MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA NF 122/2016 AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 26/10/2016, ÀS 10H, NO FÓRUM LOCAL. FICA A PARTE AUTORA INTIMADA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000465-19.2016.8.15.0761 CLASSE: 436 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento do Juizado Especial Cível PARTES: JOSE MARTINS DA COSTA (049.837.624-93) - AUTOR BANCO BMG SA (61.186.680/0001-74) - RÉU ADVOGADOS: 21544 PB - ALFREDO JUVINO LOURENÇO NETO NF 122/2016 INTIME-SE PARA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26/10/2016, ÀS 09H, NO FÓRUM LOCAL.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000466-04.2016.8.15.0761 CLASSE: 436 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento do Juizado Especial Cível PARTES: IRAN DE OLIVEIRA JUNIOR (035.040.594-86) - AUTOR BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (90.400.888/0001-42) - RÉU ADVOGADOS: 21544 PB - ALFREDO JUVINO LOURENÇO NETO NF 122/2016 INTIME-SE PARA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26/10/2016, ÀS 10H20MIN, NO FÓRUM LOCAL.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000475-63.2016.8.15.0761 CLASSE: 436 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento do Juizado Especial Cível PARTES: EDILEUSA LEITE (028.818.794-62) - AUTOR TIM CELULAR S.A. (04.206.050/0085-99) - RÉU ADVOGADOS: 17058 PB - EDMILSON ALVES DE AGUIAR JUNIOR NF 122/2016 INTIME-SE PARA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26/10/2016, ÀS 09H40MIN, NO FÓRUM LOCAL.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000476-48.2016.8.15.0761 CLASSE: 436 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento do Juizado Especial Cível PARTES: GERMANA CLELMA GOMES DE BARROS (032.867.174-60) - AUTOR SKY BRASIL SERVICOS LTDA (72.820.822/0027-69) - RÉU ADVOGADOS: 17058 PB - EDMILSON ALVES DE AGUIAR JUNIOR NF 122/2016 AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 19/10/2016, ÀS 11H40MIN, NO FÓRUM LOCAL.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000484-25.2016.8.15.0761 CLASSE: 436 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento do Juizado Especial Cível PARTES: NELSON RODRIGUES DA SILVA (072.027.877-50) - AUTOR BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. (33.885.724/0001-19) - RÉU ADVOGADOS: 12058 PB - MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA NF 122/2016 INTIME-SE PARA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26/10/2016, ÀS 11H40MIN, NO FÓRUM LOCAL.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000485-10.2016.8.15.0761 CLASSE: 436 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento do Juizado Especial Cível PARTES: PAULO ROBERTO DE PAIVA (873.816.134-68) - AUTOR EBAAZAR.COM.BR. LTDA (03.007.331/0001-41) - RÉU ADVOGADOS: 12058 PB - MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA NF 122/16 AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19/10/2016, ÀS 12H, NO FÓRUM LOCAL. FICA A PARTE AUTORA INTIMADA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000495-54.2016.8.15.0761 CLASSE: 22 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento Sumário PARTES: LUIS ROBERTO PRUDENCIO DO NASCIEMNTO (338.119.544-15) - AUTOR MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (61.074.175/0001-38) - RÉU ADVOGADOS: 19865 PB - CAIO CHAVES ALVES PESSOA NF 122/2016 AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 26/10/2016, ÀS 11H, NO FÓRUM LOCAL. FICA A PARTE AUTORA INTIMADA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000496-39.2016.8.15.0761 CLASSE: 436 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento do Juizado Especial Cível PARTES: JOVANO GOMES FERREIRA (738.511.674-49) - AUTOR BANCO GMAC S.A. (59.274.605/0001-13) - RÉU ADVOGADOS: 19865 PB - CAIO CHAVES ALVES PESSOA NF 122/2016 INTIME-SE PARA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26/10/2016, ÀS 11H20MIN, NO FÓRUM LOCAL.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000611-94.2015.8.15.0761 CLASSE: 22 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento Sumário PARTES: ADRIANO SOARES DA SILVA (092.771.064-17) - RÉU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (29.979.036/0001-40) - AUTOR ADVOGADOS: 4007 PB - MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA - NF 122/2016 - DATA: 05/10/2016 - INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR MEIO DE SEU ADVOGADO, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 07/12/2016 AS 09H00MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIA DESTA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GURINHÉM-PB, FICA A PARTE AUTORA INTIMADA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, ART. 334, § 3º NCP.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000721-93.2015.8.15.0761 CLASSE: 7 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento Ordinário PARTES: DENISE JULIA TAVARES (083.076.684-76) - RÉU PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (08.907.750/0001-53) - AUTOR ADVOGADOS: 13017 PB - HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE - NF 122/2016 - DATA: 05/10/2016 - INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR MEIO DE SEU ADVOGADO, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 14/12/2016 AS 10H30, NA SALA DE AUDIÊNCIA DESTA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GURINHÉM-PB. FICA A PARTE AUTORA INTIMADA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, ART. 334, § 3º NCP.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000866-52.2015.8.15.0761 CLASSE: 436 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento do Juizado Especial Cível PARTES: JEANCARLO REGIS CANUTO (674.692.214-68) - AUTOR BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A (07.170.943/0064-95) - RÉU ADVOGADOS: N/AADVOGADO: LUIZ BARBOSA



DE ALMEIDA - OAB/PB 3971 INTIME-SE PARA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26/10/2016, ÀS 12H, NO FÓRUM LOCAL.



EDITAIS

CAPITAL

PAUTA DE JULGAMENTO – 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL. ficam cientes as partes e intimados para a **14ª sessão ordinária de julgamento** da 1ª turma recursal permanente da capital a realizar-se no dia **10 de outubro de 2016**, a partir das 14:00h, na sala de sessões situada no 8º andar do fórum des. mário moacyr porto, na av. joão machado, s/n, nesta capital, em cuja sessão serão julgados os seguintes recursos:**sistema virtual P-je.** 01) PJE- RECURSO INOMINADO: 0801313-58.2015.8.15.2001.- 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: EDMAR SANTOS DE FARIAS- ADVOGADO(A/S): JOÃO CARLOS NOBRE NEIVA– 1º RECORRIDO: BANCO ITAU S/A– ADVOGADO(A/S):WILSON SALES BELCHIOR- 2º RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A: MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO- RELATOR(A): TULIA GOMES DE SOUSA NEVES-02) PJE- RECURSO INOMINADO: 0833007-45.2015.8.15.2001. - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA- ADVOGADO(A/S): LUCIANA PEDROSA DAS NEVES– 1º RECORRIDO: JURANDI PONTES DA ROCHA– ADVOGADO(A/S): ANGELINA SOUTO PINHO- 2º RECORRIDO: LUIZACRED S/A SOCIEDADE DE CRED. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR(A): TULIA GOMES DE SOUSA NEVES- 03) PJE- RECURSO INOMINADO:0801079-06.2015.8.15.0731. -JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE CABEDELO – RECORRENTE: BANCO PAN S/A - ADVOGADO(A/S): FELICIANO LYRA MOURA– RECORRIDO: IRANI PEREIRA DE LIMA– ADVOGADO(A/S):RENAN ELIAS DA SILVA- RELATOR(A): TULIA GOMES DE SOUSA NEVES -04) PJE- RECURSO INOMINADO: 0831480-58.2015.8.15.2001. - 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A - ADVOGADO(A/S): EDUARDO CHALFIN – RECORRIDO: GRACILANE OLIVEIRA RODRIGUES LIMA– ADVOGADO(A/S):ROBSON ESPINOLA FEITOSA- RELATOR(A): TULIA GOMES DE SOUSA NEVES -05) PJE- RECURSO INOMINADO: 0800753-20.2014.8.15.0751. - JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE BAYEUX-PB – RECORRENTE: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO - ADVOGADO(A/S): MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO – RECORRIDO:BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A – ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR-RELATOR(A): TULIA GOMES DE SOUSA NEVES-06) PJE- RECURSO INOMINADO: 0804051-81.2013.8.15.2003. - 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A - ADVOGADO(A/S): FELICIANO LYRA MOURA- RECORRIDO:SEVERINA RAMOS DOS SANTOS - ADVOGADO(A/S): JOSÉ BEZERRA SEGUNDO- RELATOR(A): TULIA GOMES DE SOUSA NEVES -07) PJE- RECURSO INOMINADO: 0812568-13.2015.8.15.2001. - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA – ADVOGADO(A/S):GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA - RECORRIDO: RUANN DANTAS DE ANDRADE- ADVOGADO(A/S): FLAVIANA DA SILVA CAMARA- RELATOR(A): TULIA GOMES DE SOUSA NEVES- 08) PJE- RECURSO INOMINADO: 0805080-41.2014.8.15.2001. - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE/ RECORRIDO: NELSON AVELINO DE ALMEIDA – ADVOGADO(A/S):FLAVIANA DA SILVA CAMARA – RECORRIDO/RECORRENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR- RELATOR(A): TULIA GOMES DE SOUSA NEVES- 09) PJE- RECURSO INOMINADO: 0835102-48.2015.8.15.2001. - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: DORIEL VELOSO GOUVEIA FILHO – ADVOGADO(A/S):SUELY MARIA SOBREIRA DE LUCENA – 1º RECORRIDO:COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE JOÃO PESSOA- ADVOGADO(A/S): CAIUS MARCELLUS LACERDA – 2º RECORRIDO: VISA S/A: PARTE SEM ADVOGADO-RELATOR(A): TULIA GOMES DE SOUSA NEVES-**sistema virtual E-just.**01) EJUS - MANDADO DE SEGURANÇA: 3041158-98.2010.815.9003 (999.2010.918.432-8) (200.2008.925.929-1)- 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - IMPETRANTE: TIM NORDESTE S/A- ADVOGADO(A/S):CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA E MILENA NEVES AUGUSTO – IMPETRADO: 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - ADVOGADO(A/S): PARTE SEM ADVOGADO – LITISCONSORTE: OZILDO CARNEIRO DE MESQUITA FILHO– ADVOGADO: ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR - RELATOR(A): JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR.02) EJUS - MANDADO DE SEGURANÇA:3052907-78.2011.815.9003(999.2011.916.799-0)- 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - IMPETRANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (SUCESOR DO BANCO ABN AMRO REAL S/A)- ADVOGADO(A/S): ANTONIO BRAZ DA SILVA E KALINE DE MELO DUARTE – IMPETRADO: 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RELATOR(A): JOSÉ FERREIR RAMOS JUNIOR.03) EJUS - MANDADO DE SEGURANÇA: 3052936-31.2011.815.9003 (999.2011.942.888-9) (200.2010.927.036-9))- 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - IMPETRANTE: DAMARES ALBUQUERQUE DE FREIRAS- ADVOGADO(A/S):GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO – IMPETRADO: 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL- ADVOGADO(A/S): PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR(A): JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR.04) EJUS - MANDADO DE SEGURANÇA: 3052938-98.2011.815.9003 (999.2011.944.132-0)- 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - IMPETRANTE: BANCO SANTANDER S/A- ADVOGADO(A/S):CELSO MARCON IMPETRADO: 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RELATOR(A): JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR.05) EJUS - MANDADO DE SEGURANÇA:. 3052952-82.2011.815.9003 (999.2011.958.180-2) - 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - IMPETRANTE: BANCO SANTANDER S/A- ADVOGADO(A/S):ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI E PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI- IMPETRADO: 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RELATOR(A): JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR.06) EJUS - MANDADO DE SEGURANÇA: 3052956-22.2011.815.9003 (999.2011.960.419-0) - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - IMPETRANTE: HILTON SOUTO MAIOR NETO - ADVOGADO(A/S): WELLINGTON NÓBREGA VILAR - IMPETRADO: JUIZ DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RELATOR(A): JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR.07) EJUS - MANDADO DE SEGURANÇA: 3052968-36.2011.815.9003 (999.2011.970.833-0) - 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - IMPETRANTE: LOJAS RIACHUELO S/A - ADVOGADO(A/S): FÁBIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO - IMPETRADO: JUIZ DO 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RELATOR(A): JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR.08) EJUS - MANDADO DE SEGURANÇA: 3008692-80.2012.815.9003 (999.2012.902.940-4) (200.2011.968.185-2) - 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - IMPETRANTE: HIPERCARD – BANCO MULTIPLO S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR - IMPETRADO: JUIZ DO 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – LITISCONSORTE: CARLOS ANTONIO SANTANA DA SILVA. ADVOGADO(A/S): ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO - RELATOR(A): JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR.09) EJUS - MANDADO DE SEGURANÇA: 3008699-72.2012.815.9003 (999.2012.904.267-0) (200.2011.968.194-4) - 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - IMPETRANTE: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. ADVOGADO(A/S): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA - IMPETRADO: JUIZ DO 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – LITISCONSORTE: ELISABETE POGGI DOS SANTOS. ADVOGADO(A/S): ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO - RELATOR(A): JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR.10) EJUS - MANDADO DE SEGURANÇA: 3008703-12.2012.815.9003 (999.2012.906.020-1) - 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - IMPETRANTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A/S): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO - IMPETRADO: JUIZ DO 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – RELATOR(A): JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR.11) EJUS - MANDADO DE SEGURANÇA: 3008718-78.2012.815.9003 (999.2012.909.886-2) - 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - IMPETRANTE: CREDI 21 PARTICIPACOES LTDA. ADVOGADO(A/S): BRUNO BEZERRA DE SOUZA - IMPETRADO: JUIZ DO 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – LITISCONSORTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS LEAL. ADVOGADO(A/S): PARTE SEM ADVOGADO – RELATOR(A): JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR.12) EJUS - MANDADO DE SEGURANÇA: 3008721-33.2012.815.9003 (999.2012.910.662-4) - 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - IMPETRANTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR - IMPETRADO: JUIZ DO 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – LITISCONSORTE: MARIA DA PENHA GOMES. ADVOGADO(A/S): PARTE SEM ADVOGADO – RELATOR(A): JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR.13) EJUS - MANDADO DE SEGURANÇA: 3008727-40.2012.815.9003 (999.2012.911.876-9) (200.2011.978.534-9) - 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - IMPETRANTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A/S): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI - IMPETRADO: JUIZ DO 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – LITISCONSORTE: AUGUSTO ABRANTES DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A/S): PARTE SEM ADVOGADO – RELATOR(A): JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR.14) EJUS - MANDADO DE SEGURANÇA: 3000844-45.2012.815.9002 - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - IMPETRANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. ADVOGADO(A/S): ROSTAND INACIO DOS SANTOS - IMPETRADO: JUIZ DA 3ª TURMA RECUSAL MISTA DA CAPITAL – LITISCONSORTE: CARMEM VERONICA GOMES MAURICIO. ADVOGADO(A/S): PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR(A): JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR.15) EJUS - MANDADO DE SEGURANÇA: 3034311-31.2010.815.2003 (300.0278.932.012-8) (200.2010.951.482-4) - 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - IMPETRANTE: ANTONIO DE CASSIO ANDRADE DA COSTA e CARMENIA MEDEIROS SOARES DA FONSECA. ADVOGADO(A/S): HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA - IMPETRADO: JUIZ DO 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RELATOR(A): JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR.16) EJUS - MANDADO DE SEGURANÇA: 3005927-87.2012.815.2003 (300.0320.452.012-8) (200.2012.909.473-2) - 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - IMPETRANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. ADVOGADO(A/S): ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI - IMPETRADO: JUIZ DO 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – LITISCONSORTE: ANA FLAVIA FREIRE MEDEIROS. ADVOGADO(A/S): GLAUBER JORGE LESSA FEITOSA - RELATOR(A): JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR.17) EJUS - MANDADO DE SEGURANÇA: 3007084-95.2012.815.2003 (300.0327.372.012-8) (200.2012.911.497-7) - 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - IMPETRANTE: BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO(A/S): CELSO MARCON - IMPETRADO: JUIZ DO 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – LITISCONSORTE: WENDELL BRITNNER SILVA SANTOS. ADVOGADO(A/S): ANDRÉ ARAÚJO CAVALCANTI - RELATOR(A): JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR.18) EJUS - MANDADO DE SEGURANÇA: 3015067-82.2011.815.2003 (300.0370.712.012-8) (200.2011.922.764-

9) - 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - IMPETRANTE: JAMPA MOTOS E VEÍCULOS LTDA. ADVOGADO(A/S): GLAYDSON MEDEIROS DE ARAUJO SOUZA - IMPETRADO: JUIZ DO 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RELATOR(A): JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR.19) EJUS - MANDADO DE SEGURANÇA: 3000460-79.2012.815.9003 (3014571-19.2012.815.2003) - 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - IMPETRANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A/S): PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI - IMPETRADO: JUIZ DO 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RELATOR(A): JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR. 20) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3007802-64.2013.815.2001. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: ERICA VIEIRA VICENTE. ADVOGADO(A/S): HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES - RECORRIDO: GRC CURSOS E TREINAMENTOS. ADVOGADO(A/S): HOMERO DA SILVA SATIRO - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.21) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3016496-22.2013.815.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: RANIELLY AVELINO DA SILVA. ADVOGADO(A/S): RODRIGO MAGNO NUNES MORAES - RECORRIDO: OI – TNL PCS S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.22) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3004586-95.2013.815.2001. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: FABRICIA MARIA DE ARAÚJO BUSTORFF DE MELO. ADVOGADO(A/S): HILTON HRIL MARTINS MAIA - RECORRIDOS: CONSTRUTORA TENDA S/A E FIT – 07 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. ADVOGADO(A/S): JOÃO BERNARDO GÔES - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.23) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3006526-95.2013.815.2001. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: HELIO MIRANDA MELO. ADVOGADO(A/S): MICHELINE TRIGUEIRO RÉGIS PEREIRA - RECORRIDO: NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S/A. ADVOGADO(A/S): MILENA NEVES AUGUSTO - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.24) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3005292-78.2013.815.2001. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: BRASIL TELECOM S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR - RECORRIDO: FERNANDA VIEIRA FORMIGA. ADVOGADO(A/S): JEAN MIGUEL FORMIGA DE ALENCAR - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.25) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3016609-73.2013.815.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: WILMA CARNEIRO DE SOUZA. ADVOGADO(A/S): RODRIGO MAGNO NUNES MORAES - RECORRIDO: OI - TNL PCS S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.26) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3019196-68.2013.815.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: RÊNIA BARBOSA LIMA DE AMORIM COUTINHO. ADVOGADO(A/S): CRISTIANO GEORGE JERÔNIMO LEITE CARTAXO - RECORRIDO: TNL PCS S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.27) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3013629-56.2013.815.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: EDNA MARIA DOS SANTOS DANTAS. ADVOGADO(A/S): ANTONIO ANIZIO NETO - RECORRIDO: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA. ADVOGADO(A/S): ALLISSON CARLOS VITALINO - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.28) E-JUS – MANDADO DE SEGURANÇA: 3000355-68.2013.815.9003. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - IMPETRANTE: EDNA MARIA DOS SANTOS DANTAS. ADVOGADO(A/S): LILIA MARANHÃO LEITE FERREIRA DE MELO - IMPETRADO: JUIZ DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.29) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3018902-16.2013.815.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: WEDSON ANTONIO SOARES. ADVOGADO(A/S): THIAGO IVO GONÇALVES DE OLIVEIRA - RECORRIDO: OI TNL PCS S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.30) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3021929-07.2013.815.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: CIBELE VALENTE DA SILVA. ADVOGADO(A/S): ALEXANDRE AUGUSTO DE LIMA SANTOS - RECORRIDO: SERASA EXPERIAN S/A. ADVOGADO(A/S): ANDRE FERRAZ DE MOURA - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.31) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 0800514-13.2013.815.0731 (800.5141.320.138-1). JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CABEDELO - RECORRENTE: ERALDO CAXIAS LISBOA. ADVOGADO(A/S): JOSÉ BEZERRA DA SILVA NETO E MONTENEGRO PIRES - RECORRIDO: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADO(A/S): LUIZ FELIPE LINS DA SILVA - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.32) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3012415-30.2013.815.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: HANNA PAULA HONORATO GOMES. ADVOGADO(A/S): VITO LEAL PETRUCCI - RECORRIDO: SERASA S/A. ADVOGADO(A/S): ANDRÉ FERRAZ DE MOURA - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.33) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3019499-82.2013.815.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: EDILEUDA ALENCAR DA COSTA. ADVOGADO(A/S): THIAGO IVO GONÇALVES DE OLIVEIRA - RECORRIDO: TIM NORDESTE S/A. ADVOGADO(A/S): PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.34 E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3022860-44.2012.815.2001. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: NUNES & ALBUQUERQUE LTDA. ADVOGADO(A/S): CHRISTIANNE SAYONARA DO NASCIMENTO GUIMARÃES - RECORRIDO: REGINALDO DA SILVA GALDINO. ADVOGADO(A/S): PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.35) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3040878-16.2012.815.2001. 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: ROBSON VIEIRA CARDOSO DA SILVA. ADVOGADO(A/S): KLEBEA VERBENA PALITOT CLEMENTINO BATISTA - RECORRIDO: SINDIMOVEIS - PB. ADVOGADO(A/S): ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.36) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3023040-26.2013.815.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: ANIA BAPTISTA PEREIRA DE AMORIM. ADVOGADO(A/S): WAGNER MARTINS PEREIRA - RECORRIDO: OI TNL PCS S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE- 37) E-just – RECURSO INOMINADO: 3003934-44.2014.815.2001 - 2º Juizado Especial Cível da Capital – **RECORRENTE: MÁRCIO ALEXANDRE GOMES DA SILVA JÚNIOR. ADVOGADO(A/S):** Giovanna Guedes Pereira Monteiro Farias - **RECORRIDO:** LABORATÓRIO DE PESQUISA MÉDICAS LTDA .ADVOGADO(A/S): Luiz da Silva Alves - **RELATOR(A):** Túlíia Gomes de Sousa Neves. **..FÍSICOS.01) FÍSICO – RECURSO INOMINADO: 0002374-09.2012.815.0411** - Juizado Especial de Alhandra – **RECORRENTE:** ANA PAULA DE ARAÚJO MENDES. ADVOGADO(A/S): Jeremias Nascimento dos Santos - **RECORRIDO:** ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A .ADVOGADO(A/S): Geraldez Tomaz Filho - **RELATOR(A):** Túlíia Gomes de Sousa Neves. **.obs:** julgamento com observância ao texto implícito no enunciado 85 do fonaje que giza:“o prazo para recorrer da decisão de turma recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “ as intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “ § 1º – dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “ as partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a lei 11.419/2006.” joão pessoa, **05 de outubro de 2016**– ana helena da silva – Técnica judiciária da 1ª turma recursal permanente da capital.

COMARCA DE JOÃO PESSOA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - EDITAL DE PRAÇA E LEILÕES E DE INTIMAÇÃO. Dr. ADHEMAR DE PAULA LEITE FERREIRA NETO, Juiz de Direito do 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos quantos presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, JUCEP nº 012, levará à venda nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, em 1º **LEILÃO**, no dia **24 de outubro de 2016 a partir das 13:00 horas**. Se não houver licitantes, fica designado o 2º **LEILÃO** por preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo (60%), no dia **03 de novembro de 2016 a partir das 13:00 horas**, no Átrio do Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, situado à Avenida João Machado, s/nº, Centro, na cidade de João Pessoa/PB e simultaneamente através do sítio www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br para alienação dos bens penhorados nos autos da Ação abaixo relacionada: COMARCA DA CAPITAL-PB. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL EDITAL DE PRAÇA E LEILÕES E DE INTIMAÇÃO DATAS: 1º LEILÃO DIA 24/10/2016 a partir das 13:00 horas 2º LEILÃO DIA 03/11/2016 a partir das 13:00 horas PROCESSO (S): Nº. 3016012-46.2009.8.15.2001 (200.2009.92529-4) NAT. DA AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PROMOVENTE: WALTER MAIA DO RÉGO PROMOVIDO: ASBEMJA - ASS BENEF MORADORES JACUMÃ BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 01 (um) Transmissor de rádio, fabricado pela Teclar Equipamentos Eletrônicos, nº de série ENO801276160, modelo UB1204FX-PRO, avaliado em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); 02) 01 (uma) Antena marca Apel Aplic. Eletrônica, modelo ATC 0L, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 03) 01 (um) Microfone Samson PS01, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais); 04) 01 (um) Aparelho de ar-condicionado marca Komed, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais). AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em 06 de junho de 2014. ÔNUS: Nada consta. DEPOSITÁRIO: VALDEISE CAVALCANTI DA SILVA, Rua Ana Carolina S. Santos, Q C, Lote 21, Distrito de Jacumã, Conde/PB. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **ADVERTÊNCIA: 01)** Fica intimado pelo presente Edital o(s) Sr(s). Executado(s) **ASBEMJA - ASS BENEF MORADORES JACUMÃ**, na pessoa de seu Representante Legal, caso não tenha(m) sido encontrado(s) para intimação pessoal, bem como os fiel(is) depositário(s) **VALDEISE CAVALCANTI DA SILVA** e cônjuge(s) se casado(s) for(em), credor(es) hipotecário(s)/fiduciário(s), e o(s) credor(es) com penhora anteriormente averbada, que não sejam parte na presente execução, acerca do Leilão designado. **02)** No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, **que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros laudêmios, ITBI e despesas cartorárias.** **03)** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: 01)** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/C/2015). **02)** O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCP/C/2015; **03)** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro,



telefone **0800-707-9272**. O presente edital estará disponível na íntegra através do sítio www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço leiloes@leiloesjudiciais.com.br. **Caso os exequentes, executados, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou cientificados, por qualquer motivo, das datas de Leilão Eletrônico, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente Edital como notificação.** Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br Para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores e terceiros, passou-se o presente edital aos 27 dias do mês de setembro de 2016, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ficando desde já os executados, credores e terceiros interessados intimados do local, dia e hora dos leilões designados. **Dr. ADHEMAR DE PAULA LEITE FERREIRA NETO - Juiz de Direito.**

COMARCA DE JOÃO PESSOA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - EDITAL DE PRAÇA E LEILÕES E DE INTIMAÇÃO.Dr. ADHEMAR DE PAULA LEITE FERREIRA NETO, Juiz de Direito do 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB, no uso de suas atribuições legais, etc.**FAZ SABER** a todos quantos presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, JUCEP nº 012, levará à venda nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, em **1º LEILÃO**, no **dia 24 de outubro de 2016 a partir das 13:00 horas**. Se não houver licitantes, fica designado o **2º LEILÃO** por preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo (60%), no dia **03 de novembro de 2016 a partir das 13:00 horas**, no Átrio do Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, situado à Avenida João Machado, s/nº, Centro, na cidade de João Pessoa/PB e simultaneamente através do sítio www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br para alienação dos bens penhorados nos autos da Ação abaixo relacionada: **COMARCA DA CAPITAL-PB. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL EDITAL DE PRAÇA E LEILÕES E DE INTIMAÇÃO DATAS: 1º LEILÃO DIA 24/10/2016 a partir das 13:00 horas 2º LEILÃO DIA 03/11/2016 a partir das 13:00 horas PROCESSO(S): Nº. 3049110-17.2012.8.15.2001 NAT. DA AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PROMOVENTE: LUCIANA DOS SANTOS QUARESMA PROMOVIDO: COLÉGIO E CURSO CDF MASTER BEM(NS) PENHORADO(S): 80 (oitenta) Carteiras escolares, acolchoadas, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 03 de fevereiro de 2015. ÔNUS: Nada consta. DEPOSITÁRIO: ADRIANA BEZERRA CAVALCANTI MEDEIROS, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 235, Centro, João Pessoa/PB VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.895,81 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), em 08 de dezembro de 2014. ADVERTÊNCIA: 01) Fica intimado pelo presente Edital o(s) Sr(s). Executado(s) COLÉGIO E CURSO CDF MASTER na pessoa de seu Representante Legal, caso não tenha(m) sido encontrado(s) para intimação pessoal, bem como os fiel(is) depositário(s) ADRIANA BEZERRA CAVALCANTI MEDEIROS e cônjuge(s) se casado(s) for(em), credor(es) hipotecário(s)/fiduciário(s), e o(s) credor(es) com penhora anteriormente averbada, que não sejam parte na presente execução, acerca do Leilão designado. 02) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros laudêmios, ITBI e despesas cartorárias. 03) Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: 01) A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015); 02) O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015; 03) Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone **0800-707-9272**. O presente edital estará disponível na íntegra através do sítio www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço leiloes@leiloesjudiciais.com.br. **Caso os exequentes, executados, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou cientificados, por qualquer motivo, das datas de Leilão Eletrônico, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente Edital como notificação.** Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br Para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores e terceiros, passou-se o presente edital aos 27 dias do mês de setembro de 2016, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ficando desde já os executados, credores e terceiros interessados intimados do local, dia e hora dos leilões designados. **Dr. ADHEMAR DE PAULA LEITE FERREIRA NETO - Juiz de Direito.****

COMARCA DA CAPITAL. 8A. CÍVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proc esso: 332410220118152001 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que ficam CITADOS pelo presente edital, por encontrarem-se em lugar incerto e nao sabido, os confinantes e os interessados ausentes, incertos ou desconhecidos para acompanharem o processo supra mencionado, promovido por LOURDES ANTONIA MESSIAS DO NASCIMENTO, inclusive, querendo, contesta-lo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da fluicao do presente edital, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, sendo o imóvel usucapiendo localizado na Avenida Dom Manoel Paiva, nº 416, bairro de Mandacaru, nesta Capital. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, a MM. Juiza mandou expedir o presente edital de citacao, que sera publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, estado da Paraíba. Aos 04 de outubro de 2016. Eu, Cleópatra C. M. Domingos o Digitei. Juiza de Direito:RENATA DA CAMARA PIRES BELMONT.

COMARCA DA CAPITAL. JZ ESP CRIM. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 89038720138152002 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto possam interessar que por este cartorio tramitam ou autos da acao supramencionada proposta em face de LUIZ JOSE DA SILVA, vulgo LUIZ, brasileiro, casado, natural de joao pessoa, nascido em 1975. O MM juiz de Direito mandou publicar o presente Edital em consonancia com o provimento 04/2014 da corregedoria geral de justiça da paraiba, para intimar o Sr. LUIS JOSE DA SILVA, que se encontra em local incerto e nao sabido, para tomar conhecimento da sentenca e querendo recorrer no prazo de 10 dias: RESISTENCIA A PRISAO E DESACATO DA AUTORIDADE, RESISTENCIA, IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUICAO DE RESTRITIVA DE DIREITOS E DE SUSPENSAO CONDICIONAL DA PENA. JULGO PROCEDENTE EM PARTE A DENUNCIA PARA CONDENAR em 03 meses de detenção substituindo a pena privativa de liberdade pela restritiva de direito, de prestacao de servico comunidade pelo mesmo tempo fixado na pena. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 04 dias do mes de outubro de 2016. Eu Mariado Socorro Rocha, tecnica judiciaria o digitei e assino.(a) Dr. Hermance Gomes Pereira - Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. APENADO: EDGLEYS RICARDO SILVA DE MACENA . Dr. JOSÉ GERALDO PONTES, MM Juiz de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos de uma GUIA DE EXECUÇÃO PENAL, Processo nº 0000220-27.2014.815.2002, em desfavor de EDGLEYS RICARDO SILVA DE MACENA, brasileiro, filho de Maria da Conceição da Silva e José Pontes de Macena Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS, SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, 2º ANDAR, FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETAR A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 05 de outubro de 2016. Dr. JOSÉ GERALDO PONTES. MM. Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 171741720158152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER MARIO SERGIO LIMA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, COMERCIAL, NATURAL DE BATALHA-AL, FILHO DE MARIA DO SOCORRO LIMA, ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,QUE DESDE JA CONSIDERE-SE CITADO E INTIMADOPARA RESPONDER POR ESCRITO ATRAVES DE ADVOGADO NO PRAZO DE 10(DEZ)DIASAOs TERMOS DA DENUNCIA OFERECIDA PELO MP E RECEBIDA POR ESTE JUIZO QUEO ENQUADROU NO ART.171(EM TESE) DO CPB. E PARA QUE NINGUEM ALEGUE IGNORANCIA E CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, MANDOU O MM. JUIZ DE DIREITOEXPEDIR O PRESENTE EDITAL. DADO E PASSADO NESTA COMARCA DE JOAO PESSOAEM 04/10/2016. EU,ALEXANDRE CESAR DE MIRANDA SOARES,TECNICO JUDICIARIODIGITEI-O E ASSINO. ESLU ELOY FILHO.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 67853820138152003 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao Guardada movida por SERGIO GOMES DE MOURA, encontrando-se esta em lugar incerto e nao sabido, mandou A MM Juiza de Direito expedir o presente edital, a fim de INTIMA-LA(O) p/ falar sobre a certidão de fls 21v, em 05 dias. CUMPRA-SE. Joao Pessoa, 04.10.2016.Eu, Cláudia Trigueiro, Tec Judiciaria, digitei. Dra. Angela Coelho de Salles, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 86462520148152003 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto virem, ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao de DIVORCIO LITIGIOSO, movida por Genilson do Nascimento Silva contra LUCIMARA FERNANDES SENA SILVA, atualmente em lugar incerto e

nao sabido, mandou a MM Juiza de Direito expedir o presente edital, a fim de CITA-LA de todo o conteudo da inicial, para querendo contestar a presente demanda no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissao.Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 04.10.2016. Eu, Cláudia Arcoverde, Tec. Jud., digitei.Angela Coelho de Salles, Juiza de Direito.

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 10A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 13642920138150011 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele noticias tiverem que por estejuízo se processam a ação MONITORIA, Processo nº 0001364-29.2013.815. 0011, onde figuram como partes BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, em fa-ce MARIA APARECIDA OLIVEIRA BRITO E OUTROS, e pelo presente CITA MARIAAPRECIDA OLIVEIRA BRITO,brasileira, casada, empresaria, inscrita no CPF sob nº 007.566.564-60, RG 3682798 SSP/PB e DANIEL DE BRITO BARBOSAbrasileiro, casado,vendedor, portador de RG sob n 1816068,SSP/PB ins-crito no CPF 997.047.304-20, que se encontram em lugar incerto e não sabido,para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, advertido-os de que não sendo contestada no prazo legal, serão presumidos como verdadeiros o fatos alegados pelo autor na inicial. Ficando, ainda advertidos, nos termos do ART 257,IV, do CPC, que decor- rido o prazo sem apresentação de contestação, sera nomeado curador es-pecial em caso da decretação da revelia. E para que ninguém alegue ig-norancia foi expedido o presente edital, que sera publicado e afixado no lugar de costume de conformidade com a lei. Dado e passado nesta ci- dade de Campina Grande-PB, aos 04 de setembro de 2016.Eu, Márcia Maria de Farias Aires Cabral, técnica judiciária o digitei e assino. Dra Renata Brros de Assunção Paiva, juiza de direito em substituição 10ª Vara Cível, Comarca de Campina Grande-PB

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 10A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 71139520118150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele noticias tiverem que, por esta serventia corre a acao supra, tendo como promovente Roberto Kelley da Silva, pelo presente cita Maria Edite Gomes da Silva do seguinte: o requerente Roberto Kelley da Silva é possuidor ha mais de 10 anos de um imóvel residencial edificado em terreno que mede 12m de frente e fundos por 34m de ambos os lados, localizado na Rua Santa Catarina, 919, Liberdade, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: em frente, com a rua santa catarina, liberdade; lado esquerdo, com o imóvel de Veronica Dantas Sodre, medindo 34m; lado direito, com o imóvel de Fernando Vidal de Lucena, medindo 34m; nos fundos com o imóvel do sr. Fernando Vidal de Lucena, medindo 12m. Ficando o citado, advertido para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 dias, caso não o faça, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, prosseguindo-se a ação até final julgamento. E, para que ninguém alegue ignorancia, é expedido o presente edital, que sera publicado e afixado no lugar de costume, de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 04 de outobro de 2016. Eu, Fernanda Cordeiro Feitoza, Analista Judiciária, o digitei. Dra. Renata Barros de Assunção Paiva - Juiza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 0801218-77.2016.8.15.0001 Acao: .DE INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa, e a quantos deste tomem conhecimento, que, por sentença, foi determinado, nos autos do processo supra mencionado, promovido(a) por CLAUDIO NUNES DE SOUSA , a INTERDICA0 de OTENEZIO NUNES DE SOUSA , pessoa muito idosa com 74 (setenta e quatro) anos de idade e é portador de entidade nosológica o que o impossibilitam de reger sua pessoa e seus bens .nomeando-lhe curador CLAUDIO NUNES DE SOUSA, também qualificado nos autos, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias, sem qualquer limitação, devendo ser publicado uma só vez no Diário da Justiça . Aos 05 dias do mes de outubro de 2016. Eu, Maria de Fatima Sousa, Tecnica Judiciario, o digitei. Dr. Antonio Reginaldo Nunes. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB 1ª VARA CRIMINAL EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO Ao MM. Juiz de Direito da Vara supra, Dr. **ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, **o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, no dia 01 de novembro de 2016, às 13:00 horas**, no Fórum Afonso Campos, sito a Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/nº, Liberdade, Campina Grande/PB e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos Autos de **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0015880-54.2013.815.0011** na qual é Réu **FRANCINALDO SANTOS MACEDO** pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS): 01)** 01 (um) Veículo GM/Meriva Joy 1.4, MPFI Econoflex 5P, placas KKI-2962, ano de fabricação e modelo 2007/2007, combustível álcool/gasolina, cor preta, chassi 9BGXL75G07C717759, em péssimo estado de conservação. **AVALIAÇÃO:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em 29 de julho de 2015. **ÔNUS:** Consta Arrendamento Mercantil em favor do Banco Santander/SA; Débitos no Detran/PE no valor de R\$ 3.596,92 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), em 04 de outubro de 2016; Outros eventuais constantes no Detran/PE. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Depósito Público de Campina Grande/PB. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **17 de novembro de 2016, a partir das 13:00 horas** no mesmo local acima descritos, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/ remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. **FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Sr(s). Réu(s) **FRANCINALDO SANTOS MACEDO** e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), das datas acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do Novo Código de Processo Civil/2015, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s)/ fiduciário(s) **BANCO SANTANDER S/A**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande/PB, aos 04 de outubro de 2016. **ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO Juiz de Direito**

COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB 1ª VARA CRIMINAL EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO Ao MM. Juiz de Direito da Vara supra, Dr. **ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, **o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, no dia 01 de novembro de 2016, às 13:00 horas**, no Fórum Afonso Campos, sito a Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/nº, Liberdade, Campina Grande/PB e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos Autos de **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0012909-28.2015.815.0011** na qual são Réus **LUCIANO LIRA BARBOSA** e **JOSE AILTON SILVA DINIZ** pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS): 01)** 01 (um) Aparelho Celular marca Nokia, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); **02)** 01 (um) Aparelho Celular marca LG Dual SIM, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); **03)** 01 (um) Aparelho Celular marca Blu, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais). **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais), em 15 de agosto de 2016. **ÔNUS:** Nada consta. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Depósito do Juízo. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **17 de novembro de 2016, a partir das 13:00 horas** no mesmo local acima descritos, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. **FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Sr(s). Réu(s) **LUCIANO LIRA BARBOSA** e **JOSE AILTON SILVA DINIZ** e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), das datas acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do Novo Código de Processo Civil/ 2015, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s)/fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande/PB, aos 04 de outubro de 2016. **ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO Juiz de Direito**

COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB 1ª VARA CRIMINAL EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO Ao MM. Juiz de Direito da Vara supra, Dr. **ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que **o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, no dia 01 de novembro de 2016, às 13:00 horas**, no Fórum Afonso Campos, sito a Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/nº, Liberdade, Campina Grande/PB e simultaneamente através do site



www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos Autos de **AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0010068-60.2015.815.0011** na qual são Réus **SANDRO VITOR GALDINO** e **JOSÉ SENILTON VITOR GALDINO** pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (uma) Motocicleta Honda/CG Fan, placa KJR-6356/SP, 2008/2008, cor amarela, Renavam 00978766040, chassi 9C2JC0708R188677. **AVALIAÇÃO:** R\$ 200,00 (duzentos reais), em 03 de agosto de 2016. **ÔNUS:** Constan Débitos no Detran/SP no valor de R\$ 191,86 (cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), em 04 de outubro de 2016; Outros eventuais constantes no Detran/SP. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Depósito Público Judicial, Campina Grande/PB. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **17 de novembro de 2016, a partir das 13:00 horas** no mesmo local acima descritos, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remiteute ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. **FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Sr(s). Réu(s) **SANDRO VITOR GALDINO** e **JOSÉ SENILTON VITOR GALDINO** e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), das datas acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do Novo Código de Processo Civil/2015, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s)/fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande/PB, aos 04 de outubro de 2016. **ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO** Juiz de Direito

COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB 1ª VARA CRIMINAL EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO Ao MM. Juiz de Direito da Vara supra, Dr. **ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, no dia 01 de novembro de 2016, às 13:00 horas**, no Fórum Afonso Campos, sito a Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/nº, Liberdade, Campina Grande/PB e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos Autos de **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0014948-03.2012.815.0011 (001.2012.014.948-7)** na qual é Réu **Sem identificação** pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (um) Veículo GM/Celta, placas MOT-6362, 2002/2002, gasolina, cor branca, Renavam 00775499277, chassi 9BGRD0820G1133626, em mau estado de conservação, em seu aspecto geral apresenta-se com a pintura oxidada, arranhões, especialmente nos para-lamas dianteiros e capô; pequenas mossas e pontos de ferrugem por toda a lataria, inclusive caixas de roda, de lanterna traseira e tampa do porta-malas; parte interna com forros dos bancos desgastados, painel danificado, não possui jogo de tapetes ou sistema de som; não foi possível verificar a parte mecânica em virtude do veículo estar parado há muitos anos, o motor não estar funcionando e a posição em que se encontra no pário do Depósito não permitir verificação mais acurada. **AVALIAÇÃO:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em 29 de agosto de 2016. **ÔNUS:** Consta Alienação Fiduciária em favor do Banco Itaú S/A; Débitos de IPVA – Exercícios 2013/2014/2015/2016, no valor de R\$ 1.037,07 (mil, trinta e sete reais e sete centavos), em 30 de setembro de 2016; Outros eventuais constantes no Detran/PB. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Depósito Público de Campina Grande/PB. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **17 de novembro de 2016, a partir das 13:00 horas** no mesmo local acima descritos, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remiteute ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. **FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Sr(s). Réu(s) **Sem identificação** e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), das datas acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do Novo Código de Processo Civil/2015, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s)/fiduciário(s) **BANCO ITAÚ S/A**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande/PB, aos 04 de outubro de 2016. **ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO** Juiz de Direito

COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB 1ª VARA CRIMINAL EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO Ao MM. Juiz de Direito da Vara supra, Dr. **ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, no dia 01 de novembro de 2016, às 13:00 horas**, no Fórum Afonso Campos, sito a Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/nº, Liberdade, Campina Grande/PB e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos Autos de **INQUÉRITO POLICIAL Nº 0021756-87.2013.815.0011** na qual é Indiciado **EDMILSON ALVES RIBEIRO** pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (uma) Motocicleta Honda/CG 125 Titan KS, placa KLQ-5305, 2000/2000, gasolina, cor prata, chassi 9C2JC3010YR065073, em ruim estado de conservação, pois algumas partes estão enferrujadas, a exemplo do guidão, cano de escape, etc. A moto não funciona, e, aparentemente foi derramado um líquido corrosivo em cima do motor. **AVALIAÇÃO:** R\$ 1.000,00 (mil reais), em 17 de dezembro de 2015. **ÔNUS:** Consta Alienação Fiduciária em favor do Banco Pan S/A – Baixa do Gravame autorizada, porém ainda não registrada; Débitos no Detran/PE no valor de R\$ 1.626,27 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), em 04 de outubro 2016; Outros eventuais constantes no Detran/PE. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Depósito Judicial de Campina Grande/PB. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **17 de novembro de 2016, a partir das 13:00 horas** no mesmo local acima descritos, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remiteute ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. **FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Sr(s). Indiciado(s) **EDMILSON ALVES RIBEIRO** e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), das datas acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do Novo Código de Processo Civil/2015, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s)/fiduciário(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande/PB, aos 04 de outubro de 2016. **ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO** Juiz de Direito

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 34965420168150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo da 2ª vara criminal os autos da ação penal n. 0003496.54.2016.815.0011, que a Justiça Publica move contra o acusado EDVALDO FARIAS DE LIMA FILHO, (TÓCHA), brasileiro, solteiro, com 18 anos de idade, servente de pedreiro, filho de Edvaldo Farias de Lima e Telma Maria de Araújo Soares, residente na rua Jose Gomes de Farias, n. 11, bairro Santo Antonio, nesta cidade, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, dando-o como incurso nas penas do art. 180, §º, do CPB, por fato denunciado pelo Ministério Publico, na data de 17/03/2015ficando esta CITADO para responder a acusacao, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contando o prazo para defesa a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na resposta, o acusado podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo as intimações, quando necessario, devendo a peticao ser subscrita por advogado constituído e, na falta deste, sera nomeado defensor publico para patrocinar a defesa do acusado.E, para que mais tarde nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital, que sera publicado no Diario da Justica e afixado no átrio do Forum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 04/10/ 2016. Eu, Geane Brasileiro do Nascimento. Técnica Judiciária, o digitei. Ass. Ana Christina Soares Penazzi Coelho. Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 163132420148150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SAA todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo da 2ª Vara Criminal os Autos da Acao Penal n. 0016313.24.2014.815.0011, que a Justica Publica move contra o acusado CIDIOMAR BORGES DOS SANTOS, brasileiro, paraibano, casado, autonomo, filho de Maria Borges dos Santos e Enivaldo Raimundo dos Santos, residente na Rua Silva Jardim, 1501, José Pinheiro, na cidade de Campina Grande-PB, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, sendo o presente para intima-lo para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 493,58(quatrocentos e noventa e treze reais e cinquenta e oito centavos)no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscricao na dívida ativa. E, para que mais tarde nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital, sendo o mesmo afixado no Atrio do Forum, local de costume, na forma da lei e publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade, aos 04 (quatro) dias do mes de outubro de 2016. Eu, Geane Brasileiro do Nascimento, Tecnico Judiciario, o digitei. Ana Christina Soares Penazzi Coelho. Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 7467920168150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que se processam por este Juízo da 3ª Vara Criminal os autos da Ação Penal acima epigrafada,e que a Justiça Pública move contra IVANILDO ALVESDOS SANTOS, brasileiro, em união estável, natural de Campina Grande-PBfilho de Maria Alves dos Santos, residente na Rua Tamandaré, 442, JoséPinheiro,Campina Grande - PB, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDOsendo o presente Edital para INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, que JULGOU PROCEDENTE a denúncia e CONDENOU o réu a pena de 01 (UM) ANO E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, além do pagamento de 07 (SETE) DIAS-MULTA, á razão de1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. A pena deverá ser cumprida no REGIME ABERTO, tendo sido substituída a pena privativa de liberdade aplicada o sentenciado por duas restritivas de direitos, nas modalidades:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICASE PENA PECUNIÁRIA. O réu foi condenado nas penas do art. 155, § 4º, I, ell, c/ c art. 14, II, ambos do Código Penal. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no Átrio deste Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande em04 de outubro de 2016. Eu, Maria Dalva Alves, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. Brâncio Barreto Suassuna. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 95137720148150011 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento, que se processa o inquerito policial acima epigrafado. E, no dia 06 de dezembro de 2016, pelas 12:00 horas, no atrio deste Fórum, nesta cidade, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro de auditorio, levará a público o pregão de venda e arrematação, a quem mais der ou maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação no valor de R\$.....23.000,00 (vinte e três mil reais), do bem a seguir descrito: 01 veículo Amarok, Volkswagen, de cor prata, quatro portas, ano/modelo 2012, placa PEW 3944, o referido veículo encontra-se sem funcionar em função de encontrar-se parado há muito tempo no pátio do depósito judiciário. Os pneus encontram-se em regular estado de conservação. Outrossim, se não houver licitantes, desde já fica designado o dia 16 de dezembro de 2016, às 12:00 horas, no mesmo local, para realização do segundo leilão, a quem mais der, não devendo contudo, ser o bem arrematado, por lance inferior a 50% do valor da avaliação. E, para que ninguém alegue ignorancia, mandou o Mm Juiz expedir o o presente Edital, com prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 886 do novo cpc, que será publicado no Diario da Justiça e afixado no Átrio deste Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 04/10/2016, eu, Sandra Rodrigues de Farias, Técnica Judiciária, odigitei. Dr. Brâncio Barreto Suassuna, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 140675520148150011 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento,que se processa o inquérito policial acima epigrafado(indiciado:reinaldo Francisco Grangeiro),E,no dia 06 DE DEZEMBRO DE 2016,PELAS 12:00 HORAS,NO ÁTRIO DESTA FÓRUM,nesta cidade,o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro de auditório,levará a público o pregão de venda e arrematação,a quem mais der ou maior lance oferecer,igual ou acima da avaliação no valor de R\$2.000,00(dois mil reais),do seguinte bem:01(uma)motocicleta Honda/CG 125,FAN JOB KS,ano fabricação/modelo 2008/2008,placa KLD-1798/SP.Outrossim, se não houver licitantes,desde já,fica designado o dia 16 DE DEZEMBRO DE 2016,às 12:00 hs,no mesmo local acima mencionado,para a realização do segundo leilão,a quem mais der,NÃO DEVENDO,CONTUDO,ser o bem arrematado,por LANCE INFERIOR A 50% DO VALOR DAAVALIAÇÃO.E,para que ninguém alegue ignorância,mandou o MM Juiz Expedir o presente Edital,com prazo de cinco dias,nos termos do art 886 do novo CPC,que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum,no lugar de costume,na forma da Lei.Dado e passado nesta cidade de Campina Grande,em 04/10/ 2016,eu,Roberta Ribeiro Veloso,analista Judiciária,o digitei.Dr.Brancio Barreto Suassuna,Juiz de Direito

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 6749720138150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que do presente EDITAL DE CITAÇÃO tomarem conhecimento que por este juízo tramita uma Ação Penal acima mencionada contra os acusados CÉLIO JOSÉ FREIRE DA SILVA, brasileiro, nascido em 21/05/1991, filho de Célio dos Santos Freire e Rosa Mérica Bezerra de Souza, residente na rua Salomão Pereira de Andrade, 311, bairro Jardim Paulistano e JONILSO RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, policial civil, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciados como incurso nas sanções do art. 180, §§ 1º e 2º do CP, que ficam os mesmos CITADOS para apresentar defesa escrita no prazo de 10(dez) dias,devendo constituírem advogados ouprocurar a defensoria publica, se necessário. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o competente EDITAL. Dado e passado nesta cidade, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis(04/10/2016). Eu, Cristina Costa Alves, Analista Judiciária que o Digitei. Dr(a) Fabrício Meira Macedo. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 149977320148150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que do presente EDITAL DE CITAÇÃO tomarem conhecimento que por este juízo tramita uma Ação Penal acima mencionada contra os acusados JANAIRTON AQUINO DA SILVA, brasileiro, nascido em 13/12/1988, filho de Carlos Antonio da Silva e Jeilza de Aquino Borges, residente na rua Rosalina Alves Chaves, 169, Centenário, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciados como incurso nas sanções do art. 155, § 4º do CP, que fica o mesmo CITADO para apresentar defesa escrita no prazo de 10(dez) dias, devendo constituir advogado ou procurar a defensoria publica, se necessário. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o competente EDITAL. Dado e passado nesta cidade, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis(04/10/2016). Eu, Cristina Costa Alves, Analista Judiciária que o Digitei. Dr(a) Fabrício Meira Macedo. Juiz de Direito.

AGUA BRANCA

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 7282320128150941 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que do presente EDITAL DE CITAÇÃO tomarem conhecimento que por este juízo tramita uma Ação Penal acima mencionada contra os acusados JANAIRTON AQUINO DA SILVA, brasileiro, nascido em 13/12/1988, filho de Carlos Antonio da Silva e Jeilza de Aquino Borges, residente na rua Rosalina Alves Chaves, 169, Centenário, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciados como incurso nas sanções do art. 155, § 4º do CP, que fica o mesmo CITADO para apresentar defesa escrita no prazo de 10(dez) dias, devendo constituir advogado ou procurar a defensoria publica, se necessário. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o competente EDITAL. Dado e passado nesta cidade, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis(04/10/2016). Eu, Cristina Costa Alves, Analista Judiciária que o Digitei. Dr(a) Fabrício Meira Macedo. Juiz de Direito.

ALHANDRA

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 13561620138150411 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possam, que o acusado JOSE BENICIO DO NASCIMENTO, filho de Severino Benicio do Nascimento e de Antonia Francisca do Nascimento, foi denunciado como incurso no art. 306, da Lei 9.503/97, em face de no dia 23 de maio de 2013, por volta das 09h30 min, na BR 101, Km 126, no Distrito de Mata Redonda, haves sido preso em flagrante, quando apresentava sinais de embriaguez alcoolica, oportunidade em que conduzia uma motocicleta Honda/FAN/125 KS, cor preta, sem placa de identificacao, chassi n. 9C2JC4110CR310000, em via publica, expondo a dano potencial a incolumidade publica. E, como o denunciado nao foi localizado para ser citado, fica pelo presente devidamente citado para, no prazo de 10 dias, apos o prazo do edital, apresentar defesa preliminar, atraves de advogado, ficando desde ja ciente, que decorrido o prazo sem defesa, ser-lhe-a indicado defensor publico para tal finalidade. E, para que nao se alegue ignorancia, foi expedido o presente edital,que sera publicado no DJ e afixado uma via no local publico de costume. Dado e passado nesta cidade de Alhandra, aos 04 de outubro de 2016. Eu, Ana Maria de Oliveira S. Furtado, tecnica judiciaria, autorizada, o digitei. a) Dr. Antonio Eimar de Lima - Juiz de Direito.



COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 15828420148150411 Acao: REPRESENTACAO CRIMINA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possam, que o acusado FRAN-CISCO TEOFILO R.DE OLIVEIRA, em 06 de marco de 2008, na Coletoria Estadual de Alhandra/PB, fora surpreendido na conducao do veiculo placa NIC-4490/PI, com varias mercadorias desacompanhadas de notas fiscais, como se comprovou com o transito em julgado do procedimento na seara administrativa, ficando claro que o denunciado fraudou fiscalizacao tributaria, ao transportar mercadorias sem as respectivas notas fiscais. E, como o acusado nao foi localizado no endereco indicado nos autos, fica pelo presente devidamente citado para, no prazo de 10 dias, apos o prazo do edital, apresentar defesa preliminar, atraves de advogado, ficando desde ja ciente, que decorrido o prazo sem defesa, ser-lhe-a indicado defensor publico para tal finalidade. E, para que nao se alegue ignorancia, foi expedido o presente edital, que sera publicado no DJ e afixado uma via no local publico de costume. Dado e passado nesta cidade de Alhandra, aos 04 de outubro de 2016. Eu, Ana Maria de Oliveira S. Furtado, tecnica judiciario autorizada, o digitei. a) Dr. Antonio Eimar de Lima - Juiz de Direito.

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 16226620148150411 Acao: REPRESENTACAO CRIMINA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possam, que o acusado ROLISSON FERREIRA DAMASIO, no dia 13 de julho de 2007, na Coletoria Estadual de Alhandra/PB, fora surpreendido na conducao do veiculo placa KGA-9835-PE, com varias mercadorias acompanhadas de notas fiscais inidoneas (volume, unidade e quantidade) como se comprovou com o transito em julgado do procedimento na seara administrativa, ficando claro que o denunciado fraudou fiscalizacao tributaria, ao transportar mercadorias com notas fiscais inidoneas. E, como o acusado nao foi localizado no endereco indicado nos autos, fica pelo presente devidamente CITADO para, no prazo de 10 dias, apos o prazo do edital, apresentar defesa preliminar, atraves de advogado, ficando desde ja ciente que decorrido o prazo sem defesa, ser-lhe-a indicado defensor publico para tal finalidade. E, para que nao se alegue ignorancia, foi expedido o presente edital, que sera publicado no DJ eafixado uma via no local publico de costume. Dado e passado nesta cidade de Alhandra, aos 04 de outubro de 2016. Eu, Ana Maria de Oliveira S. Furtado, tecnica judiciaria autorizada, o digitei. a) Antonio Eimarde Lima - Juiz de Direito.

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 20943820128150411 Acao: PROCESSO CRIMINAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possam, que o acusado RIVALDO GOMES DE RIBEIRO, foi denunciado como incurso nos arts. 329 e 331 c/c o art. 69, todos do Codigo Penal, em face de no dia 18 de agosto de 2012, por volta das 02h35min,na Praca de Evento, Centro, Alhandra - PB, haver desacatado com palavras de baixo calao, os policiais militares Jose Nunes Braz Segundo e Ailton Manoel de Araujo, alem de opor-se a execucao de ato legal. E, como o acusado nao foi localizado no endereco indicado nos autos, fica pelo presente devidamente CITADO para, no prazo de 10 dias, apos o prazo doedital, apresentar defesa preliminar atraves de advogado, ficando desde ja ciente, que decorrido o prazo sem defesa, ser-lhe-a indicado defensor publico para tal finalidade. E, para que nao se alegue ignorancia, foi expedido o presente edital, que sera publicado no DJ e afixado no local publico de costume. Dado e passado nesta cidade de Alhandra, aos 04 de outubro de 2016. Eu, Ana Maria de Oliveira S. Furtado, tecnica judiciaria autorizada,o digitei.a) Antonio Eimar de Lima - Juiz deDireito.

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 24506220148150411 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possam, que o acusado CICERO GONCALVES DOS SANTOS, filho de Jose Fidelis dos Santos e de Maria Jose Goncalves dos Santos, nascido em 15/11/1981, foi denunciado como incurso no art. 147, caput, do Codigo Penal, c/c art. 7, inc II da Lei 11.340/ 06 (Lei Maria da Penha),em face de em data nao precisa,haver prometido mal injusto e grafe a sua companheira Rosinely da Silva Barros, pessoa com quem conviveu em uniao estavel ha mais de quatro anos, estando a vitima gestante de quatro meses. E, como o acusado nao foi localizado no endereco indicado nos autos,fica pelo presente devidamente CITADO para, no prazo de 10 dias, apos o prazo do edital, apresentar defesa preliminar, atraves de advogado, ficando desde ja ciente, que decorrido o prazo sem defesa, ser- lhe-a indicado defensor publico para tal finalidade. E, para que nao se alegue ignorancia, foi expedido o presente edital, que sera publicado no DJ e afixado uma via no local publico de costume. Dado e passado nesta cidade de alhandra, aos 04 de outubro de 2016. Eu, Ana Maria deOliveira S. Furtado, tecnica judiciaria autorizada, o digitei. a) Dr. Antonio Eimar de Lima - Juiz de Direito.

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 24661620148150411 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possam, que o acusado JOSI-NALDO ODILON DA SILVA, filho de Odilon Silvestre da Silva e de Maria Nazare do Nascimento, nascido em 13/ 04/1986, foi denunciado como incurso no art. 129, paragrafo nono do Codigo Penal c/c art.7, inc. I, da Lei 11.340/ 06 (Lei Maria da Penha),em face de no dia 02 de novembro de 2014, por volta das 12h30min, na ERua Major Elpidio Dantas, s/n, Bairro Salgadinho, nesta Cidade de Alhandra, haver agredido fisicamente MARIA ANJURIADA DA SILVA, sua companheira, constando ainda que o mesmo estava sob a influencia de bebida alcoolica, o qual passou a xingar a ofendida e, sem qualquer previa dis cussao, agrediu-a fisicamente com tapas. E, como o reu nao foi localizado no endereco indicado nos autos, fica pelo presente devidamente citado para, no prazo de 10 dias, apos o prazo do edital, apresentar defesa preliminar, atraves de advogado, ficando desde ja ciente, que na ausencia de defesa, ser-lhe-a indicado defensor publico para tal finalidade. O presente edital sera publicado no DJ e afixado uma via no local publico de costume. Dado e passado nesta cidade de Alhandra,aos 04 deoutubro de 2016. Eu, Ana Maria de Oliveira S. Furtado, tecnica judiciaria autorizada, o digitei. a) Antonio Eimar de Lima - Juiz de Direito.

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 24665020138150411 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possam, que o acusado ALBER-TO LONDRES, filho de Madalena Linhares, foi denunciado como incurso nas sancoes do art. 155, caput, doCodigo Penal, em face de no dia 11 de agosto de 2013, por volta das 03:00 horas, haver subtraido para si, um par de sandalia, um celular motorola, um celular sansung e a importancia de quatrocentos e oitenta reais da residencia encravada na Rua Manoel Guedes, 162, Centro de Alhandra/PB,pertencente a Eurivaldo Manoel de Souza, constando ainda que o denunciado em 18 de agosto de 2013, retornou ao local do crime, a fim de realizar nova subtracao, no entanto Ellaynne Thais Marculino de Souza acionou a Policia Militar, a qual, em diligencias, efetuou a prisao em flagrante do acoinado, sendo inclusive apreendido um par de sandalias reconhecido pela vitima, objeto dos autos n.0001964-14.2013.815.0411. E, como o reu nao foi localizado no endereco indicado nos autos, fica pelo presente devidamente CITADO para, no prazo de 10 dias, apos o prazo do edital, apresentar defesa preliminar, atraves de advogado, ficando desde ja ciente, que decorrido o prazo sem defesa,ser-lhe-a indicado defensor publico para tal finalidade. O presente edital sera publicado no DJ e afixado uma via no local publico de costume. Dado e passado nesta cidade de Alhandra, aos 04 de outubro de 2016.Eu, AnaMaria de Oliveira S. Furtado, tecnica judiciaria, autorizada, o digitei. a) Dr. Antonio Eimar de Lima - Juiz de Direito.

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 26345220138150411 Acao: TERMO CIRCUNSTANCIADO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem e interessar possam, que a acusada RAISA GOES BEZERRA, filha de Ricardo Cabral Bezerra e de Cosma Goes de Oliveira, foi denunciada como incurso no art. 19 da Lei n. 3.688/1941 (lei das contravencoes penais), em face de no dia 26 de novembro de 2013, por volta de 01h00 hora, nesta cidade e comarca, haver sido apreendida com a mesma uma faca peixeira, sem licenca, estando a acusada fora de sua casa, E, como a acusada nao foi localizada no endereco indicado nos autos,fica pelo presente devidamente citada para, no prazo de 10 dias, apos o prazo do edital, apresentar defesa preliminar, atraves de advogado, ficando de logo ciente,que decorrido o prazo sem defesa, ser-lhe-a indicado defensor publico para tal finalidade. E, para que nao se alegue ignorancia, foi expedido o presente edital, que sera publicado no DJ e afixado uma via no local publico de costume. Dado e passado nesta cidade de Alhandra, aos 04de outubro de 2016. Eu, Ana Maria de Oliveira S. Furtado, tecnica judiciaria autorizada, o digitei. a) Dr. Antonio Eimar de Lima - Juiz de Direito.

ARACAGI

COMARCA DE ARACAGI. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 1920320158151201 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que tramita uma acao de reconhecimento e dissolucao de fato que promovo a senhora MARIA DE LOURDES DEODATO SOUZA em face de GENIVAL EMILIANO.Vem atraves deste edital CITAR O senhor GENIVAL EMILIA-NO e os herdeiros do senhor OTACILIO LUIZ EMILIANO que se encontram em lugar incerto e nao sabido para tomar conhecimento da presente acao e querendo apresentar contestacao no prazo legal. E para que ninguem alegue ignoranciemandou publica o presente edital e afixar no atrico do Forum. Aracagi 04 de outubro de 2016. Eu Francisco Elias Bento de Assis, tecnico Judiciario o digitei. Dra. Kalina de Oliveira Lima Marques,Juiza Direito

COMARCA DE ARACAGI. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 2422920158151201 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que tramita uma acao de usucapiao que promovo ANA DE FATIMA SILVA RIBEIRO em face de GENIVAL INACIO FARIAS. Vem atraves deste edital citar o senhor GENIVAL INACIO FARIAS para tomar conhecimento da presente acao e querendo se manifestar sobre a mesma, ja que se encontrar em lugar incerto e nao sabido. E para que ninguem alegue ignorancia mandou a MM.juiza expedir o presente Edital que ficara fixado no atrio do Forum. Aracagi 04 de outubro de 2016. Eu Francisco Elias Bento de Assis, Tecnico Judiciario, o digitei e imprimiri o presente edital. Dra. Kalina de oliveira Lima Marques - Juiza de Direito em Substituicao.

COMARCA DE ARACAGI. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 2422920158151201 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que tramita uma acao de usucapiao que promovo ANA DE FATIMA SILVA RIBEIRO em face de GENIVAL INACIO FARIAS, vem atraves deste edital CITAR os terceiros interessados na respectiva para tomar conheci-mento da mesma e querendo se manifestar. E para que ninguem alegue ignorancia mandou expedir o presente edital que ficara afixado no atrio do Forum. Aracagi, 04 de outubro de 2016. Eu Francisco Elias Bento de Assis, Tecnico Judiciario, o digitei e imprimiri. Dra. Kalina de Oliveira Lima Marques - Juiza de Direito em Substituicao.

INGA

COMARCA DE INGA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 3829020148150201 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo tramitam os autos da ação acima epigrafada, movida por VILMA COSME DE FREITAS, brasileira, casada, res. no Sítio Várzea de Cana, Ingá/PB, em face de VALDECI COSME DUARTE, brasileiro, solteiro, res. no mesmo endereço da requerente, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO, por sentença, de VALDECI COSME DUARTE, tendo em vista o mesmo ser portadora de doença que lhe reduz à incapacidade civil (CID 10-F 06.9), transtorno mental, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoal-mente os atos da vida civil, na forma dos arts. 3º, II, 1.767, 1.768, nciso II, inciso I, do Código Civil, nomeando-lhe curadora VILMA COSMEDE FREITAS, a qual responderá por todos os atos da vida civil da Interditada. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não pos sam no futuro alegar ignorância, expedi o presente, que será publicadona imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) di as, e afixado no local de costume. Ingá, 05/09/~2016. Eu, Ezileide Alves Chaves, Técnica Judiciária, digitei-o. Dra. Andrea Caminha da SilvaJuíza de Direito.

POMBAL

COMARCA DE POMBAL. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 5380620138150301 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este cartorio da 3 Vara tramita a Acao acima citada,promovida por I.F.B.e outros,representada por sua genitora,JUCELIA FER-NANDES DA SILVA em face de LEONARDO HUGO BEZERRA RODRIGUES,brasileiro,casado,vigilante,ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO,a MM.Juiza de Direito determinou a intimacao do promovido supra da r.sentenca as f.40 dos autos,que HOMOLOGOU os calculos das custas processuais(ff.35-36),o que faço com esteio no art.20 da Lei Estadual n.5.672/92.E,para que chegue ao conhecimento do promovido supra,mandou a MM.Juiza de Direito expedir o presente edital que sera publicado e afixado no lugar publico de costume.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pombal-PB,04/10/ 2016.eu,Luciana Elias de Alencar,Tecnica Judiciaria,o digitei.Dra.CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES ATAIDE - Juiza de Direito da 3 Vara.

COMARCA DE POMBAL. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7185620128150301 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este cartorio da 3 Vara tramita a Acao acima citada,promovida por OZEAS DOS SANTOS FILHO em face de LUCIEUZA TOMAZ DA SILVA SANTOS,brasileira,filha de Antonio Pedro da Silva e Julia Tomaz da Silva,ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO,a MM.Juiza de Direito determinou aintimacao da promovida supra da r.sentenca as f.88 dos autos,que HOMOLOGOU os calculos das custas processuais(ff.83-84),com esteio no art.20da Lei Estadual n.5.672/92.E,para que chegue ao conhecimento da promovida supra,mandou a MM.Juiza de Direito expedir o presente edital que sera publicado e afixado no lugar publico de costume.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pombal-PB,04/10/2016.Eu,Luciana Elias de Alencar,Tecnica Judiciaria,o digitei.Dra.CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES ATAIDE - Juiza de Direito da 3 Vara.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 2067520158150331 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Publico contra ALMIR SALUSTINO GOMES, denunciado pela prática do crime previsto no art. 60 da Lei 9.605/98, e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para CITAR o acusado ALMIR SALUSTINO GOMES, filho de Filomena Gomes da Silva e Agripino Salustino Pedro, para responder aos termos da denúncia, por escrito, no prazo de dez (10) dias por intermédio de seu(s) advogado(s), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessá-rio. Fica ainda notificado que caso não apresente resposta no prazo legal por advogado(s) constituído(s), será designado um Defensor Público para patrocinar sua defesa. Santa Rita, 04 de outubro de 2016. Eu, Igor Lopes Lacerda, Analista Judiciário, o digitei.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 6986720158150331 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Publico contra JACKSON CARDOSO, denunciado pela prática do crime previsto no art. 157, §2º, I e II do CPB, e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para CITAR o acusado JACKSON CARDO-SO, filho de Maria da Penha Cardoso da Silva, para responder aos termos da denúncia, por escrito, no prazo de dez (10) dias por intermédio de seu(s) advogado(s), podendo arguir preliminares e alegar tudo oque interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Fica ainda notificado que caso não apresente resposta no prazo legal por advogado(s) constituído(s), será designado um Defensor Público para patrocinar sua defesa. Santa Rita, 04 de outubro de 2016. Eu, Igor Lopes Lacerda, Analista Judiciário, o digitei.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 17162620158150331 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Publico contra RAFAEL PEREIRA SILVA, denunciado pela prática do crime previsto no art. 28 da Lei 11.343/2006, e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para NOTIFICAR o acusado RAFAEL PEREIRA SILVA, filho de Francisco Rivelino das Chagas Silva e Rosa Maria Pereira, para responder aos termos da denúncia, por escrito, no prazo de dez (10) dias por intermédio de seu(s) advogado(s), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Fica ainda notificado que caso não apresente resposta no prazo legal por advogado(s) constituído(s), será designado um Defensor Público para patrocinar sua defesa. Santa Rita, 04 de outubro de 2016. Eu, Igor Lopes Lacerda, Analista Judiciário, o digitei.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 19293720128150331 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Publico contra MANOEL PEDRO DA SILVA, denunciado pela prática do crime previsto no art. 217-A, c/c art. 226, II, do CPB, e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para CITAR o acusado MANOEL PEDRO DA SILVA, filho de João Pedro da Silva e Josefa Gonzaga de Araújo, para responder aos termos da denúncia, por escrito, no prazo de dez (10) dias por intermédio de seu(s) advogado(s), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Fica ainda notificado que caso não apresente resposta no prazo legal por advogado(s) constituído(s), será designado um Defensor Público para patrocinar sua defesa. Santa Rita, 04 de outubro de 2016. Eu, Igor Lopes Lacerda, Analista Judiciário, o digitei.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 44681020118150331 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Publico contra JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, denunciado pela prática do crime previsto no art. 12 da Lei 10.826/2003, e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para CITAR o acusado JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, filho de João Alexandre de Araújo e Euza Bezerra da Silva, para responder aos termos da denúncia, por escrito, no prazo de dez (10) dias por intermédio de seu(s) advogado(s), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Fica ainda notificado que caso não apresente resposta no prazo legal por advogado(s) constituído(s), será designado um Defensor Público para patrocinar sua defesa. Santa Rita, 04 de outubro de 2016. Eu, Igor Lopes Lacerda, Analista Judiciário, o digitei.